SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4167

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com cessão, em regime de comodato, de 01 (um) equipamento automatizado para realização de exames de urinálise (EAS), incluindo manutenção preventiva e corretiva, interfaceamento com o sistema laboratorial, treinamento de pessoal, assessoria técnica e científica, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos exames, tais como fitas reagentes, controles, calibradores, consumíveis e acessórios ao laboratório da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/12/2025 até às 09h30min do dia 23/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 23/12/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:D5917B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP DO PROCESSO Nº 034/2025 PREGÃO Nº 021/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 034/2025 Pregão nº 021/2025. Atas n° 102; 103; 104; 105 e 0106/25. Data: 01/12/2025 Vigência 01/12/2026. Empresas contratadas: Ativa Empr. Ltda, Autoluk Com. de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, Gerais Rolamentos e Peças Ltda, Pneus Com. de Pneus Ltda, XR Com. e Atacadista Ltda. Valor total homologado R$ 4.295.120,00, para o registro de preços, para futuro fornecimento de diversos tipos de pneus, câmaras de ar, protetores para os veículos leves, pesados, maquinários, motocicletas, carrinho de mão e utilitários dos 29 municípios consorciados ao CIMAG.
Caxambu MG, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B9B5520D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 459/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GIOVANI A. PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 41.763.352/0001-86, neste ato representada pelo Senhor(a) GIOVANI APARECIDO PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 074.004.846-56, doravante denominada CONTRATADA , para a prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno do município de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2E168C83

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 460/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANDERSON FRANCISCO DE SOUSA LTDA,** portadora do CNPJ nº 59.554.029/0001-68, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDERSON FRANCISCO DE SOUSA, portador(a) do CPF Nº 096.047.166-97doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:05F670B0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 461/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LARISSA ELEN RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CNPJ nº 43.941.695/0001-19, neste ato representada pelo Senhor(a) LARISSA ELEN RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 107.395.766-74doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 40.038,29 (quarenta mil e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:551527A3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 463/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 110.213.786-31,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 87.912,00 (oitenta e sete mil novecentos e doze reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,05 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C30A9326

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ**

HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 635/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 38.518,32 (trinta e oito mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C20EB991

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 661/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.194.076/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR MOURA BENFICA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 661/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **BOCAINA DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 e Pregão Eletrônico de nº 015/2025. O valor total do contrato é R$ 65.855,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:067F4D12

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.336/0001-97, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 663/2025, para fornecimento e aquisição DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL (TELAS INTERATIVAS), para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 006/2025 e Pregão Eletrônico de nº 005/2025. O valor total do contrato é R$ 42.421,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C0C47166

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.194.076/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR MOURA BENFICA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.731.978/0008-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 664/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: VOLKSWAGEN, para o município de **BOCAINA DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6952B0CD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 676/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ

sob o nº 08.202.176/0001-38, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 676/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.269,42 (mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EA6F0DC8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA DE Nº 104/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de CRUZÍLIA/ Empresa NATHAN MACIEL ARQUITETURA LTDA- CNPJ nº 48.212.464/0001-98.

OBJETO: Para a prestação de serviços de engenharia.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 02.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF877E6E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA DE Nº 592/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de CRUZÍLIA/ Empresa ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 47.077.061/0001-10.

OBJETO: Para prestação de serviços em pavimentação em blocos.

ADITIVO: Fica aditado o Item 9.1. da Cláusula Nona do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 02.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D85B2EF2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO DE Nº 255/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de PASSA QUATRO/ Empresa ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA- CNPJ nº 27.372.379/0001-17.

OBJETO: Para a prestção dee serviço de assessoria e consultoria na área de engenharia e gestão de convênios.

ADITIVO: Fica aditado o Item 2.2. da Cláusula Segunda devido ao acréscimo de horas trabalhadas

Fica aditado o item 5.5.1, da Cláusula Quinta elevando-se em 14,17% o valor contratual conforme planilha abaixo. Pagará a contratada a importância adicional de R$ 7.441,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O valor do contrato ora aditado passa a ser de R $ 59.937,90 (cinquenta nove mil, novecentos trinta e sete reais e noventa centavos)

DATA ASSINATURA: 12.11.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:65DCB8A3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO DE Nº 265/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de PASSA QUATRO/ Empresa ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA- CNPJ nº 27.372.379/0001-17.

OBJETO: Para a prestação de serviços de engenharia.

ADITIVO: Fica aditado o Item 2.2. da Cláusula Segunda devido ao acréscimo de horas trabalhadas.

Fica aditado o item 5.5.1, da Cláusula Quinta elevando-se em 10,51% o valor contratual conforme planilha abaixo. Pagará a contratada a importância adicional de R$ 8.982,40 (oito mil, novecentos oitenta e dois reais e quarenta centavos). O valor do contrato ora aditado passa a ser de R$ 94.443,52 (noventa e quatro mil, quatrocentos quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA ASSINATURA: 27.11.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4B899B50

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO DE Nº 411/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de PASSA QUATRO/ Empresa PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA- CNPJ nº 03.091.412/0001-72.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA.

ADITIVO: Fica aditado o Item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe, para acrescentar nova planilha.

Fica aditado em 2,58% (dois virgula cinquenta e oito por cento) o presente contrato, aumentado em R$ 35.828,58 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA ASSINATURA: 24.11.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio PúblicoCIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F94A595A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO Nº 374/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO Nº 374/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ VANGUARDA INFORMATICA - CNPJ nº 27.975.551/0003-09

OBJETO: AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

ADITIVO Fica aditado o Item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe, para alterar o modelo devido o fabricante ter interrompido a fabricação do mesmo. Foi autorizado a substituição através de um aditivo da ata.

Item original	**Item substituto**
Lote 01 item 02 – aparelhos de ar-condicionado TCL aparelhos de ar-	**Lote 01 item 02 –** aparelhos de ar-condicionado TCL aparelhos de
condicionado 12.000Btus TCL Split Inverter	arcondicionado12000Btus TCL Split HiWall
Quente e Frio 220V TAC-12CHSA2-INV	IQF 220V TAC-12CHTG2-INV

DATA ASSINATURA: 14.04 2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CD86AD32

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 275/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 02.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:586BE5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO AMERP 2025 (NOVEMBRO)

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa CONSTRUTORA MURIAE LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia.*
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 05/11/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa CONSTRUTORA MURIAE LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa JLC GEOTECNICA E CONSTRUCOES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia.*
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 23/11/2025 até 31/12/2025

Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa JLC GEOTECNICA E CONSTRUCOES LTDA

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:B6A13330

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 024 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para apuração de infrações contratuais atribuídas à empresa PRIMER SOLUÇÕES LTDA.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e contratuais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 147 a 163, que tratam da execução contratual, infrações e sanções aplicáveis aos contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2024, o Pregão Eletrônico nº 002/2024, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e o Contrato Administrativo nº 001/2024, incluindo seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado com a empresa PRIMER SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 47.725.628/0001-18;

CONSIDERANDO as informações constantes dos documentos acostados ao processo interno, noticiando o não cumprimento do objeto contratado, mesmo após advertências, concessão de prazos adicionais e flexibilização técnica quanto à marca/modelo do equipamento licitado;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se à contratada o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO, em face da empresa PRIMER SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 47.725.628/0001-18, para apuração de possível inexecução parcial ou total do objeto contratual, bem como das demais infrações previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

Art. 2º A apuração processar-se-á sob o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à empresa investigada o contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar manifestação, documentos e demais elementos que entender pertinentes dentro dos prazos legais.

Art. 3º Designa-se como Comissão Processante os seguintes empregados públicos do CIMERP, que atuarão de forma conjunta e independente:

Aline Vieira Cascardo Miranda – Presidente

Paulo de Souza Almada – Membro

Victor Nascimento Rocha – Membro

Art. 4º Compete à Comissão Processante:
analisar os fatos, documentos e argumentos apresentados;
realizar diligências, solicitar informações ou documentos adicionais quando necessário;
elaborar relatório conclusivo com indicação motivada sobre eventual responsabilização e sanção aplicável.

Art. 5º Notifique-se a empresa PRIMER SOLUÇÕES LTDA para ciência desta Portaria e para que apresente defesa no prazo legal, sob pena de revelia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Muriaé/MG, 08 de dezembro de 2025.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:B899AB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** Por determinação do Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, tendo em vista o **Ofício n. 28545/2025 - SEC/2ª Câmara,** o Consórcio AMESP decide SUSPENDER o Processo Licitatório nº 14/2025, transcrito na forma de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2025. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2904DD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA- MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 025/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 05/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$201.147,74 (duzentos e um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Uberlândia-MG, 05 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:806FF285

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 69/2025

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 69/2025, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado de empresa para aquisição de voucher de churrascaria, incluindo bebidas, destinado à bonificação de motoristas e agentes de viagens da AMVAP SAÚDE. A empresa a ser contratada **CHURRASCARIA POTENCIA DO SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ 29.426.856/0001-05**, pelo valor global de **R$ 1.020,48 (mil e vinte reais e quarenta e oito centavos)** com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 08 Voucher de churrascaria, incluindo churrasco à vontade e 2 bebidas não alcoólicas.

Uberlândia-MG, 08 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:FADCAF41

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 53/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor valor preço global comparado com contratações anteriores. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais de escritório, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor:** ***Comercial Lorena,*** **CNPJ n. 86.452.604/0001-94**. **Valor: R$358,35**. **Critério de Julgamento:** menor preço global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 08 de Dezembro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:75C097B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 40/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 12

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de consultas e exames diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA -EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.
Data: 27/06/2025

INSTITUTO DO PULMÃO DE UBERLÂNDIA LTDA - ME
CNPJ: 11.3783.670/0001-70
Endereço: Rua Carajás nº 836, Tabajaras, Uberlândia-MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Reumatologia externo.
Data: 24/07/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 24/07/2025

TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA
CNPJ: 23.202.527/0001-02
Endereço: Rua Dezesseis, Nº 1.648, Andar 2, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Reumatologia externo.
Data: 24/07/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço: Avenida Cipriano Del Favero, n°515, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgencio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/09/2025

IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 09.304.226/0001-50
Endereço: Rua Tenente, n°441, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados: Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA
CNPJ: 18.867.061/0001-16
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de Processamento Auditivo Central (PAC), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/09/2025

ULTRAIMAGEM RM LTDA
CNPJ: 30.586.999/0001-63
Endereço: Rua Vinte e seis, número 810, Sala 02, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.
Data: 02/10/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA
CNPJ: 02.498.874/0001-46
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG;
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/10/2025

IVANUSE DEVOS RIBEIRO FONOAUDIOLOGIA
CNPJ: 24.081.426/0001-85
Endereço: Rua Janio Quadros, n°140, sala 11, Bairro Centro, Santa Vitoria/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 27/10/2025

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.622.986/0001-74
Endereço: Rua Getúlio Vargas, número 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico;
Exame de Impedanciometria;
Exame de Processamento Auditivo Central (PAC).
O prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 08/12/2025

Uberlândia-MG, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:4C41801C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes molesetireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgêncio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais
Procedimentos credenciados:
Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.
Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/11/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Andar Sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos;
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos).
Data do credenciamento: 05/12/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do credenciamento: 05/12/2025

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame De Teste Neuropsicológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 08/12/2025
Uberlândia-MG, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:87476B00

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes molesetireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgêncio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais
Procedimentos credenciados:
Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.
Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/11/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Andar Sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos;
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos).
Data do credenciamento: 05/12/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do credenciamento: 05/12/2025

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame De Teste Neuropsicológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 08/12/2025

VIRTUS HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº 80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores.
Data do credenciamento: 08/12/2025

Uberlândia-MG, 08 de dezembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:AAAD8E2F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 78/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 22

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização atendimentos terapêuticos e avaliações em saúde para atendimento da população infantil dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação);
Sessão de Terapia Ocupacional;
Sessão de Psicomotricidade;
Sessão de Psicopedagogia Clínica;
Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar);
Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC);
Consulta com fonoaudiólogo (avaliação fonoaudiológica) para encaminhamento, para pacientes neurológicos, TDHA, Autismo, Método ABA, Disfagia.
O prestador poderá estar localizado em qualquer um dos municípios consorciados, incluso também Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 08/12/2025

Uberlândia-MG, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:B4AF44C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RESULTADO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº35/2025

Processo Licitatório nº 81/2025, Dispensa Emergencial nº 35/2025.
Objeto: Contratação emergencial para Manutenção de equipamentos de Vídeo Colonoscópio e Vídeo Gastroscópio marca FujiFilm. Fundamentação: Lei Federal 14.133/21, Art.75º, inc. VIII.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE – CNPJ 18.151.467/0001-06
Contratada: Fujitech Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ: 03.606.427/0001-26

Valor da contratação: R$ 18.500,00
Uberlândia, 08 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:5498A289

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **Comunicado de Intenção de R.P. n° 10/2025 – PRC 25/2025 – Preg. 14/2025**. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura e eventual de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG. **Prazo limite para envio do quantitativo é 19/12/2025**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 08 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:00BA46E6

EDITAIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna pública **Intenção de Registro de Preços** n° 11/2025, referente ao PRC N° 26/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2025. Objeto: Contratação de empresa delegatária de linhas regulares de transporte coletivo intermunicipal, para fornecimento de passagens destinadas ao transporte de estudantes, pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, beneficiários da Assistência Social e participantes de atividades esportivas dos Municípios consorciados ao CIMOG. **Prazo final para envio das demandas pelos Municípios Consorciados: 19/12/2025.** Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 08 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B8DEB02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2024 – PROCESSO Nº. 055/2024 – DISPENSA Nº. 025/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo , com a empresa: POSTO SANTANENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.617.360/0001-11, ***para aquisição de combustiveis destinados a frota da AMEG"***. Validade: 09/12/2025 á 09/12/2026. Passos, 08 de dezembro de 2025.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:3A8D5AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG
Partes: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ/MF nº 22.238.331/0001-05 e PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA., CNPJ. 04.235.413/0001-06.
Objeto: - Locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados) capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, aos sistemas informatizados e integrados entre si, da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser dividido em 3 parcelas.
Vigência: 10/12/2025 à 10/02/2026

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:E61C8C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 33/2025
Inexigibilidade nº 16/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Dyenderson Rodrigues Mateus e Lucas Eduardo Dias Silva, no curso "Reforma tributária e o papel do legislativo municipal." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 08/12/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:95B27786

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 35/2025
Inexigibilidade nº 18/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Edson dos Santos, no curso "Eficiência e modernização no poder legislativo municipal: rotinas, processos e estrutura administrativa" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 08/12/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:CCEFDE9D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 34/2025
Inexigibilidade nº 17/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação dos vereadores dessa Casa Legislativa, Carlos David Borges e Hernane Honorio Dias, no curso "Reforma tributária e o papel do legislativo municipal." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 08/12/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:AEC34AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 018/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 14:00 horas do dia 12/12/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 018/2025", cujo objeto é a Contratação Direta de empresa para a aquisição de material de construção e elétrico diversos, para manutenção e reparos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.", para o exercício de 2025. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:4CE3D354

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 019/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 14:00 horas do dia 12/12/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 019/2025", cujo objeto é A contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de uma mesa, confeccionada em MDF, para atender a mobília da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:2E6280BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 020/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 14:00 horas do dia 12/12/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 020/2025", cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra (pedreiro, eletricista, pintor, servente de pedreiro, carpinteiro e outros) com equipamentos para realização de manutenção predial com a construção da sala do Cartório Eleitoral (Parceria Institucional), junto a sede do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:D737DBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 9001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 90001/2025
Às 11h32 do dia 08 de dezembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente GILSON CEZAR PROK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n.º 11, Pregão 9001/2025.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva de limpeza e conservação e de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Campanha e da Escola do Legislativo.
Entrega de propostas: 29/10/2025 às 8h até 13/11/2025 às 9h
Abertura da sessão pública dia 13/11/2025, às 9h (horário de Brasília)
Fornecedor: SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 11.917.177/0001-73, teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.348,00 para o ITEM 1
Fornecedor: SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 11.917.177/0001-73, teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.899,00 para o ITEM 2

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:F49D5C4F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR

SETORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005 - Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 157/2025 em seu artigo 4º o qual acrescenta cargo comissionado " Assessor Setorial" ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005;

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Camyla Lira Goulart** para o Cargo Comissionado de Assessor Setorial da Câmara Municipal da Campanha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 08 de Dezembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:70831EE9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR SETORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005 - Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 157/2025 em seu artigo 4º o qual acrescenta cargo comissionado " Assessor Setorial" ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005;

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Júlia Carvalho Garcia Dias** para o Cargo Comissionado de Assessor Setorial da Câmara Municipal da Campanha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 08 de Dezembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:12CDE04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa Eletrônica
Processo nº: 53/2025
Dispensa Eletrônica nº: 27/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, por hora trabalhada, para atuação durante as oitivas de testemunhas e eventual Sessão Extraordinária de Julgamento conduzidas pela Comissão Processante da Câmara Municipal de Campo Belo/MG", pelo menor valor na quantia de R$ 5.368,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), junto à empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA – Filial MG, inscrita no CNPJ nº 39.366.977/0002-43, sediada na Rua Uberaba, nº 683, Bairro Alvorada, Araxá/MG, CEP 38.183-296. A despesa correrá por conta da referência nº 1170 – natureza da despesa: 33390390-60 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Vigilância ostensiva.

Campo Belo/MG, 05 de dezembro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:E3F6AC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N° 14/2024

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditivo ao Contrato 14/2024, Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2024,
Objeto: aquisição de serviço de locação de sistema de segurança, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 09/11/2026, contados a partir do dia 10/11/2025.
Fornecedor: Semelc Sistemas Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.935.077/0001-80.
Valor: R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

***SANDRO UBIRAJARA MARTINS* –**
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:C027B015

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETE

AVISO DE DISPENSA Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 22/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa para reforma do telhado do prédio principal da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Pacheco/MG, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site

https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-municipal-de-coronel-pacheco-2025/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até o dia 15/12/2025 às 15:00 horas.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:204B3B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA: Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 20/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itaguara, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento, de ***menor preço global***, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 25 de 06 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis.**Data da sessão: 12 de dezembro de 2025** Endereço Eletrônico: licitacao@camaraitaguara.mg.gov.br **Horário da abertura e análise das propostas: 10:00 horas** Critério de Julgamento: ***menor preço global.*** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguara/MG CNPJ: 05.368.275/0001-04 Endereço: Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente Telefone: (31) 3184-1591 E-mail: camara@camaraitaguara.mg.gov.br. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação de empresa especializada em locação de software para desmaterialização de documentos físicos; parametrização e inserção de documentos, sistema administrativo e comunicação, sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis; Licitações, aplicativos IOS e Android incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares ligados, para o período de doze meses, conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$59.149,70 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)** DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: **17:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025.** DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: **12/12/2025.** EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Itaguara/MG, situada na Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente, Itaguara, ou através do site: https://camaraitaguara.mg.gov.br

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:282D0030

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 198-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 198/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 970.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 198/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/11/2025. Foram enviados ofícios solicitando informações, os quais foram respondidos recentemente.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o crédito solicitado será utilizado para abertura de Processo de Registro de Preço destinado à contratação de empresas especializadas na estruturação e produção de eventos públicos turísticos e culturais.

O objetivo é garantir recursos suficientes para a montagem de palcos, sonorização, tendas, banheiros, gradis, segurança, Projeto de Evento Temporário (PET) do Corpo de Bombeiros, recolhimento do ECAD, contratação de shows musicais, incluindo artistas de renome nacional e internacional, e demais itens necessários à realização dos eventos programados para o Exercício de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 198/2025.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:28E872D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 204-2025 - ALTERA LEI 4286-2025

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 204/2025 que Altera a "Lei nº 4.286, de 13 de novembro de 2025" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/12/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 204/2025.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/12/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

No que diz respeito à competência para Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Assim dispõe também nossa LOM:
"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:
(...)
*II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais**;"* (destaquei e grifei)

Verificamos que compete ao Chefe do Executivo encaminhar à Câmara Municipal, na forma da Lei, Projeto de Lei que visa a alteração da Lei Orçamentária, bem como em Lei que autorizou Abertura de Crédito ao Orçamento.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

No que diz respeito à iniciativa para apresentar o Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas citadas, carecendo apenas de pequenos reparos.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar o texto da Lei Municipal nº 4.286/2025.

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Altera a "Lei nº 4.286, de 13 de novembro de 2025" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.

Informo que a alteração solicitada visa regularizar erro material identificado no artigo 2º, onde equivocadamente ficou lançado Subvenção Social onde o correto seria Auxílio e lançado Auxílio onde o correto seria Subvenção Social.

Esclareço que, no primeiro item do artigo 2º, que dispõe sobre anulação referente ao repasse para o CONSEP deveria constar 445042 - Auxílios e no segundo item do artigo 2º, que dispõe sobre anulação de repasse para o Lions Clube, deveria constar 335043 – Subvenções Sociais, conforme disposto no Ofício enviado pelo Setor de Planejamento (doc. anexo). (...)"

Se o Chefe do Executivo Municipal é competente para tratar da matéria prevista no Projeto Original, o é também para Proposição legal que vise alterá-lo.

Assim, como o objetivo é tão somente alterar o texto da Lei Municipal supracitada, entendemos legal, pertinente e viável o Projeto de Lei em estudo.

O Município é competente para legislar sobre o assunto, e não existem impedimentos legais à apreciação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 204/2025.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:882C16EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 25-2025 - DÁ NOME À RUA I - CLÁUDIO BOIADA - JANEANY

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 25/2025, que Dá Nome à Rua I situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/12/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 25/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/12/2025.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

A autora assim justificou seu projeto:

"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua I situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

O Senhor Cláudio Roberto Oliveira, carinhosamente conhecido como "Boiada", cidadão lagopratense cuja trajetória de vida deixou marcas profundas na história e na comunidade de Lagoa da Prata.

Nascido em 12 de janeiro de 1970, na cidade de Luz/MG, Cláudio era filho de João José, conhecido como "Cambé", e Maria Filomena de Oliveira, conhecida como "Lilita".

De origem simples, cresceu aprendendo valores que carregou por toda a vida: amizade, humildade, empatia e respeito ao próximo.

Mudou-se para Lagoa da Prata ainda aos 5 anos de idade, cidade na qual viveu praticamente toda a vida e que adotou como sua terra de coração.

Quando criança, estudou na Escola Alexandre Bernardes Primo, onde iniciou seus primeiros vínculos de convivência e amizade.

Desde jovem tornou-se amante do futebol, esporte que marcou sua história pessoal.

Ao longo de sua vida, jogou em diversos times locais, tais como: Bripocal, Arce, D'Rodo, Laprata e Associação Recreativa dos Veteranos.

Dentro de campo, era conhecido por sua energia e intensidade, o que lhe rendeu o apelido "Boiada", por ser uma verdadeira explosão durante as partidas.

Cláudio era uma pessoa extremamente carismática, conhecida por todos, humilde e sempre pronta a ajudar o próximo, sem qualquer interesse pessoal.

Tinha um coração generoso, sempre sendo um bom filho, irmão, marido, pai e amigo, construindo ao longo dos anos uma enorme rede de amizades e afeto.

Torcedor fiel do Cruzeiro Esporte Clube, compartilhava com entusiasmo sua paixão pelo time, sendo presença animada em rodas de conversa, jogos e encontros esportivos.

Casado com Emilene Ribeiro Oliveira e pai dedicado de Sofia Ribeiro Oliveira, Cláudio deixou para sua família um legado de amor, companheirismo, simplicidade e caráter.

Seu falecimento, ocorrido em 24 de setembro de 2017, em consequência de um mal súbito, causou profunda dor e comoção entre familiares, amigos e toda a comunidade lagopratense.

Homem querido, alegre e de espírito acolhedor, Cláudio Roberto Oliveira, o nosso "Boiada", deixou um legado humano que merece ser preservado e eternizado, razão pela qual está homenagem torna-se justa e necessária.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

IV - ter sido colaborador ou integrante de organizações da sociedade civil;

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores."

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pela autora do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM – 25/2025.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2025.

CARLA ANDRADE
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:69AEBCEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 198-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 198/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 970.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 198/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/11/2025. Foram enviados ofícios solicitando informações, os quais foram respondidos recentemente.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o crédito solicitado será utilizado para abertura de Processo de Registro de Preço destinado à contratação de empresas especializadas na estruturação e produção de eventos públicos turísticos e culturais.

O objetivo é garantir recursos suficientes para a montagem de palcos, sonorização, tendas, banheiros, gradis, segurança, Projeto de Evento Temporário (PET) do Corpo de Bombeiros, recolhimento do ECAD, contratação de shows musicais, incluindo artistas de renome nacional e internacional, e demais itens necessários à realização dos eventos programados para o Exercício de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 198/2025.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:52876833

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 204-2025 - ALTERA LEI 4286-2025

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 204/2025 que Altera a "Lei nº 4.286, de 13 de novembro de 2025" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/12/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 204/2025.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/12/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

No que diz respeito à competência para Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Assim dispõe também nossa LOM:
"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:
(...)
*II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais**;"* (destaquei e grifei)

Verificamos que compete ao Chefe do Executivo encaminhar à Câmara Municipal, na forma da Lei, Projeto de Lei que visa a alteração da Lei Orçamentária, bem como em Lei que autorizou Abertura de Crédito ao Orçamento.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

No que diz respeito à iniciativa para apresentar o Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas citadas, carecendo apenas de pequenos reparos.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar o texto da Lei Municipal nº 4.286/2025.

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Altera a "Lei nº 4.286, de 13 de novembro de 2025" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.

Informo que a alteração solicitada visa regularizar erro material identificado no artigo 2º, onde equivocadamente ficou lançado Subvenção Social onde o correto seria Auxílio e lançado Auxílio onde o correto seria Subvenção Social.

Esclareço que, no primeiro item do artigo 2º, que dispõe sobre anulação referente ao repasse para o CONSEP deveria constar 445042 - Auxílios e no segundo item do artigo 2º, que dispõe sobre anulação de repasse para o Lions Clube, deveria constar 335043 – Subvenções Sociais, conforme disposto no Ofício enviado pelo Setor de Planejamento (doc. anexo). (...)"

Se o Chefe do Executivo Municipal é competente para tratar da matéria prevista no Projeto Original, o é também para Proposição legal que vise alterá-lo.

Assim, como o objetivo é tão somente alterar o texto da Lei Municipal supracitada, entendemos legal, pertinente e viável o Projeto de Lei em estudo.

O Município é competente para legislar sobre o assunto, e não existem impedimentos legais à apreciação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 204/2025.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CA774C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 153 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 8157/1 E DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR.

PORTARIA Nº 153 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Rescinde unilateralmente o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento nº 8157/1 e determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consistiu na aquisição de 04 (quatro) televisores de 85 polegadas destinados ao Plenário da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Autorização de Fornecimento – AF nº 8157/1 foi emitida na primeira quinzena de outubro de 2025, tendo o Termo de Referência fixado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega do objeto;
CONSIDERANDO que o fornecedor não realizou a entrega do material até a data prevista, 24/10/2025, deixando inclusive de manter contato com a Administração, caracterizando inexecução total da obrigação contratual;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 61/2025, do Diretor de Compras e Licitações, comunicando formalmente a ocorrência da inexecução;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 07 de novembro de 2025, que concluiu pela caracterização da inexecução contratual culposa e recomendou a rescisão unilateral e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a inexecução da entrega dos televisores compromete a finalidade essencial da contratação, destinada ao funcionamento do sistema de votação digital da Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento nº 8157/1, referente à aquisição de 04 (quatro) televisores de 85 polegadas, em razão da inexecução total da obrigação, nos termos do art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Determina-se a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar a conduta da empresa contratada e, ao final, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A Diretoria de Compras e Licitações adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a formalização da rescisão nos autos do processo administrativo e a notificação da empresa contratada.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A878D97A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 154 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO 60/2025, DISPENSA Nº 35/2025.

PORTARIA Nº 154 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo firmado nos autos do Processo 60/2025, Dispensa nº 35/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 56/2025/Departamento de Compras e Licitação, que relata o descumprimento contratual por parte da empresa contratada para o fornecimento de uniformes aos servidores desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que houve entrega parcial dos itens contratados, mesmo após prorrogação de prazo concedida à contratada;
CONSIDERANDO que os materiais entregues não atendem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade, medidas individualizadas e execução dos bordados;

CONSIDERANDO que tais falhas caracterizam inadimplemento contratual, em afronta às obrigações assumidas pela contratada e em prejuízo à Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 137, incisos I e II, e art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral do contrato em caso de inexecução total ou parcial, bem como a aplicação das penalidades cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo decorrente do Processo 60/2025, Dispensa nº 35/2025, firmado com a empresa HLB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente ao fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Patrocínio, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais.
Art. 2º Fica determinada a notificação da empresa, para que proceda à retirada de todos os materiais entregues e considerados imprestáveis, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no caput poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive o descarte do material e a cobrança dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
Art. 3º Determina-se ao Departamento de Compras e Licitação que adote as providências administrativas decorrentes da presente rescisão, inclusive quanto ao levantamento de eventual prejuízo causado à Administração e à abertura de processo específico para aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:81F7FAAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 95/2025
INEXIGIBILIDADE N° 33/2025 - CAPACITAÇÃO PAULO HENRIQUE

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 95/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 33/2025, cujo objeto contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o servidor Paulo Henrique Ferraz Alves da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa *CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA*, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor global de R$ 1.790,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6344DDE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO
PROCEDIMENTO N° /2025.

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N°/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 09/12/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

<u>B) Serviço Técnico Especializado</u>

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "**DECORO PARLAMENTAR - Condutas vedadas, advertências, cassação e como agir em situações de conflito**"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

<u>C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado</u>

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso abordará os seguintes assuntos: Fundamentos e Fontes do Decoro Princípios constitucionais aplicáveis: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência (CF, art. 37) e devido processo (CF, art. 5º , LIV–LV). Inviolabilidade do vereador (CF, art. 29, VIII): alcance e limites — opinião protegida x abuso que fere o mandato. Fontes normativas no Município: LOM (competências e perda de mandato), RI (tipificação e rito) e eventuais códigos de ética. Esferas distintas: ilícito político-disciplinar x civil/penal/eleitoral; competência da Câmara e controle judicial de legalidade. Critérios de tipicidade material: dignidade do mandato, respeito à instituição, preservação da ordem dos trabalhos; Condutas Vedadas, Sanções e Processo Político-Disciplinar Tipologia técnica de condutas: ofensa grave; promoção pessoal com meios institucionais; abuso de prerrogativas; violação de sigilo; obstrução indevida de trabalhos; violência política (inclusive de gênero/raça) e discriminações incompatíveis. Elementos de enquadramento: materialidade, autoria, contexto, gravidade e reiteração; impacto institucional e na imagem da Casa. Regime de sanções (conforme LOM/RI): advertência, censura, suspensão do exercício e cassação — efeitos e registro. Proporcionalidade e razoabilidade: gradação da resposta e vedação a punições desarrazoadas. Rito político-disciplinar: representação/notícia de fato; admissibilidade; instauração; instrução (provas e defesas); relatório; deliberação plenária. Garantias essenciais: contraditório, ampla defesa, imparcialidade do órgão, impedimento/suspeição, decisão motivada e publicidade. Quóruns e votação: diferenças entre sanções leves e cassação (regra: quórum qualificado e voto nominal). Nulidades típicas: vício de rito, cerceamento de defesa, quórum incorreto, desvio de finalidade; Plenário, Conflitos e Documentação das Decisões Poder de polícia do Presidente: manutenção da ordem, retirada de expressões ofensivas, advertências em sessão, suspensão de fala e demais medidas regimentais — limites e controle. Incidentes regimentais: questão de ordem, verificação de quórum, suspensão/encerramento de sessão; uso correto para proteger o processo decisório. Conflitos de direitos: liberdade de expressão x tutela da honra e regularidade dos trabalhos — parâmetros de solução sem personalizar a disputa. Atos e registros oficiais: atas, decisões, relatórios e fundamentos — requisitos mínimos para validade e transparência, inclusive perante Tribunais de Contas e Judiciário. Comunicação institucional: publicidade impessoal das decisões, preservação da imagem da Câmara e prevenção de promoção pessoal.

Nesse sentido, o servidor deve ser capacitado continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

<u>D) Notória especialização para escolha do fornecedor</u>

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre

os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:
(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**",** por da Profa. Paula Azevedo**,** se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docentes de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.*
*Nesse sentido, conforme currículo apresentado,**a Profa. Paula Azevedo** é **Doutora e Mestre em Direito pela UFMG (2018), com pesquisa realizada na área da Legística e do Ciclo Orçamentário. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2010), especialista em Direito Civil e Processual Civil (2012) e especialista em Direito Constitucional (2015).***
É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.
E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.
Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.
Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).
Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.
Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:
O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de vereadores da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 09 a 12 de dezembro de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 09/12/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;

( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação dos Servidores.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 08 de dezembro de 2025.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6492636D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

A Câmara Municipal de Planura/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2025**, do tipo **menor preço por item**, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto a **Reestruturação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com o objetivo de otimizar o desempenho, fortalecer a segurança da informação e promover a eficiência operacional, em conformidade com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Planura, no exercício de 2025**, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.
A sessão pública será realizada no dia **19 de dezembro de 2025**, às **14h00**, na sede da Câmara Municipal de Planura, situada na Rua Sacramento, nº 111, Centro, Planura/MG – CEP 38220-000, telefone (34) 3427-2101.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no portal eletrônico da Câmara Municipal: www.planura.mg.leg.br, no endereço: https://www.planura.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1/2025/pregao-2025.
Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: **licitacao@planura.mg.leg.br.**

Câmara Municipal de Planura/MG, 8 de dezembro de 2025.

CARLA ALVES DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Alves de Oliveira Gomes
Código Identificador:A755BE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025. CREDENCIAMENTO. Objeto:credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de prestação dos serviços de veiculação em emissoras de rádio com sinal de transmissão regular e estável no âmbito do território do Município de Ponte Nova, comerciais ou educativas, com canal aberto, modulação em frequência ("FM"), para veiculação de mensagens radiofônicas produzidas pela Câmara destinadas à realização de divulgação oficial (comunicação) e publicidade institucional. Comunicamos que a Comissão de Licitação irá se reunir no dia 10/12/2025 – horário (Brasília), às 13h00mim para analisar o pedido de credenciamento da Empresa FM LIBERDADE DE ABRE CAMPO LTDA.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:0D1409BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2025
INTERESSADOS: CÍNTIA DE MATOS MESQUITA E MICHELE ELIDIA DE AZEVEDO LOUBACK

A **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº 001/2025**, instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na contratação e utilização de serviços para aquisição de uniformes escolares no Município de Reduto/MG no ano de 2025, em prejuízo aos cofres públicos e violação à legislação vigente, bem como omissão em atender aos requerimentos de informações da Câmara, por meio de sua Presidência, **TORNA PÚBLICA** a redesignação da reunião agendada para 08/12/2025, conforme disposições abaixo:
NOVA DATA: 11 de dezembro de 2025.
HORÁRIO: 18h00min.
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Reduto/MG.
PAUTA DO DIA: Oitiva de testemunhas.
Reduto/MG, 08 de dezembro de 2025.

VER. JOSÉ FERNANDES BAIA
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2025

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:EAAABE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Nogueiras, n.º 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, neste ato representada pelo seu Presidente, **EDSON GONÇALVES GOMES**, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado, **EDSON LUIZ DE MORAES TEIXEIRA 04669015699**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, n.º 515, Sevilha – 2ª Seção, Ribeirão das Neves – MG, CEP 33858-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.060.895/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIZ DE MORAES TEIXEIRA**, doravante denominada CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a cobertura de 24 (vinte e quatro) vagas de estacionamento, distribuídas da seguinte forma:
- 09 (nove) vagas destinadas aos gabinetes dos vereadores;
- 01 (uma) vaga destinada à Direção Financeira;
- 14 (quatorze) vagas de uso geral, com prioridade para os funcionários da Câmara Municipal, sendo a ocupação definida pela ordem de chegada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Pela execução dos serviços descritos no objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 50.855,99** (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
O pagamento será realizado em duas parcelas:
- Primeira parcela, no valor de **R$ 25.427,99** (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove cantavos) no ato da assinatura do contrato;
- Segunda parcela, no valor de **R$ 25.428,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oitro reais) na entrega e conclusão integral do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução dos serviços será estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços conforme normas técnicas, utilizar mão de obra qualificada, fornecer materiais adequados e responder por danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do objeto será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido por acordo, descumprimento ou interesse público justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves – MG.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EDSON LUIZ DE MORAES TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:C4358425

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025, INEXIGIBILIDADE 054/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 059/2025, Inexigibilidade 054/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60. Objeto: curso de capacitação tema: "LegislaIA: Uso da Inteligência Artificial pelo Legislativo Municipal", entre os dias 09 a 12 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 058/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:0F201C68

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025, INEXIGIBILIDADE 055/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 060/2025, Inexigibilidade 055/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: curso de capacitação tema: "Decoro Parlamentar: Condutas Vedadas, Advertências, Cassação e Como Agir em Situações de Conflito", entre os dias 09 a 12 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 059/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:DA307292

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2025. PROCESSO N.° 020/2025

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica n.º 011/2025. Processo n.° 020/2025. Objeto: aquisição de materiais permanentes em geral, mobiliários e eletrodomésticos (cadeiras, armário escaninho, sofás, longarina, geladeira, fornos micro-ondas, dispenser para copos de plástico e tela de projeção elétrica), incluindo o fornecimento, montagem e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 12/12/2025 às 09h:00min. Local: portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.° 339/2024 e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 08 de dezembro de 2025.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:525AC453

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 81/2025, Dispensa de Licitação nº 64/2025, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de seguro veicular para o automóvel pertencente à frota do CIDES, contemplando cobertura completa contra danos materiais decorrentes de sinistros, incluindo roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, além de cobertura para danos morais e estéticos. A contratação deverá prever ainda assistência 24 horas, garantindo suporte imediato em situações de emergência e assegurando a proteção integral do patrimônio público.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 11h00 do dia 12/12/2025, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A3C6FD57

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RESOLUÇÃO CIDES Nº 6, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON REGIONAL CIDES NO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o recesso forense previsto no Código de Processo Civil-CPC, que resulta na suspensão dos prazos processuais,

Considerando a aplicação das normas do CPC de forma subsidiária aos Processos Administrativos,

Considerando que a suspensão dos prazos processuais e das atividades de designação e realização de audiências não importa na cessação das atividades de atendimento ao público em geral pelo Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL CIDES,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais em curso e a realização de audiências no âmbito do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL CIDES, no período compreendido desde 20 (vinte) de dezembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Não se aplica a suspensão de que trata o artigo 1º da presente Resolução aos seguintes prazos:
I – de vencimento de guias de pagamento de multa emitidas; e
II – de resposta às Cartas de Informações Preliminares – CIP's.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:922E3CF9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Ato Administrativo Nº 48/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/10/2025, Edição 4119.

-Onde se lê: O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
-Leia-se:
O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
Uberlândia/MG, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:6C85AA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE DISPENSA PROCESSO 001/2025

Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Processo nº 001/2025
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - CIMMG, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima nº 33, sala 2, Centro, Mateus Leme- MG, CEP 35.670-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público a realização de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online,

incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção.

Do Objeto

Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para licença de uso de sistema
integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de
conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, para o interesse do CIMMG, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, que inclui módulos como almoxarifado, recursos humanos, controle de frotas, compras / licitações / contratos/PNCP, patrimônio, portal da transparência, contabilidade pública, e-Social e processo digital. O valor global estimado é de R$ 54.799,92 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), dotado no orçamento de 2025, elemento 01.01.01.04.122.0002.2001-3390.4000. Compõem o edital os Anexos I a V: Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato, Declaração Conjunta e Declaração de Enquadramento Fiscal.

Da Publicação e Prazo

Preferencialmente, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso será
divulgado em sítio eletrônico oficial por prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo
manifestação de interesse e propostas adicionais para seleção da mais vantajosa. Data
limite para apresentação de propostas: 11/12/2025, às 13h00 (horário de Brasília), via e-
mail **consorcio.cimmg@gmail.com** ou protocolo no setor de licitação. Solicitação do edital pelo mesmo e-mail.

Da Proposta e Habilitação

A proposta deve seguir o Anexo II, com preço global não superior ao estimado, válido por 60 dias, incluindo todas as despesas. Inicialmente, envie declarações de inexistência de fatos impeditivos, enquadramento como ME/EPP (se aplicável), aceitação das condições, reserva de vagas para PCD e não emprego de menores (Anexos IV e V). Após seleção da melhor proposta, a vencedora terá 3 dias úteis para apresentar documentação de habilitação: ato constitutivo, qualificação econômico-financeira (certidões negativas, balanços com índices LG, SG, LC >1 ou patrimônio líquido ≥10% do valor), regularidade fiscal/trabalhista (CNPJ, IE, FGTS, CNDT, certidões negativas) e técnica (atestado de capacidade).

Do Pagamento, Sanções e Disposições Finais

Pagamento mensal pela Tesouraria após apresentação de documentos fiscais e recebimento do objeto, suspenso por irregularidades. Sanções conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa (0,3% ao dia até 30 dias, 20% após), suspensão e
inidoneidade. O CIMMG pode revogar por conveniência ou anular por ilegalidade (art. 71), sem indenização. Foro de Mateus Leme-MG.

Mateus Leme-MG, 05 de dezembro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	05.12.2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:5E835EE9

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Sistema de Registro de Preços – Plataforma Tecnológica Centralizadora de Dados para Gestão Integrada da Rede Assistencial em Saúde

1. Órgão Gerenciador e Participante

· **Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG

· **Órgão Participante/Demandante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme

2. Modalidade e Tipo

· **Modalidade:** Pregão Eletrônico

· **Tipo:** Menor preço global por item/módulo

· **Forma de execução:** Registro de Preços (Ata de Registro de Preços – ARP)

3. Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de solução tecnológica centralizadora de dados, em modelo SaaS, destinada à gestão integrada da Rede Assistencial em Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**.

4. Fundamentação Legal

· Lei nº 14.133/2021

· Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços)

· Decreto nº 965/2022 (serviços comuns)

· LGPD – Lei nº 13.709/2018

5. Cronograma

· **Publicação do Edital:** 08/12/2025

· **Início do recebimento de propostas:** 10/12/2025

· **Data limite para impugnações e pedidos de esclarecimento:** 15/12/2025 (até 23h59)

· **Encerramento do recebimento de propostas:** 17/12/2025 (até 23h59)

· **Sessão pública de abertura e lances:** 19/12/2025, às 09h00

· **Divulgação do resultado preliminar:** 22/12/2025

· **Prazo para recursos:** até 26/12/2025

· **Julgamento dos recursos e homologação:** 29/12/2025

· **Assinatura da Ata de Registro de Preços: 05/01/2026**

· **Vigência da Ata:** 05/01/2026 a 04/01/2027 (12 meses), prorrogável conforme legislação.

6. Condições da Contratação

· Execução por meio de **ordens de fornecimento** emitidas pelo CIMMG.

· Vigência contratual: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses.

· Reajuste anual, conforme índice previsto ou variação efetiva de custos.

· Rescisão possível sem ônus na data de aniversário do contrato, com aviso prévio de 60 dias.

7. Itens da ARP

· **Módulo 01:** Centralizadora de Dados com BI e IA.

· **Módulo 02:** Central de Regulação.

· **Módulo 03:** Prontuário Integrado Ambulatorial.

· **Módulo 04:** Prontuário Integrado Hospitalar (porte 1, 2 e 3).

· **Serviço 01:** Implantação e manutenção.

· **Serviço 02:** Suporte técnico contínuo.

· **Serviço 03:** Tratamento da fila de regulação municipal.

· **Serviço 04 (opcional):** Barramento RAC (RNDS).

· **Serviço 05 (opcional):** Horas de desenvolvimento.

8. Documentos de Habilitação

· Habilitação jurídica.

· Regularidade fiscal e trabalhista.

· Qualificação econômico-financeira.

· Qualificação técnica (atestados de capacidade técnica pertinentes).

9. Julgamento

· Critério: **menor preço global por item/módulo**.

· Negociação pelo pregoeiro para obtenção da proposta mais vantajosa.

· Possibilidade de prova de conceito (PoC) para validar requisitos técnicos.

10. Penalidades

· Advertência.

· Multas compensatórias e moratórias.

· Impedimento de licitar e contratar.

· Declaração de inidoneidade.

11. Dos Anexos e Disponibilização

Os documentos que integram este edital (Anexos I a V) — Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e Modelo de Proposta de Preços — estarão disponíveis para consulta:

· Na **sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG**, situada em Mateus Leme/MG;

· Mediante solicitação por e-mail junto à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: **consorcio.cimmg@gmail.com**.

O acesso aos anexos é gratuito e garantido a todos os interessados, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Disposições Finais

· O edital será publicado no Site Oficial da AMM (Publicação dos Municípios Mineiros) e no site oficial do CIMMG.

· Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Mateus Leme/MG, 05 de dezembro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	05.12.2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:44F0211D

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 01-2025

PORTARIA n°. 01, de 1º de outubro de 2025.

Nomeia servidores para cargos de provimento em comissão no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 11.107 de 2005, combinado com Decreto Federal 6.017 de 2007, bem como com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto e com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA para exercer o cargo de Diretor Executivo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, com remuneração mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - As atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo são aquelas previstas no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIM/MG e nos demais instrumentos normativos e regulamentos internos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mateus Leme/MG, 01 de outubro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	01.10.2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:FEA55AC2

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 02-2025

PORTARIA n°. 02, de 1º de outubro de 2025.

Nomeia servidores para cargos de provimento em comissão no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 11.107 de 2005, combinado com Decreto Federal 6.017 de 2007, bem como com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto e com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora CINTIA FERREIRA DUARTE para exercer o cargo de Procuradora no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, com remuneração mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo são aquelas previstas no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIM/MG e nos demais instrumentos normativos e regulamentos internos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mateus Leme/MG, 01 de outubro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	01.10.2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:016147AD

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 03-2025

PORTARIA n°. 03, de 1º de outubro de 2025.

Designa PREGOEIRO e da outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 11.107 de 2005, combinado com Decreto Federal 6.017 de 2007, bem como com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto e com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o servidor HERICK GABRIEL FERREIRA SILVA para exercer, cumulativamente, as funções de PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, com remuneração mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O pregoeiro e agente de contratações ora designado poderá requisitar servidores do CIM/MG para auxiliar nas diligências, nos serviços administrativos e demais atos necessários, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que entender indispensável ao desempenho das funções.

Art. 3° - As atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função são aquelas regidas e disciplinadas pela legislação mencionada acima, bem como outros instrumentos que regulamentam a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mateus Leme/MG, 01 de outubro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	01.10.2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG
CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com Praça Álvaro Lima, n° 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:FCF4876A

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 04-2025

PORTARIA n°. 04, de 1º de outubro de 2025.

Nomeia servidores para cargos de provimento em comissão no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE

MINAS GERAIS – CIM/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 11.107 de 2005, combinado com Decreto Federal 6.017 de 2007, bem como com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto e com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora EDUARDA ISABEL NUNES CARVALHO para exercer o cargo de Assistente Administrativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, com remuneração mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo são aquelas previstas no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIM/MG e nos demais instrumentos normativos e regulamentos internos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mateus Leme/MG, 01 de outubro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	01.10.2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:4D32B96B

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 05-2025

PORTARIA n°. 05, de 03 de novembro de 2025.

Nomeia servidores para cargos de provimento em comissão no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
MINAS GERAIS – CIM/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 11.107 de 2005, combinado com Decreto Federal 6.017 de 2007, bem como com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto e com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor NELIO LISBOA SANTOS para exercer o cargo de Gestor de Projetos no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, com remuneração mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo são aquelas previstas no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIM/MG e nos demais instrumentos normativos e regulamentos internos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mateus Leme/MG, 03 de novembro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	03.11.2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG
CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com Praça Álvaro Lima, n° 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:F5A1BA5B

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 06-2025

PORTARIA n°. 06, de 03 de novembro de 2025.

Nomeia servidores para cargos de provimento em comissão no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
MINAS GERAIS – CIM/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 11.107 de 2005, combinado com Decreto Federal 6.017 de 2007, bem como com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto e com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora LARISSA FERNANDES FARIAS para exercer o cargo de Controlador Interno no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, com remuneração mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo são aquelas previstas no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIM/MG e nos demais instrumentos normativos e regulamentos internos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mateus Leme/MG, 03 de novembro de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	03.10.2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:E0E8B4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 28/2025
PREGÃO Nº. 15/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 28/2025, pregão eletrônico n° 15/2025, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 12/2025 processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90015/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Vacimóveis, utilizados na conservação e transporte de imunobiológicos, destinados ao atendimento das demandas operacionais do CISMIV e dos municípios consorciados. Data de abertura da sessão: **06/01/2025, às 09h.** Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de dezembro de 2025.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:8D2C7CDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna pública a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, resultante do Processo Nº 17/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 10/2025. O objeto desta Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISMIV, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento e aplicação de peças originais e acessórios, mediante a aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais das montadoras/fabricantes. A empresa vencedora e devidamente registrada é a REMAR AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.090.857/0001-75, sediada na Rua Felisberto Leopoldo, 915 e 929, em Ponte Nova-MG. A Ata está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e é vinculativa e obrigacional apenas ao Órgão Gerenciador, CISMIV, pelo período de sua vigência.

Viçosa, 08 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:CFA5E054

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 149/2025 com a empresa UROCLÍNICA VALE DO AÇO, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas.
O valor global do contrato é de R$ 92.654,50 (noventa e dois mil, seiscentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com vigência até o dia 03 de dezembro de 2026.

Coronel Fabriciano, 08 de dezembro 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:CE8F3913

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 150/2025 com a empresa UROCLÍNICA VALE DO AÇO, referente ao Processo Licitatório nº 025/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas.
O valor global do contrato é de R$ 29.070,00 (vinte nove mil e setenta reais), com vigência até o dia 03 de dezembro de 2026.

Coronel Fabriciano, 08 de dezembro 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:EDD57A75

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°147/2025 com a empresa B & R SERVICOS MEDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n°018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, com o valor global de R$ 93.136,04 (Noventa e três mil, cento e trinta e seis reais e quatro centavos) e vigência até 01 de dezembro de 2026.
Coronel Fabriciano, 08 de dezembro de 2025.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6C8F4463

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e DesenvolvimentoAmbiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG, CNPJ:18.773.785/0001-09, neste
ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento
, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 008/2025,Processo Administrativo nº 055/2025,
nos termos da Lei14.133/2021
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio:(https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 22/12 /2025 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail:secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br
ejuridico2@cigedas.mg.gov.br.
São João del-Rei, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:D9C20160

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 107/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a saída da Hyllary Kassiara Matias Vieira, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 061/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Israel Marinho Aparecido**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 061-2025.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D6D82CFD

CISAMAPI
PORTARIA Nº 108/2025

Dispõe sobre a prorrogação da redução da carga horária da empregada pública Mayara Padula Gomides, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do CISAMAPI.

Considerando a Portaria nº 065/2025 que concedeu a redução de carga horária à empregada pública Mayara Padula Gomides;
Considerando que a referida portaria teria como prazo de 180 dias com término no dia 28 de dezembro de 2025;
Considerando o superior e predominante interesse do Cisamapi;
Considerando o Artigo 45 do Regulamento Pessoal do Cisamapi e com o pedido de prorrogação apresentada pela funcionária pública;

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por força do presente ato administrativo, CONCEDIDA A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à empregada pública Mayara Padula Gomides, matrícula 159-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, pelo prazo de 90 dias, com redução proporcional em sua remuneração, a iniciar no dia 29/12/2025 com término previsto para 29/03/2026.

Parágrafo único: Tal redução de carga horária se dá diante do pedido feito pela empregada pública que consta em sua pasta funcional.

Art.2° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe -MG
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:6F42CBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/ 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 19/ 2025 - Pregão Eletrônico 11/ 2025 - Sistema de Registro de Preços 10/ 2025 - Através de sua Pregoeira - Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 19 de dezembro de 2025, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E SIMULADORES ANATÔMICOS DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Patos de Minas/ MG, 08 de dezembro de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:791C4D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 080/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 080/2025
Inexigibilidade: 026/2025
Credenciamento: 013/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA E ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E	27.644.678/0001-63	R$ 4.957.054,72

LOCAÇÕES LTDA		
AGRO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	24.538.154/0001-08	R$ 4.802.146,76
CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	04.623.805/0001-42	R$ 4.802.146,76

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 08 de dezembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1A486368

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo	081/2025
Dispensa	025/2025
Objeto:	Contratação da Empresa Impactto News para atuar como Patrocinadora Diamante no evento "Destaques de Impactto 2025.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de xxxx nº xxx e o ADJUDICO a JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA , inscrita no CNPJ de nº 07.311.133/0001-28, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Valor total estimado da contratação: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISR

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D4A956F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 83/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processoem tela e o ADJUDICO a A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.934.550/0001-41, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:22670979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025
Processo LicitatórioNº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:Drogafonte LTDA
CNPJ nº 08 778 201/0001-26

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados no contrato deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 003/2025.

Valor da ata: **R$ R$ 1.979.114,20 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais e vinte centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:426FF678

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024
Processo LicitatórioNº 105/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 045/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 29 568 321/0001-79

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kit higiene pessoal, de natureza comum para distribuição gratuita a servidores e alunos da rede municipal de educação do CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 105/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2024, Ata de Registro de Preços nº 118/2024, pelas Leis Federais 14.133/21

Valor da ata: **R$ 6.266.288,44 (Seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 01/12/2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8C7F167D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Processo Licitatório N° 050/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
CNPJ nº 03 409 366/0001-07

Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto a **requalificação dos itens originalmente contratados**, adequando-os às **novas necessidades da contratada**, conforme previsto no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, sem alterar as demais disposições do contrato.
A requalificação promove **ajustes quantitativos e inclusão de novos procedimentos**, resultando em variação financeira mínima — uma diferença de **R$ 131,36**, equivalente a cerca de **0,000040%**, valor considerado irrelevante do ponto de vista econômico-financeiro e sem impacto no equilíbrio contratual.
As alterações contemplam:

• **Inclusão** de procedimentos:
Mastoidectomia Subtotal, Microcirurgia Otológica, Sinusotomia Bilateral, Sinusotomia Esfenodial, Sinusotomia Transmaxilar e Timpanoplastia (uni e bilateral).

• **Redução de quantitativos** nos seguintes itens:
Cirurgia bariátrica por videolaparoscopia (100), Correção de hipospadia – 1º tempo (45) e 2º tempo (45).

Valor Total do contrato: **R$ 326.947.595,04. (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**

Assinatura: 04/12/2025

Vigência: **05 (cinco) anos**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7B854FEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
Processo Licitatório N° 072/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.448.258/0001-50

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato administrativo que tem como objeto a locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em razão das obras de reforma da sede do CISREC, tendo sido contratada a empresa DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

Valor Total do contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Assinatura: 01/12/2025

Vigência: **03 (três) meses**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E2E3C4D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
Processo Licitatório N° 064/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL
CNPJ nº 03.893.350/0001-12

Objeto: O Contrato de Gestão tem por objeto a **parceria entre o CISREC**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, e o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, visando à **prestação de serviços de Responsável Técnico**, devidamente registrado em conselho profissional, para atuação no **Centro de Especialidades Médicas (CEME)**, conforme solicitação do Município de Vespasiano/MG.
Integram este contrato, de forma **indissociável**, a **Solicitação Formal do Município**, o **Termo de Referência** e a **proposta apresentada pela Organização**.
A parceria está amparada pelas **regras específicas do Contrato de Gestão** e pelas **normas e diretrizes legais aplicáveis**, incluindo regulamentações do Ministério da Saúde.

Valor Total do contrato: R$ R$ 732.000,00 (Setecentos e trinta e dois mil reais)

Assinatura: 26/11/2025

Vigência: **12 (doze) meses**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9EDA11B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2024 PE 013/2024

PC 054/2024 PE 013/2024 aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao Próprio CODANORTE nos moldes da Lei 14.133/2021. 2º Aditivo ATA 088/2024 firmado com a Automax Comercial Ltda, CNPJ 20.994.976/0004-87, reequilíbrio e prorrogação, alínea d art. 124 da Lei 14.133/21, 1° Aditivo ATA 089/2024 firmada com a Rio Doce C. V. Ltda CNPJ 13.426.763/0001-40, prorrogação e 1° Aditivo ATA 092/2024 firmada com a Marcopolo Sa, CNPJ nº 88.611.835/0018-77, prorrogação. Vig. 05/12/2025 à 05/12/2026. www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7B9839FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 DISPENSA Nº 012/2025

PC 033/2025 Dispensa 012/2025 Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de reforma do prédio, para atender as necessidades do Acolhimento Abrigo Lar São Francisco, no município de Pedras de Maria da Cruz/MG, em regime de empreitada por preço global Retificação a publicação anterior, do dia 10 de setembro pg. 41 onde se lê Vr. Total Extr. R$ 53.492,35 lê se Vr. Total Extr. R$ R$ 53.488,06.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A77E7615

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 DISPENSA Nº 020/2025

PC 054/2025 DISPENSA 020/2025 aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG, em cumprimento à determinação judicial referente ao Procedimento Administrativo MP/MG Nº 02.16.0352.0142621.2024-71. Retificação a publicação anterior, do dia 22 de setembro pg. 25 onde se lê Vl..: R$8.576,20 lê se Vlr. R$9.461,20.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3856BA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público, a presente **RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025,** objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, elaboração de projetos, execução de obras e serviços diversos, pertinentes ao sistema elétrico, por medição, dos municípios do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, em face das modificações em razão de questionamentos apresentados com fins de asseguram o maior interesse público, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** da seguinte forma:

No Edital de Licitação, à folha 2 :

Onde se lê:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Leia-se:

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Onde se lê:

3. Condições de participação
3.2.1: Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII

Leia-se:

3. Condições de participação
3.2.1: Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VI

No mais, determino a inclusão do Anexo VI ao edital de Concorrência nº: 003/2025 do Processo Licitatório nº: 008/2025.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Andradas/MG, 08 de dezembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:FC5F9283

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE RP - PREGÃO 021/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 041/2025 – Pregão nº 021/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 018/2025 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens aos vencedores em 02/12/2025, ratificando todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 09/12/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 041/2025 – Pregão nº 021/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 018/2025 – O Diretor Geral *do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação supracitada, conforme a seguir: Ata de RP nº 072/2025, Detentora do Registro de Preços: RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.823.333/0001-40, Valor Total da Ata: R$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária:* 17.512.0050.4.004.339039 - Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). *Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 15/12/2025 a 14/12/2026. Íntegra da Ata estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP.GOV.BR. Ponte Nova (MG), 09/12/2025.*

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:78A05D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 0016/2025

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 011/2025 – Processo nº 0016/2025.** Tipo **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de uma tenda fixa com pés removíveis, medida de 2,50 x 3,50 metros, estrutura em alumínio, coluna de sustentação, pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético, lona night Day com cor a escolher, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC aditivadas e proteção superficial especial anti-sujeita. Grande resistência ao desbotamento, aceitando pinturas, silk screen, películas adesivas e vulcanização 100% eletrônica nas emendas para o Cemitério Parque Alto da Colina de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12 de dezembro de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 10 de dezembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, situada na Rua Luiz Celani, 34 – Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1099. Guaxupé, 08 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:17FE90A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 038 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Licitatório nº 038/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, DESTINADA A ASSESSORAR TECNICAMENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTAIS APLICÁVEIS À GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ABRANGENDO AQUELES ATUALMENTE EM USO E OS PREVISTOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 09/12/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 19/12/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:9A14F45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 39/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA DINA ANTONIA DA SILVA."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, III, *a*, da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **MARIA DINA ANTONIA DA SILVA,** CPF 372.916.531-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 782-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 029/2025, do IPREB.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, os mesmos índices e nas mesmas datas que os aplicáveis ao RGPS.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.469,37
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.469,37

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 01 de dezembro de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:D7F3B88C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 40/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ELIAZETE ORNELAS DA SILVA."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **ELIAZETE ORNELAS DA SILVA**, CPF nº 006.818.396-86, cargo de Monitora de Creche, matrícula nº 636-3, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 027/2025.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	MENSAL
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 3.284,74
QUINQUÊNIO 70%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 1.970,84
TOTAL		R$ 5.255,58

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de dezembro de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:37D7F4F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 41/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. GESLENE TAVARES DE MELO."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **GESLENE TAVARES DE MELO**, CPF nº 393.567.361-20, cargo de Auxiliar de Desenho, matrícula nº 80-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 026/2025.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	MENSAL
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 4.331,05
QUINQUÊNIO 70%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 3.031,74
TOTAL		R$ 7.362,79

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de dezembro de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:2DE48E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 032/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 081/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

CONTRATOS: contrato 182/2025 IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 02.264.795/0001-70 no valor total de R$ 79.515,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais); e contrato 183/2025 GRÁFICA VEREDA LTDA, CNPJ: 32.879.576/0001-67 no valor total de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais);
Data das assinaturas dos contratos, 24 de Novembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:6D360E6B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 033/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Objeto: **Compra de insumos de enfermagem e material hospitalar para manutenção das atividades de saúde nas unidades básicas de saúde e do hospital municipal, conforme Termo de Referência.**

CONTRATOS: Contrato 187/2025: L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.197.176/0001-62 no valor total de R$ 195.944,00 (Cento e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais); Contrato 188/2025: NEWCARE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15, no valor total de R$ 23.814,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais); Contrato 189/2025: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.102/0001-53 no valor total de R$ 21.830,00 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta reais); Contrato 190/2025: MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.305.767/0001-54 no valor total de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais); Contrato 191/2025: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.215.470/0001-91 no valor total de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais); Contrato 192/2025: CONECTAMED- COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56 no valor total de R$ 21.598,90 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e Contrato 193/2025: MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87 no valor total de R$ 665 (Seiscentos e sessenta e cinco reais);
Data da assinatura dos contratos: 26 de Novembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:49FD6A21

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 032/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 081/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 02.264.795/0001-70 no valor total de R$ 79.515,00 (Setenta e nove mil quinhentos e quinze reais); e a licitante GRÁFICA VEREDAS LTDA, CNPJ: 32.879.576/0001-67 no valor total de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais).

Data da homologação, 24 de novembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:173A98B8

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 033/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Objeto: Compra de insumos de enfermagem e material hospitalar para manutenção das atividades de saúde nas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.197.176/0001-62 no valor total de R$ 195.944,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais); a licitante NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15 no valor total de R$ 23.814,00 (Vinte e três mil oitocentos e quatorze reais), a licitante NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.102/0001-53 no valor total de R$ 21.830,00 (Vinte e um mil oitocentos e trinta reais); a licitante MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.305.767/0001-54 no valor total de R$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais); a licitante GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.215.470/0001-91 no valor total de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais); a licitante CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56 no valor total de R$ 21.598,90 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos); e a licitante MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87 no valor total de R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)

Data da homologação, 26 de novembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AE8A3387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

Trata-se de processo licitatório visando contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura necessária para realização de eventos no Município, cuja sessão fora realizada na data de 23 de julho de 2025. Após a conclusão da análise, foi apresentado pedido de reconsideração da empresa **E**MPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ: 49.286.066/0001-89, que foi encaminhado para análise parecer jurídico.

Após primeiro parecer, foi solicitada manifestação do Pregoeiro, sendo emitido parecer final pela Assessoria jurídica. O principal ponto de debate reside sobre a necessidade exclusivamente de engenheiro eletricista para os itens que envolvam partes elétricas ou se o engenheiro civil / arquiteto seria suficiente, conforme constante no edital. Conforme parecer jurídico: As empresas participantes, por sua vez, apresentaram suas documentações de habilitação com interpretações distintas do edital: algumas apresentaram engenheiro eletricista, outras apenas engenheiro civil ou arquiteto, conforme a compreensão individual que extraíram da redação editalícia. (...) A Administração reconhece expressamente que o emprego da expressão "e/ou" admite interpretações que conduzem a conclusões distintas e até conflitantes quanto à exigência profissional aplicável.

Conclui: "*À vista de todo o exposto, das inconsistências formais e materiais verificadas no edital, da confirmação expressa pelo Setor de Licitações acerca da ambiguidade da redação e da ausência de critério técnico objetivo capaz de orientar o julgamento das propostas e da habilitação, OPINO, de forma categórica, pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº. 021/2025, por vício insanável no instrumento convocatór*io".

A anulação de licitação, segundo a Lei 14.133/2021, ocorre quando há uma ilegalidade insanável que compromete a lisura do processo, como vícios graves no edital ou na condução do certame.Já a revogação é uma decisão de conveniência e oportunidade, baseada em fatos supervenientes que tornam a licitação inoportuna ou desnecessária, conforme o art.71 da lei.Ambas as decisões exigem motivação clara e ampla defesa aos interessados.No caso em tela, conforme parecer jurídico, o processo apresenta ilegalidade (dupla interpretação quanto a necessidade ou não de engenheiro eletricista).

O ato convocatório é a lei interna do processo licitatório, devendo estrita observância aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e do interesse público. A falha identificada no Edital é de natureza formal e material, comprometendo a validade de todos os atos subsequentes e, fundamentalmente, a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes. Quando o vício atinge elemento essencial do ato administrativo e não é passível de convalidação por não se tratar de mera irregularidade ou formalidade acessória, a doutrina e a jurisprudência o qualificam como nulidade insanável.

A anulação do processo licitatório encontra respaldo no poder de autotutela da Administração, previsto nas Súmulas 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no texto da Lei nº 14.133/2021. **Súmula n.º 473 do STF:** "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Já a lei n.º 14.133/2021 (Art. 168): Parágrafo único, inciso II: "A autoridade superior competente para a homologação do processo licitatório deverá anular o procedimento de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável."

Diante do exposto e com base nos fundamentos legais e técnicos apresentados, que comprovam a existência de ilegalidade insanável no ato convocatório, determino a **ANULAÇÃO** do presente Processo Licitatório - pregão eletrônico 021/2025 - em sua totalidade.

Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município. Notifiquem-se os licitantes eventualmente participantes sobre a anulação, assegurando-lhes o prazo para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I, "d" da referida lei de licitações.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de dezembro de 2025

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0CCA3F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 197/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 321/2025
DISPENSA 197/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de insumos e fórmula nutricional para atendimento à sentença judicial, em nome da paciente **MARIA CECÍLIA FONSECA DOS SANTOS** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22** no valor global de R$ 18.000 (dezoito mil reais), **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88** no valor global de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) e **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 48.803.785/0001-67** no valor global de R$ 6.288,30 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:5EDF9992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº63/2025 LEI Nº 4046 DE 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 88.861,56 – PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventor Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais e hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 88.808,22(Oitenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive

aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de R$ 88.808,22(Oitenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos),contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em parcela única. O pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas da parcela recebida até 60(sessenta) dias, após o término do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 04 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO***
Prefeito Municipal	Interventor

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:0F49DAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 056/2025, Processo licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025 do MUNICIPIO DE CUPARAQUE/MG. OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG**. Juntamente com a Empresa: Unidas Distribuidora LTDA**.** CNPJ: 48.493.494/0001-10, no valor estimado de R$ 1.846.594.35 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Alvorada de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:FDC6ABBE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº210/2025

PORTARIA Nº210/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do **Processo Administrativo nº 140/2025,** para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos
Cargo/Função: Departamento de Engenharia, Programas e Projetos

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°111/2025
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).
Valor total do Contrato: R$ 217.620,42 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA). Com o seguinte objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Alvorada de Minas/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à execução de obras de Reforma e Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Distrito de Itapanhoacanga, Alvorada de Minas/MG.
Vigência: Ate 05 de março de 2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Gestor do Contrato

Nome: Victor Emanuel Santos
Fiscal Contrato

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:01174243

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº211/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do **Processo Administrativo nº 141/2025** para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Márcio Antônio Rodrigues **Matrícula nº: 2940**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos **Matrícula nº: 2968**
Cargo/Função: Departamento de Engenharia, Programas e Projetos

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).
Valor total do Contrato: R$ 172.037,73 (cento e setenta e dois mil e trinta e sete reais e setenta e três centavos).
Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à execução de obras de engenharia para reparos e reforma em bloquetes sextavados nas ruas do Distrito de Itapanhoacanga, com metragem quadrada aproximada de 1.750,00 m², Município de Alvorada de Minas/MG.
Vigência: Até 04 de abril de 2026.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Marcio Antônio Rodrigues Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras.

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos Matrícula nº: 2968
Cargo/Função: DIRETOR DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS.

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C7FEA830

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº212/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do **Processo Administrativo nº 142/2025** para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Márcio Antônio Rodrigues **Matrícula nº: 2940**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos **Matrícula nº: 2968**
Cargo/Função: Departamento de Engenharia, Programas e Projetos

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 113/2025
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).
Valor total do Contrato: R$: 451.916,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e dezesseis reais e onze centavos).
Objeto: Contratação da Obra por Meio de Contrato de Programa com o CIM Jequitinhonha Obra: Reforma, Recuperação e Adequação das Estruturas de Captação e Abastecimento de Água no Distrito de Itapanhoacanga – Município de Alvorada de Minas/MG.
Vigência: Até 07 de abril de 2026.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Marcio Antônio Rodrigues Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras.

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos Matrícula nº: 2968
Cargo/Função: DIRETOR DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS.

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:88DB1AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 084/2025, IL Nº 024/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS ALTERNATIVAS E/OU ARTES MARCIAIS (CAPOEIRA, MUAY THAI, JIU-JITSU, KARATÊ, ENTRE OUTRAS) DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 10/12/2026., NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BB763563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2023 PAL 073/2023 DL 018/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/11/2025 O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2023 FIRMADO COM CRISTIANO LAGES FILHO EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 29/12/2025 A 28 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 59.501.17(CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PARA R$101.501,17(CENTO E UM MIL QUINHENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2026 SERÁ DE R$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) CADA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9DDFCBBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2024 PAL 74/2024 PE 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/11/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2024 COM A **EMPRESA ALLAN LOPES RIBEIRO- ME,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICA 023/2024, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 219/2024, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/11/2025, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 23/11/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6CFAFF9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2024 PAL 74/2024 PE 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/11/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2024 COM A **EMPRESA –IBNET TELECOM LTDA – ME,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICA 023/2024, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 220/2024, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/11/2025, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 23/11/2026

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ABB69672

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2024 PAL 74/2024 PE 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/11/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2024 COM A **EMPRESA –MAXXITEL INFORMÁTICA E TELECOM LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICA 023/2024, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 221/2024, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/11/2025, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 23/11/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B9EF8231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL233/2025 - PROCESSO FRACASSADO

AVISO DE FRACASSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025

PREGÃO Nº 59/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE ARCO DE BALÃO, COLUNA DE BALÃO, LOCAÇÃO DE TABLADOS E CORTINAS, ITENS DESERTADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2024.
O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG responsavel pelo processo supracitado comunica que foram frustrados todos os itens da licitação acima, por a documentação da empresa nao atendia as solicitaçoes do edital.

Arcos, 05/12/25

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações e Contratos

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A0DC53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 260/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 260/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025
EDITAL PREGÃO Nº 60/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para a Sociedade Vencer, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias) n°310420520220002., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor :PAULO SERGIO AZEREDO TEIXEIRA

Valor Total Adjudicado 14.000,00

Arcos, 29 de outubro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025
EDITAL PREGÃO Nº 60/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Sociedade Vencer, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias) n° 310420520220002.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 260/2025 Pregão nº 60/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.
Fornecedor : PAULO SERGIO AZEREDO TEIXEIRA

Valor Total :14.000,0000

Arcos, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 198/2025

O Municipio de Arcos, , inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO
MUNICIPAL, Sr. Wellington F. E. Rodrigues Roque e
Mêcanica Mirim Ltda inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.246.982/0001-21, neste ato representada pelo Sr. PAULO SERGIO AZEREDO
TEIXEIRA,, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório
nº 260 /**2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e
Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Equipamentos para a Sociedade
Vencer, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências
Voluntarias) n° 310420520220002.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com
início na data de 02/12/2025 e encerramento em 02/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da
Lei nº 14.133/2021.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.**
Arcos, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1EC0F8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 324/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTOcom oGRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 27.135.115/0001/40, com sede naRua Augusto Lara, nº198, BairroCentro, Arcos/MG. CEP: 35588-000, fundada em 10de fevereirode 2017,declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 3.042em 05de setembrode 2022,por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTOcom oGRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 28agostode 2025– Izomero Jose Machado Junior– GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG,19 de setembro de 2025 - Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebraçãoe recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 08 de dezembrode 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AC939375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 360/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica à quente (CBUQ), incluindo emulsão asfáltica (RR-1C) e serviço completo de aplicação (tapa-buraco) para manutenção das vias do Município de Arcos-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/12/2025às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:44B53787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 504/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem cedidos para a APAE em atendimentoa Programação Sigcon saída 4251000982/2024

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/12/2025às 13:00 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E222144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 522/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025

OBJETO: Contratação de empresa para compensação de energia elétrica via geração distribuída (modalidade geração compartilhada), com fornecimento de créditos de energia renovável e desconto percentual garantido sobre o valor da energia compensada nas faturas das unidades consumidoras do Município de Arcos, mantendo-se a CEMIG como distribuidora local.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/12/2025 as 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronicowww.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*plataforma BNC e*telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08de dezembro de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8850BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7304/2025

DECRETO MUNICIPAL nº7.304- 03/12/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 8.935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,
CONSIDERANDOa Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDOa Portaria GM/MSnº 8.935, de 24 de novembro de 2025 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro, de que trata o título ix-a da Portaria de Consolidação GM/MSnº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDOa redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG e,
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS,
DECRETA:
Art. 1º -Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de 175.466,39, que refere as portarias a seguir: PORTARIA GM/MS Nº 8.935, de24 de novembro de2025.
Art. 2º -Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.
§ 1º- As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º -Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º -O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.
Parágrafo único - Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.

Art. 4º -Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
§ 1º -Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arcos, 03 de dezembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AC923FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 037/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 037/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 10/12/2025 - 13h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche MunicipalPablo Victor de Sousa Lima
Turno: Manhã
Período: 11/12/2025 a 17/12/2025.

Arcos, 08/12/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C1B4B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

-– TERMO DE FOMENTO– Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTOcom o Clube Arcoense Renovação de Vida**,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av. João Vaz Sobrinho, nº 175, Bairro Niterói, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 171.947,84, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,
Prefeito.

Ratificação em Arcos/MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E954D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 133/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025
PRAGAO Nº 032/2025
DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes diversas, destinadas à merenda escolar da rede pública municipal de ensino e às demais Secretarias do Município de Argirita/MG
CONTRATADO: ***ATACADÃO RENDE MAIS LTDA***
Endereço:AVENIDA ARTHUR LIMA Nº18, ALTO DO ASILO – RECREIO- MG, CEP 36740-00 CNPJ:40.288.505/0001-18
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$538.780,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 08/12/2025 A 08/12/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D987D3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PROCESSO 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Manilhas de Concreto, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, em atendimento às demandas dos setores de Estradas Rurais, Saneamento Urbano e obras públicas.
CONTRATADO: ***SJN ARTEFATOS E PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA*** Endereço: Sítio Vila Detoni, s/n, Zona Rural, São João Nepomuceno – MG, CEP 36.687-899 CNPJ: 23.364.379/0001-143
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 08/12/2025 A 08/12/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B16448CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 140/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 para :Contratação de empresa especializada para a execução de Obra Comum de Engenharia, sendo os serviços de construção de passagem de pedestre sob o lago, construção de deck de madeira, construção de guarda-corpo de madeira no perímetro do lago, via processo de contratação (dispensa de licitação), visando a qualificação de espaço público no Parque de Exposições Municipal., os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 08/12/2025 às 08h até o dia 15/12/2025 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 08 de DEZEMBRO de 2025.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:21AB8DDC

GABINETE
DECRETO 480/2025

DECRETO Nº 480/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o terreno localizado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, Centro, CEP 36.710-000, Argirita - MG, onde consta Campo de Futebol, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que o regime jurídico da desapropriação para fins urbanísticos não possui uma disciplina própria no Brasil, sendo que a doutrina e a jurisprudência reconhecem a desapropriação para fins urbanísticos com fundamento no critério da utilidade pública, previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6° Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO o uso consolidado e ininterrupto do referido imóvel pela administração pública e pela comunidade local por diversas décadas, o que gerou um vínculo de destinação pública e expectativa social em relação ao espaço;

CONSIDERANDO que o local em questão, tradicionalmente utilizado como campo de futebol, representa um importante espaço de recreação esportiva e social para os munícipes, promovendo a saúde, o bem-estar, a integração comunitária e o desenvolvimento de jovens atletas, em consonância com as políticas públicas municipais de fomento ao esporte e lazer;

CONSIDERANDO que a localização estratégica e a topografia do terreno, aliadas à sua prévia e reconhecida utilização para fins esportivos, tornam o supracitado espaço o mais adequado e viável para a implantação e idealização do futuro Estádio Municipal, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade de um legado esportivo e social para a cidade;

CONSIDERANDO a inexistência de oposição por parte dos atuais proprietários e seus sucessores, os quais manifestaram pleno interesse e concordância com os termos da negociação administrativa proposta, o que confere maior celeridade e segurança jurídica ao processo de aquisição do imóvel para o interesse público;

CONSIDERANDO a manifestação e encaminhamento dos documentos pertinentes da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, com base nas alíneas "i","k" e "n" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, o terreno localizado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, Centro, CEP 36.710-000, Argirita - MG, onde consta

Campo de Futebol, destinado à construção e implementação do Estádio Municipal.
Parágrafo único. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, a planta topográfica, a anotação de responsabilidade técnica, o memorial descritivo e a certidão atualizada da área constarão do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a implementação do Estádio Municipal, estando fundamentada nas alíneas "i","k" e "n"do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município, podendo haver acordo de permuta em imóvel de mesmo valor na hipótese de aceitação das partes.

Art. 4º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º. O Município exercerá a faculdade do artigo 10-A e 10-B do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 para tentativa de composição amigável.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 05 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BF86D2FC

GABINETE
PORTARIA 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125 da Lei Municipal nº 19/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG e art. 26, inciso II, alínea c da Lei Orgânica do Município deArgirita,
CONSIDERANDO o contato recebido da empresa *Tem Tudo Sports*, solicitando pagamento por material esportivo supostamente entregue na gestão passada, acompanhado das respectivas notas de pedido/orçamento com itens discriminados e assinatura do recebedor;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de a Administração Pública Municipal zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência na gestão dos bens e recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar o fato alegado e identificar eventuais responsáveis, garantindo o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que a suposta aquisição de materiais esportivos teria ocorrido entre os anos de 2023 e 2024, abrangendo a gestão anterior, o que demanda análise cuidadosa das responsabilidades inerentes a diferentes períodos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa nº 06 para apurar a regularidade na compra e aquisição de material esportivo, bem como as obrigações da Administração Pública diante da situação de inadimplência, cuja responsabilidade é atribuída à gestão anterior, visando o reconhecimento da dívida. São partes interessadas a empresa *Tem Tudo Sports*e o Município de Argirita/MG.
Art. 2º Designar os servidores Girlaine Pereira Fernandes, Secretária de Assistência Social, Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula Funcional nº 37, Vânia da Silva Almeida, Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos I – Matrícula Funcional nº 470, e Edson Mauro Silva, Cargo Efetivo de Oficial Especializado II– Matrícula Funcional nº55, **do Município de Argirita/MG** para compor a **Comissão Sindicante**, nos termos legais, sendo o primeiro designado o **Presidente da Comissão**, conferindo-lhes poderes para a realização de todas as diligências necessárias à adequada instrução do processo.
Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da unidade administrativa à qual estão vinculados os respectivos membros.
Art. 4º A Sindicância ora instaurada deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos legais.
Art. 5º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.
Registre-se e publique-se.
Argirita/MG, 08 de dezembro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4DF81888

GABINETE
PROCESSO DE SINDICANCIA 002/2025

Processo de Sindicância nº 02/2025
Interessado: Município de Argirita/MG
Assunto: Sindicância administrativa oriunda do processo administrativo nº 01/2025 – Gabinete, para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao concurso público e processo seletivo nº 01/2024

DECISÃO

Cuida-se de Sindicância nº 02/2025 sobre ilegalidades e irregularidades apuradas no Concurso Público nº 01/2024 e Processo Seletivo Público nº 01/2024 do Município de Argirita/MG. A presente decisão fundamenta-se na Lei Orgânica Municipal, na Lei 14.965/24 (das normas gerais relativas a concursos públicos.) – que, embora publicada após a realização do certame, contém princípios e disposições já antes difundidas pela doutrina e jurisprudência que devem ser observados pela Administração Pública e seus agentes - e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
I - Relatório
A Sindicância nº 02/2025 foi instaurada para apurar ilegalidades e irregularidades ocorridas no Concurso Público nº 01/2024 do Município de Argirita/MG. A análise segue os parâmetros da Constituição Federal, especialmente os princípios previstos no art. 37, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.965/2024, que, ainda que posterior ao certame, consolida diretrizes já adotadas pela Administração Pública, órgãos de controle, doutrina e jurisprudência no tocante à realização de concursos públicos.
Em resumo, as ilegalidades apuradas consistem em:
Contratação da banca examinadora por dispensa de licitação antes da constituição da Comissão de acompanhamento do concurso.
Ausência de atuação da Comissão do Concurso pela falta de atas e documentação, bem como depoimento pessoal dos membros atestando a falta de acompanhamento do certame.
Participação de servidora pública na Comissão do Concurso que se aposentou durante o andamento do concurso e não houve comprovações de ser substituída por outro servidor.
Alterações do edital do concurso após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, notadamente a alteração da forma de pontuação de títulos, a insuficiência das publicações oficiais e a modificação do prazo de validade do certame.
Fragilidades nas regras de aplicação das provas.
Após análise detalhada do relatório da Comissão de Sindicância, verificou-se que as diligências foram conduzidas de acordo com as normas administrativas, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos interessados.
II – Dos Fundamentos
Sobre as irregularidades listadas, foi apurado:
Da contratação da banca examinadora antes da constituição da Comissão do Concurso Público:

Foi apurado que a contratação da banca examinadora "JCM Consultoria Municipal" ocorreu antes mesmo da constituição da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público. Como se depreende do Processo Administrativo nº 001/2025, a banca foi contratada em maio de 2024, através de dispensa de licitação. Já a Comissão foi constituída um mês após pela Portaria nº 32/2024 em 12 de junho de 2024. Tal contratação trata-se de irregularidade grave cometida no certame.

Isto porque o concurso público deve respeitar os princípios inerentes ao procedimento, devendo, portanto, observar as etapas sucessivas. Conforme o art. 37 da CF/1988 e art. 6º da Lei nº 14.965/2024 à Comissão de Concurso é atribuído o planejamento do certame. Veja-se o referido art. 6º:

Art. 6º Compete à comissão organizadora:

I – planejar todas as etapas do concurso público;

II – identificar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessárias ao exercício dos cargos ou empregos públicos a serem providos;

III – decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

IV – definir, com base nas atribuições dos cargos e empregos públicos, o conteúdo programático, as atividades práticas e as habilidades e competências a serem avaliados;

V – decidir sobre o uso de avaliação por títulos, se lei específica não a determinar, bem como sobre os títulos a serem considerados, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

VI – fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público;

VII – executar todas as fases ou etapas do concurso;

VIII – designar os avaliadores das provas, com formação acadêmica e atividade profissional compatíveis e sujeitos às vedações e aos impedimentos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 5º desta Lei;

IX – designar os supervisores do programa de formação, segundo os requisitos constantes do inciso VIII do *caput* deste artigo. (Grifos nossos)

É claro que não poderia ser atribuído à Comissão a execução de todas as etapas do concurso público, podendo algumas etapas serem executadas por outro órgão ou entidade especializada, como a própria possibilidade de contratação de uma banca examinadora, como ressalva o §1º do art. 6º da Lei dos Concursos Públicos demonstra. Entretanto, como já ressaltado, é dever da Administração Pública respeitar o devido procedimento, reservando à Comissão de Concurso o planejamento do certame, elaborando o termo de referência, definindo as etapas e necessidades do certame, dentre outras medidas.

Como já aludido, é certo que a Lei Federal nº 14.965/2024 não estava vigente à época da realização do concurso. Entretanto, as suas disposições já eram e, ainda são amplamente aplicadas pela Administração Pública, Tribunais de Contas, órgãos públicos, doutrina e jurisprudência. Logo, seguindo a lógica procedimental, a comissão deve fazer parte do planejamento estratégico do concurso para garantir a lisura do certame, observando os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e publicidade.

Portanto, a contratação da banca examinadora sem a prévia constituição e deliberação da Comissão do Concurso macula todo o processo do concurso público. Isto, porque, inverteu as etapas do procedimento, comprometendo a legitimidade do processo. Tal inversão impediu que a Comissão exercesse as suas obrigações desde o princípio do certame, tendo participado somente em momento posterior de fiscalização do processo, o que caracteriza grave ilegalidade apurada no procedimento.

- Ausência de atuação da Comissão do Concurso Público

De acordo com o Processo Administrativo nº 001/2025, a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo foi constituída pela Portaria nº 32, de 12 de junho de 2024, composta por três membros, com competências para acompanhar, fiscalizar e zelar pela legalidade e transparência do certame.

Sabe-se que todo ato da administração pública deve ser dotado de publicidade. Isso não é diferente em concursos públicos. Os atos de uma comissão devem ser registrados em documento para comprovar a sua atuação. Como aduz a Lei nº 14.965/2024, em seu art. 5º, §4º: "*As reuniões da comissão serão registradas em atas, que ficarão arquivadas e disponíveis para conhecimento geral, exceto quanto a informações que possam comprometer a efetividade ou a integridade do certame, que serão disponibilizadas após a divulgação dos seus resultados.*"]Ao depreender o Processo Administrativo nº 001/2025 não há atas, registros ou qualquer documento que comprovem a atuação da Comissão. Mais grave ainda, colhidos os depoimentos no âmbito da Sindicância nº 002/2025 dos servidores públicos que fizeram parte da Comissão, todos confirmaram que atuaram somente na fiscalização das provas.

A partir dos depoimentos, é possível aferir que a comissão não participou das etapas de planejamento do concurso. Nos três depoimentos, os três servidores que nominalmente compuseram a comissão afirmaram que não participaram da deliberação ou escolha da banca examinadora. Os depoimentos dos três servidores elucidaram que a comissão não exerceu as suas funções de maneira efetiva.

A então servidora convocada para compor a Presidência da Comissão, Sra. Ana Lúcia Furtado Almeida, ao responder à pergunta nº 6 (fls. 19 da Sindicância nº 002/2025) "A comissão teve participação no processo de escolha ou contratação da empresa organizadora (banca)?" afirmou: "*(...) como Presidente não participou, mas não sabe informar se os outros membros participaram*". Questionada, ainda, sobre o acompanhamento de todas as etapas do certame na pergunta de nº 9 respondeu que: "*Sua participação foi somente no dia da aplicação da prova*".

Já a Secretária da comissão, Sra. Elaine de Oliveira Barbosa, questionada sobre a data em que foi instalada a comissão de acompanhamento (fls. 28 da Sindicância nº 002/2025), afirmou: "*(...) não lembra a data da instalação da comissão e que não recebeu nenhum documento formalizando a sua nomeação na comissão*". Em pergunta das suas atribuições como membro da comissão (fls. 29 da Sindicância nº 002/2025), respondeu: "*(...) participou apenas no dia da aplicação da prova do concurso. Ela afirma também que essa convocação aconteceu na véspera da prova, à noite, por mensagem de WhatsApp enviada pelo ex-prefeito Alex Andrade Anzolin*".

O terceiro membro da comissão, o Sr. Eduardo de Paula Barbosa, ao ser perguntado sobre como se davam as comunicações entre a banca organizadora e a comissão (fls. 38 da Sindicância nº 002/2025), respondeu: "*(...) não houve nenhuma comunicação entre a banca organizadora e ele. A única comunicação foi realizada no dia da aplicação da prova no local de aplicação. (Ginásio Botelho Reis)*".

Como já aludido previamente, a comissão de concurso é responsável pela garantia da lisura do certame e não deve ser um órgão meramente ilustrativo. Pelo contrário, os membros garantem, justamente, o cumprimento dos princípios da administração pública de publicidade, transparência e impessoalidade. Quando em um processo da administração pública estão ausentes tais elementos, todo o procedimento é comprometido e eivado de vícios.

A banca examinadora contratada, JCM Consultoria Municipal, em resposta ao ofício nº 01/2025 enviado pela Comissão de Sindicância (fls. 46 da Sindicância nº 002/2025), afirmou que atuou exclusivamente dentro das atribuições do contrato, isto é, elaborando as minutas dos editais, aplicando as provas, editando e formatando documentos, apurando os resultados, analisando e respondendo aos recursos interpostos e disponibilizando tecnicamente os documentos do certame. No que concerne aos documentos essenciais, como atas, deliberações, registros internos e decisões da comissão, esclareceu a banca que eram de responsabilidade exclusiva da administração municipal.

Diante da falta de documentação que comprove a participação da comissão no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2025 e, diante dos depoimentos colhidos na Sindicância de nº 002/2025, denota-se que o Concurso Público nº 001/2024 e o Processo Seletivo Público nº 01/2024 violou os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

Participação de servidora pública na Comissão de Concurso que se aposentou durante o certame

Em depoimento prestado na Sindicância nº 002/2025, foi possível verificar que a então Presidente da Comissão de Concurso, a Sra. Ana Lúcia Furtado Almeida, foi perguntada de suas atribuições quando da sua participação durante o concurso e respondeu: "*(...) participou no dia da aplicação da prova do concurso e foi somente nessa vez que desempenhou alguma função de acompanhamento. Relatou também que o ex-prefeito enviou mensagem pedindo que comparecesse durante a aplicação da prova do concurso, momento em que questionou se ainda fazia parte da comissão, pois já havia*

aposentado. Informa que o ex-prefeito disse que seria importante a sua participação".

A partir de tal resposta, além de constatar a falta de atuação nas atividades da comissão, também ficou claro que a Sra. Ana Lúcia não era mais servidora pública por ter se aposentado durante a ocorrência do certame.

Conforme aduz o art. 5º da Lei 14.965/2024, "*A comissão organizadora será composta por número ímpar de membros, ocupantes de cargo ou emprego público, dos quais 1 (um) deles será seu presidente, e decidirá por maioria absoluta*." Os membros da comissão de um concurso público devem ter vínculo com a administração pública com a finalidade de garantir a impessoalidade e a transparência do processo.

É certo que apenas admite-se que terceiros não integrantes da administração pública participem da comissão quando se trata de especialista no assunto.

A participação da Sra. Ana Lúcia Furtado Almeida, já aposentada, na Comissão do Concurso Público nº 001/2024, configura irregularidade grave, uma vez que a exigência de que os membros da comissão sejam ocupantes de cargo ou emprego público não é apenas formal, mas visa garantir a impessoalidade, a transparência e a vinculação ao interesse público. A presença de pessoa sem vínculo funcional compromete a legitimidade do certame, pois fragiliza o controle interno e a fiscalização das etapas do concurso.

Tal circunstância, somada à ausência de atuação efetiva da comissão, evidencia violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal. Portanto, este vício reforça a necessidade de revisão do processo e eventual anulação do certame, diante da quebra da lisura e da segurança jurídica.

- Das alterações do edital após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva

As normas gerais do concurso público devem ser previstas no edital, que se caracteriza como ato de natureza regulamentar. Nos termos do art. 7º, inciso XV da Lei Federal nº 14.965/2024, o edital deverá conter, no mínimo, o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação. Considerado como ato regulamentar, o edital formaliza o exercício de competências discricionárias da Administração Pública no que tange ao concurso público. Isso significa dizer que o edital é como a "lei" do concurso e, dessa maneira, possui eficácia vinculante.

O edital do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Argirita/MG previa, inicialmente, que o certame teria validade de seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Contudo, após a aplicação das provas objetivas, a divulgação do resultado preliminar e a classificação dos candidatos, foi publicada uma retificação do edital, estendendo o prazo de validade para dois anos, também com possibilidade de prorrogação por igual período.

A alteração do prazo de validade do concurso após a conclusão de etapas essenciais, como a aplicação das provas e a divulgação dos resultados preliminares, configura afronta direta ao princípio da vinculação ao edital. Esse princípio é o que garante a previsibilidade e estabilidade ao certame. A modificação posterior compromete não apenas a isonomia entre os participantes, mas também a segurança jurídica, pois altera condições previamente consolidadas, gerando incertezas e potencial favorecimento indevido.

A modificação de regras em momento tão avançado do concurso viola os princípios da segurança jurídica e da vinculação ao edital, uma vez que surpreende os participantes e compromete a previsibilidade das etapas avaliativas. Assim, é imprescindível o reconhecimento da nulidade das alterações promovidas.

Das fragilidades nas regras de aplicação das provas

Outro ponto que comprometeu a transparência do certame diz respeito às normas para aplicação das provas objetivas, que autorizaram o uso de lápis e borracha pelos candidatos, sem exigir canetas esferográficas de corpo transparente, conforme pode ser verificado no 9.4 do edital do concurso.

As práticas recomendadas em concursos públicos, tanto em nível nacional quanto estadual, determinam que as respostas sejam registradas exclusivamente com caneta azul ou preta, justamente para garantir a integridade das marcações, a confiabilidade da leitura ótica e a prevenção de fraudes.

Permitir o uso de lápis representa um risco evidente, pois se trata de material apagável, passível de adulteração, o que compromete a verificação posterior da correção das respostas. Da mesma forma, a ausência da exigência de caneta transparente abre margem para que candidatos levem inscrições, símbolos ou anotações indevidas, violando princípios de isonomia e moralidade do certame.

Além disso, no dia da aplicação das provas, o depoimento da Sra. Elaine de Oliveira Barbosa elucidou a desorganização e a falta de fiscalização da comissão. Ao responder à pergunta nº 9: "*A testemunha afirma que a sua participação foi somente no dia da aplicação da prova, que não atuou nas etapas de inscrições, recursos, retificações e homologação. Ela relata que no dia da prova verificou uma sala de cada escola, os pacotes de provas fechados e acompanhou nas duas escolas onde ocorreu o concurso somente na abertura da parte da manhã, sendo que essa verificação foi idealizada por ela. Ela foi informada pelo ex-prefeito Alex Andrade Anzolin que não precisava se manter nos locais de aplicação até o término da finalização das provas no turno da manhã e que não houve participação em nenhum momento no turno da tarde e era para estar presente somente na abertura dos portões, como informado anteriormente no turno da manhã."*

Cabe à Administração Pública, portanto, ao promover concursos, adotar todas as medidas indispensáveis para garantir a segurança do procedimento, sob pena de comprometer a fé pública e a confiança dos candidatos na lisura do certame. A ausência de regras mínimas de controle revela falha grave, que afronta diretamente os princípios da isonomia, moralidade e segurança jurídica.

Diante da análise empreendida, verifica-se que o Concurso Público nº 001/2024 do Município de Argirita/MG e o Processo Seletivo Público nº 01/2024 apresentam irregularidades graves que comprometem sua legitimidade. Entre as irregularidades constatadas.

III – Dispositivo

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais citados, e lastreados no relatório encaminhado e no parecer jurídico apresentado, determino a) **a instauração de processo administrativo, de forma a dar ampla publicidade à apuração realizada nesta sindicância, apurar as condutas ilícitas pela empresa JCM Consultoria Municipal LTDA., responsável pelo concurso público, e aos agentes políticos responsáveis pela contratação à época, quais sejam, a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão Patrícia Barbosa Furtado e o Prefeito Municipal Alex Andrade Anzolin, em razão de supostas ilegalidades na condução do Concurso Público nº 001/2024 e Processo Seletivo Público nº 01/2024**, sob as penas de anulação do referido concurso público, bem como apuração de dano ao erário causado ao Município de Argirita/MG; b) o **encaminhamento do Processo Administrativo nº 001/2025 e da Sindicância nº 002/2025 ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, bem como o **encaminhamento dos referidos processos administrativos para os autos de nº 5000573-54.2025.8.13.0384 e 5000610-81.2025.8.13.0384**, que tratam do concurso público em questão.

Argirita/MG, 05 de dezembro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C71F4FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 143/2025
Pregão Eletrônico: nº 054/2025
Termo de Contrato: nº 107/2025
Objeto: Aquisição de veículo ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), destinados ao atendimento de alunos matriculados da rede municipal de ensino para atender ao

convenio de NR 1261001130/2025/SEE celebrado para a secretaria municipal de educação do Município de Barra Longa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0005-44;
Vigência: 04/12/2025 a 20/11/2026;
Valor Global: R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);
Assinatura: 04/12/2025.
Barra Longa, 04 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A82D0B77

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 113/2025

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025.
SRP: 037/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de manilhas, tubos PEAD, bloquetes intertravados, meios-fios e canaletas de concreto destinado à execução, manutenção e ampliação de obras de infraestrutura urbana e rural no município de Barra Longa/MG.

1- HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 21.316.521/0001-22 hidrocatanduva@gmail.com - (17) 3857-4666
R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

2- Otavio de araujo nunes - me - 02.666.981/0001-36 licitacao@premoldadosnunes.com.br - (31) 98401-1620
R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta um mil reais).

3- Politejo Brasil - Indústria de Plásticos LTDA - 14.482.258/0001-86 estela.felipe@politejo.com - (19) 2133-1701
R$ 48.623,10 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e tres reais e dez centavos).

4- PROVER EMPREENDIMENTO LTDA - 19.121.697/0001-87 prover658@gmail.com - (28) 99953-7616
R$ 796.620,00 (setecentos noventa e seis mil seiscentos e vinte reais).

5- Sentinela do Vale Comercial Eireli - 29.843.035/0001-74 sentinela@sentinelavale.com.br - (47) 3232-1221
R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

Termo de Homologação: 05/12/2025.
Barra Longa/MG, 05 de Dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:932EB8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATOA AOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO 223/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA
EXTRATO AOS CONTRATOS – PROCESSO223/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

Município de Barroso torna público extrato aos contratos306/2025 e 307/2025 Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

MAR&LUA PRODUÇÕES CNPJ: 44.295.797/0001-77

NTI SHOWS ARTISTICOS CNPJ: 53.156.556/0001-38

Vigência : 08/12/2025 a 01/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:517FC7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO 223/25

CREDENCIAMENTO011/2025 INEXIGIBILIDADENº 041/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 011/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
MAR&LUA PRODUÇÕES	44.295.795/0001-77	16, 41 E 42
NTI SHOWS ARTISTICOS	53.156.556/0001-38	06,07,10 E 11

Barroso,08 de dezembro de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DC10BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 304/2025 PROCESSO 189/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 304/2025 Concorrência Eletrônica 005/2025 para **contratação de empresa especializada para realização de obra de ampliação do Jardim de Infância Municipal BEM-TE-VI, localizado no Bairro Jardim Europano Município de Barroso/MG, sob o regime de empreitada global, abrangendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços previstos no projeto básico e executivo elaborados em metodologia BIM, conforme normas técnicas vigentes e matriz de alocação de riscos aprovada pela Administração,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 41.646.784/0001-07

Valor total: R$ 1.897.597,69 (hum milhão oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:AD83C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 185/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA
EXTRATO AOS CONTRATOS – PROCESSO185/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Município de Barroso torna público extrato aos contratos305/2025 Credenciamento de clinicas veterinárias para realização de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchipagem animal, objetivando o controle populacional de cães e gatos domésticos e errantes no Município de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANNA KELELR DE MELO ASSIS ME CNPJ: 03.886.318/0001-00

Vigência : 08/12/2025 a 29/10/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E9CB5C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO CREDENCIAMENTO 010/2025 PROCESSO 185/205

CREDENCIAMENTO010/2025 INEXIGIBILIDADENº 034/2025

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 010/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de clinicas veterinárias para realização de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchipagem animal, objetivando o controle populacional de cães e gatos domésticos e errantes no Município de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Anna Keller de Melo Assis ME	**03.886.318/0001-00**	**01 e 02**

Barroso,08 de dezembro de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:833A7CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2025.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTOPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 014/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de dezembro de 2025, o credenciamento para contratação de empresa para serviços de Hotelaria/Hospedagem (Café da Manhã) na sede do Município, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 08 de dezembro de 2025.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3A8C3D4E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 13/2025.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 013/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de dezembro de 2025, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento e Instalação para diversas secretárias do município de Brasilândia de Minas/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 08 de dezembro de 2025.

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:561A60DC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLIUCAÇÃO CREDENCIAMENTO 015/2025.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTOPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 015/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 015/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de dezembro de 2025, o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service, refrigerantes e água mineral, para atendimento à demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas Secretarias Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 08 de dezembro de 2025.

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:7AE2BB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado a partir do dia 17/12/2025, das 8h às 11h e 13h às 18h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-

5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 08 de dezembro de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7FD04A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviços de perícia médica em servidores públicos municipais que estejam em processo de solicitação de readaptação funcional ou que necessitem de avaliação médica pericial para fins administrativos.

A Agente de Contratação do Município de Cachoeira Dourada/MG, Sra. Lissia Aquino Gonçalves de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público que o prazo para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, originalmente previsto para o dia 24/11/2025,e prorrogado para o dia 04/12/2025,foi PRORROGADO por mais uma vez.

Fica estabelecido que o novo prazo limite para envio da documentação passa a ser:
→ 12 de dezembro de 2025, até às 23h59min (horário de Brasília).

O encaminhamento deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 026/2025.

Cachoeira Dourada/MG, 08 de dezembro de 2025.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B84362E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezessete horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha –** Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da Silva –** Primeiro Secretário**, Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes** e **Simone Aparecida Mattos Storti**, constada à presença de sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão**. Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres.
Ordem do Dia: O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Resolução número 03/2025** de autoria do Poder Legislativo que **ALTERA O ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, NELE COLOCAR AS RESOLUÇÕES E DECRETO LEGISLATIVOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, TAMBÉM, INCLUIR O RITO DE JULGAMENTO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL JÁ APRECIADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 171, DE 7 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Resolução número 03/2025 entrou em única votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. Continuando O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Resolução número 02/2025** de autoria do Poder Legislativo que ***INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Resolução número 02/2025 entrou em única votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do requerimento do vereador Edimar Alves Fernandes de quebra de interstício para o projeto de Lei nº 986/2025 em discursão nesta sessão, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de Lei será discutido em turno único. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das razões de **VETO TOTAL AO PLC 94/2025** que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 18 DE ABRIL DE 2022, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, BEM COMO MODIFICA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** aposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação, sendo que o parecer concluiu pela manutenção do VETO ao PLC 94/2025. Em seguida, o VETO entrou em discussão. Logo depois, o Senhor Presidente informou que a votação do VETO seria em escrutínio secreto de acordo com o art. 61, §2º da Lei Orgânica do Município e realizada por chamada nominal dos vereadores presentes. A votação ocorreu e logo após foi realizada a contagem dos votos pelos 1º e 2º secretários da Mesa Diretora, Vereador Arnaldo José e Hugo Cézar respectivamente. Os escrutinadores após realizar a contagem dos votos colhidos no escrutínio secreto verificou que houve 4 votos pela rejeição ao VETO, 2 votos pela manutenção ao VETO e 1 voto de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou que o VETO aposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal foi mantido nos termos do art. 61, § 2º da Lei orgânica Municipal. Em ato contínuo determinou a Secretária Geral da casa que comunicasse tal fato ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 986/2025** de autoria do Poder Executivo que **"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029." Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 986/2025 entrou em única votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 987/2025** de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, o Vereador Arnaldo José da Silva solicitou ao Senhor Presidente que lhe fosse concedida vista do projeto de lei, pedido esse que foi atendido pelo Senhor Presidente até à próxima reunião ordinária. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F8692269

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 986/2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 986/2025**

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Em cumprimento às disposições contidas no §1ºdo art. 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, fica instituído o Plano Plurianual do Município de Cachoeira Dourada para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 2ºO Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, construídos para o alcance das orientações estratégicas de Governo, definidas para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Constituem diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029:

I - eixos estratégicos: temas que nortearão o cumprimento da missão da organização, o alcance da visão de futuro e o cumprimento das orientações estratégicas do município considerando os valores institucionais;

II - objetivos de governo: são as principais realizações e resultados que o município assume o compromisso de alcançar, definidos por eixos estratégicos, estabelecidos a partir da consolidação da análise das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, e que garantirão a realização da missão, o alcance da visão de futuro, o cumprimento das orientações estratégicas, todos os resultados serão alcançados praticando os valores institucionais; e

III - objetivos estratégicos: são definidos durante a elaboração do planejamento estratégico e direcionaram a definição de programas e a priorização das ações e dos recursos para cumprimento dos objetivos de governo, possibilitando o alinhamento e participação dos órgãos e entidades municipais com a estratégia definida.

Art. 4º Constituem eixos estratégicos da administração públicamunicipal e do Plano Plurianual assim definidos:

Eixo 1:
I - saúde;
II - educação;
III - segurança pública e ordem pública; e
IV – habitação, inclusão e desenvolvimento social.

Eixo 2:
I – mobilidade, transporte e infraestrutura urbana;
II – sustentabilidade ambiental;
III – cultura, esporte e lazer; e
IV – turismo.

Eixo 3:
I– eficiência e qualificação na gestão pública;
II - incentivo ao desenvolvimento econômico e a inovação; e
III – processo legislativo.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 5º No Plano Plurianual 2026-2029, toda ação governamental está estruturada em programas e ações, estabelecidos em conformidade com as diretrizes governamentais com a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 6°A dimensão tática do Plano Plurianual 2026-2029 compreende as ações governamentais que compõem cada programa e articulam-se para o alcance do seu objetivo, apresentando os produtos e serviços que serão entregues à sociedade e ao próprio município.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* podem ser classificadas em:

I - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

II - atividade: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de governo; e

III - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo municipal,das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 7º Os objetivos estratégicos do Plano Plurianual 2026-2029 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Governo do município de Cachoeira Dourada pretende contribuir por meio de seus programas.

Art. 8º Os programas são classificados como:

I – programas finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou à mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa; e

II – programas de melhoria de gestão de políticas públicas: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos programas finalísticos.

CAPÍTULO III
INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 9º Os programas a que se refere o art. 5ºdesta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do Plano Plurianual 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios nelas abrangidos.

Parágrafo único. As codificações dos programas do Plano Plurianual 2026-2029 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 10.Nos orçamentos anuais, os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único. As correspondências entre os produtos dos programas do Plano Plurianual 2026-2029 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Art. 11. Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Os valores globais referidos no *caput* deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DO PPA
Seção I
Aspectos Gerais

Art. 12.A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 13.O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas a cada lei orçamentária anual.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 14.A exclusão, a inclusão ou alteração dos programas constantes neste Plano será proposta pelo Poder Executivo mediante encaminhamento de projeto de lei específico ou de revisão anual à Câmara Municipal.

Art. 15.A revisão anual, quando necessária, será encaminhada à Câmara Municipal em forma de anexo ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício vigente.

§ 1º Entende-se como alteração dos programas:

I – modificação da denominação, do objetivo ou público-alvo doprograma;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias integrantes deste Plano e de suas alterações; e

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida dasações orçamentárias.

§ 2º As alterações especificadas no inciso III do §1º deste artigopoderão ser realizadas diretamente na Lei Orçamentária.

§ 3º A proposição de alteração ou exclusão de Programa será encaminhada ao Poder Legislativo, em projeto de lei específico em anexo à lei orçamentária anual quando se tratar de revisão anual, com a exposição de motivos que relatem a necessidade de alteração ou exclusão de programa integrante deste Plano.

§ 4º A proposição de inclusão de Programa será encaminhada ao Poder Legislativo, em projeto de lei específico em anexo à lei orçamentária anual quando se tratar de revisão anual, observando-se a mesma metodologia de criação de programa deste Plano.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por Programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus respectivos créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual até o final de sua vigência.

Seção III
Disposições Gerais

Art. 17. Integram o Plano Plurianual:

I – apresentação e metodologia;

II- Demonstrativos, contendo:

Programas de Governo;

b) Estimativa da Receita;

c) Estimativa da Despesa;

d) Estimativa da Despesa por Classificação Funcional Programática;

e) Estimativa da Despesa por Ação;

f) Estimativa da Despesa por Função e Sufunção.

Art.18.O Poder Executivo incentivará a participação popular com a realização de audiência pública para apresentação e discussão da proposta do Plano Plurianual, bem como das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano de vigência deste Plano.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 5 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:DF4C914A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO LEI Nº 02/2025

RESOLUÇÃO LEI Nº 02/2025

"INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por seu Presidente, vereador CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do município de Cachoeira Dourada.

Art. 2°. No exercício do mandato, o Vereador da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada deverá atender ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais Leis da República e, especialmente, as disposições previstas nesta Resolução, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares nela previstos.

Art. 3º. O exercício do mandato parlamentar exige conduta digna e compatível com os preceitos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar e demais princípios morais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador são institutos destinados, exclusivamente, à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo defesos o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPITULO II
DAS PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. As prerrogativas consistem em garantia da independência do Poder Legislativo, sendo deferidas aos Vereadores em função do mandato Parlamentar.
Art. 6º. Fica garantida inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 7º. A inviolabilidade mencionada no artigo anterior não poderá ser invocada pelo parlamentar para a prática de ofensas morais ou físicas dirigidas a outros parlamentares, funcionários da Casa e autoridades constituídas no Município.

CAPITULO III
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 8º. São deveres fundamentais do Vereador:
I - promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;
II - respeitar e cumprir as Constituições, Federal e do Estado, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara;
III - respeitar e tratar com civilidade os colegas durante os trabalhos legislativos, independentemente de convicções contrárias às suas;
IV - zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
V - zelar pelo cumprimento e progressivo aprimoramento da legislação municipal;
VI - apresentar-se adequadamente trajado à hora regimental das sessões ordinárias e extraordinárias e nelas permanecer até o final dos trabalhos;
VII - participar das reuniões de comissão de que seja membro e, quando designado, emitir parecer em proposições no prazo regimental, observada a ordem cronológica de recebimento dos projetos;
VIII - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e o seu voto sob a ótica do interesse público;
IX - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar e não prescindir de igual tratamento;
X - prestar contas do mandato à sociedade e deixar disponíveis as informações necessárias a seu acompanhamento e sua fiscalização;
XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
XII - respeitar a ordem de precedência de representação oficial desta Casa em eventos e solenidades.
XIII - promover a defesa dos interesses, dos anseios e das reivindicações populares, desenvolvendo uma ação política e social de forma a atendê-las e encaminhá-las, no exercício do seu "mandus" público;
XIV - comparecer e participar de todos os trabalhos legislativos e políticos durante as Sessões Legislativas, Ordinárias e Extraordinárias, Solenes e Especiais, do Plenário e das Comissões;
XV - exercer o seu mister com consciência e estrita observância às normas da ciência ética e da moral, pautando todos os seus atos, mesmo fora de suas atividades parlamentares, por princípios morais rígidos, que dignifiquem a atividade política e o respeito e estima do povo pelo homem público.

CAPITULO IV
DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 9º. O Vereador deverá apresentar à Mesa Diretora as seguintes declarações, com a finalidade de garantir a transparência de suas atividades e vínculos:
I - no início do mandato até noventa dias antes do término da legislatura, deverá protocolar declaração atualizada de seu patrimônio, fontes de rendimento e eventuais obrigações financeiras;
II - durante o exercício do mandato, sempre que for apreciada matéria que envolva, direta ou indiretamente, seus interesses econômicos ou patrimoniais, deverá apresentar declaração de interesse, na qual manifeste eventual impedimento de votar ou justifique sua participação na deliberação.
§ 1º As declarações mencionadas neste artigo deverão ser devidamente registradas, numeradas e arquivadas pela Secretaria da Câmara, que fornecerá ao declarante recibo com data e hora do protocolo.
§ 2º Compete à Mesa Diretora assegurar a divulgação pública das declarações, excetuando-se aquelas informações que a lei classifique como sigilosas, devendo fazê-lo obrigatoriamente nos seguintes meios:
I - no Diário Oficial do Município;
II - no portal eletrônico da Câmara Municipal.
§ 3º Sem prejuízo da publicidade prevista no parágrafo anterior, qualquer cidadão poderá solicitar acesso às declarações apresentadas, mediante requerimento formal, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. É vedado aos vereadores incorrerem em qualquer das proibições estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar, em especial:
I - **desde a expedição do diploma:**
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades, constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude da aprovação em Concurso Público, aplicando-se neste caso o previsto no art.38 da Constituição Federal;
II - **desde a posse:**
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 11. Constituem procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, puníveis com as penalidades previstas neste Código:
I - **Quanto às normas de conduta nas Sessões da Câmara ou fora delas:**
a) praticar agressões físicas e/ou ofensas morais aos seus pares, aos membros da Mesa, no Plenário ou nas Comissões, servidores do Poder Legislativo ou qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às Sessões da Câmara;
b) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
c) desrespeitar a autoria intelectual das proposições;
d) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais seja designado durante o mandato e em decorrência dele;
e) usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
f) fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às Sessões da Câmara, quando nele não tiver comparecido.
g) comportar-se no interior da Câmara Municipal, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública, bem como atuar de modo prejudicial à imagem do Poder Legislativo em suas atividades política esocial;
h) abusar do poder de autoridade, utilizando-se indevidamente dos meios de comunicação social, em benefício próprio, a qualquer tempo e particularmente durante o processoeleitoral;
i) submeter as suas tomadas de posições ou seu voto exigindo contrapartidas de qualquerespécie ou em proveito pessoal;
j) deixar de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, de que vier a tomarconhecimento;
k) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações que estiver obrigado a prestar, principalmente na declaração de bens ou rendas durante toda a legislatura parlamentar e nos termos da LeiFederal que disciplina amatéria;
II – Quanto às prerrogativas, respeito à verdade e aos recursos públicos
a) perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
b) favorecer acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos vereadores;
c) fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
d) omitir intencionalmente todo e qualquer ato ilícito, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código de que venha a tomar conhecimento;
e) utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 12. O vereador que descumprir os deveres do mandato ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, estará sujeito a processo e a penalidades previstas nesta resolução.
Parágrafo único - As medidas disciplinares aplicáveis pelo cometimento de infrações previstas nesta resolução são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:
I - advertência;
II - censura;
III - suspensão temporária do exercício do mandato;
IV - perda do mandato.

Art. 13. A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada ao vereador que deixar de cumprir qualquer dos deveres fundamentais previstos nesta resolução, quando não for cabível outra penalidade mais grave.
Parágrafo único - A advertência será verbal e deverá ser proferida em reunião ordinária da Câmara, ficando registrada em ata e na ficha individual do vereador.

Art. 14. A censura será escrita e será aplicada pelo Presidente da Câmara nos seguintes casos, quando não couber penalidade mais grave:
I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;
II - praticar qualquer das faltas previstas no inciso I do artigo 11 desta resolução.
Parágrafo único - A censura será feita por escrito, lida em reunião ordinária da Câmara, e será encaminhada ao partido político a que pertencer o vereador.

Art.15. A suspensão do mandato, cujo período não será inferior a dez dias e não excederá noventa dias, será decidida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar por maioria absoluta de seus membros, após instrução e parecer do Relator, conforme procedimento previsto neste Código, e será executada pela Mesa Diretora.
Parágrafo único - A suspensão temporária do mandato será devidamente publicada e comunicada ao partido político ao qual pertença o infrator, implicando na perda de todas as prerrogativas e benefícios vinculados ao cargo, inclusive do subsídio, durante o período de afastamento.

Art. 16. À Mesa Diretora, por maioria de seus membros, compete propor a suspensão cautelar do exercício do mandato parlamentar, pelo prazo máximo de noventa dias, de Vereador que seja submetido a representação por quebra de decoro parlamentar de autoria da própria Mesa.
§ 1º A Mesa dispõe do prazo decadencial de cinco dias úteis, contados do conhecimento do fato que motivou a representação, para apresentar a proposta de suspensão cautelar do exercício do mandato, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º A proposta de suspensão cautelar mencionada no caput deste artigo deverá ser comunicada, de imediato, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que decidirá em votação aberta, no prazo de até três dias úteis, com prioridade sobre todas as demais matérias em tramitação.
§ 3º Da decisão proferida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar caberá recurso ao Plenário, que a apreciará na sessão seguinte, também mediante votação ostensiva, exigindo-se o voto da maioria absoluta para que seja confirmada ou revista a suspensão do exercício do mandato, conforme o caso.
§ 4º Poderão interpor o recurso previsto no parágrafo anterior:
I - o vereador representado, quando a decisão for pela suspensão do exercício do mandato;
II - a Mesa, quando a decisão for contrária à suspensão do exercício do mandato.
§ 5º Caso o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não delibere dentro do prazo estabelecido no § 2º, a proposta de suspensão cautelar referida no caput será encaminhada pela Mesa ao Plenário, que deliberará na sessão imediatamente subsequente, com precedência sobre as demais matérias, exigindo-se o voto da maioria absoluta para a aprovação da suspensão do exercício do mandato.

Art. 17. A perda do mandato parlamentar será deliberada pelo Plenário, mediante processo regular conduzido nos termos da legislação federal aplicável, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO VIII
DA DENÚNCIA

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para oferecer denúncia acerca das infrações previstas por este Código.

Art. 19. A denúncia deverá ser feita por escrito, contendo a exposição do fato denunciado, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação da infração e, se possível, devidamente instruída com documentos, indicação de testemunhas e outras provas lícitas, a critério do denunciante.
Parágrafo único. A denúncia deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 20. O Presidente da Câmara, imediatamente, ordenará:
I - verificando se tratar de fato classificado na denúncia como infração ético-disciplinar, punível com censura pública ou suspensão temporária do mandato, remeterá o processo ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que instaurará, desde logo, o procedimento previsto neste Código a ser concluído no prazo de noventa dias, a contar da notificação do denunciado;
II - verificando tratar-se de fato classificado na denúncia como procedimento incompatível com o decoro parlamentar, punível com a perda do mandato, encaminhará desde logo, o procedimento previsto pela legislação federal pertinente e Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Não se admitirá a instauração de procedimento disciplinar baseado em denúncia anônima ou em fatos decorrentes de ordem pessoal, desde que comprovada a inimizade entre as partes.
§ 2º Transcorrido o prazo previsto pelo inciso I deste artigo sem o julgamento, o processo será arquivado.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 21. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compõem-se de três membros, designados na forma deste Regimento e da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O período de exercício dos membros da Comissão é de uma Sessão Legislativa.
§ 2º A Comissão terá um presidente eleito entre os seus membros, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua designação, devendo ser comunicado imediatamente a Presidência da Casa esta eleição.
§ 3º Expirado o prazo que dispõe o parágrafo anterior sem que tenha havido a eleição para o Presidência da Comissão, o Presidente da Câmara designará entre os membros desta o vereador que a presidirá, até que eles procedam a eleição.
§ 4º Na licença ou impedimento de um membro da Comissão, seu lugar será preenchido pelo substituto indicado pelo Líder de Partido ou da Bancada a que pertence o titular, sempre que possível.

Art. 22. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;
II - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução;
III - responder às consultas e informações da Mesa Diretora, de comissões e de Vereadores sobre matérias e tramitação de processos de sua competência;
IV - receber representações ou denúncias contra o Poder Legislativo Municipal, bem como dos seus membros (vereadores); e
V - praticar os demais atos que lhe forem atribuídos pelo presente Código.
VI -emitir Parecer final pela procedência ou improcedência de representações.

Art. 23. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador:
I - incurso em processo disciplinar por incompatível com a ética e com o decoro parlamentar; e
II - que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, registrada nos anais ou arquivos da Casa.
Parágrafo único. Ao receber a denúncia ou representação contra membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar por infringência dos preceitos estabelecidos neste Código deverão seus membros decidir sobre o seu acatamento ou não, em até 10 (dez) dias úteis, sendo vedado o vereador-denunciado participar da reunião e nela votar, sendo que neste caso, será convocado membro suplente para recompor a comissão para participar da referida reunião e nela votar.
§ 1° Ao receber a denúncia ou representação contra membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar por infringência dos preceitos estabelecidos neste Código deverão seus membros encaminhar a denúncia ao Plenário, em até 10 (dez) dias úteis, para deliberação.
§ 2° Em sendo aprovada a apuração da denúncia ou representação, por quorum de maioria absoluta, o vereador-denunciado será substituído pelo membro suplente nas reuniões que tratarem da referida denúncia.
§ 3° Em sendo rejeitada, a denúncia ou representação será arquivada.

Art. 24. A Mesa Diretora desta Casa assegurará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 25. Ao Presidente da Comissão compete:
I - receber informações e documentos relativos às condutas que possam ser interpretadas como reprováveis por parte de Vereadores;
II - solicitar diligências e informações sobre assuntos da competência da Comissão;
III - pugnar pela celeridade dos processos;
IV - manter rigoroso sigilo com relação às denúncias e às representações formuladas até a admissão da representação ou da denúncia pela Comissão;
V - acompanhar o processo, durante toda a sua tramitação, até a decisão final do Plenário;
VI – garantir, ao cidadão denunciante, a prerrogativa de acompanhar o processo.
Parágrafo Único. O Presidente será passível de processo disciplinar, com aplicação das penalidades, no caso de deixar de promover a completa e isenta apuração dos fatos no prazo estabelecido neste Código, bem como violação ao disposto no inc. IV, do caput deste artigo.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. Será disponibilizada cópia deste Código de Ética, no site da Câmara Municipal para ampla divulgação e acesso pelas entidades da sociedade civil e interessados.

Art.27. Esta resolução complementa o Regimento Interno e dele passa a fazer parte integrante.

Art.28. A presente Resolução poderá ser modificada por meio de projeto de resolução de iniciativa de qualquer vereador ou colegiado da Câmara e mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, atendendo ao disposto no Regimento Interno.

Art.29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário existentes.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 5 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vice- Presidente

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:3452B3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2023
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
E MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, portador do CI: 12.385.550 SSP/MG e CPF: 097.680.966- 40, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a Empresa: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA** denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VALTAIR FRANCISCO GROSSI** portador (a) da Carteira de Identidade nº MG 13.251.913 / SSPMG e do CPF: 075.039.776-47, residente e domiciliado(a) na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 420, Apt. 202, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-091 seguir denominada **CONTRATADA,** têm justos e convencionados o presente termo aditivo ao contrato 68/2024, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 086/2023 – Dispensa nº 17/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula nona do contrato n° 86/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 15 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.
Cajuri/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito de Cajuri

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:661A9CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00386/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00386/2025 – Edital - Processo nº 00155/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00054/2025. – Contratada: **Center Gás Campanha Ltda** com o valor total de **R$ 49.264,00** (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** - Dotação: exercício 2025:
02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001,
02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107,
02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107;
02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057;
02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 08 de dezembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E92CFAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 09-21

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2021
Cessão de Servidor Público: João Batista Camargos Júnior
Cedente: Município da Campanha - MG
Cessionário: Município de Belo Horizonte - MG
1º Aditivo ao Termo de Convênio para cessão de servidor público municipal firmado entre o Município da Campanha e o Município de Belo Horizonte.
Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.174/0001-42, com sede na Rua Dr. Brandão, n° 59, Centro, Campanha – MG, neste ato representada por seu Prefeito LÁZARO ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 681.xxx.xxx-xx, e do outro lado, como Cessionário o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede na Avenida Afonso Pena, n° 1.212 – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30130-003, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Álvaro Damião Vieira Da Paz, inscrito no CPF sob o nº 673.xxx.xxx-xx, firmam o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio 09/2021, passando o mesmo ter vigência até 03/12/2026, ficando convalidado todos os atos praticados desde 01/01/2025 até a data de assinatura do presente Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – da Ratificação
As demais cláusulas do Termo de Convênio nº 009/2021, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do foro
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Campanha para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais havendo, lido e achado conforme pelas partes convenentes, perante as testemunhas abaixo identificadas, lavrou-se este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.
Campanha - MG, 03 de junho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha
Cedente

ÁLVARO DAMIÃO VIEIRA DA PAZ
Prefeito do Município de Belo Horizonte
Cessionário

Testemunhas:

Visto Procuradoria

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B9F3955A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.983/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o falecimento do ex-Prefeito Ronald Ferreira, ocorrido nesta data;
Considerando seu papel relevante junto à comunidade campanhense, como Prefeito Municipal, cuja trajetória política foi pautada pela

integridade e moralidade, atuando em prol dos interesses coletivos e da municipalidade além do seu percurso como historiador, ex-presidente do Instituto Histórico e Geográfico (IHG-CPA), dedicado à cultura e história local.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, no Município da Campanha, em homenagem ao ex-Prefeito Ronald Ferreira, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia-verga na sede administrativa da Prefeitura e em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campanha, 05 de dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:E25B99C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00384/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00384/2025 – Processo nº 00121/2024 – Pregão nº 0043/2024 - Contratada empresa **Prevsegur Ltda -** CNPJ n° **14.979.319/0001-15 -** Rua Silva Bittencourt - Centro - Varginha - MG - 37002-050, com valor total de **R$ 5.294,00** (Cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E INSPEÇÃO MÉDICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DECLARADA, DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG.** Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.

Campanha/MG, 05 de Dezembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:06349A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.203/2025

PORTARIA Nº 5.203/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 4.861/2024, alterada pela portaria nº 4.864/2024

O Prefeito do Município da Campanha do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando, que a Portaria nº 4.821/2024, alterada pela Portaria nº 4.864/2024 foi redigida com erro; considerando que é dever da administração pública rever seus próprios atos quando eivados de vício;

RESOLVE
Art. 1° A Portaria nº 4.861 de 22 de abril de 2024 , alterada pela portaria nº 4.864 de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º Conceder a Sra. **Maria Adélia dos Santos Andrade** e a **Melissa Julia dos Santos**, na qualidade de cônjuge e filha do ex-segurado Sr. Jorge Donizeti Andrade, falecido em 10/04/2024, o benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7°, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 17, inciso II, letra "a" da Lei Municipal n° 2181, de 21 de junho de 2002 c/c inciso I do art. 21 da Lei Municipal n° 2181, de 21 de junho de 2002, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do ex-segurado para cada dependente.
Parágrafo único. A pensão será a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Campanha, 04 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:00BD8401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 156/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando;
Processo Licitatório nº 156/2025
Dispensa nº 023/2025

OBJETO: "***CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL DO ALTO PARANAÍBA – CISALP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CALCULADO POR QUILÔMETRO RODADO, COM INCIDÊNCIA DE TAXA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG"***, passo à análise.
O parecer financeiro, documento com identificação do n° 2E4.12C, inicialmente apresentado estimou o valor total de **R$ 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. Contudo, após a reavaliação realizada pela **Secretaria Municipal de Fazenda,** houve **negativa do parecer,** tendo em vista que o montante acarretaria **risco financeiro e impacto expressivo no orçamento municipal**, impossibilitando a execução segura da contratação.
Em razão da negativa, realizou-se reunião com a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cynara Kênia Lemos de Paiva**, com a **Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Simoni Assunção Inês**, e com o **Chefe de Gabinete, Sr. Wagner de Paulo Nascimento**, ocasião em que foi solicitada a **redução dos valores** para viabilizar a continuidade do processo.

Após tratativas, o valor foi readequado para **R$ 964.000,00** (novecentos e sessenta e quatro mil reais), ficando definido que a Secretaria Municipal de Saúde daria prosseguimento ao procedimento com o valor reduzido.

Diante do exposto, eu, Vicente de Paulo Mateus, no exercício das atribuições que me são conferidas como Prefeito Municipal de Campos Altos, e considerando a inexistência de condições financeiras e orçamentárias que assegurem a continuidade da presente contratação, DETERMINO O CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 156/2025 – Dispensa nº 023/2025, em estrita observância ao princípio da responsabilidade fiscal e visando resguardar a plena execução das demais ações e serviços essenciais da saúde no Município.

Publique-se.
Cientifique-se.
Arquive-se.

Campos Altos – MG, 08 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:BB9CF77D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 136/2025 - Pregão Eletrônico Nº 77/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).. Contratado: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA. ARP nº 226/2025. Valor da ARP R$ 133.000,00.Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026. Data assinatura 08/12/2025. Campos Altos – MG, 08/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:659CABA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 141/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 141/2025 - Pregão Eletrônico Nº 81/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DECORRE DO CONVÊNIO Nº 1261001156/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, TENDO COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA RE. Contratado: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Contrato nº. 127/2025. Vigência: 08/12/2025 a 08/06/2026. Data assinatura 08/12/2025. Valor Contrato: R$ 290.000,00. Campos Altos – MG, 08/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:10B212B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 144/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 144/2025 - Inexigibilidade Nº 32/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS, APOIO TÉC. Contratado: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Contrato nº. 125/2025. Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026. Data assinatura 08/12/2025. Valor Contrato: R$ 180.000,00. Campos Altos – MG, 08/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B7259903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 08 de dezembro de 2025 a Servidora **JHENIFFER PAULINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF:***.155.2***-81,** filha de Ana Maria de Oliveira e de João Batista de Oliveira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I-** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:6944AEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 006/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a Homologação do Processo Administrativo nº 165/2025, derivado de adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, para Contratação de empresa para Aquisição de 01 ônibus escolares **(ORE 2), convênio estadual nº 1261001641/2025**, tendo como vencedora a Empresa IVG BRASIL LTDA, CNPJ 36.519.422/0001-15, com valor total aderido de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

HEBERTON CAETANO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:1D663B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, Sr. Silas Vieira, usando de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Edital Público nº. 02/2024 e art. 37, inciso II da Constituição

Federal **RESOLVE** expedir o competente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados, para provimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, os seguintes candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº. 002/2024, observadas as regras para convocação de candidatos com deficiência** (4.1.4) e negros* (4.13.4.6.1):

CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001638	Thiago Rodrigues Vieira
2º	200120000890	Maxine Radsack Amorim
3º	200120004110	Arthur Lima De Almeida Vieira *
4º	200120002573	Luiz Phelipe Leal Pereira
5º	200120000029	Jayme Valente Netto **

CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120004288	Andreia Pinheiro De Souza

CARGO DE **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001216	Lenyze Gomes Da Silva
2º	200120002565	Pâmela Fernandes Simionato

CARGO DE **AUXILIAR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120000614	Bianca Tona Lima
2º	200120002036	Ranieri Valeriano Francisco Ferrari

CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120005203	Carlos Dias Silva
2º	200120004664	Wesley Vicente Brum
3º	200120002499	Marília Caroline Soares *
4º	200120001054	Ezequiel De Oliveira Moura Barbosa
5º	200120002972	Ana Cristina Alves
6º	200120003316	Marcos Alves Correa
7º	200120003591	Fernando Sérgio Amorim Silva
8º	200120003938	Alexandre Lopes Teixeira*
9º	200120003680	Ralf Martins Ferreira
10º	200120001803	Maraiza Muzy Henriques Walberto

CARGO DE **DENTISTA DO ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120002495	Pedro Vitor Xavier De Lima Alarcão

CARGO DE **ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120002264	Ana Luísa Neves Nunes De Almeida Boldrini
2º	200120002826	Gisele Neves Pereira

CARGO DE **FARMACÊUTICO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001582	Amanda Vargas De Freitas

CARGO DE **FISCAL DE OBRAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120005121	Aline De Paiva Pereira

CARGO DE **FISCAL DE POSTURAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001846	Aparício Viana De Oliveira

CARGO DE **FISCAL SANITÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001844	Aparício Viana De Oliveira

CARGO DE **MÉDICO DA ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001268	Josânia Da Silva Lima
2º	200120002421	Victor Barbosa Garcia
3º	200120003374	Andre Lucas Silva De Paula *
4º	200120002755	Douglen De Oliveira Resende
5º	200120003460	Lorena Morais Talma **

CARGO DE **MONITOR ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001245	Elaine Miranda Machado
2º	200120004864	Jamily Ferreira De Oliveira
3º	200120002584	Luiz Henrique Raimundo *
4º	200120000017	Mayara Morais Da Silva
5º	200120003470	Ana Carolina Lazzarone De Almeida **
6º	200120004249	Zelia Vieira Romano
7º	200120003319	Iasmyn Amorim Alves Machado
8º	200120002223	Iucif Lemos Do Nascimento *
9º	200120001349	Pietra Almeida Henriques
10º	200120002917	Maria Imaculada Rocha

CARGO DE **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120004969	Deusidelio Vancini Adão
2º	200120002339	Jouber Milen Campos Cabra
3º	200120000044	Adenilson Nepomuceno De Brito *
4º	200120003684	Douglas Ribas
5º	200120004513	Gilberto De Assis Faria

CARGO DE **OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120004885	Antonio Marcos Candinho
2º	200120003911	Walace Silva Souza

CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120003661	Pedro Ademir De Sousa Júnior

CARGO DE **PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120000114	Laura Faria Tiradentes
2°	200120002210	Telson Antonio Da Gama Marques
3°	200120004661	Kathleen De Jesus Gomes*

CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO) - PROFESSOR I**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001860	Kamyla Siqueira De Oliveira
2°	200120003551	Priscila Fernandes Affonso Paes Bernardes
3º	200120004044	Ana Paula Aparecida Policarpo *
4°	200120001937	Daniela Viana Mantesco
5°	200120002713	Rosilene De Fatima Borges **
6°	200120004994	Aline Pacheco Oliveira
7°	200120005058	Ana Bruna Freitas Faria
8°	200120000020	Alyne Marinho Matheus Barros *
9º	200120002734	Valéria Aparecida De Oliveira Louro
10°	200120004574	Carla Aparecida Rufino
11°	200120002559	Silvânia Reis De Abreu
12°	200120000453	Fernanda Brasil Barbosa
13°	200120001784	Lucas Ferraz De Oliveira *
14º	200120003918	Ana Paula Coelho Silva
15°	200120002788	Millaine Cherigati Bandoli Pittize Ribeiro

CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (6° AO 9° ANO) - PROFESSOR II**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120003153	Pablo Ygor Trindade Cortes
2°	200120003978	Leonardo Leal De Castro Carvalho

CARGO DE **PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120002920	Vitor Leite Ferreira

CARGO DE **SERVENTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120001772	Junior Andreson Ribeiro
2º	200120005119	Victor Hugo Da Silva Ribeiro Vieira
3º	200120001081	Nataliana Gonçalves De Paula*
4º	200120002933	Diego Soares Da Silva
5º	200120001207	Lays Azevedo Barcelos **
6º	200120000801	Rozangela Miranda Machado Marcolino
7º	200120004845	Luan Oliveira De Araújo
8º	200120002583	Luiz Henrique Raimundo *
9°	200120001773	Jonathan Henrique Ribeiro
10°	200120002506	Georgia Emília Semionato De Melo
11º	200120001231	Maria Luiza Moreira De Azevedo
12º	200120003689	Ivan De Oliveira Machado
13º	200120003461	Meire Ellen Mage Tolentino Costa *
14º	200120000328	Raquel Rocha Vilela
15º	200120004799	Luana Barbosa Viana
16º	200120004932	Miquelayne Aparecida Geraldo Costa
17º	200120002113	Daniela Teonilia Guedes Moraes
18º	200120003231	Alex De Oliveira *
19º	200120005033	Georgia Rocha Marinho
20º	200120003798	Sebastião Jorge Campos Queiroz

CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	200120000233	Jessica Soares Oliveira
2º	200120001835	Claudilane Maia De Melo

2. Os candidatos acima identificados, em consonância com o item 13.2 do Edital nº. 002/2024, do Concurso Público, deverão apresentar obrigatoriamente, no 3º andar do da sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, os seguintes documentos:

Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
h) Cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
j) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência;
k) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
m) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
n) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º;
o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
o.1) declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Carangola, a serem fornecidas em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98
p) Certidão de antecedentes criminais;
p.1) Caso o candidato possua sentença penal condenatória transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra mulher, o mesmo não poderá ocupar cargo público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carangola.
p.2) Agressores de mulheres transexuais sofrerão as mesmas sanções previstas no subitem anterior.
q) declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

2.1. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no item 13.1 do Edital do Concurso Público nº. 002/2024, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

§**2.2.** Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

3. Atendidas as exigências do item anterior, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais, a exame médico específico, em conformidade com a "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, e, se portadores de deficiências, além do disposto no item 13.2, também se submeterão ao disposto nos itens 4.6 e 4.7 do referido Edital, todos sem qualquer ônus para o Município:

I - para todos os cargos: Hemograma completo, Glicose, Creatinina, Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO), TGP, Beta HCG, urina: EAS, Eletrocardiograma (ECG), Raio X – Tórax; Coagulograma completo (TTPA e TAP), Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção.

3.1. A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, durante a inspeção alusiva ao Exame Medico pré-admissional poderá ser solicitada aos candidatos, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados;

3.2. Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, acaso apto o convocado, em pasta funcional. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

3.3. A Prefeitura Municipal de Carangola/MG indica, sem qualquer ônus para o Município, para realização dos exames expostos na "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, os seguintes locais:

I – Policlínica Municipal;
II – Casa de Caridade de Carangola, e
III – Hospital Evangélico de Carangola.

3.4. Poderão os candidatos, em querendo, realizar os exames em clínicas e demais laboratórios localizados em Carangola/MG, sem impor qualquer ônus para o Município.
3.5. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do convocado mediante emissão de Laudo Pericial.

3.6. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

3.7. Quando da apresentação do Laudo Pericial, o convocado deverá entregar conjuntamente, sem exceção, todos os exames pré-admissionais, afim de que possam ser arquivados em pasta funcional de cada convocado.

4. O convocado, no que tange a 1ª Fase do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação oficial deste Edital de Convocação, para atender

às exigências dispostas no item 2, e, a contar da data de entrega dos referidos documentos solicitados, com sua conferência e parecer favorável ao início da 2ª fase, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder a entrega dos exames e laudo pericial referidos no item 3 deste edital - 2ª Fase -, perdendo automaticamente o direito a investidura, em caso de não atendimento, conforme itens 4.8, 13.4 e seguintes do Edital Público nº. 002/2024.

4.1. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder à entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

4.2. Os documentos serão entregues na ordem definida no item 3 deste Edital, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável e encaminhado para análise pela comissão, de modo a vir o convocado, se apto, a proceder a realização dos exames laboratoriais exigidos, dentro do prazo determinado.

4.3. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carangola/MG, no período das 13hs. as 16hs., onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos à Comissão nomeada pela Portaria Municipal n.º 1.220/2025 a qual certificará, no prazo de até 72 horas, do cumprimento ou não do item 13.2, 1ª Fase, e, acaso cumprido o dispositivo, procederá no prazo determinado alhures, a entrega do formulário "Laudo Pericial" para o cumprimento, da 2ª Fase da 2ª Etapa do Edital Público Municipal nº 002/2024.

5. Em hipótese alguma será dilatado prazo para cumprimento das fases previstas nos itens 13.2 do Edital Público nº. 002/2024, bem como, para entrega de quaisquer documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder o cumprimento das etapas finais.

6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital coincidam com o período de recesso da Administração Pública Municipal, sua contagem ficará suspensa, sendo retomada na data de retorno das atividades administrativas.

7. Os casos omissão serão decididos pela Comissão Especial nomeada para acompanhamento, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

Carangola/MG, 09 de dezembro de 2025.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO NUNES BEZERRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:C0670045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA,** CNPJ n.º 24.087.750/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0CEED4BE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 42.753.718/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0EB0425D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 042/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 042/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 042/2025.

Tipo Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização do natal de luz 2025 no Município de Carmo de Minas - MG.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 12 de dezembro de 2025 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponivel aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:07E87A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2025

OBJETO: Contratação de participação no Curso Presencial "Gestão de Frotas e Almoxarifado no Setor Público", promovido pelo Instituto Plenum Brasil, visando à capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da frota, controle de materiais, manutenção, abastecimento e demais processos operacionais vinculados ao setor de Transporte municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de dezembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:60AD331E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 077/2025, Processo Administrativo nº 181/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza para as escolas municipais.

Data de Publicação: 08/12/2025 13:13hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 22/12/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 166.258,11

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/86010

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO
Autoridade Competente

Carmo de Minas/mg, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3B4C385A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 092/2024 – Pregão Eletrônico nº. 013/2024 – Procedimento Licitatório nº. 054/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, DE 05 (CINCO) LUGARES, VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026, OU SUPERIOR, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ n° 13.426.763/0001-40, cujo o valor global é de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Carneirinho/MG, 08 de dezembro de 2.025.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:18A7F28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. AVISO DE EDITAL. Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2025 – Credenciamento. Processo Licitatório nº 137/2025. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitações, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos de facectomia com implante de lente intraocular, de acordo com a Proposta n° 36000696470202500/2025 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carneirinho/MG, com período de protocolo de credenciamento: de 12/01/2026 até 16/01/2026, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. Do dia 19/01/2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do

endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN **–**
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E3619367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
ADESÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2024 - CODANORTE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 245/2025 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 do Concorrência Eletrônica nº 001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE e a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 19.193.527/0001-08. Objeto: "Aquisição de 01 Veiculos tipo Van de 16 lugares com acessibilidade para a Secretaria Municipal de Educação". Valor Total Contratado: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Cássia/MG, 08 de dezembro de 2.025.

DONIZETE VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:098F5815

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATO Nº 452/2025 - SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cássia-MG avisa aos interessados que encontra-se SUSPENSO o contrato de nº 452/2025 referente a Contratação de Empresa para Exploração, Implantação e Operação de serviços de Loteria Municipal, haja visto a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da ADPF nº 1212. Cássia/MG, 08 de dezembro de 2025.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:EE81BD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 101/2025, referente ao Processo Licitatório nº 080/2025 – Pregão Eletrônica nº 013/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025
CONTRATO Nº 101/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: ANA LUCIA DA SILVA - CNPJ nº 015.254.016-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS E SISTEMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DO NORTE/MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 47988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6A9BA3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 081/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 021/2023 – Concorrência nº 008/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 021/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 008/2023
CONTRATO N.º 081/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.215.234/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção de Escola da rede municipal no distrito de Granjas do Norte, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do Convênio 1261002630/2022/SEE, firmado entre o município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, conforme projeto básico
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5E5A2C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 084/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 035/2023 – Concorrência nº 015/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 035/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 015/2023
CONTRATO N.º 084/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.215.234/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO GRANJAS DO NORTE DO MUNICIPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVÊNIO N.º 1261000352/2022 / SEGOV, firmado entre o município de CHAPADA DO NORTE e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, conforme projeto básico
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:CACB4B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO POR INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR PARTE DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do Termo Aditivo de suspensão temporária do contrato nº 083/2022, referente Processo Licitatório nº 079/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATO Nº 083/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
MARCOS VINICIUS LOURENÇO VIANA 11271447665 – ME – CNPJ: 37.184.547/0001-02.
OBJETO: Suspensão temporária de contrato que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de edição de vídeos, elaboração de postagens e monitoramento em redes sociais, elaboração de banners, informativos e outros serviços de publicidade, excetuando a gravação, para ser prestado de maneira remota não presencial.
PERÍODO DA SUSPENSÃO: 01 de janeiro de 2026 à 01 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8A4EF149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0127/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 – CREDENCIAMENTO 004.2025

O Municipio de Conognhal/Mg, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial**, referente ao Processo Administrativo nº 0127/2025 e Edital de Credenciamento nº 0004/2025.A anulação foi realizada com fundamento no **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da constatação de irregularidade insanável no procedimento, qual seja: entrega antecipada de envelope por interessado antes da data oficialmente prevista para recebimento, o que comprometeu a isonomia e a transparência do certame. Diante do vício identificado, optou-se pela anulação total do procedimento e pela republicação de novo edital. Congonhal 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:45EC67DB

GABINETE
DECRETO Nº 3486, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA O 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL.

DECRETO Nº 3486, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL.

O prefeito de Congonhal, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a realização do **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL** para os dias 12, 13 e 14 de dezembro, seguindo os seguintes horários: **dia 12 (sexta-feira) das 19h às 02:00h; dia 13 (sábado) das 19h às 04h00 e dia 14 (domingo) das 08h às 18h.**
§ 1º Nos dias 12 e 13 as atrações serão no período da noite, já no dia 14 domingo será realizado a corrida denominada Cicloturismo no período da manhã, encontro de carros antigos e show com banda Prata Fina (Pratas da casa) no período da tarde, devendo todas as atividades relacionadas ao evento se encerrar até as 18h.
Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, carrinhos de lanches de qualquer natureza, freezers em vias públicas, calçadas ou terrenos particulares, bem como em garagens de moradores do município durante a realização das festividades do **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL,** que não estejam credenciados.

Art. 3º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na área delimitada pela Prefeitura, será: **EM TORNO DA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS,** ficando autorizado a funcionar: barracas de lanches e bebidas; barracas de doces, brinquedos e camas elásticas, pula-pula e brinquedos infláveis (limitados) durante as festividades do **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL**, que dependerá de alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal, nos critérios a saber:
I – Os interessados em exercer atividades de comércio deverão procurar a Diretoria de Cultura para credenciamento no dia 08/12/2025 das 13h às 16h, portando em mãos documento de identidade, CPF e comprovante de residência no município.
II – Serão disponibilizados 5 alvarás para o ramo de bebidas e alimentos – exceto barracas de doces.
III – Após credenciamento e aprovação os interessados deverão procurar o setor de Arrecadação e Tributos para solicitação de Alvará de Funcionamento para festividade;
IV – O pagamento do alvará deverá ser realizado na conta do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (número a ser entregue no ato do cadastramento das barracas autorizadas).

Art. 4º Fica limitado o fornecimento de Alvará para funcionamento de barracas, de acordo com a localização estabelecida pelo Departamento de Cultura.

Art. 5º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.

Art. 6º - De acordo com a Lei 907/1994, o município fica proibido de conceder isenção de taxas municipais.

Art. 7º - Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras improvisadas, com finalidade comercial, também fica proibido aos comerciantes fixos da área do evento de colocarem em passeios ou garagens: freezers, geladeiras, caixas térmicas e churrasqueiras no período do **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL.**

Art. 8º - Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 9º - Para cada infração punível com multa, constantes neste decreto, será aplicada uma multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) – equivalente a R$52,61 cada UFM.

Art. 10º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelo comércio local, bem como no entorno de onde acontece o **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL**, devendo a bebida se for acondicionada em vidro, ser colocada em copos descartáveis pelo vendedor.

§1º - Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL** a Praça Comendador Ferreira de Matos, bem como nas suas imediações, como Rua Prudente de Moraes, Coronel Evaristo Valdetário e Silva; Rua São José; Rua Afonso Pena; Rua Vereador Luíz Vitor da Fraga; essas referidas ruas estarão abrigando as barracas licenciadas pelo Prefeitura, banheiros químicos e o público em geral; as mesmas também estarão fechadas com auxílio de gradil e segurança.

§2º- Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com objetos perfurocortantes e com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente ou apreensão do objeto sujeito a detenção.

Art. 11º – As fiscalizações dos itens acima descritos ficarão a cargo dos fiscais de postura nomeados pelo prefeito para execução durante o **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL.**

Art. 12º – Fica proibido o uso de som automotivo, mecânico ou semelhantes ou caixas de som avulsas em todo o local do evento e seu entorno.

Art. 13º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL** deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.

Art. 14º - As barracas de vendedores ambulantes deverão estar desmontadas até as 22:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2025.

Art. 15º - Fica o Serviço Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, mais um profissional da área de enfermagem e médico para plantão no local do evento, no dia de sua realização.

Art. 16º - O Serviço Municipal de Obras deverá zelar pela limpeza dos locais estabelecidos para realização do evento **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL** devendo finalizar a limpeza do local no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 17º - Visando a segurança do público do **72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE CONGONHAL**, fica permitido apenas aos participantes credenciados subirem ao palco disponibilizado no evento.

Art. 18º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 08 de dezembro de -2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9F8201B0

GABINETE
DECRETO Nº 3487 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL.

DECRETO Nº 3487 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL.

O prefeito de Congonhal, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a realização do **REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL** para o dia 31 de dezembro, seguindo os seguintes horários: **início às 20h do dia 31/12/2025 e finalização as 04h do dia 01/01/2026.**

Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, carrinhos de lanches de qualquer natureza, freezers em vias públicas, calçadas ou terrenos particulares, bem como em garagens de moradores do município durante a realização das festividades do **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL,** que não estejam credenciados.

Art. 3º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na área delimitada pela Prefeitura, será: **EM TORNO DA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS,** ficando autorizado a funcionar: barracas de lanches e bebidas; barracas de doces, brinquedos e camas elásticas, pula-pula e brinquedos infláveis (limitados) durante as festividades do **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL**, que dependerá de alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal, nos critérios a saber:

I – Os interessados em exercer atividades de comércio deverão procurar a Diretoria de Cultura para credenciamento entre os dias 08/12/2025 das 13h às 16h, portando em mãos documento de identidade, CPF e comprovante de residência no município.
II – Serão disponibilizados 5 alvarás para o ramo de bebidas e alimentos– exceto barracas de doces.
III – Após credenciamento e aprovação os interessados deverão procurar o setor de Arrecadação e Tributos para solicitação de Alvará de Funcionamento para festividade;
IV – Para fins de organização, os comerciantes já estabelecidos ao entrono da praça e próximos a ela, deverão também fazer um credenciamento, porém sem custo, pois os mesmos já pagam alvará de funcionamento.
V – O pagamento do alvará deverá ser realizado na conta do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (número a ser entregue no ato do cadastramento das barracas autorizadas).

Art. 4º Fica limitado o fornecimento de Alvará para funcionamento de barracas, de acordo com a localização estabelecida pelo Departamento de Cultura.

Art. 5º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.

Art. 6º - De acordo com a Lei 907/1994, o município fica proibido de conceder isenção de taxas municipais.

Art. 7º - Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras improvisadas, com finalidade comercial, também fica proibido aos comerciantes fixos da área do evento de colocarem em passeios ou garagens: freezers, geladeiras, caixas térmicas e churrasqueiras no período do **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL.**

Art. 8º - Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 9º - Para cada infração punível com multa, constantes neste decreto, será aplicada uma multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) – equivalente a R$52,61 cada UFM.

Art. 10º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelo comércio local, bem como no entorno de onde acontece o **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL**, devendo a bebida se for acondicionada em vidro, ser colocada em copos descartáveis pelo vendedor.

§1º - Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL** a Praça Comendador Ferreira de Matos, bem como nas suas imediações, como Rua Prudente de Moraes, Coronel Evaristo Valdetário e Silva; Rua São José; Rua Afonso Pena; Rua Vereador Luíz Vitor da Fraga; Rua Prefeito Rubens Vilela dos Santos; Rua Silviano Brandão, essas referidas ruas estarão abrigando as barracas licenciadas pelo Prefeitura, banheiros químicos e o público em geral; as mesmas também estarão fechadas com auxílio de gradil e segurança.

§2º- Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com objetos perfurocortantes e com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente ou apreensão do objeto sujeito a detenção.

Art. 11º – As fiscalizações dos itens acima descritos ficarão a cargo dos fiscais de postura nomeados pelo prefeito para execução durante o **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL.**

Art. 12º – Fica proibido o uso de som automotivo, mecânico ou semelhantes ou caixas de som avulsas em todo o local do evento e seu entorno.

Art. 13º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL** deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.

Art. 14º - As barracas de vendedores ambulantes deverão estar desmontadas até as 22:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2025.

Art. 15º - Fica o Serviço Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, mais um profissional da área de enfermagem e médico para plantão no local do evento, no dia de sua realização.

Art. 16º - O Serviço Municipal de Obras deverá zelar pela limpeza dos locais estabelecidos para realização do evento **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL** devendo finalizar a limpeza do local no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 17º - Visando a segurança do público do **REGULAMENTA O REVEILLON 2025/2026 DE CONGONHAL**, fica permitido apenas aos participantes credenciados subirem ao palco disponibilizado no evento.

Art. 18º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 08 de dezembro de -2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6C5D65BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **19/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO DE NATAL NAS ÁREAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CELINA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40 lojacurtiiu@gmail.com - (31) 99480-8718	3.372,00	894,00	2.478,00 Proveito (73,49%)
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - 02.016.256/0001-12 KITELETRICA@YAHOO.COM.BR - (38) 3222-6086	860,00	760,00	100,00 Proveito (11,63%)
SCAN LIFE COMERCIAL - 46.022.479/0001-68 scanlifelicitacao@gmail.com - (11) 2503-0281	341,46	171,00	170,46 Proveito (49,92%)
Totais	**4.573,46**	**1.825,00**	**2.748,46 Proveito (60,10%)**

Detalhes

Fornecedor: CELINA MOREIRA FREITAS ME - **CPF/CNPJ:** 00.592.198/0001-40

Lote 4					**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 07:24:31**
CABO ELETRICO	FLEXIVEL	2X	2,5	MM	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CABO ELETRICO FLEXIVEL 2X 2,5 MM:Tipo: Pp Formacao Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 Tensao Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolitico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operacao: 70 C	600,00	metro	1,49	894,00
Marca: felx **Fabricante:** flex	**Modelo:** 2025			

Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 07:24:31**
CONECTOR DE ALIMENTACAO	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONECTOR DE ALIMENTACAO:Material: Cobre Tipo: Conector De Emenda 2p Tratamento Superficial: Niquelado Bitola: 6 MM Aplicacao: Instalacoes Eletricas Montagem: Sobrepor Tensao Nominal: 450 V Material Elemento Fixacao: Aco Carbono Zincado A Quente Conexao: Cabo A Cabo Corrente Nominal: 41 A Material Isolamento: Pvc	18,00	unidade	9,50	171,00
Marca: GLOBAL **Fabricante:** GLOBAL	**Modelo:** R5			

Fornecedor: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - **CPF/CNPJ:** 02.016.256/0001-12

Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 07:24:31**

PISCA-PISCA

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PISCA-PISCA:Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo Cascata De Rede Tamanho: 3,70 M Aplicacao: Decorativo Cor: Variada Caracteristicas Adicionais: Rede Com 120 Lampadas (Leds) Sequenciais		40,00	unidade	19,00	760,00
Marca: BENLUZ	**Fabricante:** BENLUZ	**Modelo:**			

Coração De Jesus, 08 de Dezembro de 2025.

Autoridade Competente: JOSE CARLOS MOTA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:B5538CD8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0020/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0020/2025
Compra Direta nº 0020/2025 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ESTABELECIDOS LOCAL/REGIONAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO DE METAL NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme especificações disponível em **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Data de início de envio/recebimento de propostas: **08/12/2025, 08:00** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **09/12/2025 - 08:00** (horário de Brasília).
Valor total estimado dos serviços: **R$ 5.752,30.**
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo** em - **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação exclusivamente para e através do e-mail**: licitacao@hmsvp.mg.gov.br .
Coração de Jesus, 05 de dezembro de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:20A471FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 065/2025, Processo Administrativo nº 058/2025, Inexigibilidade nº 030/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA THANDDER E GIOVANNI, NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO BANANAL, MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **VERTON PRODUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 57.802.374/0001-48. Valor: **R$** 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência:** 08/12/2025 a 08/01/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:6351B4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 12/12/2025 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 057/2025". Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de espetáculo/show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, serviço de manejo, montagem e desmontagem destinados ao evento de Réveillon/Virada de Ano 2025/2026, na sede do município e no distrito de Santo Antonio do Rio Preto, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 08 de dezembro de 2025.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:09A704F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Licitatório n.° 104/2024, Pregão Eletrônico n.º 037/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA N.º 037/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, CLASSE II-A E CLASSE II-B, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 037/2024, pelo período de 13/12/2025 a 13/12/2026.

Dores do Indaiá-MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:956A36B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Licitatório n.° 104/2024, Pregão Eletrônico n.º 037/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ATA N.º 037/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, CLASSE II-A E CLASSE II-B, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do IPCA/IBGE referente ao período de 21/11/2024 a 21/11/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 037/2024, cuja variação anual perfaz o importe de **4,6808%**, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Dores do Indaiá-MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7936D6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 142/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 142/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 067/2025, Registro de Preços n°: 049/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 049/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - CNPJ 49.299.108/0001-16. Total estimado para este fornecedor R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais). LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ 52.203.880/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais). CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - CNPJ 36.393.929/0001-75. Total estimado para este fornecedor R$ 191.590,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e noventa reais). MADEIREIRA EUCA FORTE ESTRELA LTDA - CNPJ 29.576.976/0001-99. Total estimado para este fornecedor R$ 176.510,35 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos). MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ 45.127.054/0001-50. Total estimado para este fornecedor R$ 15.843,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e três reais). MULTINEGOCIOS LTDA - CNPJ 46.789.706/0001-85. Total estimado para este fornecedor R$ 9.355,55 (nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 07.062.925/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 78.160,70 (setenta e oito mil e cento e sessenta reais e setenta centavos). SAMANTA SUELEM MADEIRA - CNPJ 21.716.850/0001-60. Total estimado para este fornecedor R$ 32.759,30 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reias e trinta centavos). TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 56.004.897/0001-86. Total estimado para este fornecedor R$ 126.735,50 (cento e vinte e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 31.868.626/0001-48. Total estimado para este fornecedor R$ 1.661,00 (mil e seiscentos e sessenta e um reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3AEB4B6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 153/2025, Dispensa de Licitação n°: 123/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 143/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 56.005.186 CARINA VALERIA DA CRUZ - CNPJ 56.005.186/0001-26. No valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2A2E8FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia Comissão Permanente para proceder à avaliação prévia de bens imóveis, em interesse do Município de Estrela do Indaiá – MG."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria constitui a comissão permanente para proceder à avaliação prévia de bens imóveis, no interesse do Município de Estrela do Indaiá-MG, consoante as normas e princípios de direito público.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente responsável pela avaliação prévia de bens imóveis em interesse do Município de Estrela do Indaiá - MG, sob a Presidência do primeiro, os senhores:

I – RICARDO FAUSTINI POLTRONIERI, brasileiro, solteiro, Engenheiro municipal, inscrito no CPF sob o nº 261.158.756-68, portador da cédula de identidade M-1071683, expedida pela SSP/MG, CREA-MG 78407/D, residente e domiciliado à Rua Ramiro Botinha, nº 244, Nações, Município de Luz-MG, CEP 35.595-000.

II – BRUNA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, Engenheira municipal, inscrito no CPF sob o nº 115.156.156-85, portador da cédula de identidade MG-16.710.939, expedida pela PC/MG, CREA-MG 217912/D, residente e domiciliado à Avenida Francisco Campos, nº 436, Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000.

III - EDMAR JORGE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob o nº 444.580.886-53, portador da cédula de identidade M–3.240.834, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Francisco Campos, nº 197, Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000.

Art. 3º Compete aos membros as seguintes atribuições:

I - Realizar avaliação de conformidade, *in loco*, dos bens imóveis destinados à possível locação pelo Município, avaliando adequação do imóvel à necessidade pública, formalizando os procedimentos através de laudo de avaliação e relatório fotográfico com parecer conclusivo sobre a questão.
II - Promover a avaliação do valor a ser despendido em caráter de aluguel, observando os padrões do mercado local, bem como às características do bem imóvel, emitindo o respectivo laudo de avaliação.
III – Promover a avaliação de bens imóveis de propriedade do Município para fins de alienação ou permuta, confeccionando laudo de avaliação específico, acompanhado do respectivo relatório fotográfico e documentos que se fizerem pertinentes ao caso concreto.

Art. 4º Os membros desta Comissão, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei 8666/93 (processos vigentes) e Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Art. 5º O membro que divergir do resultado da avaliação, ou tiver considerações especiais a fazer sobre o objeto avaliado ou metodologia empregada, deverá registrar no laudo de avaliação o motivo de sua divergência técnica e da possível recusa em assinar a documentação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá - MG, 05 de Dezembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CD0DC422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 138/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 138/2025, na modalidade Pregão Presencial nº: 064/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 138/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 9.871,20 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). SEGUROS SURA S.A, CNPJ 33.065.699/0001-27. Total estimado para este fornecedor R$ 11.205,00 (onze mil e duzentos e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7908225A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 176/2023, na modalidade Inexigibilidade n° 026/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ 05.475.103/0001-21. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 144/2023 pelo período de 15/12/2025 a 15/12/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:95AC5269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

AVISO DE DISPENSA SRP Nº 05/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa** com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a futura e eventual aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente através do Registro de Preços.

TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL EM WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR/PUBLICACOES

SESSÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EM 12/12/2025 ÀS 09:00, PRESENCIALMENTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, 38525-000

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:59CB01E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 01/2025

O(a) candidato **JBQ de R,** na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de ***CALCETEIRO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido convocado pessoalmente por servidor desta Autarquia, **NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR A SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA.**
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga (MG), 08 de Dezembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5AFEE519

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, como meio oficial de comunicação entre a Administração Tributária do Município de Formiga e os sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais, ainda que gozem de isenção ou imunidade.

Art. 2º O DEC tem por finalidade:

I - Garantir a ciência de atos administrativos, notificações, intimações e demais comunicações aos contribuintes;

II - Proporcionar maior eficiência, agilidade e segurança jurídica na relação entre o Fisco Municipal e os contribuintes.

III - Permitir, sempre que possível, a tramitação de processos administrativos fiscais por meio eletrônico.

CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO E CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento no DEC será realizado mediante cadastro eletrônico e aceite expresso do termo de adesão disponibilizado pela Administração Pública.

I - No cadastro eletrônico a que se refere o caput do Artigo 3º, deverá ser oportunizado o cadastro de, no mínimo, 1 (uma) conta de e-mail principal e 1(uma) conta de e-mail facultativa.

II - A Administração Pública, quando da disponibilização de comunicações no DEC, deverá comunicar o(s) contribuinte(s) da referida disponibilização através de envio de um aviso eletrônico para a conta de e-mail cadastrada como e-mail principal, devendo o contribuinte acessar o DEC para acessar o conteúdo e registrar ciência.

III - Nos casos em que não haja o cadastramento de conta de e-mail facultativa, o credenciamento de, no mínimo, 1 (uma) conta de e-mail principal, dispensa a utilização de outras formas de comunicação previstas na legislação municipal, salvo em caso de indisponibilidade técnica.

IV - Nos casos em que o(s) contribuinte(s) fizer(em) o cadastramento de conta de e-mail facultativa a que se refere o inciso II deste artigo, a Administração Pública deverá comunicar o(s) contribuinte(s) da referida disponibilização através de envio de notificação para a conta de e-mail cadastrada como e-mail facultativo, devendo o contribuinte acessar o DEC para acessar o conteúdo e registrar ciência.

Art. 4º Considera-se efetivada a comunicação eletrônica no DEC:

I - Na data em que o contribuinte acessar o documento eletrônico;

II - Presumidamente, após 20 (vinte) dias corridos do primeiro dia útil seguinte à disponibilização da mensagem na Caixa Postal Eletrônica (CPE), caso não haja acesso;

III - Se o acesso ou vencimento do prazo presumido ocorrer em dia não útil, considera-se realizada no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade da plataforma em situações que exijam ciência com prazo peremptório, poderão ser utilizados meios alternativos de comunicação.

Art. 5º O acesso ao DEC será feito mediante login e senha pessoal ou certificado digital, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Para os contribuintes do ISSQN habilitados na plataforma WEBISS, o cadastro será considerado automático.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º O DEC observará os princípios da transparência, segurança da informação, confidencialidade e acessibilidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, estabelecendo normas complementares.

Art. 8º O DEC será implementado com compatibilidade aos sistemas de gerenciamento do Município de Formiga.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei Complementa entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3F34B370

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 332/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 332/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos esportivos para implantação de academias ao ar livre no bairro Alto dos Pinheiros conforme resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, indicação de emenda parlamentar nº 159.165, na modalidade transferência especial e para o bairro São Sebastião conforme emeda A LOM 28/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 22/12/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DBF9053B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1302/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SANDRA APARECIDA TELES FARIA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/11/2025 a 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:25143821

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1303/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NEYLI CRISTINE DO ESPIRITO SANTO, PSICÓLOGO VI C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:73823159

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1304/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALESSANDRA PIRES VIEIRA COSTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 01/12/2025 a 30/11/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3373/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ABB06CB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1305/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TEREZINHA MARIA DE SOUZA FERREIRA, SERVENTE ESCOLAR I G, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:99E38E66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1306/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), THAMIRIS FERREIRA ALVES DUARTE, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/11/2025 a 13/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DAA86777

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4251 DE 08/12/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes à Contratação por Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, para apoio técnico contínuo ao SAAE Formiga/MG na implementação, execução, análise e padronização dos procedimentos administrativos relacionados à Lei nº 14.133/2021, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7A362F2A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 54/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, ao servidor **GILSON JOSÉ ARANTES**, **CPF nº: 497.686.386-72,** atualmente com 64 anos de idade, Auxiliar de Saúde, Classe IV, Grau F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, matrícula nº. 10.959, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 35 da Lei Municipal 4.172/2009, **a partir de 03 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de dezembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A14ECE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 55/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **ROSEMEIRE MARIA DE MENDONÇA**, **CPF nº: 949.787.196-15,** atualmente com 52 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 10.707, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do artigo 40 da CR/88 e artigo 35 da Lei Municipal 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 02 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de dezembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ECDECDA1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.279, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 5058-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de uniformes para uso dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Stella Arantes de Castro Ribeiro;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Aparecida de Sá Silva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Maria Lúcia Glueck Vaz;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Flávia Alves Carvalho;
Secretaria Municipal de Fazenda: Renata Aparecida Ramos;
Procuradoria Municipal: Jaqueline Cravo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C9F3214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo OROCH PRO 1.6 SCE, 2025/2025, Placa: TXB-5G37, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.RATIFICAÇÃO EM 02/12/2025.VALOR GLOBAL: R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).CONTRATADA: Prima Via Comércio de Automóveis LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72.Formoso/MG, 02 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:85357916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 521, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 521, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO..

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso IX e art. 54, inciso I, alínea *"j"*, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.
§1º. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§2º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§3º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§4º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§5º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de novembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:23135282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042|2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, torna público que, por motivo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de alteração do descritivo dos itens, realizará o **CANCELAMENTO** do processo licitatório em epígrafe.

O certame ora cancelado será objeto de nova licitação, com a devida adequação da fase interna do processo, de modo a ampliar a competitividade e melhor atender às necessidades do objeto licitado, por conseguinte, aos interesses dos munícipes.

Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br ou no telefone (32) 3112-1687.

Guarani-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:22F1D09D

JURÍDICO
DECRETO N° 332 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "NOVA GUARANI 01", "NOVA GUARANI 02", "NOVA GUARANI 03", "NOVA GUARANI 04", "NOVA GUARANI 05" E "NOVA GUARANI 06", NO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei,

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados "NOVA GUARANI 01", "NOVA GUARANI 02", "NOVA GUARANI 03", "NOVA GUARANI 04", "NOVA GUARANI 05" E "NOVA GUARANI 06", através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados "NOVA GUARANI 01", "NOVA GUARANI 02", "NOVA GUARANI 03", "NOVA GUARANI 04", "NOVA GUARANI 05" E "NOVA GUARANI 06", devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos informais "NOVA GUARANI 01", "NOVA GUARANI 02", "NOVA GUARANI 03", "NOVA GUARANI 04", "NOVA GUARANI 05" E "NOVA GUARANI 06", em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º. A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º. Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Guarani, 27 de novembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:10C3158A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 018/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 377/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Escola Municipal de Educação Infantil A.S.C no Bairro Jardim Alvorada'' em Guaxupé/MG, com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001663/2025/SEE, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **23 de dezembro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **09 de dezembro de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro –

Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **10 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 08 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:5AAB0AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Governo e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Atlética Pangaré, inscrita no CNPJ 13.711.465/0001-00. O Termo de Fomento tem por objeto a melhoria da infraestrutura da Associação Atlética Pangaré, por meio da construção de banheiros em sua sede, assegurando melhores condições de uso, conforto e acessibilidade aos seus frequentadores. Valor total R$ 30.000,00, suportado pela dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0052.2001.4.4.50.42.00, Fonte 1.500.000, Código de Aplicação 0000, Ficha 58.

Guaxupé, 08 de Dezembro de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário de Governo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:F529FF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com a empresa **ROLISSON LUIZ BERALDO LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a redistribuição no quantitativo de itens do contrato que tem por objeto o Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 15.100,00. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 08/12/2025

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CE2A036E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 05/2025

Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 05/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (sendo o item n.º 4 do Plano de Aplicação), no valor de R$ 25.015,06, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 05/2025.

Guaxupé, 08 de dezembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:A0DF283F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 33/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Governo e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé - AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07. Objeto: executar o projeto "Natal de Luz Inclusivo 2025" na cidade de Guaxupé. Valor de R$ 20.000,00. Vigência de 08/12/2025 a 15/01/2026. Dotação Orçamentária 02.01.01.04.122.0052.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 55 - Fonte de Recurso: 1.500.000, Código de Aplicação 0000.

Guaxupé, 08 de dezembro de 2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:6BA3CBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 837, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 837, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera ALESSANDRA BEANI DA SILVA PEIXEIRO Do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e na Lei Municipal n° 3.105, de 27 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2025, **ALESSANDRA BEANI DA SILVA PEIXEIRO,** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I,** matriculada sob o nº 16111 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Guaxupé, 05 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C7B0740B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 039/2025. O Município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 039/2025 que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, visando atender e demanda administrativa das diversas secretarias do município de Ibiá/mg, conforme especificações e características constantes deste termo de referência, que será realizado no dia 22/12/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:A323E135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR 1 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Origem: Pregão Eletrônico 017/2025
P.A.L: 045/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE IBIÁ/MG.

Vencedor 01: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA – CNPJ: 57.629.855/001-01
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Vencedor 02: WESI COMERCIAL LTDA – CNPJ: 86.672.029/0001-35
Valor Total: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Vencedor 03: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA – CNPJ: 17.952.607/0001-74
Valor Total: R$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais).

Vencedor 04: ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA – CNPJ: 02.661.600/0001-26
Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO COMPLEMENTAR 1** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registros de Preços.

Ibiá (MG), 08 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6735C55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 04/12/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - Torna publico a Retificação da publicação nos jornais amm, estado de minas gerais, iof – minas gerais e dou diário oficial da união do dia 04/12/2025 – onde se ler pregão eletrônico – 037/2025 – deve se ler pregão eletrônico – 038/2025 . Mantenha-se a data de abertura para o dia 17/12/2025 às 14:00 (quatorze) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital e edital de retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:D7F962EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 40/2025

Objeto: Inscrição(s) de **2 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**29º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:2BB1FD92

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 41/2025

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**SEMINÁRIOVEREADORES E SERVIDORESDOANO2025"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
Contratado: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Publica LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:136F4014

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a concessão dos serviços de operação de transporte hidroviário da Balsa que faz travessia entre os municípios de Indianópolis/MG e Uberlândia/MG, no reservatório da usina de

Miranda, nos termos do Concorrência Presencial nº 001/2025, tendo como contratada a empresa **ALUISIO ANTONIO DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.500.442/0001-62**, com vigência para concessão será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual. Indianópolis-MG, 08 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6157AE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2024. **Locadora:** CONCEIÇÃO DO ROSARIO CASTRO. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua João de Deus, nº 530, Sapecado, Zona Rural, Itaguara/MG, para instalação do ponto de apoio para atendimento da equipe de Estratégia de Saúde da Família Jacy de Morais Lima, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos complementares. Processo nº 113/2024; Inexigibilidade nº 18/2024. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 18/12/2025 a 17/06/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 08/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BE31C5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023. **Contratada:** PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Construção da Creche Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, na Rua José Nicolau de Andrade, s/nº, Bairro Vista Alegre, Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202240721-1/MEC, celebrado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor:** R$ 212.609,34. **Vigência:** 12/12/2025 a 11/06/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 08/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8481F96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 209/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 209/2025 Pregão Eletrônico SRP 61/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais hidrossanitários em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, valor R$21.924,52; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, valor R$6.472,20; FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$19.000,32; BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, valor R$21.275,88; PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, valor R$12.268,68; FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR, valor R$1.034,24; SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, valor R$2.252,80; STAHL IMPORT COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, valor R$1.852,00; LACSO SOLUCOES LTDA, valor R$1.215,88; C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, valor R$536,40; C A PRIMO GESTAO DE SOLUCOES, valor R$2.551,60; VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor R$72,80; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, valor R$2.241,60. Valor total Homologado: R$92.698,92. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 08/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B82B9EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.058

LEI Nº 1.058/2025

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 635/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, para todos os fins legais, a Lei Municipal nº 635, de 15 de dezembro de 2010, que concedeu isenção de tributos municipais à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

Art. 2º - A revogação da isenção abrange todos os tributos previstos naquela Lei, incluindo impostos, taxas e contribuições de melhoria, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Os valores correspondentes aos tributos que deixarem de ser isentos nos termos desta Lei deverão integrar as previsões orçamentárias municipais para os exercícios de 2026 em diante, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, por meio das secretarias competentes, adotará os atos necessários à plena aplicação desta Lei, inclusive revisão de cadastros, procedimentos fiscais e sistemas tributários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, em estrita observância do prazo nonagesimal (noventa dias) previsto no Art. 150, III, "c", da Constituição Federal.

Itamarati de Minas/MG, 5 de dezembro de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:EC4DDFC0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.059

LEI Nº 1.059/2025

Acrescenta Dispositivos na Lei Municipal nº 659/2011 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas aprova, e eu, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido ao art. 5º da Lei 659/2011, o §1º, e seus incisos I, e II, bem como alíneas "a" e "b" e também o §2º, com a seguinte redação:
*"**Art. 5º** - (INALTERADO)*
***§1º** - Fica autorizado que seja procedida a escritura pública de doação bem como o seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, tão logo o beneficiário assine o contrato no qual recebe posse do imóvel do Município ou termo aditivo, nos seguintes casos:*
I - Para fins de obtenção de financiamento destinado à construção da residência;
II - Caso seja necessária a utilização de recursos do FGTS objetivando a construção do imóvel.

a) O termo de doação e registro serão formalizados com a inclusão obrigatória das cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão automática do imóvel ao Município em caso de descumprimento das exigências legais ou contratuais.

b) A instituição financeira poderá utilizar o registro para instrução de financiamento, permanecendo válidas todas as restrições legais e registros vinculados à doação.

***§ 2º-** Nos demais casos, a escritura pública de doação bem como o seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis somente poderão ser efetivados após um ano da assinatura do contrato no qual recebe posse do imóvel do Município ou termo aditivo, observadas as cominações legais e contratuais."*
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 5 de dezembro de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:B280F775

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.060

LEI Nº 1.060/2025

Dispõe sobre a autorização do parcelamento de dívidas oriundas de processos judiciais onde figura como credor o Município de Itamarati de Minas– MG, em dívidas superiores a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova, e eu, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Itamarati de Minas a realizar o parcelamento de valores a serem recebidos em processos judiciais, quando superiores a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sempre acrescidos de juros e correção monetária, observados os índices oficiais.
§1º - O parcelamento não se aplica aos valores a serem recebidos pelos advogados a título de honorários advocatícios sucumbências, vez tratar-se de verba alimentar, conforme art. 85, §14 do CPC.
§2º - Não se aplica o parcelamento em relação a dívidas tributárias.
Art. 2º - O não pagamento de duas parcelas sucessivas ou três parcelas alternadas implicará, automaticamente, na rescisão do parcelamento e na imediata cobrança, pelo Município, do crédito remanescente.
§1º - Fica vedado o reparcelamento.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Itamarati de Minas/MG, 5 de dezembro de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:08693D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda ANIMAÊ, com apresentação prevista para o dia 21 de dezembro de 2025 (domingo), nas festividades de comemoração das festas natalinas no Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa ANIMAE E EVENTOS E EMOCOES LTDA (CNPJ: 26.353.545/0001-75), pelo valor global de R$ 13.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:468770FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda ANIMAÊ, com apresentação prevista para o dia 21 de dezembro de 2025 (domingo), nas festividades de comemoração das festas natalinas no Município de Itanhomi-MG. Adjudicatária: ANIMAE E EVENTOS E EMOCOES LTDA (CNPJ: 26.353.545/0001-75). Valor: R$ 13.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EAAF8C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda ANIMAÊ, com apresentação prevista para o dia 21 de dezembro de 2025 (domingo), nas festividades de comemoração das festas natalinas no Município de Itanhomi-MG. Contratada: ANIMAE E EVENTOS E EMOCOES LTDA (CNPJ: 26.353.545/0001-75). Valor: R$ 13.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Itanhomi, 02 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0818D963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 – Processo Administrativo nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda ANIMAÊ, com a performance temática "É TEMPO DE NATAL", para as Festividades Natalinas do Município de Itanhomi-MG, a ser realizado na Praça Levindo Dias, em 21 de dezembro de 2025. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: ANIMAE E EVENTOS E EMOCOES LTDA (CNPJ: 26.353.545/0001-75). Valor: R$ 13.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 05/12/2025 a 31/12/2025. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:60B66669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 59/2025. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção civil, (elétrica e hidráulica) e itens de piscina, por meio do Sistema de Registro de Preços**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 22/12/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:1A6CD422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 11/2025. Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames anatomopatológicos (biópsia) e citopatológicos, visando o atendimento das demandas da SecretariaMunicipal de Saúde. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**a partir das **07h00** do dia**09/12/2025. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: às **12h00** do dia **23/12/2025**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Comissão Especial:
ELVIS JÚNIOR DINIZ,

VANESSA MARIA MESQUITA RIBEIRO DE SOUZA, E MARIA MARLENE SANTOS.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:627B30B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 878/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.129/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 878/2024. Processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.129/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas básicas II, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. **Valor acrescido ao contrato é de R$234.164,05 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**. Vigência até 30/09/2025.

Secretária de Municipal Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7B84CA8A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 647/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 647/2022. Processo administrativo nº 373/2022 - processo licitatório nº 373/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Funerária Memora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.943.339/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) funerários, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 27/11/2026**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D531200E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 779/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023 -MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 779/2023. Processo administrativo nº 420/2023 - processo licitatório nº 420/2023 -modalidade pregão presencial nº 23/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e DL Treinamentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.177.882/0002-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 31/12/2025**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6CBE1B19

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.285/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo a ata de registro de preços nº 87/2024. Processo administrativo nº 353/2024 - processo licitatório nº 353/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.285/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de barracas metálicas, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Fica o prazo de vigência prorrogado até 20/10/2026.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97BDD36B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.285/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 447/2025. Processo licitatório nº 353/2024 - pregão eletrônico nº 90.285/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de barracas metálicas, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Fica rescindido amigavelmente o contrato, tendo em vista a conveniência para a Administração, com base no art. 106, II da Lei nº 14.133/2021**.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4E7B8D4D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 479/2023. Processo administrativo nº 77/2023 - processo licitatório nº 77/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 52/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Bruno Henrique Santos Lara Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.356/0001-20. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/06/2025**.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8B52E6F2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 478/2023. Processo administrativo nº 77/2023 – processo licitatório nº 77/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/06/2026**. Secretária Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5BA3333B

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.285/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2025.

Processo administrativo nº 353/2024 - processo licitatório nº 353/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.285/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 447/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.679.382/0001-88. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de barracas metálicas, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais)**. Vigência: 27/05/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BFE65545

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 891/2024.

Processo administrativo nº 175/2024 - processo licitatório nº 175/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2024 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 891/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 01, 25, 27 e 50 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$46.428,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**. Vigência até 31/12/2025.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B14DA0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 224/2024. Processo administrativo nº 92/2023 - processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão presencial nº 09/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Vigilarm Segurança Privada Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.063.715/0001-78. Objeto: **"**Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de segurança desarmada e brigadista, **para ampla concorrência**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial no Anexo I (Termo de Referência). "Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$275.904,51 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4EC0B0D

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 604/2022. Processo administrativo nº 334/2022 - processo licitatório nº 334/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 196/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e JHR Comercial de Bombas e Motores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.920.437/0001-13. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mão de obra especializada, deslocamento, insumos e equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva em bombas de piscinas, bomba de calor, aquecedor de piscina e saunas, (com item 06) **para ampla concorrência**, e os demais itens (1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8) **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência 03/11/2025 a 02/11/2026.**

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ECBBAA88

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 10º termo aditivo ao contrato nº 516/2021. Processo administrativo nº 201/2021 - processo licitatório nº 201/2021 - modalidade pregão presencial nº 16/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Moura Consultoria Ambiental Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.701.280/0001-02. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogado a vigência do Contrato até 03/12/2026**.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CDE6114D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 19º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 - modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira – ME, inscrito no CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Fica a vigência do contrato até 30/09/2025**. Itatiaiuçu/MG.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF383C54

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 38/2021. Processo administrativo nº 29/2021 - processo licitatório nº 29/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 13/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e 4TECH Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25. Objeto: "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação em equipamentos médicos, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais e de refrigeração, aparelhos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde (médicos, de enfermagem, de fonoaudiologia, de fisioterapia, de otorrinolaringologia, odontologia e outros), com fornecimento de peças de reposição, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido no contrato o valor de R$4.702,18 (quatro mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos)**. Secretária Municipal Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:35536B4D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.396/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 491/2025 - processo licitatório nº 491/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.396/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 23/12/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.396/2025, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **com os itens (01,03,05,11,13,15,19,22,24,26,28 e 32) para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou**

equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 23/12/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D788ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025 DISPENSA 35/2025
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº 120/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 35/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO CLINICO GERAL PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL DO CONTROLE DE AVALIAÇÃO E RT. NO CENTRO DE SAÚDE FIDELIS DINIZ COSTA. MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Saúde a empresa LUCAS MUSSI SERVICOS MEDICOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:21C60BBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025 DISPENSA 35/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº 65/2025 referente ao processo licitatório nº 120/2025 – Dispensa nº 35/2025.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO CLINICO GERAL PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL DO CONTROLE DE AVALIAÇÃO E RT NO CENTRO DE SAÚDE FIDELIS DINIZ COSTA MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG,"**. Valor total: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência de 12(doze) meses. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:75A5ED4E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 22/12/2025 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 121/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F204D14F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 321 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 321 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica** a Sra. **Milene Batista Epifânio,** CPF nº 068.786.126-83- Matricula – 1436-0, a partir de 01/12/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Jequitibá, 08 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:37BA719B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DE INTEMPESTIVIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico e Executivo para Sistema de Esgotamento Sanitário – SES

Trata-se da análise da admissibilidade do recurso administrativo apresentado pela empresa **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, contra decisão proferida no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Constata-se, inicialmente, que a manifestação recursal foi encaminhada exclusivamente por **meio de correio eletrônico *compras@daejoaomonlevade.com.br***, **fora do sistema eletrônico oficial da licitação *https://licitar.digital*** e **após o prazo previsto no edital**, configurando, assim, vício formal insanável para a sua admissibilidade.
Nos termos do item 8.3.1 do edital, ***"os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema"***. Tal exigência decorre do modelo de Concorrência Eletrônica, conforme regulamentado no art. 40, §1°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 que estabelece como obrigatório o uso de plataformas eletrônicas para a prática de atos processuais no âmbito das licitações eletrônicas.
Ademais, o envio do recurso fora do prazo legal infringe o disposto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige **motivação imediata e envio tempestivo** da peça recursal para que haja sua regular admissibilidade.
Portanto, tendo em vista que a empresa **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.** não observou os requisitos de **tempestividade e de forma** estabelecidos no Edital e na legislação vigente, **INADMITE-SE o recurso interposto**, mantendo-se incólume o andamento do certame, com base no poder-dever da Administração Pública de zelar pela legalidade e pela segurança jurídica dos atos processuais.
João Monlevade, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO HELENO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4929C6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CERRADO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.
O Município de Lagamar, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 29, todos da Lei n. 13.019/2014;
CONSIDERANDO a impossibilidade de competição dada a existência da entidade com finalidade a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida da comunidade.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1.619, de 18 de novembro de 2024, que autoriza o direcionamento de repasses financeiros à entidade especificamente discriminada por meio de emenda impositiva parlamentar;
Por todo acima exposto e à vista do quanto disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como atendendo as exigências da Lei acima citada fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a dispensa de chamamento público em questão.
Publique-se o extrato do presente justificativo, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
Lagamar/MG, de 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CERRADO**, entidade filantrópicas e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.21.242.029/0001-50, com sede localizada na Cidade de Lagamar, na Povoado do Cerrado s.n., Zona Rural, neste ato representada por sua Presidente, **VALTENICE MATEUS CAIXETA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. MG-7.725.473 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 814.862.276-00, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.619, de 08 de novembro de 2024, para viabilizar os recursos de emendas impositivas deverão ser destinados a aquisição de implementos, sendo guincho traseiro, pá carregadeira, plaina traseira e distribuidor de fertilizantes com 600 quilos, acessórios e reforma geral no barracão agrícola e compra de diesel.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 43.446,10 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) em 1 (uma) parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:
02.63.01.08.244.0802.2050.3.3.50.43 fichas 335

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 43.446,10 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), nos termos da cláusula segunda.

II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.

III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.

III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;

VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);

VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle

interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVIII – Balancete de Receita e Despesa;

XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.

4.3**.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

IV – Custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se

admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.

7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7.Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, de 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

VALTENICE MATEUS CAIXETA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
Nome: ———————— Nome: _____
CPF: ———————————— CPF: _____

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:9B874BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRC 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRC 045/2025

O presente Apostilamento tem por objetivo alteração na parceria decorrente do processo administrativo 045/2025, a saber:

Substituição dos enfeites natalinos da Praça do Cruzeiro para a Praça para a Praça do Distrito de Martins Guimarães, conforme Memorando nº 0401/SEDE/2025.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, as demais informações descritas no Plano de Trabalho da OSC o qual originou o Termo de Fomento 041/2025.

Lagoa da Prata, 05 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RAIMUNDO DE REZENDE
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:0C425909

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Mariuza Gonçalves Xavier Nunes

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **08/12/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:C29C7296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 57/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE SOROS E MEDICAMENTOS NA UPA, junto a empresa** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA **sob o CNPJ nº** 51.659.136/0001-49**,** no valor de R$ 26.458,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme Processo n°: 241/2025, Dispensa Eletrônica nº 57/2025.

Lagoa da Prata, 08 de Dezembro de 2025.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1A4D585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 98/2025 - Processo Licitatório nº 272/2025
Objeto: Contratação de empresa(s), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento contínuo e eventual de água mineral e gás (GLP) destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do município de Lagoa da Prata/MG, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Data de Abertura: 23/12/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Natallia de Moraes Pereira.
Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:C8C7AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE REABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 61/2025 - Processo Licitatório nº 196/2025
Objeto: Registro de preço visando a contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos de diversos setores do município. Por um período de 12 meses.
Data de Abertura: 22/12/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Natallia de Moraes Pereira.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:66C393C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 FALTAS CONSECUTIVAS POR MAIS DE 60 DIAS.

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplianr , onde a Srª N.F. M.S , ao tempo da abetura do presente processo ocupante do cargo de Arquiteta,neste Munucipio, figura por abandono de emprego.

DECISÃO :

Decido pelo arquivamento do presente processo , em razão da perda do objeto da ação , gerada pela recisão do contraro de trabalho entre a Sra N.F.M.S e o Municipio de Lagoa da Prata.

Publique-se o extrato da decisão nos moldes da Lei Municipal nº 1.826/2010

Lagoa da Prata - MG, 24 de Setembro de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:A00A9F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023 CONSISTENTE EM AUTORIZAR O DESCONTO EM FOLHA DE INFRAÇÃO DE TRANSITO.

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar , onde o sr G.J.B , á época dos fatos ocupante do cargo em comissão de Acessor Administrativo , neste municipio , figura por conduzir veículo oficial de Municipio sem o devido licenciamento, e recusar-se a autorizar o desconto em folha de multa obtida .

Decisão :

Considerando que a situação envolve indiciado que não faz mais parte do quadro de funcionários deste munícipio , a fim de promover a apuração de devido procedimento de eventual cobrança administrativa dos valores da multa ora tratda , seja encaminhada demanda para abertura de Processo Admiistrativo, nos termos da Lei 3.669/2022.

Publique-se o extrato da decisão nos moldes do art.99 da Lei Municipal nº 1.826/2010.

Lagoa da Prata- MG, 13 de Agosto de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administrção e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:C8C2EE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRONICA Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 57/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE SOROS E MEDICAMENTOS NA UPA, junto a empresa** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA **sob o CNPJ nº** 51.659.136/0001-49**,** no valor de R$ 26.458,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme Processo n°: 241/2025, Dispensa Eletrônica nº 57/2025.

Lagoa da Prata, 08 de Dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:40A15040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO OFICINAS DO CAMINHO** – CNPJ: 48.144.022/0001-51

Objeto: A execução do Plano de Trabalho com o projeto **"OFICINAS DO CAMINHO – CURSOS LIVRES PRÁTICOS"**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026

Valor: R$ 29.740,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
421	02.005.002.08.244.0037.2278.3.3.50.43.00.00

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1320A13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM
FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de
referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art.
136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 24 de Novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F74B5471

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Assunto: Reunião ordinária do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal.
Data de realização: 11 de dezembro de 2025, (quinta-feira)
Horário de início: 14h (quatorze horas)
Horário de término previsto: 15h (dezesseis horas)
Local: Auditório do Centro Cultural "Mauro de Almeida Pereira, localizado na Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal, para a próxima reunião ordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
3 – Apresentação do diagnóstico de flora e fauna do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal pelos técnicos da Universidade Federal de Viçosa/FACEV.

4 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras;
5 – Assuntos gerais;
6 – Encerramento.

O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal

Esta publicação substitui aquela efetuada na edição de 8/12/25

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C1CED42A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

Assunto: Reunião ordinária do CODEMA/LEOPOLDINA/MG
Data de realização: 11 de dezembro de 2025, (quinta-feira)
Horário de início: 15h (quinze horas)
Horário de término previsto: 15h (dezesseis horas)
Local: Auditório do Centro Cultural "Mauro de Almeida Pereira, localizado na Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do CODEMA/LEOPOLDINA/MG para a próxima reunião ordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião Ordinária de 6 de novembro de 2025;
3 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 246.7244/25.Objeto: supressão de árvore. Requerente: Buritis Adm. De Bens e Prestação de Serviços;
4 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 258.7577/25.Objeto: supressão de árvores. Requerente: Terra Nova Incorporadora Ltda. Buritis Administradora de Bens e Prestação de Serviços;
5 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 264.7489/25. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo. Requerente: Cerâmica Progresso Ltda.
6 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 261.5976/25. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo. Requerente: Ser Bess Ltda.
7 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 201.UHTRF5VRBG-018/25. Objeto: licenciamento ambiental. Requerente: Marbran Indústria Com. Transportes Ltda.
8 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 277.7794/25. Objeto: supressão. Requerente: Tarcísio José de Andrade Júnior.
9 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 285.7758/25. Objeto: supressão. Requerente: Isaura Aparecida de Magalhães Anzolin.

10 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 300.8089/25. Objeto: supressão. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda.

11 – Apresentação do diagnóstico de flora e fauna do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal pelos técnicos da Universidade Federal de Viçosa/FACEV.
12 – Comunicados de cumprimento de condicionantes em processos de licenciamento ambiental:

MM MÁRMORES LTDA:

PROCESSO Nº 284.7838/25 – Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, referente ao Processo nº 12.312.06738/2024 – Licença nº 01/2025. PROCESSO Nº 272.71212/25 – Cumprimento da Condicionante do Programa de Automonitoramento – Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), referente ao Processo nº 12.312.06738/2024 – Licença nº 01/2025.

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA:

PROCESSO Nº 274.7211/25 – Cumprimento da Condicionante nº 11, referente ao Processo de Licenciamento nº 01.01933/2024 – Licença nº 01/2024.

AREAL HG LTDA.

PROCESSO Nº 293.7943/25 – Justificativa pela não execução do plantio referente à condicionante anual da AIA – Relatório de Plantio e Tratos Silviculturais, referente ao Processo nº 10.04490/2024 – Licença nº 09/2024. PROCESSO Nº 294.7944/25 – Justificativa pela não execução das ações de compensação pela intervenção em APP, conforme PTRF, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 295.7947/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 05, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 296.7948/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 06, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 297.7949/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 07, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 298.7950/25 – Cumprimento da Condicionante do Programa de Automonitoramento – Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR). referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 306.8228/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 02, referente ao Processo nº 02.043.019090/2025.
PROCESSO Nº 307.8191/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 02, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.

PROCESSO Nº 308.8192/25 – Apresentação anual do Relatório de Plantio e Tratos Silviculturais, referente ao Processo nº 10.04490/2024 – Licença nº 09/2024.

PROCESSO Nº 309.8190/25 – Cumprimento da Condicionante nº 01, referente ao Processo nº 02.043.019090/2025 – Licença nº 08/2025.

POSTO ROSÁRIO LTDA.

PROCESSO Nº 267.7660/25 – Cumprimento da Condicionante nº 05, referente ao Processo de Licenciamento nº 203.KD9AAA8PXQ/2025 – Licença nº 003/2025.
PROCESSO Nº 269.7604/25 – Cumprimento da Condicionante nº 01, referente ao Processo de Licenciamento nº 203.KD9AAA8PXQ/2025 – Licença nº 003/2025.
PROCESSO Nº 270.7603/25 – Cumprimento da Condicionante nº 02, referente ao Processo de Licenciamento nº 203.KD9AAA8PXQ/2025 – Licença nº 003/2025.

13 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras;
14 – Assuntos gerais;
15 – Encerramento.

O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/Leopoldina/MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:6EC170EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2025 – PRC Nº 179/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro
de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA para atender a Secretaria
Municipal de Obras, Assistência Social e Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Cláusula Segunda – Dos preços: O valor total registrado são os que seguem:
Ata de Registro de preço nº. 70/2025 – JJB Comércio Varejista de Tintas e Ferramentas
Ltda -CNPJ nº.39.603.357/0001-8 Valor total: R$ 51.100,00
Ata de Registro de preço nº. 71/2025 – Saturno Distribuidora – CNPJ nº.56.124.875/0001-50 - Valor total: R$ 11.102,13
Ata de Registro de preço nº.77/2025 – Prime Comercio de Material de Construção Ltda
– CNPJ: 11.424.500/0001-77 - Valor Total: R$ 34.210,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data
de divulgação no PNCP.
Data da assinatura das Atas: 04/11/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C8C5FF5B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024
Partes:VERSATEC TECNOLOGIA PARA A GESTÃO PÚBLICA LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação (Memorando n° 192/2025), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Cláusula segunda – do Reajuste: Conforme previsão na cláusula nona do contrato originário, fica reajustado o valor unitário dos serviços, passando o item 1 para R$2.107,02 (dois mil, cento e sete reais e dois centavos) e o 2 para R$ 6.215,72 (seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:24/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Flávio Henrique do Amaral Costa

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0905EA8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.348/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1822/2021
Partes: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDAe Prefeitura Municipal deLeopoldina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:O valor sofrerá reajuste, conforme indexador IPCA (índice de 5,172370%) instituído na Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, alterando a cláusula segunda do contrato original, passando para o valor total de R$ 115.803,13 (cento e quinze mil, oitocentos e três reais e treze centavos), em consonância com a Lei n° 8.666/93.
Data de assinatura:28/11/2025
Signatários: Tiago Keller Alves

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito deLeopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:09F84A60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022
Partes:VIAÇÃO BASSAMAR e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Vigência:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:02/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C0385A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso **de Dispensa de Licitação** visando a **AQUISIÇÃO DE MINICOMPUTADORES A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até às 15h59min do dia 12 de dezembro de 2025.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:7E62DCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**maior desconto",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:5FA9932D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 192/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 064/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 192/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA TECNICAMENTE PARA REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA REDE COLETORA DE ESGOTO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO DE TRAÇADOS, DIMENSIONAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E PRANCHAS TÉCNICAS, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A EFICIÊNCIA HIDRÁULICA E OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18/12/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de

Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayuruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser direcionados a Agente de Contratação, protocolados no setor de licitações da Prefeitura ou enviados para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, em 05 de dezembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8920DB76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 193/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 065/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 193/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 065/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CLIMATIZAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS RESPECTIVOS SETORES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.694,00 (Treze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 22/12/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações do município de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, em 05 de dezembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F1728D8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 194/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 066/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 194/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 066/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA VIRADA DE ANO RÉVEILLON DE MAR DE ESPANHA, A SER REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15/12/2025.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos preferencialmente por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

Mar de Espanha, em 05 de dezembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BC8ED3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

O Município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE E TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB HOSPEDADA EM NUVEM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS COLETORES DE MARCAÇÕES DO TIPO REP-P, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA–MG,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 15 de janeiro de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 04 de dezembro de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EBE6DE23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 129/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 129/2025

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 4 VEICULOS MINIVAN 0 KM COM 7 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Valor Total: R$ 586.215,60 (Quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)
Órgão Gerenciador: Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA inscrito no CNPJ sob n° 22.835.076/0001-70
Empresas detentoras da ata: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.707.422/0001-67
Data da adesão: 04/08/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:ABE30FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 190/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 190/2025
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN 21 LUGARES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total: R$ 505,000,90 (Quinhentos e cinco mil reais e noventa centavos)
Ata de Registro de Preços: 008/2024
Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO CISARP inscrito no CNPJ sob nº. 01172959/0001-77
Empresas detentoras da ata: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.353.258.0001-60
Data da adesão: 03/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1F4EB924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 196/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 196/2025
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Valor Total: R$ 26.004,00 (vinte e seis mil e quatro reais)
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-MG inscrito no CNPJ sob n° 18,312,975/0001-10.
Empresas detentoras da ata: JR LICITA LTDA inscrito no CNPJ sob n° 43,647,318/0001-71
Data da adesão: 05/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:790868EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 232/2025

Processo nº: 176/2025
Número de Contrato: 232/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: AYMORE ESTAMPADORA PLACAS LTDA
CNPJ da Contratada: 36.885.936/0001-94
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 05/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CD72E6E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 176/2025
DISPENSA N° 059/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: AYMORE ESTAMPADORA PLACAS LTDA - CNPJ: 36.885.936/0001-94. Valor Total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) MAR DE ESPANHA, 05 de Dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C4AF0F92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 191/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS LÁCTEOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG, PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 20 de janeiro de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 05 de dezembro de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A60DFE58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 195/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 195/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, ANTIGO MATADOURO, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE QUANTITATIVOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA REFORMA** e conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 05 de dezembro de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:61F66C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Conselheiro Tutelar em substituição temporária.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, II, VIII e XI, e art. 78, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto no Edital CMDCA n° 2/2023, deflagrado para eleição do Conselho Tutelar de Mendes Pimentel/MG, e considerando o afastamento temporário do Conselheira Tutelar eleito Altair Moreira do Amaral, bem como a desistência das demais classificadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a suplente **Geisiane de Almeida Ferreira Militão**, inscrita no CPF sob o nº 091.891.916-92, **para exercício do cargo de Conselheiro Tutelar** durante o afastamento temporário da titular Divina Moreira Martins, com os direitos e vantagens previstas na Lei de regência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em /_____/2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DB5DBE35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0175/2025, Concorrência nº 013/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 23/12/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:9ACFBC4D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0154/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0009/2025**. **CREDENCIADO: ARAUJO SAMPAIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG, UTILIZANDO O APARELHO DO MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). DATA DA ASSINATURA 08/12/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:500FBA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede Ponto Facultativo"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que 17 de dezembro de 2025 é feriado Municipal, dia da cidade, considerando que dia 25 de dezembro é feriado, Natal, considerando que dia 01 de janeiro de 2026 é feriado, confraternização universal;

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ponto facultativo para os servidores públicos municipais os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e, dia 02 de janeiro de 2026, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nestas datas.

Art. 2º - A partir do 18 de dezembro de 2025, até dia 02 de janeiro de 2026, excetuando-se os dias de pontos facultativos e feriados, haverá expediente somente interno na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 28 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:AAA86154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2025. Inexigibilidade N.º 001/2025. EMPRESA: **JOSEANE ANTUNES RIBEIRO**. Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atendimentos em Fisioterapia em Oficina de Psicomotricidade, do Centro de Convivência e Cultura Bem Viver da Secretaria de Saúde. Valor: R$ **25.598,40** (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito mil e quarenta centavos). Vigência do Contrato: 26/11/2025 a 26/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:784D8E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2025. Inexigibilidade N.º 002/2025. EMPRESA: **TATIANE ALVES DOS SANTOS**. Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Oficina de Ballet (Balé), do Centro de Convivência e Cultura Bem Viver, da Secretaria

Municipal de Saúde. Valor: R$ 18.320,04 (dezoito mil trezentos e vinte reais e quatro centavos). Vigência do Contrato: 26/11/2025 a 26/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4C8F1EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 024/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado interessada em firmar Contrato de Patrocínio (Cota Master) para o evento "Expô Miradouro 2025", a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2025, no Parque de Exposições, em Miradouro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, do dia 09/12/2025 até as 11h00 do dia 16 de dezembro de 2025.. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1F8C366F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 84/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 84/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços, Para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Conserto e Reforma De Pneus, Para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal De Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 08/12/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B4C76DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, NO CARGO DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 09 a 16 de dezembro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 08 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6DBF5B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.924, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia servidora para Cargo Comissionado Executivo (CCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.184, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a partir de 08 de dezembro de 2025, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	NOME
Assessor III	CCE 2.7.4	ANA ELISA MARTINS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:338A0876

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.925, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, exonerada, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 08 de dezembro de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
MÉDICO NEUROLOGISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7596001	**LARISSA PICANÇO DAMIAN RESENDE DE SOUZA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5D01CB63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.926, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa servidores para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) da Secretaria Municipal de Administração"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.183, de 14 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 13.756/2025 e Decreto n.º 13.918/2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º. Ficam as servidoras abaixo relacionadas designadas para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Muriaé:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	*Assessor II*	FCE 2.6.19	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	7.038.001
DEPARTAMENTO DE RECURSOS LOGÍSTICOS	*Assessor VI*	FCE 2.10.62	HELENICE BARBOSA DE MELO	2.045.001

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2DB15287

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.927, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 – FUNDARTE
0013.0122.0001 – 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 – PAGAMENTO DE PESSOAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Adiciona: 17.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 – FUNDARTE
0013.0122.0001 – 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Reduz: 17.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0C0F3AD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.928, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 – FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0013.0392.0013 – 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.364 – APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 – FUNDARTE
0013.0122.0001 – 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 20.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B92ABDC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.929, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.914, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para o exercício de Cargos Comissionados Executivos (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
GABINETE DO PREFEITO	Assessor V	CCE 2.9.30	Sebastião Augusto Parasi dos Santos
	Assessor IV	CCE 2.8.31	João Vítor Duarte da Silva

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:43CFAF7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ (COMIMU)

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **10 de dezembro de 2025,** às **14:00 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, na Sala Amarela de Reunião, 1º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Plano de Ação do COMIMU – 2026;
- Edital – OSC's – Resultado;

Muriaé-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:60CAB666

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 105, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

VIGIA	
N.º	CANDIDATO
037	GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B66C61F3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

*"*Dispõe sobre a declaração de caducidade da permissão de uso do box do Mercado Público Municipal Jorge Féres, outorgada à permissionária S. N. de O., e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 12.599, de 1º de abril de 2024, especialmente o disposto no **artigo 27, §§ 1º e 5º**,

CONSIDERANDO os termos do **Regulamento do Mercado Público Municipal Jorge Féres**, que atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência para declarar a caducidade da permissão de uso quando verificada a inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO os **processos administrativos** instaurados em desfavor da permissionária **S. N. D. O.**, referentes ao descumprimento de obrigações previstas no Decreto nº 12.599/2024 e no contrato de permissão, cujas decisões constam dos autos e estão devidamente fundamentadas;

CONSIDERANDO as **autodeclarações de renúncia e desistência da permissão de uso**, assinadas pela permissionária, manifestando sua vontade de não mais exercer as atividades no espaço público concedido;

CONSIDERANDO a **declaração de reconhecimento de débito** firmada pela permissionária, reconhecendo pendências financeiras junto a Associação de Permissionários, conforme consta nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que foi assegurado à interessada o **contraditório e ampla defesa**, conforme o disposto no § 3º do art. 27 do Decreto nº 12.599/2024, e que restou comprovada a ocorrência de hipóteses legais que autorizam a decretação da caducidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **CADUCIDADE DA PERMISSÃO DE USO** outorgada à permissionária **S N D O**, referente aos **Boxes nº 67; 68; 79 e 80**, localizado no **Mercado Público Municipal Jorge Féres**, em Muriaé/MG.

Art. 2º A permissionária deverá proceder à **desocupação total do box** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do **Art. 29** do Decreto nº 12.599/2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, por meio do **Setor de Gestão do Espaço Público**, adotará as medidas administrativas cabíveis para a retomada do espaço e a regularização do uso, podendo promover novo certame de seleção, conforme previsão do regulamento vigente.

Art. 4º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, para ciência quanto à desocupação e vistoria do espaço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muriaé, 03 de dezembro de 2025.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:145D7D3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

*"*Dispõe sobre a declaração de caducidade da permissão de uso do box do Mercado Público Municipal Jorge Féres, outorgada ao permissionário R. C. I, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 12.599, de 1º de abril de 2024, especialmente o disposto no **artigo 27, §§ 1º e 5º**,

CONSIDERANDO os termos do **Regulamento do Mercado Público Municipal Jorge Féres**, que atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência para declarar a caducidade da permissão de uso quando verificada a inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO os **processos administrativos** instaurados em desfavor do permissionário **R.C. I.**, referentes ao descumprimento de obrigações previstas no Decreto nº 12.599/2024 e no contrato de permissão, cujas decisões constam dos autos e estão devidamente fundamentadas;

CONSIDERANDO as **autodeclarações de renúncia e desistência da permissão de uso**, assinadas pelo permissionário, manifestando sua vontade de não mais exercer as atividades no espaço público concedido;

CONSIDERANDO a **declaração de reconhecimento de débito** firmada pelo permissionário, reconhecendo pendências financeiras junto a Associação de Permissionários, conforme consta nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao interessado o **contraditório e ampla defesa**, conforme o disposto no §3º do art. 27 do Decreto nº 12.599/2024, e que restou comprovada a ocorrência de hipóteses legais que autorizam a decretação da caducidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **CADUCIDADE DA PERMISSÃO DE USO** outorgada à permissionária **R.C.I**, referente aos **Boxes nº 17 e 18**, localizados no **Mercado Público Municipal Jorge Féres**, em Muriaé/MG.

Art. 2º O permissionário deverá proceder à **desocupação total do box** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do **Art. 29** do Decreto nº 12.599/2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, por meio do **Setor de Gestão do Espaço Público**, adotará as medidas administrativas cabíveis para a retomada do espaço e a regularização do uso, podendo promover novo certame de seleção, conforme previsão do regulamento vigente.

Art. 4º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, para ciência quanto à desocupação e vistoria do espaço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muriaé, 28 de novembro de 2025.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:503C447D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 014/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024 da Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, para a aquisição de 01 Agitador Jar Teste para operadores da Estação de Tratamento de Água, no valor total de R$ 5.600,00, sendo o contrato pelo prazo de 03 (três) meses.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:626A5E28

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024 da Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, para Contratação de Empresa Especializada para comercialização e fornecimento de Equipamento especifico de emergência conforme especificado na resolução da ARIS Nº106, itens 123 ao 127, Chuveiro de Emergência, para serem instalados em unidades de Estações de Tratamento de Esgoto da Autarquia Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé – DEMSUR, sendo solicitado 07 chuveiros com valor unitário de R$ 780,00, com valor total de R$ 5.460,00, sendo o contrato pelo prazo de 03 (três) meses.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B5C46C02

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 179, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Prorrogação de prazo de Sindicância para apuração de furto de Notebook."

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 167 da Lei Municipal nº 3.824/2009;
CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo para apuração de "furto" de um notebook da FUNDARTE, instaurado pela Portaria nº 132/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração:

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 60 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos Trabalhos descritos na Portaria nº 132/2025 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025.

Muriaé, 08 de dezembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0F56313C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos professores da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e pedagógica para o adequado planejamento das atividades da FUNDARTE, bem como a conveniência de uniformizar o período de descanso dos servidores docentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias):

NOMES	CARGOS	MASP
ANA LIDIA MARTINIANO FERREIRA	Professor de Dança	004.831.001
DYON DE ALMEIDA JUNIOR	Professor de Educação Física	003.428.002
EDMILSON ELPES DOS SANTOS	Instrutor de Musica	002.013.003
ELIELSON RODRIGUES NASCIMENTO	Professor de Teatro	003.420.004
FABIANO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	Professor de Áudio Visual	003.854.006
GILDSON ARAUJO CERQUEIRA	Professor de Musica	001.185.001
LUIZ GUSTAVO VILELA	Professor de Educação Física	002.078.006
PEDRO HENRIQUE LOPES GABETTO	Professor de Áudio Visual	002.859.003
RENATA MACHADO RORIZ WAN DER MAAS	Professor de Musica	003.792.001
SANDRA LEITE DE SOUZA AZEVEDO	Professor de Musica	001.261.002
SIMONE SOARES CORREA	Professor de Musica	003.003.005

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 08 de dezembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:832500F7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 095/2025 – Objeto: Aquisição de réguas vibratórias alisadoras de concreto, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 22/12/2025 as 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AD9770DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025
ADESÃO N° 006/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025, processo administrativo nº 46/2025, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa, para execução de serviços do Município de Jampruca - MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme Termo de referência. A detentora da referida ata é a Empresa Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240.

Considerando que a adesão à referida ata tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Naque/MG, garantindo a manutenção adequada, contínua e segura da iluminação pública, com vistas à melhoria da eficiência energética, segurança viária e bem-estar da população;

Considerando que o objeto do futuro contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção da iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais e componentes necessários, no âmbito do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a análise favorável do processo, HOMOLOGO a presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025, tendo como empresa detentora Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240, com valor global de R$ 396.560,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços aderida.

A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 08 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BC30A6AA

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025
ADESÃO N° 006/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025, processo administrativo nº 46/2025, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa, para execução de serviços do Município de Jampruca - MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme Termo de referência. A detentora da referida ata é a Empresa Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240.

O objeto do futuro contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária será a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção da iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais e componentes necessários, no âmbito do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo.

Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 103/2025, Adesão N° 006/2025, ADJUDICO o objeto à empresa Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240, com valor global de R$ 396.560,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 62/2025 de 16 de abril de 2025 da Prefeitura Municipal de Jampruca-MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 08 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:563EC671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO N° 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 ADESÃO Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 015/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, **AUTORIZANDO,** a contratação da empresa: **ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 05.609.660/0001-98, ITEM – 3 R$ 164.800,00; ITEM – 5 R$ 155.940,00 - Valor global estimado R$ 320.740,00 (trezentos e vinte mil setecentos e quarenta reais) – Procedimento Administrativo n.º 004/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Público de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP.

Publique-se.

Natalândia/MG, 08 de dezembro 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:846204DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 ADESÃO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 016/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM RECURSOS DIGITAIS E VIRTUAIS INTERATIVOS E FUNCIONALIDADES PARA GESTÃO DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA LOCAL NAS ESCOLAS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, QUANDO NECESSÁRIO, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURADOS E BASEADOS EM METODOLOGIAS ATIVAS, **AUTORIZANDO,** a contratação da empresa: **SABER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ: 26.846.066/0001-90. Valor global estimado R$ 99.888,96 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) – Procedimento Administrativo n.º 1809/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 010/2024, gerenciada pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

Publique-se.

Natalândia/MG, 08 de dezembro 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DE97024A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa a Concorrência Eletrônica nº 001/2025. ADJUDICANDO a empresa: TEC MENDES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 51.926.390/0001-66 – Valor Global: R$ 1.256.000,00. Natalândia/MG, 08 de dezembro de 2025 (a)

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3A63F65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação Compartilhada para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. Pregão Presencial n° 00036/2025. Processo Administrativo n° 00123/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento e locação de software integrado de gestão pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção mensal e atualizações legais, corretivas e evolutivas, em conformidade com as normas do TCE/MG e os Decretos Federais nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023 (SIAFIC), garantindo o pleno atendimento à legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2025. Natércia (MG), 08 de dezembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:066614E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação do show musical de ROUPA NOVA COVER, por intermédio da empresa TALITA CONESSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º : 05.766.728/0001-42, para compor a programação festiva do FESTIVAL MULTICULTURAL DE NATAL, em Ouro Fino/MG, no dia 20/12/2025 (sábado), promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: Talita Conessa CNPJ 05.766.728/0001-42
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E17A07FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 09/12/2025 a 12/12/2025, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos em unidade móvel de esterilização (castra móvel), para atender as demandas das famílias residentes no município de Ouro Fino.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DB2366F0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE COOPERAÇÃO NA EXECUÇÃO DE ANALISES MICROBIOL[OGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA.
Concedente – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMAS
Convenente – Município de Ouro Fino - MG.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) + R$9,00 (nove reais) por análise.

Assinatura – 20/10/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F4B867C8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 257/2025 – Pregão Eletrônico nº 141/2024 – Registro de Preços nº 063/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento nas unidades de saúde do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 341/2025 – Signatário: Emigê Materiais Odontológicos ltda - Valor Estimado R$ 201,60 – Ata de Registro de Preços nº 342/2025 – Signatário: Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materais ltda – Valor Estimado R$ 9.570,48 – Ata de Registro de Preços nº 343/2025 – Signatário: Dental São Cristovão ltda EPP – Valor Estimado R$ 58.723,88 – Ata de Registro de Preços nº 344/2025 – Signatário: Cirúrgica União ltda – 1.986,00 – Ata de Registro de Preços nº 345/2025 – Signatário: Athena Comércio de Produtos Od. Med. Hospitalares Eireli – Valor Estimado R$ 1.810,62 – Ata de Registro de Preços nº 346/2025 – Signatário: Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos ltda-Demais – Valor Estimado R$ 4.668,36 – Ata de Registro de Preços nº 347/2025 – Signatário: Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos ltda – Valor Estimado R$ 7.405,26 – Ata de Registro de Preços nº 348/2025 – Signatário: Duarte Dental Eireli ME – Valor Estimado R$ 9.237,52 – Ata de Registo de Preços nº 349/2025 – Signatário: Golden Produtos Odontológicos ltda - Valor Estimado R$ 1.323,72- Data: 02/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A64BBA4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.422/2025

--DECRETO Nº 4.422/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 – manut atividades do gabinete do prefeito			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	41	1.500.000.0.000.000	11.027,34
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 46 – auxilio alimentação	81	1.500.000.0.000.000	155.000,00
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	268	1.500.000.1002.002.008	66.478,17
3390 46 – auxilio alimentação	277	1.500.000.1002.002.008	137.500,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	283	1.500.000.1002.002.008	90.000,00
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	504	1.500.000.0.000.000	39.994,49
TOTAL			500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
01.01.01.01.031.0002.3.001 – reforma/ampliação sede da camara municipal			
4490 51 – obras e instalações	1	1.500.000.0.000.000	52.224,00
01.01.01.01.031.0002.3.004 – aquisição de moveis/equip. p/ corpo legislativo			
4490 52 – equipamentos e material permanente	2	1.500.000.0.000.000	23.000,00
01.01.01.01.031.0002.4.001 – manut atividades do corpo legislativo			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3	1.500.000.0.000.000	48.802,44
3190 13 – obrigações patronais	4	1.500.000.0.000.000	31.000,00
3390 14 – diarias – pessoal civil	5	1.500.000.0.000.000	40.000,00
3390 30 – material de consumo	6	1.500.000.0.000.000	5.346,96
3390 33 – passagens e despesas com locomoção	7	1.500.000.0.000.000	4.030,59
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	10	1.500.000.0.000.000	23.166,45
01.01.01.01.031.0002.4.007 – manut atividades da escola do legislativo			
3390 14 – diarias – pessoal civil	15	1.500.000.0.000.000	6.353,98
3390 30 – material de consumo	16	1.500.000.0.000.000	5.088,00
3390 33 – passagens e despesas com locomoção	18	1.500.000.0.000.000	3.980,80
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	20	1.500.000.0.000.000	727,30
01.02.01.031.0001.3.005 – aquisição de moveis/equip. para a camara			
4490 52 – equipamentos e material permanente	21	1.500.000.0.000.000	18.773,97
01.02.02.01.031.0001.4.004 – manut atividades da secretaria geral			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	23	1.500.000.0.000.000	70.000,00
3190 13 – obrigações patronais	24	1.500.000.0.000.000	90.000,00
3390 14 – diarias – pessoal civil	27	1.500.000.0.000.000	8.000,00
3390 33 – passagens e despesas com locomoção	29	1.500.000.0.000.000	2.000,00
3390 34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	30	1.500.000.0.000.000	29.534,32
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	32	1.500.000.0.000.000	14.000,00
3390 40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação	34	1.500.000.0.000.000	12.282,85
3390 92 – despesas de exercicios anteriores	37	1.500.000.0.000.000	1.027,34
01.02.02.01.031.0001.4.005 – publicidade e divulgação oficial			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	39	1.500.000.0.000.000	10.661,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:66F0EA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 179/2025

PORTARIA N° 179/2025

Indicar servidora como atendente do PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Indicar a Servidora Nathália da Silva Oliveira, ocupante temporária do cargo de de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino como atendente PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9D773ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME **CNPJ.....:** 22.540.895/0001-90
OBJETO.....: contratação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística, processamento de dados e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos nos municípios de Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté e Paineiras, com base na licitação compartilhada promovida pelo CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.885,74 (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Paineiras, 08 de dezembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:1EC60CCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 59/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME **CNPJ.....:** 22.540.895/0001-90
OBJETO.....: contratação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística, processamento de dados e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos nos municípios de Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté e Paineiras, com base na licitação compartilhada promovida pelo CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.885,74 (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA.....: De 09/12/2025 à 08/12/2026
Paineiras, 08 de dezembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E5A86DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
04º - LAYLLA NUNES FERNANDES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **13 de novembro de 2025 até as 18 horas do dia 27 de novembro de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores e Supervisores Pedagógicos** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Paracatu - Minas Gerais, 12 de novembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:3386518F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PSICÓLOGO
Em substituição à desistência ou ao pedido de final fila dos 24º e 25º da Ampla Concorrência
Classificação/Nome
27º - STAELE MARIANA DA FONSECA SILVEIRA
30º - EUDES NORONHA DE SOUZA JUNIOR

CARGO: ENFERMEIRO
Ampla Concorrência Classificação/Nome
83º - DRIELLE SOUZA E SILVA
84º - CARLA CRISTINA MENDES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **21 de novembro de 2025 até as 18 horas do dia 04 de dezembro de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).

Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores e Supervisores Pedagógicos** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.

Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.

Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.

Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 19 de novembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:2C4EFA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Ampla Concorrência – Substituição do pedido de final de fila da 4ª Classificada
Classificação/Nome
05º - LUCAS LIMA LEAL

CARGO: PSICOLOGO
Ampla Concorrência – Substituição da perda de vaga do 26º Classificado
Classificação/Nome
31º - ISADORA SOARES DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Ampla Concorrência – Substituição da perda de vaga da 16º Classificada
Classificação/Nome
17º - MIRIANE JOSE DA ROCHA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **05 de dezembro de 2025 até as 18 horas do dia 19 de dezembro de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores e Supervisores Pedagógicos** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Paracatu - Minas Gerais, 04 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:6C4F1531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Ampla Concorrência – Substituição à desistência do 5ª Classificado
Classificação/Nome
06º - PAULA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **08 de dezembro de 2025 até as 18 horas do dia 21 de dezembro de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores e Supervisores Pedagógicos** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Paracatu - Minas Gerais, 05 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:70426A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18486/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar o repasse de recurso financeiro, conforme o projeto **"Projeto de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Segurança da Infraestrutura Operacional para atividades regulares da Associação"**, voltado à Manutenção e conservação dos equipamentos essenciais (empilhadeira e prensa enfardadeira) e dos sistemas de segurança (extintores) para o processamento de materiais da coleta seletiva no município de Paracatu - MG, visando garantir a continuidade das operações, aprimorar a segurança e maximizar o desempenho operacional. **PROPONENTE: Associação dos Catadores, Recicladores e Ambientalistas de Paracatu / MG - ASCRAP. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a formalização da presente parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Catadores,**

Recicladores e Ambientalistas de Paracatu / MG - ASCRAP, inscrita no CNPJ nº 50.859.742/0001-45, com base no inciso II do art. 31 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que dispõe sobre a **inexigibilidade de chamamento público** nos casos de transferência voluntária a entidade previamente identificada em lei como beneficiária. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para impugnação, a contar da data de publicação deste extrato, conforme previsto no **§2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Art. 51 do Decreto Municipal nº 6.707/2023**.

Paracatu-MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Portaria nº 1136/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A1BFED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 16193/2025

PROCESSO Nº. 16193/2025
OBJETO: Acolhimento inclusivo
PROPONENTE: Residência Inclusiva de Paracatu da SSVP
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Residência Inclusiva de Paracatu da SSVP CNPJ: 205826800002-97, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe da inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG 08 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:15A0A1E8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico Nº 22/2025 – Processo de Compra nº 226/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 22/2025**, anteriormente marcada para o dia **10 de Dezembro de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO.** As propostas e documentos serão recebidos a partir das **17h30m** de **11/12/2025** até às **08h59min** do dia **12/01/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 08 de dezembro**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5309DE31

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 58/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 58/2025 – Processo de Compra nº 210/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 58/2025**, anteriormente marcada para o dia **10 de Dezembro de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO.** As propostas e documentos serão recebidos a partir das **17h30m** de **10/12/2025** até às **08h59min** do dia **05/01/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 08 de dezembro**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F2F88E48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 17/2025. Processo de Compras Nº 177/2025 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE BISTURIS ELETROELETRONICOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **09/12/2025** até às **08h59min** do dia **16/01/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 08 de dezembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:02DCF28F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de **Agropecuária. Pregão Eletrônico Nº 23/2025. Processo de Compras Nº 221/2025** – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **09/12/2025** até às **08h59min** do dia **15/01/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 08 de dezembro de 2025.

***VALTIERE FREITAS SILVA* –**
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DB36FD59

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 337/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 11.967/2022)

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 337/2022

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **RODRIGO ESTEVES ANDREU - FUNDAMENTO**: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **PROCESSO: 11.967/2022. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E RAIO - X, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM - DATA: 14/12/2025 – VENCIMENTO: 13/12/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **RODRIGO ESTEVES ANDREU,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:199AE9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 085/2022

TercTerceiroTermo Aditivo ao Contrato n° 085/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 112/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 084/2022. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: RECALL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA-ME; Período de vigência: 05/12/2025 á 05/12/2026. Valor: R$ 77.280,00; Data de assinatura: 04 de dezembro de 2025. Signatários: pelo Contratante: Pedro Rubens Vitor de Oliveira, pelo Contratado: Recall Manhuaçu Serviços Ltda-Me.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:EAC0EA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 059/2025
Dispensa de Licitação nº 020/2025

HOMOLOGO, o referido processo para. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JOSÉ DO CARMO CUNHA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA IMEDIATA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA A contratação deverá ocorrer com a empresa mz climatização Ltda. – CNPJ: 51.099.167/0001-92, pelo valor global R$ 29.974,00 (Vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais), O contrato terá a vigência de a partir da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes - Pedrinópolis – MG, 05 de dezembro de 2025 –

***RAFAEL FERREIRA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:9D8FC3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº248/2025 – Pregão Eletrônico nº 67/2025- objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES/MG.**

Aberturapara recebimento de propostas às 08h do dia 10.12.2025.
Realizaçãoda disputa às 08h do dia 19.12.2025.

Cadastrar propostas: https://bll.org.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp(35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:6827CE50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o**Processo Licitatório nº257/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025-** objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde na Unidade Básica de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 44730002/2025 para o Município de Perdões/MG.

Aberturapara recebimento de propostas às 08h do dia 09.12.2025.
Realizaçãoda disputa às 08h30min do dia 19.12.2025.

Cadastrar propostas: https://www.comprasnet.gov.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D74151E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 265/2025 – INEXIGIBLIDADE Nº99/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi RATIFICADO o Procedimento de Contratação Direta nº **265/2025**, referente à Inexigibilidade nº **99/2025**.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS – ASSESMIG/ CNPJ: 00.493.621/0001-54

Objeto: Contratação da ASSESMIG para viabilizar a participação do Município de Perdões/MG nos Jogos da Juventude – JOJU, incluindo inscrição das equipes e demais serviços correlacionados à organização, conforme requisitos definidos pela entidade promotora.
Valor global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Perdões/MG,08 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:81CF8660

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE REABERTURA / RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A **Prefeitura Municipal de Perdões/MG**, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a REABERTURA do Processo Licitatório nº163/2025 - Pregão Eletrônico 33/2025, em razão de **retificação do edital**, referente ao **Registro de Preço para locação de aparelho mecânico pediátrico e de Ventilação Não Invasiva (VNI) do tipo CPAP e BiPAP**, destinados ao atendimento dos pacientes do Município de Perdões/MG.

Realização da Disputa:19 de dezembro de 2025 às 12:30.
Cadastrar propostas na plataforma:https://www.comprasnet.gov.br/

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável pelo telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 05 de dezembro de 2025

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:B73EC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 06/2025 AO CONTRATO Nº 10.955/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO Nº 06/2025 AO CONTRATO Nº 10.955/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

Termo aditivo nº **06/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-, portadora do CPF nº 095xxx.xxx-22, residente e domiciliada na cidade de Cana Verde/MG, na Rua: Alvim Anastácio, Vila Duca, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica .07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 16.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data em substituição a servidora efetiva *Claudia de Fatima Casarino Santos* que se encontra de licença médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B20C52A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 – DISPENSA 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 012/2025, e a vista dos Pareceres emitidos pelo setor jurídico e pelo controle interno, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº

089/2025, com fundamento no art. 75, XI, da Lei 14.133/2025, para contratação CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88, cujo objeto consiste na Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025 – DISPENSA 025/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

DISPENSA N° 025/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 - DISPENSA nº 025/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.

GERALDO NOBRE NETO, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de formalização de contrato para Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.

Considerando a escolha da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88, pelo valor global de R$ 362.938,70 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, CNPJ: 01.095.667/0001-88, pelo valor global de R$ 362.938,70 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos) , o objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de

veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7753EFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 008/2023

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 008/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato n° 006/2023 firmado entre as partes, passando a vigência de 05/12/2025 a 05/12/2026, que visa a prestação de serviço de assessoramento, aconselhamento, orientação e apoio ao Controle Interno do Executivo, em especial nas atividades de gerenciamento de riscos, compliance e transparência.
CONTRATADO: **C F PERACIO SILVEIRA CONSULTORIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.485.089/0001-00, sediado(a) a Travessa Pagano, 105, Bairro Porto Novo, Além Paraíba – MG, CEP 36.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG-23.924.250 PC/MG e do CPF 008.383.097-98
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 44.052,24 (quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 12 meses
DATA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4E3DA774

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço do contrato para 06 meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa **JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em TI e suporte técnico e atendimento aos usuários, na sede da CONTRATANTE, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADO: JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO**,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.301.717/0001-98, sediado (a) na Rua Colombia, nº150, Loteamento Nevada, em Pirapetinga - MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo é de R$ de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), com valor mensal de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0003.2.0011 - 1.500.000 - Gestão da Secretaria de Administração
DATA DO ADITIVO: 27 de novembro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:210F7B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 034/2025, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da prefeitura municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **23/12/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG,08/12/2025 –

RAPHAEL ANTONIO LINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F06584BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO SACO LIXO

PREFEITURA DE PIRAPORA/MG - CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – Processo nº 069/2025 - Pregão eletrônico nº 016/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da prefeitura de Pirapora. Convoco os licitantes participantes deste pregão para a reabertura da sessão de julgamento, tendo em vista a REPROVAÇÃO de amostras saco de lixo. A sessão ocorrerá no dia **10/12/2025às 08:00h** (horário de Brasília-DF)**, no portal COMPRAS GOV, UASG 985023**. Pirapora/MG, 08/12/2025 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:32052911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a Homologação do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº90026/2025-Processo

Licitatório nº86/2025, Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos odontológicos, clínicos e câmaras para conservação de termolábeis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG.ADJUDICO/HOMOLOGO este Pregão Eletrônico a favor das empresas: BH Dental Comercial Ltda, CNPJ: 22.283.196/0001-01, valor global de R$56.939,06, BS Equipamentos, Industria e Comercio Ltda, CNPJ:04.709.243/0001-54, valor global de R$16.040,06, Dental Universo Ltda, CNPJ:26.395.502/0001-52, valor global de R$2.533,32, Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ:07.897.039/0001-00, valor global de R$64.532,00, Engesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Ltda, CNPJ:32.005.178/0001-11, valor global de R$7.118,00, Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 38.408.899/0001-59, valor global de R$7.190,00, GF Odontologia Ltda, CNPJ:27.755.650/0001-01, valor global de R$9.180,00, Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ:54.322.844/0001-88, valor global de R$6.846,84, M.H.M. do Couto-Comercial Ltda, CNPJ: 97.533.241/0001-38, valor global de R$2.800,00, Novainstruments Equipamentos para laboratório Ltda, CNPJ:12.561.319/0001-75, valor global de R$28.908,00, Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda, 28.877.319/0001-19, valor global de R$6.840,00, Pinheiro e Souza distribuidora Ltda, valor global de R$6.912,00, CNPJ: 45.785.473/0001-80, Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos industriais Ltda, CNPJ:45.785.473/0001-80, valor global de R$3.500,64, Sutcare Ltda, CNPJ:61.771.120/0001-87, valor global de R$ 8.316,00, V.S. Costa & Cia Ltda, CNPJ:05.286.960/0001-83, valor global de R$560,00, tudo conforme termo de homologação.

Pirapora/MG, 08/12/2025

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:BE2F72D3

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Retificação do Extrato da ATA 207/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ***GRÃO DOURADO PADARIA LTDA, CNPJ: 07.216.048/0001-80*** *– Objeto:* ***Onde se lê:*** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADESDAPREFEITURAMUNICIPALDEPIRAPORA/MG -* ***Lê se:*** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG Processo nº 089/2025; Pregão Eletrônico n° 028/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

GRÃO DOURADO PADARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:86C618D0

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Retificação do Extrato da ATA 208/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ***PANIFICADORA MM SILVA & REIS LTDA , CNPJ: 50.577.074/0001-63*** *– Objeto:* ***Onde se lê:*** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADESDAPREFEITURAMUNICIPALDEPIRAPORA/MG -* ***Lê se:*** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG Processo nº 089/2025; Pregão Eletrônico n° 028/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PANIFICADORA MM SILVA & REIS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:573A7D84

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 209/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Retificação do Extrato da ATA 209/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ***ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI, CNPJ: 31.281.483/0001-73*** *– Objeto:* ***Onde se lê:*** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADESDAPREFEITURAMUNICIPALDEPIRAPORA/MG -* ***Lê se:*** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG Processo nº 089/2025; Pregão Eletrônico n° 028/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8ED2BE97

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

Nomeia Chefe de Benefício.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n. 1.782/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **Gisele Albuquerque Morais** para **o** cargo em comissão de Chefe de Benefício, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP.
Art. 2º. Esta portaria entra em na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

Pirapora, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

****REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CBDB88B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme comunicado interno nº 170/2025 - SIOSP – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (Empenhos 4001/2023, 1195/2024, 830/2024, 948/2024, 8816/2024 e 5167/2024)

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **494.156,66**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **494.156,66**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 4001/2023 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor de R$ 34.852,76
Empenho: 1195/2024 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor de R$ 2.610,60
Empenho: 830/2024 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor de R$ 16.222,26
Empenho: 948/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE ENG COMÉRCIO, no valor de R$ 15.935,78
Empenho: 8816/2024 - LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, no valor de R$ 306.802,41
Empenho: 5167/2024 - MB SERVICE EIRELI, no valor de R$ 117.732,85

Republicado tendo em vista incorreção no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2025, edição nº 4160, página 165.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C90C2781

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 112525 / 2025
Nome: FABIO MACHADO DELFINO 05121468610
Assunto: TAXA VIGILANCIA SANITARIA
Exercício: 2025

Pouso Alegre, 08 de Dezembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:621858C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 260

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 17067
Nome: ALESSANDRO TRAJANO BENONI CORDEIRO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.482,43 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 22599002
Nome: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
Origem da dívida: MULTA ADMINISTRATIVA
Exercício: 2025
Valor: R$ 10.820,72 (dez mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1008520
Nome: RAUL JOSE CORONEL MURILLO
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2023, 2024, 2025

Valor: R$ 3.982,43 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Pouso Alegre, 08 de Dezembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EC9285F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 211/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SENDO COMPOSTA DO SERVIÇO INFOCONV, SISTEMA DE GESTÃO DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DAS BASES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB QUE TEM COMO OBJETIVO FORNECER DADOS CADASTRAIS DAS BASES DAQUELA SECRETARIA COM OS MAIS ALTOS NÍVEIS DE SEGURANÇA.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **33.683.111/0001-07**, sediada na **SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Bairro Asa Norte, Brasília/DF.** Pouso Alegre/MG, 08 de dezembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E04343C8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico nº 102/2025– Objeto: "Aquisição de sistema de videoendoscopia flexível (alta e baixa), incluindo instalação e treinamento". A sessão será realizada no dia 09 de janeiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BDD1213C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 506/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 506/2025– CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA.A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/11/2025. CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA S/A. Valor total do credenciamento : R$: 800.000,00 (oitocentos mil reais). Dotação orçamentária nº 02.001.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00- ficha 163.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B433A35C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 513/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 513/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 05/12/2025. CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS:. Valor: R$: 6.301.041,84 (seis milhões trezentos e um mil quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº
02.006.000.2032.0008.0244.0025.3.3.90.40.00 – ficha 1566 /
02.011.000.2110.0010.0122.0003.3.3.3.90.40.00 – ficha 1587.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:28AE5485

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 515/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 515/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESÉPIO VIVO".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 05/12/2025. Contratada: **TEATRO EXPERIMENTAL LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **16.667.887/0001-06**. Valor total R$ 7.499,00(sete mil quatrocentos e noventa e nove reais). Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 220.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E5CE1BEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 296/2022 - DISPENSA Nº 47/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação DISPENSA Nº 47/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 26/12/2025 e término previsto para 26/12/2026. Data assinatura: 03/12/2025. Dotação orçamentária: 02.001.2000.0004.0122.0001.3.3.90.39.00– FICHA 151.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:57C2ABE3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 329/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 09/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 329/2023– CONCORENCIA PÚBLICA nº 09/2023 - Objeto: "CONSTRUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL (HORTO AMBIENTAL), INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONTRATADA: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/12/2025 e termino previsto para 07/06/2026. Data assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1F13CABD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO CONTRATO Nº 103/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 103/2024. Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 103/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS SÃO GERALDO.**Contratada : BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 110.737,77 (cento e dez mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), representando um decréscimo de 4,61% Data assinatura: 01/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:575EBCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA LEI Nº 3038-2025

ERRATA A LEI N° 3038 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Onde se lê: LEI N° 3037 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Se leia: LEI N°3038 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prata-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3BC202D2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024

Processo Licitatório nº 223/2024 - Pregão Eletrônico nº 103/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **REAJUSTE** do valor total do contrato **a partir de 03/12/2025**, cujo objeto é "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS FIREWALL NGFW PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA DE SERVIÇO, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**".
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Valor total global reajustado: de R$20.000,00 (vinte e mil reais) para R$20.936,16 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Data da assinatura: 03/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7D8A0097

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023

Processo Licitatório nº 265/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **CASSIO JUNIO NUNES DE OLIVEIRA TRANSPORTES**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros nos Distritos do Município do Prata, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026.
Valor total global: R$161.665,92 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura: 08/12/2025.

MARCEL VIERIA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:FBB120C9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 061/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA - CNPJ:- 47.077.394/0001-40.

Processo Administrativo nº 061/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2025

I - Objeto: Repasse de recurso financeiro tem como objeto fomentar a instituição com a aquisição de 5 muletas, 5 andadores desmontáveis, 3 cadeiras da banho de alumínio, 5 cadeiras de roda, 4 Kit colchão pneumático, 5 bengalas.

II - Objeto de atuação social da entidade: Promover e criar, serviços e equipamentos sociais que atendam as necessidades sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte cultura e outras.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3017CA41

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 062/2025- ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA IRMÃOS FILADÉLFIA CNPJ N°00.216.650/0001-79

Processo Administrativo nº 062/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 062/2025

I - **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto o custeio de dois eventos natal solidário e Evento Cultural dia da Bíblia no distrito de Jardinesia.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$20.176,58 (vinte mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3FD04010

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 063/2025 – ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE COMBATE AO CÂNCER - CNPJ:- 44.548.101/0001-77

Processo Administrativo nº 063/2025

I - Objeto: formalização de termo de fomento para o repasse de recurso financeiro que tem como objeto a reforma, pintura e aquisição de mobiliário e serviços de marcenaria. Será montado um quarto hospitalar para pacientes com quadro clínico especial. Também fará a aquisição de eletrodomésticos e construção de banheiro na área externa, conforme plano de trabalho.

II - Objeto de atuação social da entidade: Prestar assistência social em oncologia, sem qualquer tipo de discriminação, aos usuários e acompanhantes daqueles que passam por tratamento oncológico em nossa cidade e são encaminhados para tratamento em Barretos/SP.

III - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – Valor da emenda: R$262.711,55 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:CAEAE605

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Processo Licitatório nº 070/2025 - Concorrência Eletrônica nº 004/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **OTZI METALURGICA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo qualitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DO RESERVATÓRIO NO PRÉDIO DA POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, Nº 530, BAIRRO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais) que equivale a aproximadamente 21,75% do valor do contrato inicial.
Valor total do termo aditivo: R$12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais).
Valor Global do Contrato: de R$56.032,20 (cinquenta e seis mil trinta e dois reais e vinte centavos) para **R$68.224,20 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.
Data da assinatura: 05/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:EDFD861A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
08/12/2025.

Processo Licitatório nº 126/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 055/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte e placas de identificação, para serem usados nos prédios das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.053.719./0001-29,** vencedora dos itens de **n° 02, 03, 04 e 06** perfazendo o valor total de **R$ 17.841,30 (dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)** e **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 19.897.713/0001-28,** vencedora dos itens de **n° 01 e 05**, perfazendo o valor total de **R$ 37.263,50 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**. Perfazendo o valor total global de **R$ 55.104,80 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais e oitenta centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:56903311

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/12/2025 a 14/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/12/2025, a servidora DEBORA FERNANDES CARVALHO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 06099.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:E429A6A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2025

CONCEDE LICENÇA DE 32 (TRINTA E DOIS) POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORA ADRIANA SANTOS MORAIS.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por 32 (TRINTA E DOIS) dias, a partir de 04/12/2025 A 04/01/2025, por acidente de Trabalho em serviço, a servidora ADRIANA SANTOS MORAIS, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 09052.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F83B537F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/12/2025 a 16/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 17/12/2025, a servidora MYRELLA VILELA ABREU ocupante do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula 08344.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C6F926E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/11/2025 a 10/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 11/12/2025, a servidora JAQUELINE DE SOUZA ARANTES ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 05706.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7D78EA32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2025

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) DIAS POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORA CRISTINA MARTINS BATISTA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por 02 (DOIS) dias, a partir de 03/12/2025 A 04/12/2025, por acidente de Trabalho em serviço, a servidora CRISTINA MARTINS BATISTA, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 04010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:E94DE8FE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
DECISÃO DA COMISSÃO DO PROGRMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

A Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa de Transferência de Renda Cartão da Família, nomeada pelo Decreto n.º 3.985/2023, alterado pelo Decreto n.º 4.259/2025, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana do Município do Prata-MG., solicita que conforme deliberação plenária no dia 17 de fevereiro de 2025, o desligamento do referido Programa de Transferência de Renda Municipal de uma família contemplada devido mudança para outro município, Sra. Patrícia Aparecida Madalena. Desta forma, após análise técnica dos cadastros das famílias, a Sra. Luiza Jesus Souza, que atende aos critérios do programa, foi designada para substituir a família em questão, para recebimento do Programa Municipal de Transferência de Renda Cartão da Família a partir do mês de dezembro de 2025. Prata-MG., 05 de dezembro de 2025.

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA **–**
Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:D6AFAD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 100/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.310.001 QUADRA 1 LOTE 05 IMOVEL NUMERO: 17178.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

Alexandre De Oliveira Borges
Matricula: 08173
Stéfany Caetano Ribeiro
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1D22FD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 101/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.302.001 QUADRA 1 LOTE 06 IMOVEL NUMERO: 17177.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:F157AB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 102/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.294.001 QUADRA 1 LOTE 07 IMOVEL NUMERO: 17176.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1A6B3117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 103/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.286.001 QUADRA 1 LOTE 08 IMOVEL NUMERO: 17175.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:786EB930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 104/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.278.001 QUADRA 1 LOTE 09 IMOVEL NUMERO: 17174.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:23A530D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 105/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.270.001 QUADRA 1 LOTE 10 IMOVEL NUMERO: 17173.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B3EE84A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 106/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,81. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.262.001 QUADRA 1 LOTE 11 IMOVEL NUMERO: 17172.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:C14ED3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 107/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.253.001 QUADRA 1 LOTE 12 IMOVEL NUMERO: 17171.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:69A9A6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 108/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal

de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.245.001 QUADRA 1 LOTE 13 IMOVEL NUMERO: 17170.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:EDC08158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 92/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.205.001 QUADRA 1 LOTE 18 IMOVEL NUMERO: 17165.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:2B9AC270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 93/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.197.001 QUADRA 1 LOTE 19 IMOVEL NUMERO: 17164.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A36DAA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 94/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.187.001 QUADRA 1 LOTE 20 IMOVEL NUMERO: 17163.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:9DBF0938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 95/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.180.001 QUADRA 1 LOTE 21 IMOVEL NUMERO: 17162.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:AF9281DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 96/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,169. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.170.001 QUADRA 1 LOTE 22 IMOVEL NUMERO: 17161.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:AA470F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 97/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.162.001 QUADRA 1 LOTE 23 IMOVEL NUMERO: 17160.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:8626FF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 98/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,185. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.154.001 QUADRA 1 LOTE 24 IMOVEL NUMERO: 17159.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:D2E8DB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 99/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.039.001 QUADRA 1 LOTE 38 IMOVEL NUMERO: 17145.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:21F3EA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 09/12/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 12/12/2025 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/12/2025 às 09h00min (nove horas).
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
pratinhalicitacao@terra.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novas propostas.
O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000 – Pratinha/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo setor, pelo telefone (034) 2120-0601.
Pratinha/MG, 08 de dezembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7966D276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 142/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO REVEILLON 2026.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 09/12/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 12/12/2025 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/12/2025 às 14h00min (quatorze horas).
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
pratinhalicitacao@terra.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novas propostas.
O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000 – Pratinha/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo setor, pelo telefone (034) 2120-0601.
Pratinha/MG, 08 de dezembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:2175C34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização de leilão público para concessão de espaço público para montagem e funcionamento de brinquedos infláveis e tradicionais, carrinho de pipoca e algodão doce na Praça Santo Amaro, no município de Queluzito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Queluzito – MG. Dia 12/01/2026 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 08/12/2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2D6C7EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP. Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, fantasias e camisas personalizadas, em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 155.243,48 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 08/12/2025.

Queluzito, 08/12/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5254F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, fantasias e camisas personalizadas, em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 161.247,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 08/12/2025.

Queluzito, 08/12/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FFA6419C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **AR3 SPORTS LTDA. Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, fantasias e camisas personalizadas, em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 140.496,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 08/12/2025.

Queluzito, 08/12/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:071C6D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA. Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, fantasias e camisas personalizadas, em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 174.499,90 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 08/12/2025.

Queluzito, 08/12/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:08CA0208

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 52.735.010 NATHÁLIA CAROLINE FERREIRA REVOREDO - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 05/12/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado dos últimos doze meses no importe de 4,49% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$430.722.82(quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato, conforme anexo I. Data da assinatura: 05/12/2025.

Queluzito, 08/12/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0AA750FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2024

Processo Administrativo: Nº 164/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS ORIUNDOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE TEM COMO MANTENEDOR O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Empresa vencedora:
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, para o único lote perfazendo o valor total de R$ 68.320,63 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:99392367

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 037/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO: Nº 045/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de paletes e paleteiras.

Sendo assim foi declarada vencedora do certame as empresas:

CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, para os lotes 02 e 03 no valor total de R$33.979.95 (Trinta e três mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, para o lote 01 no valor total de R$32.040.00 (Trinta e dois mil e quarenta reais).

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:66D8B484

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS Nº 154, 155, 156, 157, 158 DE 2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS Nº 154, 155, 156, 157, 158 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS 154/2025, 155/2025, 156/2025, 157/2025, 158/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SAÚDE.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, com os itens 3, 4, 7, 8, 9, 15, 20, 22, 25, 26, 27 e 30, 33, 44, 45, 46, 49, 62, 63, 64, 65 perfazendo o valor total de R$ 435.338,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezents e trinta e oito reais).

ALFALAGOS LTDA, com os itens 5, 6, 10, 12, 17, 29, 31, 34, 35, 39, 57, 60, 61 e 74, perfazendo o valor total de R$ 152.769,40 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, com os itens 21, 24, 28, 36, 37, 40, 47, 51, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 80 e 81, perfazendo o valor total de R$ 54.064,10 (cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e dez centavos).

PURAH MEDICAL & CIA LTDA com os itens 1, 2, 13, 14 e 16 perfazendo o valor total de R$ 151.855,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESE, com os itens 32, 38, 43, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 75, 78, 82, 83, 84, 85 e 86 perfazendo o valor total de R$ 33.173,00 (trinta e três mil, cento e setenta e três reais).

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A32AB4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EDITAL Nº 114/2024 – PNAB CULTURA VIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos Editais de Chamamento Público nº 114/2024 e 121/2024– Premiação de Pontos e Pontões de Cultura e Fomento - Seleção de Projetos Continuados de Pontos de Cultura.
RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do certame, declarando como vencedores os proponentes listados desta publicação.

Art. 2º – Nos termos da Lei nº 13.018/2014 (Lei Cultura Viva) e da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, as entidades e coletivos culturais premiados neste edital,

FICAM RECONHECIDOS E CERTIFICADOS COMO PONTOS DE CULTURA no âmbito do município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º – Os dados das entidades certificadas serão encaminhados ao Ministério da Cultura para integração ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Ribeirão das Neves 8 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B3C7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.114/2024

RESULTADO FINAL - Edital de Chamamento Público nº.114/2024PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA PRÊMIO CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	
	PROPONENTE
01	Guerreiros do Abaeté

CATEGORIA PRÊMIO AMPLA CONCORRÊNCIA	
	PROPONENTE
01	Tríade Cia de Teatro
02	Coletivo La Noche é Cênica
03	Associação Beneficente o Bom Semeador
04	ANEDUC - Associação Nevense de Educação e Cultura
05	Nuances Estúdio De Dança E Teatro
06	Instituto Vale das Acácias
07	MM Music

CATEGORIA PRÊMIO DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	
	PROPONENTE
01	Instituto Origem

CATEGORIA PRÊMIO CULTURA EMERGENTES	
	PROPONENTE
01	Coletivo Beetz Hip Hop

RESULTADO FINAL - Edital Chamamento Público nº121/2024 PNCV FOMENTO - SELEÇÃO DE PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, observadas as categorias descritas no ANEXO II - Categorias e Cotas, deste edital.

	PROPONENTE	PROJETO
1	Instituto Origem	Mayra Stefane Oliveira Pinto
2	INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA	RODOLFO ATAÍDE DA SILVA
3	Associação Sociocultural Balaio	Mariana Rodrigues da Silva
4	Associação Cultural Cine Teatro Popular	Oderval Rodrigues de Oliveira Junior
5	Centro de Estudo Pesquisa e Intervenção Ribeirão das Neves	Edna Angelica Gomes

Comissão de Seleção da Lei Federal n° 13.018 de 22 de julho de 2014, que "Institui a Política Nacional da Cultura Viva e dá outras providências". PORTARIA/GAB. N° 088/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:974CAB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Objeto: Aquisição de Mobiliários, Eletrodoméstico, Utensílios e Materiais Elétricos para equipar a nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

- Data, horário e link da sessão pública:19/12/2025, às 9h-https://ammlicita.org.br

-Prazoparaapresentação de propostas: até 08h59min de19/12/2025-https://ammlicita.org.br

- Envio da proposta e documentação, eventuais esclarecimentos e impugnações:https://ammlicita.org.br

-Editalcompleto disponível em:http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes

-Outras informaçõespelo e-mail:licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Rodeiro/MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D525D43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 EDITAL Nº 079/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
EDITAL Nº 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO, ALÉM DE EXAMES MÉDICOS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E INTEGRIDADE DOS SERVIDORES.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24/12/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA
Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2C441AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 EDITAL Nº 080/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
EDITAL Nº 080/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E RESPECTIVO SERVENTE, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E PINTOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP, EXCETO NOS LOTES 02, 04, 05 E 06.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E7707314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 EDITAL Nº 067/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
EDITAL Nº 067/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 098/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 054/2025 o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração e climatização, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MB COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 41.814.450/0001-03	**R$ 14.105,00**
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ/CPF 21.613.975/0001-65	**R$ 425.993,00**
ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.; CNPJ/CPF 61.474.811/0001-19	**R$ 37.425,00**
COMERCIAL USUAL LTDA; CNPJ/CPF 14.050.075/0001-91	**R$ 23.385,00**
MICROFORT INFORMATICA LTDA; CNPJ/CPF 24.675.507/0001-03	**R$ 10.485,00**
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA; CNPJ/CPF 77.853.083/0003-58	**R$ 73.600,00**
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA; CNPJ/CPF 11.319.557/0003-78	**R$ 105.800,00**
ULTRA COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70	**R$ 6.792,00**
MAB ELETRONICOS E SEGURANÇA LTDA; CNPJ/CPF 52.932.517/0001-12	**R$ 129.540,48**
CREATIVE LICITACOES LTDA; CNPJ/CPF 54.362.519/0001-49	**R$ 168.770,00**
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 05.490.249/0001-46	**R$ 43.605,00**

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C27DFFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 EDITAL Nº 073/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
EDITAL Nº 073/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 109/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 058/2025 **o registro de preços para a aquisição de pão francês destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de rodeiro/mg, incluindo o fornecimento para a merenda escolar da rede municipal de ensino**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA; CNPJ/CPF 03.902.827/0001-89	**R$ 164.090,00**

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C3E9B710

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.261/2025

LEI Nº 1.261/2025

Altera o art. 1º da Lei nº 1.195/2024 e a sua ementa, para incluir todos os Agentes Políticos do Município de Rodeiro – MG, para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 1.195/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rodeiro – MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências."

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 1.195/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, é fixado em:

I – Prefeito Municipal: R$ 21.600,00;
II – Vice-Prefeito: R$ 10.800,00;
III – Secretários Municipais: R$ 7.000,00;
IV – Chefe de Gabinete do Prefeito: R$ 7.000,00;
V – Procurador-Geral do Município: R$ 7.000,00."

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.195/2024 que não colidirem com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:18E6B9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5411/2025

PORTARIA N. 5411/2025

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Elisangela Aparecida de Melo Nogueira**, matrícula nº 168, sendo o 5º (quinto) quinquênio adquirido em 02/07/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0370992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5412/2025

PORTARIA N. 5412/2025

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao servidor, **Almir Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 2845, por 03 dias a partir de 05/01/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0D065CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5413/2025

PORTARIA N. 5413/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Alessandra de Oliveira, matrícula nº 1826, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026;
Valdineia Aparecida de Souza, matrícula nº 147, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026;
Rodolfo Guilherme Alves Imbeloni, matrícula nº 2127, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026;
Priscilla Haber de Souza Sudré, matrícula nº 1512, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026;
Almir Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 2845, no período de 08/01/2026 a 17/01/2026;
Olivaldo de Macedo Lima, matrícula nº 491, no período de 12/01/2026 a 10/02/2026;
Laís Doriguetto Pereira, matrícula nº 2534, no período de 21/01/2026 a 09/02/2026;
Thaynara Silva Martins, matrícula nº 2754, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026;
Caroline Rufato de Souza, matrícula nº 2578, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53FB437A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5414/2025

PORTARIA N. 5414/2025

Concede Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento do servidor e o Parecer Social,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à servidora, **Silvânia Aparecida Ferreira Ferrari**, matrícula nº 178, por Motivo de Doença em Pessoa da Família (seu esposo), pelo prazo de 15 (quinze) dias, com remuneração, a partir de 03/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F668909C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5415/2025

PORTARIA N. 5415/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Thaynara Silva Martins**, matrícula nº 2754, por 01 dia em 20/10/2025;
II – **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097 por 03 dias a partir de 22/10/2025;
III –**Bárbara de Queiroz Alves**, matrícula nº 2730, por 01 dia em 24/10/2025;
IV – **Hemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 24/10/2025;
V – **Adriana da Cunha Oliveira**, matrícula nº 1325, por 40 dias a partir de 24/10/2025;
VI – **Jonathan Henrique Souza**, matrícula nº 1637, por 04 dias a partir de 27/10/2025;
VII – **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 01 dia em 28/10/2025;
VIII – **Anito Ferreira Siqueira Filho**, matrícula nº 2807, por 04 dias a partir de 28/10/2025;
IX – **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 01 dia em 29/10/2025;
X – **Marlene Vieira Costa Silva**, matrícula nº 571, por 01 dia em 29/10/2025;
XI – **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 03 dias a partir de 29/10/2025;
XII – **Elisangela Costa Assunção**, matrícula nº 2579, por 01 dia em 30/10/2025;
XII – **Kenia Aparecida de Melo**, matrícula nº 2464, por 01 dia em 03/11/2025;
XIII – **Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 05 dias a partir de 03/11/2025;
XIV – **Mariana Menezes Dal Sasso**, matrícula nº 2889, por 02 dias a partir 04/11/2025;
XV – **Rosália Cândida Alberto**, matrícula nº 560, por 01 dia em 04/11/2025;
XVI – **Fabiana Martins Paiva Silva**, matrícula nº 2881, por 04 dias a partir de 04/11/2025;
XVII- **Eliana Augusta de Melo Nogueira**, matrícula nº 1851, por 03 dias a partir de 04/11/2025;
XVIII- **Murilo Lopes de Mendonça**, matrícula nº 2860, por 01 dia em 04/11/2025;
XIX- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 05/11/2025;

XX- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 08 dias a partir de 05/11/2025;
XXI- **Jussarah Ursula da Cruz**, matrícula nº 2696, por meio dia em 05/11/2025;
XXII- **Eliene Aparecida de Jesus Martins**, matrícula nº 1487, por 01 dia em 05/11/2025;
XXIII- **Silvana Cristina Souza Rufato**, matrícula nº 1415, por 01 dia em 05/11/2025;
XXIV- **Luciana de Souza da Penha Mendes**, matrícula nº 2841, por 14 dias a partir de 05/11/2025;
XXV- **Érica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 01 dia em 06/11/2025;
XXVI- **Elisangela Gomes Fernandes**, matrícula nº 2780, por 02 dias a partir de 06/11/2025;
XXVII-**Derli Alves Moreira Mendes**, matrícula nº 1323, por 02 dias a partir de 06/11/2025;
XXVIII- **Mariana Menezes Dal Sasso**, matrícula nº 2889, por 02 dias a partir de 06/11/2025;
XXIX- **Marlei de Souza**, matrícula nº 3087, por 01 dia em 06/11/2025;
XXX – **Eliana Augusta de Melo Nogueira**, matrícula nº 1851, por 01 dia em 07/11/2025;
XXXI- **Marcia Fernanda Oenning Couto**, matrícula nº 2733, por 01 dia em 10/11/2025;
XXXII- **Mariana Menezes Dal Sasso**, matrícula nº 2889, por 03 dias a partir de 10/11/2025;
XXXIII- **Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por meio dia em 11/11/2025;
XXIV- **Kelly Cristina Ferreira**, matrícula nº 2882, por 01 dia em 11/11/2025;
XXXV- **Cláudio Cosme de Souza**, matrícula nº 2888, por 04 dias a partir de 11/11/2025;
XXXVI- **paulina Corbeli Peron**, matrícula nº 2877, por 03 dias a partir de 12/11/2025;
XXXVII- **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, por 01 dia em 12/11/2025;
XXXVIII- **Kelly Cristina Ferreira**, matrícula nº 2882, por 02 dias a partir de 13/11/2026;
XXXIX- **Nathália Corbelli Fernandes**, matrícula nº 2893, por 01 dia em 13/11/2025;
XL-**Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 13/11/2025;
XLI- **Lucilene Bonato da Silva,** matrícula nº 3097, por 01 dia em 14/11/2025;
XLII- **Wemerson Carlos da Conceição,** matrícula nº 1783, por 01 dia em 14/11/2025;
XLIII- **Aleques Sandro Teixeira Bicalho**, matrícula nº 448, por meio dia em 17/11/2025;
XLIV- **Derli Alves Moreira Mendes**, matrícula nº 1323, por 01 dia em 18/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D5633D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5416/2025

PORTARIA N. 5416/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Letícia Magalhães**, matrícula nº 2976, por 01 dia em 21/10/2025;
II – **Lucelia dos Santos Teixeira**, matrícula nº 2936, por 03 dias a partir de 22/10/2025;
III –**Adriana Aparecida Soares Rusa**, matrícula nº 2966, por 01 dia em 22/10/2025;
IV – **Lucilene da Costa**, matrícula nº 3051, por 15 dias a partir de 23/10/2025;
V – **Patrícia de Oliveira Silva**, matrícula nº 2950, por 01 dia em 23/10/2025;
VI – **Joana Darc Geraldo**, matrícula nº 2994, por 01 dia em 23/10/2025;
VII – **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2927, por 02 dias a partir de 23/10/2025;
VIII – **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 01 dia em 24/10/2025;
IX – **Aline Tainara Oliveira Freitas**, matrícula nº 3083, por 01 dia em 24/10/2025;
X – **Thamirez Ferreira Fulco Dias**, matrícula nº 3002, por 01 dia em 24/10/2025;
XI – **Sabrina de Oliveira Savino**, matrícula nº 3019, por 01 dia em 24/10/2025;
XII – **Débora Peres Rocha**, matrícula nº 3032, por 03 dias a partir de 27/10/2025;
XII – **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 05 dias a partir de 27/10/2025;
XIII – **Letícia Magalhães**, matrícula nº 2976, por 01 dia em 27/10/2025;
XIV – **Rita da Silva Martins Oliveira**, matrícula nº 2987, por 01 dia em 27/10/2025;
XV – **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899, por 01 dia em 27/10/2025;
XVI – **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899, por 01 dia em 27/10/2025;
XVII- **Dalila Massardi Braga Carvalho**, matrícula nº 2906, por 04 dias a partir de 28/10/2025;
XVIII- **Sabrina Aparecida de Freitas**, matrícula nº 3005, por 02 dias a partir de 28/10/2025;
XIX- **Aline Tainara Oliveira Freitas**, matrícula nº 3083, por 01 dia em 28/10/2025;
XX- **Helena Maria Amorim Pereira**, matrícula nº 2921, por 03 dias a partir de 28/10/2025;
XXI- **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 3052, por 01 dia em 29/10/2025;
XXII- **Josimar de Souza e Silva Mota**, matrícula nº 2935, por 03 dias a partir de 29/10/2025;
XXIII- **Marta Elena dos Santos**, matrícula nº 2923, por 01 dia em 29/10/2025;
XXIV- **Geisemeire da Silva Freitas**, matrícula nº 632/2912, por 01 dia em 30/10/2025;
XXV- **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2927, por 01 dia em 30/10/2025;
XXVI- **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº 619, por 01 dia em 31/10/2025;
XXVII-**Elisângela Lopes de Oliveira**, matrícula nº 195, por 01 dia em 31/10/2025;
XXVIII- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3105, por 01 dia em 31/10/2025;
XXIX- **Michelli Franani Vieira da Silva**, matrícula nº 3069, por 01 dia em 31/10/2025;
XXX – **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 03 dias a partir de 03/11/2025;
XXXI- **Aline Luiza Ribeiro do Nascimento**, matrícula nº 1285, por 01 dia em 03/11/2025;
XXXII- **Juliana Tavares Duarte Paiva**, matrícula nº 3033, por 10 dias a partir de 03/11/2025;

XXXIII- **Damiana da Silva Garcia**, matrícula nº 520, por 03 dias a partir de 03/11/2025;
XXIV- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3105, por 02 dias a partir de 04/11/2025;
XXXV- **Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº 1279/214, por 40 dias a partir de 04/11/2025;
XXXVI- **Catherine Estavanato Guimarães**, matrícula nº 166, por 40 dias a partir de 04/11/2025;
XXXVII- **Luzinês de Souza Oliveira Lima**, matrícula nº 2868, por 03 dias a partir de 05/11/2025;
XXXVIII- **Joana Darc Geraldo**, matrícula nº 2994, por 01 dia em 05/11/2026;
XXXIX- **Maria Aparecida Ribeiro**, matrícula nº 2996, por 01 dia em 05/11/2025;
XL-**Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, por 01 dia em 05/11/2025;
XLI- **Michele Quintão Furtado,** matrícula nº 3122, por 01 dia em 07/11/2025;
XLII- **Aline Luiza Ribeiro do Nascimento,** matrícula nº 1285, por 01 dia em 07/11/2025;
XLIII- **Ana Clara Almeida Pereira**, matrícula nº 2983, por 01 dia em 07/11/2025;
XLIV- **Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 01 dia em 07/11/2025;
XLV- **Juliana Aparecida Estevão**, matrícula nº 2388, por 14 dias a partir de 07/11/2025;
XLVI- **Edna Maria Teixeira da Silva**, matrícula nº 1485, por 01 dia em 07/11/2025;
XLVII- **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899, por 01 dia em 07/11/2025;
XLVIII- **Lucilene da Costa**, matrícula nº 3051, por 05 dias a partir de 10/11/2025;
XLIX- **Lígia de Fátima Siqueira Lima**, matrícula nº 2901, por 01 dia em 11/11/2025;
L- **Joana Darc Geraldo**, matrícula nº 2994, por 01 dia em 11/11/2025;
LI- **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº 633, por 01 dia em 11/11/2025;
LII- **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2927, por 01 dia em 11/11/2025;
LIII- **Dalila Massardi Braga Carvalho**, matrícula nº 2906, por 01 dia em 11/11/2025;
LIV- **Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 01 dia em 11/11/2025;
LV- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3105, por 02 dias a partir de 12/11/2025;
LVI- **Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, por 01 dia em 12/11/2025;
LVII- **Débora Peres Rocha**, matrícula nº 3032, por 01 dia em 12/11/2025;
LVIII- **Raquel Soares Gomes**, matrícula nº 1276, por 01 dia em 13/11/2025;
LIX- **Emiliane Maria de Freitas Maciel**, matrícula nº 1288, por 02 dias a partir de 13/11/2025;
LX- **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº 619, por 01 dia em 14/11/2025;
LXI- **Lorena kelly Cabido Alfredo**, matrícula nº 2946, por 01 dia em 14/11/2025;
LXII- **Elisiane de Freitas Oliveira**, matrícula nº 3022, por 01 dia em 17/11/2025;
LXIII- **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2903/2869, por 05 dias a partir de 17/11/2025;
LXIV- **Maria Bernadete de Oliveira Pereira Freitas**, matrícula nº 3017 por 02 dias a partir de 17/11/2025;
LXV- **Maria Emilia Alcides Bicalho**, matrícula nº 2916, por 01 dia em 17/11/2025;
LXVI- **Joana Darc Leonel da Cruz**, matrícula nº 2904, por tempo indeterminado a partir de 17/11/2025;
LXVII- **Helena Maria Amorim Pereira**, matrícula nº 2921, por 01 dia em 17/11/2025;
LXVIII- **Layara de Almeida Lima**, matrícula nº 3119, por 02 dias a partir de 18/11/2025;
LXIX- **Maria Emilia Alcides Bicalho**, matrícula nº 2916, por 01 dia em 18/11/2025;
LXX- **Carla Maria Baffa**, matrícula nº 2924, por 01 dia em 18/11/2025;
LXXI- **Gleice Aparecida Neto Vargas**, matrícula nº 1308, por 01 dia em 18/11/2025;
LXXII- **Lorena Kelly Cabido Alfredo**, matrícula nº 2946, por 01 dia em 19/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:243D6046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5417/2025

PORTARIA N. 5417/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Jordan Souza de Oliveira, matrícula nº 2664, por 01 dia em 26/12/2025;
Everaldo da Silva, matrícula nº 2289, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
Jussarah Úrsula da Cruz, matrícula nº 2696, por 01 dia em 15/12/2025;
Jussarah Úrsula da Cruz, matrícula nº 2696, por 01 dia em 19/12/2025;
Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, matrícula nº 2863, por 01 dia em 11/12/2025;
Luciene Aparecida Inez de Almeida, matrícula nº 1820, por 01 dia em 02/01/2026;
Simone Silva Rocha, matrícula nº 0179, por 01 dia em 10/12/2025;
Claudia Maria lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, por 02 dias a partir de 29/12/2025;
Letícia Martins Dal'Sasso, matrícula nº 2722, por 01 dia em 02/01/2026;
Letícia Martins Dal'Sasso, matrícula nº 2722, por 01 dia em 24/12/2025;
Letícia Martins Dal'Sasso, matrícula nº 2722, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
Jane Tristão Alves, matrícula nº 3110, por 03 dias a partir de 22/12/2025;
Jane Tristão Alves, matrícula nº 3110, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
Eloisa Martins de Paiva, matrícula nº 2792, por 01 dia em 02/01/2026;
Eloisa Martins de Paiva, matrícula nº 2792, por 01 dia em 24/12/2025;
Eloisa Martins de Paiva, matrícula nº 2792, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
Everaldo da Silva, matrícula nº 2289, por 03 dias a partir de 22/12/2025;

Jordan Souza de Oliveira, matrícula nº 2664, por 02 dias a partir de 22/12/2025;
Leandro José Teixeira Contin, matrícula nº 2740, por 01 dia em 24/12/2025;
Leandro José Teixeira Contin, matrícula nº 2740, por 03 dias a partir de 29/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7639333A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO 6456/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06456 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0065 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA
10.302.0065.2005 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTIT
3.3.50.43.00 789 Subvenções Sociais 2.192.150,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.192.150,41
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.192.150,41

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 2.192.150,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.192.150,41
TOTAL: R$ 2.192.150,41

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com as emendas impositivas destinadas pelo legislativo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.262.329,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 85.710,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.348.039,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.494.968,76
Percentual utilizado	10,91%
Atualizado em 03/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:6736B00D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 6457/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, a Sra. **CONSUELO DOS SANTOS GERTRUDES** com atribuições junto à **CONTROLADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de dezembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:5D5C0836

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°001/2025 COM A CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS

O **Município deSanta Bárbara**em parceria com a Caixa Escolar Escola Marphiza Magalhães Santos**,**celebrou o Termo de Convênio SME nº 001/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELAGESTORA DO TERMO DECONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:75005D65

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°002/2025 CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES

O **Município deSanta Bárbara**em parceria coma **Caixa Escolar da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres,**celebrou o Termo de Convênio SME nº 002/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELAGESTORA DO TERMO DECONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:E53B1C59

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°003/2025 CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ AMANDINA MARIA

O **Município deSanta Bárbara**em parceria com a **Caixa Escolar da Escola Municipal Irmã Amandina Maria,**celebrou o Termo de Convênio SME nº 003/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELAGESTORA DO TERMO DECONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:006C34B9

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°004/2025 CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA

O **Município deSanta Bárbara**em parceria com a C**aixa EscolarAfonso Pena,**celebrou oTermo de Convênio SME nº 004/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELAGESTORA DO TERMO DECONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:7D9617BE

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°005/2025 CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTÔNIA GONÇALVES

O **Município deSanta Bárbara**em parceria coma **Caixa Escolar da Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves,** celebrou oTermo de Convênio SME nº 005/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER

DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:2497BAB7

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°006/2025 CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA ALVARES DUARTE

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com a **Caixa Escolar da Escola Municipal Cecília Alvares Duarte,** celebrou o Termo de Convênio SME nº 006/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:AD8DF7A0

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°007/2025 CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com a **Caixa Escolar da Escola Municipal Chico Severino,** celebrou o Termo de Convênio SME nº 007/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:F12AE283

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°008/2025 CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CELIA TORRES.

O **Município de Santa Bárbara**em parceria como **Conselho de Caixa Escolar da Creche Municipal Maria Celia Torres,** celebrou oTermo de Convênio SME nº 008/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:60299BD4

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°009/2025 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 4° SÉRIES

O **Município de Santa Bárbara**em parceria com a **Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira de Pré-Escolar, Ensino Fundamental de 1°a4°Séries,** celebrou oTermo de Convênio SME nº 009/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Conta

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:01A17F46

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°010/2025 - CONSELHO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL RURAL

O **Município deSanta Bárbara**em parceria com o **Conselho de Escola da Rede Municipal Rural,**celebrou o Termo de Convênio SME nº 010/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELAGESTORADO TERMO DECONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:508ABB6E

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°011/2025 - CAIXA ESCOLAR IVETA MOREIRA NOVAIS

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com a **Caixa Escolar Iveta Moreira Novais,** celebrou oTermo de Convênio SME nº 011/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00(seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:3E8034A0

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°012/2025 - CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA

O **Município deSanta Bárbara**em parceria com o **Conselho de Caixa Escolar da Escola Municipal João Lopes de Faria,**celebrou oTermo de Convênio SME nº 012/2025. O objeto da parceria consiste no repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara/MG, conforme no plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELAGESTORADO TERMO DECONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:79AD251F

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 302 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.
Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2025.
Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 301

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
GLÁUCIA ALVES PIRES	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LUCIENE NAZARETH OLIVEIRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MARIA ANGELA SILVERIO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANA FLÁVIA DE PAULA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DÁVINE LUIZA NEVES ARCANJO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERALDA INES PIRES	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
PAULINELY FELIPE DA SILVA SOUZA	02/2025	ESCRITURÁRIO
JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES DE FREITAS	02/2025	ESCRITURÁRIO
SÔNIA MARIA URSULO	02/2025	FISCAL MUNICIPAL
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F47D7EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOSCOMERCIAISDO MERCADO MUNICIPAL DE SANTABÁRBARA,LOCALIZADONA AVENIDA CASTELO BRANCO,N°29, CENTRO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação (SMDESI) informa que, conforme o edital n° 01/2024, convoca a Srta. Sâmia Mara Inocêncio das Graças dos Santos, CNPJ 22.797.593.0001-00 para comparecer junto ao setor de diversificação econômica, na Sala Mineira do Empreendedor, na rua João Mota, 421, centro, no prazo máximo de 05 (cinco)dias, contados a partir da data desta publicação, para manifestação sobre a utilização dos espaços comerciais do mercado municipal. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse será único, não caberá prorrogação.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:29485577

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025 - CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025

Considerando que tramitam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara- SMMAA, os **Processos nº 2023/10/003407 e 2023/10/003408, ambos da empresa VALE S.A, referente ao Projeto Apolo**.

Considerando que a parte interessada, por meio do Ofício Estudos e Licenciamento Ambiental Corredores Sul e Sudeste BH/MG 435/2025, no dia 08 de dezembro de 2025, solicitou o arquivamento dos referidos processos.

Considerando a manifestação do requerente quanto ao arquivamento do presente feito, não se justifica análise dos processos por parte do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara- CODEMA e pela SMMAA.

Determino o arquivamento dos Processos nº 2023/10/003407 e 2023/10/003408, ambos da empresa VALE S.A, bem como a retirada da pauta de discussão do Conselho, da Reunião Ordinária do CODEMA, que aconteceria em 09 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Membro Nato do CODEMA

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:6CDF1118

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL N° 011/2025 – FOMENTO AO PROPRIETÁRIO RURAL - PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PROSAB.

Edital de credenciamento todos interessados em receber biodigestores/tanque sépticos para instalação em propriedades rurais do município de Santa Bárbara/MG em atendimento ao PROSAB 2025.

Considerando a necessidade de fomentar a proteção dos mananciais de água do município.

Considerando a necessidade de ofertar aos proprietários de imóveis rurais melhor qualidade de vida e saúde, no que tange a destinação correta dos efluentes domésticos

Considerando a disponibilidade de biodigestores/tanque sépticos , como medida de mitigação de impactos ambientais.

O Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições, torna público o edital de credenciamento para seleção dos interessados em receber biodigestores/tanque sépticos para instalação em propriedades rurais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. Serão ofertados os equipamentos e a instalação (área externa do imóvel) de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico, biodigestor/tanque séptico, com rede coletora de esgotamento, abrangendo a distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, capaz de degradar o efluente, reduzindo sua concentração biológica e promovendo seu enquadramento em padrões definidos pela CONAMA 430, como aptos a serem destinados aos corpos hídricos ou em sistema de sumidouro no solo, sem promover impacto e dano ambiental.
1.2. Serão ofertados até 25 (vinte e cinco) biodigestores/tanque sépticos.
1.3. Serão contemplados apenas imóveis que preencham o módulo rural da região, sendo indeferidos os pedidos de parcelamentos de solo rural com área inferior ao módulo.
1.4. Havendo um número maior de inscrição em relação a quantidade de equipamentos ofertados, será considerado a ordem crescente de inscrição até atingir o quantitativo previsto após a conceção dos critérios de priorização item 5 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Para a obtenção dos benefícios, o proprietário rural deverá providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
Para cadastro no programa, os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária portando os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição;
II - Documento de identificação pessoal;
III - Certidão atualizada do imóvel rural, com matrícula do imóvel;
IV -Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR);
V - Cadastro Ambiental Rural - CAR;
VI - Comprovante que o imóvel é atendido por uma concessionária de serviço público (água ou energia elétrica).

3. DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Centro, Santa Bárbara – MG, mediante preenchimento de formulário próprio, do ***dia 09 de dezembro de 2025 ao dia 19 de dezembro de 2025,*** no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

4. DO RESULTADO E RECURSO
4.1. O resultado com a lista de homologados será publicado após o termino das inscrições.
4.2. A lista com os nomes será publicada na página oficial da Prefeitura de Santa Bárbara.
4.3. Aquele que tiver sua inscrição não homologada poderá proceder com recurso no prazo de dois dias úteis após divulgação do resultado.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:
5.1. Serão selecionadas as propriedades rurais aptas a receberem o sistema de tratamento de efluentes domésticos na seguinte ordem de prioridade:
– Imóveis rurais à montante de captação de água para consumo humano, na sede do município e seus distritos;
– Imóveis rurais pertencentes a produtores rurais participantes de programas institucionais como: “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” e o “Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF”.
– Imóveis rurais situados na Bacia do Peti. Em atendimento às previsões de recuperação sanitária e ambiental conforme Art. 13 da Lei nº 1.982/2020 e demais previstos no Capítulo.– Da Recuperação

Ambiental da Bacia do Reservatório de Peti, do Título IV - Das Diretrizes e Ações para a Dimensão Ambiental;
– Demais imóveis rurais.

6. IMPLANTAÇÃO:
6.1. Para implantar um biodigestor/tanque séptico em uma propriedade rural, serão considerados os seguintes requisitos:
Espaço adequado: O biodigestor/tanque séptico requere espaço suficiente para sua instalação.
Topografia do terreno: garantir que ele seja adequado para a instalação do biodigestor/tanque séptico. Certas características, como declives acentuados, podem dificultar a instalação e o funcionamento do sistema.
Capacidade de manutenção: O biodigestor/tanque séptico requer atenção quanto a manutenção regular para garantir seu funcionamento eficiente e prolongar sua vida útil.
Em casos de mais de uma edificação no imóvel rural, poderão ser conectados no mesmo biodigestor/tanque séptico respeitando os limites de operação.

7. DAS DIMENSÕES:
7.1. O biodigestor/tanque séptico a ser disponibilizado terá a capacidade de atendimento de até 2500 L (Mil oitocentos e cinquenta) litros por imóvel rural.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Inscrições faltando qualquer documento elencado no item 2 e seus incisos serão indeferidas.
8.2. Fica autorizado pelo requerente, registros fotográficos e filmagens das propriedades contempladas para uso institucional.
8.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO I
Edital de credenciamento - Fomento ao Proprietário Rural - Programa Rural de Saneamento Básico - PROSAB.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
NOME:_____RG.:_____ CPF.: _____
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: _____ N°_____
BAIRRO/DISTRITO: _____ CIDADE: ____ TEL.: ( )_-_____
CEL.: ( )_____-____ ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL: _____
DISTRITO/COMUNIDADE:_____
REFERÊNCIA_____
QUANTIDADE DE MORADORES/USUÁRIOS:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
( ) Documento de identificação pessoal com foto;
( ) Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), do período vigente;
( ) Certidão atualizada do imóvel rural, com matrícula do imóvel (máximo 1 mês ate a data de inscrição);
( ) Cadastro Ambiental Rural - CAR;
( ) Comprovante que o imóvel é atendido por uma concessionária de serviço público (água ou energia elétrica).
Venho requerer minha inscrição no Edital de Chamamento para PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PROSAB DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

Santa Bárbara, de _____de 2025.

_____
Assinatura do Responsável pelo Imóvel

_____
Assinatura do Responsável pelo recebimento (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:C92BF577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 041/2025

Atualizar a Comissão para acompanhamento de valores a serem repassados para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês a título de emenda impositiva para reforma/ampliação do Pronto Atendimento, assim como melhorias nas dependências da Clínica Médica e aquisição de equipamentos para a Instituição.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Parecer nº039/2025 da Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da câmara Municipal de Santa Bárbara, favorável ao Projeto de Lei 044/2025 que autoriza a alteração dos objetos de emendas impositivas constantes da lei orçamentária anual de 2025;
CONSIDERANDO a Lei 2186/202 que autoriza a alteração dos objetos de emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de análise criteriosa, técnica e multidisciplinar do Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, especialmente quanto às competências do gestor municipal para organizar, avaliar e controlar os serviços de saúde;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar o uso adequado dos recursos públicos e o atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir um colegiado que assegure a adequada análise assistencial, financeira e administrativa do Plano de Trabalho e demais documentos correlatos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, composta pelos membros abaixo, a Comissão para acompanhamento de valores a serem repassados para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês a título de emenda impositiva para reforma/ampliação do Pronto Atendimento, assim como melhorias nas dependências da Clínica Médica e aquisição de equipamento para a Instituição.

Art. 2º. A Comissão sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Raucilene Martins de Araújo	Titular
Gustavo Neves Silva	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Ivan Bruno da Paixão Júnior	Titular
Cristiano Silva Caldeira	Suplente
Representantes da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês	
Karoline Pescalini Silva	Titular
Daiany Aparecida Ferreira	Suplente
Representantes do Poder Legislativo	
Luiz Henrique Consoli Souza	Titular
Cássio Auguto de Assis Ferreira	Suplente

Art. 3°- Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:87B7FD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MODELO GRAFICA E EDITORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 118/2025
PREGÃO ELETRONICO: 55/2025
OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, TURISMO E ESPORTE
CONTRATO Nº: 129/2025
VALOR TOTAL: R$ 55.616,80 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
HOMOLOGAÇÃO : 08/12/2025 A 08/12/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2900503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025.** Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a(s) empresa(s) **61.413.635 HUMBERTO FRANCO VILLELA DE LIMA e ADRIANO TOMAZ REFRIGERAÇÃO**. Objeto: Objeto: constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Data: 08.12.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:EB48B4AA

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025.** Torna público o extrato do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **61.413.635 HUMBERTO FRANCO VILLELA DE LIMA e ADRIANO TOMAZ REFRIGERAÇÃO.** Objeto: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 08.12.2025 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:343A12FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.367/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera agente político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **MARCIO QUIRINO DE SOUZA** do exercício do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, símbolo de vencimento AP-3, desta Prefeitura, a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:80F5E7B3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.371/2025. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia para cargo em comissão servidor (a) que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3.202 de 06/09/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANYLOWA CARIBE FERRAZ**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, símbolo de vencimento AP-3, a partir de 05/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de dezembro de 2025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8C6D7DCD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 199/2025

Extrato Contrato nº 199/2025, Processo Licitatório nº 130/2025, Dispensa nº 034/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SÉRGIO GONÇALVES DE FREITAS ME, CNPJ: 20.729.232/0001-92. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos de cadernos estilo "Bob Good´s" e blocos de notas, materiais necessários ao desenvolvimento, execução e fortalecimento das ações educativas e de difusão do Patrimônio Cultural, vinculadas aos programas do ICMS Patrimônio Cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Valor: R$ 7.775,00. Vigência: 05/12/2025 a 05/02/2026. Dotação Orçamentária: Ficha: 819 | Fonte de Recurso: 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DDCF067F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2025 —Pregão Eletrônico nº 0020/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676.**Ata no valor Total de**:R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANIMADORES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIODOITAMBÉ/MG.**Assinatura**:26/08/2025 — **Vigência**:26/08/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EF7CF9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2025 — Pregão Eletrônico nº 0020/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 3.707.690,00 (três milhões e setecentos e sete mil e seiscentos e noventa reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANIMADORES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 26/08/2025 — **Vigência**: 26/08/2026. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C7C121A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2025 —Pregão Eletrônico nº 0020/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 2.495.099,44 (dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANIMADORES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIODOITAMBÉ/MG.**Assinatura**:26/08/2025 — **Vigência**:26/08/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:65C01FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2025 —Pregão Eletrônico nº 0020/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA.Ata no valor Total de:R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANIMADORES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS,

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIODOITAMBÉ/MG.**Assinatura**:26/08/2025 — **Vigência**:26/08/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0CC29492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2025 — Pregão Eletrônico nº 0021/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 62.817,30 (sessenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e trinta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DE ALIMENTAÇÃO E SUPRIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Assinatura:**28/08/2025 — **Vigência:**28/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:026B0EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2025 — Pregão Eletrônico nº 0021/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAMIAO WESLEI SILVA REIS.**Ata no valor Total de:**R$ 44.005,55 (quarenta e quatro mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DE ALIMENTAÇÃO E SUPRIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Assinatura:**28/08/2025 — **Vigência:**28/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E70A31EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2025 — Pregão Eletrônico nº 0021/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 45.699,09 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DE ALIMENTAÇÃO E SUPRIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Assinatura:**28/08/2025 — **Vigência:**28/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A3C475AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2025 — Pregão Eletrônico nº 0021/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.623,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e três reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DE ALIMENTAÇÃO E SUPRIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Assinatura:**28/08/2025 — **Vigência:**28/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4EF31F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0033/2025 —Pregão Eletrônico nº 0012/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IL DISTRIBUICAO DE FOGOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 91.049,70 (noventa e um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/06/2025 — **Vigência:**02/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:970028CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0070/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0026/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 30.540,72 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**28/11/2024 — **Vigência:**28/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Novembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:62F30C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2025
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa visando prestação de serviços de topográficos Georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe para a área urbana do Município de São Francisco de Sales-MG, Por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 12hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 08 dezembro de 2025. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE. São Francisco de Sales-MG, 08 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:4B3F8F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 180/2025 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 180/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. KAUANY LUIZA COSTA SOUZA,** inscrita sob o CPF de nº 153.560.056-01, **EXONERADA** do cargo em comissão de **COORDENADOR I** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Francisco do Glória/MG, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 08 de dezembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:176421A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0169/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela suaSecretária de Administração, Controle e Finanças e o Secretário de Governo nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, apoio administrativo e suporte técnico às Secretarias Municipais de Governo e Administração, Controle e Finanças do Município de São Francisco do Glória - MG

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas pela plataforma https://ammlicita.org.br, até às 07:00h do dia 17 de dezembro de 2025.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser

disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Franscisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

DHARA MARTINS PEDROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DAB5F1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento das Atividade de Supervisão Clinico-Institucional da Rede de Atenção Psicossocial no Município de São FranciscodoGlória-MG., conforme descrição contida no Edital nº. 084 e seus anexos.
A realização está prevista para o dia **23 de dezembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:62126394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 085 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **22 de dezembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4D630D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Tratamento disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (CLASSE LIA E IIB, NBR ABNT 10.004:2004) gerados no Município de São Francisco do Glória/MG, conforme descrição contida no Edital nº. 086 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **22 de dezembro às 14h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:83A29BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de café (Coffea arabica), de alta qualidade genética e sanitária, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Francisco do Glória/MG, conforme descrição contida no Edital nº. 085 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **23 de dezembro às 10h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória,

Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0C947389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalar Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 088 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **23 de dezembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D0EE3D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº 089 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **23 de dezembro às 14h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C3C3BC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fotografia, filmagem, captação de imagens aéreas com drone, produção e edição de vídeos institucionais, bem como criação, desenvolvimento e diagramação de peças de artes gráficas, destinados à divulgação das ações, obras, eventos e demais atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº 090 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **22 de dezembro às 15h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:527A8522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DEFINE GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA COMPLEMENTAR A BOLSA PARA INCENTIVO AO TRABALHO DE FORMAÇÃO DA ARTICULADORA MUNCIPAL VINCULADA AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

PORTARIA nº 097/2025

DEFINE GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA COMPLEMENTAR A BOLSA PARA INCENTIVO AO TRABALHO DE FORMAÇÃO DA ARTICULADORA MUNCIPAL VINCULADA AO

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a adesão do município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que, por força do princípio de colaboração entre os entes federativos, deve desenvolver ações complementares para a consecução das finalidades nele definidas;
CONSIDERANDO a importância do processo de mobilização da equipe de profissionais da unidade escolar núcleo, como atribuição da Articuladora Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de valorização do trabalho de formação dos profissionais em relação às ações de reforço da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer gratificação de 10% (dez por cento) ao vencimento básico da servidora Sílmia Beatriz Damasceno a título de complementação de bolsa referente ao exercício de atividades como Articuladora Municipal vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º - A concessão da referida gratificação para complementação de bolsa terá validade durante o período em que prevalecer os efeitos da Portaria nº 02, de 29 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União.
Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2025.
São Gonçalo do Rio Preto, 25 de novembro de 2025.

VERA LÚCIA MOREIRA E LEITE
Secretária Muncipal de Educação

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F0116A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 55/2024- ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VILA FUNCHAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024 EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VILA FUNCHAL, VISANDO A INAUGURAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE, E A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG- 16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Augusto Vetti, nº 72, Vila Funchal , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.409/0001-83 neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. PAULO MARIA JOSÉ DA ROCHA, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista no distrito de Vila Funchal no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 10706136 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF Nº 049.259.266-75.

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento 55/2024, nos termos da Cláusula Segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 55/2024
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 55/2024 até o dia 28 de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu término final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 08 de dezembro de 2025

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PAULO MARIA JOSE DA ROCHA
Pres. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:F42CFF9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 54/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO COM ESTRUTURA DO TIPO ALAMBRADO E A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) AO REDOR DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 350 M LINEARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO GERALDO MARQUES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".CONTRATADA: CONSTROI EMPREITEIRA DE E CONSTRUÇÕES LTDA, PELO VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 124.999,00 (CENTO EVINTE E QUANTRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B3FB32B8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31/12/2025 E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30/11/2025. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELIAS VINICIUS RIBEIRO -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BDD41F7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO NA PLANILHA DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,93% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 016/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025. VALOR DO ADITIVO: R$ 32.159,37 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELIAS VINICIUS RIBEIRO -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B2653464

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 253/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 16/12/2026. DATA DO ADITIVO: 01/12/2025. CONTRATADA: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. RAFAEL FREITAS CORRÊA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:908FB76B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº209/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2024 DISPENSA Nº 256/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE 10.000(DEZ MIL) EXEMPLARES DE UMA EDIÇÃO ÚNICA DA REVISTA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ".DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2024. CONTRATADA: CLESIO MENES BERNARDES COM VALOR GLOBAL DE R$49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 17/02/2024. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- DANIEL AASSUNÇÃO CARDOSO. CONTRATADO: CLESIO MENES BERNARDES.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3901DEDC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- Nº220/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N220/2025 DO PAL N° 367/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°54/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO COM ESTRUTURA DO TIPO ALAMBRADO E A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO(CALÇADA) AO REDOR DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 350 M LINEARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO GERALDO MARQUES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$124.999,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, 05/12/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – DENER HENRIQUE DE CASTRO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ELEIDA MARIA SILVA GARCIA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3D100527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 028/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para **fornecimento de Caixas d'água de polietileno,** em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, através de procedimento de carona a Ata de Registro de Preço n° 011/2024, Processo Licitatório n° 027/2024 Pregão Eletrônico nº 015/2024 no CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 10.921.911/0005-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 1.587.080,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 01/12/2026

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 02 de Dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F11738A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 159/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 092/2025 , com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para **fornecimento de Caixas d'água de polietileno** em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, através de procedimento de carona a Ata de Registro de Preço n° 011/2024, Processo Licitatório n° 027/2024 Pregão Eletrônico nº 015/2024 no CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 10.921.911/0005-39
VALOR: R$ 1.587.080,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6DE9C6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 172/2025, Inexigibilidade Nº 026/2025, tendo com objeto Contratação de apresentação de Celio Nonato, para o Festival Gastronômico no dia 12 de dezembro de 2025 no município de São José do Goiabal-MG. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:DD2C4FC9

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 177/2025, Inexigibilidade Nº 028/2025, tendo com objeto Contratação de apresentação de Banda Savassy, para o Festival Gastronômico que aontecerá nos dia 12 e 13 de dezembro de 2025 no município de São José do Goiabal-MG. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:F7797531

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PE 041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público Extrato de revogação do Processo de Licitatório nº 164/2025, Pregão Eletrônico Nº 041/2025, tendo com contratação de profissional para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho, compreendendo assessoria e execução de atividades como gestão de informações de saúde e segurança do trabalho, elaboração de documentos técnicos, assessoria em EPI e EPC's, visita técnica semanal, apoio no setor de engenharia civil, nas atividades de campo e escritório. Como, visitas em campo, análise de projetos, lançamentos medições e informações nos sistemas internos/externos, junto à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal/MG. Justifica-se, portanto, a revogação do presente processo licitatório, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente motivadas, com o objetivo de prevenir a celebração de contrato potencialmente inviável e garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e segurança jurídica. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:0BF77276

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 169/2025, Inexigibilidade Nº 023/2025, tendo com objeto Contratação de apresentação de Bruno Felga, para o Festival Gastronômico que aontecerá nos dia 12 e 13 de dezembro de 2025 no município de São José do Goiabal-MG. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C9B99100

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 171/2025, Inexigibiidade Nº 025/2025, tendo com objeto Contratação de apresentação de Andrey Ferraz com Banda 9zero, para o Festival Gastronômico a ser realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2025 no município de São José do Goiabal-MG. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:59AB04E2

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 173/2025, Inexigibilidade Nº 027/2025, tendo com objeto Contratação de apresentação de Edmilson do Forró, para o Festival Gastronômico no dia 12 de dezembro de 2025 no município de São José do Goiabal-MG. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C211E905

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 178/2025, Inexigibilidade Nº 029/2025, tendo com objeto Contratação de apresentação de Banda Inércia, para o Festival Gastronômico no dia 12 de dezembro de 2025 no município de São José do Goiabal-MG. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:CEE2E65A

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 182/2025, Inexigibilidade Nº 030/2025, tendo com objeto Contratação de apresentação de Banda Mamonas Replay, para o Festival Gastronômico que aontecerá nos dia 12 e 13 de dezembro de 2025 no município de São José do Goiabal-MG. Publica-se, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:F9E55C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0392/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0171/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer mobiliário do tipo cadeira fixa (modelo ISO, cor preta), armário tipo roupeiro de aço com 08 portas, chapa 26, e gaveteiros volante com 03 gavetas multiuso, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 22/12/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 22/12/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 22/12/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E154DA9F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº085/2025

Contrato SAAE/SLO nº 085/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Target Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 00.000.028/0001-29
Modalidade: Inexigibilidade nº015/2025
Objeto: Contratação de licença de uso pelo período de 12 (doze) meses da plataforma Target Normas - Plano Profissional
Valor total: R$3.299,99 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Forma de pagamento:parcela única.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 05/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9D8B41C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5314

LEI MUNICIPAL Nº 5314
PROJETO DE LEI Nº 5760

"PROÍBE O USO E A COMERCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DE COLEIRA ANTILATIDO QUE PROVOQUE CHOQUES EM ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam proibidos, no Município de São Sebastião do Paraíso, o uso e a comercialização de coleira antilatido que provoque choques em animais como forma de adestramento.

§ 1º –A proibição prevista no caput aplica-se às empresas sediadas no Município e à comercialização de produtos cuja entrega seja realizada em São Sebastião do Paraíso, vedada qualquer interpretação que implique restrição a operações destinadas a consumidores localizados em outros municípios.

§ 2º – A proibição prevista no*caput*se aplica, inclusive, à utilização para treinamento e serviço dos cães de trabalho das forças de segurança pública.

Art. 2º – Ao infrator que comercializar ou utilizar o produto de que trata esta lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – apreensão do produto;
II – multa, no valor de no mínimo 10 (dez) VRM, e em caso de reincidência poderá ser majorada para no máximo 20 (vinte) VRM;

Parágrafo único - A aplicação das penalidades previstas nesta Lei observará a legislação estadual vigente, de modo a enviar dupla punição pelo mesmo fato.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:493C1047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5315

LEI MUNICIPAL Nº 5315
PROJETO DE LEI Nº 5799

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.275/2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO AOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal 5275/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – É vedada a cobrança de qualquer tarifa administrativa e/ou bancária nas contas dos beneficiados Pessoa Jurídica (CNPJ) a que se refere o Artigo 1º desta Lei até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:FF0C9EDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4212

=PORTARIA Nº 4212=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 01/03/2024, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, o candidato abaixo elencado:

7º Lugar: **Vanilda Avila de Oliveira Honorio – Cirurgião Dentista I.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:71638A43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4213

=PORTARIA Nº 4213=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 03 de março de 2024, do cargo efetivo de **MERENDEIRO,** a Sra. **ELIETE BATISTA PIMENTA, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição,** ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:CC4C32A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4214

=PORTARIA Nº 4214=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 03 de março de 2024, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS,** a Sra. **LUZIA APARECIDA PIMENTA, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição,** ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4B93BED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4215

=PORTARIA Nº 4215=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 03 de março de 2024, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS,** a Sra. **SONIA LUCIA BRAZ DA SILVA, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição,** ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C371ADE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4216

=PORTARIA Nº 4216=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06/03/2024, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, o candidato abaixo elencado:

5º Lugar: **Renata de Oliveira Machado – Monitor de Atividades do CAPS.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0F401196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4217

=PORTARIA Nº 4217=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 07/03/2024, por terem sidos aprovados no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, os candidatos abaixo elencados:

27º Lugar: **Daniele Teixeira Silva – Atendente de Unidade de Saúde,**
35º Lugar: **Brenda Giovanna Moraes – Agente Administrativo I,**
89º Lugar**: Adinar Augusto – Agente de Obras e Serviços Públicos I**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:61DDD2F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4218

=PORTARIA Nº 4218=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 11/03/2024, por terem sidos aprovados no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, os candidatos abaixo elencados:

25º Lugar: **Marcia Dias Naves – Atendente de Unidade de Saúde,**
34º Lugar: **Aline Vasconcelos Duarte – Agente Administrativo I,**
29º Lugar: **Ronaldo Gonçalves de Padua – Atendente de Unidade de Saúde.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3864A410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4219

=PORTARIA Nº 4219=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 12/03/2024, por terem sidos aprovados no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, os candidatos abaixo elencados:

39º Lugar: **Claudia Raquel de Melo – Enfermeiro I,**
40º Lugar: **Orival Francisco de Jesus Costa – Enfermeiro I,**
41º Lugar: **Mariana Rodrigues Esterci – Enfermeiro I**
44º Lugar: **Elaine Aparecida da Costa Barbosa – Enfermeiro I,**
45º Lugar: **Débora Silva Fornazieri Freiria – Enfermeiro I,**
46º Lugar: **Daniela Aparecida Alves – Enfermeiro I,**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:21C3B00A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4220

=PORTARIA Nº 4220=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 18/03/2024, por terem sidos aprovados no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, os candidatos abaixo elencados:

4º Lugar: **Fernanda Cristina Alves e Silva– Cirurgião Dentista I,**

3º Lugar: **Renato Cerizza – Protético I,**
14º Lugar: **Bianca Ferreira Alves – Cirurgião Dentista I**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:80C4CADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4221

=PORTARIA Nº 4221=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 19 de março de 2024, do cargo efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE,** o Sr. **RONALDO GONÇALVES DE PADUA, a pedido**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6A626F93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4222

=PORTARIA Nº 4222=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 19/03/2024, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, o candidato abaixo elencado:

42º Lugar: **Inacio Cledemir de Lima – Enfermeiro I**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7EB3481C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4223

=PORTARIA Nº 4223=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 21/03/2024, por terem sidos aprovados no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/062020, os candidatos abaixo elencados:

32º Lugar: **Luana Luiza Domingos – Agente Administrativo I,**
9º Lugar: **Aline Maria da Silveira Sousa – Cirurgião Dentista I**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de março de 2024.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D8845DF9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207-2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 207/2025- Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 018114/2025 - Dispensa eletrônica: 111/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE 130 COLLANTS DE GINÁSTICA RÍTMICA, DESTINADOS A EQUIPE DE GINÁSTICA RÍTMICA, QUE REPRESENTA O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Vigência: 08/12/2025 a 17/12/2025. Contratada: TATIANA APARECIDA JUSSIANI-ME,** Valor total de R$ 3.055,00 (três mil, cinquenta e cinco reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal. Marcelo de Morais. 08/12/2025

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:FAF62AD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 087/2024 - MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2024. Contrato nº 0087/2024. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Reforma, Ampliação e Adaptação e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogação pelo período de 60 (trinta) dias, iniciando em 20/11/2025 e findando em 18/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda.

***MARCELO DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal. 19/11/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5B4B87A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 149/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Renovação de Contrato nº 149/2024- Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 375/2024 - Dispensa eletrônica: 98/2024 – Objeto: **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 M³ (4 METROS CÚBICOS), E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, MÃO DE OBRA E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026. Contratada: **CÂNDIDO FLORÊNCIO & CIA LTDA**, Valor total de R$ 14.051,44 (quatorze mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:161A5E82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO 067/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Cancelamento de Item Registrado.** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 361/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, Processo nº 312/2024. **Objeto do processo**: Registro de preços objetivando o fornecimento de artigos de limpeza e higienização para atender as necessidades das Secretarias e seus diversos setores conforme planejamento anual, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada e itens de livre participação. **Cancelamento de Item Registrado**: Nos termos do inciso VI, do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.468/2024, c/c inciso II, artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 361/2024, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, fica cancelado o item registrado abaixo:

Item	Cód.	Descrição
059	2002	**SACOS DE LIXO 60 LTS (C/100 UND)** PRETO MEDIDAS: LARGURA 62, ALTURA 75, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR. P3 (PESO MÍNIMO DE 3 QUILOS).

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 361/2024: **GIMENES E PAVAN LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Mun. Planejamento e Gestão.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:DC792EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 273

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 020/2025, que objetivou o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:
3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.020.411/0001.80, detentora das melhores ofertas para os itens: 02 – R$ 51,00; 03 – R$ 20,30; 13 – R$ 47,00; 14 – R$ 50,00, 15 – R$ 50,00.
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.738.688/0001-20, detentora das melhores ofertas para os itens: 04 – R$ 112,00; 05 – R$ 159,00; 06 – R$ 40,00; 07 – R$ 54,00.
N M LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.339.425/0001-23, detentora da melhor oferta para o item: 08 – R$ 39,99.
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 40.968.252/0001-23, detentora das melhores ofertas para os itens: 09 – R$ 9,00; 10 – R$ 9,00; 11 – R$ 9,00; 12 – R$ 10,00.
DESERTO: item 01
Sapucaí-Mirim, 08 de dezembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí-MIRIM

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:7FE099EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
COMPRA COMPARTILHADA 003/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 113/2025, Compra Compartilhada 003/2025. contratação de empresa para fornecimento de itens móveis, eletrodomésticos e equipamentos, de forma parcelada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, das empresas **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.581.101/0001-39, com sede à Quadra Shcs CR 516, Bloco B, 69, Asa Sul, Brasília/DF pelo valor total de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais); **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 35.231.746/0001-90, com sede à Avenida João Pinheiro, nº 274, Lourdes, Belo Horizonte/MG pelo valor de R$ 31.857,88 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.675.507/0001-03, com sede à Avenida Loga Encantada, 220, Vale Encantado, Vila Velha/ES pelo valor de R$ 106.002,15 (cento e seis mil e dois reais e quinze centavos); **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.275.318/0001-06, com sede à Rua Cento e Vinte e Nove, 216, Santa Maria, Timóteo/MG pelo valor de R$ 35.850,10 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos); **OÁSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 49.630.716/0001-61, com sede à Rua Efigênia Fausto Ferreira M Costa, nº 565, Palmeiras, Formiga/MG pelo valor de R$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais), **RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 47.854.165/0001-94, com sede à Rua Doutor Cristiano Machado, nº 28, Centro, Vespasiano/MG pelo valor de R$ 76.546,62 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e dois centavos); **SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 12.515.512/0001-70, com sede à Rua do Frezador, nº 146, Centro Empresarial de Lavras, Lavras/MG pelo valor de R$ 10.612,06 (dez mil seiscentos e doce reais e seis centavos).
Sem Peixe, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 113/2025, Compra Compartilhada Nº 003/2025, Contrato: 173/2025, 174/2025, 175/2025, 176/2025, 177/2025, 178/2025, 179/2025 . Objeto: Contratação de prestação de serviço de Ornamentação de Natal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratados: **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no

CNPJ de nº 39.581.101/0001-39, com sede à Quadra Shcs CR 516, Bloco B, 69, Asa Sul, Brasília/DF pelo valor total de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais); **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 35.231.746/0001-90, com sede à Avenida João Pinheiro, nº 274, Lourdes, Belo Horizonte/MG pelo valor de R$ 31.857,88 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.675.507/0001-03, com sede à Avenida Loga Encantada, 220, Vale Encantado, Vila Velha/ES pelo valor de R$ 106.002,15 (cento e seis mil e dois reais e quinze centavos); **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.275.318/0001-06, com sede à Rua Cento e Vinte e Nove, 216, Santa Maria, Timóteo/MG pelo valor de R$ 35.850,10 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos); **OÁSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 49.630.716/0001-61, com sede à Rua Efigênia Fausto Ferreira M Costa, nº 565, Palmeiras, Formiga/MG pelo valor de R$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais), **RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 47.854.165/0001-94, com sede à Rua Doutor Cristiano Machado, nº 28, Centro, Vespasiano/MG pelo valor de R$ 76.546,62 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e dois centavos); **SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 12.515.512/0001-70, com sede à Rua do Frezador, nº 146, Centro Empresarial de Lavras, Lavras/MG pelo valor de R$ 10.612,06 (dez mil seiscentos e doce reais e seis centavos).

Sem Peixe, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:874E5186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Refer.: Processo Licitatório nº 168/2025
Pregão Eletrônico nº 060/2025

DESPACHO DECISÓRIO DO PREGOEIRO

1. RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolada tempestivamente pela empresa **CMD CAR LTDA, CNPJ n° 59.637.578/0001-04**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo minivan adaptado para transporte de cadeirantes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
A impugnante alega supostas omissões no instrumento convocatório, defendendo a necessidade de inclusão obrigatória de certificação ABNT NBR ISO 9001:2015; bem como de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, sob o fundamento de que tais documentos seriam indispensáveis para assegurar eficiência, qualidade e rastreabilidade operacional do futuro contratado. Sustenta também em sua peça impugnatória que o Edital não abordou, suficientemente, requisitos de avaliação econômico-financeira dos eventuais participantes.
2. FUNDAMENTAÇÃO
Após detida análise do instrumento convocatório e das normas elencadas na peça impugnatória, e, demais elementos que instruem o feito, considero que as alegações da Impugnante não merecem acolhimento, pelas razões de fato e de direito adiante articuladas.
2.1. Da inexistência de amparo legal quanto à exigência de Alvarás
A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a documentação de habilitação (Arts. 62 a 70), não exige a apresentação de Alvará de Funcionamento ou Alvará Sanitário como requisito Habilitatório, razão pela qual sua inclusão no instrumento convocatório configuraria criação de obrigação não prevista na legislação e restrição indevida à competitividade.
A jurisprudência pátria é firme nesse sentido, ao determinar que somente podem ser exigidos documentos diretamente ligados à natureza do objeto e indispensáveis ao cumprimento da contratação, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.
No caso concreto, o objeto licitado consiste exclusivamente na aquisição de veículo adaptado, produto acabado, não havendo prestação de serviços correlatos de saúde, atuação local, uso de insumos sanitários, ou qualquer condição que justifique exigência de licenças sanitárias ou autorizativas funcionais.
Não se pode perder de vista que, a futura aquisição do veículo em questão está direcionada para o TRANSPORTE DE CADEIRANTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não se cogitando em aquisição para a Secretaria de Saúde, como faz crer a Impugnante.
Neste sentido é importante frisar que: o fornecedor não prestará serviço no Município, o objeto não exige instalação física local e, o alvará é típico controle administrativo da cidade-sede da empresa, não da Administração contratante.
2.2. Da improcedência quanto ao pedido de certificação ISO 9001
A certificação ISO 9001 refere-se ao sistema de gestão da qualidade da empresa, não se confundindo com certificação de conformidade do produto.
Nos termos do Art. 42, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o edital "pode" exigir certificação de qualidade do produto, desde que emitida por instituição reconhecida. Trata-se de faculdade, e não imposição legal.
Ocorre que a certificação reivindicada não tem pertinência direta com o objeto licitado, nem se apresenta como requisito indispensável à correta execução contratual.
A jurisprudência consolidada do TCE-MG (Súmula 117) estabelece a proibição de apresentação de certificado de qualidade ISO. Veja-se:
Nos atos convocatórios de licitação, as Administrações Públicas Estadual e Municipais não poderão exigir apresentação de certificado de qualidade ISO ou outro que apresente as mesmas especificidades como requisito para habilitação de interessados e classificação de propostas.
Como se pode notar, a inclusão de certificações, quando não demonstrada sua imprescindibilidade técnica, constitui exigência desproporcional e restritiva à competitividade, configurando afronta aos princípios da isonomia, proporcionalidade e julgamento objetivo.
No caso da aquisição de veículo pronto, homologado por normas automotivas e já certificado pelo DENATRAN/Inmetro, a ISO não é requisito necessário.
2.3. Da suficiência das exigências editalícias
O Edital ora impugnado contempla integralmente as exigências legais de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, todas de acordo com os Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
A qualificação técnica exigida, consistente em atestado de capacidade técnica compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atende à necessidade de comprovação do ramo de atuação, mostrando-se adequada e suficiente ao atingimento do interesse público.
Doutro turno, não se pode perder de vista que, a Impugnante aponta para o fato de que:
O Edital deve ser retificado para incluir a exigência de demonstração da boa situação financeira do licitante através da apresentação dos índices contábeis mais relevantes, tais como a **Liquidez Geral (LG)**, a **Liquidez Corrente (LC)** e a **Solvência Geral (SG)**, ou, alternativamente, a exigência de um **Capital Social Mínimo** ou **Patrimônio Líquido Mínimo** compatível e proporcional à dimensão econômica do objeto a ser contratado.
Ora, numa leitura atenta do instrumento convocatório é possível perceber que o Edital contempla a necessidade da demonstração dos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC); portando, não havendo o que se falar da ausência destes índices.
Em que pese a Impugnante apontar para o fato de que seria necessário a inclusão de análise de **Solvência Geral (SG)**, entendo descabido, no caso sub exame.
Isso porque, por se tratar de um objeto com prazo de entrega programado para 90 (noventa) dias consecutivos, os índices (ILC e ILG) já exigíveis, são suficientes para o atendimento da comprovação da qualificação econômico-financeira.
Considerando que, ILC (Índice de Liquidez Corrente) evidencia a capacidade de pagamento no curto prazo. ILG (Índice de Liquidez

Geral) revela a capacidade de pagamento no curto e no longo prazo. Assim sendo, se ambos já garantem liquidez suficiente ≥ 1,0, a exigência adicional de SG (Solvência Geral) tende a ser considerada redundante e sem ganho de aferição, configurando excesso de formalidade.

Lado outro, registre-se que, a comprovação de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo foi perfeitamente abordada no Edital, para aquelas situações em que, se qualquer dos índices: Liquidez Geral e/ou Liquidez Corrente, fossem inferior a 1,0, os Licitantes deveriam apresentar comprovação de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Assinale, ainda, que, a Impugnante aponta que o Edital deveria

[...] prever expressamente a aceitação do **Balanço de Abertura** e a demonstração do **Capital Social Integralizado** (ou recursos disponíveis) para aquelas empresas que se enquadrem nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a inovação e o empreendedorismo nacional participem do certame.

Ora, mais uma vez se equivoca a Impugnante. Considerando que o Edital estabelece que, conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei n 14.133/2021, *as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo* ***balanço de abertura***.

3. CONCLUSÃO

Cumpre-me registrar que, o Município de Senador Cortes-MG, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores de toda a Administração Pública, elucidados no Art. 37, caput, da Carta da República e aos comandos do Art. 5º da Lei n. 14.133/2021, especialmente, no que se refere aos princípios da legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos que serão entregues.

Ante ao exposto, em que pese as razões expendidas pela Impugnante, não tem como prosperar qualquer alegação, eis que a mesma não trouxe elementos que pudesse desafiar a modificação das cláusulas editalícias.

Em virtude dessas considerações, após detida e criteriosa observação da impugnação apresentada, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe, mas no mérito decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **CMD CAR LTDA, CNPJ n° 59.637.578/0001-04;** mantendo-se o Edital nos seus devidos termos; por entender que a competitividade do certame está preservada, atendendo-se ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Considerando que as exigências constantes do edital se encontram devidamente justificadas técnica e legalmente, atendendo-se ao interesse público buscado por esta Administração Municipal.

Publique-se o conteúdo desta decisão pelos meios legais disponíveis para comunicação dos Atos Administrativos.

Senador Cortes - MG, 8 de dezembro de 2025.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Visto e de Acordo:

Assinado no Original
ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA
OAB/MG 130.623
Assessor Jurídico Setor de Licitações

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1AD4B2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 100/2025. Processo Administrativo nº 47/2025. Credenciamento n.º 05/2025. Objeto: prestação de serviço de exames laboratoriais constantes da tabela sus, na área de análises clínicas. Empresa: Lucas José Da Silva – CLISAP – Clínica De Saúde Personalizada CNPJ n.º 22.435.009/0001-68. Aditiva o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Serrania, 08 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6EDC2DAF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 213/2025. Processo nº. 149/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 37/2025. Objeto: contratação do cantor Farahzinho e banda completa para apresentação artística de show musical no "réveillon" do ano de 2025/2026 na cidade de Serrania/MG. Contratado: 59.354.854 Letícia Valentim de Souza CNPJ n.º 59.354.854/0001-19 - Representante exclusivo do cantor Farahzinho. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: até 31/01/2026. Serrania, 08 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1E850C16

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 62/2025. Processo nº 162/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de infraestrutura de rede e suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), incluindo, quando necessário, a realização de atividades pontuais in loco, atendendo às necessidades do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 12/12/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 08 de Dezembro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4B1F2684

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 50/2025. Processo Licitatório nº 151/2025. OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição á população em estado de vulnerabilidade social do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 07 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 08 de Dezembro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1A0CCEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 140/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.060/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO
PROCESSO Nº 140/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.060/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO ALUNO DESTAQUE CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.702 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Eu, Maura Assunção de Melo Pontes, no uso das atribuições que me confere a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sirvo-me deste para AUTORIZAR a contratação da empresa **PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.283.579/0001-06** para a execução do objeto em epígrafe conforme os seguintes quantitativos e valores:

Item	Especificação	Tipo	Unidade Medida	Qtd	Valor Estimado
1	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO ALUNO DESTAQUE CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.702 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025	MATERIAL	UNIDADE	32	R$ 34.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 34.400,00 (**trinta e quatro mil e quatrocentos reais).	

Tapira-MG, segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2AF9DDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 233/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 233/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 01 EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ENTES FILIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 10.659.077,70 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e sete reais e setenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 06/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9F204A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 252/2025 – PROCESSO 136/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 252/2025 – Processo 136/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.042/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 24.483.999/0001-35. Objeto: Contratação de apresentação artística da "DINO FONSECA", para realização de show musical ao vivo durante as festividades do evento denominado Fest Natal. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 03/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BCBB0405

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 259/2025 – PROCESSO 140/2025 – DISPENSA 04.060/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 259/2025 – Processo 140/2025 – Dispensa 04.060/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 04.283.579/0001-06. Objeto: Aquisição de tablets para premiação do Projeto "Aluno Destaque", conforme Lei Municipal nº 1.702 de 14 de outubro de 2025. VALOR TOTAL GLOBAL: 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 08/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2C9A6D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 234/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 234/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS E REPAROS DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. Após conferência da documentação referente à obra em execução no município consorciado de Tapira/MG, verificou-se que, na planilha de cálculos finais, não foi somado o item de Mobilização e Desmobilização, ocasionando divergência nos valores totais apresentados. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 2% (dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do contrato, na forma do art. 125, da Lei n° 14.133/2021**.** VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 555.017,63 (quinhentos e cinquenta e cinco mil dezessete reais e sessenta e três centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 08/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1CA6690E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 235/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 235/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS E REPAROS DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO

CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. Após conferência da documentação referente à obra em execução no município consorciado de Tapira/MG, verificou-se que, na planilha de cálculos finais, não foi somado o item de Mobilização e Desmobilização, ocasionando divergência nos valores totais apresentados. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 2% (dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do contrato, na forma do art. 125, da Lei n° 14.133/2021. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 455.229,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

08/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C6F7BAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025.

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 0104/2025.
objeto: contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos.
termo: nº 0318/2025partes: prefeitura municipal de três corações x sandra antunes viana de souza valor: r$ 1.280,84 (mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oitenta e quatro centavos)termo: nº 0319/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x 59.749.852 alexandre martins da silva valor: r$ 5.999,50(cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos termo: nº 0321/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x ak inovações ltda valor: r$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)termo: nº 0322/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x ansah comércio ltdavalor: r$ 4.738,10 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos)termo: nº 0323/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x aquarela comércio e serviços ltdavalor: r$ 22.191,21 (vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e um centavos)termo: nº 0324/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x bem - brito e magalhães ltda valor: r$ r$ 3.103,00 (três mil, cento e três reais)termo: nº 0325/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x big ball sports - material esportivo ltda valor: r$ 8.016,30 (oito mil, dezesseis reais e trinta centavos)
termo: nº 0326/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x dias company ltda valor: r$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)termo: nº 0327/2025.
partes: prefeitura municipal de três corações x g a da costa - esportes ltdavalor: r$ 8.000,00 (oito mil reais)termo: nº 0328/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x indústria de bolas tita ltda
valor: r$ 27.330,49 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)termo: nº 0329/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x polyana marconi sport ltda
valor: r$ 599,55 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)termo: nº 0330/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x roger andre braun valor: r$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)termo: nº 0331/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x serralheria e vidraçaria vasconcelos ltdavalor: r$ 15.778,50 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)termo: nº 0332/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x ssc soluções em fornecimento de mercadorias ltda valor: r$ 34.420,27 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)termo: nº 0333/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x traum artigos esportivos ltdavalor: r$ 23.309,45 (vinte e três mil, trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)termo: nº 0334/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x vicenza ltda valor: r$ 6.178,02 (seis mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos)termo: nº 0335/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x waldemiro steffenvalor: r$ 22.378,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)termo: nº 0336/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x ouroflex comercial ltdavalor:r$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/11/2025.três corações, 03 de novembro de 2025

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:34CF3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025.

Prefeitura municipal de três corações. extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 136/2025. objeto: aquisição de luminárias led para manutenção da iluminação pública no município de três corações/mg. termo: nº 343/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x bahia lumi iluminacao e material para construcao ltda. valor: r$199.192,00(cento e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais). o prazo deste termo será de12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/11/2025. três corações, 26 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:73B21B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2025

PROCESSO Nº. 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 11068041/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, com foco na elaboração de projetos de engenharia (estudos preliminares, projetos básicos e executivos), realização de levantamentos topográficos e investigações geotécnicas, estudos ambientais e consultoria técnica especializada, além fiscalização técnica de obras, conforme demanda da Administração, justificada por diversos fatores que visam otimizar a gestão de recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços prestados a população.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:7C1A3502

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, em 26/11/2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 26/11/2025, página 240,241 e, nos sites: www.tresmarias.mg.gov.br e https://licitar.digital/, objetivando a **contratação de empresa especializada para o registro de preço para prestação de serviço de Iluminação Pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital e seus anexos,** para reanalise e eventual readequação do edital em razão de impugnação apresentada. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelos telefones: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de dezembro de 2025.

Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5CE11C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 –
PROCESSO N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **Luis Carlos da Silva**, juntamente com a Secretário Municipal de Saúde, Sra. **Giovania Rabello Pereira**, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria n.º 5.539, de 11 de julho de 2025, considerando o disposto na Lei n.º 13.019/2014, torna público o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto trata-se da Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, atuantes no Município de Três Pontas, para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de animais domésticos (cães e gatos), até 31 de dezembro de 2026. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio: www.trespontas.mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS até às **09 (nove) horas do dia 08 (oito) de janeiro de 2026**. Data: 08/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D4E76677

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 11/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por venturainterposto,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FQL5F52	N300001326	04/09/2025	5002-0	390,46
TCB6I03	N300001327	15/09/2025	5002-0	390,46

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56B2C7F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 12/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QNP7J48	N300001346	24/11/2025	5002-0
FBI3G09	N300001347	24/11/2025	5002-0
HLL2876	N300001348	24/11/2025	5002-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F29A4A27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 20/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DXQ0652	AG02827679	27/08/2025	5525-0	07316126700
KDH9037	AG02827687	29/08/2025	5550-0	04287580858
OQA2732	AG02827506	29/08/2025	5550-0	05215816664
GZX0H60	AG02827569	03/09/2025	5622-2	03602256893
PYA6I84	AG02827570	03/09/2025	5550-0	04853926774
PWY9I86	AG02827571	03/09/2025	5550-0	06080592040
PXS3C07	AG02827715	04/09/2025	5550-0	03319361846
PXK1325	AG02827716	04/09/2025	5550-0	00826960860
HKP9C74	AG02827717	04/09/2025	5550-0	04099477500
KDS0326	AG02827718	05/09/2025	5550-0	04283206630
HBG1616	AG02827719	05/09/2025	5550-0	06314046758
HMM0962	AG02827580	10/09/2025	5550-0	03322055922
DZH6925	AG02827581	10/09/2025	5380-0	03893478157
HOH5A51	AG02827730	16/09/2025	5550-0	07685753889
GZE7796	AG02827597	16/09/2025	5525-0	03852902177

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:775F9AD6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 9/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os
seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHD1E43	27/11/2025	04/01/2025	DF-39/2025	AG02825925	NÃO ACOLHIDA
SHD1E43	27/11/2025	04/01/2025	DF-40/2025	AG02825928	NÃO ACOLHIDA
HHA4J81	27/11/2025	05/01/2025	DF-41/2025	AG02825768	NÃO ACOLHIDA
DIV9I23	27/11/2025	18/02/2025	DF-42/2025	AG02826204	NÃO ACOLHIDA
QUZ3872	27/11/2025	08/01/2025	DF-43/2025	AG02825943	NÃO ACOLHIDA
TCK6I83	27/11/2025	15/01/2025	DF-51/2025	AG02825656	NÃO ACOLHIDA
HAP4H54	27/11/2025	17/01/2025	DF-52/2025	AG02825983	NÃO ACOLHIDA
TCB2A44	27/11/2025	14/01/2025	DF-53/2025	AG02825978	NÃO ACOLHIDA
HKY1G60	27/11/2025	08/01/2025	DF-54/2025	AG02825939	NÃO ACOLHIDA

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F13F3342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº222/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº222/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2025, CUJO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA BINÍVEL COM SUPORTE À VIDA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, COM O OBJETIVO DE ASSISTIR PACIENTES DESOSPITALIZADOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU), MEDIANTE PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ**: 00.331.788/0023-24
VIGÊNCIA:
19/11/2025 À 19/11/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$309.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Ficha 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1C18500E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 179/2025 celebrado com a empresa **CASA DE CARNES E PEIXARIA GAUCHA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 30.269.687/0001-26**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 – Material de consumo - Ficha 111 – FR: 01.0709.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 08 de dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:68F7D5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 64/2025 celebrado com a empresa **AUGUSTO DE FREITAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 34.026.791/0002-21**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.02.12.306.0004.2.0348.3.3.90.30 – Material de consumo - Ficha 112 – FR: 0709.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 08 de dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:58C20D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 008/2025

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 008/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do sistema traz valor, para atendimento a demanda do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 008/2025, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 001/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2025 do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, com valor total de R$ 2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 57.673.277/0001-00.
Tupaciguara/MG, 08 de Dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2C118B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025; REF.: PROCESSO Nº 110/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025; Ref.: PROCESSO Nº 110/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**.**

ONDE SE LÊ: ... REF.: PROCESSO Nº 109/2025,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025;

LEIA-SE: "... REF.: PROCESSO Nº 110/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**.**

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref. Mun. de Turmalina/MG, 08 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:666E9C87

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2025; REF.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

ONDE SE LÊ: ... VIGÊNCIA: 24/11/2025 à 31/07/2026;

LEIA-SE: "... VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 31/07/2026.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref. Mun. de Turmalina/MG, 08 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A33EEB72

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2025; REF.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 –

CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

ONDE SE LÊ: ... VIGÊNCIA: 24/11/2025 à 31/07/2026;

LEIA-SE: "... VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 31/07/2026.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref. Mun. de Turmalina/MG, 08 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FDABBD51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 0051/2025 - Processo Licitatório n°. 025/2025, Concorrência Eletrônica n°. 002/2025. Art. 28 Inciso II, Objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: PREMOLDADOS VILELA TDA CNPJ: 57.082.743/0001-75, Valor: R$ 307.017,51. Vigência: 13/06/2025 a 13/12/2025. Umburatiba/MG, 13 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 052/2025 - Processo Licitatório n°. 033/2025, Inexigibilidade 012/2025 n°. 002/2025. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA EXCLUSIVIDADE DA TITULARIDADE BANDA ADA MILENA NO EVENTO FESTIVAL DE ARTE E SABOR EM UMBURATIBA/MG. Vencedor: DIEGO PEREIRA COSTA 12947926609 ME, CNPJ nº 32.383.268/0001-46,Valor: R$4.500,00. Vigência: 16/06/2025 a 30/06/2025. Umburatiba/MG, 16 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 053/2025 - Processo Licitatório n°. 034/2025, Inexigiblidade n°. 013/2025. Art.74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÕES DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA EXCLUSIVIDADE DA TITULARIDADE DA BANDA WINIÇÃO DO PISEIRO. Vencedor60.839.315 WINICIUS PEREIRA DA CRUZ ME,CNPJ nº 60.839.315/0001-59. Valor: R$ 4.500,00. Vigência:16/06/2025 a 31/06/2026. Umburatiba/MG, 16 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 054/2025 - Processo Licitatório n°. 035/2025, Pregão Eletrônico n°. 005/2025. Art. 28 Inciso I, Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na produção, promoção e estrutura, para realização de eventos conforme calendário oficial do Município de Umburatiba/MG. Vencedor: MIRANTE SERVIÇOS E LOCACOES LTDA , CNPJ nº. 33.347.913/0001-38. Valor: R$688.351,40. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026. Umburatiba/MG, 26 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 055/2025 - Processo Licitatório n°. 036/2025, Inexigibilidade n°. 013/2025. Art.74 Inciso II, Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da BANDA MANIM VAQUEIRO, no evento XIV VAQUEJADA DE UMBURATIBA ,que se realizara no dia 30 de agosto de 2025 no município de Umburatiba /MG. Vencedor: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 44.470.316/0001-12. Valor: R$230.000,00. Vigência: 15/07/2025 a 01/09/2026. Umburatiba/MG, 15 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 056/2025 - Processo Licitatório n°.037/2025, Inexigibilidade n°. 015/2025. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA A EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE DA BANDA CINTURA DE MOLA, NO EVENTO DA XIV VAQUEJADA DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: RMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.685.760/0001-43, Valor: R$80.000,00. Vigência: 15/07/2025 a 01/09/2026. Umburatiba/MG, 15 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 057/2025 - Processo Licitatório n°. 038/2025, Dispensa de Licitação n°. 013/2025. Art. 74 Inciso II, Objeto: Prestação de Serviços na Regularização das Informações prestadas ao Fundo Nacional de Assistência Social pelo Sistema BB GESTÃO ÁGIL do Banco do Brasil, do Período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2025. (24 meses). 087362 - ISAQUE JOSE VITAL ,CNPJ: 49.750.352/0001-53, Valor: R$ 29.000,00, Vigência: 23/07/2025 a 31/12/2025. Umburatiba/MG, 23de julho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 058/2025 - Processo Licitatório n°.039/2025, Inexigibilidade n°. 016/2025. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA A EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE DA BANDA EDVANIA ALVES DE SOUSA, NO EVENTO DA XIV VAQUEJADA DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: 61.235.380 EDVANIA ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 61.235.380/0001-38, Valor: R$60.000,00. Vigência: 30/07/2025 a 01/09/2026. Umburatiba/MG, 30de julho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 059/2025 - Processo Licitatório n°.041/2025, Inexigibilidade n°. 017/2025. Art. 79 Inciso I, Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para o Fornecimento de refeições e Prestação de Serviços de Hospedagem para atender as demandas do município de Umburatiba/MG, participantes. Vencedor: Hotel & Restaurante Machacalis, CNPJ: 19.877.008/0001-69 Valor: : R$58.500,00. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Umburatiba/MG, 18 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 060/2025 - Processo Licitatório n°.041/2025, Inexigibilidade n°. 017/2025. Art. 79 Inciso I, Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para o Fornecimento de refeições e Prestação de Serviços de Hospedagem para atender as demandas do município de Umburatiba/MG, participantes. Vencedor:003621 - MALU RESTAURANTE E LANCHONETE Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Umburatiba/MG, 18 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 061/2025 - Processo Licitatório n°.042/2025, Pregão Eletrônico n°. 006/2025. Art. 28 Inciso I, Objeto: Aquisição de (1)Um Veículos tipo Van passageiro com acessibilidade (15 + 1 lugares), com as seguintes especificações: veículo para transporte de passageiros com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica. capacidade de transporte 15 pessoas e 1 motorista, 0kmfabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, utilizar os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), obtidos por transferência voluntária do SIGTV, para o município de Umburatiba/mg. Vencedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 48.545.691/0001-35 Valor: R$ 297.000,00. Vigência: 11/09/2025 a 11/11/2025. Umburatiba/MG, 11 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 062/2025 - Processo Licitatório n°.043/2025, Pregão Eletrônico n°. 007/2025. Art. 28 Inciso I, Objeto: - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE KIT ENXOVAL BEBÊ. Vencedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,CNPJ: 79.788.766/0027-71.Valor: R$ 3.869,88. Vigência: 12/09/2025 a 12/06/2026. Umburatiba/MG, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 063/2025 - Processo Licitatório n°.045/2025, Pregão Eletrônico n°. 008/2025. Art. 28 Inciso I, Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo MINIVAN, com no mínimo 7(sete) lugares, 0km, destinado ao atendimentodas necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde atendendo aos critérios definidos na, RESOLUÇÃO SES Nº 10.303, de 14 de julho de 2025,para o Município de Umburatiba/Mg.Vencedor: Marka Veículos e Peças S/A ,CNPJ nº 18.707.422/0001-67 valor: R$146.553,90. Vigência: 16/09/2025 a 16/10/2025. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 064/2025 - Processo Licitatório n°.044/2025, Dispensa n°. 013/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto: - Aquisição de Lubrificantes, Graxas, estopas, Aditivos e Protetores, para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos pertencentes à Frota Municipal, através das Secretarias Municipais de Umburatiba/MG..Vencedor: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA, CNPJ: 01.832.392/0001-18,valor: R$ 61.884,60. Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025. Umburatiba/MG, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 066/2025 - Processo Licitatório n°.047/2025, Dispensa n°. 014/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto: Locação de imóvel com a finalidade de atender as atividades trabalhistas da Assistência Social com o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referência técnica do CREAS Regional Mucuri,no município de Umburatiba/MG. Vencedor: Delaias Nico da Silva,CPF: 046.258.376-77. Valor: R$4.800,00. Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026. Umburatiba/MG, 26 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 067/2025 - Processo Licitatório n°.049/2025, Pregão Eletrônico n°. 010/2025. Art. 28 Inciso I, Objeto: Aquisição de veículo 0 km, tipo Transporte Sanitário com Acessibilidade, conforme especificações estabelecida na Resolução SES/MG nº 10.305, de 14 de julho de 2025, destinado ao fortalecimento da política de Acesso Eletivo no município de Umburatiba/Mg.Vencedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,CNPJ nº 48.545.691/0001-35,valor: R$297.000,00. Vigência: 03/10/2025 a 31/12/2025. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 068/2025 - Processo Licitatório n°.050/2025, Pregão Eletrônico n°. 011/2025. Art. 28 Inciso I, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículo para manutenção das diversas secretarias do municipio de Umburatiba/MG. Vencedor**:** Cooperativa de Trabalho Transporte União, CNPJ: 08.867.953/0001-63, valor: R$499.545,00. Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026. Umburatiba/MG, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 069/2025 - Processo Licitatório n°.052/2025, Dispensa n°. 015/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto Contratação de Empresa para o Fornecimento de Móveis, destinados ao Abrigo Institucional , em cumprimento de Mandato Judicial no Município de Umburatiba/MG. Vencedor: MINAS MÓVEIS AGUAS FORMOSAS LTDA,CNPJ: 08.667.365/0002-67. Valor: R$38.123,00. Vigência: 29/10/2025 a 29/11/2026. Umburatiba/MG, 29 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 070/2025 - Processo Licitatório n°.053/2025, Dispensa n°. 016/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de lavagens, cola e lubrificação de veicúlos leves e pesados para atender as diversas secretarias do município de Umburatiba/MG. Vencedor: SC DE DEUS LAVADOR BEIRA RIO-MECNPJ: 51.381.323/0001-78. Valor: R$46.855,00. Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 03 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 071/2025 - Processo Licitatório n°.055/2025, Inexigibilidade n°. 019/2025. Art. 74 Inciso II, Objeto: Contratação de Produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da Banda Forró Cintura de Mola, para evento Sampa Fest, que se realizará no dia 27 de junho de 2026 no distrito de São Pedro do Pampam, município de UMBURATIBA/MG. Vencedor: RMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.685.760/0001-43. Valor: R$ 90.000,00. Vigência: 18/11/2025 a 30/06/2026. Umburatiba/MG, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 72/2025 - Processo Licitatório n°.056/2025, Pregão Eletrônico n°. 012/2025. Objeto: Aquisição de veículo para o transporte escolar, 0(zero) km de mínimo 15+1 lugares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, Convênio nº 1261001385/2025, para o município de Umburatiba/Mg. Vencedor**:** DINAUTO LTDA, CNPJ:19.588.391/0001-35, valor: R$348.000,00. Vigência: 19/11/2025 a 19/12/2025. Umburatiba/MG, 19 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:28D35176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do C**ontrato Administrativo nº. 083/2025, do Processo Licitatório nº. 106/2025, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 014/2025.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA SETE, Nº 1017, CENTRO, UNIÃO DE MINAS - MG, CENTRO, UNIÃO DE MINAS - MG, para o período de 08 meses. Contratada: **Elbenicio Teodoro de Freitas, inscrito no CPF nº 928.362.328-20**. Valor **R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).** Validade do contrato 08/12/2025 a 08/12/2026. União de Minas-MG, 08 de dezembro de 2025 –

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B0594FA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 035/2025- CONTRATO Nº 082/2025.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 035/2025- Contrato nº 082/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **HD CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.440.529/0001-20**, Itens: Material de Consumo 01 ao 09; Material Permanente 01 ao 04; Serviço 01– **R$ 62.575,55 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME NOS PRINCIPAIS ACESSOS AO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A CAPACIDADE DE VIGILÂNCIA, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.** UNIÃO DE MINAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AB9D5BA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 035/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 035/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **HD CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.440.529/0001-20**, Itens: Material de Consumo 01 ao 09; Material Permanente 01 ao 04; Serviço 01– **R$ 62.575,55 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 08 de dezembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DF4503EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA SETE, Nº 1017, CENTRO, UNIÃO DE MINAS - MG, para o período de 12 meses. Contratada: **Oraides Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº 564.263.646-49**. Valor **R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**. Validade do contrato 08/12/2025 a 08/12/2026.
Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 à **Oraides Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº 564.263.646-49**. União de Minas/MG – 08 de dezembro de 2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FC8D0275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 035/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 035/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **HD CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.440.529/0001-20**, Itens: Material de Consumo 01 ao 09; Material Permanente 01 ao 04; Serviço 01– **R$ 62.575,55 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta**

e cinco centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 08 de dezembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D38C103A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021; PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Termo de Fomento Nº 02/2021, Inexigibilidade Nº 014/2021; Processo Licitatório: 052/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE,** inscrita no CNPJ n° 23.368.145/0001-45, com sede na Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70, Bairro Newton Cardoso, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais. Objeto: fornecimento de **EDUCAÇÃO BÁSICA NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA, PARA EDUCANDO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CUJAS NECESSIDADES EDUCATIVAS EXIGEM ADAPTAÇÕES CURRICULARES ESPECÍFICAS. ESTIMULR, APOIAR E DEFENDER O DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, COM A OBSERVÂNCIA DE PADRÕES DE ÉTICA DE EFICIÊNCIA. FAVORECER E PROMOVER A INCLUSÃO ESCOLAR/SOCIAL DO EDUCANDO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.** Valor: **R$ 32.727,24 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos**), divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 2.727,27 (Dois Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).** Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/12/2025. União de Minas/MG 08/12/2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3A48A130

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2024.

vEXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 008/2024. Processo Licitatório: 018/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **MICHEL CRISTIAN KUFFEL DA SILVA, CNPJ: 34.598.038/0001-20**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE DADOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS E ESTADUAIS E TODO SERVIÇO AUXILIAR NECESSÁRIOS PARA SEUS ALCANCES, INCLUINDO TREINAMENTO PARA TODAS AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESCRITOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO SENDO REALIZADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 10 MESES, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais), sendo o valor mensal de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Data de Assinatura: 07/12/2025. União de Minas/MG 07/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AD8DBD90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 034/2023. PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2023.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 034/2023. Processo Licitatório: 043/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.163/0001-41**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA EXECUTAR CONSULTORIA/ AUDITORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA FINANCEIRA, REGULADO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, EM ESPECIAL PELOS ARTIGOS 13, II E V, § 3º, 25, II, §1º E 26, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 2° DA LEI 14.039 DE 17 AGOSTO DE 2020 E COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Valor: R$ 188.425,44 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) vezes de R$15.702,12 (quinze mil setecentos e dois reais e doze centavos). Data de Assinatura: 08/12/2025. União de Minas/MG 08/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F10B72F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 48-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 48/2023. Origem: Processo Nº 08/2023 – Pregão Presencial 02/2023. Objeto: Fica acrescido ao presente contrato a quantidade de 7.600 (sete mil e seiscentos) quilômetros na linha 07, com fulcro no art. 125, da Lei nº 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 12 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:89B0C58F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 92-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 92/2024. Origem: Processo Nº 29/2024 – Pregão Eletrônico 19/2024. Objeto: Fica acrescido ao presente contrato a quantidade de 9.200 (nove mil e duzentos) quilômetros, com fulcro no art. 125, da Lei 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 12 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:736FA20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 179/2022 – P.L. 240/2022 – INEX. 032/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de software para consulta informatizada, compreendendo Banco de Preços praticados pelo mercado e poder público no Brasil e no estado de Minas Gerais, com aplicação de reajuste de 4,221636% (dentro do índice INPC-IBGE de 10/2025). **VALOR DO REAJ.:** R$ 400,00. **VALOR TOTAL (REAJ.):** R$ 9.475,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:017029D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 864 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VESPASIANO – IPSV.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano**– IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 e 60 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001,**resolvem:**

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Controladora Interna do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, a Sra. Simone Cristine Ribeiro e Silva, matricula 0334-6.

Art. 2º Fica nomeada para o cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, a Sra. Simone Vasconcelos de Oliveira Machado, graduada em direito, servidora municipal efetiva, matrícula 5301-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Parágrafo Único – A presente nomeação vigorará por prazo indeterminado, respondendo a nomeada pelo cargo até que haja a devida portaria exoneratória.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa nomeação correrão por conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Vespasiano, 28 de novembro de 2025

AMARILDO CRUZ CLERMON AUGUSTO DRUMOND
Diretor-Presidente Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:151F64E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 865 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**
Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **JOELICE APARECIDA BARROSO**, CPF 969.850.976-34, matrícula nº 2270-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Vespasiano, 08 de dezembro de 2025

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:24C5187B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 866 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:
Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 20, § 2º, II c/c art. 26, § 3º, I e§ 6º da EC 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **REGINALDO DE ALMEIDA LIMA**, CPF 245.666.086-20, matrícula nº 882-3, ocupante de ECONOMISTA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Vespasiano, 08 de dezembro de 2025

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:6FEDB6F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 867 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais ao servidor **SILMAR PAULO MOREIRA RATES,** CPF 401.226.036-72, matrícula nº 219-5, ocupante do cargo de MÉDICO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Vespasiano, 08 de dezembro de 2025

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:683CD2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-SMDS-PROCESSO Nº 001/2025-SMDS-INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO Nº 001/2025-SMDS

O Municício de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , torna público a assinatura do Termo de Colaboração nº 001/2025 para transferência de recursos oriundos de captação através de Imposto de Renda de Pessoas Físicas do Sr. Amarildo Cruz e de assosciados do Registro de Imóveis do Brasil-Seção Minas Gerais, com o Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora cnpj: 04.670.459/0001-53,conforme Plano de Trabalho , recursos estes respectivamente nos valores de R$ 3.500,00(Tres Mil e quinhentos Reais) e de R$ 5.265,24 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco Reais e vinte quatro Reais).Dotação Orçamentária: Ficha:485 Fonte:1.749.000. Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se .

ANDRÉ LUCIANO VIEIRA COSTA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:E673A454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025-SMDS-PROCESSO Nº 002/2025-SMDS-INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO Nº 002/2025-SMDS

O Municício de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , torna público a assinatura do Termo de Colaboração nº 002/2025 para transferência de recursos oriundos de captação através de Imposto de Renda de Pessoas Físicas dos assosciados do Registro de Imóveis do Brasil-Seção Minas Gerais, com o Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida-Gcriva, cnpj: 65.151.078/0001-52,conforme Plano de Trabalho , recursos estes no valor total de R$ 47.063,63(Quarenta e sete mil, sessenta e tres Reais e sessenta e tres centavosd).Dotação Orçamentária: Ficha:496 Fonte:1.749.000. Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se .

ANDRÉ LUCIANO VIEIRA COSTA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:1CBEF585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PAL 207/2025 PE 030/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para as secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 19/12/2025. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:DF10687E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
IX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

IX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

ATO DE PROVIMENTO

Aos 08 (oito) dias de dezembro de 2025, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem, através deste Edital, **CONVOCAR,** para nomeação, a seguinte candidata aprovada no Concurso Público de Provas da Prefeitura Municipal de Volta Grande (Edital número 001/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

M6 – FARMACÊUTICO		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
2ª	0000566	JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA

A candidata convocada deve comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Avenida Arthur Pedras, número 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, até dia **22/12/2025**, das 12h00' até 18h00' observando as regras contidas no edital, na Cláusula 13 que, para facilitar, serão transcritas abaixo:

"13.3 - O candidato convocado deverá comparecer na data/horário da convocação munido da documentação constante no item 13.5, para iniciar o processo de nomeação. Sua ausência poderá ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista;
13.4 - As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
13.5. Por ocasião da nomeação será exigido do candidato classificado a apresentação dos seguintes documentos:
02 (duas) fotos 3X4 recente, coloridas com fundo claro;
original e cópia da Carteira de Identidade;
original e cópia do Registro Civil (nascimento ou casamento);
original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
original e cópia do CPF;
original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
original e cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho;
original e cópia do comprovante de residência;
original e cópia do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade demandada pelo respectivo cargo ou função;
Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda (formulário disponibilizado quando da convocação);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (formulário disponibilizado quando da convocação);
Ficha cadastral do Servidor (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão (formulário disponibilizado quando da convocação);
Exame médico pré-admissional (a ser agendado conforme orientações quando da convocação);
Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).
13.5.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo que autenticadas.
13.7 - Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e as previstas para o cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
13.7.1 - A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da ***Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG****, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.*
13.8 - É obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.
13.9 - O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
13.10 - A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental".

Observação[1]: Os modelos das declarações indicados acima serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande / MG.

Observação[2]: Dúvidas e/ou solicitações favor nos acionar através do endereço de e-mail gabinete@voltagrande.mg.gov.br Telefone: (32) 3463-1232 / (32) 3170-0001 ou em nossa sede sito à Avenida Arthur Pedras, núm. 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:504F814E

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.737/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

LEI Nº 1.737/2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Volta Grande para o período de 2026 a 2029".

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Volta Grande para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1.728, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 08 de dezembro de 2025

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:0AAC884F

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.738/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.738/2025

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2026, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - Associação de Moradores da Beira Rio R$ 1.000,00

II - Associação de Moradores de Trimonte R$ 1.000,00

III - Associação de Moradores de São Geraldo R$ 1.000,00

IV - Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso R$ 1.000,00

V - Grupo Reviver da Terceira Idade R$ 6.000,00

VI - Bloco Carnavalesco e Recreativo Unidos de Verde e Branco R$ 15.000,00

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba/MG
R$ 86.208,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º As entidades contempladas com subvenções sociais pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão receber novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Volta Grande, 08 de dezembro de 2025

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:8A7EB354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 115/2025, Pregão Eletrônico n° 58/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, por meio de brigadista, equipe de apoio, monitoramento por drone e videomonitoramento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 05/01/2026 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 117/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025. Objeto: Visando futura e eventual contratação de serviço gráfico para confecção de blocos de receituários especiais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 08/12/2025 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 11/12/2025. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 119/2025, Pregão Eletrônico n° 60/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações dos atos oficiais do Município de Aiuruoca em jornal regional impresso de circulação diária, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 29/12/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 120/2025, Pregão Eletrônico n° 61/2025. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de combustível para atender as secretarias Municipais de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/12/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:A6B7DAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Ata de Registro de Preço n. 76/2025
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 23/2025. objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços de limpeza de fossa sépticas (limpa-fossa), incluindo drenagem, transporte e descarte do material, a favor de **COMBATFIRE BRASIL BRIGADA DE INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.047.163/0001-86**, vencedor do certame, totalizando um valor global de **R$ 107.550,00.** Ata Assinada em 04/12/2025. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:031C52DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 284/2025
Pregão Presencial n° 66/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de ECG, Holter, MAPA, EEG e Espirometria (equipamentos devidamente calibrados e prontos para uso), acompanhados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento de servidores e emissão de laudos médicos especializados.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **19 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B7ACC009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GERALDO FELÍCIO JUNIOR**, portador do CPF nº. 040.539.816-62, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e **JOSE BARRETO LOPES JUNIOR**, CNPJ sob o nº. 035.717.586-76 , com sede na FAZENDA VISTA ALEGRE, ZONA RURAL, Tarumirim/MG, 35140000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº.067/2025**, celebrado em 21/05/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025 – INEXIGIBILIDADE 004/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 138 Inc II, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº. 067/2025, firmado entre as partes em 21 de maio de 2025, cujo objeto é a PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHAO TOCO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS QUE PORVENTURA DEMANDEM SERVIÇOS OU OPERAÇÕES COM MÁQUINAS OU CAMINHÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento de quaisquer das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvarenga/MG, 4 de dezembro de 2025

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante

JOSE BARRETO LOPES JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8A1616EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000073 / 2025 Processo Licitatório nº 00144 / 2025, Dispensa 000116 / 2025 que objetiva a aquisição de uniformes diversos e personalizados para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Biquinhas . Contratada: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PEDRO PIRES, n° 227 , São Sebastião, Divinópolis de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 56.056.667/0001-60. Valor global de R$ 6.678,0000 (Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.03.10.122.0012.2019.33903000. Vigência:
02 de Dezembro de 2025 até 01 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:2E25DF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 157/2025 – Pregão Eletrônico: 80/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Ata nº 340/2025. Fornecedor: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA. Valor total: R$ 47.060,00.
Ata nº 341/2025. Fornecedor: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO. Valor total: R$ 1400,00
Ata nº 342/2025. Fornecedor: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME. Valor total: R$ 6.409,50
Ata nº 343/2025. Fornecedor: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA. Valor total: R$ 7.700,00
Ata nº 344/2025. Fornecedor: CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA. Valor total: R$ 10.000,01
Ata nº 345/2025. Fornecedor: INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA - EPP. Valor total: R$ 36.252,65
Ata nº 346/2025. Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Valor total: R$ 20.355,15
Ata nº 347/2025. Fornecedor: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA. Valor total: R$ 2.312,90
Ata nº 348/2025. Fornecedor: PACA COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 15.302,96
Ata nº 349/2025. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA. Valor total: R$ 1.275,00
Vigência da(s) ata(s): 17/11/2025 até 16/11/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:73C67206

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 192/2025 – Pregão Eletrônico: 96/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
Ata nº 350/2025. Fornecedor: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 41.125,00.
Ata nº 351/2025. Fornecedor: P&R CLEAN COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 28.900,00
Vigência da(s) ata(s): 24/11/2025 até 23/11/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3B71A5BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA Nº 187/2025. Processo Licitatório 0107/25. Pregão Eletrônico 0053/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ficam rescindidas as quantidades, conforme a seguir: item "52730 - LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID TAMANHO M. Não cirúrgico lubrificada com pó bioabsorvível descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômica" - quantidade 2.890; item "12428 - LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID TAMANHO P; Não cirúrgico lubrificada com pó bioabsorvível descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômica" – quantidade 1.500; item "12426 - LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID T. G; Não cirúrgico lubrificada com pó bioabsorvível descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômica" – quantidade 1.800.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:E240F884

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022. Processo Licitatório 0223/2022, Dispensa 0047/22. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COVID E POSTERIORMENTE PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO POSTO DE SAÚDE BONFIM/ESF BONFIM ATÉ A REFORMA DO REFERIDO POSTO. Fornecedor: FUNDAÇÃO GRACIEMA ALVES. Renovação da Vigência para 24/05/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:7BE863F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2024. Processo Licitatório 0097/24, Concorrência 0008/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - AVENIDA A - JARDIM AEROPORTO, MUNICÍPIO DE BOCAIUVA - MG. A supressão totaliza R$ 23.436,13 correspondente a 6,22% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:8E6DF098

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025. Processo Licitatório 0179/2024, Pregão Eletrônico 0084/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: POSTO PETRAMAR LTDA. Prorrogação da Vigência para 31/12/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:05A0FA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Colaboração com a Instituição parceira indicada Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita CNPJ sob n° 19.125.780/0001-24. As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha e no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1° da Lei Federal n° 13.019/2014.
O Extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Bom Jesus da Penha, 02 de dezembro de 2025

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:246E4DA2

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DESPACHO

DESPACHO

Tendo em vista as justificativas técnicas apresentada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Seleção Parcerias, determino a atuação do Processo Administrativo do MROSC sob o n° 08/2025 nos termos do art. 31, caput da Lei n° 13.019/2014, na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, na modalidade de Termo de Colaboração, visando a concessão de repasse financeiro a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 19.125.780/0001-24, no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 02 de dezembro de 2025

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:BDEA420F

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 89/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DESTINADOS AO CASARÃO DOS BARULHOS E AO CENTRO VIVER A VIDA; CONTÊINERES DE LIXO; SOPRADORES DE FOLHAS; BOMBAS COSTAIS PARA USO NO SETOR DE LIMPEZA; E PISTOLA DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**09/12/2025**ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**22/12//2025**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**22/12//2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:48887546

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, CNPJ n° 18.187.815/0001-97, considerando o disposto no art.31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/2014, realizará a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/25, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Ídosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 19.125.780/0001-24, no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Impugnação: 02/12/2025 a 07/02/2025, conforme Lei 13.204/2015.

Bom Jesus da Penha, 02 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:11AA2C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- EMBRIÕES BOVINOS- PREGÃO 51-2025

Ata de Registro de Preços Nº 243/2025 Processo Licitatório nº 261/2025– Pregão Eletrônico 51/2025
Partes: GARREFA REPRODUCAO ANIMAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL, TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES EM BOVINOS, BEM COMO OS PRÉ-REQUISITOS, INVESTIMENTO9 E MATERIAIS ENVOLVIDOS.
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:EB00C88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- CISMARPA- DISPENSA 186-2025

Contrato Nº 229/2025 Processo Licitatório nº 277/2025– Dispensa nº 186/2025
Partes: CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICROREGIAO ALTO R. PARDO- CISMARPA
Objeto: PAGAMENTO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE AO CONSÓRCIO CISMARPA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.
Vigência: 08/12/2025 a 08/01/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha 450 - 03008.1012200392.373. 33903900000, fonte 150010020000 - Serviços

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:0A01EA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II PREGÃO N°049/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto é a aquisição de 02 veículos para os inseminadores, conforme programa 09032025-TRANSFEREGOV.
Fica alterado item 03 do Termo de Referência.
Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para envio de propostas, com nova data e horário da sessão pública:
Nova data da sessão: 19/12/2025
Horário: 9h
As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Caldas/MG, 08 de dezembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:9FE5A852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O N.º 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, no uso de suas atribuições legais, informa que, nos termos da Lei de Licitação (Lei n.º 14.133/2021), HOMOLOGA para os devidos efeitos legais o julgamento do processo licitatório sob o n.º 014/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, do qual foi objeto registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a

tabela do sistema TRAZVALOR, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujas empresas vencedoras foram: **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34, com sede à RUA CEL. BRITO FILHO, Nº 610, VILA VERDE, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.554-260, pelo valor de RR4.504.700,00 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil e setecentos re, ais), referente aos lotes 1, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 36; **M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 07.811.324/0001-59, com sede à RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, Nº 32, BAIRRO SANTA ANGELINA, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.550-362, pelo valor de R$5.182.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil reais), em relação aos lotes 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 24 e 34; **UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 23.127.020/0001-23, com sede à RUA DR. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, Nº 100, FOCH, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.550-000, pelo valor de R$7.365.300,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), em relação aos lotes 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 35.

Paraisópolis, 04 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:A0BDB64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 191/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.262, de 11 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2025, um crédito suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Administração e Planejamento				
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – pessoal Civil	005	----	802	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				5.000,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação das seguintes dotações:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas				
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	012	-----	802	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 08 de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E6F74879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 192 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.100,00			
02 06 03	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 209	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**30.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02 07 04	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**		
Ficha: 299	08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS	**1.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

02 08 02	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 363	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**30.250,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Ficha: 380	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**8.850,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	000	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 03	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 208	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02 07 04	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**		
Ficha: 303	08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS	**-1.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	FNAS

		Assistência Social -	
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Ficha: 416	12.361.0011.4158.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN	**-30.250,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**
Ficha: 444	12.365.0009.4172.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	**-8.850,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração d	os profissionais da e
	018	FUNDEB 70%	
	000	FUNDEB 70%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:265FCBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã - MG, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Lance, em modo de disputa Aberto, conforme dados abaixo:

Processo Administrativo nº: 075/2025
Setor Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda
Critério de Julgamento: Maior Lance Global

Objeto: Contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, em regime de exclusividade, de centralização, processamento e efetivação dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Canaã/MG, bem como a gestão de contas bancárias institucionais, mediante remuneração a ser paga pela instituição contratada ao Município, por meio de licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento por Maior Oferta.

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de janeiro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local (Portal de Compras): A sessão será realizada eletronicamente no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/

Site Oficial do Município: https://prefeituracanaa.wordpress.com/

Portal da Licitação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:84C6D072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 073/2025, Dispensa Eletrônica nº 020/2025, Contrato: 105/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO ENSINO INFANTIL, COM O TEMA DOCE ABC, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ/MG**. Contratada: **ALOSIMAR IRIA PEREIRA 04198947643 - CNPJ: 36.366.520/0001-17**. Valor: R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais). Data de assinatura 04/12/2025. Vigência: 05/12/2025 a 31/12/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8FF4FD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.589/2025

DECRETO Nº. 1.744, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as determinações da Lei Municipal nº. 1.172, de 09 de setembro de 2013, bem como o teor do Memorando nº. 1.231/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os seguintes membros:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Andyara Amorim Alves Machado - Titular;
Ana Paula da Silva Moreira – Suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Ainda Moreira - Titular;
Ariana de Souza Emeliano Brinate - Suplente;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Yasmim Portes Oliveira Nogueira – Titular;
Leonardo Ferreira Bento - Suplente;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Elizabete Gomes da Silva - Titular;
Aldieris de Oliveira Victor da Silva – Suplente;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Ronado Miranda - Titular;
Hemyllay Mendes Alves - Suplente;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Décio Gadiola Rodrigues Figueiredo - Titular;
Bruno Gomes Martins - Suplente;

§ 2º Representantes da Cadeia Produtiva do Turismo Local:

I - Representantes de estabelecimentos receptivos de alimentação:
Sirley Borges - Titular;
Filipe dos Santos Tardem - Suplente;

II - Representantes de estabelecimentos receptivos de hospedagem:
Regina Henriques da Silva Reis - Suplente;
Luciana Caon Amorim Brinate - Titular;

III - Representantes da Cadeia Cultural:
Guilherme Adriano Calixto da Silva - Titular;
Nivalda Vítor de Souza Silva - Suplente;

IV - Representantes de praticantes do turismo de esporte e aventura:
Talita Pereira Donádio Pinheiro - Titular;
Marcos Antônio Vieira Guimarães - Suplente;

V - Representantes do Turismo Rural ou da agricultura familiar:
Ana Maria Batista Brinate - Titular;
Vitor Paulo Teixeira de Moura - Suplente;

VI - Representantes dos guias, condutores ou agentes de turismo local:
Dayane Silva Faria Xavier – Suplente
Sandro Miranda Portilho – Suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.589, de 21 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2025.

Caparaó, 9 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:61931CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.555/2025

LEI Nº. 1.555, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes de Caparaó.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre Política Municipal de Esportes – PMESP, na forma de organização das políticas públicas de esporte e lazer, sobre o conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, sistematização e funcionamento do esporte, do paradesporto e do lazer, com a finalidade de promover e fomentar a cultura esportiva e de lazer no Município de Caparaó.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se o esporte e lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurado pelos arts. 6º e 217 da Constituição da República, que definem, respectivamente, o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do Estado e direito de cada um, e o lazer como direito social, observando, ainda, os termos da Lei Federal nº.14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, compreendendo os seguintes princípios fundamentais:

I - autonomia;
II - democratização;
III - descentralização;
IV - diferenciação;
V - educação;
VI - eficiência;
VII - especificidade;
VIII - gestão democrática;
IX - identidade nacional;
X - inclusão;
XI - integridade;
XII - liberdade;
XIII - participação;
XIV - qualidade;
XV - saúde;
XVI - segurança.

Parágrafo único. Considerado o esporte como de alto interesse social, sua exploração e gestão sujeitam-se à observância dos seguintes princípios específicos:

I - transparência financeira e administrativa, e conformidade com as leis e os regulamentos externos e internos;
II - moralidade na gestão esportiva;
III - responsabilidade social de seus dirigentes.

Art. 3º O esporte é um direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas ou intelectuais esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem-estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

§ 1º Considera-se, para efeitos desta Lei, como esporte o "esporte intelectual", atividade competitiva que envolve principalmente habilidades cognitivas, estratégicas e de raciocínio e que não exigem a utilização de plataformas eletrônicas ou virtuais.

§ 2º Considera-se atleta o praticante de esporte intelectual, que gozará dos mesmos direitos dos praticantes das modalidades convencionais de desporto.

§ 3º Não se inclui na categoria de esporte intelectual o jogo em que o ganho e a perda dependam, exclusivamente ou principalmente, da sorte.

§ 4º O esporte intelectual terá direito aos mesmos benefícios e incentivos das modalidades convencionais de esporte, em igualdade de condições.

Art. 4º A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

I - a formação esportiva;
II - a excelência esportiva;
III - o esporte para toda a vida.

Parágrafo único. Os níveis referidos neste artigo aplicam-se ao esporte intelectual.

Art. 5º O nível Formação Esportiva refere-se ao acesso à pratica esportiva e paradesportiva em suas diversas manifestações, sendo atribuição do Poder Público municipal, das escolas e colégios públicos

e privados, dos clubes associativos e das organizações da sociedade civil, compondo-se pelos seguintes serviços:

I - vivência e alfabetização esportiva: que oportuniza diversas experiências corporais relacionadas ao esporte, ampliando o repertório de práticas esportivas, por meio de atividades inclusivas e lúdicas;
II - fundamentação esportiva: que proporciona, por meio das diversas práticas corporais, possibilidades de ações, ampliando e aprofundando o conhecimento esportivo em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas;
III - aprendizagem da prática esportiva: por meio da oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas, para a aprendizagem de diferentes modalidades, contendo conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Art. 6º O nível Excelência Esportiva compreende a prática esportiva sistemática, por meio do treinamento nas diversas modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, voltada à formação de atletas, ao alcance do alto desempenho e à máxima performance em competições esportivas, compondo-se pelos seguintes serviços:

I - especialização esportiva: treinamento sistematizado das capacidades e habilidades em modalidades esportivas específicas, buscando uma melhor adaptação e consolidação do potencial esportivo dos atletas em formação, para a transição aos serviços de aperfeiçoamento e alto rendimento, sendo atribuição das escolas públicas e privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e clubes associativos, cabendo ao Município a articulação, o fomento e o incentivo;
II - aperfeiçoamento esportivo: treinamento sistematizado e especializado com o fim de otimizar as capacidades e habilidades esportivas específicas de atletas em níveis elevados de competições regionais e nacionais, sendo atribuição das escolas privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e clubes associativos, cabendo ao Município a articulação, o fomento e o incentivo;
III - alto rendimento esportivo: treinamento sistemático e altamente especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais, sendo atribuição das entidades que compõem o Sistema S, das entidades de administração do desporto, dos clubes sociais e das empresas, cabendo ao Município a articulação, o fomento e o incentivo;
IV - transição de carreira: objetiva proporcionar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira, possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Art. 7º O nível Esporte para Toda a Vida caracteriza-se pela vivência do esporte e do paradesporto com autonomia a partir do conhecimento esportivo adquirido, assumindo hábitos saudáveis, passando a ser fator de desenvolvimento humano, social e de qualidade de vida por meio da prática de esporte de participação, de esporte como lazer, de esportes competitivos e de atividades físicas orientadas para a promoção da saúde por meio do esporte, sendo atribuição do Município, dos clubes associativos, das organizações da sociedade civil e das ligas esportivas, composto pelos seguintes serviços:

I - aprendizagem esportiva para jovens, adultos e pessoas idosas: caracteriza-se pelo acesso ao esporte e pela ampliação do conhecimento cultural esportivo para indivíduos que não tiveram a oportunidade de praticar o esporte anteriormente;
II - atividade física orientada para promoção de saúde por meio do esporte: caracteriza-se pela atividade corporal regular, planejada e estruturada, com o objetivo de melhorar e ampliar as referências de conhecimentos, hábitos, costumes e condutas, as quais poderão incidir na promoção da cultura, da educação, da saúde e do lazer dos praticantes;
III - esporte de lazer: compreende-se como práticas corporais lúdicas no âmbito do tempo e espaço de lazer por toda a vida, apropriadas de forma crítica e criativa pela vivência com autonomia, conhecimento e assistência, contribuindo para o desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;
IV - esporte competitivo: caracteriza-se por vivências competitivas do esporte, em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, por opção em qualquer momento da vida, pela transferência da prática de um esporte para outro, pela mudança da forma de envolvimento de um esporte para outro, pela transição do esporte de excelência para o esporte para toda vida, mantendo a prática esportiva no seu cotidiano.

Art. 8º A Difusão do Conhecimento e Inovação será caracterizada, neste sistema, pelo fomento de pesquisas e produções científicas, assim como pela coordenação de programas de formação, certificação, atualização e avaliação de profissionais envolvidos, realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos, esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público municipal articular-se, junto às instituições de ensino superior, às entidades de pesquisa e ao Conselho Municipal de Esporte – Comesp de Caparaó, para promover ações que garantam a execução dos objetivos estabelecidos neste artigo.

Art. 9º O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado, serão fomentados pelas políticas públicas do Município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual, e com os seguintes princípios:

I - da democratização, garantindo condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer, sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;
V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;
VI - da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do Poder Público e da sociedade civil;
VII - da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de Caparaó, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do Município;
IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, à atividade física e à política pública do esporte;
X - da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer;
XI - de inclusão, promovendo e incentivando a participação da pessoa com deficiência e de pessoas idosas em atividades esportivas, assegurando a acessibilidade na sua totalidade, nos termos da Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES

Seção I
Dos Mecanismos da Política

Art. 10. Fica instituída a Política Municipal de Esportes de Caparaó – PMESP, com a finalidade de fomentar as práticas esportivas, incluindo esporte intelectual e de lazer no âmbito do Município de Caparaó, democratizar o acesso ao esporte e lazer e contribuir para o processo de formação e desenvolvimento humano.

Art. 11. São componentes da Política Municipal de Esportes – PMESP:

I - a Secretaria Municipal de Esportes – SMESP;
II - o Conselho Municipal de Esporte – Comesp;
III - o Fundo Municipal de Esportes – Fumesp;
IV - a Conferência Municipal de Esporte;

V - o Plano Municipal do Esporte.

Seção II
Do Funcionamento da Política

Art. 12. A Política Municipal de Esportes – PMESP, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, constitui-se em uma articulação entre diversos agentes, de forma plural e representativa, contemplando todas as dimensões do esporte, e tem por objetivos:

I - estabelecer as atribuições do Poder Público e das organizações da sociedade civil na gestão de ações esportivas;
II - viabilizar parcerias entre organizações públicas e privadas para o desenvolvimento da política esportiva na cidade de Caparaó;
III - incentivar as lideranças e as organizações da sociedade civil, para buscarem meios que promovam a descentralização das ações esportivas;
IV - incentivar a capacitação profissional dos agentes esportivos, por meio de ações do Poder Público e das organizações da sociedade civil;
V - atuar para que a prática esportiva promova a inclusão dos cidadãos em todos os níveis de atuação previstos nesta legislação;
VI - estimular a prática esportiva como componente da mudança de hábitos e atitudes, visando à promoção da saúde, da qualidade de vida, do lazer e do bem-estar;
VII - fomentar a formação de equipes nas diversas modalidades esportivas;
VIII - fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens imateriais do esporte;
IX - estimular a cadeia produtiva e a visibilidade pública, viabilizadas por eventos esportivos e de lazer que proporcionem o crescimento da atividade econômica municipal;
X - promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida das pessoas com deficiência, pessoas idosas ou com qualquer outra dificuldade ou limitação à mobilidade, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de paratletas em diversas modalidades esportivas.

Art. 13. A Política Municipal de Esportes – PMESP terá a seguinte organização:

I - coordenação, que será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes;
II - instância consultiva, a ser exercida pelo Conselho Municipal de Esporte – Comesp e pela Conferência Municipal de Esportes;
III - instrumentos de gestão, articulação e financiamento, considerados o Fundo Municipal de Esportes – Fumesp e os programas, ações, atividades e as diversas formas de financiamento do desporto;
IV - usuários dos serviços públicos, representados pelas pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente à Política Municipal de Esportes de Caparaó.

Art. 14. Os gestores da Política Municipal de Esportes – PMESP deverão passar por capacitação técnica e formação em gestão esportiva.

Art. 15. Dentre outras atribuições previstas em lei, compete à Secretaria Municipal de Esportes:

I - gerir, estabelecer e executar a Política Municipal de Esportes de Caparaó;
II - desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte;
III - organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados nesta Política;
IV - incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;
V - articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes da Política Municipal de Esportes para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;
VI - implantar, implementar e manter equipamentos esportivos com acessibilidade, permitindo igualdade de condições para todas as pessoas;
VII - articular ações para a consolidação e manutenção das ações e programas de fomento ao esporte e ao lazer;
VIII - elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações da Política Municipal de Esportes;
IX - implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização da Política Municipal de Esportes;
X - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;
XI - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário à formação esportiva;
XII - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva.

Parágrafo único. Na consecução das competências previstas neste artigo, o Município de Caparaó poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 16. O Conselho Municipal de Esporte – Comesp é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal deEsportes, e tem por finalidade auxiliar na organização doesporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria no padrão de organização, gestão, qualidade e transparência das atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à promoção do desporto e de lazer no Município de Caparaó.

Art. 17. São competências do Conselho Municipal de Esporte – Comesp:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e do lazer no Município;
II - avaliar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre manifestações que digam respeito a programas, competições e eventos da cidade que envolvam o esporte e lazer;
III - propor intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são competências objeto do Conselho;
IV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observando-se a legislação em vigor;
V - gerir o Fundo Municipal de Esportes – Fumesp, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio dos planos de trabalho e de aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
VI - constituir comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 18. O Conselho Municipal de Esporte – Comesp será composto, de forma paritária entre governo e sociedade civil, por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público municipal:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - 4 (quatro) representantes da cadeia esportiva municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A entidade ou organização da sociedade civil que deseje indicar representante deverá estar regularmente constituída e ter efetiva contribuição nas áreas do esporte e do lazer, além de reconhecida idoneidade.

§ 3º Para cada titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade de representação.

§ 4º O mandato dos membros do COMESP é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução integral para o mandato subsequente.

Art. 19. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, em conformidade com o disposto nesta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 20. O Conselho Municipal de Esporte – Comesp reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por sua presidência, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21. A participação no Conselho Municipal de Esporte – Comesp não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de interesse público.

Art. 22. As publicações oficiais do Conselho Municipal de Esporte – Comesp obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº. 1.417, de 23 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA E DO PLANO

Seção I
Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 23. A Conferência Municipal do Esporte, planejada, organizada e executada pela Secretaria Municipal de Esportes, será instalada a cada 4 (quatro) anos, acompanhando as propostas dos governos estadual e federal, com as seguintes competências:

I - debater, discutir, avaliar e propor medidas que visem ao aprimoramento constante do funcionamento das políticas públicas para o esporte na cidade de Caparaó, com a participação de todos os setores e segmentos ligados ao esporte;
II - propor ações prioritárias na execução das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, em âmbito local,

Seção II
Do Plano Municipal do Esporte

Art. 24. O Plano Municipal do Esporte é um instrumento de planejamento com duração de 4 (quatro) anos, do qual deve constar, no mínimo:

I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e do lazer locais;
II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consistem no acompanhamento da execução do Plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante o processo, mediante a realização de audiências públicas ou outro meio que garanta a efetiva participação popular.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte – Comesp aprovar e coordenar a execução do Plano Municipal do Esporte.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE E AO LAZER

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 25. Fica instituída a política de financiamento do esporte e ao lazer, composta pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados, bem como por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Art. 26. Cabe à Secretaria Municipal de Esportes coordenar a política de financiamento ao esporte e ao lazer.

Art. 27. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual de Ações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

I - subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
II - leis de incentivo ao esporte;
III - recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.

Art. 28. O financiamento da Política Municipal de Esportes será viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades, e com transferência direta.

Seção II
Do Fundo Municipal de Esportes

Art. 29. O Fundo Municipal de Esportes – Fumesp, de natureza orçamentária, possui autonomia administrativa e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear e financiar os programas, projetos e ações pertinentes ao esporte e ao lazer.

Art. 30. O Fundo Municipal de Esportes – Fumesp será vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à sua gestão.

Art. 31. O Fundo Municipal de Esportes – Fumesp deverá viabilizar as ações do esporte e do lazer em âmbito local, atendendo às funções definidas pela Lei Orgânica do Município de Caparaó e por legislação que venha complementá-la, por meio das ações de articulação para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer.

Parágrafo único. As entradas, aplicação e resultados dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes – Fumesp serão divulgados em Portal da Transparência do Município, garantido o acesso público aos referidos dados.

Art. 32. Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes – Fumesp:

I - repasses financeiros provenientes de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
II - doações, subvenções, repasses, auxílios, contribuições, legados ou transferências de pessoa física ou jurídica;
III - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, ou provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
IV - dotação orçamentária própria do Município, na forma da previsão no orçamento geral do Município;
V - recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados ao esporte e ao lazer;
VI - recursos oriundos de contratos de concessão pública que a Lei delimitar para o incremento do esporte e do lazer no Município;
VII - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal de Esportes – Fumesp, previstas neste artigo, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Esportes – Fumesp serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Secretaria

Municipal de Esportes, respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A movimentação de recursos pela Secretaria Municipal de Esportes, prevista no § 2º, não exclui a competência do Conselho Municipal de Esporte – Comesp para a gestão do Fundo, nos termos do inciso V do art. 17.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Esportes – Fumesp integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera fiscal, em unidade orçamentária própria, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes – Fumesp obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - Financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal do Esporte;
II - fomento ao esporte e ao lazer no Município;
III - transferência mensal e direta de recursos aos beneficiários do Programa Esporte sem Fronteiras - Proesf;
IV - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos nas áreas de esporte e lazer;
V - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, incluindo troféus, medalhas, honrarias, bolas, equipamentos esportivos, uniformes e outros insumos;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal de Esportes.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes – Fumesp deverá atender às políticas públicas voltadas ao esporte, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 34. Por meio do Fundo Municipal de Esportes – Fumesp, o Município poderá receber repasses financeiros mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições, por meio de convênios ou instrumentos similares.

Art. 35. Na hipótese de liquidação do Fundo Municipal de Esportes – Fumesp, os ativos e bens imobilizados serão transferidos ao Município de Caparaó.

Art. 36. A contabilidade do Fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas, em atendimento às normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela legislação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo deverão ser formalizadas com uso dos relatórios e informações legais disponíveis no sistema orçamentário e financeiro instituído no Município.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA ESPORTES SEM FRONTEIRAS

Art. 37. Fica instituído o Programa Esporte sem Fronteiras - Proesf, consistente no apoio institucional do Município ao esporte e ao lazer e na concessão de auxílio financeiro a equipes esportivas e atletas amadores e profissionais, consiste no fomento às práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

Art. 38. O Programa Esporte sem Fronteiras - Proesf tem por objetivo incentivar e financiar o desenvolvimento do esporte no Município de Caparaó, nos seguintes aspectos:

I - manutenção de atletas selecionados e equipes que representam o Município em campeonatos, torneios, e eventos esportivos em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
II - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, pessoas com deficiência e pessoas idosas ou com mobilidade reduzida;
III - disponibilização de profissionais de educação física para a execução das finalidades do Programa, especialmente, a ministração de aulas práticas de ginástica, hidroginástica e natação.

Art. 39. O Poder Executivo municipal poderá prestar apoio financeiro ou fornecer material esportivo a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos esportivos representando o Município de Caparaó, a realizar-se na sede do Município, em outros municípios ou estados, desde que sejam eventos oficias promovidos por confederações, federações e ligas esportivas, ou outros órgãos e entidades públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

Art. 40. O apoio financeiro consistirá no fornecimento de material ou ajuda de custo ao atleta amador, profissional ou equipe esportiva, de acordo com a natureza do evento, destinado ao custeio das seguintes despesas:

I - alimentação;
II - hospedagem;
III - transporte;
IV - confecção de uniformes;
V - aquisição de materiais esportivos necessários para viabilizar a participação nos eventos esportivos;
VI - taxa de inscrição no evento esportivo;
VII - combustível;
VIII - outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta de incentivo.

§ 1º O Poder Executivo poderá custear, total e ou parcialmente, as despesas descritas no *caput*, diretamente ao beneficiário ou mediante contratação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º São modalidades de ajuda de custo:

I - individual: concedida ao atleta amador ou profissional que representar o Município de Caparaó em competições no âmbito estadual, nacional ou internacional, até o limite de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II - coletiva: concedida a entidades esportivas sem fins lucrativos que representarem o Município de Caparaó em competições no âmbito estadual, nacional ou internacional, até o limite de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º As ajudas de custo concedidas nos termos desta Lei limitar-se-ão a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, cujo valor poderá ser atualizado monetariamente por Decreto do Poder Executivo, observado o limite orçamentário disponível e os índices oficiais de correção monetária adotados pelo Município.

§ 4º O beneficiário de ajuda de custo concedida no âmbito do Programa fica impedido de receber novo benefício pelo prazo de 60 (sessenta dias), contados da aprovação das contas pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 5º O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 41. Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades esportivas sem fins lucrativos, os atletas amadores e profissionais deverão protocolar requerimento administrativo, acompanhado da proposta de incentivo e demais documentos que a instruirão.

Art. 42. A concessão do apoio financeiro deverá ser analisada em conjunto pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Fazenda, observado o interesse público e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 43. Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Esportes, que providenciará imediatamente o envio da

documentação para o setor de contabilidade, para análise e providências devidas.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis, o descumprimento do disposto no *caput*, bem como a não aprovação ou a constatação de informações inverídicas da prestação de contas, implicará:

I - na devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente;
II - no impedimento do recebimento de novos valores, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 44. A disponibilização de profissionais de educação física para a execução das finalidades do Programa, de que trata o inciso III do art. 38, poderá ocorrer, a depender do plano de trabalho e da carga horária nele prevista:

I - por designação ou realocação de servidores públicos integrantes do quadro permanente;
II - por processo licitatório;
III - por processo de seleção pública, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 74, de 2 de abril de 2025.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Esportes publicará, no endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/esportes:

I - a relação dos projetos esportivos contemplados em cada exercício, contendo nomes dos beneficiários;
II - a indicação dos valores de cada incentivo concedido;
III - os contribuintes incentivadores.

O CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 46. Os espaços esportivos compreendem os equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, abrangendo locais de uso individual e coletivo, permanentes ou eventuais, mantidos ou apoiados pelo Município de Caparaó.

Parágrafo único. Os espaços esportivos comunitários constituem-se em equipamentos públicos, multiuso, localizados em áreas de vulnerabilidade social, critério aferido conforme índices e indicadores oficiais, que comportarão atividades físicas, inclusive esportivas, e de lazer, para todas as idades.

Art. 47. Compete ao Município zelar pela conservação, acessibilidade, segurança e funcionamento dos espaços esportivos, devendo assegurar a manutenção periódica, a gestão participativa e o uso racional desses equipamentos públicos.

Seção I
Do Clube Municipal Carlos Roberto Barreto – Bozó

Art. 48. O Clube Municipal Carlos Roberto Barreto – Bozó constitui o principal centro esportivo e recreativo do Município, compreendendo piscina pública, quadra poliesportiva, campo *society* com grama sintética e campo de areia destinado à prática de vôlei e futevôlei.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a utilização da piscina pública.

Art. 49. O Clube Municipal destina-se à promoção de eventos esportivos, torneios, atividades de lazer, programas de iniciação esportiva e projetos sociais voltados à comunidade local.

Art. 50. Cabe à Secretaria Municipal de Esportes regulamentar o uso dos espaços do Clube Municipal, mediante normas que assegurem a prioridade para projetos públicos, a preservação do patrimônio e a igualdade de acesso à população.

Art. 51. O Município, mediante procedimento licitatório regular, poderá permitir a exploração comercial onerosa de espaço público localizado nas dependências do Clube Municipal Carlos Roberto Barreto – Bozó, destinado à instalação e funcionamento de bar, lanchonete ou estabelecimento congênere.

§ 1º A exploração comercial de que trata o *caput* será formalizada por contrato administrativo de concessão de uso de bem público, observando-se as disposições da legislação federal e municipal pertinente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º O contrato deverá prever, dentre outras disposições:

I - o prazo de vigência e as condições de prorrogação;
II - a contrapartida financeira devida ao Município, a título de outorga ou aluguel;
III - as obrigações de manutenção, limpeza e conservação do espaço utilizado;
IV - as responsabilidades do permissionário quanto à segurança, higiene e respeito às normas sanitárias e ambientais.

§ 3º É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do espaço concedido, sem prévia autorização expressa do Poder Público Municipal.

§ 4º A exploração comercial deverá ser compatível com o uso público do Clube Municipal e não poderá comprometer o livre acesso da população às atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no local.

Seção II
Das Quadras Poliesportivas

Art. 52. As quadras poliesportivas são espaços destinados à prática de múltiplas modalidades, tais como futsal, basquete, vôlei, handebol e outras, devendo ser mantidas em condições adequadas de segurança, iluminação e acessibilidade.

Art. 53. As quadras poliesportivas públicas poderão ser utilizadas por escolas, associações, entidades esportivas e comunidade em geral para a realização de eventos esportivos e não esportivos, mediante a assinatura de termo de autorização de uso, observado o Calendário Esportivo anual.

Art. 54. O Município incentivará a realização de campeonatos escolares e comunitários, utilizando as quadras poliesportivas como espaços de integração social e descoberta de novos talentos.

Seção III
Dos Estádios de Futebol

Art. 55. Os estádios de futebol situados no Município destinam-se à prática do futebol amador e profissional, bem como à realização de eventos esportivos, culturais e sociais reconhecidos pelo Poder Público.

Art. 56. O uso dos estádios será regulado por ato do Poder Executivo, que disciplinará critérios de cessão, manutenção, segurança e responsabilidade pela integridade do patrimônio público.

Art. 57. O Município poderá firmar parcerias com clubes, associações e entidades esportivas locais, visando à promoção de campeonatos, escolinhas de futebol e outras atividades de formação esportiva.

Seção IV
Das Pistas de Caminhada

Art. 58. As pistas de caminhada têm por finalidade incentivar a prática de atividades físicas leves, o treinamento para competições de corrida rústica, o convívio social e a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Art. 59. O Município deverá garantir a conservação, a sinalização e a segurança das pistas de caminhada, especialmente em áreas de grande fluxo, praças e margens de vias públicas.

Art. 60. Sempre que possível, as pistas de caminhada deverão integrar-se a outros espaços públicos, como praças, academias ao ar livre e ciclovias, formando corredores de mobilidade saudável.

Seção V
Das Ciclovias e Ciclofaixas

Art. 61. As ciclovias e ciclofaixas são equipamentos públicos destinados ao deslocamento seguro de ciclistas, bem como à promoção do uso de bicicletas como meio de transporte e de atividade física.

Art. 62. O Município deverá planejar e manter a interligação das ciclovias com outros equipamentos urbanos e esportivos, priorizando trajetos escolares, turísticos e de lazer.

Art. 63. A implantação de ciclovias e ciclofaixas deverá observar normas de segurança, sinalização adequada e acessibilidade universal, podendo ser objeto de parcerias com a iniciativa privada.

Seção VI
Das Academias ao Ar Livre

Art. 64. As academias ao ar livre são espaços públicos equipados com aparelhos de ginástica destinados ao uso gratuito da população, especialmente voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

Art. 65. O Município deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, bem como promover ações de orientação física e educativa sobre o uso adequado dos equipamentos.

Art. 66. Poderão ser firmadas parcerias com profissionais de Educação Física, entidades de saúde e instituições de ensino para realização de programas de atividades orientadas nesses espaços.

Seção VII
Dos Parquinhos Infantis

Art. 67. Os parquinhos infantis são espaços públicos destinados à recreação, socialização e desenvolvimento psicomotor de crianças, devendo obedecer a critérios de segurança e acessibilidade.

Art. 68. Compete ao Município realizar a manutenção periódica dos brinquedos e estruturas, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conservação.

Art. 69. Sempre que possível, os parquinhos deverão ser instalados em áreas integradas a praças, escolas e espaços esportivos comunitários, de modo a favorecer o convívio familiar e o uso múltiplo do espaço público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, a título gratuito ou oneroso, objetivando maximizar a prática de esportes, atividades físicas e lazer no Município.

Art. 71. Fica instituído o Calendário de Eventos Esportivos, com periodicidade anual, com a finalidade de assegurar a transparência, acessibilidade e pleno conhecimento da comunidade acerca das atividades esportivas programadas para o período.

Art. 72. Os beneficiários de programas esportivos terão suas informações divulgadas publicamente de forma transparente no site institucional da Prefeitura Municipal de Caparaó.

Parágrafo único. A divulgação incluirá a lista de beneficiados, os critérios de seleção utilizados e os valores recebidos.

Art. 73. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações para implementação do disposto nesta Lei.

Art. 74. Ficam revogadas:

I - a Lei Municipal nº. 1.316, de 13 de agosto de 2015;
II - a Lei Municipal nº. 1.404, de 2 de julho de 2021.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Caparaó, 9 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E03894D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.556/2025

LEI Nº. 1.556, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caparaó, a Política Municipal de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PMPVS), com o objetivo de direcionar esforços para dotar a rede municipal de ensino, de saúde e de assistência social, com ações e serviços efetivos, sistemáticos e integrados, capazes de prevenir e identificar indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e de adolescentes, assim como proceder os encaminhamentos à rede de proteção e melhorar o acompanhamento das crianças e adolescentes que já estejam integradas à rede.

§ 1º A Política de que trata o *caput* será implementada por meio de ações contínuas de capacitação de profissionais e de campanhas informativas e educativas, envolvendo a comunidade escolar, famílias e a sociedade em geral.

§ 2º É dever da Administração Pública municipal garantir, com prioridade imediata, o atendimento psicológico e demais atendimentos necessários (médico, assistencial e educacional) às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência, ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - garantia da inviolabilidade da integridade física, psicológica e moral da criança e do adolescente;
II - entendimento de que a rede de ensino, de saúde e de assistência social são locais privilegiados para as ações de prevenção, combate e identificação de indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;
III - ação permanente e articulada entre entes públicos e iniciativa privada e a sociedade;
IV - combinação entre ações preventivas, educativas, de inserção social e de punição aos que cometem abuso, explorem, colaborem, ou contribuam, de alguma forma, para o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
V - garantia do sigilo sobre a identidade da criança e adolescente vitimado, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência, ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente orientam-se pelos seguintes objetivos:

I - elaborar o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência, ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;
II - dotar a rede municipal de ensino, de saúde e de assistência social, com ações e serviços efetivos, sistemáticos e integrados, capazes de prevenir e identificar indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e de adolescentes, assim como proceder aos encaminhamentos à rede de proteção e melhorar o acompanhamento das crianças e adolescentes que já estejam integradas à rede;
III - realizar uma vez ao ano a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência, ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;
IV - oportunizar a discussão permanente sobre a questão da prevenção e da exploração sexual de crianças e adolescentes, principalmente por meio do oferecimento, por parte da Administração Municipal, de cursos e palestras, como ações de formação continuada em serviço para professores, gestores escolares e para demais servidores municipais e de organizações sociais que trabalham em serviços que envolvam crianças e adolescentes;
V - fortalecer e apoiar a rede de proteção e de combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente;
VI - contribuir para a existência de uma cultura de respeito aos direitos das crianças e adolescentes;
VII - contribuir com demais instituições e entes públicos no combate a práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;
VIII - promover um ambiente propício para o acolhimento de denúncias sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na rede de ensino, de saúde e de assistência social;
IX - garantir o atendimento especializado, e em rede, da criança e do adolescente em situação de exploração sexual, bem como de suas famílias;
X – garantir, com prioridade imediata, o atendimento psicológico e demais atendimentos necessários (médico, assistencial e educacional) às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual;
XI- estabelecer espaços democráticos para participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente;
XII - organizar dados estatísticos municipais e setoriais que ajudem a fortalecer as tomadas de decisões das políticas públicas e ações sobre a prevenção e o combate à violência, ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente;

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar, em todas as unidades da rede pública de ensino do Município de Caparaó, a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", com objetivo de ministrar conhecimentos relativos a matéria.

Parágrafo único. Durante a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", as matérias poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, *workshops*, projeções de *datashow*, filmes ou qualquer outra forma de divulgação.

Art. 5º Os canais oficiais de denúncia deverão ser divulgados de forma permanente em locais visíveis nas escolas e nos meios digitais institucionais, incluindo, no mínimo: Conselho Tutelar, Disque 100, Polícia Militar (190), Polícia Civil e os canais estaduais e municipais equivalentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos e entidades especializadas, para viabilizar e fortalecer as ações previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 9 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4569E29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.557/2025

LEI Nº. 1.557, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Plurianual de Ações – PPA, para o Quadriênio 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, aprovado o Plano Plurianual de Ações – PPA, para o Quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de programas, será proposta pelo Poder Executivo, mediante projeto de lei de revisão anual ou específica.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o respectivo dia 15 de novembro dos Exercícios de 2027, 2028 e 2029.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo, o impacto orçamentário e financeiro para o período proposto.

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual de Ações – PPA, para o Quadriênio 2026 a 2029, o programa destinado a abarcar as emendas impositivas, em conformidade com aEmenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015, com a alteração promovida pela em Emenda Constitucional nº. 126, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Caparaó, 9 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E756512A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.558/2025

LEI Nº. 1.558, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº. 1.539, de 7 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026), para promover sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Ações (PPA 2026-2029) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta promove alterações nos Anexos da Lei Municipal nº. 1.539, de 7 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026), para fins de garantir o exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual de Ações para

o Quadriênio 2026 a 2026 (PPA 2026-2029) e da Lei Orçamentária Anual para 2026 (LOA 2026), nos termos dos arts. 5º, *caput*; 16, § 1º, II, e 17, § 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os Anexos da Lei Municipal nº. 1.539, de 2025, passam a ser os constantes desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as devidas atualizações orçamentárias no sistema de gestão de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Caparaó, 9 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:232DA418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 126/2025, Pregão
Eletrônico n° 042/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO E REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 23/12/2025 ás 09:30 horas, perante o
sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O
Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br
e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou
Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 08/12/2025.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02
Powered by

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:FD880340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 201/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2023

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 201/2023

CONTRATO Nº140/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Aditivo de empenho complementar ao empenho nº 2113/2025

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA- CIMVALPI - CNPJ: Nº 19.738.706/0001-83

Objeto: Complementação pendente de saldo referente a pagamento de serviços prestados pela CIMVALPI se faz necessária por questões de: os pagamentos referentes as parcelas de janeiro e fevereiro de 2025 foram feitos sem os devidos reajustes, estes previstos no 2º termo de apostila que foi enviado pela CIMVALPI, por isso justifica-se o valor a ser liberado para complementar os pagamentos em atraso.

Data de Assinatura: 28/11/2025

Coimbra- MG, 08 de Dezembro de 2025

HUDOSN CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuaria e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:372802E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADESÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 - ADESÃO A ARP Nº 009/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 156/2025, Adesão de Registro de Preços nº 009/2025, cujo objeto: A presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, refere-se aquisição de um ônibus escolar de 45 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Cabe ressaltar que está adesão foi originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Administrativo 23034.028908/2022-18/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Tendo como Detentora da ARP a empresa**: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15.** A homologação ocorreu no dia **04/12/2025**.

OBS: O VALOR SERÁ PAGO ATRÁVES DA RESOLUÇÃO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001358/2025/SEE. Nº DA SOLICITAÇÃO FEITA AO FNDE: 105306.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 138/2025, Contratada: **IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15,** Valor Total de **R$ 421.971,65** (quatrocentos e vinte um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Data do contrato: 04/12/2025, Vigência:04/12/2025 a 28/12/2025.

##DAT Coimbra-MG, 08 de dezembro de 2025
##ASS Maria do Carmo Massenssini Santos
##CAR Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7BB05EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADESÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 - ADESÃO A ARP Nº 010/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 157/2025, Adesão de Registro de Preços nº 010/2025, cujo objeto: A presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, refere-se aquisição de um ônibus escolar de 45 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Cabe ressaltar que está adesão foi originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Administrativo 23034.028908/2022-18/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Tendo como Detentora da ARP a empresa**: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15.** A homologação ocorreu no dia **04/12/2025**.

OBS: O VALOR SERÁ PAGO ATRÁVES DA RESOLUÇÃO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001358/2025/SEE. Nº DA SOLICITAÇÃO FEITA AO FNDE: 106369.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 139/2025, Contratada: **IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15,** Valor Total de **R$ 421.971,65** (quatrocentos e vinte um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Data do contrato: 04/12/2025, Vigência:04/12/2025 a 28/12/2025.

##DAT Coimbra-MG, 08 de dezembro de 2025
##ASS Maria do Carmo Massenssini Santos
##CAR Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A91470B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020/2021. Processo Licitatório Nº 105/2021 – Pregão Presencial Nº 047/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, dos grupos A, B e E, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022. Processo Licitatório Nº 250/2021 – Pregão Presencial Nº 090/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ R$ 109.313,00 (cento e nove mil, trezentos e treze reais) Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LARACENTRALDETRATAMENTODERESÍDUOS LTDA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022. Processo Licitatório Nº 001/2022 – Dispensa Nº 001/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Acesso a Internet, conforme solicitação das Secretarias de Administração, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 13.294,92 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **WASAT TELECOM LTDA**

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2024. Processo Licitatório Nº 173/2024 – Pregão Presencial Nº 081/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Locação com suporte e manutenção de sistemas informatizados para o DMAE, com os módulos de conta e consumo, requerimentos, atendimento ao público, agência virtual e hospedagem de dados, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 12.058,08 (Doze mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e Gestcom Informática LTDA ME

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:0D14B421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 027/2025 - Tipo: Menor Preço por item – Processo Administrativo Nº 111/2025 – DATA: 22/12/2025 – Horário: 09h00m. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios para cozinha e material de limpeza para todas as secretarias do Município de Divinolândia de Minas. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br - Divinolândia de Minas – MG, 08 de dezembro de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:FDA1C567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 072/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 035/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos e Veículos diversos em atendimento as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 09 de dezembro de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 23 de dezembro de 2025 até as 08h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 24 de dezembro de 2025 às 08h30min.
Local de Realização do Pregão: Plataforma de Licitações www.licitaon.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitaon.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 08 de dezembro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4E828995

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA - CNPJ nº 04.443.182/0001-26
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 210/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 41.320,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CB548463

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 58.241.343/0001-28
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 199/2025: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor da ARP: R$ 158.695,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E6E4D371

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA E COMERCIAL ARAÇUAI - CNPJ nº 01.166.654/0001-52
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 193/2025: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor da ARP: R$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:910BD6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ nº 15.412.998/0001-09
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 192/2025: 06/12/2025 a 06/12/2026.
Valor da ARP: R$ 207.504,64 (duzentos e sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AC355B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MHF MOVEIS LTDA- CNPJ nº 57.109.731/0001-97
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 204/2025: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor da ARP: R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:31407F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA - CNPJ nº 37.810.902/0001-01
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 212/2025: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor da ARP: R$ 76.563,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:24DFC538

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES - CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 202/2025: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor da ARP: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B0970B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ nº 47.646.580/0001-52
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 195/2025: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor da ARP: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CD96DC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA- CNPJ nº 53.512.423/0001-57
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 191/2025: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor da ARP: R$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9D8AAC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 001/2024
Processo Licitatório nº 001/2024. Objeto: Aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 006/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 08 de dezembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:69A06DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 001/2024
Processo Licitatório nº 001/2024. Objeto: Aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 007/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 08 de dezembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0E986B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 131/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 131/2025.
Processo nº 060/2025.
Pregão Eletrônico: 023/2025
Contratados (as): A&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**,** CNPJ nº 57.601.967/0001-46;
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A312A9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 263 E 264/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 263/2025, 36.628.098 Evaldo Aparecido Rodrigues , CNPJ nº 36.628.098/0001-73, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais) Contrato 264/2025 Irmãos Leal LTDA, CNPJ nº 30.904.666/0001-35, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais); Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (inclusos operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG. Credenciamento 009/2025 Processo Licitatório 090/2025. Vigência 08/12/2025 a 08/12/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:5863141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 009/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (incluso operadores, combustível e manutenções), em favor de: 36.628.098 EVALDO APARECIDO RODRIGUES, CNPJ Nº 36.628.098/0001-73 (Caminhão Basculante 10m³), valor R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil cem reais) e IRMÃOS LEAL LTDA, CNPJ Nº 30.904.666/0001-35 (Caminhão Basculante 10m³), valor R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil cem reais). Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.
Lagoa Formosa, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:8768315A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 148/2025/Pregão Eletrônico nº 065/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinado para manutenção da frota de veículo e máquinas, bem como aos convênios na sede do Município de Luisburgo /MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II). As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 19 de dezembro de 2025 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:3331E3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 060/2025 – PROCESSO 205/2025

AVISO DE DISPENSA 060/2025 – PROCESSO 205/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto do presente certame é a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do município de Luminárias/MG, em atendimento às ações sociais e festivas realizadas no período natalino.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.317,00 (dezesseis mil, trezentos e dezessete reais);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 09/12/2025 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 11/12/2025 - 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 11/12/2025 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3611DC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 204 - DISPENSA 059/2025
OBJETO: Contratação de programa que tem por objeto a Integração dos serviços assistenciais em rede hierárquica e descentralizada de atendimento, no que tange à intermediação da prestação de serviços de exames, consultas e cirurgias/procedimentos especializados com profissionais da área de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso XI, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV**.**
CNPJ: 03.735.788/0001-72.
Valor: R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 204/2025– Dispensa nº 059/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso XI, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de programa que tem por objeto a Integração dos serviços assistenciais em rede hierárquica e descentralizada de atendimento, no que tange à intermediação da prestação de serviços de exames, consultas e cirurgias/procedimentos especializados com profissionais da área de saúde."

Luminárias, 24 de novembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 24/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:348B5956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 162, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora Vanilza Benedita da Silva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora VANILZA BENEDITA DA SILVA, Mat. E-299, admitida em 01/12/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, pelo período de 08/12/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BE842C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SERGIO ANTONIO DA SILVA.

CONTRATO nº 03/2018; OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL DESTE MUNICIPIO; LICITACAO: Dispensa nº 03/2018; JUSTIFICATIVA: Renovação. MOEDA/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:64EF7966

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO Nº 0104/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO Nº 0104/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, tipo**Menor Preço por Item**, visando ao:

REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual confecção, produção e fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, compreendendo receituário do tipo Notificação de Receita B, impressões em formatos A3 e A4, banners, adesivos de identificação, faixas em lona, peças gráficas de identificação veicular, panfletos de divulgação e demais materiais impressos necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração do município de Moeda/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Propostas:até 07h59 do dia**22/12/2025**
Abertura da Sessão:22/12/2025, às**08h00**
Local: www.licitardigital.com.br
Valor estimado: R$ **72.994,20**
Participação: Exclusiva para ME/EPP/MEI.

O Edital completo está disponível na plataforma da disputa e no site oficial do Município.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:0E54CD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 05/2024
Aditivo de valor ao Contrato n° 110/2024 referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n° 40/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, consideradas de baixa complexidade. Empresa contratada: CONSTRUTORA ZAG LTDA, CNPJ n° 00.356.328/0001-45. Valor aditado: R$150.560,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais).
Morada Nova de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:ABBC67D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2024
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 245/2024 - Registro de preços para contratação de clínica especializada em internação voluntária, involuntária e compulsória para dependentes químicos e alcoólatras. Empresa contratada: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL, CNPJ n° 23.811.629/0001-17. Vigência do Termo Aditivo: 06/12/2025 à 05/12/2026.
Morada Nova de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:9AAE8309

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 01/2025 - Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas das entidades contratantes centralizadas e descentralizadas, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo Ambiente Virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. Empresa contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 71.000.731/0001-85. Vigência do Termo Aditivo: 03/01/2026 à 02/01/2027. Valor anual estimado: R$189.342,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais).
Morada Nova de Minas/MG, 08 de dezembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:098BC0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO N° 06/2025

Resultado Provisório Do Processo Seletivo N° 06/2025

Estágio: Engenharia Civil

Classificação	Nome Do Candidato	Número da Inscrição	Pontuação
01°	Cristiane Lino Da Cruz	01	30 Pontos

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:9BF1B5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 002/2025

O Município de Paraisópolis, torna pública a Adesão ao Processo Licitatório n.º 019/2025 – Pregão Eletrônico por RP n.º 008/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 002/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, para eventual aquisição de recursos educacionais (laboratórios de ciências, matemática, robótica, maker ambiental e educação física), visando atender as necessidades

do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, §2º, III da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0027-71. Valor Global: R$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Data da assinatura: 25/11/2025. Vigência: De 05/12/2025 até 05/12/2026 –

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:C5844098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 079/2025

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 267/2025 – Pregão Eletrônico n.º 079/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.paraisopolis.mg.gov.br,** na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de areia quartzosa de cor branca para as quadras de areia do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 10/12/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/12/2025 às 08h00min. Fase de Disputa de Lances: 22/12/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:D3B8FA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.720, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão funerário para o exercício de 2026, de acordo com o Decreto nº 3.774, de 2 de março de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 2.471, de 20 de abril de 2016, e considerando o constante do Decreto nº 3.774, de 02 de março de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica fixada, para o ano de 2026, a escala de plantão das empresas funerárias estabelecidas em Paraisópolis, conforme tabela anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.720, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PERÍODO DE PLANTÃO	FUNERÁRIA	CONTATO
29/12/2025 a 05/01/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
05/01/2026 a 12/01/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
12/01/2026 a 19/01/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
19/01/2026 a 26/01/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
26/01/2026 a 02/02/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
02/02/2026 a 09/02/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
09/02/2026 a 16/02/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
16/02/2026 a 23/02/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
23/02/2026 a 02/03/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
02/03/2026 a 09/03/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
09/03/2026 a 16/03/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
16/03/2026 a 23/03/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
23/03/2026 a 30/03/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
30/03/2026 a 06/04/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
06/04/2026 a 13/04/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
13/04/2026 a 20/04/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
20/04/2026 a 27/04/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
27/04/2026 a 04/05/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
04/05/2026 a 11/05/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
11/05/2026 a 18/05/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
18/05/2026 a 25/05/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
25/05/2026 a 01/06/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
01/06/2026 a 08/06/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
08/06/2026 a 15/06/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
15/06/2026 a 22/06/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
22/06/2026 a 29/06/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
29/06/2026 a 06/07/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
06/07/2026 a 13/07/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
13/07/2026 a 20/07/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
20/07/2026 a 27/07/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
27/07/2026 a 03/08/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
03/08/2026 a 10/08/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
10/08/2026 a 17/08/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
17/08/2026 a 24/08/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
24/08/2026 a 31/08/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
31/08/2026 a 07/09/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
07/09/2026 a 14/09/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
14/09/2026 a 21/09/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
21/09/2026 a 28/09/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
28/09/2026 a 05/10/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
05/10/2026 a 12/10/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
12/10/2026 a 19/10/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
19/10/2026 a 26/10/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
26/10/2026 a 02/11/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
02/11/2026 a 09/11/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
09/11/2026 a 16/11/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
16/11/2026 a 23/11/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
23/11/2026 a 30/11/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
30/11/2026 a 07/12/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro
07/12/2026 a 14/12/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro
14/12/2026 a 21/12/2026	**SANTA CLARA**	3670-0758 - 99746-0758 - Rua Sete de Setembro, 92 - Centro

21/12/2026 a 28/12/2026	**SÃO JOSÉ**	3651-1260 - 98421-6647 - Rua Sete de Setembro, 37 - Centro

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:036889A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2025 – Processo n.º 266/2025 para a Contratação da Banda "Maskavo" para o aniversário do município de Paraisópolis que acontecerá no dia 24 de janeiro de 2026. A Banda irá se apresentar às 24h00m. EXECUTANTE: MUSICAL MASKAVO LTDA. CNPJ: n.º 55.210.152/0001-00. Valor Global: R$60.000,00 (sessenta mil reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:1B4422D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2025 – Processo n.º 268/2025 para a Contratação do "Grupo Soweto" para o carnaval 2026 do município de Paraisópolis. A Banda irá se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026 às 23h00m. A duração da apresentação é de 01 hora e 30 minutos. EXECUTANTE: SOWETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: n.º 41.953.214/0001-60. Valor Global: R$70.000,00 (setenta mil reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:86D7932B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 502, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950, e ***considerando***
a comunicação encaminhada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor W.B.S., matrícula nº *09*, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias;
que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;
que a conduta do servidor configura, em tese, o descumprimento de seus deveres, como previsto nos incisos I, II e IX do art. 216, da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e ainda, nos termos do art. 277 da Lei nº 27/1950, que prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os dispositivos previstos no art. 116, I, IV, IX, X e XI e art. 117, IV e XV;
que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos narrados, imputados ao servidor público W.B.S, matrícula nº *09*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Felipe Marcel Franco, Ordilei Ferreira da Costa e Maria Rita dos Santos Leite,** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instaurada no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:BD11AD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 503, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950, e ***considerando***
a comunicação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pela servidora A.B.B, matrícula nº *70*, ocupante do cargo de Operária;
que a conduta informada, em tese, configura descumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do art. 216, III, VI e IX, da Lei nº 27/1950, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e ainda, nos termos do art. 277 do mesmo diploma legal, que prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os dispositivos previstos no art. 116, I, II e XI e no art. 117, V da Lei nº 8.112/1990;
que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;
que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE,
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados à servidora pública A.B.B., matrícula nº *70*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Diovani da Cruz Mangia Maciel, Vicente Tavares da Silveira Neto e Juliana Gabrielly da Silva Kis,** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B5BE78E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.

Organização da Sociedade Civil: Sindicato dos Produtores Rurais de Patrocínio - CNPJ: 23.410.590/0001-26

Endereço: Avenida Marciano Pires, nº 622 – Distrito Industrial – CEP: 38740-484

Objeto: Acordo de Cooperação para realização da FENACAFE 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Brumado dos Pavões, nos dias 06a 09 de maio de 2026.

Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais + ECAD)

Dotações Orçamentárias: 02.03.01.04.122.01409.1187.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total estimado da despesa a cargo do Sindicato:R$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais)

Receitas: Não haverá repasse de recursos públicos ao Sindicato dos Produtores Rurais, toda receita será auferida por meio da comercialização de espaços comerciais e publicitários, conforme plano de trabalho. Receita estimada em R$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais)

Período: Exercício de 2026.

Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação

JUSTIFICATIVA:

Refere-se a presente justificativa à celebração de acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato dos Produtores Rurais de Patrocínio, cujo objeto é a realização da FENACAFE 2026, evento de grande relevância para o município eregião, que promove o desenvolvimento agropecuário, o turismo, o comércio e a cultura local.

Considerando que a realização do evento contribui significativamente para a economia local, fomentando o setor agropecuário, o turismo e o comércio, além de promover a integração social e cultural, o que é de interesse público e alinhado às atribuições do Poder Público;

Considerando que o Município não dispõe de recursos financeiros, estrutura física própria e pessoal técnico capacitado para a organização e execução de um evento de tal magnitude;

Considerando que o Sindicato Rural de Patrocínio possui ampla experiência e conhecimento técnico na realização de eventos dessa natureza, tendo sido responsável pela organização da FENACAFE nos anos de 2019, 2022, 2023, 2025, demonstrando eficiência e qualidade na execução. Além disso, o Sindicato já realizou 42edições de eventos similares, consolidando-se como referência na área;

Considerando que o Sindicato dos Produtores Rurais tem por finalidade, conforme seu estatuto social, o desenvolvimento, defesa, proteção e representação do ramo agropecuário, o que o torna a entidade mais adequada para a realização de um evento com foco no setor;

Considerando que o Sindicato é proprietário do Parque de Exposições Brumado dos Pavões, local onde o evento será realizado, o que garante a infraestrutura necessária e adequada para a sua execução;

Considerando que não há no Município de Patrocínio outra Organização da Sociedade Civil que detenha o conhecimento, a experiência e a infraestrutura necessários para a realização de um evento com as características da FENACAFE;

Considerando ainda que o objeto da parceria possui características singulares, que somente o Sindicato Rural de Patrocínio poderá atender, em razão de sua expertise, infraestrutura e histórico de sucesso na realização de eventos similares;

Com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, estas são as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Patrocínio e o Sindicato dos Produtores Rurais.

A organização da FENACAFE 2026 visa, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento do setor agropecuário, fomentar o turismo e o comércio local, além de proporcionar um espaço de integração social e cultural para a população. O evento contribuirá para a geração de empregos, a movimentação econômica e a divulgação das potencialidades do município e da região.

Vislumbra-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento no caput do art. 31 daLei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8C59AE49

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.761, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.761, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de*

fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/20114 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1° Fica designado o Servidor Municipal Lucas Eduardo Silva Ferreira, ocupante de Assessor Técnico de Gestão de Processos e Procedimentos Urbanísticos, para exercer as funções de gestor da parceria celebrada com a organização da sociedade civil Sindicato Rural de Patrocínio por meio de Acordo de Cooperação.
Art. 2° Fica revogado o decreto n°4.526 de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E59F9A5F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.762, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.762, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIA CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o art. 36 da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor a comissão de monitoramento e avaliação do Acordo de Cooperação, firmado com o Sindicato Rural de Patrocínio:
a) Ana Maria Marra Prado – Secretária de Comunicação e Imprensa;
b) Erli Voltolini Junior – Chefe de Gabinete;
c) Lorena Oliveira Costa – Supervisora de Setor.
Art. 2° Fica revogado o decreto n° 4.527 de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B329EB1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o Orçamento do Município de Patrocínio para o exercício de 2026, que estima a receita em R$840.400.000,00 (oitocentos e quarenta milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2° A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.
Art. 3° As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração.
Art. 4°. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5° Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto: anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 1º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Não oneram o limite expresso no caput deste artigo, até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.
§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 5º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2026, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026.
§ 7º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 6° Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, §8°. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.
Art. 7° A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.
Art. 8° Esta lei entrará em vigor no exercício de 2026, a partir de 1° de janeiro.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em: https://leis.patrocinio.mg.gov.br/publica/index.php/leis/2025/leis/8238-lei-n-5868

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CED62E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 252/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 154/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 252/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 154/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 23 de dezembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:84236052

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 137/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 3/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 137/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 3/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, COM BASE NA LEI Nº 12.232/10.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa Ligre Propaganda Ltda, com CNPJ sob o nº 08.600.564/0001-77, no valor global anual estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais). Desconto na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais: de 75% (setenta e cinco por cento). Honorários: 12% (doze por cento) sobre os custos. Vigência: 12(doze) meses. Data: 3 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ACD53C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 237/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 237/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 6/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE "TIPO I" DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 958337/2024/FNDE/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093332-13.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 31.564.854/0001-24, no valor global de R$ 6.103.584,46 (seis milhões cento e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12(doze) meses. Patrocínio 2 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9E447FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 137/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 3/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 137/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 3/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, COM BASE NA LEI Nº 12.232/10.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 137/2025 a favor da empresa: LIGRE PROPAGANDA LTDA, com CNPJ sob o nº 08.600.564/0001-77, no valor global anual estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações

desta Prefeitura, e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 2 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:67692398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 237/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 237/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 6/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE "TIPO I" DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 958337/2024/FNDE/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093332-13.

Adjudico e homologo o processo licitatório nº 237/2025 a favor da empresa BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 31.564.854/0001-24, no valor global de R$ 6.103.584,46 (seis milhões cento e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 2 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F5C134D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.157/2025

PORTARIA Nº 14.157/2025

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO			
1.	769507	DANIELA APARECIDA ROSA	076
2.	755765	EMILYNNE SOFIA ELIAS DOS SANTOS ALVES	077
NUTRICIONISTA – vaga reservada negro			
1.	753516	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	014
AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES			
1.	755913	MARTINHA MARIA TELES	041
TECNICO EM INFORMÁTICA			
1.	766404	LUIZA VIEIRA PAVARINA	006
2.	751261	LUCAS SAMUEL DIAS	007

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negro deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2F4D0D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº385

AUTO DE INFRAÇÃO nº385

No dia 03/11/2025, constatei que **ARNALDO TARCIZO DE SOUZA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºARNALDO TARCIZO DE SOUZA residente/situada na rua/Avenida RUA NELSON CAIXETA DE QUEIROZ Nº: 309, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-064, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA SEBASTIAO FERREIRA SALES, SN*** *sob o cadastro de setor* ***26*** *quadra* ***46*** *lote(s)* ***141*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 385.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, __ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DCC2A5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 1164

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1164 –

CONTRIBUINTE: VALDECI JOSE DO NASCIMENTO
END. CORRESPONDENCIA: RUA EDGARD SIQUEIRA, 843, SERRA NEGRA, PATROCINIO-MG, 38745-598.
CADASTRO: SETOR**: 38** QUADRA**: 8** LOTE**: 205**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO BERNARDINO DA CUNHA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E3418236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para a COMEMORAÇÃO DOS 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG. Contratada: 26.015.655 VANESSA CANDIDA DIAS, CNPJ n° 26.015.655/0001-27; conhecida reginalmente como: BANDA COMODOR'S; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025; Valor R$ 8.000,00; PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; APRESENTAÇÃO DIA 12/12/2025 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 08 de DEZEMBRO de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E48E6DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025
(COMPRASNET N° 3/2025)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025 (COMPRASNET N° 3/2025). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de sirenes musicais, com instalação inclusa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 12/12/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 08 de dezembro de 2025.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2CEBA1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 117/2025 - Pregão Eletrônico n° 050/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 23/12/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 08/12/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F000DDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14403

DECRETO No:14403/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo Autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 063 Sentenças Judiciais 1.026,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.026,26
3.3.90.91.00 064 Sentenças Judiciais 6.046,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.046,20
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.14.00 072 Diárias - Pessoal Civil 193,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 193,00
3.3.90.39.00 074 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.143,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.143,04
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.30.00 084 Material de Consumo 7.082,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.082,49
3.3.90.39.00 085 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.173,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.173,62
3.3.91.39.00 087 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 16.206,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.206,16
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.400,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.400,57
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL

28.846.0000.0008 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.3.90.47.00 121 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.353,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.280,50
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.072,92
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.570,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.570,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.47.00 183 Obrigações Tributárias e Contributivas 165,27
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 165,27
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.30.00 194 Material de Consumo 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.91.39.00 221 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 7.386,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.386,90
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00 295 Diárias - Pessoal Civil 15,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.14.00 327 Diárias - Pessoal Civil 45,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 459 Contribuições 450.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 450.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 506 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 177,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 177,09
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 557 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 586 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 18.505,32
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 18.505,32
3.3.90.39.00 587 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 158.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 158.500,00
3.3.91.39.00 588 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 101.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 101.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 615 Material de Consumo 63.907,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 63.907,60
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.39.00 624 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.360,18

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.360,18
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.30.00 648 Material de Consumo 4.992,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.992,00
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 870,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 870,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.30.00 709 Material de Consumo 501,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 501,00
3.3.90.47.00 713 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.700,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.39.00 747 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.131,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.131,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
3.3.90.14.00 755 Diárias - Pessoal Civil 210,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 210,00
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 762 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.986,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.986,20
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.1324 EMENDA IMPOSITIVA SEGOV
3.3.90.30.00 934 Material de Consumo 4.673,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.673,25
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 948.320,57

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.1324 EMENDA IMPOSITIVA SEGOV
4.4.90.52.00 071 Equipamento e Material Permanente 4.287,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.287,25
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00 094 Material de Consumo 2.417,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.417,37
4.4.90.52.00 096 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador
04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR
3.3.90.08.00 116 Outros Benefícios Assistenciais 1.280,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.280,50
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 143 Indenizações e Restituições 6.570,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.570,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.072,92
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.072,92
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.30.00 182 Material de Consumo 165,27
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 165,27
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 220 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.386,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.386,90
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.0061 SUBVENCOES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00 235 Subvenções Sociais 14.114,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.114,00
08.245.0072.2381 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERV. FOT. VINCULO
3.1.90.04.00 243 Contratação por Tempo Determinado 5.021,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.021,20
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 254 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.767,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.767,41
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
4.4.90.52.00 263 Equipamento e Material Permanente 5.776,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.776,16
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.36.00 274 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.800,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 342 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 450.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 450.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00 498 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 177,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 177,09
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.52.00 560 Equipamento e Material Permanente 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 584 Material de Consumo 278.005,32
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 278.005,32
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2548 LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-CIMVALP
3.3.72.39.00 630 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 35,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35,50
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 633 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 818,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 818,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 646 Obras e Instalações 116.463,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 116.463,48
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2191 MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIO
4.4.90.51.00 738 Obras e Instalações 7.131,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.131,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
3.3.90.14.00 755 Diárias - Pessoal Civil 3.986,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.986,20
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.30.00 767 Material de Consumo 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
3.3.90.39.00 768 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL: R$ 948.320,57
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DDADC12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14404

DECRETO No:14404/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alínea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 064 Sentenças Judiciais 20.587,12
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.587,12
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.93.00 076 Indenizações e Restituições 7.600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.600,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDS

3.3.90.39.00 218 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 193,13
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 193,13
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.30.00 341 Material de Consumo 42.640,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.640,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
4.4.90.52.00 416 Equipamento e Material Permanente 198,29
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 198,29

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 423 Material de Consumo 9.635,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.635,00
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 9.919,11
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.919,11
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 448 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.288,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.288,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 456 Diárias - Pessoal Civil 290,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 290,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.357.216,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 186.202,72
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.171.013,78
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 615 Material de Consumo 31.010,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.010,00
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.30.00 623 Material de Consumo 28.773,84
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.773,84
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 633 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 51.502,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 51.502,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.925,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.925,50
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR

3.3.90.36.00 711 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.092,48
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.092,48
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 48.123,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.123,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 762 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.943,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.943,50
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.72.39.00 939 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 6.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDS
3.3.90.14.00 944 Diárias - Pessoal Civil 3.054,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.054,50
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
06 Seguranca Publica
06.695 Turismo
06.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
06.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM
3.3.90.47.00 959 Obrigações Tributárias e Contributivas 160,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 160,00
TOTAL: R$ 1.626.151,97
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 1.626.151,97

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3D02E250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14405

DECRETO Nº 14405, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4784/2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 396.077,02 a(s) seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 638
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2164 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 100,00
Ficha.....: 396
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 650,00
Ficha.....: 178
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 1306 - CONVENIO 920.107/2021
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 6.383,23

Ficha.....: 397
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 210,08
Ficha.....: 638
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2164 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 300.000,00
Ficha.....: 273

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.374,00
Ficha.....: 664
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
Projeto Atividade.: 2484 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 9.200,00
Ficha.....: 637
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2164 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 12.000,00
Ficha.....: 394
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 342,87
Ficha.....: 147
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 720,00
Ficha.....: 645
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2540 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 2.505,00
Ficha.....: 341
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2065 - MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.350,00
Ficha.....: 273
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 2.176,33
Ficha.....: 219
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.458,00
Ficha.....: 219
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.480,00
Ficha.....: 219
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 9.048,29
Ficha.....: 219
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 8.400,00
Ficha.....: 219
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 8.050,00
Ficha.....: 254
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2543 - CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 7.963,55
Ficha.....: 394
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 4.350,00
Ficha.....: 460
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 4.018,21
Ficha.....: 273
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 2.645,65
Ficha.....: 518
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.980,00
Ficha.....: 460
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.671,81

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 396.077,02 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 646
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0069 - CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
Projeto Atividade.: 1292 - CONSTRUCAO DE ETE FINISA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 100,00
Ficha.....: 348
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

Projeto Atividade.: 1238 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 650,00
Ficha.....: 176
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 1294 - RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 6.383,23
Ficha.....: 348
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 1238 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 210,08
Ficha.....: 646
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0069 - CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
Projeto Atividade.: 1292 - CONSTRUCAO DE ETE FINISA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 300.000,00
Ficha.....: 290
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Valor do Lançamento: R$ 4.374,00
Ficha.....: 667
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 1222 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 9.200,00
Ficha.....: 646
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0069 - CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
Projeto Atividade.: 1292 - CONSTRUCAO DE ETE FINISA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 12.000,00
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 342,87
Ficha.....: 140
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Valor do Lançamento: R$ 720,00
Ficha.....: 646
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0069 - CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES

Projeto Atividade.: 1292 - CONSTRUCAO DE ETE FINISA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 2.505,00
Ficha.....: 335
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Valor do Lançamento: R$ 3.350,00
Ficha.....: 290
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 2.176,33
Ficha.....: 223
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2488 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 4.458,00

Ficha.....: 223
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2488 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 1.480,00
Ficha.....: 223
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2488 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 9.048,29
Ficha.....: 223

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2488 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 8.400,00
Ficha.....: 223
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2488 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 8.050,00
Ficha.....: 239
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITQAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 7.963,55
Ficha.....: 406
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 4.350,00
Ficha.....: 423
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.018,21
Ficha.....: 290
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 2.645,65
Ficha.....: 528
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%

Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 1.980,00
Ficha.....: 453
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 1319 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.671,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 de novembro de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4B2414AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14412

DECRETO No:14412/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN.DE MOB.URB. E TRANSPORTES
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.30.00 891 Material de Consumo 99,98
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 99,98
3.3.91.39.00 896 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 20,09
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 20,09
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120,07

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.39.00 166 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120,07
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 120,07
TOTAL: R$ 120,07
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:41E1E8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 068/2023. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 2º Termo de Prorrogação de Credenciamento 068/2023. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação do TERMO DE CREDENCIAMENTO No 068/2023 para a contratação de M M PRODUÇÕES LTDA, na categoria Banda Regional de grande porte, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/01/2027 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e sete). Credenciada: M M PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.065.355/0001-27. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:99FE4DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 066/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material médico-hospitalar. CONTRATADAS: MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15 631 700/0001-51, valor total estimado de R$11.100,00 (onze mil e cem reais); WAGNER EUSTÁQUIO SIQUEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 50 829 058/0001-10, valor total estimado de R$6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais); ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05 194 502/0001-14, valor total estimado de R$38.758,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais); CIRURGICA FRATELLI, inscrita no CNPJ sob nº 37 180 839/0001-69, valor total estimado de R$2.965,85 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos; CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 35 310 607/0001-52, valor total estimado de R$452.752,25 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); CRM DISTRIBUÍDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41 818 340/0001-01, valor total estimado de R$69.385,00 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais); DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19 316 524/0001-14, valor total estimado de R$83.338,07 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e sete centavos); MG MED HOSPITAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13 264 773/0001-27, valor total estimado de R$42.365,50 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); MINAS SAÚDE E CONFORTO DIST LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30 056 510/0001-41, valor total estimado de R$8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30 888 187/0001-72, valor total estimado de R$259.520,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08 380 296/0001-25, valor total estimado de R$5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01 417 694/0001-20, valor total estimado de R$10.857,90 (dez mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02 537 890/0001-09, valor total estimado de R$362.870,75 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17 288 441/0001-33, valor total estimado de R$124.479,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12 889 035/0002-93, valor total estimado de R$16.697,50 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27 417 234/0001-95, valor total estimado de R$33.361,85 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31 498 120/0001-94, valor total estimado de R$51.190,00 (cinquenta e um mil e cento e noventa reais); M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50 548 325/0001-81, valor total estimado de R$149.421,10 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08 697 852/0001-91, valor total estimado de R$2.892,00 (dois mil e oitocentos e noventa e dois reais); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, inscrita no CNPJ sob nº 25 275 318/0001-06, valor total estimado de R$2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21 767 486/0001-68, valor total estimado de R$41.733,00 (quarenta e um mil e setecentos e trinta e três reais); APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02 936 819/0001-90, valor total estimado de R$201.233,42 (duzentos e um mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59 095 876/0001-01, valor total estimado de R$103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais); ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04 956 527/0001-45, valor total estimado de R$11.111,20 (onze mil e cento e onze reais e vinte centavos); AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47 853 686/0001-27, valor total estimado de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20 772 716/0001-14, valor total estimado de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); EMENALI MEDICAL, inscrita no CNPJ sob nº 13 694 036/0001-64, valor total estimado de R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); BLUT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46 839 614/0001-62, valor total estimado de R$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86 647 138/0001-00, valor total estimado de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43 044 418/0001-03, valor total estimado de R$14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12 927 876/0001-67, valor total estimado de R$ 3.787,50 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00 874 929/0001-40, valor total estimado de R$156.383,20 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos); MG FLEX LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43 121 365/0001-87, valor total estimado de R$487.036,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3E1F3922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 109/2025. PROCESSO Nº: 155/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025.

Extrato de Contrato 109/2025. PROCESSO Nº: 155/2025 – Dispensa Eletrônica nº 025/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada

na realização de Inventário Cultural e no registro de patrimônios imateriais. Contratada: BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA -ME, CNPJ nº 23.341.740/0001-97. Valor total: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BEB70C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 082/2025 ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL - AFUSSAM

Extrato do Termo de Fomento n° 082/2025. TERMO DE FOMENTO N° 082/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 11/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL - AFUSSAM. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados a**:** promover a inclusão por meio da ampliação das oficinas de trabalho, oferecendo ocupação funcional, estímulo à convivência em grupo e ações voltadas à saúde emocional, com acompanhamento psicológico possibilitando assim a socialização, valorização das pessoas, escuta qualificada, e estímulo à autonomia. A íntegra do Termo de Fomento n° 082/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.ng.gov.br. Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:9B395192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 083/2025 MOVIMENTO SABEDORIA E PAZ

Extrato do Termo de Fomento n° 083/2025. TERMO DE FOMENTO N° 083/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 10/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil MOVIMENTO SABEDORIA E PAZ. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$3.734,87 (três mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados a**:** promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas, prevenindo situações de isolamento, exclusão social e vulnerabilidade, por meio de ações socioeducativas, culturais e de convivência que contribuam para o envelhecimento ativo, a autonomia e o protagonismo social.. A íntegra do Termo de Fomento n° 083/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.ng.gov.br. Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:E3014CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
!º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 077/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E O ROTARY CLUBE DE PONTE NOVA PIRANGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.958

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, doravante denominado**CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**; e, de outro lado, o**ROTARY CLUBE DE PONTE NOVA PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.874.315/0001-06, doravante denominado**CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sra.**MARIA DA GLÓRIA NUNES DE FIGUEIREDO**; com a **interveniência** da**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** (21ª Cia PM Ind), doravante denominada**INTERVENIENTE**;
RESOLVEM celebrar o presente**1º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira (Do Valor e da Dotação Orçamentária), da Cláusula Quarta (Da Liberação e Movimentação dos Recursos), da Cláusula Quinta (Da Vigência) e da Cláusula Oitava (Da Prestação de Contas), bem como arevogação de item do preâmbulodo Termo de Convênio nº 077/2025, visando a adequação orçamentária, o aprimoramento dos mecanismos de pagamento e o ajuste dos prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica acrescida à Cláusula Terceira do Convênio original a seguinte dotação orçamentária, pela qual correrão as despesas deste instrumento:
Dotação:02.02.01 - 04.122.0003.1324
Elemento de Despesa:4.4.50.41.00
Ficha:70
Fonte:1.500.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO NA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. A alínea ***"b"*** da Cláusula 4.3 (Movimentação Financeira) passa a vigorar com a seguinte redação, vedando-se quaisquer outras formas de pagamento:
"b) Realizar todos os pagamentos a fornecedoresEXCLUSIVAMENTEpor meio de transferência bancária ou PIX, identificando o beneficiário final, sendo vedada a utilização de cheques, saques em espécie ou quaisquer outros meios de pagamento."

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. A Cláusula Quinta do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação, estabelecendo-se a vigência a partir da publicação deste aditivo:
"CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
5.1. Prazo de Vigência:O presente Termo de Convênio terá vigência pelo prazo de6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município."

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Cláusula 8.1 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação, vinculando o prazo de prestação de contas ao término da vigência:
"8.1. Prazo:O CONVENENTE deverá apresentar a Prestação de Contas Final ao CONCEDENTE no prazo de até60 (sessenta) diasapós o término da vigência estipulada na Cláusula Quinta."

CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO

6.1. Fica expressamente**REVOGADO**e excluído do texto original do Convênio nº 077/2025 o item do preâmbulo (Considerando) que dispunha:"CONSIDERANDO que tal substituição se fundamenta na 'urgência' da PMMG no recebimento dos materiais e em 'problemas enfrentados pelo CONSEPIS na prestação de contas', entidade anteriormente designada."

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 077/2025 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova/MG, 03 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Concedente

MARIA DA GLÓRIA NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente do Rotary Clube de Ponte Nova Piranga
Convenente

COMANDANTE DA 21ª CIA PM INDEPENDENTE
Interveniente-Anuente

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:CB831FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 227 | 2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 | 2025
OBJETO: Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços, com base nos autos do Processo Licitatório n.º 227/2025 e no Parecer Jurídico acostado ao presente, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ n.º 06.020.318/0001-10)
R$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos)

A presente adesão refere-se ao **Processo Administrativo n.º 23034.036823/2023-86,** realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na condição de órgão gerenciador, por meio do **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, cuja formalização se deu através da **Ata de Registro de Preços n.º 5/2023**, a qual esta Administração passa a aderir para aquisição dos itens registrados.

Rio Pomba-MG, 11 de novembro de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:650A494C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais de artesanato**. Data da sessão pública: 06/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 08 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:CF938D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Prestação de serviços de marketing estratégico.** Período de propostas: de 10/12/2025 às 09:00h até 15/12/2025 às 09:00h. Período de lances: 15/12/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 08 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4DC94BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Fornecimento e instalação de grama sintética para escolas municipais.** Período de propostas: de 10/12/2025 às 09:00h até 16/12/2025 às 09:00h. Período de lances: 16/12/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 08 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:E0858548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através da Sec. Municipal de Educação do Município de Rio Pomba-MG, na qualidade de Unidade Requisitante, RESOLVE **CANCELAR** o processo licitatório em epígrafe, em face à necessidade de revisão de alguns aspectos legais.
Registre-se, dê conhecimento aos interessados e torne público a decisão.

Rio Pomba-MG, 08 de dezembro de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D6064ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto possível, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, acolhimento dos beneficiários da política pública da saúde e alimentação de pacientes e acompanhantes do Município de Santa Fé de Minas, reconhecido e denominado culturalmente por "Casa de Apoio", quando enviados para tratamento de saúde na Cidade de Pirapora-MG. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 19/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http://www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 05 de Dezembro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C7C27F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de preços para possível e futuro aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do início da disputa: 11:h00min do dia 19/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http://www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 05 de Dezembro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D3B8BA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74, I da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, em atendimento a demanda do município de Santa Fé de Minas/MG.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sediada Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 21,5 – 20.901 - Bairro Universitário, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0018 51.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 05 (CINCO) anos a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (DEZ) anos.

Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santa Fé de Minas/MG, 05 de dezembro de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:0ECB65FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Lance

ENTREGA DOS ENVELOPES:
Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA:
Sede da Prefeitura
Sala Licitação e Compras
Praça Mauro Roquete Pinto, 01
Centro - Santana do Deserto/MG - CEP: 36.620-000

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:D0F2A581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO PROCESSO 76/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 001.076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG
Contratada: Horácio de Carvalho Santos Consultoria - ME
Objeto: Reajuste contratual com fundamento no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, referente à aplicação do índice INPC (IBGE) acumulado no período de setembro/2024 a setembro/2025, no percentual de **5,6005%**, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Valor: O valor mensal passa de **R$ 2.118,87** para **R$ 2.237,54**.
Justificativa: Reajuste previsto contratualmente e autorizado pela Administração, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025.
Autoridade Signatária: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal.
Santo Antônio do Grama/MG, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C6D61B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 120/2025 – Pregão Presencial nº 36/2025
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de matéria-prima para construção civil, destinado à Secretaria Municipal de Obras.
Adjudicatários:

• **Extração e Comércio de Areia Dois Irmãos DP Ltda** – Item 007 – Valor Total: **R$ 360.000,00**.

• **Extraminas Ltda** – Itens 002, 003, 004, 005, 006, 008 e 009 – Valor Total: **R$ 572.476,00**.

Data da Adjudicação: 08/12/2025.
Assinatura: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9871EAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 104 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa agentes públicos que especifica para movimentação de contas bancárias e dá outras providências"

Pacifico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para movimentar, ***em conjunto***, as contas bancárias da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vinculadas na **CNPJ Nº 63.715.334/0001-61**, os seguintes agentes públicos:

I – Prefeito Municipal – **Pacifico Estites Rodrigues Junior**, CPF Nº XXXXXXXXX-XX e;
I – Secretário Municipal de Educação e Cultura – **Douglas Tavares da Silva Teixeira**, CPF nº 0XXXXXXXXX-XX.

Art. 2º - Os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, dos titulares citados no art. 1º. com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVA NTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS,

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES– POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.
Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de dezembro de 2025

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:620DE275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL QUE ATUARÁ NA FASE DE ENTREVISTAS RELATIVAS AO EDITAL 004/2025 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE AS DROGAS, INCLUSIVE CENTROS DE R

DECRETO Nº 4.008 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Comissão Especial que atuará na fase de entrevistas relativas ao Edital 004/2025 de Contratação temporária e Emergencial de funções públicas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas, inclusive centros de Referência e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1º - Que ficam indicados para compor a Comissão que irá realizar a fase de entrevistas dos (as) candidatos (as) participantes do processo seletivo para contratação de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas, inclusive Centros de Referência, nos termos do Edital 004/2025, os seguintes servidores:

1 – ELIZANGELA HELOIZA SILVA
2 – FABIO JOSE DE SOUZA
3 – VIATCHESLAV MAXIMIANO DOUSSEAUX

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 05 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR ERNANE
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:984A8DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRO DOS LATICÍNIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO CERTAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 103 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Cadastro dos Laticínios do Município, conforme previsto no certame e dá outras providências."

Pacifico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

CONSIDERANDO a necessidade de realização de cadastro atualizado de todos os laticínios do Município, com levantamento in loco da realidade de cada estabelecimento, visando à melhoria da inspeção sanitária e à orientação adequada quanto ao manejo de produtos de origem animal;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que aprova o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), estabelecendo normas para a fiscalização e o controle sanitário de tais produtos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.522, de 04/07/2003 que institui o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com o objetivo de promover a inspeção sanitária de produtos de origem animal produzidos e comercializados no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.386 de 06/11/2020, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo procedimentos, atribuições e competências para sua execução;
CONSIDERANDO a relevância de constituir uma comissão formada por servidores municipais capacitados e qualificados, com expertise técnica, para realizar o cadastro detalhado e o reconhecimento in loco das condições operacionais, estruturais e sanitárias de cada laticínio, de modo a assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes e promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva local;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont para compor a Comissão Especial de Cadastro dos Laticínios do Município:
I - Tatiana Lima Do Amaral, Técnica em Agropecuária, Matrícula nº 006424.6. lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na qualidade, na qualidade de coordenadora;
II – Marcelo Alvim dos Reis, Auxiliar Administrativo I, Matrícula nº 001411.8. lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na qualidade de Membro;

III - Breno Mariano Canuto Da Silva, Coordenador Adjunto de Agricultura e Pecuária, Matrícula nº- 007925.3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Percuária, na qualidade de Membro;
Art. 2º Compete à Comissão nomeada:
I - Realizar o cadastro completo de todos os laticínios existentes no território municipal, incluindo dados cadastrais, localização, capacidade produtiva e estrutura física;
II - Efetuar levantamento in loco em cada estabelecimento, avaliando as condições sanitárias, de higiene e de manejo de produtos de origem animal;
III - Encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Administração e de Agricultura e Pecuária para fins de registro no SIM e acompanhamento posterior;
V - Elaborar plano de ação para capacitação dos produtores quanto ao manejo adequado de produtos lácteos e de origem animal.
Parágrafo único. A Comissão deverá concluir as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, recebendo, se necessário, diárias para deslocamentos, conforme legislação vigente.
Art. 4º Art. 28 - Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 97 de 05/11/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 26 de novembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:F3F915E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DA LEI EUGÊNIO XAVIER QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 105 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia Comissão para Avaliação de documentos referente ao Edital da Lei Eugênio Xavier que especifica e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.252/90,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial abaixo designada, sob a Presidência do (a) primeiro(a), para análise de documentos de habitação referente ao Edital da Lei Eugênio Xavier/2025, a saber:

1.SUZANA CARMEM TAMANDARÉ NEASCIMENTO
2.IVANA APARECIDA DA SILVA
3. IZABEL CRISTNA DE CARVALHO LOURENÇO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 04 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Admininistração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:0D7C7AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO 04)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 206/2025, CREDENCIAMENTO 04/2025, que possui por objeto "a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na área de saúde através de atendimento a Consultas Pediátricas, a pacientes residentes em São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **HELUANI MESQUITA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA,** no valor total de **R$356.160,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 08 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:67C47336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 68)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 226/2025, DISPENSA 68/2025, que possui por objeto "a Aquisição de academia ao ar livre pra suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, e frustação dos itens no Pregão 028/2025", a empresa consagrada vencedora foi **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA**, no valor total de **R$ 35.680,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 08 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:060A14FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 71)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 253/2025, DISPENSA 71/2025, que possui por objeto "a Contratação de Prestador de Serviço especializado em Show Pirotécnico em comemoração ao Aniversário da Cidade e Réveillon no Município pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **FOGOS MUZAMBINHO LTDA,** no valor total de **R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais),** conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 08 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:028CAA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

PRC 206/2025 – CREDENCIAMENTO 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na área de saúde através de atendimento a Consultas Pediátricas, a pacientes residentes em São Pedro da União.

CONTRATADA: HELUANI MESQUITA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 43.385.292/0001-30.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 356.160,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026

São Pedro da União-MG, 08 de dezembro de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:F4C9ACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 167/2025

PRC 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIGUINDASTE SIMPLES E CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 4M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 63.135.565/0001-04
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 168/2025

PRC 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIGUINDASTE SIMPLES E CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 4M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MULTIPILAR LTDA **CNPJ:** 44.986643/0001-21
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.050,00 (Setenta mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026

São Pedro da União-MG, 08 de dezembro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BD20CDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.344/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026,no valor total de R$ 42.457.110,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e dez reais), conforme artigo 165, § 5o, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal no 4.320/64.

II - realizar operação de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 3º. Integra a presente lei todos os anexos e relatórios exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Disponível na integra https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/arquivos/publicacoes/109/fa31122d0caaf82aa497c45e56575d76.pdf

São Pedro da União, 05 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7BBBB7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.345/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026 – 2029, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO §1º DO ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESTABELECENDO OS OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e executoras;
Programas e Ações por Órgão;
Detalhamento do PPA Despesa.

Art. 2º. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta

pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto §8 deste artigo.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por
ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razoes que a justifiquem.

§ 5º Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º. Conforme disposto no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, em cumprimento ao disposto no art.165 § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2026 são as previstas em anexo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Disponivel na integrahttps://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/arquivos/publicacoes/109/43cb55cb43f5bbeaadad48e4bba558a4.pdf

São Pedro da União, 05 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9F5CD8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.346/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 25 DE JULHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Metas e Prioridades, instituídos pela Lei Municipal nº 1.332, de 25 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2026, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Disponível na integra https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/arquivos/publicacoes/109/b794f71975b50c06d9763bb1080efe6a.pdf

São Pedro da União, 05 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0B875310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 02/2023

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA:	**NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.287.806/0001-38**, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 351, loja, Bairro Centro, Município de Barbacena/MG, neste ato representada por seu representante legal **Carlos Maurício Barros Filho**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da cédula de identidade nº **MG-12.279.335 SSP/MG**, inscrito no CPF nº **183.185.927-00**, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 92, apto. 301, Bairro Centro, Município de Barbacena/MG.
REFERÊNCIA:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Objeto: prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios.
ASSUNTO:	SERVIÇO PRESTADO IRREGULARMENTE

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; ***"...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..."*** **NOTIFICA** a empresa NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pelos seguintes fatos e argumentos:
O Município de Senhora dos Remédios, por intermédio de seu Prefeito Municipal, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa a respeito das recorrentes falhas na prestação do serviço de internet contratado para atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal.
Nas últimas semanas, especialmente nos últimos dias, o sinal de internet tem apresentado instabilidade acentuada, com quedas frequentes, baixa velocidade e interrupções prolongadas, situação que vem inviabilizando o trabalho administrativo, sobretudo no andar superior do prédio, onde funciona o setor responsável pela Administração e Finanças.
Registra-se que o Secretário Municipal já entrou em contato informalmente com representantes dessa empresa, alertando para a

gravidade da situação, sobretudo porque o Município se encontra em período de fechamento da folha do 13º salário, atividade que exige pleno funcionamento dos sistemas e conectividade contínua. No entanto, o problema persiste, sem solução definitiva.
Diante disso, o Município EXIGE:

• Adoção imediata de todas as providências técnicas necessárias para restabelecimento pleno, estável e contínuo do serviço contratado;
• Apresentação, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de explicações formais sobre as falhas ocorridas e das medidas adotadas para solução; e
• Caso seja necessária visita técnica, que seja realizada com urgência, garantindo condições adequadas de funcionamento para todas as repartições instaladas no prédio.

A presente notificação é feita para todos os efeitos legais, especialmente para constituição em mora e resguardo dos direitos da Administração Pública, ficando a empresa ciente de que eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade do serviço poderão ser imputados à Notificada, conforme previsão contratual e legislação aplicável.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 08 de dezembro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:28A8869A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 13 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 13

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **ARTHUR FERREIRA NUNES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n 640.968.907-72, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1378, endereço RUA PARAIBA, 550, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **ARTHUR FERREIRA NUNES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n 640.968.907-72, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1378, endereço RUA PARAIBA, 550, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7A437BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 14 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 14

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **MARCOS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 223.111.418-64, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1359, endereço RUA PADRE ESTEVÃO PERNET, 718, SALA 2601, TATUAPÉ/SP, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **MARCOS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 223.111.418-64, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1359, endereço RUA PADRE ESTEVÃO PERNET, 718, SALA 2601, TATUAPÉ/SP, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:56633901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 67/2025. Objeto: Aquisição de móveis e outros itens para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura das propostas: 19/12/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EA1BC490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório n° 045/2025. Objeto: **Contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a Cessão Onerosa, mediante a outorga da Exclusividade, para a Gestão e o Processamento Centralizado e Integral da Folha de Pagamento dos servidores públicos (ativos, inativos e pensionistas) do Município de Tapiraí/MG.** Data da sessão: 12 de janeiro de 2026 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 08 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:9BDE26B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Tapiraí-MG. Comunica novas datas em razão de retificação no edital: Período: **08/12/2025 à 13/01/2026**. Abertura dos envelopes: **13/01/2026 às 12:30hs, (horário de Brasília/DF).** O Edital poderá ser extraído no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 08 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:DE3963BF

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG. Extrato de Homologação: Processo Interno de Adesão nº 007/2O25, **oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, Concorrência Eletrônica nº 010/2025, Processo Licitatório nº 131/2025 do** Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**,** para contratação de empresa especializada na construção de casas e/ou apartamentos do FHNS - MCMV SUB 50, para o município de Tapiraí/MG**.** O prefeito do município de Tapiraí/MG, **Vanderlei Cassiano de Resende**, homologa o resultado do respectivo processo licitatório em favor da empresa **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº. 19.213.016/0001-00,** valor total de R$2.599.999,20 **(dois milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).Tapiraí/MG, 03 de dezembro de 2025.**

***VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE*.**
Prefeito.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:1A567386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 022/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 022/2025
PREGÃO Nº 007/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínica geral, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tiradentes-MG.
Contrato: Nº 061/2025.
Contratada: ADMINISTRA PLANTOES LTDA.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 061/2025
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (Seis meses), a partir de 31/12/2025 até 30/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Lei nº 14.133/21.
Novo fim de vigência: 30/06/2026.

Dou fé, Tiradentes, 08 de dezembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:CD1C4D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 263, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura sindicância investigativa - SI no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o art. 136 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 009/2020 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências*".
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância Investigativa – SI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, com a finalidade de apurar e responsabilizar os agentes pelas multas aplicadas aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural, bem como regularizar a situação correspondente, conforme narrado no Memorando n.º 602, de 5 de dezembro de 2025, expedido pela referida Secretaria.
Art.2º. A SI será conduzido por uma sindicante: **LUZIA BATISTA DA SILVA**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo II;
Parágrafo único: A Sindicante disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida uma única prorrogação por igual período, nos termos do art. 141, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2020.
Art. 2º. A Sindicância Investigativa – SI será conduzida em caráter sigiloso, com a finalidade de assegurar a integridade e a preservação das provas, em estrita observância ao disposto no art. 141, inciso I e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:4873A99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará PREGÃO ELETRÔNICO -
051/2025 Nº PROC. ADM. 0109/2025 N° edital 064/2025. OBJETO "CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO-SOCORRO,
INCLUINDO ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA,
ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, GINECOLOGIA E MÉDICO DE IMAGEM, DESTINADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO-MG DATA DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS: INÍCIO 09/12/2025 (a partir das 08:00 hrs) FIM 23/12/2025 (ATÉ AS 08:00 hrs)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 23/12/2025 – às 10h00minh CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, VALOR TOTAL ESTIMADO: 3.487.183,33. Em
caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou www.bll.org.br . Para
demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

08 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:2A9AC584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo quantitativo ao Contrato nº 089/2023, oriundo do Processo Licitatório 202/2025, Dispensa de licitação 087/2025, cujo objeto visa a **Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários, compreendendo diagnóstico, tratamento eacompanhamento clínico de cadela acometida por Tumor Venéreo Transmissível (TVT), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado: Hospital Veterinário de Ponte Nova Ltda, inscrito sob o CNPJ nº 60.623.458/0001-29 Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado : HOSPITAL VETERINÁRIO DE PONTE NOVA LTDA. Prefeitura de Urucânia/MG, 08 de Dezembro 2025.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3D705C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº04/2024

O Município de Vazante-MG torna público o Aviso de Republicação da Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2024. Objeto: ***Consiste em processo administrativo de Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para Prestação de Serviço de locação de Trator de Esteira AD7B com respectivo operador devidamente habilitado.*** Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG, a partir da data de **15/12/2025**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br. O credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. Edital disponível nos sites pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone(34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante/MG, 08/12/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:5F47EA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 173/2025.
Contratada:**C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**
Processo de Licitação Nº 108/2025.
Pregão Presencial (ADESÃO) Nº 21/2025
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 GERENCIADO PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR
Objeto: Aquisição de solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica,afimde atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$406.400,00
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:AF365DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº52/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção interna e externa do Cemitério Municipal e Capela Velório do município de**

Vazante/MG. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 30/12/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 30/12/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 08/12/2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA,
Agentes de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:09BEA41B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 01/2026

RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°01/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 01/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo.
O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 11/**12/2025**.

Vazante, 08 de dezembro de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:CA1ED2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 76/2025, Pregão nº 30/2025, Registro de Preços nº 23/2025 na data de 05/12/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ROBSON CAMPOS KUHN - ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.175/0001-00 com o valor global estimado de R$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BCBAD34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **Processo Licitatório nº 147/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025**, destinado à contratação da empresa **EDITORA CHAVES LTDA**, para representação de Leo Chaves para ministrar palestra no dia 03 de fevereiro com foco em desenvolvimento humano, motivação, inteligência emocional e fortalecimento de competências socioemocionais, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).** Visconde do Rio Branco, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F154D1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **Processo Licitatório nº 139/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025**, destinado à locação de imóvel na Rua Durval Nolasco, n° 140, Jardim Alice, Visconde do Rio Branco-Minas Gerais, para sediar o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o município de Visconde do Rio Branco, no valor mensal R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Visconde do Rio Branco, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:397D2B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE 030/25 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANA PAULA DE SOUZA LIMA – OBJETO: Locação de imóvel na Rua Durval Nolasco, n° 140, Jardim Alice, Visconde do Rio Branco - Minas Gerais, para sediar o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o município de Visconde do Rio Branco, no valor mensal R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Data:** 02/12/2025– **Vigência:** 02/12/2026.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:2A2C84F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE 031/25 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EDITORA CHAVES LTDA – OBJETO: Contratação da empresa **EDITORA CHAVES LTDA**, para representação de Leo Chaves para ministrar palestra no dia 03 de fevereiro com foco em desenvolvimento humano, motivação, inteligência emocional e fortalecimento de competências socioemocionais, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. **Data:** 05/12/2025– **Vigência:** 27/02/2026.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:0F848316

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 104/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Serviço de monitoramento e vigilância das instalações do SAAE Pirapora/MG. Data da abertura: 23/12/2025 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 85534** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/85534 ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/99

Pirapora/MG., 08 de dezembro de 2025.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:16BBC02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026|2025 FORNECIMENTO DE ANÁLISES DE ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 026|2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de contratação de empresa para prestação de serviços consistentes em **"fornecimento de análises de água**" em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 15 de dezembro das 2025 às 09:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0D9653D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA HIDROMETROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para a "**Aquisição de hidrômetros, destinados**à medição individualizada do consumo de água dos usuários atendidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata/MG.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00h do dia 15/12/2025. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site www.licitardigital.com.br proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA da Lei 14.133 em https://www.saaecarmodamata.org.br/licitacoes/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-33831400.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contatada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:4D710616

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de Tubos e Conexões de rede de água, que serão utilizados nos reparos de distribuição de água, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **19/12/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **19/12/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 08 de dezembro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:498DF078

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 134/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CAMILA RAMOS DA SILVA PSICOLOGIA LTDA. **Objeto:** Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor anual estimado da despesa médica referente a Clínica Médica de Diversas Especialidades – Pessoa Jurídica é de R$100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 12 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Ficha 40 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto. Ficha 56 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 112/2025, Credenciamento nº 002/2025. Passos/MG, 08 de dezembro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:74A05E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata/MG, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria N.º 037/2025, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresa Cesar Silvio de Sousa CNPJ: 55.198.746/0001-43, analisar suas razões, para, ao final, decidir motivadamente conforme segue:

•
RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 25 de novembro de 2025. Participaram do processo licitatório 09 empresas, sendo a empresa**JP SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ **59.874.569/0001-29,** declarada vencedora para os itens 01, 02 e 04 e a empresa AHR EXPRESS LTDA para o Item 03, com a apresentação dos menores valores, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. A empresa Cesar Silvio de Sousa CNPJ: 55.198.746/0001-43 apresentou recurso administrativo questionando o julgamento do processo e, em consequência a Habilitação e Classificação das empresas vencedoras. Em contrapartida, a empresa J**P SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA** apresentou contrarrazões defendendo sua habilitação e classificação, ambos nos prazos e condições previstos no edital, sendo assim tempestivas. **A empresa JP SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA apresentou recurso para o item 03, sem identificação clara, sem fundamentação técnica, não formal e sem o pedido objetivo, não sendo assim, recebido.**

•
DOS MEMORIAIS DAS RAZÕES DO RECURSO

Os fatos impugnados pela Recorrente Cesar Silvio de Sousa CNPJ: 55.198.746/0001-43, referem-se a habilitação e classificação da empresa J**P SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA e AHR Express Ltda**, apresentando em suas razões, que, "…O pregoeiro deixou de exigir, do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a documentação técnica necessária para comprovação da aderência dos itens ofertados ao Termo de Referência, antes da fase de habilitação, permitindo que propostas fossem aceitas sem a devida comprovação técnica obrigatória." e ainda, ...apenas após a adjudicação e já no curso do processo de intenção de recurso, um dos fornecedores que estava com o sistema de upload de documentos aberto e adicionou os arquivos previstos no edital.", ainda, "...não houve exigência do pregoeiro para que tais documentos fossem apresentados no momento oportuno, apesar de serem obrigatórios para o julgamento da aderência técnica.". E ao final Requer, " O recebimento e conhecimento do presente recurso, por estar tempestivo e devidamente fundamentado; A anulação do julgamento das propostas para os itens 01, 02, 03 e 04; A determinação para que o pregoeiro exija do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da proposta detalhada, catálogo e ficha técnica dos itens ofertados, conforme os itens 3.10 e 4.2 do Edital; A desclassificação do fornecedor caso não seja comprovado o atendimento rigoroso ao Termo de Referência; A realização de novo julgamento das propostas, com total observância do edital e da Lei nº 14.133/2021.".

3. DOS MEMORIAIS DA CONTRARRAZÃO

Por sua vez, a empresa J**P SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**, sustenta que, "...O edital (item 3.17) classifica catálogos e datasheets como documentos complementares, passíveis de envio após os lances, sem alterar a essência da proposta. O pregoeiro abriu a fase de habilitação e solicitou documento via chat, ocasião em que a Recorrida anexou também tais documentos, sem qualquer irregularidade...", ainda, "... O item 4.2 exige que a descrição detalhada seja apresentada na proposta em PDF, juntamente com a habilitação — exatamente como procedido. Não há obrigação de anexação anterior à fase de habilitação...". Ao final Requer, " o não conhecimento ou improcedência do recurso; a manutenção integral da classificação da Recorrida; o reconhecimento de que não houve descumprimento do edital nem prejuízo à disputa."

•
DO JULGAMENTO

Na peça recursal apresentada, a recorrente afirma que, a pregoeira não exigiu antes da fase habilitatória a documentação técnica necessária para comprovação da aderência dos itens ofertados ao Termo de Referência, e que os mesmos foram apresentados após a adjudicação, e ainda, que, não houve exigência do pregoeiro para que tais documentos fossem apresentados no momento oportuno, apesar de serem obrigatórios para o julgamento da aderência técnica. A Pregoeira, informa que, o edital não apresenta a exigência de apresentação de Catálogo e/ou Prospecto com especificações técnicas dos produtos ofertados, e que, a análise do atendimento as especificações técnicas é realizada pelo setor solicitante do produto, e que, este apresentou atestado técnico aprovando as marcas ofertadas. Ainda, informa que, a adjudicação do processo é realizada pela autoridade do SAAE e somente realizada após o julgamento dos recursos.

•

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que, julgou o processo com isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, quando classificou as empresas **JP SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**-CNPJ **59.874.569/0001-29 e** AHR EXPRESS LTDA. Assim, a Pregoeira, mantém-se, a decisão de declarar vencedoras as empresas **JP SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**-CNPJ **59.874.569/0001-29 para os itens 01, 02 e 04,e,** AHR EXPRESS LTDA para o item 03.
Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para sua Decisão.
Notifique-se.
Publique-se.
Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2025.

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C2D4BF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2024, firmado em 24/07/2024, nos termos daS LeiS nº 8.666/93, 10.520/2002 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: borges e reis comércio de produtos agrícolas eireli. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002-3.3.90.30-39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 08/12/2025. VIGÊNCIA: de 28/01/2026 a 27/01/2027.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:688E79A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECRETARIA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 20/2021, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 37.2025
Objeto: SERVIÇO DE BUFFET PARA SESSÃO SOLENE, INCLUÍDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL (AMBIENTAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E CERIMONIAL) E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

Item	Especificação	CATSER	Unitário	Quantidade	Valor Unitário Estimado (por convidado)	Valor Total Estimado (Máx.)
1	Serviços de Buffet para Sessão Solene 2025.	12807	Serviço	1	R$ 81,84	R$ 16.369,24

Regime de Execução: Indireto; remessa integral.
Prazo de entrega: Específico: 22 de dezembro de 2025.
Preço global estimado: R$ 16.369,24 (dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Qualificação técnico/operacional: Alvará Sanitário
Qualificação financeira: Certidão de Falência e Concordata
Participação: Exclusiva MEI/ME/EPP
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM.

ETP, Termo de Referência: Site oficial, e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br; Info.: (38) 9 9972-9880.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 5 DIAS ÚTEIS (8 A 11 DE DEZEMBRO DE 2025)

Publicado em Chapada Gaúcha, segunda-feira, 8 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:9352A87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 10/2025 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata
Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 10/2025 - Lei nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Presidente	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.966,76	R$ 6.359,94
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	2º Secretário	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.966,76	R$ 6.359,94
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.866,42	R$ 4.460,28
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.947,03	R$ 4.379,67
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	1º Secretário	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.867,00	R$ 4.459,70
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.865,66	R$ 4.461,04
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.615,57	R$ 4.711,13
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
BRUNA SILVA VIEIRA	Comissionado	Diretor Legislativo	R$ 6.468,28	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 1.284,25	R$ 5.618,52
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 3.159,79	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 285,03	R$ 3.309,25
CHARLES MENDES LIMA (27 dias trabalhados)	Efetivo	Assistente Adm	R$ 3.905,51	R$ 403,04	R$ 1.453,12	R$ 1.046,58	R$ 4.715,09
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.779,46	R$ 3.394,86	R$ 3.116,29	R$ 3.987,52	R$ 7.303,09
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 7.965,80	R$ 5.718,35	R$ 5.436,02	R$ 5.049,12	R$ 14.071,05
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.831,88	R$ 4.863,36	R$ 2.915,94	R$ 3.333,51	R$ 10.277,67
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 9.467,90	R$ 314,49	R$ 0,00	R$ 4.274,70	R$ 5.507,69
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R$ 7.437,02	R$ 314,49	R$ 0,00	R$ 1.753,25	R$ 5.998,26
GEOVANNA FERREIRA SILVA (10 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 6.653,83	R$ 1.913,12	R$ 1.453,12	R$ 2.192,94	R$ 7.827,13
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.760,63	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 644,84	R$ 4.276,84
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 5.424,32	R$ 434,49	R$ 1.598,43	R$ 1.570,22	R$ 5.887,02
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 6.346,96	R$ 1.492,31	R$ 726,56	R$ 1.810,94	R$ 6.754,89
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.339,46	R$ 314,49	R$ 1.598,43	R$ 2.153,28	R$ 4.099,10
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 6.460,03	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 3.035,09	R$ 4.585,99
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 6.346,97	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.712,76	R$ 5.795,26
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.198,30	R$ 723,27	R$ 1.598,43	R$ 1.494,65	R$ 6.025,35
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 6.346,97	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 1.420,07	R$ 5.361,39
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Secretário Geral	R$ 9.025,51	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 2.492,07	R$ 7.694,49
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.653,84	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 2.797,07	R$ 5.017,82
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R$ 7.437,02	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 1.753,25	R$ 6.118,26
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.580,06	R$ 314,49	R$ 1.453,12	R$ 1.673,69	R$ 3.673,98
THIAGO DA SILVA MOURÃO (11 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 4.110,43	R$ 1.328,93	R$ 1.767,92	R$ 646,69	R$ 6.560,59
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 6.653,84	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.787,79	R$ 6.027,10
AUGUSTO FARIA DE MORAIS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
CAMILA SILVA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
EDJÂNIO GOMES DA SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
JOÃO VITOR DE JESUS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
MARIA EDUARDA VILELA SANTIAGO BRITO	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E6A4F36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 133/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 133/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Carne bovina moída: tipo acém; fresca ou congelada; com no máximo 8% de gordura e 3% de aponevrose; sabor, odor e cor característicos; isenta de cartilagens e ossos; em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, parasitas ou sujidades. Embalagem transparente, resistente e bem lacrada, em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente etiquetados com data de manipulação, empacotamento, identificação do fornecedor, número de registro (SIF, SIE, SIM, IMA) e validade. Transporte conforme legislação vigente. - Valor Referência: 32,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACADAO RENDE MAIS LTDA (40.288.505/0001-18)	Adjudicado em: 05/12/2025 - 13:54:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	FRIGORÍFICO FRIRED	FRIGORÍFICO FRIRED	5.720	177.320,00
Item: 0002 - Carne suína tipo pernil sem osso: fresca ou congelada; sem nervos e gorduras; sabor, odor e cor característicos; isenta de cartilagens e ossos; cortada em cubos de aproximadamente 2 cm²; embalada em pacotes de 1 ou 2 kg, com identificação e registros sanitários conforme legislação vigente. Transporte adequado em veículo refrigerado. - Valor Referência: 26,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACADAO RENDE MAIS LTDA (40.288.505/0001-18)	Adjudicado em: 05/12/2025 - 13:54:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	FRIGORÍFICO FRIRED	FRIGORÍFICO FRIRED	4.000	96.000,00
Item: 0003 - Músculo bovino: fresco ou congelado; sem nervos e gorduras; sabor, odor e cor característicos; cortado em cubos de aproximadamente 2 cm²; embalado em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente identificados e lacrados; com registro de inspeção em órgão competente. - Valor Referência: 33,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACADAO RENDE MAIS LTDA (40.288.505/0001-18)	Adjudicado em: 05/12/2025 - 13:54:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	FRIGORÍFICO FRIRED	FRIGORÍFICO FRIRED	3.860	119.660,00
Item: 0004 - Filé de frango: congelado; sem pele e sem osso; não temperado; aspecto firme, cor própria, sem manchas esverdeadas; ausência de sujidades e parasitas; embalagem a vácuo, devidamente rotulada e identificada com data de fabricação e validade. - Valor Referência: 26,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACADAO RENDE MAIS LTDA (40.288.505/0001-18)	Adjudicado em: 05/12/2025 - 13:54:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	AVE NOVA	AVE NOVA	3.500	66.500,00
Item: 0005 - Coxa e sobrecoxa de frango: congeladas; aspecto firme e cor própria; sem manchas, sujidades ou cristais de gelo; odor e sabor característicos; embalagem de até 2 kg, lacrada e identificada, atendendo às normas do MAPA e da Vigilância Sanitária. - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACADAO RENDE MAIS LTDA (40.288.505/0001-18)	Adjudicado em: 05/12/2025 - 13:54:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	AVE NOVA	AVE NOVA	2.000	21.400,00
Item: 0006 - Filé de tilápia: congelado, de primeira qualidade; livre de espinhas, pele e cartilagem; limpo e com congelamento individual; variação máxima de 12% após descongelamento; embalado em pacotes de 1 kg, com rotulagem e carimbo de inspeção. - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACADAO RENDE MAIS LTDA (40.288.505/0001-18)	Adjudicado em: 05/12/2025 - 13:54:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PURA AZUL	PURA AZUL	1.000	39.900,00
Item: 0007 - Linguiça suína tipo pernil: fresca ou refrigerada; fina, firme, sem pimenta; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalagem atóxica, transparente e lacrada, com rótulo contendo identificação, validade e registro em órgão competente (SIF, SIE, SIM, IMA). - Valor Referência: 25,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACADAO RENDE MAIS LTDA (40.288.505/0001-18)	Adjudicado em: 05/12/2025 - 13:54:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PIF PAF	PIF PAF	1.000	18.000,00

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B945F000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 133/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 133/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Carne bovina moída: tipo acém; fresca ou congelada; com no máximo 8% de gordura e 3% de aponevrose; sabor, odor e cor característicos; isenta de cartilagens e ossos; em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, parasitas ou sujidades. Embalagem transparente, resistente e bem lacrada, em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente etiquetados com data de manipulação, empacotamento, identificação do fornecedor, número de registro (SIF, SIE, SIM, IMA) e validade. Transporte conforme legislação vigente. - FRIGORÍFICO FRIRED - Valor Referência: 32,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA	31,00	177.320,00	Homologado em 05/12/2025 13:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Carne suína tipo pernil sem osso: fresca ou congelada; sem nervos e gorduras; sabor, odor e cor característicos; isenta de cartilagens e ossos; cortada em cubos de aproximadamente 2 cm²; embalada em pacotes de 1 ou 2 kg, com identificação e registros sanitários conforme legislação vigente. Transporte adequado em veículo refrigerado. - FRIGORÍFICO FRIRED - Valor Referência: 26,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA	24,00	96.000,00	Homologado em 05/12/2025 13:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Músculo bovino: fresco ou congelado; sem nervos e gorduras; sabor, odor e cor característicos; cortado em cubos de aproximadamente 2 cm²; embalado em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente identificados e lacrados; com registro de inspeção em órgão competente. - FRIGORÍFICO FRIRED - Valor Referência: 33,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA	31,00	119.660,00	Homologado em 05/12/2025 13:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - Filé de frango: congelado; sem pele e sem osso; não temperado; aspecto firme, cor própria, sem manchas esverdeadas; ausência de sujidades e parasitas; embalagem a vácuo, devidamente rotulada e identificada com data de fabricação e validade. - AVE NOVA - Valor Referência: 26,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA	19,00	66.500,00	Homologado em 05/12/2025 13:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - Coxa e sobrecoxa de frango: congeladas; aspecto firme e cor própria; sem manchas, sujidades ou cristais de gelo; odor e sabor característicos; embalagem de até 2 kg, lacrada e identificada, atendendo às normas do MAPA e da Vigilância Sanitária. - AVE NOVA - Valor Referência: 13,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA	10,70	21.400,00	Homologado em 05/12/2025 13:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0006 - Filé de tilápia: congelado, de primeira qualidade; livre de espinhas, pele e cartilagem; limpo e com congelamento individual; variação máxima de 12% após descongelamento; embalado em pacotes de 1 kg, com rotulagem e carimbo de inspeção. - PURA AZUL - Valor Referência: 42,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA	39,90	39.900,00	Homologado em 05/12/2025 13:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0007 - Linguiça suína tipo pernil: fresca ou refrigerada; fina, firme, sem pimenta; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalagem atóxica, transparente e lacrada, com rótulo contendo identificação, validade e registro em órgão competente (SIF, SIE, SIM, IMA). - PIF PAF - Valor Referência: 25,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA	18,00	18.000,00	Homologado em 05/12/2025 13:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FE9AAB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO LEI Nº 03 / 2025

RESOLUÇÃO LEI Nº 03 / 2025

Altera o Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nele colocar as Resoluções e Decreto Legislativos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e, também, incluir o Rito de Julgamento de Contas do Prefeito Municipal já apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais disposto na Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por seu Presidente, vereador CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:
Art. 1º Esta Resolução altera o Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nele colocar as Resoluções e Decreto Legislativos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e, também, incluir o Rito de Julgamento de Contas do Prefeito Municipal já apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais disposto na Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, e dá outras providências.
Art. 2º O Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 125. Projeto de Decreto Legislativo é proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara e que produza efeitos externos.
§ 1º São objeto de Projeto de Decreto Legislativo, que dependerá de deliberação em turno único do Plenário da Câmara Municipal, entre outros:
I - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;
II - cassação de mandatos eletivos;
III - autorização para o Prefeito se ausentar do Município ou licenciar-se, por período superior a 15 (quinze) dias;
IV - sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
V - concessão de cidadania honorária, honra ao mérito e mérito desportivo, homenagens e horarias;
VI - instituição de prêmios e condecorações;
VII - autorização de obras e serviços;
§ 2º O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário da Câmara em um só turno de votação, será numerado sequencialmente com série renovada anualmente e promulgado pelo Presidente da Câmara e assinado com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação da redação final do respectivo projeto.
§ 3º As proposições de homenagens e honrarias não conterão data pré-fixada da entrega, sendo esta acordada entre Câmara e homenageado dentro do ano estabelecido." (NR)
"Art. 126. O Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal e de sua competência exclusiva.
§ 1º São objetos de Projeto de Resolução, entre outros:
I - regimento interno e suas alterações, bem como outras matérias a ele correlatas;
II - organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
III – concessão de licença a Vereador;
IV - destituição de membros da Mesa Diretora;
V - delegação de atribuições a Membros da Mesa ou a Vereador; e
VI - formação de Comissões Temporárias.
§ 2º A Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara em um só turno de votação, será numerada sequencialmente com série renovada anualmente e promulgada pelo Presidente da Câmara e assinada com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação da redação final do respectivo projeto." (NR)

"CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO
Seção I
Do julgamento das contas anuais prestadas pelo Prefeito e já examinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (NR)

Subseção I
Das Disposições Preliminares (NR)."

"Art. 148. O processo de julgamento na Câmara Municipal das contas do Prefeito, após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, realizar-se-á em duas fases:
I – na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas; e
II – no Plenário da Câmara Municipal.
§ 1º Após o recebimento do parecer prévio, a Câmara Municipal terá até 120 (cento e vinte) dias para julgar as contas e remeter ao Tribunal cópia autenticada da resolução aprovada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas ou do Plenário da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.
§ 2º A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do processo, apreciará o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, remetendo ao Plenário o Parecer da Comissão e, junto a este, o Projeto de Resolução que disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer prévio.
§ 3º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal." (NR)
"Art. 149. Recebido processo do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara, independente da leitura do parecer prévio em Plenário mandará publicar a ementa no Diário Oficial do Município, distribuindo, em meio eletrônico, cópia do parecer prévio aos vereadores e encaminhará o processo à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas no prazo de 3 (três) dias." (NR).

"Subseção II
Da análise na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas" (NR)

"Art. 150. Recebido o processo, o Presidente da Comissão, no prazo improrrogável de 3 (três) dias designará um dos vereadores membros da Comissão para função de Relator e notificará o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, para apresentar defesa junto à Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar pedido de prova testemunhal que pretende produzir.
§ 1º O número de testemunhas arroladas, cuja qualificação e endereço lhe cabe referir na defesa, não pode ser superior a 7 (sete), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato.
§ 2º Em caso de solicitação de prova testemunhal, esta será produzida, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015." (NR)
"Art. 151. Enquanto tramitar junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas o processo ficará disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal, à disposição dos interessados durante o horário de expediente para as análises e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado." (NR)
"Art. 151-A. Findo o prazo de 15 (quinze) dias de defesa que dispõe o art. 150, sendo apresentada a defesa e havendo pedido de produção de prova testemunhal, o Presidente designará a sessão para oitiva testemunhal.
§ 1º Entre a data de publicação da pauta e da sessão de oitiva testemunhal decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Na sessão de oitiva testemunhal, o Presidente dará a palavra primeiro ao Relator a fim de inquira a testemunha e após ao Prefeito, ou seu Advogado, que por sua vez faça sua inquirição.
§ 3º Realizada a sessão de oitiva testemunhal, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer." (NR)
"Art. 151-B. Após o prazo de 15 (quinze) dias para defesa que dispõe o art. 150, e esta não sendo apresentada, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer." (NR)
"Art. 151-C. O Relator terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para emitir o seu parecer.
Parágrafo único. Expirado o prazo sem que tenha sido emitido o parecer, o Presidente da Comissão designará outro membro para que o faça, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência do fato ao Presidente da Câmara para que proceda abertura de processo de possível prática de decoro parlamentar." (NR)
"Art. 151-D. Findo o prazo para emissão do parecer do Relator, o Presidente da Comissão intimará o Prefeito responsável pelas contas da data sessão em que a Comissão fará a análise do parecer do relator com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data sessão." (NR)
"Art. 151-E. Na sessão de análise do parecer do Relator, o Presidente da Comissão, depois da leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Relator, o Presidente da Comissão dará a palavra ao Prefeito responsável pelas contas, ou seu advogado, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para sustentar suas razões, que poderá ser requerida, até o início da sessão, que o processo seja julgado em primeiro lugar." (NR)
"Art. 151-F. Após a sustentação oral, se houver, o Relator proferirá o seu voto, seguido pelos demais membros da Comissão, que poderá apenas declarar acompanhar o voto do Relator, dispensando-se neste caso a redação do respectivo voto." (NR)
Parágrafo único. Se um membro da Comissão discordar, no todo ou em parte, do voto do Relator, deverá proferir seu voto em separado, apresentando-o de forma redigida à Comissão." (NR)
"Art. 151-G. O Relator ou outro vereador que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficando a próxima sessão previamente marcada na assentada." (NR)
"Art. 151-H. Proferidos os votos, o Presidente da Comissão anunciará o resultado da votação, a qual consistirá em Parecer da Comissão, indicando de forma circunstanciada a sessão onde o relator apresentou seu parecer, bem como os votos dos membros da Comissão.
§ 1º O voto poderá ser alterado até o momento da proclamação do resultado pelo Presidente, salvo aquele já proferido por vereador afastado ou substituído.
§ 2º O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do Parecer da Comissão para todos os fins legais." (NR)
"Art. 151-I. Acompanhará o Parecer da Comissão o Projeto de Decreto Legislativo que concluirá por aprovar ou rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo designado para redigi-lo o Relator ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor.
§ 1º O redator do Projeto de Decreto Legislativo terá prazo de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da sessão de análise do Parecer do Relator, podendo apresentá-lo na própria sessão.
§ 2º Apresentado o Projeto de Decreto Legislativo, o Presidente da Comissão fará publicá-lo no Diário Oficial do Município, e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara para que este inclua na Ordem do Dia, para análise do Plenário da Câmara Municipal." (NR)

"Subseção III
Da análise no Plenário da Câmara Municipal" (NR)
"Art. 151-J. Recebido o processo da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, o Presidente da Câmara determinará a notificação do Prefeito responsável pelas contas sobre o parecer da Comissão, que irá a deliberação do Plenário mediante Projeto de Decreto Legislativo.
Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo objeto de deliberação do Plenário disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais." (NR)
"Art. 151-K. O Prefeito responsável pelas contas em julgamento será intimado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 1º O Prefeito responsável pelas contas em julgamento poderá requerer a produção de prova testemunhal na sessão de julgamento das contas, para isso deverá apresentar o rol das testemunhas ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 5 dias.
§ 2º Apresentado o rol de testemunhas pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, o Presidente da Câmara dará ciência do rol aos demais vereadores por meio eletrônico.
§ 3º O número de testemunhas arroladas, cuja qualificação e endereço cabe ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento indicar, não pode ser superior a 7 (sete), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato.
§ 4º Em caso de solicitação de prova testemunhal, esta será produzida, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015." (NR)
"Art. 151-L. O julgamento das contas poderá ser realizado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal ou, a critério do Presidente da Câmara, em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade.
Parágrafo único. Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, o Presidente da Câmara reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas." (NR)
"Art. 151-M. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas poderá o Prefeito responsável pelas contas em julgamento apresentar sustentação oral, por ele próprio ou mediante procurador (advogado) constituído nos autos, pelo tempo máximo e improrrogável de 15 (quinze) minutos." (NR)
"Art. 151-N. Aberta a sessão de julgamento, o Presidente da Câmara solicitará, respectivamente:
I - ao Primeiro Secretário da Mesa que faça a leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

II – após, ao Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas que faça a leitura do Parecer da Comissão e do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.” (NR)
“Art. 151-O. Após as leituras previstas nos incisos I e II do art. 151-N, serão ouvidas as testemunhas previamente arroladas, que poderão ser inquiridas pelos Vereadores presentes à Sessão e por último pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, ou seu advogado.” (NR)
“Art. 151-P. Realizadas as leituras e ouvidas as testemunhas, o Presidente da Câmara facultará ao responsável pelas contas ou seu procurador, se estiver presente na Sessão, o uso da palavra nos termos do art. 151-M.” (NR)
“Art. 151-Q. Haja ou não apresentação de defesa, que trata o art. 151-P, o Presidente da Câmara facultará aos vereadores presentes na Sessão o uso da palavra para manifestação pelo tempo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos para cada vereador.” (NR)
“Art. 151-R. Encerrados os pronunciamentos dos vereadores, o Presidente da Câmara facultará ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento ou seu procurador o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação final.” (NR)
“Art. 151-S. Encerrados os pronunciamentos, o Presidente da Câmara colocará em votação o Projeto de Decreto Legislativo sobre a aprovação ou rejeição das contas.” (NR)
“Art. 151-T. O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento.” (NR)
“Art. 151-U. Encerrada a votação, o Presidente da Câmara proclamará o resultado da votação, declarando aprovadas ou rejeitadas as contas em julgamento.” (NR)
“Art. 151-V. Da Sessão de Julgamento será lavrada uma ata que deverá ser acompanhada da listagem assinada pelos Vereadores presentes à Sessão.
Parágrafo único. A ata deverá ser publicada integralmente no Diário Oficial do Município.” (NR)

“Subseção IV
Das disposições gerais” (NR)
“Art. 151-W. O Diário Oficial do Município é o instituído pela Lei Municipal nº 1.074, de 14 de fevereiro de 2012, o qual é publicado no Diário Eletrônico veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.” (NR)
“Art. 151-X. As alterações de publicação, incluídas as relativas à notificação ou intimação, importam em devolver o prazo ao responsável ou interessado.” (NR)
“Art. 151-Y. A notificação é o ato pelo qual é chamado o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, a defender-se em procedimento de julgamento de contas na Câmara Municipal, garantindo- lhe o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal.
§ 1º. A notificação será diretamente ao notificado, realizada pelo correio e comprovada mediante juntada aos autos do aviso de recebimento entregue no domicílio ou residência do destinatário, contendo a assinatura e documento de identidade.
§ 2º Em caso de o carteiro houver procurado o notificado em seu domicílio ou residência sem o encontrar, ou em caso de recusa de recebimento ou de assinatura do recibo, ou se o aviso de recebimento não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, o Presidente da Comissão de Finanças mandará publicar o Edital de Notificação no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca.
§ 3º O edital de notificação será afixado no mural de entrada da sede da Câmara Municipal, publicado uma só vez no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca, e deverá conter, a indicação do número do Processo de Julgamento das Contas na Câmara, o número dos autos no Tribunal de Contas de Minas Gerais que emitiu o Parecer Prévio, a sua Ementa, o nome do Prefeito responsável à época e sua qualificação, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa e o endereço da sede da Câmara.
§ 4º O notificado que não atender à notificação determinada pelo Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas será considerado revel para todos os efeitos previstos na legislação processual civil.” (NR)
“Art. 151-Z. A intimação é ato pelo qual se dá ciência ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento, e/ou seus procuradores, dos atos e dos termos do processo de julgamento de suas contas na Câmara Municipal.
Parágrafo único. As intimações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e comprovadas mediante juntada aos autos da correspondente certidão firmada pelo Secretário-Geral da Câmara Municipal.” (NR)
“Art. 151-AA. O Secretário-Geral da Câmara Municipal deverá certificar nos autos se houve, ou não, manifestação do notificado e dos intimados.” (NR)
“Art. 151-AB. Os prazos previstos neste Capítulo serão contínuos, não se interrompendo nem se suspendendo nos finais de semana e feriados e serão computados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, e dar-se-á com:
I – a juntada aos autos do Aviso de Recebimento da notificação efetivadas pelo correio;
II – a publicação de edital no Diário Oficial do Município e no Jornal com sede e circulação na Comarca, observado o que dispõe o §§ 2º e 3º do art. 31; ou
III – a publicação da intimação no Diário Oficial do Município.
§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação ou a publicação do edital ou intimação.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o seu término coincidir com final de semana, feriado, ou dia em que a Câmara Municipal não esteja em funcionamento regular ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 5 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vice-Presidente

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Primeiro Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Segundo Secretário

TABELA DOS PRAZOS DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DE CONTAS
(Com indicação expressa do dispositivo legal)

Ato / Etapa Processual	Prazo	Fundamento (Artigo)
Encaminhar processo recebido do TCE à Comissão	**3 dias**	Art. **149**
Comissão deve concluir a análise e devolver ao Plenário	**60 dias** (improrrogáveis)	Art. **148, §2º**
Julgamento final das contas pela Câmara	**120 dias**	Art. **148, §1º**
Presidente da Comissão designa relator	**3 dias**	Art. **150**
Prazo para defesa do Prefeito perante a Comissão	**15 dias**	Art. **150**
Intervalo mínimo entre publicação da pauta e sessão de oitiva	**5 dias**	Art. **151-A, §1º**
Prazo improrrogável para o Relator emitir parecer	**5 dias**	Art. **151-C**
Prazo para substituto emitir parecer se o relator não apresentar	**48 horas**	Art. **151-C, parágrafo único**
Intimação do Prefeito sobre sessão de análise do parecer	**5 dias de antecedência**	Art. **151-D**
Sustentação oral do Prefeito na Comissão	**15 minutos**	Art. **151-E**
Pedido de vista na Comissão	**5 dias**	Art. **151-G**
Prazo para redator elaborar o Projeto de Decreto Legislativo	**2 dias**	Art. **151-I, §1º**
Intimação prévia do Prefeito para julgamento das contas no Plenário	**10 dias**	Art. **151-K**
Apresentação do rol de testemunhas pelo Prefeito	**5 dias antes da sessão**	Art. **151-K, §1º**
Sustentação oral no Plenário	**15 minutos**	Art. **151-M**
Manifestação dos vereadores antes da votação	**5 minutos (cada)**	Art. **151-Q**
Fala final do Prefeito antes da votação	**10 minutos**	Art. **151-R**
Prazos processuais — início da contagem (prazo geral)	**1º dia útil após a notificação/intimação/publicação**	Art. **151-AB, §1º**
Prorrogação automática quando o prazo cair em fim de semana/feriado	**Até o próximo dia útil**	Art. **151-AB, §2º**
Prazo para AR retornar antes da conversão em edital	**15 dias**	Art. **151-Y, §2º**
Defesa do Prefeito após notificação por edital	**15 dias**	Art. **151-Y, §3º**

Texto da Resolução nº 171/2018	Texto promulgado da Resolução nº 6/2024	Texto proposto para Resolução nº 6/2024
	CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO	CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO
	Seção I **Do Julgamento das Contas de Exercício**	**Seção I** **Do julgamento das contas anuais prestadas pelo Prefeito e já examinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.** (NR)
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		**Subseção I** **Das Disposições Preliminares**
Art. 1º Esta Resolução normatiza o procedimento do julgamento das contas anuais prestadas pelo Prefeito, após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.		
Art. 2ºO processo de julgamento na Câmara Municipal das contas do Prefeito, após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, realizar-se-á em duas fases: I – na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas; e II – no Plenário da Câmara Municipal. § 1º Após o recebimento do parecer prévio, a Câmara Municipal terá até 120 (cento e vinte) dias para julgar as contas e remeter ao Tribunal cópia autenticada da resolução aprovada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas ou do Plenário da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação. § 2º A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do processo, apreciará o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, remetendo ao Plenário o Parecer da Comissão e, junto a este, o Projeto de Resolução que disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer prévio. § 3º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.	Art. 148. Recebida as contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente adotará as seguintes providências: I– determinará a publicação do Parecer Prévio no Diário Oficial do Município; II – encaminhará o processo à Comissão competente, onde permanecerá por 30 (trinta) dias, à disposição de qualquer cidadão, que poderá lhes questionar a legitimidade e legalidade.	Art. 148. O processo de julgamento na Câmara Municipal das contas do Prefeito, após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, realizar-se-á em duas fases: I – na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas; e II – no Plenário da Câmara Municipal. § 1º Após o recebimento do parecer prévio, a Câmara Municipal terá até 120 (cento e vinte) dias para julgar as contas e remeter ao Tribunal cópia autenticada da resolução aprovada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas ou do Plenário da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação. § 2º A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do processo, apreciará o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, remetendo ao Plenário o Parecer da Comissão e, junto a este, o Projeto de Resolução que disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer prévio. § 3º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 3º Recebido processo do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara, independente da leitura do parecer prévio em Plenário mandará publicar a ementa no Diário Oficial do Município, distribuindo, em meio eletrônico, cópia do parecer prévio aos vereadores e encaminhará o processo à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas no prazo de 3 (três) dias.	Art. 149. Cabe a Comissão competente, notificar o interessado do recebimento do parecer prévio na Câmara Municipal para, querendo, no prazo de quinze dias apresenta defesa às conclusões contidas no referido parecer, apresentando as provas e diligências que julgar necessárias. § 1º Havendo prova testemunhal a ser produzida, as testemunhas arroladas na defesa, no máximo três, serão ouvidas pela Comissão, em dia, hora e local previamente designados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar do recebimento da defesa, cabendo ao interessado a sua condução. § 2º Havendo necessidade de esclarecer fatos apontados a Comissão competente poderá requerer diligências.	Art. 149. Recebido processo do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara, independente da leitura do parecer prévio em Plenário mandará publicar a ementa no Diário Oficial do Município, distribuindo, em meio eletrônico, cópia do parecer prévio aos vereadores e encaminhará o processo à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas no prazo de 3 (três) dias.
CAPÍTULO II DA ANÁLISE NA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS		**Subseção II** **Da análise na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas**
Art. 4º Recebido o processo, o Presidente da Comissão, no prazo improrrogável de 3 (três) dias designará um dos vereadores membros da Comissão para função de Relator e notificará o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, para apresentar defesa junto à Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar pedido de prova testemunhal que pretende produzir. § 1º O número de testemunhas arroladas, cuja qualificação e endereço lhe cabe referir na defesa, não pode ser superior a 7 (sete), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato. § 2º Em caso de solicitação de prova testemunhal, esta será produzida, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.	Art. 150. Terminado os atos a que se refere este capítulo, a Comissão emitirá parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias. § 1º Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas. § 2º Concluirá a Comissão pela apresentação de projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição das contas prestadas. § 3º Se o projeto de Decreto Legislativo acolher o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado: I - considerar-se-á rejeitado se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a nova redação final;	Art. 150. Recebido o processo, o Presidente da Comissão, no prazo improrrogável de 3 (três) dias designará um dos vereadores membros da Comissão para função de Relator e notificará o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, para apresentar defesa junto à Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar pedido de prova testemunhal que pretende produzir. § 1º O número de testemunhas arroladas, cuja qualificação e endereço lhe cabe referir na defesa, não pode ser superior a 7 (sete), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato. § 2º Em caso de solicitação de prova testemunhal, esta será produzida, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

	II - considerar-se-á aprovado se a votação apresentar qualquer outro resultado. § 4º Se o projeto de Decreto Legislativo não acolher o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado: I- considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores; II - considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, na elaboração da nova redação final.	
Art. 5º Enquanto tramitar junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas o processo ficará disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal, à disposição dos interessados durante o horário de expediente para as análises e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado.	Art. 151. Concluída a fase estabelecida no art. 150, as contas serão incluídas na Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária subsequente para a sua votação, devendo o Presidente da Câmara notificar o interessado ou seu procurador constituído para fins de sustentação oral pelo período de 15 (quinze) minutos. Parágrafo único. O interessado poderá, independentemente da constituição de procurador, sustentar pessoalmente a sua defesa.	Art. 151.Enquanto tramitar junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas o processo ficará disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal, à disposição dos interessados durante o horário de expediente para as análises e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado.
Art. 6º Findo o prazo que dispõe o art. 5º, sendo apresentada a defesa e havendo pedido de produção de prova testemunhal, o Presidente designará a sessão para oitiva testemunhal. § 1º Entre a data de publicação da pauta e da sessão de oitiva testemunhal decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Na sessão de oitiva testemunhal, o Presidente dará a palavra primeiro ao Relator a fim de inquira a testemunha e após ao Prefeito, ou seu Advogado, que por sua vez faça sua inquirição. § 3º Realizada a sessão de oitiva testemunhal, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer.		Art. 151-A.Findo o prazo de 15 (quinze) dias de defesa que dispõe o art. 150, sendo apresentada a defesa e havendo pedido de produção de prova testemunhal, o Presidente designará a sessão para oitiva testemunhal. § 1º Entre a data de publicação da pauta e da sessão de oitiva testemunhal decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Na sessão de oitiva testemunhal, o Presidente dará a palavra primeiro ao Relator a fim de inquira a testemunha e após ao Prefeito, ou seu Advogado, que por sua vez faça sua inquirição. § 3º Realizada a sessão de oitiva testemunhal, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer.
Art. 7º Após o prazo que dispõe o art. 5º, e esta não sendo apresentada, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer.		Art. 151-B.Após o prazo de 15 (quinze) dias para defesa que dispõe o art. 150, e esta não sendo apresentada, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer.
Art. 8ºO Relator terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para emitir o seu parecer. Parágrafo único. Expirado o prazo sem que tenha sido emitido o parecer, o Presidente da Comissão designará outro membro para que o faça, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência do fato ao Presidente da Câmara para que proceda abertura de processo de possível prática de decoro parlamentar.		Art. 151-C. O Relator terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para emitir o seu parecer. Parágrafo único. Expirado o prazo sem que tenha sido emitido o parecer, o Presidente da Comissão designará outro membro para que o faça, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência do fato ao Presidente da Câmara para que proceda abertura de processo de possível prática de decoro parlamentar.
Art. 9º. Findo o prazo para emissão do parecer do Relator, o Presidente da Comissão intimará o Prefeito responsável pelas contas da data sessão em que a Comissão fará a análise do parecer do relator com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data sessão.		Art. 151-D.Findo o prazo para emissão do parecer do Relator, o Presidente da Comissão intimará o Prefeito responsável pelas contas da data sessão em que a Comissão fará a análise do parecer do relator com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data sessão.
Art. 10. Na sessão de análise do parecer do Relator, o Presidente da Comissão, depois da leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Relator, o Presidente da Comissão dará a palavra ao Prefeito responsável pelas contas, ou seu advogado, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para sustentar suas razões, que poderá ser requerida, até o início da sessão, que o processo seja julgado em primeiro lugar.		Art. 151-E.Na sessão de análise do parecer do Relator, o Presidente da Comissão, depois da leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Relator, o Presidente da Comissão dará a palavra ao Prefeito responsável pelas contas, ou seu advogado, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para sustentar suas razões, que poderá ser requerida, até o início da sessão, que o processo seja julgado em primeiro lugar.
Art. 11. Após a sustentação oral, se houver, o Relator proferirá o seu voto, seguido pelos demais membros da Comissão, que poderá apenas declarar acompanhar o voto do Relator, dispensando-se neste caso a redação do respectivo voto. Parágrafo único. Se um membro da Comissão discordar, no todo ou em parte, do voto do Relator, deverá proferir seu voto em separado, apresentando-o de forma redigida à Comissão.		Art. 151-F.Após a sustentação oral, se houver, o Relator proferirá o seu voto, seguido pelos demais membros da Comissão, que poderá apenas declarar acompanhar o voto do Relator, dispensando-se neste caso a redação do respectivo voto. Parágrafo único. Se um membro da Comissão discordar, no todo ou em parte, do voto do Relator, deverá proferir seu voto em separado, apresentando-o de forma redigida à Comissão.
Art. 12.O Relator ou outro vereador que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficando a próxima sessão previamente marcada na assentada.		Art. 151-G.O Relator ou outro vereador que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficando a próxima sessão previamente marcada na assentada.
Art. 13. Proferidos os votos, o Presidente da Comissão anunciará o resultado da votação, a qual consistirá em Parecer da Comissão, indicando de forma circunstanciada a sessão onde o relator apresentou seu parecer, bem como os votos dos membros da Comissão. § 1º O voto poderá ser alterado até o momento da proclamação do resultado pelo Presidente, salvo aquele já proferido por vereador afastado ou substituído. § 2º O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do Parecer da Comissão para todos os fins legais.		Art. 151-H.Proferidos os votos, o Presidente da Comissão anunciará o resultado da votação, a qual consistirá em Parecer da Comissão, indicando de forma circunstanciada a sessão onde o relator apresentou seu parecer, bem como os votos dos membros da Comissão. § 1º O voto poderá ser alterado até o momento da proclamação do resultado pelo Presidente, salvo aquele já proferido por vereador afastado ou substituído. § 2º O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do Parecer da Comissão para todos os fins legais.
Art. 14. Acompanhará o Parecer da Comissão o Projeto de Resolução que concluirá por aprovar ou rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo designado para redigi-lo o Relator ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor. § 1º O redator do Projeto de Resolução terá prazo de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da sessão de análise do Parecer do Relator, podendo apresentá-lo na própria sessão. § 2º Apresentado o Projeto de Resolução, o Presidente da Comissão fará publicá-lo no Diário Oficial do Município, encaminhando o processo ao Presidente da Câmara para que este inclua na Ordem do Dia, para análise do Plenário da Câmara.		Art. 151-I.Acompanhará o Parecer da Comissão o Projeto de Decreto Legislativo que concluirá por aprovar ou rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo designado para redigi-lo o Relator ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor. § 1º O redator do Projeto de Decreto Legislativo terá prazo de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da sessão de análise do Parecer do Relator, podendo apresentá-lo na própria sessão. § 2º Apresentado o Projeto de Decreto Legislativo, o Presidente da Comissão fará publicá-lo no Diário Oficial do Município, e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara para que este inclua na Ordem do Dia, para análise do Plenário da Câmara Municipal.
CAPÍTULO III DA ANÁLISE NO PLENÁRIO		**Subseção III** **Da análise no Plenário da Câmara Municipal**
Art. 15. Recebido o processo da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, o Presidente da Câmara determinará a intimação do Prefeito responsável pelas contas sobre o parecer da Comissão, que irá a deliberação do Plenário mediante Projeto de Resolução. Parágrafo único. O Projeto de Resolução objeto de deliberação do Plenário disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.		Art. 151-J.Recebido o processo da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, o Presidente da Câmara determinará a notificação do Prefeito responsável pelas contas sobre o parecer da Comissão, que irá a deliberação do Plenário mediante Projeto de Decreto Legislativo. Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo objeto de deliberação do Plenário disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 16.O Prefeito responsável pelas contas em julgamento será intimado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. § 1º O Prefeito responsável pelas contas em julgamento poderá requerer a produção de		Art. 151-K.O Prefeito responsável pelas contas em julgamento será intimado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

prova testemunhal na sessão de julgamento das contas, para isso deverá apresentar o rol das testemunhas ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 5 dias. § 2º Apresentado o rol de testemunhas pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, o Presidente da Câmara dará ciência do rol aos demais vereadores por meio eletrônico.		§ 1º O Prefeito responsável pelas contas em julgamento poderá requerer a produção de prova testemunhal na sessão de julgamento das contas, para isso deverá apresentar o rol das testemunhas ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 5 dias. § 2º Apresentado o rol de testemunhas pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, o Presidente da Câmara dará ciência do rol aos demais vereadores por meio eletrônico. § 3º O número de testemunhas arroladas, cuja qualificação e endereço cabe ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento indicar, não pode ser superior a 7 (sete), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato. § 4º Em caso de solicitação de prova testemunhal, esta será produzida, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.
Art. 17.O julgamento das contas poderá ser realizado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal ou, a critério do Presidente da Câmara, em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade. Parágrafo único. Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, o Presidente da Câmara reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas.		Art. 151-L.O julgamento das contas poderá ser realizado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal ou, a critério do Presidente da Câmara, em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade. Parágrafo único. Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, o Presidente da Câmara reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas.
Art. 18. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas, poderá o Prefeito responsável pelas contas em julgamento apresentar defesa oral, ou mediante procurador (advogado) constituído nos autos, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.		Art. 151-M.Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas poderá o Prefeito responsável pelas contas em julgamento apresentar sustentação oral, por ele próprio ou mediante procurador (advogado) constituído nos autos, pelo tempo máximo e improrrogável de 15 (quinze) minutos.
Art. 19. Aberta a sessão de julgamento, o Presidente da Câmara solicitará, respectivamente: I - ao Primeiro Secretário da Mesa que faça a leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. II – após, ao Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas que faça a leitura do Parecer da Comissão e o respectivo Projeto de Resolução.		Art. 151-N.Aberta a sessão de julgamento, o Presidente da Câmara solicitará, respectivamente: I - ao Primeiro Secretário da Mesa que faça a leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. II – após, ao Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas que faça a leitura do Parecer da Comissão e do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.
Art. 20. Após, serão ouvidas as testemunhas previamente arroladas, que poderão ser inquiridas pelos Vereadores presentes à Sessão e por último pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, ou seu advogado.		Art. 151-O.Após as leituras previstas nos incisos I e II do art. 151-N, serão ouvidas as testemunhas previamente arroladas, que poderão ser inquiridas pelos Vereadores presentes à Sessão e por último pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, ou seu advogado.
Art. 21. Realizada as leituras e ouvidas as testemunhas, o Presidente da Câmara facultará ao responsável pelas contas ou seu procurador, se estiver presente na Sessão, o uso da palavra nos termos do art. 19.		Art. 151-P.Realizadas as leituras e ouvidas as testemunhas, o Presidente da Câmara facultará ao responsável pelas contas ou seu procurador, se estiver presente na Sessão, o uso da palavra nos termos do art. 151-M.
Art. 22. Com apresentação da defesa ou não, que trata o art. 22, o Presidente da Câmara facultará aos vereadores presentes na Sessão o uso da palavra para manifestação pelo tempo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos para cada vereador.		Art. 151-Q.Haja ou não apresentação de defesa, que trata o art. 151-P, o Presidente da Câmara facultará aos vereadores presentes na Sessão o uso da palavra para manifestação pelo tempo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos para cada vereador.
Art. 23. Encerrados os pronunciamentos dos vereadores, o Presidente da Câmara facultará ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento ou seu procurador o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação final.		Art. 151-R.Encerrados os pronunciamentos dos vereadores, o Presidente da Câmara facultará ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento ou seu procurador o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação final.
Art. 24. Encerrados os pronunciamentos o Presidente da Câmara colocará em votação o Projeto de Resolução sobre a aprovação ou rejeição das contas.		Art. 151-S.Encerrados os pronunciamentos, o Presidente da Câmara colocará em votação o Projeto de Decreto Legislativo sobre a aprovação ou rejeição das contas.
Art. 25.O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento.		Art. 151-T.O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento.
Art. 26. Encerrada a votação, o Presidente da Câmara proclamará o resultado da votação, declarando aprovadas ou rejeitadas as contas em julgamento.		Art. 151-U.Encerrada a votação, o Presidente da Câmara proclamará o resultado da votação, declarando aprovadas ou rejeitadas as contas em julgamento.
Art. 27. Da Sessão de Julgamento será lavrada uma ata que deverá ser acompanhada da listagem assinada pelos Vereadores presentes à Sessão. Parágrafo único. A ata deverá ser publicada integralmente no Diário Oficial do Município.		Art. 151-V.Da Sessão de Julgamento será lavrada uma ata que deverá ser acompanhada da listagem assinada pelos Vereadores presentes à Sessão. Parágrafo único. A ata deverá ser publicada integralmente no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		**Subseção IV** **Das disposições gerais**
Art. 28.O Diário Oficial do Município é o instituído pela Lei Municipal nº 1.074, de 14 de fevereiro de 2012, o qual é publicado no Diário Eletrônico veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.		Art. 151-W.O Diário Oficial do Município é o instituído pela Lei Municipal nº 1.074, de 14 de fevereiro de 2012, o qual é publicado no Diário Eletrônico veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 29. As alterações de publicação, incluídas as relativas à notificação ou intimação, importam em devolver o prazo ao responsável ou interessado.		Art. 151-X.As alterações de publicação, incluídas as relativas à notificação ou intimação, importam em devolver o prazo ao responsável ou interessado.
Art. 30.A notificação é o ato pelo qual é chamado o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, a defender-se em procedimento de julgamento de contas na Câmara Municipal, garantindo- lhe o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal. § 1º. A notificação será diretamente ao notificando, realizada pelo correio e comprovada mediante juntada aos autos do aviso de recebimento entregue no domicílio ou residência do destinatário, contendo a assinatura e documento de identidade. § 2º Em caso de o carteiro houver procurado o notificando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, ou em caso de recusa de recebimento ou de assinatura do recibo, ou se o aviso de recebimento não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, o Presidente da Comissão de Finanças mandará publicar o Edital de Notificação no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca. § 3º O edital de notificação será afixado no mural de entrada da sede da Câmara Municipal, publicado uma só vez no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca, e deverá conter, a indicação o nº do Processo de Julgamento das Contas na Câmara, o nº do autos no Tribunal de Contas de Minas Gerais que emitiu o Parecer Prévio, a sua Ementa, o nome do Prefeito responsável à época e sua qualificação, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa e o endereço da sede da Câmara. § 4º O notificando que não atender à notificação determinada pelo Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas será considerado revel para todos os efeitos previstos na legislação processual civil.		Art. 151-Y.A notificação é o ato pelo qual é chamado o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, a defender-se em procedimento de julgamento de contas na Câmara Municipal, garantindo- lhe o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal. § 1º. A notificação será diretamente ao notificado, realizada pelo correio e comprovada mediante juntada aos autos do aviso de recebimento entregue no domicílio ou residência do destinatário, contendo a assinatura e documento de identidade. § 2º Em caso de o carteiro houver procurado o notificado em seu domicílio ou residência sem o encontrar, ou em caso de recusa de recebimento ou de assinatura do recibo, ou se o aviso de recebimento não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, o Presidente da Comissão de Finanças mandará publicar o Edital de Notificação no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca. § 3º O edital de notificação será afixado no mural de entrada da sede da Câmara Municipal, publicado uma só vez no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca, e deverá conter, a indicação do número do Processo de Julgamento das Contas na Câmara, o número dos autos no Tribunal de Contas de Minas Gerais que emitiu o Parecer Prévio, a sua Ementa, o nome do Prefeito responsável à época e sua qualificação, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa e o endereço da sede da Câmara. § 4º O notificado que não atender à notificação determinada pelo Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas será considerado revel para todos os efeitos previstos na legislação processual civil.
Art. 31.A intimação é ato pelo qual se dá ciência ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento, e/ou seus procuradores, dos atos e dos termos do processo de julgamento de suas contas na Câmara Municipal. Parágrafo único. As intimações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e comprovadas mediante juntada aos autos da correspondente certidão firmada pelo Secretário-Geral da Câmara Municipal.		Art. 151-Z.A intimação é ato pelo qual se dá ciência ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento, e/ou seus procuradores, dos atos e dos termos do processo de julgamento de suas contas na Câmara Municipal. Parágrafo único. As intimações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e comprovadas mediante juntada aos autos da correspondente certidão firmada pelo Secretário-Geral da Câmara Municipal.
Art. 32.O Secretário-Geral da Câmara Municipal deverá certificar nos autos se houve,		Art. 151-AA.O Secretário-Geral da Câmara Municipal deverá certificar nos autos se

ou não, manifestação do notificado e intimados.		houve, ou não, manifestação do notificado e dos intimados.
Art. 33. Os prazos que trata esta resolução serão contínuos, não se interrompendo nem se suspendendo nos finais de semana e feriados e serão computados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, e dar-se-á com: – a juntada aos autos do Aviso de Recebimento da notificação efetivadas pelo correio; – a publicação de edital no Diário Oficial do Município e no Jornal com sede e circulação na Comarca, observado o que dispõe o §§ 2º e 3º do art. 31; – a publicação da intimação no Diário Oficial do Município. § 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o seu término coincidir com final de semana, feriado, ou dia em que a Câmara Municipal não esteja em funcionamento regular ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.		Art. 151-AB.Os prazos previstos neste Capítulo serão contínuos, não se interrompendo nem se suspendendo nos finais de semana e feriados e serão computados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, e dar-se-á com: I – a juntada aos autos do Aviso de Recebimento da notificação efetivadas pelo correio; II – a publicação de edital no Diário Oficial do Município e no Jornal com sede e circulação na Comarca, observado o que dispõe o §§ 2º e 3º do art. 31; ou III – a publicação da intimação no Diário Oficial do Município. § 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação ou a publicação do edital ou intimação. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o seu término coincidir com final de semana, feriado, ou dia em que a Câmara Municipal não esteja em funcionamento regular ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:3E3F1215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00150/2025 - Pregão Eletrônico nº 00051/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Vidal Serviços e Transportes Ltda** - CNPJn° 11.173.534/0001-36 - Rod. José Benedito de Paiva - Santa Clara - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Gustavo Vidal**, inscrito no CPF sob o nº 028.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MANTA DE CASAL POPULAR, TRAVESSEIROS E LENÇÓIS DE CASAL.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	LENÇOL DE CASAL AVULSO 100 % ALGODÃO CORES ESCURAS - MEDIDA MINIMA: 2,80 M X 1,80 M	50	UN	SBX	32,00	1.649,50
2	MANTA CASAL POPULAR E ECONÔMICA ENCORPADA 100 % POLIESTER - MEDIDA MÍNIMA: 1,80 M X 2,00 M	300	UN	REALCE	24,49	7.347,00
3	TRAVESSEIRO MÉDIO TECIDO PERCAL 100% POLIESTER MEDIDA: 50 CM X 70 CM.	50	UN	FIBRAS	25,49	1.274,50

Valor Total da Ata R$ 10.271,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

GUSTAVO VIDAL
Vidal Serviços e Transportes LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:35222BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00153/2025 - Pregão Eletrônico nº 00053/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Debeche Textil Eireli - ME** - CNPJ N° 08.974.702/0001-88 - Rua Luis Gama 733 - Cambuci - São Paulo - SP - 01519-010, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Carlos Roberto Daud**, inscrito no CPF sob o nº 064.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	KIT PENTE ESCOVA: ESCOVA DE CERDAS MACIAS DE NYLON, MEDINDO 15 X 4 X 2 X, 5 CM (AXLXC) E PENTE DE DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO 15X3,5X0,5CM (AXLXC).NA COR BEGE E VERDE	100	UN	CEFISA	5,55	555,00
8	KIT TOUCA, LUVA E MEIA:. O KIT ACOMPANHA 3 PEÇAS, SENDO 1 TOUCA, 1 PAR DE LUVAS E 1 PAR DE MEIAS. PRODUZIDAS COM 100% ACRÍLICO. MATERIAL: 100% ACRÍLICO TAMANHO ÚNICO KIT ACOMPANHA 3 PEÇAS	100	KIT	YASMIN	6,60	660,00
9	MACACÃO: COM MANGAS COMPRIDAS E A CALÇA COM PÉS, 100% ALGODÃO TAMANHO M	100	UN	Yasmin 8 botões frontais	10,90	1.090,00
10	MACACÃO: COM MANGAS COMPRIDAS E A CALÇA COM PÉS, 100% ALGODÃO TAMANHO P	100	UN	Yasmin 8 botões frontais	10,90	1.090,00
11	MANTA MICROFIBRA É FOFINHA, LEVE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, QUENTINHA E SUPER ACONCHEGANTE PARA O BEBÊ. ELAS FORAM PRODUZIDAS PARA TRAZER LEVEZA E SUAVIDADE AO TOQUE DA PELE SENSÍVEL DO SEU BEBÊ. TOQUE AVELUDADO SUPER SUAVE, ALÉM DE SEMPRE DEIXAR O SEU	100	UN	Yasmin 90x110	12,89	1.289,00
13	TOALHA DE BANHO INFANTIL: TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, COR VERDE OU AMARELA, TAMANHO 70 X 90 CM, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE 2 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE 1 CM PARA MENOS E 2 CM PARA MAIS DAS MEDIDAS.	100	UN	Yasmin tec Felpa padrão	15,40	1.540,00

Valor Total da Ata R$ 6.224,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CARLOS ROBERTO DAUD
Comercial Debeche Textil EIRELI - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:40B20682

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00153/2025 - Pregão Eletrônico nº 00053/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Jadilson Teodoro da Silva – ME** - CNPJ n° 65.316.945/0001-62 - Rua Domingos de Aquino - São Sebastião - Santa Rita de Jacutinga - MG - 36135-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Jadilson Teodoro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 060.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**BANHEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 20 LITROS, NAS CORES AMARELA E VERDE.**	**100**	**UN**	**Plasti brasil**	**17,63**	**1.763,00**
5	**KIT 3 MAMADEIRAS: 50ML (DE 0 À 3 MESES) - 120ML (DE 0 À 6 MESES) BICOEM SILICONE MACIOFLEXÍVEL - VÁLVULA QUE REDUZ A INGESTÃO DE AR. LIVRE DE BPA - FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR - ESTAMPASDIVERTIDAS - MATERIAL LEVE E RESISTENTE. - 240ML (6+ MESES). FRASC**	**100**	**KIT**	**Pepita**	**18,67**	**1.867,00**
6	**KIT MEIAS: PACOTE COM 03(TRÊS) UNIDADES, TAMANHO DE 0 A 6 MESES, COM 75% POLIAMIDA E 25% POLIÉSTER**	**100**	**KIT**	**Baby nic**	**8,00**	**800,00**

Valor Total da Ata R$ 4.430,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JADILSON TEODORO DA SILVA
Jadilson Teodoro da Silva – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E3184AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00153/2025 - Pregão Eletrônico nº 00053/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **WMG Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 40.579.382/0001-74 - Rua Américo Vespúcio - Lindóia - Curitiba - PR - 81010-250, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Willian Mike Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 102.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	**BOLSA MATERNIDADE: BOLSA MATERNIDADE, EM MATERIAL 100% PVC DA COR VERDE BEBÊ OU BEGE**	**100**	**UN**	**mave**	**28,99**	**2.899,00**
3	**CONJUNTO BEBÊ CANELADO BÁSICO COM BODY MANGA LONGA E CALÇA SEMPÉ EM MALHA TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO 67% 33% POLIÉSTER. TAMANHO: M COR BEGE E VERDE**	**100**	**UN**	**própria**	**15,98**	**1.598,00**
4	**FRALDAS EM ALGODÃO TECIDO DUPLO DE COR BRANCA, TAMANHO 70 X 70 CM. PACOTE COM 05 UNIDADES**	**100**	**PCT**	**incomfral**	**15,38**	**1.538,00**

Valor Total da Ata R$ 6.035,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WILLIAN MIKE MEDEIROS
WMG Distribuidora LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C6664689

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00153/2025 - Pregão Eletrônico nº 00053/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **WMG Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 40.579.382/0001-74 - Rua Américo Vespúcio - Lindóia - Curitiba - PR - 81010-250, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Willian Mike Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 102.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	BOLSA MATERNIDADE: BOLSA MATERNIDADE, EM MATERIAL 100% PVC DA COR VERDE BEBÊ OU BEGE	100	UN	mave	28,99	2.899,00
3	CONJUNTO BEBÊ CANELADO BÁSICO COM BODY MANGA LONGA E CALÇA SEMPÉ EM MALHA TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO 67% 33% POLIÉSTER. TAMANHO: M COR BEGE E VERDE	100	UN	própria	15,98	1.598,00
4	FRALDAS EM ALGODÃO TECIDO DUPLO DE COR BRANCA, TAMANHO 70 X 70 CM. PACOTE COM 05 UNIDADES	100	PCT	incomfral	15,38	1.538,00

Valor Total da Ata R$ 6.035,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WILLIAN MIKE MEDEIROS
WMG Distribuidora LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A9FA6768

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00153/2025** - **Pregão Eletrônico nº 00053/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Irene Lopes Salvi**, inscrito no CPF sob o nº 515.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
12	SHAMPOO INFANTIL BABY: EMBALAGEM COM 200 ML, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTEM PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALER	100	UN	BEBELOVE	8,59	859,00

Valor Total da Ata R$ 859,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IRENE LOPES SALVI,
Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7CAA1A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **19/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **92/2025**

Às **08:00** do dia **05/12/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO DE NATAL NAS ÁREAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **02/12/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **05/12/2025 às 08:00**

Lote 1 **MANGUEIRA LUMINSA 220V**			
Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL		**CNPJ/CPF** 46.022.479/0001-68	
Data/hora de envio 04/12/2025 17:44:11		**Avaliação da proposta:** Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - MANGUEIRA LUMINSA 220V:Material: Plastico Com Camada Pvc Bitola: 13 MM Quantidade Lampadas: 30 Por Metro Potencia Lampada: 3w Por Metro Cor: variadas			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MANGUEIRA LUMINSA 220V:Material: Plastico Com Camada Pvc Bitola: 13 MM Quantidade Lampadas: 30 Por Metro Potencia Lampada: 3w Por Metro Cor: variadas	1.700,00	metro	4,49
Marca: EURO **Fabricante:** EURO	**Modelo:** REDONDA		

Lote 2 **CONECTOR DE ALIMENTACAO**			
Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL		**CNPJ/CPF** 46.022.479/0001-68	
Data/hora de envio 04/12/2025 17:44:11		**Avaliação da proposta:** Classificado.	
Descrição Comprador			
2 - CONECTOR DE ALIMENTACAO:Material: Cobre Tipo: Conector De Emenda 2p Tratamento Superficial: Niquelado Bitola: 6 MM Aplicacao: Instalacoes Eletricas Montagem: Sobrepor Tensao Nominal: 450 V Material Elemento Fixacao: Aco Carbono Zincado A Quente Conexao: Cabo A Cabo Corrente Nominal: 41 A Material Isolamento: Pvc			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONECTOR DE ALIMENTACAO:Material: Cobre Tipo: Conector De Emenda 2p Tratamento Superficial: Niquelado Bitola: 6 MM Aplicacao: Instalacoes Eletricas Montagem: Sobrepor Tensao Nominal: 450 V Material Elemento Fixacao: Aco Carbono Zincado A Quente Conexao: Cabo A Cabo Corrente Nominal: 41 A Material Isolamento: Pvc	18,00	unidade	9,50
Marca: GLOBAL **Fabricante:** GLOBAL **Modelo:** R5			

Lote 3 **PISCA-PISCA**				
Fornecedor: MARCOS	AURELIO	ALBUQUERQUE OLIVEIRA	**CNPJ/CPF** 02.016.256/0001-12	
Data/hora de envio 04/12/2025 14:57:44			**Avaliação da proposta:** Classificado.	
Descrição Comprador				
3 - PISCA-PISCA:Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo Cascata De Rede Tamanho: 3,70 M Aplicacao: Decorativo Cor: Variada Caracteristicas Adicionais: Rede Com 120 Lampadas (Leds) Sequenciais				
Descrição do Fornecedor			**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PISCA-PISCA:Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo Cascata De Rede Tamanho: 3,70 M Aplicacao: Decorativo Cor: Variada Caracteristicas Adicionais: Rede Com 120 Lampadas (Leds) Sequenciais			40,00	unidade	19,00
Marca: BENLUZ	**Fabricante:** BENLUZ		**Modelo:**		

Lote 4 **CABO ELETRICO FLEXIVEL 2X 2,5 MM**					
Fornecedor:	CELINA	MOREIRA	FREITAS	ME	**CNPJ/CPF** 00.592.198/0001-40
Data/hora de envio 02/12/2025 10:33:50					**Avaliação da proposta:** Classificado.
Descrição Comprador					
4 - CABO ELETRICO FLEXIVEL 2X 2,5 MM:Tipo: Pp Formacao Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 Tensao Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolitico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operacao: 70 C					
Descrição do Fornecedor				**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CABO ELETRICO FLEXIVEL 2X 2,5 MM:Tipo: Pp Formacao Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 Tensao Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolitico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operacao: 70 C				600,00	metro	1,49
Marca: felx	**Fabricante:** flex			**Modelo:** 2025		

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA 54.170.142/0001-26	11,48	05/12/2025 08:39:18
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	9,70	05/12/2025 09:52:07
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	8,00	05/12/2025 09:54:27
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	7,60	05/12/2025 09:56:21
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	7,40	05/12/2025 09:57:03
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	7,30	05/12/2025 09:58:30
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	6,90	05/12/2025 09:59:23
Lote 1	Aberta	G&LFORNECIMENTOS LTDA 55.464.263/0001-43	10,95	05/12/2025 09:46:58
Lote 1	Aberta	58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE 58.429.477/0001-77	15,00	05/12/2025 09:59:55
Lote 1	Aberta	54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA 54.170.142/0001-26	11,90	05/12/2025 08:38:41
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	9,80	05/12/2025 09:51:52
Lote 1	Aberta	54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA 54.170.142/0001-26	11,44	05/12/2025 09:11:43
Lote 1	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	11,00	05/12/2025 08:42:51
Lote 1	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	9,50	05/12/2025 09:52:47
Lote 1	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	9,00	05/12/2025 09:53:22
Lote 1	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	7,00	05/12/2025 09:58:43
Lote 1	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	6,70	05/12/2025 09:59:54
Lote 1	***Negociação***	***SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68***	***4,49***	***05/12/2025 10:00:44***
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	10,20	05/12/2025 09:50:03
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	10,46	05/12/2025 09:27:11
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	9,20	05/12/2025 09:52:50
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	8,20	05/12/2025 09:53:31
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	7,98	05/12/2025 09:54:51
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	7,45	05/12/2025 09:56:48
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	7,20	05/12/2025 09:58:35
Lote 1	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	4,85	05/12/2025 09:59:55
Lote 1	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	11,49	05/12/2025 08:36:52
Lote 1	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	10,49	05/12/2025 09:16:09
Lote 1	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	7,39	05/12/2025 09:58:20
Lote 1	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	4,49	05/12/2025 09:59:57
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	11,50	05/12/2025 08:01:26
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	11,45	05/12/2025 08:38:07
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	10,50	05/12/2025 08:53:37
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	10,48	05/12/2025 09:16:42
Lote 1	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	10,47	05/12/2025 09:21:32
Lote 1	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	10,00	05/12/2025 09:50:23
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	17,00	05/12/2025 08:04:20
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	16,00	05/12/2025 08:05:57
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	15,50	05/12/2025 08:06:24
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	14,99	05/12/2025 08:09:05
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	14,00	05/12/2025 08:09:38
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	12,99	05/12/2025 08:31:04
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	12,97	05/12/2025 08:37:54
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	12,49	05/12/2025 09:06:10
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	12,47	05/12/2025 09:17:49
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	12,35	05/12/2025 09:48:54
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	12,00	05/12/2025 09:50:32

Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	11,50	05/12/2025 09:51:17
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	15,90	05/12/2025 08:06:17
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	10,80	05/12/2025 09:51:42
Lote 2	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	12,90	05/12/2025 08:43:24
Lote 2	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	9,80	05/12/2025 09:53:07
Lote 2	***Negociação***	***SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68***	***9,50***	***05/12/2025 10:00:46***
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	10,00	05/12/2025 09:52:17
Lote 2	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	12,98	05/12/2025 08:36:20
Lote 2	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	12,39	05/12/2025 09:20:28
Lote 2	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	9,50	05/12/2025 09:59:26
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	17,40	05/12/2025 08:03:38
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	16,50	05/12/2025 08:05:38
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	15,00	05/12/2025 08:08:51
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	14,50	05/12/2025 08:09:23

Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	13,00	05/12/2025 08:17:06
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	12,48	05/12/2025 09:16:49
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	12,40	05/12/2025 09:20:04
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	12,38	05/12/2025 09:27:43
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	12,30	05/12/2025 09:50:03
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	11,80	05/12/2025 09:51:07
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	12,50	05/12/2025 08:53:21
Lote 2	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	17,50	05/12/2025 08:03:16
Lote 2	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	11,00	05/12/2025 09:51:31
Lote 3	***Negociação***	***MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12***	***19,00***	***05/12/2025 10:00:48***
Lote 4	***Negociação***	***CELINA MOREIRA FREITAS ME 00.592.198/0001-40***	***1,49***	***05/12/2025 10:00:50***
Lote 4	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	3,00	05/12/2025 09:53:37
Lote 4	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	3,49	05/12/2025 09:52:38
Lote 4	Aberta	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR 55.190.101/0001-64	4,75	05/12/2025 08:43:48
Lote 4	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	4,50	05/12/2025 08:53:09
Lote 4	Aberta	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 02.016.256/0001-12	4,80	05/12/2025 08:01:57
Lote 4	Aberta	SCAN LIFE COMERCIAL 46.022.479/0001-68	5,08	05/12/2025 08:36:36
Lote 4	Aberta	CELINA MOREIRA FREITAS ME 00.592.198/0001-40	1,49	05/12/2025 09:59:58
Lote 4	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	3,20	05/12/2025 09:53:00

Lote 4	Aberta	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO 36.975.874/0001-01	3,50	05/12/2025 09:51:42

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	05/12/2025 08:01:23
	Bom dia a todos!	05/12/2025 08:01:31
Fornecedor 1	Bom dia!	05/12/2025 08:03:13
Fornecedor 5	Bom dia senhor pregoeiro esses valores estão inexequíveis	05/12/2025 09:59:47
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	05/12/2025 10:00:57
Fornecedor 4	Os valores já estao inexequiveis...	05/12/2025 10:01:39
Fornecedor 4	O Sr. Irá pedir comprovaçao de exequibilidade dos lotes?	05/12/2025 10:02:00
Fornecedor 12	PREÇOS MUITOS BAIXOS	05/12/2025 10:02:13
Fornecedor 7	Bom dia Sr Agente de Contratação ja estamos no nosso melhor preço	05/12/2025 10:02:14
Fornecedor 12	FORA DO MERCADO	05/12/2025 10:02:25
Fornecedor 9	Meu melhor preço	05/12/2025 10:02:59
Fornecedor 1	Esses preços estão baixo de mais. Completamente foora de mercado	05/12/2025 10:03:05
	Senhores, os valores ofertados deverão ser cumpridos, podendo ser responsabilizados aqueles que não cumprirem as cláusulas estipuladas.	05/12/2025 10:03:10
Fornecedor 9	vai ser pedido tudo de uma vez ou fracionado?	05/12/2025 10:03:31
Fornecedor 1	A mangueira a 4,49 não existe no mercado	05/12/2025 10:03:47
	Entrega imediata.	05/12/2025 10:04:02
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/12/2025 10:04:22
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/12/2025 10:04:24
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/12/2025 10:04:26
Sistema	O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/12/2025 10:04:29
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	05/12/2025 10:04:40

Fornecedor 5	não tem como cumprir as características, só consegue se mandar um inferior	05/12/2025 10:05:19
Fornecedor 5	com esses valores	05/12/2025 10:05:33
Agente de Contratação	Não, todos os itens estão valor global	05/12/2025 10:06:37
	No recebimento, serão observadas as características solicitadas, caso não cumpra com o exigido, não será recebido e o licitante penalizado.	05/12/2025 10:06:49
Fornecedor 12	Será solicitado o catalogo ?	05/12/2025 10:07:42
	Não será solicitado.	05/12/2025 10:07:58
Fornecedor 4	Sr. Agente de contrataçao, em consonância com o art.59, IV da Lei 14.133/21	05/12/2025 10:08:05
Fornecedor 4	deverá ser verificada a exequibilidade da proposta.	05/12/2025 10:08:39
Fornecedor 4	devido ao tempo proximo, a Administração será a maior prejudicada	05/12/2025 10:09:08
Fornecedor 4	correndo o risco de nao ter decoraçao	05/12/2025 10:10:02
Fornecedor 5	concordo com o fornecedor 4	05/12/2025 10:13:18
Fornecedor 12	Lei 14.133/2021 — Art. 59 A administração deve verificar a exequibilidade da proposta quando houver indícios de preço manifestamente inexequível.	05/12/2025 10:14:00
Fornecedor 8	eu não entendo isso, se a comissão não pretende aceitar qualquer produto, qual a lógica de correr o risco de receber um produto que não atenda as especificações? sem falar do tempo e dinheiro público perdido,	05/12/2025 10:14:17
Fornecedor 7	Prezados, Em atenção ao questionamento apresentado pelo concorrente, esclareço que nossa proposta é plenamente exequível, condizente com a prática comercial da empresa e alinhada aos valores normalmente praticados no mercado para este tipo de item. A empresa possui capacidade técnica e operacional comprovada para fornecimento, além de histórico de entregas recentes em diversos municípios, sempre dentro do prazo e conforme especificações. Ressalto que a Lei 14.133/2021, em seu art. 59, IV, prevê que a análise de exequibilidade é competência da Administração, mediante critérios técnicos e objetivos, não cabendo a outro licitante impor juízo subjetivo sobre a formação de preços de terceiros. Estamos à inteira disposição para apresentar composição de custos, notas fiscais anteriores, catálogos e demais documentos que a Administração entender necessários para confirmar a exequibilidade. Considerando a proximidade do prazo e a necessidade da Administração em garantir a decoração natalin	05/12/2025 10:14:24
Fornecedor 5	80 % de desconto	05/12/2025 10:26:22
Agente de Contratação	Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL, favor anexar as seguintes certidões atualizadas: Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	05/12/2025 10:29:57
	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	05/12/2025 10:30:46
Fornecedor 7	Sr agente de contratação, infome que ja foram anexados os 3 doc solicitados, estamos a disposição	05/12/2025 10:43:11
Sistema	O fornecedor **MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3.	05/12/2025 10:50:23
Sistema	O fornecedor **SCAN LIFE COMERCIAL** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	05/12/2025 10:51:18
Sistema	O fornecedor **CELINA MOREIRA FREITAS ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 4.	05/12/2025 10:51:37
Sistema	O fornecedor **CELINA MOREIRA FREITAS ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4.**	05/12/2025 10:51:46
Sistema	O fornecedor **SCAN LIFE COMERCIAL** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2.**	05/12/2025 10:51:46
Sistema	O fornecedor **MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3.**	05/12/2025 10:51:47
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 05/12/2025 10:52:00, Prazo final: 05/12/2025 11:07:00)*.	05/12/2025 10:51:59
Fornecedor 4	Intenção de recurso de 55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR para o lote **01** . (Valores inexequíveis para o lote 1)	05/12/2025 10:59:58
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 10/12/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 15/12/2025 23:59)*.	05/12/2025 11:07:23
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	05/12/2025 11:07:48
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **CELINA MOREIRA FREITAS ME**.	08/12/2025 07:24:19
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **SCAN LIFE COMERCIAL**.	08/12/2025 07:24:19
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA** .	08/12/2025 07:24:19
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **CELINA MOREIRA FREITAS ME**.	08/12/2025 07:24:31
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **SCAN LIFE COMERCIAL**.	08/12/2025 07:24:31
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA** .	08/12/2025 07:24:31

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SCAN LIFE COMERCIAL	46.022.479/0001-68	4,49
2	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO	36.975.874/0001-01	4,85
3	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR	55.190.101/0001-64	6,70
4	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA	02.016.256/0001-12	6,90
5	G&LFORNECIMENTOS LTDA	55.464.263/0001-43	10,95
6	54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA	54.170.142/0001-26	11,44
7	58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE	58.429.477/0001-77	15,00
8	CELINA MOREIRA FREITAS ME	00.592.198/0001-40	21,85
9	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	21,85
10	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	30,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SCAN LIFE COMERCIAL	46.022.479/0001-68	9,50
2	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR	55.190.101/0001-64	9,80
3	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA	02.016.256/0001-12	10,00
4	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	10,80

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA	02.016.256/0001-12	19,00
2	CELINA MOREIRA FREITAS ME	00.592.198/0001-40	21,50
3	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR	55.190.101/0001-64	21,50

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CELINA MOREIRA FREITAS ME	00.592.198/0001-40	1,49
2	55.190.101 RENATO BERLINI JUNIOR	55.190.101/0001-64	3,00
3	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO	36.975.874/0001-01	3,20
4	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA	02.016.256/0001-12	4,50
5	SCAN LIFE COMERCIAL	46.022.479/0001-68	5,08
6	G&LFORNECIMENTOS LTDA	55.464.263/0001-43	5,61

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
	Adjudicação		Homologação	
Lotes	**Usuário**	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				
Lote 2	JOSE CARLOS MOTA	08/12/2025 07:24:19	JOSE CARLOS MOTA	08/12/2025 07:24:31
Lote 3	JOSE CARLOS MOTA	08/12/2025 07:24:19	JOSE CARLOS MOTA	08/12/2025 07:24:31
Lote 4	JOSE CARLOS MOTA	08/12/2025 07:24:19	JOSE CARLOS MOTA	08/12/2025 07:24:31

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 08 de Dezembro de 2025, 3 de 4 lote(s).

Documento gerado em 08 de Dezembro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:C470639E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **19/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO DE NATAL NAS ÁREAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CELINA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40 lojacurtiiu@gmail.com - (31) 99480-8718	3.372,00	894,00	2.478,00 Proveito (73,49%)
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - 02.016.256/0001-12 KITELETRICA@YAHOO.COM.BR - (38) 3222-6086	860,00	760,00	100,00 Proveito (11,63%)
SCAN LIFE COMERCIAL - 46.022.479/0001-68 scanlifelicitacao@gmail.com - (11) 2503-0281	341,46	171,00	170,46 Proveito (49,92%)
Totais	**4.573,46**	**1.825,00**	**2.748,46** **Proveito (60,10%)**

Detalhes

Fornecedor: CELINA MOREIRA FREITAS ME - **CPF/CNPJ:** 00.592.198/0001-40							
Lote 4					**Data/Hora da Adjudicação - 08/12/2025 07:24:19**		
CABO ELETRICO	FLEXIVEL	2X	2,5	MM			
Descrição Item					**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CABO ELETRICO FLEXIVEL 2X 2,5 MM:Tipo: Pp Formacao Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 Tensao Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolitico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operacao: 70 C					600,00	metro	1,49	894,00
Marca: felx	**Fabricante:** flex				**Modelo:** 2025			

Lote 2		**Data/Hora da Adjudicação - 08/12/2025 07:24:19**			
CONECTOR DE ALIMENTACAO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONECTOR DE ALIMENTACAO:Material: Cobre Tipo: Conector De Emenda 2p Tratamento Superficial: Niquelado Bitola: 6 MM Aplicacao: Instalacoes Eletricas Montagem: Sobrepor Tensao Nominal: 450 V Material Elemento Fixacao: Aco Carbono Zincado A Quente Conexao: Cabo A Cabo Corrente Nominal: 41 A Material Isolamento: Pvc		18,00	unidade	9,50	171,00
Marca: GLOBAL	**Fabricante:** GLOBAL	**Modelo:** R5			

Fornecedor: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - **CPF/CNPJ:** 02.016.256/0001-12				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 08/12/2025 07:24:19**			
PISCA-PISCA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PISCA-PISCA:Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo Cascata De Rede Tamanho: 3,70 M Aplicacao: Decorativo Cor: Variada Caracteristicas Adicionais: Rede Com 120 Lampadas (Leds) Sequenciais	40,00	unidade	19,00	760,00

Marca: BENLUZ	**Fabricante:** BENLUZ	**Modelo:**		

Coração De Jesus, 08 de Dezembro de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:2B3BE293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 126/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2025 **DISPENSA Nº:** 126/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 12/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.538,18 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/12/2025 às 7h
Até 12/12/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 1			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO BÁSICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM/MONTAGEM E REFAZIMENTO DE TODA ESTRUTURA DA CÂMARA FRIA, COM TROCA DE EVAPORADOR, SUPORTES, PARTE ELÉTRICA, TUBULAÇÃO DE COBRE, RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO COMPLETA COM COMPRENSSOR E RADIADOR, REPOSIÇÃO DE GÁS, PINTURA E ARMAÇÃO DA BASE DA UNIDADE.	Serviço (SV)	01
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
2	COMPRENSOR TY203ES111 11/2 HP THECAMPS	UN	01
3	EVAPORADOR 02 MICROS FXB+E024 COM RESISTENCIA	UN	01
4	FILTRO ½ ROSCA	UN	01
5	GÁS 134-B LIMPEZA	KG	5,50
6	GÁS R22 FLUIDO REFRIGERADOR PARA TANQUE	KG	05
7	MOTOR EXAUSTOR 350 MM	UN	01
8	ORIFICIO P/VALVULA ROSCA X ROSCA NR02	PC	01
9	PAINEL DE COMANDO	UN	01
10	SUPORTE U 50MM PARA CONTENÇÃO	UN	08
11	TUBO DE COBRE ½ (1KG CORRESPONDE 4MT)	MT	05
12	TUBO DE COBRE 5/8 (1KG 3MT)	MT	05
13	VALVULA CARTUCHO DE ALTA	UN	01
14	VALVULA CARTUCHO DE BAIXA	UN	01
15	VALVULA DE EXPANSÃO	UN	01

2.2. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças).
2.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação formal do Setor Requisitante, devendo a nova execução ser acompanhada de termo de recebimento e aceite.
2.6. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento e o detalhamento constante do Termo de Referência.
2.7. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NRs 10, 12, 18 e 36, conforme aplicável.
2.8. A relação contratual decorrente desta contratação não será, em nenhuma hipótese, fundamento para constituição de vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros vinculados à contratada.
2.9. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com os equipamentos existentes, observada a manutenção da garantia e desempenho técnico.
2.10. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre inviolável, redigidas em língua portuguesa, contendo informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação da ABNT/INMETRO, bem como às exigências sanitárias da ANVISA e do MAPA, conforme o caso. O conteúdo deve ser condizente com as informações rotuladas e os códigos do fabricante.
2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.538,18 (quatorze mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) valor global da contratação.
2.12. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados principalmente nas dependências do Matadouro Municipal, localizado à Rua Leão XIII, n° 501, centro – Estrela do Indaiá/MG], onde se encontra instalada a câmara fria a ser reestruturada, de modo a permitir a adequada desmontagem, substituição e reinstalação dos equipamentos e componentes do sistema de refrigeração.
2.12.1. Contudo, os serviços que, pela sua natureza técnica, demandarem execução em ambiente controlado, oficina especializada ou sede da contratada — como, por exemplo, recuperação de compressor, radiador, evaporador ou confecção de suportes e estruturas metálicas — poderão ser realizados em suas instalações.
2.12.2. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade de todos os equipamentos, componentes, peças e materiais retirados do Matadouro Municipal durante a execução dos serviços, até sua reinstalação, substituição definitiva, devolução ou destinação final devidamente autorizada pela Administração.
2.12.3. Os equipamentos retirados deverão permanecer sob guarda segura nas dependências da contratada, devidamente identificados, armazenados e protegidos contra danos, extravios, furtos, intempéries ou contaminações, até que a fiscalização determine sua destinação final.
2.12.4. Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado.
2.12.5. A contratada deverá, ainda, manter registro formal e inventário atualizado dos equipamentos retirados, o qual deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado
2.13. PRAZO DE VIGÊNCIA: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação até 31/01/2026, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
2.14. PRAZO PARA INÍCIO: O início dos serviços deverá ser imediato, contado da emissão da ordem de serviço, solicitação ou instrumento equivalente, e o prazo máximo para execução integral do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Administração e autorização formal da autoridade competente.
2.14.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.15. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.

4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento*.
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/01/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido,

considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.

b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração

d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.

e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.

h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 08 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

1- Habilitação jurídica:

A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Os serviços exigem capacitação técnica específica, ferramentas e equipamentos adequados, inexistentes na estrutura própria da Administração, justificando a contratação externa com fundamento nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.2. Justificativa técnica:
A câmara fria do Matadouro Municipal opera em ambiente de elevada agressividade química e microbiológica, inerente às atividades de abate, e especificamente agravada pela presença de sujidades orgânicas e docomposto oriundo dos ossos(mistura de líquidos medulares, resíduos proteicos e gordurosos, sais minerais e partículas sólidas). Esse material, quando combinado com umidade permanente e agentes de higienização (comumente alcalinos e/ou clorados),acelera a corrosão e a degradaçãode superfícies metálicas, suportes, trocadores de calor, tubulações de cobre e componentes elétricos, além de promover incrustações no evaporador. Como consequência, háperda de eficiência térmica, formação de biofilmes, aumento do consumo de energia, maior frequência de panes e risco deelevação da temperatura internaacima do padrão sanitário exigido para a conservação das carcaças e subprodutos.
Relatos operacionais e inspeções in loco indicam corrosão avançada em suportes e base metálica, desgaste do evaporador, comprometimento de tubulações de cobre (com soldas e isolamentos deteriorados) e fragilidade de conexões/quadros elétricos, com potencial de falha súbita.
A manutenção meramente corretiva mostrou-se insuficiente para restabelecer a confiabilidade do sistema, impondo anecessidade de reestruturação integraldo conjunto de refrigeração, nos termos do objeto proposto (substituição do evaporador, recomposição da suportação, adequação elétrica, renovação das linhas frigoríficas, revisão da unidade de resfriamento com compressor/condensador, vácuo e recarga do fluido, pintura e armação da base, comissionamento e testes).
A medida é imprescindível paraassegurar a continuidade do serviço público essencialde abate e conservação, reduzindo riscos deperda de produtos,interdição sanitáriaeocorrências de contaminação cruzada, além de alinhar a operação àsboas práticas de fabricação e higienee às normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos sob inspeção oficial (RIISPOA/MAPA), àsNRs de Segurança e Saúdeno trabalho (em especial NR-10 e, quando pertinente, NR-12 e NR-36), e às normas técnicas da ABNT/INMETRO para sistemas de refrigeração industrial.
Sob a ótica econômico-financeira, a reestruturação preventiva apresenta melhor relaçãocusto-benefíciofrente ao cenário de paradas não programadas (com descarte de estoque, horas improdutivas e contratações emergenciais), além de proporcionareficiência energética, menor custo de ciclo de vida emaior confiabilidade operacional.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 1			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM/MONTAGEM E REFAZIMENTO DE TODA ESTRUTURA DA CÂMARA FRIA, COM TROCA DE EVAPORADOR, SUPORTES, PARTE ELÉTRICA, TUBULAÇÃO DE COBRE, RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO COMPLETA COM COMPRENSSOR E RADIADOR, REPOSIÇÃO DE GÁS, PINTURA E ARMAÇÃO DA BASE DA UNIDADE.	Serviço (SV)	01
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			

02	COMPRENSOR TY203ES111 11/2 HP THECAMPS	UN	01
03	EVAPORADOR 02 MICROS FXB+E024 COM RESISTENCIA	UN	01
04	FILTRO ½ ROSCA	UN	01
05	GÁS 134-B LIMPEZA	KG	5,50
06	GÁS R22 FLUIDO REFRIGERADOR PARA TANQUE	KG	05
07	MOTOR EXAUSTOR 350 MM	UN	01
08	ORIFICIO P/VALVULA ROSCA X ROSCA NR02	PC	01
09	PAINEL DE COMANDO	UN	01
10	SUPORTE U 50MM PARA CONTENÇÃO	UN	08
11	TUBO DE COBRE ½ (1KG CORRESPONDE 4MT)	MT	05
12	TUBO DE COBRE 5/8 (1KG 3MT)	MT	05
13	VALVULA CARTUCHO DE ALTA	UN	01
14	VALVULA CARTUCHO DE BAIXA	UN	01
15	VALVULA DE EXPANSÃO	UN	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças).

3.2.3. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.

3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação formal do Setor Requisitante, devendo a nova execução ser acompanhada de termo de recebimento e aceite.

3.2.5. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento e o detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2.6. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NRs 10, 12, 18 e 36, conforme aplicável.

3.2.7. A relação contratual decorrente desta contratação não será, em nenhuma hipótese, fundamento para constituição de vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros vinculados à contratada.

3.2.8. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com os equipamentos existentes, observada a manutenção da garantia e desempenho técnico.

3.2.9. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre inviolável, redigidas em língua portuguesa, contendo informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação da ABNT/INMETRO, bem como às exigências sanitárias da ANVISA e do MAPA, conforme o caso. O conteúdo deve ser condizente com as informações rotuladas e os códigos do fabricante.

3.2.10. PRAZO DE INÍCIO: O início dos serviços deverá ser imediato, contado da emissão da ordem de serviço, solicitação ou instrumento equivalente, e o prazo máximo para execução integral do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Administração e autorização formal da autoridade competente.

3.2.11. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados principalmente nas dependências do Matadouro Municipal, localizado à Rua Leão XIII, n° 501, centro – Estrela do Indaiá/MG], onde se encontra instalada a câmara fria a ser reestruturada, de modo a permitir a adequada desmontagem, substituição e reinstalação dos equipamentos e componentes do sistema de refrigeração.

3.2.11.1. Contudo, os serviços que, pela sua natureza técnica, demandarem execução em ambiente controlado, oficina especializada ou sede da contratada — como, por exemplo, recuperação de compressor, radiador, evaporador ou confecção de suportes e estruturas metálicas — poderão ser realizados em suas instalações.

3.2.11.2. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade de todos os equipamentos, componentes, peças e materiais retirados do Matadouro Municipal durante a execução dos serviços, até sua reinstalação, substituição definitiva, devolução ou destinação final devidamente autorizada pela Administração.

3.2.11.3. Os equipamentos retirados deverão permanecer sob guarda segura nas dependências da contratada, devidamente identificados, armazenados e protegidos contra danos, extravios, furtos, intempéries ou contaminações, até que a fiscalização determine sua destinação final.

3.2.11.4**.** Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado.

3.2.11.5. A contratada deverá, ainda, manter registro formal e inventário atualizado dos equipamentos retirados, o qual deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

3.2.12.Garantia: Os produtos e serviços fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo se o fabricante conceder prazo superior, hipótese em que prevalecerá este último. Os serviços deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, defeito de montagem e instalação e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.13. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*

3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados principalmente nas dependências do Matadouro Municipal, localizado à Rua Leão XIII, n° 501, centro – Estrela do Indaiá/MG], onde se encontra instalada a câmara fria a ser reestruturada, de modo a permitir a adequada desmontagem, substituição e reinstalação dos equipamentos e componentes do sistema de refrigeração.
6.1.1. Contudo, os serviços que, pela sua natureza técnica, demandarem execução em ambiente controlado, oficina especializada ou sede da contratada — como, por exemplo, recuperação de compressor, radiador, evaporador ou confecção de suportes e estruturas metálicas — poderão ser realizados em suas instalações.
6.1.2. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade de todos os equipamentos, componentes, peças e materiais retirados do Matadouro Municipal durante a execução dos serviços, até sua reinstalação, substituição definitiva, devolução ou destinação final devidamente autorizada pela Administração.
6.1.3. Os equipamentos retirados deverão permanecer sob guarda segura nas dependências da contratada, devidamente identificados, armazenados e protegidos contra danos, extravios, furtos, intempéries ou contaminações, até que a fiscalização determine sua destinação final.
6.1.4. Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado.
6.1.5. A contratada deverá, ainda, manter registro formal e inventário atualizado dos equipamentos retirados, o qual deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.
6.2. **Prazo para início da execução contratual**: O início dos serviços deverá ser imediato, contado da emissão da ordem de serviço, solicitação ou instrumento equivalente, e o prazo máximo para execução integral do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Administração e autorização formal da autoridade competente.
6.3. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.538,18 (quatorze mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
89	1500	02.20.01.20.608.2001.2016.3.3.90.30.25.00.1500.000.0000
91	1500	02.20.01.20.608.2001.2016.3.3.90.39.15.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início dos serviços deverá ser imediato, contado da emissão da ordem de serviço, solicitação ou instrumento equivalente, e o prazo máximo para execução integral do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Administração e autorização formal da autoridade competente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 159/2025, Dispensa de Licitação nº 126/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças).
1.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
1.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação formal do Setor Requisitante, devendo a nova execução ser acompanhada de termo de recebimento e aceite.
1.6. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento e o detalhamento constante do Termo de Referência.
1.7. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NRs 10, 12, 18 e 36, conforme aplicável.
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação não será, em nenhuma hipótese, fundamento para constituição de vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros vinculados à contratada.
1.9. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com os equipamentos existentes, observada a manutenção da garantia e desempenho técnico.
1.10. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre inviolável, redigidas em língua portuguesa, contendo informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação da ABNT/INMETRO, bem como às exigências sanitárias da ANVISA e do MAPA, conforme o caso. O conteúdo deve ser condizente com as informações rotuladas e os códigos do fabricante.
1.11. Prazo para início da prestação de serviço: O início dos serviços deverá ser imediato, contado da emissão da ordem de serviço, solicitação ou instrumento equivalente, e o prazo máximo para execução integral do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Administração e autorização formal da autoridade competente.
1.12. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnica EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.

b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.

L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
89	1500	02.20.01.20.608.2001.2016.3.3.90.30.25.00.1500.000.0000
91	1500	02.20.01.20.608.2001.2016.3.3.90.39.15.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação até 31/01/2026, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E0193E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 012/2025

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 076/2025 – Processo Administrativo 042/2025 – Pregão Eletrônico 019/2025 – SRP - CIMINAS, que tem por objeto originário "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de acessórios e equipamentos visando a manutenção da iluminação pública e suprimentos elétricos diversos em atendimento aos municípios e ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS", realizada entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, CNPJ n° 19.493.732/0001-99, e a empresa BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 17.435.476/0001-58.

Objeto (nosso): Aquisição de acessórios e equipamentos visando a manutenção da iluminação pública e suprimentos elétricos diversos em atendimento ao município de Ibiá/MG e seus distritos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratado(s) e Valor(es):

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - CNPJ n° 17.435.476/0001-58

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	ITEM	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL
1.1	CABO PP 450/750V - 2X16MM2	52	M	700,00	R$ 26,00	R$ 18.200,00
1.2	CABO PP 450/750V - 3X10MM2.	57	M	755,00	R$ 25,20	R$ 19.026,00
1.3	CABO PP 450/750V - 3X16MM2.	58	M	750,00	R$ 39,00	R$ 29.250,00
1.4	**LUMINARIA PUBLICA DE COM POTENCIA MAXIMA DE 152W** TENSAO BIVOLT, CONSUMO NOMINALMAXIMO DE 152W, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 22.300 LUMENS, EFICIENCIA MINIMA: 145 LM/W, ALTO FATOR DE POTENCIA: > 0,92, DISTORCAO HARMONICA: < 10 INDICE DE REPRODUCAO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELEFOTO-ELETRICO, IK 08, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA DE COR 4000K , CONJUNTO COM VIDA UTIL MINIMA DE 66.000 HORAS , CARACTERISTICAS MECANICAS: ESTRUTURA EMALUMINIO INJETADO COM PINTURA EPOXI, RESISTENTE A INTEMPERIES, GRAU DE PROTECAODO CONJUNTO OPTICO E DRIVER MINIMO IP 66, LENTE EM POLICARBONATO(NAO SERAO ACEITAS LUMINARIA COM LENTE EM VIDRO),- SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTAVEL SEM ARTICULACAOA POSTES PRE-EXISTENTES COM DIAMETROS ENTRE 30MM A 60MM , A LUMINARIA DEVERA TER CER TIFICACAO ATIVA JUNTO AO INMETRO E PROCEL.A LUMINARIA DEVE POSSUIR NA PARTESUPERIOR UMA TOMADA PADRAO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 7 (SETE) CONTATOS PARA ACOPLAMENTO DO MODULO DESTINADO AO SISTEMA DE TELEGESTAO. 5 ANOS DE GARANTIA APRESENTACAO DE LAUDOS ENSAIOS FOTOMETRICOS DE EFICIENCIA, ESTRUTURAL, EMPILHAMENTO, SELO PROCEL E INMETRO. SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO O LICITANTE DEVERA APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DESTINADA AO CERTAME EMITIDA PELO FABRICANTE. APRESENTACAO DE AMOSTRA EM 10 DIAS UTEIS.	220	UNID	571,00	R$ 626,40	R$ 357.674,40
1.5	**LUMINARIA PUBLICA DE COM POTENCIA MAXIMA DE 200W** TENSAO BIVOLT, CONSUMO NOMINALMAXIMO DE 200W, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 34.000 LUMENS, EFICIENCIA MINIMA: 170 LM/W, ALTO FATOR DE POTENCIA: > 0,95, DISTORCAO HARMONICA: < 10 INDICE DE REPRODUCAO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELEFOTO-ELETRICO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA DE COR 4000K , CONJUNTO COM VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS , CARACTERISTICAS MECANICAS IK09: ESTRUTURA EMALUMINIO INJETADO COM PINTURA EPOXI , RESISTENTE A INTEMPERIES, GRAU DE PROTECAODO CONJUNTO OPTICO E DRIVER MINIMO IP 66, LENTE EM POLICARBONATO(NAO SERAO ACEITAS LUMINARIA COM LENTE EM VIDRO), SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTAVEL SEM ARTICULACAOA POSTES PRE-EXISTENTES COM DIAMETROS ENTRE 30MM A 60MM , A LUMINARIA DEVERA TERCERTI FICACAO ATIVA JUNTO AO INMETRO E PROCEL.A LUMINARIA DEVE POSSUIR NA PARTESUPERIOR UMA TOMADA PADRAO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 7 (SETE) CONTATOS PARA ACOPLAMENTO DO MODULO DESTINADO AO SISTEMA DE TELEGESTAO.10 ANOS DE GARANTIA APRESENTACAO DE LAUDOS ENSAIOS FOTOMETRICOS DE EFICIENCIA, ESTRUTURAL, EMPILHAMENTO, FOTOMETRICO, SELO PROCEL E INMETRO. SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DESTINADA AO CERTAME EMITIDA PELO FABRICANTE. APRESENTACAO DE AMOSTRA EM 10 DIAS UTEIS.	222	UNID	150,00	R$ 900,00	R$ 135.000,00
1.6	**LUMINARIA PUBLICA DE COM POTENCIA MAXIMA DE 85W** TENSAO BIVOLT, CONSUMO NOMINAL MAXIMO DE 85W, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 14.450 LUMENS, EFICIENCIA MINIMA: 170 LM/W, ALTO FATOR DE POTENCIA: > 0,95, DISTORCAO HARMONICA: < 10 INDICE DE REPRODUCAO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELE FOTO-ELETRICO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA DE COR 4000K , CONJUNTO COM VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS , IK09, CARACTERISTICAS MECANICAS: ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA EPOXI , RESISTENTE A INTEMPERIES, GRAU DE PROTECAODO CONJUNTO OPTICO E DRIVER MINIMO IP 66, LENTE EM POLICARBONATO(NAO SERAO ACEITAS LUMINARIA COM LENTE EM VIDRO),- SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTAVEL SEM ARTICULACAOA POSTES PRE-EXISTENTES COM DIAMETROS ENTRE 30MM A 60MM , A LUMINARIA DEVERA TERCE RTIFICACAO ATIVA JUNTO AO INMETRO E PROCEL.A LUMINARIA DEVE POSSUIR NA PARTESUPERIOR UMA TOMADA PADRAO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 7 (SETE) CONTATOS PARA ACOPLAMENTO DO MODULO DESTINADO AO SISTEMA DE TELEGESTAO. 10 ANOS DE GARANTIA APRESENTACAO DE LAUDOS ENSAIOS FOTOMETRICOS DE EFICIENCIA, ESTRUTURAL, EMPILHAMENTO, FOTOMETRICO FOTOMETRICOS DE EFICIENCIA, ESTRUTURAL, EMPILHAMENTO, FOTOMETRICO, SELO PROCEL E INMETRO. SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DESTINADA AO CERTAME EMITIDA PELO FABRICANTE. APRESENTACAO DE AMOSTRA EM 10 DIAS UTEIS.	226	UNID	600,00	R$ 474,00	R$ 284.400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 843.550,40**

Valor total: R$ 843.550,40 (Oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos.).

Data da Ata de Registro de Preço: 05 de dezembro de 2025.
Início da vigência da Ata de Registro de Preço: 05 de dezembro de 2025
Termino da Ata de Registro: 05 de dezembro de 2026

Ibiá (MG), 08 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:B0EAFDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 05 de DEZEMBRO de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: : TEATRO ZACCARIA MARQUES (FUNDARTE)

Data: 08/12/2025 Horário: 12h 30 min

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Cozinha	Vespertino	02/01/2026 a 30/01/2026
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Limpeza	Vespertino	
EM Aristóteles da Silva Braga (Bom Jesus da Cachoeira)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha/limpeza	Vespertino	
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Limpeza /Berçário	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista/ Limpeza	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Dejanira Passoni de Oliveira (Macuco)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
EM Profª Edmen Macedo Felisberto (Dornelas II)	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Berçarista	Matutino	
	Cozinha	Matutino	02/01/2026 a 30/01/2026
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Matutino	
	Cozinha	Vespertino	
	Limpeza	Intermediário	
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha/limpeza	Vespertino	
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho II)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Cozinha	Matutino	

	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM José Miguel Muahad (Barra)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Limpeza	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Limpeza	Vespertino	
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Limpeza	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Limpeza	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro (Joanóolis)	Berçarista	Matutino	02/01/2026 a 30/01/2026
	Berçarista	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Limpeza	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Berçarista	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Cozinha	Vespertino	02/01/2026 a 30/01/2026
	Limpeza	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Limpeza	Vespertino	
EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro (São Cristovão)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Limpeza	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Berçarista	Matutino	
	Limpeza	Intermediário	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Profª Zuleima César Araújo (São Pedro)	Berçarista	Matutino	
	Limpeza	Matutino	
	Cozinha	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	
	Berçarista	Vespertino	
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Matutino	
	Berçarista	Vespertino	02/01/2026 a 30/01/2026
	Berçarista	Vespertino	
	Cozinha	Vespertino	
EM Onéa Lopes Gouvêa (Vermelho II)	Cozinha	Matutino	
	Cozinha	Vespertino	
	Limpeza	Vespertino	
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	Cozinha	Vespertino	
	Limpeza	Matutino	
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Cozinha	Matutino	
	Cozinha	Vespertino	
	Limpeza	Intermediário	
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	Cozinha	Matutino	
	Cozinha	Vespertino	
	Limpeza	Matutino	
	Limpeza	Vespertino	
	Berçarista	Matutino	02/01/2026 a 30/01/2026
	Berçarista	Vespertino	
	Limpeza	Intermediário	

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:519AC4E9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."*

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o período de descanso anual dos servidores, garantindo o adequado planejamento das atividades administrativas e culturais da FUNDARTE;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 05/01/2026 à 03/02/2026 (30 dias):

NOMES	CARGOS	MASP
LETICIA M SANTOS BANNI NERY	ASSESSOR II	004.874.001
MARCIO JOSE BARBOSA	ASSESSOR II	005.175.04
PAMELA DA SILVA VIEIRA MACAHDO	ASSESSOR II	008.202.002
TATIANA CARVALHO SERAFIN (VIOLINO)	ASSESSOR II	007.490.002
VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO	DIRETOR DE CULTURA	000.191006

Art. 2º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 05/01/2026 à 19/01/2026 (15 dias):

NOMES	CARGOS	MASP
JAIR SANCHES ABREU	D. DEPART ESPORTE	000.907.002
LUIZ OTAVIO C. PEREIRA PROENCE	ASSESSOR IV	007.895.002
MARKEDSONF DIAS OLIVEIRA	CH SETOR ESCOLAS	005.534.006
JOSE APARECIDO SEVENINI CORREDO	ASS. DE EVENTOS	001.918.001
GILDA MEG ALVES LOPES	ARQUIVISTA	003.813.001
JOAO CARLOS PEREIRA VARGAS	MUSEOLOGO/RESTAURADOR	001.116.001
ALOISIO SOUZA PINHO LOBO	ASSESSOR II	007.896.002
BRENO ZAMBONI SILVA	CHEF PATRIMONIO	008.562.001
CARLOS ALBERTO DA SILVA II	AUX.GER.SERV.OBRAS	003.742.001
CAROLINA GONÇALVES OHUTI	ASSESSOR IV	008.563.001
DAVI MIQUEIAS OLIVEIRA	ASSESSOR II	008.034.002
ELISANGELA M FONSECA	ASSESSOR V	005.603.003
EROTILDE FRANCISCA DE SOUZA	AUX.GER.SERV. OBRAS	001.695.003
FABIO LEONARDO SANTANA	CONTROLE INTERNO	008.047.002
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR IV	007.995.002
ITAMAR SORRENTINI FILHO	AUX.GER.SERV.OBRAS	001.377.001
MAGNO SOARES MACHADO	CH SETOR DE EVENTOS	001.687.006
MAICON AURELIO TEIXEIRA SILVA	D TURISMO	004.072.004
MARCELO MOREIRA MARTINS	AUX GERAL SERV OBRAS	001.169.002
MIZAEL ARTHUR DE PAULA	ASSESSOR II	008.300.002
NATHALIA MAIZA SILVA	CH SETOR DE PATRIMO	004.825.005
POLIANA GRAZIELY VICENTE	AUX GERAL SERV OBRAS	001.223.001
SILVAN VITAL DE FREITAS	CH. SET. C TURISTICO	007.263.003
SANDRO AREAL CARRIZO	DIRETOR GERAL FUNDARTE	001.078.002

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 08 de dezembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7A589ECC

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 70

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, de Educação, de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico 70/2025, oriundo do Processo Licitatório de nº 122/2025, tendo por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

02 - Vencedores:
58125 - IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - 28.823.781/0001-33 - RUA CUSTODIO DORNELAS SODRE - 230 - SANTO ANTONIO, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO.	UNIDADE	eos		R$515,00	R$9.270,00

	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. MATERIAL TANQUE EM AÇO INOX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA 1.400 W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			18		
7	COIFA PAREDE QUADRADA DE 45CM: SUCÇÃO: 850M³/H (VAZÃO LIVRE); 3 VELOCIDADES; ILUMINAÇÃO POR LED; PAINEL TOUCH; ASPIRAÇÃO PERIMETRAL: AUMENTA A ÁREA DE SUCÇÃO DE GORDURA E FUMAÇA, GARANTINDO MAIOR VELOCIDADE, POTÊNCIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO; DUTO REGULADOR DE ALTURA; DUPLA FILTRAGEM; TELAS EM ALUMÍNIO LAVÁVEL: ELIMINAM GORDURA E FUMAÇA; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: ELIMINA ODORES INDESEJADOS; BAIXA EMISSÃO DE RUÍDO; POTÊNCIA: 240W; VOLTAGEM: 127V	UNIDADE	eos	22	R$700,00	R$15.400,00
24	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 02 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 350 W, VOLTAGEM 110 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, LÂMINAS INTEGRADAS, PORTA-FIO.	UNIDADE	ultra	25	R$96,20	R$2.405,00
29	MOEDOR DE CARNE SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX, BANDEJA EM AÇO INOX, BOCA EM FERRO FUNDIDO ESTANHADO, BIVOLT OU 220V, MOTOR 1HP, BOCA 22, FREQUÊNCIA 50/60HZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	SOKANY	5	R$650,00	R$3.250,00
34	SANDUICHEIRA/GRILL INOX: POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. TAMANHO DA GRELHA APROXIMADA: 270MM X 180 MM. ALTURA AJUSTÁVEL. ALÇA FRIA; CHAPA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; PORTA FIO; PÉS ANTIADERENTES; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PROTEÇÃO LATERAL; TRAVA DE FECHAMENTO. ALTURA ADAPTÁVEL COM GAVETA. COLETORA DE GORDURA. VOLTAGEM: 110 V.	UNIDADE	Britania	60	R$143,00	R$8.580,00

69004 - JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - 24.708.774/0001-30 - RUA JOSE ALGUSTO MARCOS - 500 - PONTE PRETA, Ubá - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CHUVEIRO ELÉTRICO - MULTI TEMPERATURA. TENSÃO:220V. POTÊNCIA MÍNIMA : 6800 WATTS, PRESSÃO DE 10 A 400 KPA (1 A 40 MCA) - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA MANUAL (TIPO CHUVEIRINHO), ACABAMENTO CROMADO. LORENZENTI OU SIMILAR DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 14,00 CM LARGURA: 17,00 CM	UNIDADE	fame	40	R$61,75	R$2.470,00
9	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX, GRANDE, POTÊNCIA 500W. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX, GRANDE, POTÊNCIA 500W. CORPO E COR: INOX ALIMENTAÇÃO: BIVOLT POTÊNCIA: 500 WATTS ROTAÇÃO: 3.545 RPM (MIN.) COPO: 500ML (SUCO) EM PP E 1 PENEIRA BICA: ALUMÍNIO	UNIDADE	KD ELETRO EX	37	R$208,55	R$7.716,35
13	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO E 4 QUEIMADORES. QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. EASY CLEAN NA MESA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO DE PVC.	UNIDADE	METALFOUR 4B	20	R$1.459,90	R$29.198,00
15	FORNO INDUSTRIAL ESMALTADO, COM PÉ E FUNCIONAMENTO COM GLP. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - CAPACIDADE MIN. 106L ALTURA MÍNIMA: 55CM PORTA: COM VISOR DE VIDRO EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM LÃ ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO GRELHAS: 2 COM LIMITADOR	UNIDADE	VENAX 109L	20	R$780,00	R$15.600,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L EM INOX ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - MATERIAL DO CORPO: INOX MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500 RPM CAPACIDADE LÍQUIDA: 4L POTÊNCIA: 1.000W SELO ENERGÉTICO: MÍNIMO B	UNIDADE	KD ELETRO K4AF5	15	R$465,40	R$6.981,00
30	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: DESCRIÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W.	UNIDADE	EOS EPS01	30	R$325,00	R$9.750,00

	DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					

98950 - MW NEGOCIOS LTDA - 45.862.764/0001-24 - RUA CRG AGUA COMPRIDA - - PEDRA MENINA, Muriaé - MG
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO DE 6 BOCAS. CARACTERÍSTICA(S): - PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; - COM 2 (DOIS) FILTROS DE AR, SENDO UM METÁLICO E LAVÁVEL E O OUTRO DE CARVÃO ATIVADO; - COM LUMINÁRIA; - COM MÁSCARA CAPTADORA DE AR EM VIDRO, RETRÁTIL; - CAPACIDADE DE SUCÇÃO SUPERIOR A 214 M³/H, REGULÁVEL EM 3 (TRÊS) VELOCIDADES; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MEDIDA(S): 80 CM X 15 CM X 50 CM (± 10%; LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). COR(ES): BRANCO. TENSÃO: 220 V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. OBSERVAÇÃO(ÕES): CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO/PROCEL COM O PADRÃO "A" DE CONSUMO DE ELETRICIDADE.	UNIDADE	ELECTROLUX	27	R$699,00	R$18.873,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL, DUAS BOCAS A GÁS, COM FORNO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA, QUADRO SUPERIOR, PAINEL DE COMANDO, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA E BANDEJAS APARADORAS, TODOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18,8; TREMPES E QUEIMADORES DE ALTA POTÊNCIA EM FERRO FUNDIDO; REGISTRO DE GÁS COM DUAS GRADUAÇÕES DE CHAMA; TUBO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO PINTADO; COM 02 TREMPES DE (400 X 400) MM; 02 QUEIMADORES DE 900G COM DUPLA COROA DE CHAMA E 02 QUEIMADORES DE 300G SIMPLES; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1000 X 1000 X 850)MM; DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 VÁLVULA REGULADORA DE GLP COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. É EXIGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÃO EXTERNA: (AXLXC) : 280 X 500 X 460 MM MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA: 800 MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE: 600 MM 2 QUEIMADORES SIMPLES MEDINDO: 200 MM	UNIDADE	CRISTALACO	5	R$1.161,25	R$5.806,25

133325 - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 17.010.855/0001-04 - AVENIDA PREFEITO JOSE RAPOSO - 211 - CENTRO, Iúna - ES
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CAIXA GELADA SUSPENSA (BEBEDOURO) INOX 200L COM CUBA INOX COM 03 TORNEIRAS: CAIXA GELADA INDUSTRIAL SUSPENSA, SENDO A PARTE EXTERNA E INTERNA EM CHAPA INOX COM FILTRO INDUSTRIAL. BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200 LITROS + CUBA INOX COM 3 TORNEIRAS. CAIXA GELADA INDUSTRIAL SUSPENSA, SENDO A PARTE EXTERNA E INTERNA EM CHAPA INOX COM FILTRO INDUSTRIAL WP200 OU WP230. COM 03 TORNEIRAS A JATO CROMADA E BANDEJA EM INOX. CAPACIDADE: 200 LITROS. DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO - CONSUMO: 127V. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. GÁS ECOLÓGICO. MOTOR HERMÉTICO. GRADE LATERAL PARA RESPIRO E FÁCIL ACESSO AO MOTOR. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. SISTEMA DE BÓIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DA ÁGUA REFRIGERADA. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	GIRA-200	20	R$3.080,90	R$61.618,00
10	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR - 110V / 1100W DE POTÊNCIA MÍNIMA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - BASE: ANTIADERENTE SELETOR DE FUNÇÃO: VAPOR E SECO FUNÇÃO EXTRA: SPRAY SELETOR DE TEMPERATURA: SIM CORDÃO ELÉTRICO GIRATÓRIO: SIM RESERVATÓRIO DE ÁGUA:	UNIDADE	ELGIN -IRON PRESS	20	R$65,04	R$1.300,80

	150ML (MÍNIMO) LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: SIM DISPONÍVEL EM 127V E 220V: SIM					

151155 - AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - 46.368.367/0001-63 - RUA QUINZE DE NOVEMBRO - - CORAL, Lages - SC
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	LAVADORA DE ROUPAS COM NO MÍNIMO DE 14KG DE CAPACIDADE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA PAINEL: DIGITAL VOLTAGEM: 127V OU 200V NÍVEL: 04 NÍVEIS DE ÁGUA CICLOS: 03 CICLOS DE LAVAGEM FUNÇÃO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (PROCELL) SELO INMETRO.	UNIDADE	colormaq	10	R$1.676,19	R$16.761,90
36	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED, HD ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA. TAMANHO DE TELA: 32 POLEGADAS TECNOLOGIA: LED RESOLUÇÃO: HD POTÊNCIA DE ÁUDIO: 10W (RMS) USB: 1 ENTRADA HDMI: 2 CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	mULTILASER	20	R$783,00	R$15.660,00

155244 - ELETROWAY LTDA - 60.975.057/0001-38 - AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ - - NOSSA SENHORA DA CONCEICA, Linhares - ES
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA,APARADOR/CUBA EM AÇO INOX, DUAS TORNEIRAS NO MÍNIMO, FILTRO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA , COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM.TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR/603351; DEVE ACOMPANHAR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL OU FILTRO DE QUALIDADE SUPERIOR; CERTIFICADO PELO INMETRO E MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	GIRA	34	R$1.250,00	R$42.500,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA,APARADOR/CUBA EM AÇO INOX, DUAS TORNEIRAS NO MÍNIMO, FILTRO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA , COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM.TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR/603351; DEVE ACOMPANHAR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL OU FILTRO DE QUALIDADE SUPERIOR; CERTIFICADO PELO INMETRO E MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	GIRA	34	R$1.498,00	R$50.932,00
11	FOGÃO GÁS MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, LARGURA 48,3, ALTURA 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDI-, VOLTAGEM 110, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 85. - FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, LARGURA 48,3, ALTURA 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDI-, VOLTAGEM 110, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 85.	UNIDADE	BRASLAR	19	R$530,00	R$10.070,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 6 (SEIS) BOCAS, COM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA. REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO. VOLUME DO FORNO DE 109 LITROS. PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR PRETA OU CINZA. PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO. TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO.PÉS FIXOS. MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO - ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 89 CM, COMPRIMENTO: 80 CM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DO FORNO: LARGURA: 48 CM ALTURA: 31 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM, GARANTIA 6 MESES.	UNIDADE	METALFOUR	20	R$1.510,00	R$30.200,00

16	FREEZER HORIZONTAL. 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 519 L E AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÃO APROX. DE 960A X 1473 L X 780 P MM., 4 PÉS COM RODÍZIO, FUNÇÃO FREEZER/REFRIGERADOR, DRENO E PAINEL FRONTAIS, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA AÇO PINTADA. VOLTAGEM 110 V. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	CÔNSUL	19	R$3.099,40	R$58.888,60
17	FREEZER HORIZONTAL: 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 205 L E AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - 4 PÉS COM RODÍZIO, FUNÇÃO FREEZER/REFRIGERADOR, DRENO E PAINEL FRONTAIS, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA AÇO PINTADA. VOLTAGEM 110 V. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	CÔNSUL	14	R$1.745,00	R$24.430,00
18	FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L. ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO VOLTAGEM: 110V OU 220V TIPO: VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 500L TERMOSTATO: SIM DIVISÃO: GAVETAS	UNIDADE	gelopar	12	R$4.330,00	R$51.960,00
19	GELADEIRA FROSTFREE LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L. ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MIN. 405L (TOTAL) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 110V/220V COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM COR: BRANCO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A FORMATO: DUPLEX GAVETA: 1 GAVETA	UNIDADE	ELECTROLUX	27	R$2.720,00	R$73.440,00
21	LAVADORA DE ROUPAS COM APROXIMADAMENTE 15KG DE CAPACIDADE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA PAINEL: DIGITAL VOLTAGEM: 127V OU 200V NÍVEL: 04 NÍVEIS DE ÁGUA CICLOS: 03 CICLOS DE LAVAGEM FUNÇÃO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (PROCELL) SELO INMETRO.	UNIDADE	colormaq	29	R$1.799,00	R$52.171,00
31	PURIFICADOR DE ÁGUA, VAZÃO MÍNIMA DE 1,8L/H, 140W ESPECIFICAÇÕES: - ÁGUA GELADA E NATURAL ARMAZENAMENTO - 2 LITROS TEMPERATURA DA SAÍDA ÁGUA MÍN 8°C COM FILTRO, BI-VOLT MARCAS REFERÊNCIA: SOFT E KARINA	UNIDADE	libell	30	R$495,00	R$14.850,00
32	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE BRANCO PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 295 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MINIMA: 378 LITROS; SELO (A) DO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; GRADES REMOVÍVEIS; RODÍZIOS; PÉS NIVELADORES.	UNIDADE	CÔNSUL	25	R$2.370,00	R$59.250,00
33	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS: COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT , GARANTIA MÍNIMA DE UM (01) ANO, CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA, DIMENSÕES APROXIMADA (LXAXP) 49,50CM X 88,00CM X 54,00CM, COM PORTA-LATAS, FÔRMA DE GELO, PRATELEIRA PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CÔNSUL OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UNIDADE	CÔNSUL	45	R$930,00	R$41.850,00
35	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CAPACIDADE 10 KG DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, TIMER COM PROGRAMAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE NIVEL DE ÁGUA, EFICIENCIA ENERGETICA A, BATEDOR GIGANTE, VOLTAGEM 110/220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 51 CMX 94 CMX 56 CM. PROGRAMA PARA LAVAGEM DE NO MÍNIMO 09, MOLHO:2, TAMPA TRANSPARENTE,NÍVEIS DE ÁGUA:3, POTÊNCIA:415W, ROTAÇÃO: (RPM) 1660, CONSUMO:0,146W/H/CICLO MAX. BAIXO CONSUMO, COR:BRANCO, PESO:11,3KG. GARANTIA DE 01 ANO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	libell	20	R$399,98	R$7.999,60
38	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - A) DIÂMETRO DAS HÉLICES: 60 CM; B) COR: PRETO; C) VOLTAGEM: 110V / 127V; D) CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO; E) HÉLICES: 3 PÁS; F) PROTEÇÃO / GRADE: ARAME; G) RPM: MÍNIMO DE 1410 RPM; H) CONSUMO: MÁXIMO DE 0,20 KWH; I) PESO: MÁXIMO DE 5,5 KG; J) REFERENCIA DE MARCA: LOREN-SID, VENTI-DELTA, TRON OU SIMILAR; K) COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	VENTISO	125	R$194,80	R$24.350,00

156856 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - 24.675.507/0001-03 - AVENIDA LAGOA ENCANTADA - N. 220 - VALE ENCANTADO, Vila Velha - ES
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	TELEVISOR 50 POLEGADAS LED, HD ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 60 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	mULTILASER	24	R$1.788,00	R$42.912,00

158382 - EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA - 57.222.097/0001-02 - RUA AREA RURAL - - AREA RURAL DE CONCORDIA, Concórdia - SC
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L EM INOX ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - MATERIAL DO CORPO: INOX MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500 RPM CAPACIDADE LÍQUIDA: 6L POTÊNCIA: 1.000W SELO ENERGÉTICO: MÍNIMO B	UNIDADE	METAL FERREIRA	15	R$682,00	R$10.230,00
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L EM INOX ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - MATERIAL DO CORPO: INOX MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500 RPM CAPACIDADE LÍQUIDA: 8L POTÊNCIA: 1.000W SELO ENERGÉTICO: MÍNIMO B	UNIDADE	METAL FERREIRA	15	R$709,90	R$10.648,50

158852 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 31.030.858/0001-22 - RUA LUIZ CIRIMBELLI N 1659 - - IMIGRANTES, Turvo - SC
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	MICRO-ONDAS 30L, LINHA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - LINHA: BRANCA CAPACIDADE: 30L TIPO: CONVENCIONAL ACABAMENTO DO GABINETE: AÇO FUNÇÃO: TIMER PROGRAMAS: DEFINIDOS E COM FUNÇÕES PROGRAMADAS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A POTÊNCIA: MÍNIMO DE 850 WATTS VOLTAGEM: 110V/220V	UNIDADE	AGRATTO	32	R$549,81	R$17.593,92

159854 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.982.891/0002-80 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS - - PADRE MATHIAS, Cariacica - ES
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	VENTILADOR OSCILANTE TIPO COLUNA: POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 170 W COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE , DIÂMETRO: MÍNIMO 60 CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, ROTAÇÃO MÍNIMO DE 1.400 RPM, MÍNIMO DE 3 HÉLICE; DIÂMETRO: MÍNIMO 60 CM; ALTURA DA COLUNA: DE 1,20 M A 1,90 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL; MATERIAL DA GRADE EM AÇO CROMADO OU PINTURA EPÓXI PRETA. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	wap	122	R$234,00	R$28.548,00

160505 - FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001-52 - AVENIDA ANTONIO LUCAS DE ARAUJO - - CENTRO, Nova Mamoré – RO
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	GELADEIRA FROSTFREE (COTA)	UNIDADE	CÔNSUL		R$2.740,00	R$19.180,00

	LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L. ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MIN. 405L (TOTAL) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 110V/220V COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM COR: BRANCO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A FORMATO: DUPLEX GAVETA: 1 GAVETA			7		

Muriaé, 01 de outubro de 2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5B1606B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
57 EDITAL NIP

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 57/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual.**
Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RMF0A59	P300063267	14/01/2025	7455-0	130,16
HFU8B64	P300083267	16/07/2025	7455-0	130,16
PWX1083	P300083272	16/07/2025	7455-0	130,16
EQU5B59	P300083273	16/07/2025	7455-0	130,16
GRI6B50	P300083275	16/07/2025	7455-0	130,16
HBS4368	P300083278	16/07/2025	7455-0	130,16
QQC7780	P300083279	16/07/2025	7455-0	130,16
SHJ4A71	P300083280	16/07/2025	7455-0	130,16
TCO8J80	P300083282	16/07/2025	7455-0	130,16
QQI2453	P300083284	16/07/2025	7455-0	130,16
FBQ3C31	P300083285	16/07/2025	7455-0	130,16
TDR7D58	P300083301	16/07/2025	7455-0	130,16
GWG6E34	P300083304	16/07/2025	7463-0	195,23
ENW2E67	P300083305	16/07/2025	7455-0	130,16
CBP1I61	P300083306	16/07/2025	7455-0	130,16
TEC1B48	P300083308	16/07/2025	7455-0	130,16
GCW4H45	P300083312	16/07/2025	7455-0	130,16
ETI9C70	P300083314	16/07/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300083315	16/07/2025	7455-0	130,16
FDB4385	P300083317	16/07/2025	7455-0	130,16
TCA5I35	P300083321	16/07/2025	7455-0	130,16
OQQ2479	P300083324	16/07/2025	7455-0	130,16
RNS6D78	P300083325	16/07/2025	7455-0	130,16
GJA2F89	P300083327	16/07/2025	7455-0	130,16
OPO3G47	P300083328	16/07/2025	7455-0	130,16
TEM7H86	P300083332	16/07/2025	7455-0	130,16
EIM6D88	P300083338	16/07/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300083339	16/07/2025	7463-0	195,23
HLZ6404	P300083345	16/07/2025	7455-0	130,16
TDY3E73	P300083348	16/07/2025	7455-0	130,16
QNR0136	P300083349	16/07/2025	7455-0	130,16
TEM7H86	P300083351	16/07/2025	7455-0	130,16
QWV2797	P300083352	17/07/2025	7455-0	130,16
PWU3752	P300083353	17/07/2025	7455-0	130,16
DVC1D94	P300083357	17/07/2025	7463-0	195,23

OQL2C06	P300083359	17/07/2025	7455-0	130,16
RNN2A91	P300083361	17/07/2025	7463-0	195,23
RFK6H97	P300083362	17/07/2025	7455-0	130,16
EJQ9I58	P300083363	17/07/2025	7455-0	130,16
OPP6I49	P300083364	17/07/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300083366	17/07/2025	7463-0	195,23
TDU6E10	P300083368	17/07/2025	7455-0	130,16
PZW9A65	P300083369	17/07/2025	7455-0	130,16
RNC7B51	P300083370	17/07/2025	7463-0	195,23
QPU2A67	P300083371	17/07/2025	7455-0	130,16
DSN9H51	P300083373	17/07/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300083381	17/07/2025	7463-0	195,23
HAM9060	P300083382	17/07/2025	7455-0	130,16
FQL1G65	P300083383	17/07/2025	7455-0	130,16
HJI0390	P300083385	17/07/2025	7455-0	130,16
FGY9E75	P300083387	17/07/2025	7455-0	130,16
NYE6021	P300083389	17/07/2025	7455-0	130,16
NFY0B01	P300083390	17/07/2025	7455-0	130,16
RTZ9H49	P300083391	17/07/2025	7455-0	130,16
PUN9515	P300083393	17/07/2025	7455-0	130,16
FLR0C11	P300083398	17/07/2025	7455-0	130,16
QQZ4F21	P300083399	17/07/2025	7455-0	130,16
EWS1E58	P300083400	17/07/2025	7455-0	130,16
SFH0D47	P300083401	17/07/2025	7455-0	130,16
RNI8B39	P300083402	17/07/2025	7463-0	195,23
LLO6H31	P300083403	17/07/2025	7455-0	130,16
FDU0281	P300083404	17/07/2025	7455-0	130,16
EJT6557	P300083406	17/07/2025	7455-0	130,16
EDL5984	P300083408	17/07/2025	7455-0	130,16
CHJ4870	P300083410	17/07/2025	7455-0	130,16
OQT2D59	P300083411	17/07/2025	7455-0	130,16
EMH2I15	P300083412	17/07/2025	7455-0	130,16
QNC9493	P300083413	17/07/2025	7455-0	130,16
BFZ2I11	P300083414	17/07/2025	7455-0	130,16
TDN7C20	P300083416	17/07/2025	7455-0	130,16
TCF6F13	P300083417	17/07/2025	7455-0	130,16
DGU0903	P300083418	17/07/2025	7455-0	130,16
QOS5J61	P300083419	17/07/2025	7455-0	130,16
RUE0B03	P300083421	17/07/2025	7455-0	130,16
ECG2J98	P300083426	17/07/2025	7455-0	130,16
DWN4A02	P300083428	17/07/2025	7455-0	130,16
OME6G69	P300083429	17/07/2025	7455-0	130,16
FUF8H87	P300083430	17/07/2025	7455-0	130,16
RAF8C61	P300083449	18/07/2025	7463-0	195,23
DHG5567	P300083437	18/07/2025	7455-0	130,16
GEQ2E65	P300083438	18/07/2025	7455-0	130,16
FFR8640	P300083439	18/07/2025	7455-0	130,16
RMK4B81	P300083440	18/07/2025	7455-0	130,16
CFQ3G06	P300083442	18/07/2025	7455-0	130,16
HJD8D05	P300083443	18/07/2025	7455-0	130,16
HEE8729	P300083444	18/07/2025	7455-0	130,16
HHH3336	P300083445	18/07/2025	7455-0	130,16
OPO3G47	P300083456	18/07/2025	7455-0	130,16
SYU4G63	P300083458	18/07/2025	7455-0	130,16
TCM4I40	P300083461	18/07/2025	7455-0	130,16
GGB5D77	P300083463	18/07/2025	7455-0	130,16
SUR4G64	P300083465	18/07/2025	7455-0	130,16
PWG1J47	P300083467	18/07/2025	7455-0	130,16
HOF8402	P300083468	18/07/2025	7455-0	130,16
EYV7H01	P300083469	18/07/2025	7455-0	130,16
DZI7A93	P300083474	18/07/2025	7455-0	130,16
JIS6G32	P300083475	18/07/2025	7455-0	130,16
PWB6811	P300083477	18/07/2025	7455-0	130,16
HFZ6864	P300083450	18/07/2025	6050-3	293,47
SHF8B52	P300083478	18/07/2025	7455-0	130,16
EAW7521	P300083479	18/07/2025	7455-0	130,16
EQA4764	P300083480	18/07/2025	7455-0	130,16
SHN0G25	P300083481	18/07/2025	7455-0	130,16
HEJ1B59	P300083482	18/07/2025	7463-0	195,23
RMJ0B07	P300083485	18/07/2025	7455-0	130,16
PYG3427	P300083486	18/07/2025	7455-0	130,16
EDR7269	P300083489	18/07/2025	7463-0	195,23
ITZ5H57	P300083490	18/07/2025	7455-0	130,16
CCL5388	P300083491	18/07/2025	7455-0	130,16
FMC4E08	P300083492	18/07/2025	7455-0	130,16
RNJ2F84	P300083493	18/07/2025	7455-0	130,16
KRS8I34	P300083500	18/07/2025	7455-0	130,16
CHJ4870	P300083501	18/07/2025	7455-0	130,16
EAW7521	P300083503	18/07/2025	7455-0	130,16
QMY8I52	P300083505	18/07/2025	7455-0	130,16
CML4559	P300083506	18/07/2025	7455-0	130,16
BOS5B37	P300083507	18/07/2025	7455-0	130,16
RDA1B72	P300083508	18/07/2025	7455-0	130,16
FFL7438	P300083509	18/07/2025	7463-0	195,23
SIR5B15	P300083511	18/07/2025	7455-0	130,16
RNV5A42	P300083512	18/07/2025	7455-0	130,16
RFS2H27	P300083513	18/07/2025	7455-0	130,16
CCY3C85	P300083514	18/07/2025	7455-0	130,16
RNV1B55	P300083515	18/07/2025	7455-0	130,16

PUN3419	P300083517	18/07/2025	7455-0	130,16
SHX1I90	P300083518	18/07/2025	7455-0	130,16
SFK4C48	P300083519	18/07/2025	7455-0	130,16
TEM7H86	P300083520	18/07/2025	7455-0	130,16
FRV9G54	P300083524	18/07/2025	7455-0	130,16
CFV3223	P300083526	18/07/2025	7455-0	130,16
TDV4C48	P300083527	18/07/2025	7455-0	130,16
OWR6361	P300083528	18/07/2025	7455-0	130,16
HJU6E85	P300083530	18/07/2025	7455-0	130,16
PXX0B72	P300083531	18/07/2025	7455-0	130,16
HEU0411	P300083532	18/07/2025	7455-0	130,16
EKW3296	P300083536	18/07/2025	7455-0	130,16
HDO2F86	P300083537	18/07/2025	7455-0	130,16
SWX0B31	P300083538	18/07/2025	7455-0	130,16
OQL7036	P300083541	18/07/2025	7455-0	130,16
RMJ9F56	P300083543	18/07/2025	7455-0	130,16
TDN5D81	P300083545	18/07/2025	7455-0	130,16
OMH0700	P300083575	19/07/2025	6050-3	293,47
HJT2319	P300083553	19/07/2025	7463-0	195,23
QYG4G37	P300083548	19/07/2025	7455-0	130,16
TCH4B92	P300083551	19/07/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300083555	19/07/2025	7463-0	195,23
EIN0A35	P300083571	19/07/2025	7455-0	130,16
HIX8297	P300083598	19/07/2025	7455-0	130,16
PYS0156	P300083599	19/07/2025	7455-0	130,16
DXA9706	P300083556	19/07/2025	7463-0	195,23
EXI2E07	P300083600	19/07/2025	7455-0	130,16
QPK1714	P300083601	19/07/2025	7455-0	130,16
QUB3F32	P300083602	19/07/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300083604	19/07/2025	7455-0	130,16
FDV2512	P300083606	19/07/2025	7455-0	130,16
RDA1B72	P300083616	19/07/2025	7455-0	130,16
FEY2396	P300083618	19/07/2025	7455-0	130,16
DVA5105	P300083619	19/07/2025	7455-0	130,16
QPO8J23	P300083620	19/07/2025	7455-0	130,16
HFL1C08	P300083624	19/07/2025	7455-0	130,16
LRQ3122	P300083625	19/07/2025	7455-0	130,16
DER2F73	P300083626	19/07/2025	7455-0	130,16
TDT6J97	P300083628	19/07/2025	7455-0	130,16
HJD8125	P300083629	19/07/2025	7455-0	130,16
PVG0294	P300083630	19/07/2025	7455-0	130,16
GVG8B64	P300083557	19/07/2025	7463-0	195,23
DDC0I59	P300083649	19/07/2025	7455-0	130,16
QNM5644	P300083651	19/07/2025	7455-0	130,16
GQZ0361	P300083654	19/07/2025	7455-0	130,16
BJH8592	P300083559	19/07/2025	7463-0	195,23
RUZ7J55	P300083657	19/07/2025	7455-0	130,16
RFV8D87	P300083658	19/07/2025	7455-0	130,16
FBB1H63	P300083670	19/07/2025	7455-0	130,16
EQU6F20	P300083582	19/07/2025	7471-0	880,41
SYY0D04	P300083673	19/07/2025	7455-0	130,16
PVO6B95	P300083674	19/07/2025	7455-0	130,16
BLF4J15	P300083675	19/07/2025	7455-0	130,16
PZN6I23	P300083676	19/07/2025	7455-0	130,16
CLH3080	P300083681	19/07/2025	7455-0	130,16
HAV8563	P300083682	19/07/2025	7455-0	130,16
CML4559	P300083683	19/07/2025	7455-0	130,16
QPZ3A03	P300083684	19/07/2025	7455-0	130,16
RFF0D03	P300083686	19/07/2025	7455-0	130,16
HDF1904	P300083687	19/07/2025	7455-0	130,16
HKP3851	P300083688	19/07/2025	7455-0	130,16
TEO8B04	P300083689	19/07/2025	7455-0	130,16
PYE0404	P300083691	19/07/2025	7455-0	130,16
OQW6C02	P300083695	19/07/2025	7455-0	130,16
KXG2H84	P300083697	19/07/2025	7455-0	130,16
DWK5B78	P300083699	19/07/2025	7455-0	130,16
GPQ5H92	P300083700	19/07/2025	7455-0	130,16
QWU1B46	P300083713	19/07/2025	7455-0	130,16
FZB5D06	P300083563	19/07/2025	7463-0	195,23
NLZ1D09	P300083714	19/07/2025	7455-0	130,16
CPZ4E04	P300083715	19/07/2025	7455-0	130,16
BLF4J15	P300083717	19/07/2025	7455-0	130,16
PUN3C98	P300083718	19/07/2025	7455-0	130,16
QRX1F79	P300083720	19/07/2025	7455-0	130,16
SIF4E84	P300083721	19/07/2025	7455-0	130,16
DHK2F25	P300083722	19/07/2025	7455-0	130,16
GLP6H79	P300083724	19/07/2025	7455-0	130,16
HEM7155	P300083564	19/07/2025	7463-0	195,23
JIS6G32	P300083565	19/07/2025	7463-0	195,23
GFQ7G29	P300083726	19/07/2025	7455-0	130,16
GUX5845	P300083583	19/07/2025	7471-0	880,41
TCF2F68	P300083746	19/07/2025	7455-0	130,16
EIZ9A40	P300083750	19/07/2025	7455-0	130,16
ODY9A23	P300083567	19/07/2025	7463-0	195,23
RTR9D66	P300083751	19/07/2025	7455-0	130,16
GXF2829	P300083568	19/07/2025	7463-0	195,23
TEV2J24	P300083757	19/07/2025	7455-0	130,16
PUO5393	P300083759	19/07/2025	7455-0	130,16
OJA7A36	P300083762	19/07/2025	7455-0	130,16

FXF5B25	P300083785	19/07/2025	7455-0	130,16
BDZ1D93	P300083786	19/07/2025	7455-0	130,16
PYG8D99	P300083788	19/07/2025	7455-0	130,16
HCM4E72	P300083789	19/07/2025	7455-0	130,16
EVQ7B63	P300083728	19/07/2025	7455-0	130,16
MWT7H70	P300083729	19/07/2025	7455-0	130,16
TMF9D38	P300083730	19/07/2025	7455-0	130,16
HOB9425	P300083732	19/07/2025	7455-0	130,16
RTQ2H24	P300083733	19/07/2025	7455-0	130,16
TCJ9J56	P300083742	19/07/2025	7455-0	130,16
QOT8F10	P300083589	19/07/2025	7463-0	195,23
QUM0028	P300083580	20/07/2025	6050-3	293,47
QOC1H16	P300083793	20/07/2025	7455-0	130,16
SJG5H48	P300083581	20/07/2025	6050-3	293,47
DRO5958	P300083796	20/07/2025	7455-0	130,16
FWQ4I80	P300083799	20/07/2025	7455-0	130,16
BXN8536	P300083800	20/07/2025	7455-0	130,16
GUE5131	P300083801	20/07/2025	7455-0	130,16
GQT6E23	P300083802	20/07/2025	7455-0	130,16
PYG3427	P300083804	20/07/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300083805	20/07/2025	7455-0	130,16
RNN2E90	P300083807	20/07/2025	7455-0	130,16
CBW1969	P300083597	20/07/2025	7455-0	130,16
GXF2829	P300083607	20/07/2025	7455-0	130,16
HHL3G16	P300083610	20/07/2025	7455-0	130,16
DRO5958	P300083611	20/07/2025	7455-0	130,16
EBY7586	P300083612	20/07/2025	7455-0	130,16
RTP8G81	P300083631	20/07/2025	7455-0	130,16
QPP2J00	P300083634	20/07/2025	7455-0	130,16
QNW8348	P300083636	20/07/2025	7455-0	130,16
SHK2A64	P300083639	20/07/2025	7455-0	130,16
BPD7C38	P300083640	20/07/2025	7455-0	130,16
JTX1963	P300083642	20/07/2025	7455-0	130,16
TCI9E84	P300083644	20/07/2025	7455-0	130,16
KUF4C21	P300083645	20/07/2025	7455-0	130,16
BLA7625	P300083646	20/07/2025	7455-0	130,16
GWS6988	P300083662	20/07/2025	7455-0	130,16
HHI6567	P300083663	20/07/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300083665	20/07/2025	7455-0	130,16
DXZ7F92	P300083666	20/07/2025	7455-0	130,16
HKF4400	P300083677	20/07/2025	7455-0	130,16
FEE6929	P300083593	20/07/2025	7463-0	195,23
HNV6B14	P300083578	20/07/2025	6050-3	293,47
EDL5984	P300083701	20/07/2025	7455-0	130,16
HJT1928	P300083702	20/07/2025	7455-0	130,16
SYT0H54	P300083704	20/07/2025	7455-0	130,16
QUI7A79	P300083706	20/07/2025	7455-0	130,16
MQZ8A48	P300083710	20/07/2025	7455-0	130,16
OLO9941	P300083712	20/07/2025	7455-0	130,16
FDI9B83	P300083748	20/07/2025	7455-0	130,16
TER6D14	P300083765	20/07/2025	7455-0	130,16
GXF8077	P300083767	20/07/2025	7455-0	130,16
GFW1C50	P300083770	20/07/2025	7455-0	130,16
FYK5F82	P300083771	20/07/2025	7455-0	130,16
PZP5C82	P300083780	20/07/2025	7455-0	130,16
RMG6C24	P300083781	20/07/2025	7455-0	130,16
HJM2B56	P300083782	20/07/2025	7455-0	130,16
RMG6C24	P300083783	20/07/2025	7455-0	130,16
BSD9729	P300083791	20/07/2025	7455-0	130,16
QPP2J00	P300083792	20/07/2025	7455-0	130,16
ECG2J98	P300083584	20/07/2025	7471-0	880,41
HJT1338	P300083735	20/07/2025	7455-0	130,16
GBH0C27	P300083737	20/07/2025	7455-0	130,16
PCV4G86	P300083740	20/07/2025	7455-0	130,16
HIH1464	P300083741	20/07/2025	7455-0	130,16
ONM7F42	P300083590	20/07/2025	7463-0	195,23
OPU8979	P300083743	20/07/2025	7455-0	130,16
QYR8H76	P300083809	21/07/2025	7455-0	130,16
ETB5F34	P300083810	21/07/2025	7455-0	130,16
FWU7164	P300083811	21/07/2025	7455-0	130,16
PUR5B34	P300083812	21/07/2025	7455-0	130,16
ORC7G91	P300083813	21/07/2025	7455-0	130,16
EGL5G37	P300083814	21/07/2025	7455-0	130,16
EZP8I19	P300083820	21/07/2025	7455-0	130,16
RTX9F18	P300083821	21/07/2025	7455-0	130,16
GXF7E73	P300083822	21/07/2025	7455-0	130,16
FKM2B56	P300083830	21/07/2025	7455-0	130,16
FJS9E24	P300083831	21/07/2025	7455-0	130,16
FWU7164	P300083832	21/07/2025	7455-0	130,16
TET0B54	P300083833	21/07/2025	7455-0	130,16
FXT6B07	P300083834	21/07/2025	7455-0	130,16
GSW6E77	P300083835	21/07/2025	7455-0	130,16
QQK0783	P300083836	21/07/2025	7455-0	130,16
SIH8C13	P300083837	21/07/2025	7455-0	130,16
GWM8G88	P300083838	21/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300083846	21/07/2025	7455-0	130,16
QMR2D54	P300083847	21/07/2025	7455-0	130,16
HNT9D58	P300083848	21/07/2025	7455-0	130,16
OMF5394	P300083853	21/07/2025	7455-0	130,16

BZQ0301	P300083854	21/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300083855	21/07/2025	7455-0	130,16
PWY3D29	P300083856	21/07/2025	7455-0	130,16
EBE8688	P300084024	21/07/2025	7463-0	195,23
PVN1325	P300083857	21/07/2025	7455-0	130,16
FCT7C51	P300083858	21/07/2025	7455-0	130,16
HLL2747	P300083859	21/07/2025	7455-0	130,16
SHL9J83	P300083860	21/07/2025	7455-0	130,16
SHI1J73	P300083861	21/07/2025	7455-0	130,16
SIH8C13	P300083862	21/07/2025	7455-0	130,16
TDN2H98	P300083863	21/07/2025	7455-0	130,16
GCH7I97	P300083864	21/07/2025	7455-0	130,16
PUO3768	P300083865	21/07/2025	7455-0	130,16
DSJ7190	P300083875	21/07/2025	7455-0	130,16
DAD7E92	P300083876	21/07/2025	7455-0	130,16
CPM4J79	P300083877	21/07/2025	7455-0	130,16
CWV8864	P300084003	21/07/2025	6050-3	293,47
TER8C90	P300083883	21/07/2025	7455-0	130,16
RTM7J50	P300083884	21/07/2025	7455-0	130,16
SIL7A74	P300083885	21/07/2025	7455-0	130,16
QOP4472	P300083886	21/07/2025	7455-0	130,16
PUR4E49	P300083887	21/07/2025	7455-0	130,16
HEU8723	P300083892	21/07/2025	7455-0	130,16
FRL1H37	P300083893	21/07/2025	7455-0	130,16
HEU8723	P300083894	21/07/2025	7455-0	130,16
EUA5J54	P300083895	21/07/2025	7455-0	130,16
LPL3H91	P300083896	21/07/2025	7455-0	130,16
DIQ1G64	P300083897	21/07/2025	7455-0	130,16
FEQ8E68	P300083898	21/07/2025	7455-0	130,16
DMD4B66	P300083899	21/07/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300084011	21/07/2025	7463-0	195,23
ETF6430	P300083905	21/07/2025	7455-0	130,16
HNF1J48	P300083906	21/07/2025	7455-0	130,16
SEC9F87	P300083907	21/07/2025	7455-0	130,16
RVK3B72	P300083908	21/07/2025	7455-0	130,16
HFI1J88	P300084012	21/07/2025	7463-0	195,23
QPM8C85	P300083909	21/07/2025	7455-0	130,16
HER5211	P300083911	21/07/2025	7455-0	130,16
HOF1J54	P300084014	21/07/2025	7463-0	195,23
ORB6648	P300083912	21/07/2025	7455-0	130,16
QPT1G04	P300083913	21/07/2025	7455-0	130,16
HAG3881	P300083914	21/07/2025	7455-0	130,16
AXI1262	P300083915	21/07/2025	7455-0	130,16
RVF6A36	P300083916	21/07/2025	7455-0	130,16
GDA9C47	P300083917	21/07/2025	7455-0	130,16
FRN5I00	P300083918	21/07/2025	7455-0	130,16
FUK5D78	P300083919	21/07/2025	7455-0	130,16
HMT0J13	P300084015	21/07/2025	7463-0	195,23
QXB6G12	P300083920	21/07/2025	7455-0	130,16
HLZ6404	P300083921	21/07/2025	7455-0	130,16
EPO1717	P300083922	21/07/2025	7455-0	130,16
TJV2D31	P300084004	21/07/2025	6050-3	293,47
GXS7219	P300084005	21/07/2025	6050-3	293,47
QHA7I57	P300083923	21/07/2025	7455-0	130,16
HNO6303	P300083924	21/07/2025	7455-0	130,16
HGD4J49	P300083925	21/07/2025	7455-0	130,16
HAX8F08	P300083926	21/07/2025	7455-0	130,16
BIM9933	P300083927	21/07/2025	7455-0	130,16
EDB9D97	P300084002	22/07/2025	6050-3	293,47
EHN7C61	P300083815	22/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300084026	22/07/2025	7463-0	195,23
PWK5544	P300083816	22/07/2025	7455-0	130,16
BAS9J26	P300083817	22/07/2025	7455-0	130,16
SYM1D87	P300084027	22/07/2025	7471-0	880,41
EGS4D07	P300083818	22/07/2025	7455-0	130,16
OXD9J12	P300083819	22/07/2025	7455-0	130,16
ECO5E36	P300083823	22/07/2025	7455-0	130,16
DCY5C53	P300083824	22/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300084028	22/07/2025	7463-0	195,23
ENI0J02	P300083825	22/07/2025	7455-0	130,16
DUB9671	P300083826	22/07/2025	7455-0	130,16
CDU9720	P300083827	22/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300083828	22/07/2025	7455-0	130,16
OQR2F15	P300083829	22/07/2025	7455-0	130,16
QPH9G84	P300084029	22/07/2025	7463-0	195,23
PVR3H83	P300083839	22/07/2025	7455-0	130,16
TDW9D04	P300083840	22/07/2025	7455-0	130,16
RTD9A42	P300083841	22/07/2025	7455-0	130,16
QXA6J52	P300083842	22/07/2025	7455-0	130,16
QPF9G99	P300083843	22/07/2025	7455-0	130,16
TDD6C55	P300083844	22/07/2025	7455-0	130,16
EVR0D15	P300084030	22/07/2025	7463-0	195,23
RFP2F50	P300083845	22/07/2025	7455-0	130,16
GCE3A73	P300083849	22/07/2025	7455-0	130,16
HND9175	P300083850	22/07/2025	7455-0	130,16
FUZ4E06	P300083851	22/07/2025	7455-0	130,16
GJM7G88	P300083852	22/07/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300083866	22/07/2025	7455-0	130,16
QPM6F49	P300083867	22/07/2025	7455-0	130,16

HAR3F55	P300083868	22/07/2025	7455-0	130,16
SIB8F13	P300083869	22/07/2025	7455-0	130,16
PWU8362	P300083870	22/07/2025	7455-0	130,16
SIV2B65	P300083871	22/07/2025	7455-0	130,16
SWQ6G03	P300083872	22/07/2025	7455-0	130,16
FCV7I35	P300084025	22/07/2025	7463-0	195,23
RNP0B32	P300083873	22/07/2025	7455-0	130,16
QOR5G11	P300084009	22/07/2025	7463-0	195,23
CUO0E04	P300083874	22/07/2025	7455-0	130,16
RUM4A67	P300083878	22/07/2025	7455-0	130,16
TKG2C92	P300083879	22/07/2025	7455-0	130,16
DAD7E92	P300084010	22/07/2025	7463-0	195,23
FLS2833	P300083880	22/07/2025	7455-0	130,16
EYT6766	P300083881	22/07/2025	7455-0	130,16
QXG1J16	P300083882	22/07/2025	7455-0	130,16
TDN8A47	P300083888	22/07/2025	7455-0	130,16
QPW6A27	P300083889	22/07/2025	7455-0	130,16
PZG1A02	P300083890	22/07/2025	7455-0	130,16
HDB0877	P300083891	22/07/2025	7455-0	130,16
FJL6F57	P300083900	22/07/2025	7455-0	130,16
QUN4C67	P300083901	22/07/2025	7455-0	130,16
GCK9D57	P300083902	22/07/2025	7455-0	130,16
HAN6812	P300083903	22/07/2025	7455-0	130,16
EMS4I29	P300083904	22/07/2025	7455-0	130,16
FOK4A97	P300084013	22/07/2025	7463-0	195,23
SHK5A41	P300083910	22/07/2025	7455-0	130,16
SYS3C15	P300083928	22/07/2025	7455-0	130,16
SYU4E02	P300083929	22/07/2025	7455-0	130,16
TDM9D57	P300083930	22/07/2025	7455-0	130,16
RFP2F50	P300083931	22/07/2025	7455-0	130,16
PVA0690	P300083932	22/07/2025	7455-0	130,16
GFV1C81	P300083933	22/07/2025	7455-0	130,16
RMJ7F09	P300084006	22/07/2025	6050-3	293,47
ELF1C16	P300084007	22/07/2025	6050-3	293,47
QXI7H53	P300083951	22/07/2025	7455-0	130,16
HDM2J05	P300083952	22/07/2025	7455-0	130,16
CAW9993	P300083954	22/07/2025	7455-0	130,16
ESN5J56	P300084017	22/07/2025	7463-0	195,23
BKU1A32	P300083955	22/07/2025	7455-0	130,16
EAW3E74	P300083960	22/07/2025	7455-0	130,16
HIB2D94	P300083961	22/07/2025	7455-0	130,16
PWU6397	P300084008	22/07/2025	6050-3	293,47
QWT8C85	P300083949	23/07/2025	7455-0	130,16
NRS2C77	P300083953	23/07/2025	7455-0	130,16
HJO3396	P300083956	23/07/2025	7455-0	130,16
QLH5F96	P300083957	23/07/2025	7455-0	130,16
QXI6214	P300083958	23/07/2025	7455-0	130,16
FBR1I98	P300083959	23/07/2025	7455-0	130,16
GRR0I92	P300083962	23/07/2025	7455-0	130,16
OQV9J63	P300083963	23/07/2025	7455-0	130,16
FSR4J56	P300083964	23/07/2025	7455-0	130,16
FCQ2B04	P300083965	23/07/2025	7455-0	130,16
IWC2401	P300083966	23/07/2025	7455-0	130,16
HLQ0H79	P300083967	23/07/2025	7455-0	130,16
GAV0G56	P300083968	23/07/2025	7455-0	130,16
HGG5779	P300084018	23/07/2025	7463-0	195,23
QOT1929	P300083969	23/07/2025	7455-0	130,16
QPL5E33	P300083970	23/07/2025	7455-0	130,16
FFP5209	P300083971	23/07/2025	7455-0	130,16
RFO2D12	P300083972	23/07/2025	7455-0	130,16
EWU8E55	P300083973	23/07/2025	7455-0	130,16
TCS3A77	P300083974	23/07/2025	7455-0	130,16
GBN4D94	P300084019	23/07/2025	7463-0	195,23
GHL1C91	P300083975	23/07/2025	7455-0	130,16
RTT6F31	P300083976	23/07/2025	7455-0	130,16
GXC4J13	P300083977	23/07/2025	7455-0	130,16
HHF6I75	P300083978	23/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300083979	23/07/2025	7455-0	130,16
QUH6178	P300083980	23/07/2025	7455-0	130,16
IXF0G78	P300083981	23/07/2025	7455-0	130,16
SPM3A97	P300084020	23/07/2025	7463-0	195,23
EYV7H01	P300083982	23/07/2025	7455-0	130,16
SJB3J71	P300083983	23/07/2025	7455-0	130,16
PYY5H18	P300084021	23/07/2025	7463-0	195,23
COH9296	P300083984	23/07/2025	7455-0	130,16
RVA2I01	P300083985	23/07/2025	7455-0	130,16
OPM6198	P300083986	23/07/2025	7455-0	130,16
BGC2J03	P300083987	23/07/2025	7455-0	130,16
PWH3549	P300083988	23/07/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300083989	23/07/2025	7455-0	130,16
RTB8C82	P300083990	23/07/2025	7455-0	130,16
OXG6E72	P300083991	23/07/2025	7455-0	130,16
QXE0941	P300083992	23/07/2025	7455-0	130,16
TEH1A21	P300084022	23/07/2025	7463-0	195,23
FAM5C75	P300083993	23/07/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300083994	23/07/2025	7455-0	130,16
QWW0G00	P300084023	23/07/2025	7463-0	195,23
SYC8G30	P300083995	23/07/2025	7455-0	130,16
PWH3549	P300083996	23/07/2025	7455-0	130,16

HJK2438	P300083997	23/07/2025	7455-0	130,16
UAI0H42	P300083998	23/07/2025	7455-0	130,16
RVK9F85	P300083999	23/07/2025	7455-0	130,16
QXB4I83	P300084000	23/07/2025	7455-0	130,16
TDN1F83	P300084001	23/07/2025	7455-0	130,16
RMH8I66	P300083934	23/07/2025	7455-0	130,16
HCM4314	P300083935	23/07/2025	7455-0	130,16
RKL0G38	P300083936	23/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300083937	23/07/2025	7455-0	130,16
DLF6D38	P300083938	23/07/2025	7455-0	130,16
ESW5D49	P300083939	23/07/2025	7455-0	130,16
SHP6G10	P300083940	23/07/2025	7455-0	130,16
EQP7G86	P300083941	23/07/2025	7455-0	130,16
PWM7498	P300083942	23/07/2025	7455-0	130,16
SJG6H16	P300083943	23/07/2025	7455-0	130,16
SSE8E13	P300083944	23/07/2025	7455-0	130,16
RFJ3C05	P300084016	23/07/2025	7471-0	880,41
DDN9013	P300083945	23/07/2025	7455-0	130,16
TDG7E43	P300083946	23/07/2025	7455-0	130,16
TEC6H85	P300083947	23/07/2025	7455-0	130,16
PPZ4J20	P300083948	23/07/2025	7455-0	130,16
GKM1313	P300084032	24/07/2025	6050-3	293,47
DCX0C39	P300084033	24/07/2025	6050-3	293,47
FUA8655	P300084034	24/07/2025	6050-3	293,47
TKU8I20	P300084048	24/07/2025	7455-0	130,16
KUU5913	P300084035	24/07/2025	6050-3	293,47
OQY9964	P300084050	24/07/2025	7455-0	130,16
DKU8A00	P300084036	24/07/2025	7463-0	195,23
HOB9484	P300084051	24/07/2025	7455-0	130,16
KPP5I52	P300084052	24/07/2025	7455-0	130,16
RUC5E17	P300084053	24/07/2025	7455-0	130,16
GDT7G45	P300084054	24/07/2025	7455-0	130,16
RNB9J42	P300084055	24/07/2025	7455-0	130,16
EYX1998	P300084056	24/07/2025	7455-0	130,16
GKA6B44	P300084037	24/07/2025	7463-0	195,23
CLO0805	P300084057	24/07/2025	7455-0	130,16
HHM9601	P300084058	24/07/2025	7455-0	130,16
HNO9683	P300084059	24/07/2025	7455-0	130,16
FYX6034	P300084060	24/07/2025	7455-0	130,16
GLI4393	P300084061	24/07/2025	7455-0	130,16
HFO6A99	P300084062	24/07/2025	7455-0	130,16
CLQ3I21	P300084063	24/07/2025	7455-0	130,16
HOC6295	P300084064	24/07/2025	7455-0	130,16
TEV7D49	P300084065	24/07/2025	7455-0	130,16
GXF2I42	P300084066	24/07/2025	7455-0	130,16
PBJ7J10	P300084038	24/07/2025	7463-0	195,23
DTY5239	P300084039	24/07/2025	7463-0	195,23
OMB9D04	P300084067	24/07/2025	7455-0	130,16
DHS8C61	P300084068	24/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300084040	24/07/2025	7463-0	195,23
LQZ9768	P300084069	24/07/2025	7455-0	130,16
DTW1226	P300084070	24/07/2025	7455-0	130,16
PVC7I29	P300084071	24/07/2025	7455-0	130,16
EXC4E05	P300084072	24/07/2025	7455-0	130,16
STC0C38	P300084073	24/07/2025	7455-0	130,16
PZP9G37	P300084074	24/07/2025	7455-0	130,16
RGB5E67	P300084075	24/07/2025	7455-0	130,16
EXI3528	P300084076	24/07/2025	7455-0	130,16
HDH2H65	P300084077	24/07/2025	7455-0	130,16
DSX6625	P300084078	24/07/2025	7455-0	130,16
QPY6520	P300084079	24/07/2025	7455-0	130,16
GCR0925	P300084080	24/07/2025	7455-0	130,16
RVR1F28	P300084081	24/07/2025	7455-0	130,16
EJV7G35	P300084082	24/07/2025	7455-0	130,16
PXN0E81	P300084083	24/07/2025	7455-0	130,16
CWX4955	P300084084	24/07/2025	7455-0	130,16
SYW9I29	P300084041	24/07/2025	7463-0	195,23
HLT2E99	P300084085	24/07/2025	7455-0	130,16
FGS8H50	P300084042	24/07/2025	7463-0	195,23
OQY9964	P300084086	24/07/2025	7455-0	130,16
TCL5B89	P300084087	24/07/2025	7455-0	130,16
MLM3077	P300084088	24/07/2025	7455-0	130,16
PXN0E81	P300084089	24/07/2025	7455-0	130,16
EOC2C43	P300084090	24/07/2025	7455-0	130,16
QXZ0G44	P300084091	24/07/2025	7455-0	130,16
TLY5E65	P300084092	24/07/2025	7455-0	130,16
RFM0C68	P300084093	24/07/2025	7455-0	130,16
BJJ8782	P300084094	24/07/2025	7455-0	130,16
DYB8B82	P300084095	24/07/2025	7455-0	130,16
PYR6E31	P300084096	24/07/2025	7455-0	130,16
DIS2A19	P300084043	24/07/2025	7463-0	195,23
QXT1I77	P300084097	24/07/2025	7455-0	130,16
SHK5G33	P300084098	24/07/2025	7455-0	130,16
EVG7F76	P300084099	24/07/2025	7455-0	130,16
FOG8F47	P300084100	24/07/2025	7455-0	130,16
RFO6J60	P300084101	24/07/2025	7455-0	130,16
DUC8357	P300084102	24/07/2025	7455-0	130,16
FTY8A87	P300084103	24/07/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300084044	24/07/2025	7463-0	195,23

PYL3A91	P300084045	24/07/2025	7463-0	195,23
LQZ9768	P300084104	24/07/2025	7455-0	130,16
TCH3I27	P300084046	24/07/2025	7463-0	195,23
PUV1907	P300084105	24/07/2025	7455-0	130,16
OLU2G03	P300084106	24/07/2025	7455-0	130,16
GIU7A31	P300084107	24/07/2025	7455-0	130,16
KYD5D43	P300084108	24/07/2025	7455-0	130,16
EAD8B96	P300084109	24/07/2025	7455-0	130,16
CHT1461	P300084111	24/07/2025	7455-0	130,16
TEL0D85	P300084112	24/07/2025	7455-0	130,16
AEL9J22	P300084113	24/07/2025	7455-0	130,16
FPZ9209	P300084114	24/07/2025	7455-0	130,16
QPI0C02	P300084115	24/07/2025	7455-0	130,16
RTB8C82	P300084116	24/07/2025	7455-0	130,16
RUQ3A73	P300084117	24/07/2025	7455-0	130,16

HOB9425	P300084118	24/07/2025	7455-0	130,16
QNP4C44	P300084119	24/07/2025	7455-0	130,16
RUL4C84	P300084120	24/07/2025	7455-0	130,16
QYR8H76	P300084121	24/07/2025	7455-0	130,16
GQT1797	P300084122	24/07/2025	7455-0	130,16
MSZ3J18	P300084047	24/07/2025	7463-0	195,23
QNZ8J31	P300084123	24/07/2025	7455-0	130,16
UAI2I71	P300084124	24/07/2025	7455-0	130,16
GVU9J71	AG08761493	25/07/2025	5185-1	195,23
PWW3538	AG08761494	25/07/2025	5452-1	195,23
HOK8107	AG08761998	28/07/2025	7684-1	130,16
KPZ7G27	AG08761999	28/07/2025	5738-0	293,47
ODL9B86	AG08761259	28/07/2025	5541-4	195,23
GZX7F63	AG08762000	28/07/2025	5525-0	130,16
FDC0665	AG08761850	28/07/2025	5452-2	195,23
HCM5294	AG08760639	28/07/2025	7633-1	293,47
EOC6G55	AG08762398	28/07/2025	5550-0	130,16
RMJ4F89	AG08760244	28/07/2025	5541-2	195,23
ERN5I76	AG08761346	28/07/2025	7633-2	293,47
STC5H46	AG08758874	28/07/2025	7633-2	293,47
HAM7026	AG08761347	28/07/2025	5185-1	195,23
ALR7894	AG08761348	28/07/2025	5185-1	195,23
HCQ1F36	AG08761349	28/07/2025	7633-2	293,47
QNV6C18	AG08761350	28/07/2025	7633-2	293,47
RTS6A47	AG08760073	28/07/2025	7684-1	130,16
TEI0J26	AG08760074	28/07/2025	7684-1	130,16
TER8B90	AG08760075	28/07/2025	7684-1	130,16
OOX2F55	AG08760289	28/07/2025	5835-0	195,23
OOX2F55	AG08760290	28/07/2025	6050-2	293,47
TDY4H43	AG08760078	28/07/2025	7684-1	130,16
RMG2F67	AG08760079	28/07/2025	7684-1	130,16
QNR7I67	AG08760080	28/07/2025	7684-1	130,16
SHN8I33	AG08762861	28/07/2025	7684-1	130,16
SHZ1I63	AG08762863	28/07/2025	7684-1	130,16
OOX2F55	AG08760291	28/07/2025	5215-1	293,47
DMY4C82	AG08762864	28/07/2025	5185-1	195,23
OOX2F55	AG08760292	28/07/2025	5720-0	195,23
PVR2F11	AG08759540	28/07/2025	5738-0	293,47
FAT6F38	AG08761809	28/07/2025	6050-2	293,47
FAT6F38	AG08761810	28/07/2025	5207-0	88,38
LBU9D32	AG08761018	28/07/2025	5541-2	195,23
RFU5F69	AG08761020	28/07/2025	5541-2	195,23
FXQ8014	AG08762323	28/07/2025	5541-2	195,23
HAB5A57	AG08763139	28/07/2025	5185-1	195,23
FQE2G94	AG08763161	28/07/2025	5185-1	195,23
OLT7I53	AG08763162	28/07/2025	5185-1	195,23
HLQ9909	AG08763164	28/07/2025	5185-1	195,23
AUZ6F64	AG08763165	28/07/2025	5185-1	195,23
HJC0214	AG08763167	28/07/2025	5185-1	195,23
DFT9G24	AG08763169	28/07/2025	5185-1	195,23
MRE9253	AG08763170	28/07/2025	5185-1	195,23
BDA2D89	AG08763172	28/07/2025	5185-1	195,23
GQT1927	AG08763173	28/07/2025	5185-1	195,23
QQV2D37	AG08763174	28/07/2025	7684-2	130,16
PPI4G12	AG08763223	28/07/2025	7684-2	130,16
PZL1227	AG08763225	28/07/2025	5550-0	130,16
KMX8583	AG08763226	28/07/2025	5541-7	195,23
HES4226	AG08763227	28/07/2025	5452-6	195,23
AOF1808	AG08763229	28/07/2025	5541-7	195,23
EEZ6B58	AG08763231	28/07/2025	5568-0	195,23
EEZ6B58	AG08763232	28/07/2025	7293-0	130,16
RTW9I54	AG08763235	28/07/2025	5541-7	195,23
QOI3378	AG08763236	28/07/2025	5541-7	195,23
OWT5030	AG08763242	28/07/2025	5550-0	130,16
OWT5030	AG08763243	28/07/2025	7293-0	130,16
RFJ5I37	AG08763244	28/07/2025	5550-0	130,16
HCM4E72	AG08763246	28/07/2025	5550-0	130,16
GZS8917	AG08763247	28/07/2025	5550-0	130,16
HJT3042	AG08763251	28/07/2025	6122-0	293,47
MUG6464	AG08763252	28/07/2025	5541-7	195,23
CRL2082	AG08763255	28/07/2025	5541-7	195,23
PUO6F40	AG08763256	28/07/2025	5452-2	195,23

OWL2619	AG08763257	28/07/2025	5541-1	195,23
PDS2A73	AG08763259	28/07/2025	5541-7	195,23
OPO1977	AG08763260	28/07/2025	5568-0	195,23
OPO1977	AG08763281	28/07/2025	7293-0	130,16
MJM1E59	AG08759988	28/07/2025	5568-0	195,23
ISO7J53	AG08760640	29/07/2025	5550-0	130,16
AMO6C17	AG08760719	29/07/2025	5550-0	130,16
GZS8917	AG08762141	29/07/2025	5550-0	130,16
LRU4732	AG08760720	29/07/2025	5541-1	195,23
DBV8432	AG08762327	29/07/2025	5541-2	195,23
SHI5F55	AG08762328	29/07/2025	5541-2	195,23
OWM6A68	AG08762329	29/07/2025	5541-2	195,23
GWU4E22	AG08762330	29/07/2025	5541-2	195,23
QUN6347	AG08762331	29/07/2025	5541-2	195,23
QUG7G22	AG08762334	29/07/2025	5541-2	195,23
AZO5D43	AG08762336	29/07/2025	5541-2	195,23
DPS4B51	AG08762400	29/07/2025	5452-6	195,23
GSV6383	AG08762641	29/07/2025	5550-0	130,16
PUR9600	AG08762642	29/07/2025	5452-2	195,23
GXF2274	AG08762643	29/07/2025	5550-0	130,16
HOB8201	AG08760248	29/07/2025	5541-2	195,23
HIQ5D61	AG08762703	29/07/2025	5720-0	195,23
IGX6C00	AG08762227	29/07/2025	7633-1	293,47
QXH6527	AG08761352	29/07/2025	7633-1	293,47
HAM7392	AG08761353	29/07/2025	5185-1	195,23
CBP1I61	AG08762806	29/07/2025	7366-2	130,16
SIP9H23	AG08760296	29/07/2025	5525-0	130,16
RFW3F25	AG08760297	29/07/2025	5525-0	130,16
RTC3B02	AG08763288	29/07/2025	7684-2	130,16
TCB3H77	AG08763291	29/07/2025	5509-0	130,16
FHN2340	AG08763294	29/07/2025	7293-0	130,16
SYQ7E61	AG08763297	29/07/2025	7684-2	130,16
OXD5056	AG08763299	29/07/2025	5185-1	195,23
JHR3687	AG08763381	29/07/2025	5550-0	130,16
OPV1D15	AG08763384	29/07/2025	5541-7	195,23
QNM0H43	AG08763386	29/07/2025	5452-6	195,23
PVO2654	AG08763387	29/07/2025	6122-0	293,47
QOF7441	AG08763390	29/07/2025	5185-1	195,23
FGE1E96	AG08763391	29/07/2025	5185-1	195,23
PZF9B36	AG08763393	29/07/2025	5452-2	195,23
OLE8565	AG08763395	29/07/2025	5541-7	195,23
PXD2H20	AG08763396	29/07/2025	5452-6	195,23
OQA6615	AG08763398	29/07/2025	5185-1	195,23
HJT2490	AG08763399	29/07/2025	5452-2	195,23
KYQ3B50	AG08763400	29/07/2025	5452-6	195,23
HGY3693	AG08763423	29/07/2025	7684-2	130,16
FQP0H05	AG08763424	29/07/2025	6050-2	293,47
CIC8I53	AG08763426	29/07/2025	5541-7	195,23
HHD8154	AG08763428	29/07/2025	7684-2	130,16
DME2A88	AG08763429	29/07/2025	5185-1	195,23
TMH1H04	AG08763431	29/07/2025	5452-1	195,23
RUF3G37	AG08763437	29/07/2025	5541-7	195,23
DEU5I92	AG08763438	29/07/2025	5541-7	195,23
SIK1F21	AG08763440	29/07/2025	5550-0	130,16
RNJ8H46	AG08763462	29/07/2025	7684-2	130,16
HHK7353	AG08761851	30/07/2025	5568-0	195,23
HJC4349	AG08762142	30/07/2025	5185-1	195,23
SIN7A16	AG08762706	30/07/2025	7633-2	293,47
HAB5A57	AG08762645	30/07/2025	5185-1	195,23
HND6H77	AG08760250	30/07/2025	5541-2	195,23
HBE3586	AG08762536	30/07/2025	7684-2	130,16
HHD6427	AG08762540	30/07/2025	7684-2	130,16
PWI4A40	AG08760251	30/07/2025	5541-2	195,23
TCA8C78	AG08762666	30/07/2025	7684-2	130,16
TIU2H56	AG08761495	30/07/2025	7633-1	293,47
SJD4E99	AG08762022	30/07/2025	5878-0	130,16
QXU6A37	AG08762121	30/07/2025	7030-1	293,47
SVA1C42	AG08760268	30/07/2025	5452-2	195,23
GRI2872	AG08762337	30/07/2025	5541-2	195,23
RMX6J34	AG08762338	30/07/2025	5541-2	195,23
ESA9C50	AG08762340	30/07/2025	5541-2	195,23
GEM8H24	AG08763183	30/07/2025	5541-2	195,23
QMU4D49	AG08763185	30/07/2025	5541-2	195,23
RMF0D77	AG08763186	30/07/2025	5541-2	195,23
DSW6F47	AG08763189	30/07/2025	5541-2	195,23
TCD5H55	AG08763190	30/07/2025	5541-2	195,23
HFO5H24	AG08763191	30/07/2025	5541-2	195,23
NYF8J13	AG08763192	30/07/2025	5541-2	195,23
HJT0881	AG08763193	30/07/2025	5541-2	195,23
HOB9465	AG08763194	30/07/2025	5541-2	195,23
OLP5012	AG08763195	30/07/2025	5541-2	195,23
CVO3E83	AG08763197	30/07/2025	5541-2	195,23
HAR3I80	AG08763198	30/07/2025	5541-2	195,23
HJV3A03	AG08763477	30/07/2025	5568-0	195,23
QXK3790	AG08763478	30/07/2025	5568-0	195,23
QNB9G33	AG08763524	30/07/2025	7625-1	293,47
GFO3J76	AG08763527	30/07/2025	5452-6	195,23
EEX0I93	AG08763532	30/07/2025	5452-2	195,23
FTX5I30	AG08763535	30/07/2025	5541-3	195,23

QWW2216	AG08763536	30/07/2025	5452-6	195,23
PZM2D63	AG08763537	30/07/2025	5541-3	195,23
QUZ9G78	AG08763538	30/07/2025	6122-0	293,47
HGM8642	AG08763539	30/07/2025	6122-0	293,47
FVH6A37	AG08763541	30/07/2025	6122-0	293,47
RTV2G83	AG08763545	30/07/2025	6122-0	293,47
EAV2J63	AG08763546	30/07/2025	7633-1	293,47
EAV2J63	AG08763547	30/07/2025	5185-1	195,23
PYS2E85	AG08763789	30/07/2025	6050-2	293,47
OQM9317	AG08763790	30/07/2025	5568-0	195,23
QWW2216	AG08763791	30/07/2025	5452-1	195,23
RFL1A53	AG08763794	30/07/2025	5550-0	130,16
CTR4893	AG08763795	30/07/2025	5541-7	195,23
NWA8200	AG08763796	30/07/2025	5541-7	195,23
QWW2216	AG08763797	30/07/2025	7293-0	130,16
EUS2300	AG08763798	30/07/2025	5541-7	195,23
OPE2390	AG08763801	30/07/2025	5452-6	195,23
BWW0580	AG08763802	30/07/2025	5550-0	130,16
TDK1A15	AG08763803	30/07/2025	5452-6	195,23
TMH1H04	AG08763804	30/07/2025	5541-7	195,23
OMH0700	AG08763805	30/07/2025	5541-7	195,23
FTT2A66	AG08759989	31/07/2025	5568-0	195,23
ECM7262	AG08761363	31/07/2025	5568-0	195,23
CVA0A52	AG08761364	31/07/2025	5541-2	195,23
OQR0B35	AG08761366	31/07/2025	5541-2	195,23
NYC3H91	AG08763200	31/07/2025	5541-2	195,23
RMX6J34	AG08763361	31/07/2025	5541-2	195,23
ENT7I85	AG08763363	31/07/2025	5541-2	195,23
CJJ3B79	AG08763365	31/07/2025	5541-2	195,23
OPT3504	AG08761852	31/07/2025	5550-0	130,16
COU7A69	AG08762653	31/07/2025	5185-1	195,23
DOC4I26	AG08762654	31/07/2025	7633-1	293,47
DOC4I26	AG08762655	31/07/2025	5185-1	195,23
FNN8569	AG08762658	31/07/2025	5843-3	195,23
QUL4B48	AG08762659	31/07/2025	7684-2	130,16
HJM2B56	AG08762673	31/07/2025	5835-0	195,23
HJM2B56	AG08762674	31/07/2025	5967-0	1467,35
HJM2B56	AG08762675	31/07/2025	5797-0	2934,70
HJM2B56	AG08762676	31/07/2025	6050-2	293,47
HJM2B56	AG08762677	31/07/2025	5967-0	1467,35
HJM2B56	AG08762678	31/07/2025	5797-0	2934,70
HJM2B56	AG08762679	31/07/2025	5720-0	195,23
HJM2B56	AG08762680	31/07/2025	5819-1	880,41
HJM2B56	AG08763341	31/07/2025	6050-2	293,47
HJM2B56	AG08763342	31/07/2025	5967-0	1467,35
HJM2B56	AG08763343	31/07/2025	5797-0	2934,70
HJM2B56	AG08763344	31/07/2025	5215-1	293,47
HJM2B56	AG08763345	31/07/2025	5720-0	195,23
HJM2B56	AG08763346	31/07/2025	6050-1	293,47
HJM2B56	AG08763347	31/07/2025	5738-0	293,47
HJM2B56	AG08763348	31/07/2025	5215-2	293,47
HJM2B56	AG08763349	31/07/2025	6050-2	293,47
HJM2B56	AG08763350	31/07/2025	6050-2	293,47
HJM2B56	AG08763351	31/07/2025	5215-1	293,47
HJM2B56	AG08763352	31/07/2025	6050-2	293,47
HJM2B56	AG08763353	31/07/2025	5738-0	293,47
HJM2B56	AG08763354	31/07/2025	5738-0	293,47
HJM2B56	AG08763355	31/07/2025	5215-2	293,47
HJM2B56	AG08763356	31/07/2025	5738-0	293,47
HJM2B56	AG08763357	31/07/2025	5215-1	293,47
HJM2B56	AG08763358	31/07/2025	5967-0	1467,35
HJM2B56	AG08763359	31/07/2025	5797-0	2934,70
HJM2B56	AG08763360	31/07/2025	6050-1	293,47
HJM2B56	AG08763441	31/07/2025	5215-2	293,47
CWA1676	AG08759900	31/07/2025	5215-2	293,47
HGM6I12	AG08762819	31/07/2025	5207-0	88,38
TDV0J78	AG08758880	31/07/2025	5525-0	130,16
TCS4A92	AG08763302	31/07/2025	5207-0	88,38
RHI3J49	AG08762445	31/07/2025	5215-2	293,47
RHI3J49	AG08762447	31/07/2025	5835-0	195,23
RUL8C40	AG08762783	31/07/2025	5550-0	130,16
MGF6H63	AG08762785	31/07/2025	6122-0	293,47
PJR0127	AG08762934	31/07/2025	6530-0	195,23
PZN6I23	AG08762935	31/07/2025	6530-0	195,23
EPD4D67	AG08762940	31/07/2025	7366-2	130,16
EDD4I26	AG08763550	31/07/2025	5185-1	195,23
EDD4I26	AG08763553	31/07/2025	5185-1	195,23
RMK2J48	AG08763554	31/07/2025	5541-7	195,23
RFJ3B89	AG08763555	31/07/2025	7633-1	293,47
TEO3G88	AG08763556	31/07/2025	5550-0	130,16
OMA1091	AG08763560	31/07/2025	6122-0	293,47
PVE6J97	AG08763582	31/07/2025	7684-2	130,16
FIX1A15	AG08763583	31/07/2025	5541-7	195,23
AHJ3D33	AG08763584	31/07/2025	5509-0	130,16
PYF1410	AG08763586	31/07/2025	5452-1	195,23
FFG9E36	AG08763587	31/07/2025	5525-0	130,16
COU7A69	AG08763595	31/07/2025	5843-3	195,23
DEJ8296	AG08763599	31/07/2025	5185-1	195,23
HIH1C40	AG08763600	31/07/2025	6122-0	293,47

RTQ4C21	AG08763683	31/07/2025	6122-0	293,47
QUA3F27	AG08763684	31/07/2025	6122-0	293,47
RUV3G35	AG08763685	31/07/2025	6122-0	293,47
TCH8A26	AG08763686	31/07/2025	6122-0	293,47
QUR2432	AG08763687	31/07/2025	7684-2	130,16
SHV9H16	AG08763692	31/07/2025	7684-2	130,16
HNH1G43	AG08763693	31/07/2025	5185-1	195,23
QWV1D70	AG08763696	31/07/2025	5541-7	195,23
QQG9E16	AG08763697	31/07/2025	5452-2	195,23
HNP7406	AG08763783	31/07/2025	6122-0	293,47
GFC0B48	AG08763784	31/07/2025	6122-0	293,47
TEY7G87	AG08763787	31/07/2025	5541-7	195,23
HDB0849	AG08762944	01/08/2025	5541-4	195,23
EDW5D12	AG08761862	01/08/2025	5550-0	130,16
EPD4I10	AG08763373	01/08/2025	5541-2	195,23
GMR2848	AG08763374	01/08/2025	5541-2	195,23
OQR0B35	AG08763375	01/08/2025	5541-2	195,23
EMH9C61	AG08763376	01/08/2025	5541-2	195,23
RFJ0J52	AG08763377	01/08/2025	5541-2	195,23
EBC8472	AG08763379	01/08/2025	5541-2	195,23
RUM4F31	AG08759990	01/08/2025	5541-4	195,23
HWQ0184	AG08755060	01/08/2025	5550-0	130,16
QNH5115	AG08763483	01/08/2025	5541-2	195,23
SHU6I07	AG08763485	01/08/2025	5541-2	195,23
FCY3B47	AG08763488	01/08/2025	5541-2	195,23
OXC7003	AG08760541	01/08/2025	5550-0	130,16
EWL3809	AG08763489	01/08/2025	5541-2	195,23
GRK4112	AG08762660	01/08/2025	5185-1	195,23
JSS6A30	AG08763401	01/08/2025	7633-1	293,47
GDH2J66	AG08763403	01/08/2025	7633-2	293,47
PUY6212	AG08761500	01/08/2025	5452-2	195,23
QOU9A72	AG08763404	01/08/2025	5550-0	130,16
HCM4816	AG08760253	01/08/2025	5541-2	195,23
PYO7847	AG08762994	01/08/2025	6041-1	195,23
GZE8A72	AG08763406	01/08/2025	5185-1	195,23
HKA6258	AG08763407	01/08/2025	5843-3	195,23
QXD1930	AG08760255	01/08/2025	5541-2	195,23
TCV2D44	AG08762544	01/08/2025	7633-2	293,47
GJT1H37	AG08762999	01/08/2025	5738-0	293,47
SYO4I75	AG08763445	01/08/2025	5835-0	195,23
DEX8E64	AG08763806	01/08/2025	5185-1	195,23
DEX8E64	AG08763807	01/08/2025	7633-1	293,47
GWU4B59	AG08763809	01/08/2025	7684-2	130,16
QOO5I77	AG08763813	01/08/2025	6122-0	293,47
GZZ0222	AG08763817	01/08/2025	5185-1	195,23
QPW7617	AG08763819	01/08/2025	6122-0	293,47
JSS6A30	AG08763820	01/08/2025	5185-1	195,23
FXZ1H87	AG08763825	01/08/2025	6122-0	293,47
STC2D76	AG08763829	01/08/2025	5380-0	130,16
QOU9A72	AG08763831	01/08/2025	5550-0	130,16
RNI4J00	AG08763834	01/08/2025	5185-1	195,23
PXM4068	AG08763835	01/08/2025	6122-0	293,47
RUJ4B46	AG08763837	01/08/2025	6122-0	293,47
HHD7273	AG08763838	01/08/2025	6122-0	293,47
RNN2C80	AG08763840	01/08/2025	5541-1	195,23
RNN2C80	AG08763881	01/08/2025	7293-0	130,16
OME2D95	AG08763882	01/08/2025	7633-1	293,47
HGE5H79	AG08763883	01/08/2025	5541-7	195,23
GGI5F56	AG08763884	01/08/2025	5541-7	195,23
PZV9616	AG08763893	01/08/2025	6122-0	293,47
EIJ0J00	AG08763896	01/08/2025	5185-1	195,23
ORA7H39	AG08763942	01/08/2025	5452-6	195,23
RUF3G37	AG08763944	01/08/2025	5541-7	195,23
RTU5J01	AG08763945	01/08/2025	7587-0	293,47
SYA4B06	AG08763956	01/08/2025	6122-0	293,47
GWZ8159	AG08763957	01/08/2025	6122-0	293,47
TDW3A33	AG08763960	01/08/2025	6122-0	293,47
FAJ7363	AG08763983	01/08/2025	6122-0	293,47
RTB6D43	AG08762873	02/08/2025	5738-0	293,47
HBE3515	AG08763457	02/08/2025	7684-2	130,16
FNV3B46	AG08762712	02/08/2025	5460-0	130,16
LPY0J62	AG08763601	02/08/2025	7684-2	130,16
KPZ7G27	AG08763603	02/08/2025	5819-1	880,41
KPZ7G27	AG08763604	02/08/2025	7684-2	130,16
FFB1932	AG08763609	02/08/2025	7684-2	130,16
HBE4576	AG08763614	02/08/2025	7684-2	130,16
BGI7I96	AG08763644	02/08/2025	5452-1	195,23
TDN5G34	AG08763647	02/08/2025	7684-2	130,16
SHX8B42	AG08763652	02/08/2025	7684-2	130,16
PUW9C29	AG08763653	02/08/2025	5452-1	195,23
DDY8D45	AG08763654	02/08/2025	5185-1	195,23
DDY8D45	AG08763656	02/08/2025	6530-0	195,23
GRW5616	AG08760543	02/08/2025	5550-0	130,16
ECE8B24	AG08763665	02/08/2025	7684-2	130,16
HLM6460	AG08763669	02/08/2025	7684-2	130,16
FBH9E13	AG08763670	02/08/2025	7684-2	130,16
HJA7J24	AG08763671	02/08/2025	7684-2	130,16
FLF6C44	AG08763673	02/08/2025	6050-1	293,47
CZT1J30	AG08763674	02/08/2025	7684-2	130,16

HFL0I00	AG08763102	02/08/2025	7684-2	130,16
SHW7A50	AG08763677	02/08/2025	7684-2	130,16
HNM5617	AG08763706	02/08/2025	7684-2	130,16
QMW5641	AG08763714	02/08/2025	7684-2	130,16
GEQ2E65	AG08763716	02/08/2025	7684-2	130,16
SIQ7E78	AG08762235	02/08/2025	7684-2	130,16
SIQ7E78	AG08762236	02/08/2025	5878-0	130,16
QPX4490	AG08763719	02/08/2025	7684-2	130,16
QNC7G20	AG08763720	02/08/2025	7684-2	130,16
GCA3E01	AG08762237	02/08/2025	6530-0	195,23
HDL1198	AG08763721	02/08/2025	7684-2	130,16
HHD8799	AG08763722	02/08/2025	7684-2	130,16
QQN7350	AG08762238	02/08/2025	7684-2	130,16
GRL4650	AG08763723	02/08/2025	7684-2	130,16
RVH9H70	AG08763725	02/08/2025	5967-0	1467,35
RVH9H70	AG08763726	02/08/2025	7684-2	130,16
HFR2G31	AG08763727	02/08/2025	5185-1	195,23
RUW3E29	AG08763730	02/08/2025	7633-1	293,47
GRL4650	AG08763734	02/08/2025	7684-2	130,16
TCK8D23	AG08763736	02/08/2025	7684-2	130,16
OMB2D20	AG08762023	02/08/2025	5541-3	195,23
OOA6254	AG08762025	02/08/2025	5541-3	195,23
DPL2712	AG08762027	02/08/2025	5541-7	195,23
RNV5C75	AG08763503	02/08/2025	5843-4	195,23
TCC9H24	AG08762545	02/08/2025	7633-2	293,47
RUV0C38	AG08763743	02/08/2025	6050-1	293,47
RUV0C38	AG08763744	02/08/2025	6017-4	293,47
CXT7C16	AG08763745	02/08/2025	5185-1	195,23
OQQ5D80	AG08763746	02/08/2025	6050-2	293,47
OQQ5D80	AG08763747	02/08/2025	7684-2	130,16
GTW4238	AG08761812	02/08/2025	5835-0	195,23
DUC5I33	AG08763993	02/08/2025	5541-2	195,23
GDJ7J99	AG08763994	02/08/2025	5541-2	195,23
GZE6226	AG08763995	02/08/2025	5541-2	195,23
LMU1E11	AG08763996	02/08/2025	5541-2	195,23
DHK7H53	AG08763997	02/08/2025	5541-2	195,23
GQT5006	AG08763998	02/08/2025	5541-2	195,23
SYD5H03	AG08764000	02/08/2025	5541-2	195,23
HEX8I20	AG08764004	02/08/2025	5541-2	195,23
TCP5C94	AG08764005	02/08/2025	5541-2	195,23
HLQ3806	AG08764006	02/08/2025	5541-2	195,23
DFY9220	AG08764009	02/08/2025	5541-2	195,23
EIX6522	AG08764010	02/08/2025	5541-2	195,23
SQW5G11	AG08764011	02/08/2025	5541-2	195,23
RUV3J33	AG08764012	02/08/2025	5541-2	195,23
HAM6G56	AG08764013	02/08/2025	5541-2	195,23
CWV7I85	AG08764014	02/08/2025	5541-2	195,23
PXI8059	AG08764015	02/08/2025	5541-2	195,23
RUS7C61	AG08764016	02/08/2025	5541-2	195,23
OWQ6E46	AG08764017	02/08/2025	5541-2	195,23
SIX5D14	AG08764018	02/08/2025	5541-2	195,23
PYS6512	AG08764102	02/08/2025	5541-2	195,23
QNN1195	AG08764103	02/08/2025	5541-2	195,23
PXI8059	AG08764104	02/08/2025	5541-2	195,23
ENW5403	AG08764105	02/08/2025	5541-2	195,23
QPA9G65	AG08764106	02/08/2025	5541-2	195,23
PZP9B47	AG08764107	02/08/2025	5541-2	195,23
DUC8826	AG08763740	03/08/2025	5185-1	195,23
FBQ7E35	AG08763761	03/08/2025	5967-0	1467,35
ERO6H01	AG08761358	03/08/2025	5568-0	195,23
RUM4F31	AG08761359	03/08/2025	5568-0	195,23
RCS8G71	AG08761360	03/08/2025	5568-0	195,23
FCA0480	AG08763201	03/08/2025	5568-0	195,23
TCB8A75	AG08762787	03/08/2025	5452-5	195,23
GXF7573	AG08763762	03/08/2025	5410-0	130,16
GVG6G01	AG08763765	03/08/2025	5452-6	195,23
QPZ7D80	AG08763766	03/08/2025	5452-6	195,23
OLZ5G12	AG08763768	03/08/2025	7684-2	130,16
RUG3I11	AG08763770	03/08/2025	7684-2	130,16
JOB4F51	AG08763771	03/08/2025	5185-1	195,23
GAU1I22	AG08763772	03/08/2025	7684-2	130,16
RVJ9I59	AG08763773	03/08/2025	7684-2	130,16
AHN3A70	AG08763774	03/08/2025	5185-1	195,23
GYG5735	AG08763775	03/08/2025	5185-1	195,23
SYM5J11	AG08763776	03/08/2025	5380-0	130,16
QOS3E95	AG08763777	03/08/2025	7684-2	130,16
HME0F68	AG08763778	03/08/2025	7684-2	130,16
QXZ6I34	AG08763311	03/08/2025	7056-1	293,47
RTS6H42	AG08763842	03/08/2025	7684-2	130,16
HLW1E97	AG08763748	03/08/2025	5185-1	195,23
GIF4C70	AG08763749	03/08/2025	7366-2	130,16
PXB8130	AG08763750	03/08/2025	7030-1	293,47
PXB8130	AG08763751	03/08/2025	7048-1	293,47
ERH3855	AG08763843	03/08/2025	5452-1	195,23
CEH0411	AG08763844	03/08/2025	5452-1	195,23
SHX3C97	AG08763845	03/08/2025	5452-1	195,23
OWJ8E09	AG08763846	03/08/2025	5452-1	195,23
KQJ7G80	AG08763752	03/08/2025	6530-0	195,23
MIO1A34	AG08763753	03/08/2025	5185-1	195,23

GST8080	AG08763850	03/08/2025	5215-2	293,47
GST8080	AG08763852	03/08/2025	5819-1	880,41
GST8080	AG08763853	03/08/2025	5738-0	293,47
GST8080	AG08763854	03/08/2025	6050-2	293,47
KPT8H94	AG08762717	03/08/2025	7633-2	293,47
GST8080	AG08763856	03/08/2025	5797-0	2934,70
GST8080	AG08763857	03/08/2025	7684-2	130,16
KPT8H94	AG08762718	03/08/2025	5185-1	195,23
GST8080	AG08763858	03/08/2025	5738-0	293,47
GST8080	AG08763859	03/08/2025	5738-0	293,47
GST8080	AG08763860	03/08/2025	5797-0	2934,70
GSW4B22	AG08763755	03/08/2025	5185-1	195,23
CYZ0E05	AG08763756	03/08/2025	5185-1	195,23
RTK5J26	AG08763757	03/08/2025	7684-2	130,16
QXD7717	AG08763758	03/08/2025	7684-2	130,16
RNZ2C49	AG08763759	03/08/2025	7684-2	130,16
QPX4490	AG08763760	03/08/2025	7684-2	130,16
HIL4F97	AG08763901	03/08/2025	7684-2	130,16
HOE9283	AG08763902	03/08/2025	7684-2	130,16
QNQ8B66	AG08763903	03/08/2025	7684-2	130,16
SYK1C87	AG08763904	03/08/2025	7684-2	130,16
RMF8E79	AG08763905	03/08/2025	7030-1	293,47
RMF8E79	AG08763906	03/08/2025	7099-1	195,23
PUF1D80	AG08763907	03/08/2025	6530-0	195,23
PUO7707	AG08761368	04/08/2025	5541-2	195,23
GRW7765	AG08761369	04/08/2025	5541-2	195,23
OQG9E20	AG08763490	04/08/2025	7633-1	293,47
KYO6G79	AG08763491	04/08/2025	7633-2	293,47
TEM4B94	AG08763492	04/08/2025	6068-1	195,23
HOK7D88	AG08759991	04/08/2025	5541-4	195,23
OWM6A68	AG08763408	04/08/2025	5550-0	130,16
EDL5692	AG08763410	04/08/2025	7633-1	293,47
EDL5692	AG08763411	04/08/2025	5843-3	195,23
EWB5A01	AG08763412	04/08/2025	7684-2	130,16
PUR1221	AG08763413	04/08/2025	5843-3	195,23
HJD4953	AG08763414	04/08/2025	5843-3	195,23
TEI1A51	AG08762029	04/08/2025	5819-1	880,41
FMF1B42	AG08762030	04/08/2025	6050-2	293,47
FXI7829	AG08762031	04/08/2025	6050-2	293,47
PXB7605	AG08760257	04/08/2025	5541-2	195,23
RJL3F95	AG08760258	04/08/2025	5541-2	195,23
GDJ4H89	AG08763416	04/08/2025	7684-2	130,16
JFJ5752	AG08763417	04/08/2025	5550-0	130,16
PUW6002	AG08763419	04/08/2025	5843-3	195,23
EYZ6J83	AG08763420	04/08/2025	5622-2	88,38
PUT6A29	AG08760259	04/08/2025	5541-2	195,23
DLN7J11	AG08762032	04/08/2025	5800-0	195,23
HOF8C25	AG08761130	04/08/2025	5185-1	195,23
DHG6C34	AG08763202	04/08/2025	5452-6	195,23
GFM8J69	AG08762788	04/08/2025	5720-0	195,23
RVV1I00	AG08762720	04/08/2025	7684-1	130,16
PZU2666	AG08762874	04/08/2025	5835-0	195,23
PZU2666	AG08762875	04/08/2025	6181-0	195,23
PZU2666	AG08762876	04/08/2025	5967-0	1467,35
PZU2666	AG08762877	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08762878	04/08/2025	5720-0	195,23
PZU2666	AG08762879	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08762880	04/08/2025	6394-4	293,47
PZU2666	AG08763561	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763562	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763563	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763564	04/08/2025	5720-0	195,23
PZU2666	AG08763565	04/08/2025	6394-4	293,47
PZU2666	AG08763566	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763567	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763568	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763569	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763570	04/08/2025	5720-0	195,23
PZU2666	AG08763571	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763572	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763573	04/08/2025	6050-2	293,47
PZU2666	AG08763574	04/08/2025	6050-2	293,47
HHD9D24	AG08763624	04/08/2025	7030-1	293,47
HHD9D24	AG08763626	04/08/2025	7366-2	130,16
RUW9E43	AG08764110	04/08/2025	6122-0	293,47
SUY7D05	AG08764111	04/08/2025	6122-0	293,47
GHQ1F26	AG08764112	04/08/2025	6122-0	293,47
TED1C62	AG08764113	04/08/2025	6122-0	293,47
TKQ8I22	AG08764114	04/08/2025	6122-0	293,47
TDQ3A58	AG08764116	04/08/2025	6122-0	293,47
FRS3E36	AG08764117	04/08/2025	6122-0	293,47
TLL1F87	AG08764118	04/08/2025	6122-0	293,47
OQO4J62	AG08764119	04/08/2025	6122-0	293,47
RVM1C04	AG08764120	04/08/2025	6122-0	293,47
QOT7J67	AG08764161	04/08/2025	6122-0	293,47
TEI9A04	AG08764162	04/08/2025	6122-0	293,47
FXO3J97	AG08764163	04/08/2025	6122-0	293,47
RUH3D67	AG08764164	04/08/2025	6122-0	293,47
QWX4I08	AG08764166	04/08/2025	6122-0	293,47

EVG7F76	AG08764167	04/08/2025	6122-0	293,47
TDG8A80	AG08764168	04/08/2025	6122-0	293,47
SIK5D60	AG08764169	04/08/2025	6122-0	293,47
TEN4I14	AG08764170	04/08/2025	6122-0	293,47
GWY9918	AG08764171	04/08/2025	7684-2	130,16
GHC6G05	AG08764172	04/08/2025	7684-2	130,16
FJN4J20	AG08764174	04/08/2025	7684-2	130,16
QMZ4B38	AG08764175	04/08/2025	7684-2	130,16
RVP8E41	AG08764176	04/08/2025	7684-2	130,16
HLS9800	AG08764177	04/08/2025	7684-2	130,16
TDG1H17	AG08764178	04/08/2025	7684-2	130,16
TCW3H69	AG08764179	04/08/2025	7684-2	130,16
RUC5F55	AG08764180	04/08/2025	7684-2	130,16
QNS1796	AG08764181	04/08/2025	7684-2	130,16
DXQ2A70	AG08764182	04/08/2025	5185-1	195,23
EDL5692	AG08764183	04/08/2025	5185-1	195,23
DIG4C19	AG08764184	04/08/2025	5185-1	195,23
OWY6904	AG08764185	04/08/2025	5185-1	195,23
EDU0C24	AG08764186	04/08/2025	5185-1	195,23
FPB8D30	AG08764187	04/08/2025	5185-1	195,23
ELN1E02	AG08764188	04/08/2025	5185-1	195,23
HCM5253	AG08764190	04/08/2025	5185-1	195,23
HHF6149	AG08764191	04/08/2025	5185-1	195,23
OLO7H72	AG08764193	04/08/2025	7684-2	130,16
TDO2C83	AG08764194	04/08/2025	6122-0	293,47
GGG4J23	AG08764197	04/08/2025	7633-1	293,47
OQR7D02	AG08764198	04/08/2025	6122-0	293,47
RNF3H48	AG08764199	04/08/2025	6122-0	293,47
SYE4A34	AG08764200	04/08/2025	6122-0	293,47
QPI0C02	AG08764221	04/08/2025	6122-0	293,47
TDQ7I67	AG08764222	04/08/2025	6122-0	293,47
RTK9J42	AG08764223	04/08/2025	6122-0	293,47
RTC4F87	AG08764224	04/08/2025	5550-0	130,16
RTC4F87	AG08764225	04/08/2025	7293-0	130,16
DUL1204	AG08764226	04/08/2025	5541-7	195,23
FCT6A69	AG08764227	04/08/2025	6122-0	293,47
OKM3E31	AG08764228	04/08/2025	5452-1	195,23
OKM3E31	AG08764229	04/08/2025	7293-0	130,16
RUA5A15	AG08764230	04/08/2025	5550-0	130,16
RTT2I49	AG08764231	04/08/2025	5541-1	195,23
DDH9080	AG08764232	04/08/2025	5185-1	195,23
HJD8025	AG08764233	04/08/2025	5541-7	195,23
HHT5J89	AG08764234	04/08/2025	5185-1	195,23
HCC2I52	AG08762948	04/08/2025	6017-5	293,47
RVU6G94	AG08764235	04/08/2025	7684-2	130,16
SYS1F98	AG08764236	04/08/2025	7684-2	130,16
PZM1D42	AG08764237	04/08/2025	5541-7	195,23
RUS8J36	AG08764239	04/08/2025	6122-0	293,47
RNT9E47	AG08764240	04/08/2025	5185-1	195,23
FOM7A38	AG08764301	04/08/2025	6122-0	293,47
TKJ1H97	AG08764302	04/08/2025	6122-0	293,47
PVK6709	AG08764303	04/08/2025	6122-0	293,47
QRY4C67	AG08764304	04/08/2025	6122-0	293,47
TCF4B91	AG08764305	04/08/2025	6122-0	293,47
REO3E58	AG08764306	04/08/2025	6122-0	293,47
BCQ6E08	AG08764307	04/08/2025	5843-3	195,23
QUC4710	AG08764308	04/08/2025	7633-1	293,47
QMZ4B38	AG08764309	04/08/2025	7633-1	293,47
PXS6089	AG08764310	04/08/2025	5843-3	195,23
CBP2060	AG08764311	04/08/2025	5185-1	195,23
TCG3E03	AG08764312	04/08/2025	5541-7	195,23
DWL9310	AG08764313	04/08/2025	5550-0	130,16
TCX5B12	AG08764314	04/08/2025	5452-6	195,23
GXM1H92	AG08764315	04/08/2025	5568-0	195,23
OXJ4D02	AG08764316	04/08/2025	5452-6	195,23
HJT3070	AG08764317	04/08/2025	5550-0	130,16
HJT3070	AG08764318	04/08/2025	7293-0	130,16
DSC3I40	AG08764319	04/08/2025	7293-0	130,16
DSC3I40	AG08764320	04/08/2025	5550-0	130,16
IVX7H14	AG08764321	04/08/2025	5550-0	130,16
GWU4E22	AG08764322	04/08/2025	5541-7	195,23
QNL9263	AG08764323	04/08/2025	5550-0	130,16
QNA8A44	AG08764324	04/08/2025	5541-7	195,23
OLZ9535	AG08764325	04/08/2025	5541-7	195,23
CJD5H52	AG08764326	04/08/2025	5452-6	195,23
HJJ4D17	AG08764327	04/08/2025	5541-7	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 1 de dezembro de 2025 - Total de registros: 1177				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DB948578

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 47/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 47/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da
Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HKI6I53	P300082578	09/07/2025	7455-0	00556668431
HJH3D66	P300082670	10/07/2025	7455-0	5321670578
SJF7G34	P300082675	10/07/2025	7455-0	07188624350
PZF1H50	P300082676	10/07/2025	7455-0	03098380888
GYJ4B57	P300082677	10/07/2025	7455-0	06238781974
PXK6G33	P300082678	10/07/2025	7455-0	06584994136
SYU8J07	P300082720	10/07/2025	7455-0	01213289387
PXC6563	P300082721	10/07/2025	7455-0	08036918351
DSR3G29	P300082731	10/07/2025	7455-0	00839625505
QWU0G81	P300082809	10/07/2025	7455-0	02579456278
HOB8814	P300082823	10/07/2025	7455-0	04376535650
CXX9F68	P300082898	10/07/2025	7455-0	05440212195
FUS4510	P300082899	10/07/2025	7455-0	01960511334
CUK5E98	P300082900	10/07/2025	7455-0	05042772728
SYK2F24	P300082952	10/07/2025	7455-0	08699535028
OWY5733	P300082955	10/07/2025	7455-0	03832407610
SHP1C76	P300082997	10/07/2025	7455-0	02795711788
HFB7442	P300083007	10/07/2025	7455-0	02686567456
GZO8454	P300083038	10/07/2025	7455-0	02301710955
CNM5H71	P300083045	11/07/2025	7455-0	06088749733
QQH7817	P300082714	11/07/2025	7455-0	05261992207
QNS2J70	P300082724	11/07/2025	7455-0	06547240202
PVN1H34	P300082772	11/07/2025	7455-0	07201778209
HHU3997	P300082773	11/07/2025	7455-0	02122333501
FGJ2370	P300082790	11/07/2025	7455-0	01387753730
KZC0486	P300082797	11/07/2025	7455-0	01248164402
TDO4A48	P300082916	11/07/2025	7455-0	02063343642
EMP0I92	P300082923	11/07/2025	7455-0	03466831309
OWK1482	P300082927	11/07/2025	7455-0	02643394789
GAM8I50	P300082931	11/07/2025	7455-0	07156989361
QNM4434	P300082990	11/07/2025	7455-0	05205274720
RVX8J60	P300083017	11/07/2025	7455-0	01793060567
NVW9C84	P300083024	11/07/2025	7455-0	04234290758
PWD3198	P300083027	11/07/2025	7455-0	00621193416

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OXI4955	P300083036	11/07/2025	7455-0	02607143163
ERB9E75	P300083040	11/07/2025	7455-0	07665992173
OLQ2G54	P300083067	12/07/2025	7455-0	00380080167
HGH4243	P300083070	12/07/2025	7455-0	06948784370
FNQ1079	P300082697	12/07/2025	7455-0	00660048513
QQD3570	P300082700	12/07/2025	7455-0	05299496000
OWI1I69	P300082708	12/07/2025	7455-0	1686585178
GSP1C53	P300083080	12/07/2025	7455-0	00525286943
GEJ7A19	P300083081	12/07/2025	7455-0	06747965000
RNJ2C88	P300083118	12/07/2025	7455-0	06301948175
HNO6227	P300083203	12/07/2025	7455-0	00580959649
EJD9C81	P300083206	12/07/2025	7455-0	02859190801
RTA9H56	P300083208	12/07/2025	7455-0	01888869558
FFG0C30	P300083209	12/07/2025	7455-0	06020030803
GWD0J51	P300083213	12/07/2025	7455-0	01913923637
GEX7J78	P300083223	12/07/2025	7455-0	03324688108
PWP2D71	P300083227	12/07/2025	7455-0	05463508346
PVN5288	P300083229	12/07/2025	7455-0	01934447850
TDQ7E56	P300083244	12/07/2025	7455-0	00411350559
FOH0G57	P300083246	12/07/2025	7455-0	05844436343
HLW1843	P300083253	12/07/2025	7455-0	00886609440
SYA3H71	P300083257	12/07/2025	7455-0	01936761245
SIK4B47	P300083265	12/07/2025	7455-0	8570835053
OEP2F93	P300083196	12/07/2025	7455-0	04432962690
PZL9D93	P300083090	13/07/2025	7455-0	02455629371
RMG1G07	P300083095	13/07/2025	7455-0	00745445924
HML3E53	P300083101	13/07/2025	7455-0	00489688318
RUZ1G43	P300083124	13/07/2025	7455-0	01596004919
FCO5E11	P300083140	13/07/2025	7455-0	00602110813
HAM8D37	P300083141	13/07/2025	7455-0	03261912450
QXV5E38	P300083148	13/07/2025	7455-0	03996810521
DTX1I52	P300083153	13/07/2025	7455-0	04017222140
ARG9F95	P300083154	13/07/2025	7455-0	05244370766
RVJ7G53	P300083161	13/07/2025	7455-0	02126381489
DGD2I65	P300083164	13/07/2025	7455-0	6433104779
PUQ6494	P300083179	13/07/2025	7455-0	01660467680
TCT8A53	P300083183	13/07/2025	7455-0	02061036899
ALQ7G58	P300083184	13/07/2025	7455-0	05588297038
CJP1H41	P300082746	14/07/2025	7455-0	04923533474

HCM2992	P300082761	14/07/2025	7455-0	04980556800
GXF3187	P300082766	14/07/2025	7455-0	06617827620
HAG7H90	P300082777	14/07/2025	7455-0	05819989719
FHH7G58	P300082778	14/07/2025	7455-0	04982233996

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
SHW1A15	P300082788	14/07/2025	7455-0	02101761546
EAH7382	P300082821	14/07/2025	7455-0	00483655085
GYX3C19	P300082826	14/07/2025	7455-0	01138493348
HJN9446	P300082830	14/07/2025	7455-0	8150327459
DNS7607	P300082847	14/07/2025	7455-0	06862555204
HNV6934	P300082850	14/07/2025	7455-0	02865294667
TLS7F21	P300082858	14/07/2025	7455-0	01705693517
BLA7625	P300082869	15/07/2025	7455-0	02233661190
CRN1488	P300082873	15/07/2025	7455-0	01514914946
QOU6E72	P300082874	15/07/2025	7455-0	01574577611
FTV7643	P300082875	15/07/2025	7455-0	06741031821
KZH7I37	P300082876	15/07/2025	7455-0	07178173777
TEM7H86	P300082877	15/07/2025	7455-0	04132841588
DQQ6D96	P300082884	15/07/2025	7455-0	06197599884
BPL8B53	P300082897	15/07/2025	7455-0	03778123283
BCD9A13	P300082910	15/07/2025	7455-0	05047679962
RTZ8I02	P300082920	15/07/2025	7455-0	03644590030
SYP8E10	P300082928	15/07/2025	7455-0	01688031401
OQU8098	P300082933	15/07/2025	7455-0	03147703251
FKW6H54	P300082934	15/07/2025	7455-0	06006318767
QXH4709	P300082938	15/07/2025	7455-0	01291706666
OPN3084	P300082961	15/07/2025	7455-0	02516685570
PYJ2397	P300083002	16/07/2025	7455-0	04977937333
DBX1913	P300083010	16/07/2025	7455-0	00000000000
SIW1A62	P300083016	16/07/2025	7455-0	03223164308
BWH4160	P300083021	16/07/2025	7455-0	07247909296
QPN9E71	P300083022	16/07/2025	7455-0	02313843758
QPO5A70	P300083023	16/07/2025	7455-0	06029247518
FIN2A83	P300083288	16/07/2025	7455-0	4785513407
QUC2213	P300083302	16/07/2025	7455-0	02455617960
ELF9769	P300083319	16/07/2025	7455-0	00878021142
PUN8155	P300083322	16/07/2025	7455-0	00676605275
GQT9I55	P300083347	16/07/2025	7455-0	07272137069
EUA5J54	P300083358	17/07/2025	7455-0	07385307335
FOS2D24	P300083367	17/07/2025	7455-0	06129114504
TEH2D53	P300083379	17/07/2025	7455-0	05387385808
GHR5F24	P300083386	17/07/2025	7455-0	00696749200
QOZ4J00	P300083415	17/07/2025	7455-0	02138653826
FOP9C70	P300083425	17/07/2025	7455-0	06701877260
GPE2I22	P300083441	18/07/2025	7455-0	07198227865
BZX4C41	P300083452	18/07/2025	7455-0	00710138733
HKQ8I20	P300083455	18/07/2025	7455-0	02841408123
FHI4H05	P300083459	18/07/2025	7455-0	07385009912

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RVJ7G81	P300083460	18/07/2025	7455-0	01293722304
TLW7E04	P300083483	18/07/2025	7455-0	05834002506
PXV1601	P300083488	18/07/2025	7455-0	04976734031
QUU7230	P300083504	18/07/2025	7455-0	05410920615
MRT2E61	P300083546	19/07/2025	7455-0	06416177850
GXY2A99	P300083569	19/07/2025	7455-0	05361277463
PVQ5799	P300083605	19/07/2025	7455-0	04327813646
FWY4B27	P300083614	19/07/2025	7455-0	07738383401
RNV6J46	P300083615	19/07/2025	7455-0	04182345980
RNT7I08	P300083622	19/07/2025	7455-0	06338436877
CLP9H98	P300083650	19/07/2025	7455-0	05913381527
GXF9805	P300083672	19/07/2025	7455-0	05018896142
EMY5F68	P300083696	19/07/2025	7455-0	03149475047
QUY4058	P300083752	19/07/2025	7455-0	5597414045
PXQ6756	P300083755	19/07/2025	7455-0	04554151397
NQG2150	P300083775	19/07/2025	7455-0	03243220917
QXI4J92	P300083779	19/07/2025	7455-0	05149007313
QQR9H48	P300083795	20/07/2025	7455-0	05282510696
PWD1A93	P300083797	20/07/2025	7455-0	01674011076
FGM5941	P300083609	20/07/2025	7455-0	05326156907
HDF1044	P300083632	20/07/2025	7455-0	00626963345
QXO7A24	P300083637	20/07/2025	7455-0	05344549127
EBL2457	P300083660	20/07/2025	7455-0	06954246611
HKV8C96	P300083664	20/07/2025	7455-0	07574478634
JOJ2720	P300083669	20/07/2025	7455-0	05918786920
PVJ5151	P300083680	20/07/2025	7455-0	00663980760
HYK9315	P300083703	20/07/2025	7455-0	04219119231
EEP1434	P300083705	20/07/2025	7455-0	02852248931
FVD2B60	P300083711	20/07/2025	7455-0	02252251734
ENN1F53	P300083747	20/07/2025	7455-0	02733070750
QPZ7I63	P300083769	20/07/2025	7455-0	01713989808
HHD8063	P300083773	20/07/2025	7455-0	03601332195
PXS7C69	P300083774	20/07/2025	7455-0	07783336142
GUY9921	P300083738	20/07/2025	7455-0	04723347690
HDC6992	AG08762248	21/07/2025	7684-2	00621661155
SWI3H02	AG08762250	21/07/2025	7684-2	00478380030
SYM9G86	AG08762251	21/07/2025	7684-2	05446291382

DNH0H89	AG08762252	21/07/2025	7684-2	03339244925
FTL6F00	AG08762253	21/07/2025	7684-2	06945061706
QUC1187	AG08761914	22/07/2025	7684-2	02657827549
FPC2B69	AG08762304	22/07/2025	7684-2	09033519914
PWN6D67	AG08762342	22/07/2025	5380-0	07425793396
GHN4A57	AG08762345	22/07/2025	7293-0	00390019416

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HJT0838	AG08762347	22/07/2025	5525-0	00870060282
TCX6F09	AG08761985	23/07/2025	7056-2	04823012120
PUA4925	AG08762498	23/07/2025	7684-2	07167247361
SYJ1C36	AG08762500	23/07/2025	7684-2	01599130781
QMX8997	AG08762503	23/07/2025	7684-2	04433645735
RTV9J10	AG08762504	23/07/2025	7684-2	06649219675
FHK8G97	AG08762506	23/07/2025	5550-0	02656631654
OWS9122	AG08762507	23/07/2025	5525-0	07029534185
OPS6841	AG08762509	23/07/2025	5525-0	02315720030
RVR7B26	AG08762520	23/07/2025	7684-2	03187692810
RUM2B96	AG08762171	24/07/2025	7684-2	01024833100
SHX8F30	AG08762179	24/07/2025	7684-2	06888488943
DMJ7521	AG08762836	24/07/2025	5380-0	03079757584
HCF5276	AG08761248	25/07/2025	5550-0	06660984301
HHD9799	AG08762521	25/07/2025	7684-2	05463041343
SIL0J18	AG08762523	25/07/2025	7684-2	06968582604
PZM2357	AG08762524	25/07/2025	7684-2	05177428415
FZP1D86	AG08762969	25/07/2025	5525-0	06531467228
ERG8655	AG08762971	25/07/2025	5525-0	05187899106
QUH8A02	AG08763017	25/07/2025	7684-2	7121078620
TCN7G09	AG08763018	25/07/2025	7684-2	08674774381
PYF3913	AG08763019	25/07/2025	7684-2	03915785593
TDQ3E80	AG08763021	25/07/2025	7684-2	07658838163
RTV9J11	AG08763023	25/07/2025	7684-2	00000000000
QNS5C17	AG08763024	25/07/2025	7684-2	03778182883
EOL9930	AG08763026	25/07/2025	7684-2	06609706433
OLR0970	AG08758872	26/07/2025	5460-0	00406930704
RNW1A66	AG08758873	26/07/2025	5622-2	01200766038
RUI9F97	AG08763029	26/07/2025	7684-2	00493396504
GST9938	AG08763044	26/07/2025	7684-2	08198993694
RTA9F06	AG08763070	26/07/2025	7293-0	02662083024
RVO1D09	AG08763071	26/07/2025	5550-0	03097535426
SYC8E03	AG08763080	26/07/2025	7684-2	08610733230
PVN6J01	AG08762002	27/07/2025	5509-0	05539833865
HEB7032	AG08762003	27/07/2025	5509-0	05604137747
KYQ0F00	AG08762006	27/07/2025	5509-0	05199971400
FLR5093	AG08763132	27/07/2025	5525-0	02115505626
QXX7A53	AG08760077	28/07/2025	7684-1	01467771604
RMW8D00	AG08763175	28/07/2025	7684-2	05268757998
BSX2E68	AG08763179	28/07/2025	7684-2	04662613104
SKQ0H25	AG08763180	28/07/2025	7684-2	02627706248
HJM3B39	AG08763221	28/07/2025	7684-2	05374748584
PUV4855	AG08763248	28/07/2025	5550-0	03422609288

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FCL9C89	AG08763300	29/07/2025	5380-0	02609303993
OXI8J72	AG08763394	29/07/2025	5550-0	03875968522
PWR1A77	AG08762647	30/07/2025	7684-2	05061633008
QNO6817	AG08762664	30/07/2025	7684-2	00835270512
QXW8A79	AG08763534	30/07/2025	7684-2	08616723949
FGP0H88	AG08763543	30/07/2025	7293-0	04938720886
TCD4G16	AG08762656	31/07/2025	7684-2	00437507387
PYU0A37	AG08762657	31/07/2025	5622-2	00003571709
DJM1I79	AG08762707	31/07/2025	5509-0	01723730442
OPT3D69	AG08761497	31/07/2025	5550-0	06706573759
SIB3A62	AG08762781	31/07/2025	5550-0	04753476658
PVX8E81	AG08763887	01/08/2025	5525-0	01609239979
QOW0B23	AG08763888	01/08/2025	5525-0	06116347853
PZZ0G10	AG08763988	01/08/2025	7684-2	00950847859
SHC2I16	AG08763613	02/08/2025	5878-0	05244373500
SHR9B18	AG08763645	02/08/2025	7684-2	02967896125
HHD8327	AG08763680	02/08/2025	7684-2	05244370874
TEN9I47	AG08763702	02/08/2025	7684-2	08796433301
RNE6D14	AG08763710	02/08/2025	7684-2	06356814623
RNT1F53	AG08763712	02/08/2025	7684-2	07492360355
RVF6D23	AG08763733	02/08/2025	7684-2	08687080700
FKX8A20	AG08762240	02/08/2025	5525-0	02454659081

POUSO ALEGRE, 24 de novembro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:F25F79CE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 303/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 303/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.**"CONTRATADA: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com inicio em 10/12/2025 e termino previsto para 10/12/2026. Data assinatura: 05/12/2025. Dotações orçamentárias nº

Unidade	Dotação	Ficha
Administração	02.020.000.0004.0122.0045.2686.333903400.15000000000	1048
Agricultura	02.003.000.2009.0004.0122.0001.333903400.15000000000	187
Cultura	02.021.000.0013.0392.0005.2082.333903400.15000000000	1079
Des. Econômico	02.005.000.2014.0004.0122.0016.333903400.15000000000	237
Educação	02.007.000.2059.0012.0361.0027.333903400.15000001001	352
	02.007.000.2066.0012.0365.0027.333903400.15000001001	386
	02.007.000.2076.0012.0367.0027.333903400.15000001001	415
Esportes	02.012.000.2172.0004.0122.0035.333903400.25000000000	1471
Finanças	02.008.000.2087.0004.0123.0028.333903400.15000000000	432
Gabinete	02.001.000.2000.0004.0122.0001.333903400.15000000000	148
Gestão de Pessoas	02.014.000.2189.0004.0122.0038.333903400.15000000000	921
G. Rec. Materiais	02.002.0004.0122.0004.2007.333903400.15000000000	173
Obras	02.009.000.2090.0004.0122.0029.333903400.15000000000	463
PGM	02.013.000.2188.0004.0122.0001.333903400.15000000000	907
Planejamento	02.010.000.2094.0004.0122.0030.333903400.27490000000	1394
Políticas Sociais	02.006.000.2032.0008.0244.0025.333903400.25000000000	1504
Saúde	02.011.0010.0122.0002.2102.333903400.15000001002	613
	02.011.0010.0301.0002.2157.333903400.16210000000	676
	02.011.0010.0302.0003.2103.333903400.16000000000	742
	02.011.0010.0301.0002.2157.333903400.16000000000	1231
	02.011.0010.0302.0003.2103.333903400.25000001002	1366
	02.011.0010.0122.0003.2110.33390.3400.25000000000	1512
Trânsito	02.015.000.2193.0004.0122.0001.333903400.15000000000	939

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:430B9896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 08/12/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.053.719./0001-29,** sediada em PRATA-MG, na Rua João de Almeida Macedo, n° 729 B, bairro Centro, CEP: 38.140-000 e **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 19.897.713/0001-28,** sediada em BRASILIA-DF, na Quadra QSD 26, lote 04, loja 01, bairro Taguatinga, CEP: 72.020-260, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA SEREM USADOS NOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.053.719./0001-29,** vencedora dos itens de **n° 02, 03, 04 e 06** perfazendo o valor total de **R$ 17.841,30 (dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor total**
02	150	UN	Recarga de Extintor de incêndio tipo ABC, com carga de 6 kg, conforme norma ABNT NBR 11861, com selo de validade.	Extino RP	R$ 79,99	R$ 11.998,50
03	60	UN	Recarga de Extintor de incêndio tipo ABC, com carga de 4 kg, conforme norma ABNT NBR 11861, com selo de validade.	Extino RP	R$ 74,38	R$ 4.462,80
04	100	UN	Placas sinalizadora de extintores fosforescente, 20Cm X 20Cm.	Marca Propria	R$ 12,00	R$ 1.200,00
06	60	UN	Suporte para extintores de fixação na parede com capacidade 6 kg.	Extino RP	R$ 3,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL:						**R$ 17.841,30**

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 19.897.713/0001-28,** vencedora dos itens de **n° 01 e 05**, perfazendo o valor total de **R$ 37.263,50 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	300	UN	Extintor de incêndio tipo ABC, com carga de 6 kg, conforme norma ABNT NBR 11861, com selo de validade.	Americ An Fire/PQS-6KG-ABC	R$ 120,00	R$ 36.000,00
05	35	UN	Suporte de Chão para extintores com placa de identificação. Extintor de incêndio tipo ABC, com carga de 6 kg, conforme normas, ABNT NBR 11861, NR 23.	Metalc Asty/ Suporte de Chão	R$ 36,10	R$ 1.263,50

VALOR TOTAL:	**R$ 37.263,50**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. As quantidades constantes no objeto e suas especificações são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, os itens deverão ser entregues, conforme solicitação (requisição) emitida pela Secretaria competente, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local preestabelecido pela Secretaria solicitante, no horário de 8h às 10h30min e 13h às 16h30min.
4.2. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.
4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos estabelecidos nas descrições definidas nos itens.
4.4. Não há vedação a uma marca/produto específica, conforme termos do Art. 41, da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Para os itens 02 e 03:
4.5.1. Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio são exigidos conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria n° 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.
4.5.2. A empresa contratada deverá retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares.
4.5.3. A contratada deverá ter capacidade operacional para substituir, no mínimo, 30 extintores simultaneamente.
4.5.4. Ainda, deverá executar a recarga e manutenção na sede da empresa, dispondo de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.
4.5.5. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação de que o mesmo foi recarregado (etiqueta), contendo a validade da recarga e a data da próxima verificação. A validade mínima das recargas deverá ser de 12 (doze) meses. A etiqueta de identificação no extintor, deverá ser em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
4.5.6. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser descartados de forma correta pela empresa contratada, e elaborar o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados.
4.5.7. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.5.8. A contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, instalados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores.
4.5.9. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.
4.5.10. Realizar os serviços fornecendo todo o material necessário para a recarga, manutenções, testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.6. Informações gerais para todos os itens:
4.6.1. A empresa informará ao SESMT, quando entregará os bens e pegará os extintores com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.
4.6.2. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados com crachás) durante a execução dos serviços.

4.6.3. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais requeridos, como os extintores novos e as placas de sinalização, possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
4.6.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.6.5. A empresa deve possuir o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO n° 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO n° 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962.
4.6.6. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. É de responsabilidade da contratada o descarte correto das embalagens, conforme as normas ambientais vigentes.
4.6.8. As despesas com transporte para a entrega deverão estar inclusas no preço proposto. A contratada deverá formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega e descarga dos equipamentos, sendo que o município não disponibilizará servidores e ou terceiros para auxílio no descarregamento dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 34- 02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 113- 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 195- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 293- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 344- 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 497- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 511- 02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 579- 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 589- 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 603- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 618- 02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 628- 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 644- 02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 646- 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 666- 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 703- 02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 711- 02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 721- 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 729- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 738- 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 764- 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 776- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 791- 02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 803- 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 809- 02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 179- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 258- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 267- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 368- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 416- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 443- 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 463- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 484- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 416- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 484- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;

8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Prata-MG, em 08 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

POLLIANA O. TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANO HILARINDO CAMILO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Infraestrutura Rural

GISELLA MARQUES V. R. DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Municipal de Desenv. Econômico

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

DIEGO NOVAES PADUA SILVA
Secretária Mun. de Obras, Trânsito e Habitação

Empresas:

CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 45.053.719./0001-29
Itens de n° 02, 03, 04 e 06.

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME
CNPJ/MF sob o n° 19.897.713/0001-28
Itens de n° 01 e 05.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DF4AF3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.335.910,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco, novecentos e dez reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.004.4.122.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 70.000,00
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 11.000,00
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 600.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 95.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 5.100,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 15.700,00
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 17.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 17.900,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 42.100,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 7.100,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 11.600,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 175.100,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.706.000.0000	R$ 332.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 46.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 448.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 35.600,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 274.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 4.610,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 87.100,00
TOTAL		R$ 2.335.910,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.1842-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 11.000,00
03.004.8.122.111.1817-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 70.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 21.500,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 3.100,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.48	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 30.800,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 37.600,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 15.700,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 17.900,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 11.600,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 5.100,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.04	1.661.000.0000	R$ 14.700,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.50.41	1.661.000.0000	R$ 2.900,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 24.500,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 3.600,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.661.000.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 17.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 175.100,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.706.000.0000	R$ 332.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 65.848,89
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 34.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 75.740,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 90.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 4.610,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.32	1.621.000.0000	R$ 87.100,00

10.006.10.302.105.2417-3.3.93.32	1.621.000.0000	R$ 46.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 151.411,11
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.33	1.600.000.0000	R$ 45.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 35.600,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.33	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
11.001.4.122.101.2781-4.4.90.65	1.501.000.0000	R$ 400.000,00
11.001.4.127.108.2797-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 2.335.910,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de novembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61B7FD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 EDITAL Nº 067/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
EDITAL Nº 067/2025

OBJETO: o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração e climatização, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.**

Vigência: 08/12/2025 A 08/12/2026
Data da assinatura: 08/12/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAB ELETRONICOS E SEGURANÇA LTDA CNPJ/CPF 52.932.517/0001-12				TOTAL	129.540,48
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410495	CORTINA DE AR 120 CM: EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A". COM CONTROLE REMOTO. ALIMENTAÇÃO DA REDE 220V MONOFASICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO. GARANTIA MÍNIMA DE UM (1) ANO, COM TRANSPORTE	12,00	UN	EOS	708,0000	8.496,00
9	410483	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER 18.000 BTUS , COM TECNOLOGIA DIGITAL INVERTER PERMITINDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR TRABALHA SEMPRE COM A MÍNIMA POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA MANTER A TEMPERATURA DESEJADA, EVITANDO PICOS DE ENERGIA E GERANDO ECONOMIA DE ATÉ 60% QUANDO COMPARADO A EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS; TECNOLOGIA VIRUS DOCTOR ELIMINA 99.9% DOS VÍRUS DA GRIPE H1N1, DA GRIPE COMUM, DO VÍRUS TIPO CORONA, ALÉM DE REDUZIR BACTÉRIAS, ÁCAROS E FUNGOS NOCIVOS NO AR, FILTRO FULL HD CONFECCIONADO COM MATERIAL BACTERICIDA E POSSUI UMA CAMADA PROTETORA QUE RETÉM 80% DAS PARTÍCULAS SÓLIDAS, FILTRA 100% DO AR QUE PASSA PELO APARELHO, PROPORCIONANDO UM LOCAL MAIS SAUDÁVEL, FRESCO E LIVRE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO AR; UNIDADE EXTERNA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA GARANTIR A MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 18000 BTU/HR, NÍVEL DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO	22,00	UN	HQ	3.348,0000	73.656,00
20	410498	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L-FZ-NOVO· FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO	8,00	UN	Imbera	5.923,5600	47.388,48

		AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENS - FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L-FZ-NOVO ·FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. · LARGURA MÁXIMA: 750 MM; · CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 450 LITROS. CARACTERÍSTICAS · CONGELADOR (FREEZER) VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE (QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO), COM UMA PORTA. · TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, NO MÍNIMO, ENTRE -16°C E -24°C. · GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). · ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. · PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. · PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). · ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CREATIVE LICITACOES LTDA CNPJ/CPF 54.362.519/0001-49				TOTAL	168.770,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410509	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 347 L | CAPACIDADE CONGELADOR: 115 L | TIPO PORTAS: REVERSÍVEIS | SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO REFRIGERADOR E MANUAL CONGELADOR | COR: BRANCA | TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	8,00	UN	CONTINENTAL TC42	2.392,0000	19.136,00
12	410506	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS MODELO: RA025C RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL MATERIAE INOX BRILHANTE RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO SERPENTINA' AÇO INOX 304 VOLTAG - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS MODELO: RA025C RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL MATERIAE INOX BRILHANTE RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO SERPENTINA' AÇO INOX 304 VOLTAGEM. 127V 220V (NÃO É BIVOLT) REFRIGERAÇÃO: GÁS RI 34A ECOLÓGICO COMPRESSOR: 1/12 HP POTÊNCIAAPARADOR: INOX COM DRENO (SAÍDA) PARA ESGOTO BASE: INJETADA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18 KWH/MÊS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 UH GELADO (100C) GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FABRICA TORNEIRA: INOX CROMADA ACESSÓRIOS AVULSOS: GELADA E NATURAL, REDUTOR DE PRESSÃO, SUPORTE PARA GALÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO: GÁS R134A ECOLÓGICO QUE RESPEITA O MEIO AMBIENTE.	11,00	UN	GIRA B-025	1.254,0000	13.794,00
13	410491	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS + FILTRO CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS + FILTRO CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR ELGIN 1/6+ HP 127V (2,3A) 290W OU 220V (1,3A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); CONSUMO MÉDIO: 19.00 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,27M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 44CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 92CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 24CM (FUNDO DO APARADOR);	14,00	UN	GIRA B-100	1.845,0000	25.830,00
14	410492	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 01 GELADA E 01 NATURAL, INOX, 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R134; - TOMADA COM 3 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 01 GELADA E 01 NATURAL, INOX, 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - COM FILTRO; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - UMA TORNEIRA GELADA | UMA TORNEIRA NATURAL; - REGULAGEM DE TEMPERATURA COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -	12,00	UN	GIRA B-050	1.495,0000	17.940,00

		DIMENSÕES (AXLXP): 136 X 55 X 60 CM; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 17,0 L/H; - REFRIGERAÇÃO GÁS R134A ECOLÓGICO;- COMPRESSOR 1/ 8 HP POTÊNCIA;- RESERVATÓRIO 50L EM PP (POLIPROPILENO); - VOLTAGEM: 110V; - MEDIA DE PESSOAS/HORA GELADA (CONSIDERANDO COPOS 200ML): ATENDE ATÉ 125 PESSOAS/HORA.- CONSUMO: 18 KW/H/ MÊS;- VAZÃO MÁXIMA: 50 L/H;- PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 20 KPA ;-PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 200 KPA;- TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 5°C; - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 30°C; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; -POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 30 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
18	410496	FREEZER HORIZONTAL: COM UMA TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 309 LITROS, TIPO DEGELO MANUAL, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 97 CENTÍMETROS, LARGURA 98,00 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE DE 81,00 CENTÍMETROS. GARANTIA 12 MESES.	11,00	UN	ELECTROLUX HI330	1.950,0000	21.450,00
19	410497	FREEZER TIPO HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 534 LITROS 02 (DUAS) PORTAS COM FECHADURA DE SEGURANCA, 110 VOLTS, FAIXAAPROXIMADA DE TEMPERATURA FUNÇÃO REFRIGERADOR: 2 A 8 ºC., FAIXA DE TEMPERATURA FUNÇÃO FREEZER: E -18 A -22, GARANTIA MINIMA - FREEZER TIPO HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 534 LITROS, 02 (DUAS) PORTAS COM FECHADURA DE SEGURANCA, 110 VOLTS, FAIXAAPROXIMADA DE TEMPERATURA FUNÇÃO REFRIGERADOR: 2 A 8 ºC., FAIXA DE TEMPERATURA FUNÇÃO FREEZER: E -18 A -22, GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	6,00	UN	CONSUL CHB53	2.730,0000	16.380,00
22	410499	GELADEIRA FROST FREE - 300L ELA POSSUI PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS PARA GELAR ATÉ 6 LATINHAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI, QUE DEIXA SUAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES ORGANIZADOS E FRESQUINHOS.CAPACIDADE TOTAL (L): 300TIPO DE DEGELO: FROST FREECOMPARTIM - GELADEIRA FROST FREE - 300L ELA POSSUI PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS PARA GELAR ATÉ 6 LATINHAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI, QUE DEIXA SUAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES ORGANIZADOS E FRESQUINHOS.CAPACIDADE TOTAL (L): 300TIPO DE DEGELO: FROST FREECOMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIMPORTA OVOS: SIMNº DE PORTAS: 1CAPACIDADE GELADEIRA (L): 253PORTA LATAS: SIMCAPACIDADE FREEZER (L): 47PÉS NIVELADORES: SIMCONTROLE DE TEMPERATURA: SIMFORMATO: 1 PORTAEFICIÊNCIA ENERGÉTICA: AGARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12COR: BRANCODIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM:ALTURA: 153,9 CMLARGURA: 61,6 CMPROFUNDIDADE: 69,1 CMPESO: 48 KG	12,00	UN	CONSUL CRB36	2.100,0000	25.200,00
24	410500	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 410 L, L, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO , TIPO: VERTICA CATMAT : 481682	11,00	UN	ELECTROLUX TF70	2.640,0000	29.040,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL USUAL LTDA CNPJ/CPF 14.050.075/0001-91				TOTAL	23.385,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	410510	: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTASREFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°.DIMENSÕES BÁSICAS - GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTASREFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°.DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE:DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARAA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. o LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; o CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 1000 LITROS. CARACTERÍSTICAS: o GABINETE COM QUATRO PORTAS. o REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO). o GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). o ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. o PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. o PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55 CM DE LARGURA, 65 CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA +/- 5%. o ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. o VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. o PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. o BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL.o SISTEMA DE CONTROLE DE	3,00	UN	FRILUX	7.795,0000	23.385,00

		TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. o SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. o TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O EVAPORADOR SITUADO NA PARTE FRONTA					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 21.613.975/0001-65				TOTAL	425.993,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	410481	AR CONDICIONADO 60000 BTU/S AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONTROLE REMOTO CAPACIDADE-60.000 BTUS TIMER COMPRESSORROTATIVO CLASSIFICAO ENERGETICA C TURBO REFRIGERACAO SIM CONTROLE REMOTO BACKLIGHT SIM RESFRIAMENTO SIM VELOCIDADES 3 DISPLAY DIGITAL SIM S - AR CONDICIONADO 60000 BTU/S AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONTROLE REMOTO CAPACIDADE-60.000 BTUs TIMER COMPRESSOR-ROTATIVO CLASSIFICAO ENERGETICA C TURBO REFRIGERACAO SIM CONTROLE REMOTO BACKLIGHT SIM RESFRIAMENTO SIM VELOCIDADES 3 DISPLAY DIGITAL SIM SWING SIM CICLO FRIO VOLTAGEM 220V 3F GAS REFRIGERANTE R 410A SERPENTINAALUMINIO FREQUENCIA DO APARELHO 60HZ MODO DE VENTILACAO SIM AQUECIMENTO NAO COR BRANCO GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO SIM COM INSTALACAO INCLUSA	12,00	UN	MIDEA	10.989,0000	131.868,00
8	410489	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 32000 BTUS COMPLETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, MOVIMENTO AUTOMATICO DA DIRECAO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA E PARA BAIXO), FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E DE FACIL REMOCAO, 220VOLTS, CONVENCIONAL. GARANTIA DE - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 32000 BTUS COMPLETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, MOVIMENTO AUTOMATICO DA DIRECAO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA E PARA BAIXO), FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E DE FACIL REMOCAO, 220VOLTS, CONVENCIONAL. GARANTIA DE 12 MESES.	40,00	UN	TCL	5.789,0000	231.560,00
11	410507	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNABEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA - BEBEDOURO EM AÇO INOX, ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRO - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNABEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA - BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS;APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430;SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA);RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS;BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA;TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351CERTIFICADO PELO INMETRO;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA;GÁS ECOLÓGICO R134A;REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA;MOTOR ELGIN 1/4+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W;TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT);ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA;CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS;ITENS INCLUSOS:ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO;FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½? E FILTRAGEM DE 120 LI	18,00	UN	ECOBLU	2.100,0000	37.800,00
17	410493	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 802 x - BEBEDOURO - Especificação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 802 x 410 x 410 MM, ECOCOMPRESSOR COM GÁS R134 A, PARA NÃO AGREDIR O MEIO AMBIENTE; MOTOR HERMÉTICO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PP, FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA, NATERIAL ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, ISOLAMENTIO INTERNO INJETADO EM POLIURETANO EXTENDIDO. TENSÃO 220 V. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	13,00	UN	ECOBLU	1.905,0000	24.765,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ/CPF 11.319.557/0003-78				TOTAL	105.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410484	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - AR CONDICIONADO: DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS, MODELO	23,00	UN	agratto	4.600,0000	105.800,00

		SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE/FRIO REVERSO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE B COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, FILTRO ANTIPOEIRA E ANTI-BACTÉRIAS, DIR - AR CONDICIONADO: DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE/FRIO REVERSO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE B COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, FILTRO ANTI-POEIRA E ANTI-BACTÉRIAS, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL (ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO) E VERTICAL, FUNÇÃO TIMER, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO AUTO, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY, ALIMENTAÇÃO 220V. COM CONTROLE REMOTO .MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONDENSADOR. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANo.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		agaserv comercio e assistencia tecnica CNPJ/CPF 77.853.083/0003-58				TOTAL	73.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	410482	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS; QUENTE/FRIO FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V MONOFÁSICO, CONTROLE - CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS QUENTE/FRIO FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V MONOFÁSICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SISTEMA DE FLUXO DE AR SILENCIOSO, DESUMIDIFICADOR, SISTEMA ANTI-CONGELAMENTO E COMANDO PARA AQUECIMENTO, VISOR FRONTAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA (NBR) PERTINENTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMPROVANTE DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	32,00	UN	AGRATTO	2.300,0000	73.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. CNPJ/CPF 61.474.811/0001-19				TOTAL	37.425,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	410490	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VO VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M^3/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	15,00	UN	VERTYS	2.495,0000	37.425,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 05.490.249/0001-46				TOTAL	43.605,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410503	BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 200, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁV TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 CENTRAL DE ÁGUA GELADABEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO CANOVAS 200L 110V. - BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 200, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 CENTRAL DE ÁGUA GELADABEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO CANOVAS 200L 110V	19,00	UN	BELFRIO	2.295,0000	43.605,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	6.792,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	410494	CORTINA DE AR - CORTINA DE AR COM TAMANHO DE 150 CM DE LARGURA, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, COM COM 2 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, NÍVEL DE RUIDO 50 A 60DB. -	8,00	UN	AGRATTO	849,0000	6.792,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 41.814.450/0001-03				TOTAL	14.105,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	410629	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE , COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.	5,00	UN	HQ	2.821,0000	14.105,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 24.675.507/0001-03				TOTAL	10.485,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	410501	PURIFICADOR DE ÁGUA. TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 2,5 LITROS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS. BANDEJA COLETORA, GRADE REMOVÍVEL, SUPORTE À FIXAÇÃO EM PAREDES. VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 L - PURIFICADOR DE ÁGUA. TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 2,5 LITROS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS. BANDEJA COLETORA, GRADE REMOVÍVEL, SUPORTE À FIXAÇÃO EM PAREDES. VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 L / DE 9 A 12 MESES. VOLTAGEM: 127 V. OU BIVOLT	15,00	UN	LIBELL	699,0000	10.485,00

RODEIRO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores da ata:

• OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO; MB COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 41.814.450/0001-03
• GUSTAVO BAGATOLI; TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 21.613.975/0001-65
• FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA; ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ/CPF 61.474.811/0001-19
• PAULO ROBERTO DE ALMEIDA; COMERCIAL USUAL LTDA CNPJ/CPF 14.050.075/0001-91
• DIEGO LUIZ MARTINELLI; MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 24.675.507/0001-03
• TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES; AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA CNPJ/CPF 77.853.083/0003-58
• JEFERSON LUIS ECKHARDT; DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ/CPF 11.319.557/0003-78
• HERCULES DOMINGO ROSA; ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70
• CLARISSA MARCONDES AROEIRA BRAGA; MAB ELETRONICOS E SEGURANÇA LTDA CNPJ/CPF 52.932.517/0001-12
• JOÃO EVANGELISTA DE MOURA; CREATIVE LICITACOES LTDA CNPJ/CPF 54.362.519/0001-49
• WILERSON VERIANO DA SILVA; B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 05.490.249/0001-46

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8E7E97A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 EDITAL Nº 073/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
EDITAL Nº 073/2025

OBJETO: o **registro de preços para a aquisição de pão francês destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de rodeiro/mg, incluindo o fornecimento para a merenda escolar da rede municipal de ensino.**

Vigência: 08/12/2025 A 08/12/2026
Data da assinatura: 08/12/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA CNPJ/CPF 03.902.827/0001-89					TOTAL	164.090,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	407105	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460380), UNIDADE DE 25 GRAMAS. FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDUA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO OU SACOLAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	2.800,00	KG	PROPRIA	15,2500	42.700,00	
2	407537	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460380), UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDUA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO OU SACOLAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	7.960,00	KG	PRÓPRIO	15,2500	121.390,00	

RODEIRO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• RICARDO SCHIAVON DE LIMA; PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA CNPJ/CPF 03.902.827/0001-89

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0B151069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 030/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 030/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende adquirir combustíveis destinados aos veículos da secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de preços para aquisição estimada de combustíveis destinados aos veículos da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	403850	ETANOL	20.000,00	L	3,8500	77.000,00	R$ 0,00
2	409231	GASOLINA COMUM. GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN - CATMAT 461506	70.000,00	L	5,9700	417.900,00	R$ 0,00
3	409233	ÓLEO DIESEL S10. ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG - CATMAT 461548	30.000,00	L	6,1100	183.300,00	R$ 0,00
					TOTAL	678.200,00	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 19 de dezembro de 2025, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal de Rodeiro-MG.
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.saude@rodeiro.mg.gov.br, ou contato através do número 32 3577 1335.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para registro de preços para aquisição estimada de combustíveis destinados aos veículos da secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 08 de dezembro de 2025.

NAYLA FERRARI AMARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:84ED23B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 EDITAL Nº 067/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
EDITAL Nº 067/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 098/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 054/2025, edital nº 067/2025, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração e climatização, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAB ELETRONICOS E SEGURANÇA LTDA CNPJ/CPF 52.932.517/0001-12				TOTAL	129.540,48
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410495	CORTINA DE AR 120 CM: EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A". COM CONTROLE REMOTO. ALIMENTAÇÃO DA REDE 220V MONOFASICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO. GARANTIA MÍNIMA DE UM (1) ANO, COM TRANSPORTE	12,00	UN	EOS	708,0000	8.496,00
9	410483	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER 18.000 BTUS , COM TECNOLOGIA DIGITAL INVERTER PERMITINDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR TRABALHA SEMPRE COM A MÍNIMA POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA MANTER A TEMPERATURA DESEJADA, EVITANDO PICOS DE ENERGIA E GERANDO ECONOMIA DE ATÉ 60% QUANDO COMPARADO A EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS; TECNOLOGIA VIRUS DOCTOR ELIMINA 99.9% DOS VÍRUS DA GRIPE H1N1, DA GRIPE COMUM, DO VÍRUS TIPO CORONA, ALÉM DE REDUZIR BACTÉRIAS, ÁCAROS E FUNGOS NOCIVOS NO AR, FILTRO FULL HD CONFECCIONADO COM MATERIAL BACTERICIDA E POSSUI UMA CAMADA PROTETORA QUE RETÉM 80% DAS PARTÍCULAS SÓLIDAS, FILTRA 100% DO AR QUE PASSA PELO APARELHO, PROPORCIONANDO UM LOCAL MAIS SAUDÁVEL, FRESCO E LIVRE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO AR; UNIDADE EXTERNA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA GARANTIR A MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 18000 BTU/HR, NÍVEL DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO	22,00	UN	HQ	3.348,0000	73.656,00
20	410498	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L-FZ-NOVO· FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENS - FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L-FZ-NOVO ·FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 ºC E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. · LARGURA MÁXIMA: 750 MM; · CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 450 LITROS. CARACTERÍSTICAS · CONGELADOR (FREEZER) VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE (QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO), COM UMA PORTA. · TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, NO MÍNIMO, ENTRE -16ºC E -24ºC. · GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). · ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. · PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. · PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). · ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO	8,00	UN	Imbera	5.923,5600	47.388,48
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CREATIVE LICITACOES LTDA CNPJ/CPF 54.362.519/0001-49				TOTAL	168.770,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410509	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 347 L | CAPACIDADE CONGELADOR: 115 L | TIPO PORTAS: REVERSÍVEIS | SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO REFRIGERADOR E MANUAL CONGELADOR | COR: BRANCA | TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	8,00	UN	CONTINENTAL TC42	2.392,0000	19.136,00
12	410506	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS MODELO: RA025C RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL MATERIAE INOX BRILHANTE RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO SERPENTINA' AÇO INOX 304 VOLTAG - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS MODELO: RA025C RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL MATERIAE INOX BRILHANTE RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO SERPENTINA' AÇO INOX 304 VOLTAGEM. 127V 220V (NÃO É BIVOLT) REFRIGERAÇÃO: GÁS RI 34A ECOLÓGICO COMPRESSOR: 1/12 HP POTÊNCIAAPARADOR: INOX COM DRENO (SAÍDA) PARA ESGOTO BASE: INJETADA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18 KWH/MÊS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 UH GELADO (100C) GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FABRICA TORNEIRA: INOX CROMADA ACESSÓRIOS AVULSOS: GELADA E NATURAL, REDUTOR DE PRESSÃO, SUPORTE PARA GALÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO: GÁS R134A ECOLÓGICO QUE RESPEITA O MEIO AMBIENTE.	11,00	UN	GIRA B-025	1.254,0000	13.794,00
13	410491	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS + FILTRO CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS + FILTRO	14,00	UN	GIRA B-100	1.845,0000	25.830,00

		CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR ELGIN 1/6+ HP 127V (2,3A) 290W OU 220V (1,3A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); CONSUMO MÉDIO: 19.00 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,27M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 44CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 92CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 24CM (FUNDO DO APARADOR);					
14	410492	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 01 GELADA E 01 NATURAL, INOX, 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R134; - TOMADA COM 3 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 01 GELADA E 01 NATURAL, INOX, 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - COM FILTRO; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - UMA TORNEIRA GELADA | UMA TORNEIRA NATURAL; - REGULAGEM DE TEMPERATURA COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 136 X 55 X 60 CM; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 17,0 L/H; - REFRIGERAÇÃO GÁS R134A ECOLÓGICO;- COMPRESSOR 1/ 8 HP POTÊNCIA;- RESERVATÓRIO 50L EM PP (POLIPROPILENO); - VOLTAGEM: 110V; - MEDIA DE PESSOAS/HORA GELADA (CONSIDERANDO COPOS 200ML): ATENDE ATÉ 125 PESSOAS/HORA.- CONSUMO: 18 KW/H/ MÊS;- VAZÃO MÁXIMA: 50 L/H;- PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 20 KPA ;-PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 200 KPA;- TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 5°C; - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 30°C; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; -POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 30 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	12,00	UN	GIRA B-050	1.495,0000	17.940,00
18	410496	FREEZER HORIZONTAL: COM UMA TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 309 LITROS, TIPO DEGELO MANUAL, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 97 CENTÍMETROS, LARGURA 98,00 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE DE 81,00 CENTÍMETROS. GARANTIA 12 MESES.	11,00	UN	ELECTROLUX HI330	1.950,0000	21.450,00
19	410497	FREEZER TIPO HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 534 LITROS 02 (DUAS) PORTAS COM FECHADURA DE SEGURANCA, 110 VOLTS, FAIXAAPROXIMADA DE TEMPERATURA FUNÇÃO REFRIGERADOR: 2 A 8 ºC., FAIXA DE TEMPERATURA FUNÇÃO FREEZER: E -18 A -22, GARANTIA MINIMA - FREEZER TIPO HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 534 LITROS, 02 (DUAS) PORTAS COM FECHADURA DE SEGURANCA, 110 VOLTS, FAIXAAPROXIMADA DE TEMPERATURA FUNÇÃO REFRIGERADOR: 2 A 8 ºC., FAIXA DE TEMPERATURA FUNÇÃO FREEZER: E -18 A -22, GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	6,00	UN	CONSUL CHB53	2.730,0000	16.380,00
22	410499	GELADEIRA FROST FREE - 300L ELA POSSUI PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS PARA GELAR ATÉ 6 LATINHAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI, QUE DEIXA SUAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES ORGANIZADOS E FRESQUINHOS.CAPACIDADE TOTAL (L): 300TIPO DE DEGELO: FROST FREECOMPARTIM - GELADEIRA FROST FREE - 300L ELA POSSUI PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS PARA GELAR ATÉ 6 LATINHAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI, QUE DEIXA SUAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES ORGANIZADOS E FRESQUINHOS.CAPACIDADE TOTAL (L): 300TIPO DE DEGELO: FROST FREECOMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIMPORTA OVOS: SIMNº DE PORTAS: 1CAPACIDADE GELADEIRA (L): 253PORTA LATAS: SIMCAPACIDADE FREEZER (L): 47PÉS NIVELADORES: SIMCONTROLE DE TEMPERATURA: SIMFORMATO: 1 PORTAEFICIÊNCIA ENERGÉTICA: AGARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12COR: BRANCODIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM:ALTURA: 153,9 CMLARGURA: 61,6 CMPROFUNDIDADE: 69,1 CMPESO: 48 KG	12,00	UN	CONSUL CRB36	2.100,0000	25.200,00
24	410500	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 410 L, L, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO , TIPO: VERTICA CATMAT : 481682	11,00	UN	ELECTROLUX TF70	2.640,0000	29.040,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL USUAL LTDA CNPJ/CPF 14.050.075/0001-91				TOTAL	23.385,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	410510	: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTASREFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO).	3,00	UN	FRILUX	7.795,0000	23.385,00

		TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°.DIMENSÕES BÁSICAS - GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTASREFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°.DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE:DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARAA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. o LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; o CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 1000 LITROS. CARACTERÍSTICAS: o GABINETE COM QUATRO PORTAS. o REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO). o GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). o ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. o PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. o PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55 CM DE LARGURA, 65 CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA +/- 5%. o ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. o VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. o PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. o BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL.o SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. o SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. o TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O EVAPORADOR SITUADO NA PARTE FRONTA					

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 21.613.975/0001-65				TOTAL	425.993,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	410481	AR CONDICIONADO 60000 BTU/S AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONTROLE REMOTO CAPACIDADE-60.000 BTUS TIMER COMPRESSORROTATIVO CLASSIFICAO ENERGETICA C TURBO REFRIGERACAO SIM CONTROLE REMOTO BACKLIGHT SIM RESFRIAMENTO SIM VELOCIDADES 3 DISPLAY DIGITAL SIM S - AR CONDICIONADO 60000 BTU/S AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONTROLE REMOTO CAPACIDADE-60.000 BTUs TIMER COMPRESSOR-ROTATIVO CLASSIFICAO ENERGETICA C TURBO REFRIGERACAO SIM CONTROLE REMOTO BACKLIGHT SIM RESFRIAMENTO SIM VELOCIDADES 3 DISPLAY DIGITAL SIM SWING SIM CICLO FRIO VOLTAGEM 220V 3F GAS REFRIGERANTE R 410A SERPENTINAALUMINIO FREQUENCIA DO APARELHO 60HZ MODO DE VENTILACAO SIM AQUECIMENTO NAO COR BRANCO GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO SIM COM INSTALACAO INCLUSA	12,00	UN	MIDEA	10.989,0000	131.868,00
8	410489	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 32000 BTUS COMPLETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, MOVIMENTO AUTOMATICO DA DIRECAO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA E PARA BAIXO), FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E DE FACIL REMOCAO, 220VOLTS, CONVENCIONAL. GARANTIA DE - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 32000 BTUS COMPLETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, MOVIMENTO AUTOMATICO DA DIRECAO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA E PARA BAIXO), FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E DE FACIL REMOCAO, 220VOLTS, CONVENCIONAL. GARANTIA DE 12 MESES.	40,00	UN	TCL	5.789,0000	231.560,00
11	410507	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNABEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA - BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRO - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNABEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA - BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS;APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430;SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA);RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS;BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA;TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351CERTIFICADO PELO INMETRO;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS	18,00	UN	ECOBLU	2.100,0000	37.800,00

		PARA CONTROLE DE TEMPERATURA;GÁS ECOLÓGICO R134A;REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA;MOTOR ELGIN 1/4+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W;TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT);ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA;CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS;ITENS INCLUSOS:ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO;FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½? E FILTRAGEM DE 120 LI					
17	410493	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 802 x - BEBEDOURO - Especificação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 802 x 410 x 410 MM, ECOCOMPRESSOR COM GÁS R134 A, PARA NÃO AGREDIR O MEIO AMBIENTE; MOTOR HERMÉTICO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PP, FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA, NATERIAL ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, ISOLAMENTIO INTERNO INJETADO EM POLIURETANO EXTENDIDO. TENSÃO 220 V. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	13,00	UN	ECOBLU	1.905,0000	24.765,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ/CPF 11.319.557/0003-78				TOTAL	105.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410484	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - AR CONDICIONADO: DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE/FRIO REVERSO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE B COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, FILTRO ANTIPOEIRA E ANTI-BACTÉRIAS, DIR - AR CONDICIONADO: DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE/FRIO REVERSO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE B COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, FILTRO ANTI-POEIRA E ANTI-BACTÉRIAS, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL (ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO) E VERTICAL, FUNÇÃO TIMER, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO AUTO, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY, ALIMENTAÇÃO 220V. COM CONTROLE REMOTO .MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONDENSADOR. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANo.	23,00	UN	agratto	4.600,0000	105.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		agaserv comercio e assistencia tecnica CNPJ/CPF 77.853.083/0003-58				TOTAL	73.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	410482	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS; QUENTE/FRIO FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V MONOFÁSICO, CONTROLE - CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS QUENTE/FRIO FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V MONOFÁSICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SISTEMA DE FLUXO DE AR SILENCIOSO, DESUMIDIFICADOR, SISTEMA ANTI-CONGELAMENTO E COMANDO PARA AQUECIMENTO, VISOR FRONTAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA (NBR) PERTINENTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMPROVANTE DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	32,00	UN	AGRATTO	2.300,0000	73.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. CNPJ/CPF 61.474.811/0001-19				TOTAL	37.425,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	410490	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VO VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO	15,00	UN	VERTYS	2.495,0000	37.425,00

		EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 05.490.249/0001-46				TOTAL	43.605,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410503	BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 200, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁV TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 CENTRAL DE ÁGUA GELADABEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO CANOVAS 200L 110V. - BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 200, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 CENTRAL DE ÁGUA GELADABEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO CANOVAS 200L 110V	19,00	UN	BELFRIO	2.295,0000	43.605,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	6.792,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	410494	CORTINA DE AR - CORTINA DE AR COM TAMANHO DE 150 CM DE LARGURA, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, COM COM 2 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, NÍVEL DE RUIDO 50 A 60DB. -	8,00	UN	AGRATTO	849,0000	6.792,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 41.814.450/0001-03				TOTAL	14.105,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	410629	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE , COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.	5,00	UN	HQ	2.821,0000	14.105,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 24.675.507/0001-03				TOTAL	10.485,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	410501	PURIFICADOR DE ÁGUA. TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 2,5 LITROS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS. BANDEJA COLETORA, GRADE REMOVÍVEL, SUPORTE À FIXAÇÃO EM PAREDES. VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 L - PURIFICADOR DE ÁGUA. TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 2,5 LITROS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS. BANDEJA COLETORA, GRADE REMOVÍVEL, SUPORTE À FIXAÇÃO EM PAREDES. VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 L / DE 9 A 12 MESES. VOLTAGEM: 127 V. OU BIVOLT	15,00	UN	LIBELL	699,0000	10.485,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:8511F7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 EDITAL Nº 073/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
EDITAL Nº 073/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 109/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 058/2025, edital nº 073/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para a aquisição de pão francês destinados ao atendimento das**

necessidades das diversas secretarias municipais de rodeiro/mg, incluindo o fornecimento para a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA CNPJ/CPF 03.902.827/0001-89					TOTAL	164.090,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	407105	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460380), UNIDADE DE 25 GRAMAS. FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDUA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO OU SACOLAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	2.800,00	KG	PROPRIA	15,2500	42.700,00	
2	407537	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460380), UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDUA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO OU SACOLAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	7.960,00	KG	PRÓPRIO	15,2500	121.390,00	

Rodeiro, 08 de dezembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:928F2D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 EDITAL Nº 067/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
EDITAL Nº 067/2025

OBJETO: o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração e climatização, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAB ELETRONICOS E SEGURANÇA LTDA CNPJ/CPF 52.932.517/0001-12				TOTAL	129.540,48
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410495	CORTINA DE AR 120 CM: EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A". COM CONTROLE REMOTO. ALIMENTAÇÃO DA REDE 220V MONOFASICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO. GARANTIA MÍNIMA DE UM (1) ANO, COM TRANSPORTE	12,00	UN	EOS	708,0000	8.496,00
9	410483	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER 18.000 BTUS , COM TECNOLOGIA DIGITAL INVERTER PERMITINDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR TRABALHA SEMPRE COM A MÍNIMA POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA MANTER A TEMPERATURA DESEJADA, EVITANDO PICOS DE ENERGIA E GERANDO ECONOMIA DE ATÉ 60% QUANDO COMPARADO A EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS; TECNOLOGIA VIRUS DOCTOR ELIMINA 99.9% DOS VÍRUS DA GRIPE H1N1, DA GRIPE COMUM, DO VÍRUS TIPO CORONA, ALÉM DE REDUZIR BACTÉRIAS, ÁCAROS E FUNGOS NOCIVOS NO AR, FILTRO FULL HD CONFECCIONADO COM MATERIAL BACTERICIDA E POSSUI UMA CAMADA PROTETORA QUE RETÉM 80% DAS PARTÍCULAS SÓLIDAS, FILTRA 100% DO AR QUE PASSA PELO APARELHO, PROPORCIONANDO UM LOCAL MAIS SAUDÁVEL, FRESCO E LIVRE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO AR; UNIDADE EXTERNA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA GARANTIR A MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 18000 BTU/HR, NÍVEL DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO	22,00	UN	HQ	3.348,0000	73.656,00
20	410498	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L-FZ-NOVO·FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENS - FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L-FZ-NOVO ·FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENSÃO	8,00	UN	Imbera	5.923,5600	47.388,48

		CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. · LARGURA MÁXIMA: 750 MM; · CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 450 LITROS. CARACTERÍSTICAS · CONGELADOR (FREEZER) VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE (QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO), COM UMA PORTA. · TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, NO MÍNIMO, ENTRE -16ºC E -24ºC. · GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). · ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. · PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. · PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). · ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CREATIVE LICITACOES LTDA CNPJ/CPF 54.362.519/0001-49				TOTAL	168.770,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410509	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 347 L | CAPACIDADE CONGELADOR: 115 L | TIPO PORTAS: REVERSÍVEIS | SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO REFRIGERADOR E MANUAL CONGELADOR | COR: BRANCA | TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	8,00	UN	CONTINENTAL TC42	2.392,0000	19.136,00
12	410506	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS MODELO: RA025C RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL MATERIAE INOX BRILHANTE RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO SERPENTINA' AÇO INOX 304 VOLTAG - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS MODELO: RA025C RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL MATERIAE INOX BRILHANTE RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO SERPENTINA' AÇO INOX 304 VOLTAGEM. 127V 220V (NÃO É BIVOLT) REFRIGERAÇÃO: GÁS RI 34A ECOLÓGICO COMPRESSOR: 1/12 HP POTÊNCIAAPARADOR: INOX COM DRENO (SAÍDA) PARA ESGOTO BASE: INJETADA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18 KWH/MÊS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 UH GELADO (100C) GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FABRICA TORNEIRA: INOX CROMADA ACESSÓRIOS AVULSOS: GELADA E NATURAL, REDUTOR DE PRESSÃO, SUPORTE PARA GALÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO: GÁS R134A ECOLÓGICO QUE RESPEITA O MEIO AMBIENTE.	11,00	UN	GIRA B-025	1.254,0000	13.794,00
13	410491	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS + FILTRO CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS + FILTRO CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR ELGIN 1/6+ HP 127V (2,3A) 290W OU 220V (1,3A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); CONSUMO MÉDIO: 19.00 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,27M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 44CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 92CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 24CM (FUNDO DO APARADOR);	14,00	UN	GIRA B-100	1.845,0000	25.830,00
14	410492	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 01 GELADA E 01 NATURAL, INOX, 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R134; - TOMADA COM 3 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 01 GELADA E 01 NATURAL, INOX, 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - COM FILTRO; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - UMA TORNEIRA GELADA | UMA TORNEIRA NATURAL; - REGULAGEM DE TEMPERATURA COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 136 X 55 X 60 CM; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 17,0 L/H; - REFRIGERAÇÃO GÁS R134A ECOLÓGICO;- COMPRESSOR 1/ 8 HP POTÊNCIA;- RESERVATÓRIO 50L EM PP (POLIPROPILENO); - VOLTAGEM: 110V; - MEDIA DE PESSOAS/HORA GELADA (CONSIDERANDO COPOS 200ML): ATENDE ATÉ 125 PESSOAS/HORA.- CONSUMO: 18 KW/H/ MÊS;- VAZÃO MÁXIMA: 50 L/H;- PRESSÃO MÍNIMA DE	12,00	UN	GIRA B-050	1.495,0000	17.940,00

		OPERAÇÃO: 20 KPA ;-PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 200 KPA;- TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 5°C; - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 30°C; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; -POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 30 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
18	410496	FREEZER HORIZONTAL: COM UMA TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 309 LITROS, TIPO DEGELO MANUAL, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 97 CENTÍMETROS, LARGURA 98,00 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE DE 81,00 CENTÍMETROS. GARANTIA 12 MESES.	11,00	UN	ELECTROLUX HI330	1.950,0000	21.450,00
19	410497	FREEZER TIPO HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 534 LITROS 02 (DUAS) PORTAS COM FECHADURA DE SEGURANCA, 110 VOLTS, FAIXAAPROXIMADA DE TEMPERATURA FUNÇÃO REFRIGERADOR: 2 A 8 ºC., FAIXA DE TEMPERATURA FUNÇÃO FREEZER: E -18 A -22, GARANTIA MINIMA - FREEZER TIPO HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 534 LITROS, 02 (DUAS) PORTAS COM FECHADURA DE SEGURANCA, 110 VOLTS, FAIXAAPROXIMADA DE TEMPERATURA FUNÇÃO REFRIGERADOR: 2 A 8 ºC., FAIXA DE TEMPERATURA FUNÇÃO FREEZER: E -18 A -22, GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	6,00	UN	CONSUL CHB53	2.730,0000	16.380,00
22	410499	GELADEIRA FROST FREE - 300L ELA POSSUI PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS PARA GELAR ATÉ 6 LATINHAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI, QUE DEIXA SUAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES ORGANIZADOS E FRESQUINHOS.CAPACIDADE TOTAL (L): 300TIPO DE DEGELO: FROST FREECOMPARTIM - GELADEIRA FROST FREE - 300L ELA POSSUI PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS PARA GELAR ATÉ 6 LATINHAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI, QUE DEIXA SUAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES ORGANIZADOS E FRESQUINHOS.CAPACIDADE TOTAL (L): 300TIPO DE DEGELO: FROST FREECOMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIMPORTA OVOS: SIMNº DE PORTAS: 1CAPACIDADE GELADEIRA (L): 253PORTA LATAS: SIMCAPACIDADE FREEZER (L): 47PÉS NIVELADORES: SIMCONTROLE DE TEMPERATURA: SIMFORMATO: 1 PORTAEFICIÊNCIA ENERGÉTICA: AGARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12COR: BRANCODIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM:ALTURA: 153,9 CMLARGURA: 61,6 CMPROFUNDIDADE: 69,1 CMPESO: 48 KG	12,00	UN	CONSUL CRB36	2.100,0000	25.200,00
24	410500	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 410 L, L, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO , TIPO: VERTICA CATMAT : 481682	11,00	UN	ELECTROLUX TF70	2.640,0000	29.040,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL USUAL LTDA CNPJ/CPF 14.050.075/0001-91				TOTAL	23.385,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	410510	: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTASREFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°.DIMENSÕES BÁSICAS - GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTASREFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°.DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE:DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARAA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. o LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; o CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 1000 LITROS. CARACTERÍSTICAS: o GABINETE COM QUATRO PORTAS. o REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO). o GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). o ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. o PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. o PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55 CM DE LARGURA, 65 CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA +/- 5%. o ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. o VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. o PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. o BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL.o SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. o SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. o TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O EVAPORADOR SITUADO NA PARTE	3,00	UN	FRILUX	7.795,0000	23.385,00

		FRONTA					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 21.613.975/0001-65				TOTAL	425.993,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	410481	AR CONDICIONADO 60000 BTU/S AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONTROLE REMOTO CAPACIDADE-60.000 BTUS TIMER COMPRESSORROTATIVO CLASSIFICAO ENERGETICA C TURBO REFRIGERACAO SIM CONTROLE REMOTO BACKLIGHT SIM RESFRIAMENTO SIM VELOCIDADES 3 DISPLAY DIGITAL SIM S - AR CONDICIONADO 60000 BTU/S AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONTROLE REMOTO CAPACIDADE-60.000 BTUs TIMER COMPRESSOR-ROTATIVO CLASSIFICAO ENERGETICA C TURBO REFRIGERACAO SIM CONTROLE REMOTO BACKLIGHT SIM RESFRIAMENTO SIM VELOCIDADES 3 DISPLAY DIGITAL SIM SWING SIM CICLO FRIO VOLTAGEM 220V 3F GAS REFRIGERANTE R 410A SERPENTINAALUMINIO FREQUENCIA DO APARELHO 60HZ MODO DE VENTILACAO SIM AQUECIMENTO NAO COR BRANCO GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO SIM COM INSTALACAO INCLUSA	12,00	UN	MIDEA	10.989,0000	131.868,00
8	410489	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 32000 BTUS COMPLETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, MOVIMENTO AUTOMATICO DA DIRECAO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA E PARA BAIXO), FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E DE FACIL REMOCAO, 220VOLTS, CONVENCIONAL. GARANTIA DE - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 32000 BTUS COMPLETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, MOVIMENTO AUTOMATICO DA DIRECAO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA E PARA BAIXO), FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E DE FACIL REMOCAO, 220VOLTS, CONVENCIONAL. GARANTIA DE 12 MESES.	40,00	UN	TCL	5.789,0000	231.560,00
11	410507	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNABEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA - BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRO - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNABEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA - BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS;APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430;SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA);RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS;BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA;TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351CERTIFICADO PELO INMETRO;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA;GÁS ECOLÓGICO R134A;REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA;MOTOR ELGIN 1/4+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W;TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT);ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA;CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS;ITENS INCLUSOS:ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO;FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½? E FILTRAGEM DE 120 LI	18,00	UN	ECOBLU	2.100,0000	37.800,00
17	410493	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 802 x - BEBEDOURO - Especificação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 802 x 410 x 410 MM, ECOCOMPRESSOR COM GÁS R134 A, PARA NÃO AGREDIR O MEIO AMBIENTE; MOTOR HERMÉTICO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PP, FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA, NATERIAL ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, ISOLAMENTIO INTERNO INJETADO EM POLIURETANO EXTENDIDO. TENSÃO 220 V. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	13,00	UN	ECOBLU	1.905,0000	24.765,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ/CPF 11.319.557/0003-78				TOTAL	105.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410484	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - AR CONDICIONADO: DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE/FRIO REVERSO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE B COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, FILTRO ANTIPOEIRA E ANTI-BACTÉRIAS, DIR - AR CONDICIONADO: DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE/FRIO REVERSO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE B COM	23,00	UN	agratto	4.600,0000	105.800,00

		ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, FILTRO ANTI-POEIRA E ANTI-BACTÉRIAS, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL (ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO) E VERTICAL, FUNÇÃO TIMER, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO AUTO, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY, ALIMENTAÇÃO 220V. COM CONTROLE REMOTO .MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONDENSADOR. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANo.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		agaserv comercio e assistencia tecnica CNPJ/CPF 77.853.083/0003-58				TOTAL	73.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	410482	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS; QUENTE/FRIO FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V MONOFÁSICO, CONTROLE - CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS QUENTE/FRIO FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V MONOFÁSICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SISTEMA DE FLUXO DE AR SILENCIOSO, DESUMIDIFICADOR, SISTEMA ANTI-CONGELAMENTO E COMANDO PARA AQUECIMENTO, VISOR FRONTAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA (NBR) PERTINENTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMPROVANTE DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	32,00	UN	AGRATTO	2.300,0000	73.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. CNPJ/CPF 61.474.811/0001-19				TOTAL	37.425,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	410490	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VO VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M^3/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	15,00	UN	VERTYS	2.495,0000	37.425,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 05.490.249/0001-46				TOTAL	43.605,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410503	BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 200, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁV TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 CENTRAL DE ÁGUA GELADABEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO CANOVAS 200L 110V. - BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 200, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 CENTRAL DE ÁGUA GELADABEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO CANOVAS 200L 110V	19,00	UN	BELFRIO	2.295,0000	43.605,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	6.792,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	410494	CORTINA DE AR - CORTINA DE AR COM TAMANHO DE 150 CM DE LARGURA, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, COM COM 2 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, NÍVEL DE RUIDO 50 A 60DB. -	8,00	UN	AGRATTO	849,0000	6.792,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 41.814.450/0001-03				TOTAL	14.105,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	410629	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE , COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO,	5,00	UN	HQ	2.821,0000	14.105,00

		APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 24.675.507/0001-03				TOTAL	10.485,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	410501	PURIFICADOR DE ÁGUA. TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 2,5 LITROS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS. BANDEJA COLETORA, GRADE REMOVÍVEL, SUPORTE À FIXAÇÃO EM PAREDES. VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 L - PURIFICADOR DE ÁGUA. TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 2,5 LITROS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS. BANDEJA COLETORA, GRADE REMOVÍVEL, SUPORTE À FIXAÇÃO EM PAREDES. VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 L / DE 9 A 12 MESES. VOLTAGEM: 127 V. OU BIVOLT	15,00	UN	LIBELL	699,0000	10.485,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:587FF670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 EDITAL Nº 073/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
EDITAL Nº 073/2025

OBJETO: o **registro de preços para a aquisição de pão francês destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de rodeiro/mg, incluindo o fornecimento para a merenda escolar da rede municipal de ensino**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA CNPJ/CPF 03.902.827/0001-89				TOTAL	164.090,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407105	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460380), UNIDADE DE 25 GRAMAS. FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDUA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO OU SACOLAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	2.800,00	KG	PROPRIA	15,2500	42.700,00
2	407537	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460380), UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDUA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO OU SACOLAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	7.960,00	KG	PRÓPRIO	15,2500	121.390,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3552F5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

Processo: 134/2025.
PregãoEletrônico:051/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, observadas as medições de riscos realizadas em setores/ cargos/ funções desempenhadas e consideradas as principais demandas de cada uma das Secretarias requisitantes.

Fornecedor:Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial - CPF/CNPJ: 13.851.726/0001-80						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
1	LUVA MUCAMBO M	VOLK/LUVA MUCAMBO (PALMA ANTIDERR) M A Luva Mucambo é fabricada com forro em algodão, revestiment	2.120	PAR	R$ 9,60	R$ 20.352,00

15	CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA CHUVA C/CAPUZ P	MAICOL/CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA DE CHUVA P CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA CHUVA C/CAPUZ	155	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 6.975,00
16	CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA CHUVA C/CAPUZ M	MAICOL/CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA DE CHUVA M CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA CHUVA C/CAP	160	UNIDADE	R$ 47,00	R$ 7.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.847,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais)						

Fornecedor: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA - CPF/CNPJ: 47.332.604/0001-07						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
40	BOLSA KIT DE COMBATE A DENGUE	WL	100	UNIDADE	R$425,00	R$ 42.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)						

Fornecedor: R. DE O. SANTIL EPI - CPF/CNPJ: 97.530.228/0001-25						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
12	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO / BIQUEIRA DE POLIPROPILENO		587	PAR	R$ 77,00	R$ 45.199,00
13	BOTINA DE SEGURANÇA POLIPROPILENO	WORK/PEQUISEG/C.A 52.345	334	PAR	R$ 44,00	R$ 14.696,00
46	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO/ BIQUEIRA DE POLIPROPILENO - COTA MPE	WORK/PEQUISEG/C.A 51.143 (NOBUCK)	195	PAR	R$ 77,00	R$ 15.015,00
47	BOTINA DE SEGURANÇA POLIPROPILENO - COTA MPE	WORK/PEQUISEG/C.A 52.345	111	PAR	R$ 44,00	R$ 4.884,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 79.794,00 (setenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)						

Fornecedor: COMERCIAL J & C COMEX LTDA - CPF/CNPJ: 46.687.136/0001-12						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
2	OCULOS DE SEGURANCA	valeplast ca 40091	332	UNIDADE	R$ 3,65	R$ 1.211,80
3	PROTETOR SOLAR FPS 60	happy sol	4128	FRASCO	R$ 10,00	R$ 41.280,00
5	MASCARA RESPIRADOR PURIFICADOR	alltec ca 10463	260	UNIDADE	R$ 57,00	R$ 14.820,00
7	CAPA DE CHUVA PVC - P	plastcor ca 36254	1063	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 18.071,00
8	CAPA DE CHUVA PVC - M	plastcor ca 36254	1081	UNIDADE	R$18,00	R$19.458,00
9	CAPA DE CHUVA PVC - G	plastcor ca 36254	1096	UNIDADE	R$17,50	R$19.180,00
14	BONÉ ÁRABE CAPUZ EM HELANCA	marseg ca 44233	150	UNIDADE	R$7,30	R$1.095,00
21	PROTETOR FACIAL KIT ROÇADOR	ml	14	UNIDADE	R$78,00	R$1.092,00
26	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	plastcor	480	UNIDADE	R$11,00	R$5.280,00
27	Luva Nitrílica P	handex ca 48761	900	PAR	R$5,50	R$4.950,00
28	Luva Nitrílica - M - Palma Anti.	handex ca 48761	938	PAR	R$5,50	R$5.159,00
29	Luva Nitrílica - G - Palma Anti.	handex ca 48761	1.162	PAR	R$7,00	R$8.134,00
32	Avental PVC Forrado Branco 70x120cm C/ Tiras Soldadas-Fabricado com PVC- Cor: Branca- Tiras para Fechamento- Acabamento em solda eletrônica - Resistente à fungos e bactérias- Resistente à maioria das substâncias químicas- Bom isolante térmico e elétrico- Resistente à choques- Resistente às intempéries (como o sol, por exemplo)- Não é um propagador de chamas.	maicol ca 37729	196	UNIDADE	R$6,20	R$1.215,20
33	Macacão descartável para trabalho com produtos químicos	danny ca 20662	35	UNIDADE	R$9,27	R$324,45
34	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO	plastcor ca 31469	64	UNIDADE	R$40,00	R$2.560,00
35	ABAFADOR DE RUIDOS NRRSF IGUAL A 21DB	freitas ca 18191	215	UNIDADE	R$33,00	R$7.095,00
36	BOTA DE BORRACHA PVC CANO LONGO	crival ca 51209	554	PAR	R$40,00	R$22.160,00
37	BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	crival ca 39936	377	PAR	R$80,00	R$30.160,00
39	MÁSCARA FACIAL FULL FACE	plastcor ca 36729	50	UNIDADE	R$475,00	R$23.750,00
41	PERNEIRA DE SEGURANÇA BIDIM	marseg ca 44234	115	PAR	R$26,00	R$2.990,00
42	LUVA DE SEGURANÇA RASPA CANO CURTO	luveq ca 26749	160	PAR	R$9,70	R$1.552,00
43	LUVA ELETRECISTA	ansell ca 17601	25	PAR	R$63,00	R$1.575,00
44	PROTETOR SOLAR FPS 60 - COTA MPE	happy sol	1.376	UNIDADE	R$10,00	R$13.760,00
48	BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - COTA MPE	Crival ca 39936	125	PAR	R$80,00	R$10.000,00
49	LUVA NITRÍLICA - G - PALMA ANTI - COTA MPE	Handex ca 48761	388	PAR	R$7,00	R$2.716,00
50	LUVA NITRILICA - M- PALMA ANTI. COTA MPE	Handex ca 48761	312	PAR	R$5,50	R$1.716,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 261.304,45(duzentos e sessenta e um mil trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)						

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - CPF/CNPJ: 53.636.827/0001-52						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
19	CINTO DE SEGURANÇA PARA ROÇADEIRA	Evotek	14	UNIDADE	R$57,00	R$ 798,00
20	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE COM CORDÃO POMP PLUS 3M CA 5745	Dystray 15 dB - CA 51772	150	UNIDADE	R$ 2,97	R$ 445,50
25	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL COM REFLETIVO NORMA	conforme edital	200	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 11.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.243,50(doze mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)						

Fornecedor: 39.452.748 MARCELO GORETTI DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 39.452.748/0001-60						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
10	AVENTAL DESC.MANGA LONG-BRANCO	Inoven/6029	5.000	UNIDADE	R$2,10	R$ 10.500,00
17	CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA CHUVA C/CAPUZ G	Plastcor/CA 36549/36551	165	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 4.950,00
18	CONJUNTO CHUVA PVC CALÇA + CAPA CHUVA C/CAPUZ GG	Plastcor/CA 36549/36551	160	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 4.800,00
30	MASCARA PFF2	Plastcor/CA 38811	3.210	UNIDADE	R$1,00	R$3.210,00
38	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA	Plastcor/CA 36250	216	PAR	R$12,77	R$2.758,32
45	AVENTAL DESC. MANGA LONG-BRANCO - COTA MPE	Inoven/6029	1.250	UNIDADE	R$2,10	R$2.625,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.843,32 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)						

Fornecedor: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - CPF/CNPJ: 37.727.928/0001-82						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
23	COLETE REFLEXIVO	volk	100	UNIDADE	R$ 12,30	R$1.230,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.230,00(mil duzentos e trinta reais)						

Fornecedor: VESTE SAFETY UNIFORMES E EPIS X LTDA - CPF/CNPJ: 35.805.644/0001-31						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
6	MACACAO CONTRA RISCO QUIMICO	STEELFLEX	3.045	UNIDADE	R$ 8,73	R$ 26.582,85
11	CINTA ERGONOMICA	STEELFLEX	22	UNIDADE	R$ 39,27	R$ 863,94
22	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA	STEELFLEX	14	UNIDADE	R$ 74,97	R$ 1.049,58
24	BOTA DE RESGATE	BRACOL	100	PAR	R$ 79,21	R$ 7.921,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.417,37 (trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)

ITENS FRACASSADOS

Item	DescriçãoItem
4	MACACAO DE RESGATE

TOTAL DO PROCESSO:R$497.179,64 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:4690FB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6777

DECRETO MUNICIPAL Nº 6777

"ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA FUNÇÃO PÚBLICA NAS UNIDADES ESCOLARES A QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda existente e a expansão do ensino Público Municipal, tendo em vista a legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Compete ao Secretário Municipal de Educação e ao Diretor da Unidade Escolar do Município, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 2º – Compete ao Diretor da Unidade Escolar Municipal organizar o Quadro de Pessoal com base no disposto neste Decreto, seus anexos e em Instruções complementares.

Art. 3º – A direção da Unidade Escolar, considerando os parâmetros estabelecidos, deverá apresentar a proposta de Quadro de Pessoal das Unidades, ou ainda, sempre que ocorrer alguma alteração no respectivo quadro.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turno aos servidores efetivos, observado o disposto neste Decreto e a conveniência pedagógica.

Art. 5º – Os servidores efetivos da Educação, serão lotados nas unidades de ensino da rede municipal, considerando a atual situação de exercício e as possibilidades reais de vagas existentes. A Portaria 2919, de 13 de setembro de 2024, estabelece a lotação de todos os servidores do quadro do Magistério, com as suas alterações subsequentes, caso haja.

Parágrafo único. O servidor afastado de licença para tratar de interesses particulares (LIP) perde a sua lotação, devendo ao retornar, se apresentar na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º – Os pedidos de mudança de lotação, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no final do ano de 2025, seguirão os critérios estabelecidos nos artigos Art.121 e 122, da Lei Municipal 4982/2023.

Parágrafo único. Os pedidos de mudança de lotação para o ano de 2027 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E AULAS

Seção I
Atribuição de Turmas e/ou Aulas

Art. 7º – As turmas e aulas serão atribuídas aos servidores efetivos, observada a ordem de prioridade, de acordo com o art. 54 da Lei Municipal 4982/2023.

§1º Caso a Unidade Escolar tenha professores de Adjunção, estes escolherão após os efetivos e antes das horas adicionais/contrato.

§2º As Unidades Escolares que possuírem 2º endereço deverão atribuir, para este, somente horas adicionais, complementação de carga horária e/ou contrato temporário.

§3º O mesmo tempo de serviço a que se refere o parágrafo 2º inciso I, do art. 54, não poderá ser computado 02(duas) vezes quando o servidor contar com 02 (dois) cargos.

Art. 8º – A atribuição de aulas entre os professores regentes de aulas deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo, observando-se a prioridade estabelecida no artigo 7º deste Decreto, sucessivamente:

I – o conteúdo do cargo;
II – outro conteúdo para o qual possua habilitação específica; e
III – conteúdo para o qual possua autorização para lecionar.

§1º Não havendo na própria escola, aulas suficientes para a composição do seu cargo, o professor regente de aulas deverá assumir aulas vagas ou em substituição, existentes em outra escola do município, seguindo as prioridades do artigo 8º deste Decreto, até completar a carga horária de 24 horas, de acordo com o art. 63, da Lei Municipal 4982/2023, ficando a critério do servidor a possibilidade de assumir horas adicionais.

§2º Ao professor regente de aulas que necessita completar o seu cargo em outra Unidade, fica garantido o seu direito ao número de aulas, na Unidade que atuou no ano vigente, observada a ordem de prioridade, de acordo com o art. 54, da Lei Municipal 4982/2023.
Art. 9º – A carga horária do professor da rede municipal de Educação está descrita no Anexo II deste decreto.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor regente de aulas/turmas está especificada no art. 63, da Lei Municipal 4982/2023, a qual é distribuída entre aulas e atividades extraclasse. Neste sentido, o professor que completa o seu cargo em duas Unidades Escolares ou mais, deverá cumprir, preferencialmente, o Módulo II na Unidade que estiver lotado, podendo em casos excepcionais, cumprir na outra Unidade de atuação e apresentar a declaração desta à Unidade de lotação.

Seção II
Da Exigência Curricular

Art. 10. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem o número de aulas semanais vigentes na legislação municipal, devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor regente de aulas ou turmas, com pagamento de vencimento adicional.

§1º A exigência curricular, referente ao cargo efetivo, será paga durante as férias regulamentares no mês de janeiro.

§2º O quantitativo de aulas de exigência curricular será atribuído de acordo com o Anexo II deste decreto.

Seção III
Das Horas Adicionais

Art. 11. O Professor efetivo Regente de Turmas ou de Aulas poderá substituir servidores efetivos do referido quadro, durante seus impedimentos legais e temporários.

§1º A substituição mencionada no caput deste artigo será remunerada com pagamento de horas adicionais ao servidor substituto de acordo com o seu vencimento base, desde que a substituição implique em aumento de sua jornada normal de trabalho.

§2º A jornada total de trabalho do professor substituto não poderá exceder a carga horária referente ao dobro da prevista para o professor.

§3º A direção da Unidade Escolar onde ocorre a substituição atestará o número de horas trabalhadas pelo professor substituto, e o Módulo II será cumprido de acordo com a carga horária trabalhada, descrita no anexo II deste Decreto.

§4º A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado de professores com disponibilidade, para exercer a substituição, seguindo os critérios estipulados no artigo 7° deste decreto. A listagem de pedidos protocolados no período de 10 a 19 de novembro de 2025, são válidos para todo o ano letivo de 2026.

§5º O servidor que não tenha protocolado o referido pedido, dentro do período, somente poderá assumir horas adicionais, após findada toda a lista de espera ou havendo a negativa daqueles que ainda estão na referida lista.

§6º Os pedidos de horas adicionais para o ano letivo de 2027 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 09 a 19 de novembro de 2026, sendo válidos durante todo o ano letivo de 2027.

§7º O servidor fará jus aos adicionais previstos no Art. 91, da Lei Municipal 4982/2023 em valores proporcionais ao período de substituição e em caso de qualquer tipo de licença o servidor terá direito de seus vencimentos durante 15(quinze) dias e após será cancelado, exceto nos casos estipulados no art. 11, §8º – II, deste decreto.

§8º O professor perderá as horas adicionais em caso de:

I- afastamento legal superior a 15 (quinze) dias;
II- qualquer tipo de licença consecutiva ou não, que ultrapassem 15 (quinze) dias no ano, exceto quando se tratar de Licença Maternidade, Paternidade, Gala, Luto, Justiça Eleitoral, Mamografia/Preventivo, Doação de sangue;
III- ocorrência de 01 (um) dia de falta;
IV- uma ata de ocorrência relacionado a algum fator deseducativo para o estudante, e/ou situação que comprometa a ética profissional de acordo com o regime de admissão a que esteja submetido, e/ou descumprimento de alguma atribuição referente ao cargo/função exercida de acordo com a Lei Municipal 4982/2023.

§9° O professor que perder as horas adicionais, de acordo com o §8º deste artigo, ou for dispensado das horas adicionais, não poderá assumir outras durante o mesmo ano letivo e subsequente, ficando apenas com as aulas do cargo efetivo.

§10. Somente poderá solicitar a dispensa, o servidor que tenha assumido a substituição, durante o ano letivo. Neste caso, a dispensa abrangerá a totalidade das aulas assumidas como horas adicionais, exceto as que constituem exigência curricular.

§11. O professor que deixar as horas adicionais a pedido não poderá assumir outras, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da dispensa.

§12. Com o intuito de evitar prejuízo pedagógico, é vedada a transferência de exercício das horas adicionais de uma Unidade Escolar para outra.

§13. O servidor que escolher as horas adicionais no mês de dezembro de 2025, para atuar no ano letivo de 2026, também seguirá o que estabelece o §11. deste artigo.

Art. 12. É vedada a atribuição de horas adicionais ao professor que se encontra nas seguintes situações:

I – afastamentos legais;
II – ajustamento funcional;
III – que esteja impedido de acordo com o §11., do art. 11.
IV – que esteja com redução de carga horária, amparado por lei.

CAPÍTULO III
DO SERVIDOR CONTRATADO

Seção I
Do Contrato Temporário

Art. 13. Havendo excepcional interesse público e para atender à necessidade temporária de substituição de servidor efetivo, ou de cargo vago até que ocorra a nomeação de candidato aprovado em concurso, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, conforme legislação vigente.

§1º A substituição a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser exercida por:

I – candidato aprovado em concurso público, dentro do prazo de validade legal, para a rede municipal de ensino, que se encontre na lista de classificação, desde que esteja ciente de tratar-se de contrato por tempo determinado e de que retornará à sua posição na lista de espera, findo o período de contratação.
II – profissionais legalmente habilitados e/ou autorizados a lecionar nos termos da legislação para exercer a substituição por tempo determinado, e que se encontre na lista de classificação de processo seletivo respectivo.

§2º As substituições de que trata o parágrafo anterior não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual foram contratadas.

§3º A Unidade Escolar que tiver Professor Eventual ou Monitor Eventual não poderá contratar outro substituto por um período igual ou inferior a 15 dias.

§4º O processo de contratação seguirá a regulamentação disposta no Decreto Municipal 5873/21.

Art. 14. No ato da contratação para substituições temporárias o candidato deve apresentar pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no seu Processo Funcional depois de conferidas datadas e assinadas:

I – certidão de nascimento (solteiro);
II – certidão de casamento (casado);
III – certidão de óbito do cônjuge (viúvo);
IV – carteira de Identidade (frente e verso)
V – cartão do CPF;
VI – carteira de trabalho;
VII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VIII – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
IX - título de eleitor;
X – certidão de quitação eleitoral – emitida pelo site (prazo máximo 60 dias antes da data da inscrição);
XI – comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar;
XII – comprovante de residência atualizado;
XIII – certidão de nascimento (filho menor de 18 anos);
XIV – CPF de todos os dependentes;
XV – carteira de vacinação (filho até 7 anos);
XVI – comprovante matrícula escolar (filho até 14 anos);
XVII – 1 foto ¾ recente;
XVIII – atestado médico original emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
XIX – atestado de boa conduta emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
XX – declaração de bens;
XXI – declaração de acúmulo ou não de cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez;
XX – declaração de anuência com os dispositivos deste Decreto Municipal e das atribuições inerentes a função;
XXI – declaração de inexistência de grau de parentesco impeditivo;
XXII – autodeclaração de cor e etnia; e
XXIII – dados bancários (banco Bradesco).

Seção II
Da Dispensa de Pessoal do Contrato Temporário (Unilateral)

Art. 15. A dispensa de pessoal contratado eventualmente, para substituições temporárias, poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

§1º O contratado temporário dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias em qualquer função.

§2º Após assinar a documentação no ato da designação, o servidor que solicitar a dispensa a pedido só poderá ser novamente contratado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias em qualquer função.
§3º No caso de reincidência de dispensa a pedido, em qualquer função, dentro do mesmo ano letivo, o servidor ficará impedido de assumir um novo cargo, em qualquer função, pelo período de 12 meses completos, a partir da data da segunda dispensa.

Art. 16. A dispensa de ofício de pessoal contratado, eventualmente para substituições temporárias, ocorrerá nos casos previstos em lei e também nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;
II – retorno do titular;
III – ocorrência de 01 (um) dia de falta injustificada;
IV – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Direção da Unidade Escolar, referendada pelo Conselho Escolar;
V – ata de ocorrência relacionado a algum fator deseducativo para o estudante, e/ou situação que comprometa a ética profissional de acordo com o regime de admissão a que esteja submetido, e/ou descumprimento de alguma atribuição referente ao cargo/função exercida de acordo com a Lei Municipal 4982/2023;
VI – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º A dispensa de ofício pela hipótese prevista no inciso V deste artigo, pressupõe pelo menos 02 (duas) ocorrências cumulativas, por escrito, ao contratado, advindas da direção da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação. Neste caso o servidor não poderá ser recontratado para atuar na Secretaria Municipal de Educação, independentemente do cargo, durante o ano letivo vigente.
§2º No caso de dispensa por ofício decorrente do item IV e VI deste artigo o servidor ficará impedido de assumir um novo cargo, em qualquer função, pelo período de 12 meses completos, a partir da data da dispensa.
§3º No caso de reincidência de dispensa por ofício decorrente dos itens III e V, nos dois últimos anos letivos consecutivos o servidor ficará impedido de assumir um novo cargo, em qualquer função, pelo período de 12 meses completos, a partir da data da segunda dispensa. .

CAPÍTULO IV
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 17. A carga horária do diretor e vice-diretor de Unidade Escolar e suas atribuições constam da Lei Municipal 4982/2023.

Art. 18. A Unidade Escolar que dispor do número de alunos quantificados a partir da tipologia 03 da tabela de gratificação pelo exercício da função de vice-diretor, anexo III da Lei Municipal 4982/2023, será assistido por 02 (dois) vice-diretores.

Art. 19. Nos afastamentos do Diretor de Unidade Escolar por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice-Diretor e, na falta deste, um Coordenador Pedagógico, sem remuneração adicional.

Art. 20. Será destituído do cargo/função o Diretor de Unidade Escolar, ou o Vice-Diretor que se afastar da função por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o caput deste artigo, os afastamentos para usufruto de férias regulamentares, férias prêmio (no limite de 30 dias), recessos escolares, licença maternidade e paternidade.

Art. 21. O diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico e inspetor escolar tem direito aos 30 dias de recesso escolar aos quais deverão ser gozados de acordo com o calendário escolar, não sendo autorizado a reprogramação.

Art. 22. O vice-diretor não poderá assumir horas adicionais em substituição a si próprio.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 23. Compete ao Diretor de Unidade Escolar Municipal de São Sebastião do Paraíso, onde há servidor com restrição de atividades laborativas de acordo com laudo médico oficial, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I – definir, com o servidor, as atividades que este deverá exercer na Unidade Escolar observada as orientações médicas, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II – registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas novas atividades propostas; e
III – emitir declaração contendo informação sobre as atividades que o servidor exerceu durante o período de afastamento de seu cargo/função, bem como avaliação de seu desempenho que será anexada na pasta funcional do servidor.

Art. 24. O Diretor de Unidade Escolar deverá acompanhar a frequência regular dos alunos para redimensionar as turmas e processar os ajustes nos Quadros Informativos da Unidade.
Art. 25. É vedado aos diversos cargos e funções do quadro do magistério, suporte pedagógico à docência e de suporte aos profissionais do magistério carregar banco de horas de um ano letivo para o outro.

Art. 26. Os servidores do quadro de suporte aos profissionais do magistério, deverão gozar os 05 (cinco) dias de recessos, durante a primeira semana do período de recesso escolar, no mês de julho, conforme previsto no art. 95, da Lei Municipal 4982/2023.

Art. 27. Na composição do Quadro de Pessoal e Quadro de Turmas e Alunos por Turno das Unidades Escolares da rede municipal, deverão ser observados os critérios para composição de turmas e definição do número de cargos, funções, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 28. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas, pelo Diretor da Unidade Escolar, à consideração do Secretário Municipal de Educação.

Art. 29. É parte integrante deste Decreto todos os seus anexos.

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Critérios para composição de turmas e de definição do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal.

I – COMPOSIÇÃO DE TURMAS
1) A enturmação obedecerá a data corte de 31 de março de acordo com os parâmetros legais:
a) na Educação Infantil:
- Berçário (6 meses a 1 ano) – 15 crianças
- Infantil 1 (1 ano completo ou a completar até 31 de março) – 16 crianças
- Infantil 2 (2 anos completos ou a completar até 31 de março) – 20 alunos
- Infantil 3 (3 anos completos ou a completar até 31 de março) – 20 alunos
- Infantil 4 (4 anos completos ou a completar até 31 de março) – 24 alunos
- Infantil 5 (5 anos completos ou a completar até 31 de março) – 24 alunos
b) nos anos iniciais do Ensino Fundamental:
- 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
c) nos anos finais do Ensino Fundamental:
- 35 (trinta e cinco) alunos por turma;
d) na Sala de Recursos Multifuncionais:
- mínimo de 08 (oito) alunos por turma e máximo de 20 (vinte) alunos, conforme a deficiência;
e) na turma de Projetos de Tempo Integral:
- de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

II – QUADRO DE PESSOAL
a) Os cargos de Professor serão definidos da seguinte forma:

1- Professor Regente de Turma ou de Aulas:
- o número necessário para atender as turmas existentes na Unidade Escolar, inclusive projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2- Professor Eventual:
- até 15 turmas: 01 professor por turno
- 16 a 32 turmas: 02 professores por turno
- acima de 33 turmas: 03 professores por turno

O professor eventual não poderá solicitar o gozo de férias prêmio durante o ano letivo em exercício.
A Unidade Escolar que funcionar no período noturno terá 01 professor eventual, para o referido turno.
O Professor Eventual, além das substituições eventuais de docentes, deve colaborar com o bom andamento da Unidade Escolar, cumprindo a sua carga horária integral de trabalho dentro da Unidade.
As Unidades Escolares que tiverem atendimento de turmas no 2º endereço, deverá somar o quantitativo com a sede para obter o número de professores eventuais, neste caso, o diretor poderá definir o local de trabalho e horário do professor, sendo permitido a alternância entre a sede e o 2º endereço de acordo com a necessidade.

3- Professor para o ensino do uso de Biblioteca e Professor do Laboratório de Informática:
- até 8 turmas: 01 professor
- 9 a 16 turmas: 02 professores
- acima de 17 turmas: 03 professores

O Professor para o ensino do uso de Biblioteca/Informática, que não conseguir completar a sua carga horária de 16 horas com as turmas, deverá colaborar com o Coordenador Pedagógico nas atividades de reforço e/ou para a aprendizagem dos alunos, e se necessário, substituições de docentes.
No caso da Escola ter direito a um único Professor para o ensino do uso da Biblioteca/Informática e a mesma funcionar em 02 turnos, este deverá ter a disponibilidade para atender as necessidades da Escola, nos dois períodos, respeitando a sua carga horária semanal.

4- Coordenador Pedagógico:
- até 12 turmas: 01 Coordenador Pedagógico;
- de 13 a 22 turmas: 02 Coordenadores Pedagógicos;
- acima de 23 turmas: 03 Coordenadores Pedagógicos;
- 01 coordenador pedagógico para atender as turmas de pré-escola dos CMEIs;
- 01 coordenador pedagógico para atender o CMEI Carolina Mumic Sofiatti.
O quantitativo de Coordenador Pedagógico está relacionado ao número de turmas do Ensino Fundamental e pré-escola. O qual deve colaborar na substituição de docentes em caso de necessidade.

5- Secretário Escolar:
- 01 Secretário Escolar para cada unidade escolar de Ensino Fundamental;

6- Auxiliar de Secretaria:
- 01 Auxiliar de Secretaria para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil;
- 01 Auxiliar de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 300 alunos.
- 02 Auxiliares de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 550 alunos.
- 03 Auxiliares de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 800 alunos.

7- Merendeiro:
- 03 merendeiros para atender cada Unidade Escolar situada na zona rural, acima de 140 alunos;
- 01 merendeiro para atender a E. M. Morro Vermelho;
- 02 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 140 a 250 alunos;
- 03 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 251 a 450 alunos;
- 04 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 451 a 650 alunos;
- 05 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 651 a 850 alunos;
- 06 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de acima de 851 alunos;
- 03 merendeiros para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil até 200 alunos;
- 04 merendeiros para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil acima 201 alunos;

08- Monitor de Educação Infantil:
- 03 monitores para cada grupo de 15 crianças de 0 (zero) a 1 ano e 11 meses (berçário e Infantil 1), que atender em tempo integral.
- 03 monitores para cada grupo de 20 crianças de 2 anos (Infantil 2), que atender em tempo integral.
- 02 monitores para cada grupo de 20 crianças de 3 anos (Infantil 3), que atender em tempo integral.
- 02 monitores eventuais para cada Centro Municipal de Educação Infantil, que atenda até 100 alunos.
- 03 monitores eventuais para cada Centro Municipal de Educação Infantil, que atenda de 101 a 250 alunos.
- 04 monitores eventuais para cada Centro Municipal de Educação Infantil, que atenda acima de 251 alunos.

Cada turma de alunos deverá ter um monitor de educação infantil efetivo, na ausência de quantitativo suficiente, o monitor contratado que tiver a formação em Magistério ou qualquer licenciatura deverá compor este grupo de monitores.
Os monitores eventuais deverão estar à disposição da direção escolar, trabalhando no horário estipulado de acordo com as necessidades, não sendo possível estabelecer um horário fixo de trabalho durante todo o ano letivo.

09- Sala de Recursos Multifuncionais:
O professor de Atendimento Educacional Especializado, deverá ter disponibilidade de atuação no turno e contra turno, podendo atuar em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a demanda.
O quantitativo será determinado de acordo com a necessidade de cada Sala de Recursos e a lotação será em uma das Unidades Escolares em que atua.

10- Monitor de Apoio a Educação Especial e Inclusiva:
O Monitor de Apoio a Educação Especial e Inclusiva será assegurado para estudantes com laudo de deficiência intelectual, auditiva, visual, física ou TEA (Transtorno do Espectro Autista), com necessidades de higiene, alimentação e locomoção, o qual poderá acompanhar até 3 crianças matriculadas no mesmo ano escolar por turno.

11- Projeto Educação em Movimento e Intervenção Pedagógica:
O servidor será indicado pela assessoria pedagógica da SME. Não havendo vaga na Unidade Escolar de sua lotação, o mesmo poderá assumir com horas adicionais em outra Unidade.
O servidor que assumir o projeto não poderá solicitar o gozo de férias prêmio durante o ano letivo em exercício.

12- Projeto Educação Integral em Tempo Integral:
O servidor será indicado pela assessoria pedagógica da SME. Não havendo vaga na Unidade Escolar de sua lotação, o mesmo poderá assumir com horas adicionais em outra Unidade.
O servidor que assumir o projeto não poderá solicitar o gozo de férias prêmio durante o ano letivo em exercício.

13- Unidades Escolares que atenderão em segundo endereço:
A direção da Unidade Escolar definirá com a SME a necessidade de servidores para atender no segundo endereço.

Obs.: Em casos excepcionais, o número determinado na quantificação de pessoal para as Unidades Escolares, poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa apresentada pela Direção Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação definirá o local de trabalho onde o servidor em Ajustamento Funcional deverá cumprir a carga horária de seu respectivo cargo, podendo atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas secretarias das escolas, centros de educação infantil e Biblioteca.

ANEXO II

CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL REGENTES DE TURMA					
Situações	**Turma**	**Nº de horas na docência**	**Local definido pela escola**	**Local definido pelo professor**	**Carga Horária Semanal**
1º Caso - **Não contempla** aula de Educação Física e aula de Educação Musical	Infantil 3	16h + 4h (exigência)	2h30min	7h30min	30h
2º Caso - Quando contempla uma aula de Educação física.	Infantil 4 Infantil 5	16h + 3h (exigência)	2h23min	7h7min	28h30min
3º Caso - Quando contempla uma aula de Arte (Música), duas de Educação Física, uma de Biblioteca e uma de informática	1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano	16h	2h	6h	24h
EJA	Anos Iniciais	16h	2h	6h	24h
Sala de Recursos		16h	2h	6h	24h
Projeto Educação em Movimento / Intervenção pedagógica		16h	2h	6h	24h

Biblioteca e Informática	1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano	16h	2h	6h	24h
Eventual- Cumprirá na Unidade de Ensino a carga horária integral do cargo de que é detentor.	-	24h	-	-	24h
Ajustamento funcional	-	24h	-	-	24h
Servidores cedidos para outras instituições	AMA APAE Lar Equoterapia	24h	-	-	24h

CARGA HORÁRIA SEMANAL REGENTES DE AULA			
Número de horas da docência (hora-aula)	**Número de horas para outras atividades**		**Carga horária Semanal**
	Local definido pela escola	**Local definido pelo professor**	
1	8min	22min	1h30
2	15min	45min	3h
3	23min	1h7min	4h30min
4	30min	1h30	6h
5	38min	1h52min	7h30min
6	45min	2h15min	9h
7	53min	2h37min	10h30min
8	1h	3h	12h
9	1h8min	3h22min	13h30min
10	1h15min	3h45min	15h
11	1h23min	4h7min	16h30min
12	1h30min	4h30min	18h
13	1h38min	4h52min	19h30min
14	1h45min	5h15min	21h
15	1h53min	5h37min	22h30min
16	2h	6h	24h
17	2h8min	6h22min	25h30min
18	2h15min	6h45min	27h
19	2h23min	7h7min	28h30min
20	2h30min	7h30min	30h
21	2h38min	7h52min	31h30min
22	2h45min	8h15min	33h
23	2h53min	8h37min	34h30min
24	3h	9h	36h
25	3h8min	9h22min	37h30min
26	3h15min	9h45min	39h
27	3h23min	10h7min	40h30min
28	3h30min	10h30min	42h
29	3h38min	10h52min	43h30min
30	3h45min	11h15min	45h
31	3h53min	11h37min	46h30min
32	4h	12h	48h

CARGA HORÁRIA SEMANAL - LIBRAS				
Situações	**Nº de horas na docência**	**Local definido pela escola**	**Local definido pelo professor**	**Carga Horária Semanal**
Atuação 20h semanais na regência cumprido disposto na Lei nº 9.394/96, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	16h + 4h (exigência)	2h30min	7h30min	30h
Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Atuação 25 módulos semanais.	16h + 5h (exigência)	2h38min	7h52min	31h30
Para atuação nos Anos Iniciais (EJA) e Finais do Ensino Fundamental (EJA)	16h + 1h (exigência)	2h8min	6h22min	25h30min

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E615AF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 21/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	**NRO AIT**	**DATADAINFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**
SHD1E43	AG02825925	04/01/2025	5215-2

SHD1E43	AG02825928	04/01/2025	7030-1
HHA4J81	AG02825768	05/01/2025	7056-1
QUZ3872	AG02825943	08/01/2025	6050-2
TCB2A44	AG02825978	14/01/2025	7048-1
TCK6I83	AG02825656	15/01/2025	7030-1
HAP4H54	AG02825983	17/01/2025	5797-0
DIV9I23	AG02826204	18/02/2025	5185-1
OWU4366	AG02827565	24/08/2025	5452-6
OQQ9G70	AG02827500	26/08/2025	7625-2
HGY5259	AG02827563	26/08/2025	6068-1
SYC4E64	AG02827502	26/08/2025	6068-1
EPW9F08	AG02827566	26/08/2025	5452-2
CVR8807	AG02827559	27/08/2025	6050-1
DXQ0652	AG02827679	27/08/2025	5525-0
SHU3E37	AG02827560	27/08/2025	5550-0
PUH2B93	AG02827499	27/08/2025	5541-4
SID8C59	AG02827562	27/08/2025	5487-0
OLW7252	AG02827503	27/08/2025	5487-0
RTH5H59	AG02827680	28/08/2025	5568-0
QXR1C56	AG02827682	28/08/2025	5185-1
AYD3J93	AG02827561	28/08/2025	5550-0
HDZ8587	AG02827504	28/08/2025	5452-2
CHJ3D66	AG02827684	29/08/2025	6530-0
BVB1951	AG02827685	29/08/2025	6530-0
GZB5E05	AG02827686	29/08/2025	5487-0
KDH9037	AG02827687	29/08/2025	5550-0
HJK3E36	AG02827688	29/08/2025	6530-0
HJH3E80	AG02827567	29/08/2025	5738-0
OQV7B49	AG02827505	29/08/2025	5487-0
OQA2732	AG02827506	29/08/2025	5550-0
EIH9E09	AG02827689	30/08/2025	6530-0
DEX0613	AG02827690	30/08/2025	5185-1
GSO7B40	AG02827691	30/08/2025	5380-0
CBV1899	AG02827692	31/08/2025	5185-1
CBV1899	AG02827693	31/08/2025	6530-0
MGJ8789	AG02827696	31/08/2025	6530-0
HNG0636	AG02827568	01/09/2025	5550-0
HNJ7430	AG02827572	01/09/2025	5452-6
RNY9H93	AG02827508	02/09/2025	5568-0
HNG0384	AG02827721	02/09/2025	5487-0
GZX0H60	AG02827569	03/09/2025	5622-2
PYA6I84	AG02827570	03/09/2025	5550-0
PWY9I86	AG02827571	03/09/2025	5550-0
PPO3039	AG02827573	03/09/2025	5487-0
DDE9691	AG02827509	03/09/2025	7625-2
DDD9C94	AG02827510	03/09/2025	7625-1
SIV5I60	AG02827574	03/09/2025	5487-0
CVR8I07	AG02827575	03/09/2025	5487-0
RNH8E16	AG02827511	03/09/2025	5452-6
TDP5H23	AG02827698	04/09/2025	7366-2
OWS8J45	AG02827512	04/09/2025	5452-2
DVI8208	AG02827713	04/09/2025	7625-2
DWR5932	AG02827714	04/09/2025	5550-0
PXS3C07	AG02827715	04/09/2025	5550-0
PXK1325	AG02827716	04/09/2025	5550-0
HKP9C74	AG02827717	04/09/2025	5550-0
KDS0326	AG02827718	05/09/2025	5550-0
HBG1616	AG02827719	05/09/2025	5550-0
PZI2865	AG02827720	05/09/2025	5550-0
OMD8A87	AG02827578	05/09/2025	5487-0
JCU8E10	AG02827579	05/09/2025	5401-0
NUR7H69	AG02827702	06/09/2025	7056-1
OPR5092	AG02827726	07/09/2025	5541-1
PZK2623	AG02827704	08/09/2025	7633-2
DFW2G23	AG02827705	08/09/2025	7366-2
RGB8H35	AG02827706	08/09/2025	7366-2
TDZ7B89	AG02827725	09/09/2025	5967-0
EFR1A29	AG02827727	09/09/2025	7366-2
GVG2G27	AG02827708	10/09/2025	5738-0
HMM0962	AG02827580	10/09/2025	5550-0
DZH6925	AG02827581	10/09/2025	5380-0
GDX9I87	AG02827583	12/09/2025	5541-1
OLU9A38	AG02826683	13/09/2025	6050-2
OLU9A38	AG02826685	13/09/2025	5738-0
TCH4C15	AG02827584	13/09/2025	6068-1
SYC4E92	AG02827591	13/09/2025	6068-1
HFJ7H16	AG02827592	13/09/2025	6068-1
FPY1I89	AG02827593	13/09/2025	6068-1
QOC7816	AG02827594	13/09/2025	6068-1
QMY7F38	AG02827595	13/09/2025	6068-1
TDY4C35	AG02827596	13/09/2025	6068-1
FRC2J57	AG02826928	14/09/2025	5380-0
HAF4F21	AG02826686	14/09/2025	5452-1
EBG3285	AG02826689	14/09/2025	5568-0
GXI5958	AG02826690	14/09/2025	5568-0
EVB0F61	AG02826691	14/09/2025	5568-0
QUF5J79	AG02826692	14/09/2025	5568-0
HNY7E64	AG02826693	14/09/2025	5568-0
GRM8430	AG02826694	14/09/2025	5568-0

TCS3G76	AG02826695	14/09/2025	5568-0
DIE4145	AG02826696	14/09/2025	5568-0
BIH5G20	AG02826697	14/09/2025	5568-0
EEK8253	AG02826698	14/09/2025	5568-0
CSV1J78	AG02826699	14/09/2025	5568-0
HDT7D97	AG02826701	14/09/2025	5568-0
GAJ3F00	AG02827585	14/09/2025	6050-2
GAJ3F00	AG02827586	14/09/2025	6050-1
QQU2H46	AG02826702	15/09/2025	5568-0
FGD2648	AG02827587	15/09/2025	5452-6
SCL0I43	AG02827588	15/09/2025	5541-4
GJL9H55	AG02827589	15/09/2025	7625-1
CIB9695	AG02827728	16/09/2025	5452-2
DUS8A61	AG02827729	16/09/2025	5452-2
HOH5A51	AG02827730	16/09/2025	5550-0
FKT0902	AG02827733	16/09/2025	7625-2
GZE7796	AG02827597	16/09/2025	5525-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:760365A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 22/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PXR2F02	AG02828131	11/11/2025	5550-0
CQY2973	AG02828132	11/11/2025	5550-0
HGY5778	AG02827867	11/11/2025	6050-2
TXN6E72	AG02828130	11/11/2025	5550-0
OLT1B56	AG02828133	12/11/2025	5550-0
PUD1J56	AG02828134	13/11/2025	5460-0
HMT0J23	AG02828135	13/11/2025	5452-6
QWY8B43	AG02828136	13/11/2025	5541-1
DAV5J14	AG02828137	13/11/2025	5550-0
DAV5J14	AG02828138	13/11/2025	5185-1
PWL4E64	AG02828139	14/11/2025	5550-0
GZB1836	AG02828146	14/11/2025	5452-6
QQU2H46	AG02828145	14/11/2025	5452-6
RFZ2F58	AG02828144	14/11/2025	7625-2
SYB4C81	AG02828143	14/11/2025	7625-2
GZB0617	AG02828142	14/11/2025	7625-1
TDE1A22	AG02828141	14/11/2025	5452-2
GPV3630	AG02828140	14/11/2025	5550-0
SYC4E30	AG02828149	16/11/2025	5541-1
KLV4447	AG02828147	17/11/2025	5460-0
HMM7B93	AG02828034	17/11/2025	5550-0
GUW7277	AG02828148	17/11/2025	5541-1
ERN1C96	AG02826989	18/11/2025	5380-0
PVS9C70	AG02826990	18/11/2025	5541-1
DGX4723	AG02827135	22/11/2025	6530-0
TXL3E60	AG02828035	25/11/2025	5550-0
MRE2F17	AG02828036	25/11/2025	5550-0
CHY4J89	AG02828154	26/11/2025	5738-0
CPG2G62	AG02827869	26/11/2025	5525-0
PQF5A81	AG02828153	26/11/2025	5487-0
HKV7J10	AG02827868	26/11/2025	7366-2
OME0095	AG02828155	27/11/2025	5541-1
DUG1764	AG02828043	27/11/2025	5622-2
TDI1A33	AG02828164	27/11/2025	7625-1
DJH2957	AG02828163	27/11/2025	7625-2
EEN7F40	AG02828162	27/11/2025	6122-0
TEM7H42	AG02828042	27/11/2025	5452-6
HGY5006	AG02828041	27/11/2025	5541-4
PVR0B02	AG02828039	27/11/2025	5541-4

GZB0309	AG02828160	27/11/2025	5541-1
OPS8G81	AG02828159	27/11/2025	5541-1
GPE2669	AG02828038	27/11/2025	5452-2
RFN4H64	AG02828158	27/11/2025	5541-1
RTJ6E78	AG02828157	27/11/2025	5487-0
FWV6E66	AG02828156	27/11/2025	5541-1
PXP6421	AG02828040	27/11/2025	5541-4
FJJ6073	AG02828044	28/11/2025	5452-2
EBV7B85	AG02828046	28/11/2025	5452-6
TXQ5I47	AG02828045	28/11/2025	5479-0
SIX7C06	AG02828166	28/11/2025	5550-0
RNL0F35	AG02828165	28/11/2025	5550-0
TEZ1H52	AG02828161	28/11/2025	5452-6
PYV8H43	AG02827870	01/12/2025	5452-6
SYE1C25	AG02828167	01/12/2025	5550-0
RVV5J63	AG02828168	01/12/2025	5550-0
DKN3G82	AG02828169	01/12/2025	5550-0
GUX6055	AG02828170	01/12/2025	5550-0
DUF9360	AG02828171	01/12/2025	5452-2
OOZ1165	AG02828172	01/12/2025	7625-2
OQV5245	AG02828173	01/12/2025	5380-0
QOY6E33	AG02828174	01/12/2025	5380-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F34CA34A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: LINDA SANTANNA BRASILEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 58.534.192/0001-04

Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 08 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DFAD31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: CLINICA MEDICA ITALO HENRIQUE LTDA – 42.863.065/0001-00							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 08 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:410C3B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 198/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 125/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 198/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 125/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CAPS, CEAE E FARMÁCIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 005690 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO, COMPRIMIDO 100MG	UN	EMS S/A 13	11000	0,1550	1.705,00
99	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6,25 MG	UN	EMS S/A 10	1100000	0,0610	67.100,00
125	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 0,5MG	UN	GEOLAB 154	82500	0,0580	4.785,00
171	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG	UN	GEOLAB 154	220000	0,0400	8.800,00
177	DICLOFENACO DE POTASSIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS DE 50MG	UN	GEOLAB 154	550000	0,0690	37.950,00
182	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 60 MG	UN	EMS S/A 10	1650	0,1840	303,60
198	DULOXETINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, DOSAGEM: 60 MG	UN	EMS S/A 10	11000	1,1500	12.650,00
206	ERTAPENEM SODICO 1G INJ	AM	EUGIA 1742	5000	169,0500	845.250,00
209	ESPIROLACTONA 50 MG	CP	EMS S/A 10	55000	0,2490	13.695,00
210	ESPIRONOLACTONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	EMS S/A 10	770000	0,1470	113.190,00
275	ISOSSORBIDA, DINITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO SUB-LINGUAL, DOSAGEM: 5 MG	UN	EMS S/A 13	4400	0,2600	1.144,00
293	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MCG.	UN	MERCK 1008	440000	0,0690	30.360,00
294	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MCG	UN	MERCK 1008	770000	0,0690	53.130,00
295	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 50 MCG	UN	MERCK 1008	770000	0,0690	53.130,00
323	MICOFENOLATO DE MOFETILA - DOSAGEM: 500 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UN	EMS S/A 10	8800	2,5300	22.264,00
350	OMEPRAZOL - FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, DOSAGEM: 20 MG	UN	GLOBO 1053	2080000	0,0690	143.520,00
393	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	GLOBO 1053	6600	0,2560	1.689,60
397	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	EMS S/A 10	880000	0,0580	51.040,00
412	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA, - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 125 MG. CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE 2 ML.	AM	BLAU 11637	8800	11,2390	98.903,20

415	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: SUSPENSAO PEDIATRICA PARA USO ORAL, DOSAGENS: 40 MG/ML + 8 MG/ML	UN	EMS S/A 10	16500	2,6450	43.642,50
431	TARTARATO DE ZOLPIDEM, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10 MG	UN	EMS S/A 10	5500	0,1010	555,50
435	TIAMAZOL (METIMAZOL) - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	BIOLAB 109	55000	0,2280	12.540,00
441	TOPIRAMATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG	UN	EMS S/A 10	253000	0,2690	68.057,00
443	TOPIRAMATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 50 MG	UN	EMS S/A 10	159500	0,1470	23.446,50
Valor dos itens R$ 1.708.850,90						

Fornecedor: 009648 - ALFALAGOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
50	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	UN	E M S	13200	1,5700	20.724,00
67	BEZAFIBRATO 200 MG	UN	E M S	5500	0,3900	2.145,00
114	CILOSTAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	E M S	110000	0,3500	38.500,00
133	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLOGICO)- APRESENTACAO: FRASCO,DOSAGEM: 0,9 POR CENTO EMBLAGEM DE 500ML	FR	COPERMED	82500	3,2000	264.000,00
139	CLORETO DE SODIO - (SORO FISIOLOGICO)APRESENTACAO: FRASCO POLIETILENO P/ADMINISTRACAO NITROGLICERINA, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO EMBALAGEM DE 250 ML	FR	COPERMED	132000	3,0000	396.000,00
196	DOXICICLINA - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 100 MG	UN	PHARLAB	66000	0,4900	32.340,00
199	ENALAPRIL MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10 MG	UN	HIPOLABOR	770000	0,0300	23.100,00
247	GLIBENCLAMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	UN	E M S	770000	0,0300	23.100,00
277	IVERMECTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6 MG	UN	E M S	5500	0,1900	1.045,00
305	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 150 MG/ML	UN	GERMED	5500	8,5900	47.245,00
307	MESALAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 800 MG	UN	BRAINFARMA	1386	1,0400	1.441,44
336	NIFEDIPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO AP, DOSAGEM: 10 MG	UN	BRAINFARMA	220000	0,0600	13.200,00
378	QUETIAPINA 200 MG.	UN	E M S	6600	0,6200	4.092,00
442	TOPIRAMATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG	UN	E M S	66000	0,1400	9.240,00
456	VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULAS DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 75MG	UN	GLOBO	13200	0,3800	5.016,00
Valor dos itens R$ 881.188,44						

Fornecedor: 018941 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
100	CEFALEXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	CEFALEXINA	220000	0,4600	101.200,00
102	CEFALOTINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA	AM	CEFALOTINA	11000	4,7000	51.700,00
105	CEFTRIAXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA, APLICACAO: ENDOVENOSA	AM	CEFTRIAXON	55000	3,7500	206.250,00
Valor dos itens R$ 359.150,00						

Fornecedor: 009848 - CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	ACIDO ACETILSALICILICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	IMECCX C/	1100000	0,0270	29.700,00
189	DIPIRONA SODICA 1 G	CP	CIMEDCX C/	22000	0,3000	6.600,00
252	GLIMEPIRIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	GEOLABCX C	1584	0,0790	125,14
308	MESILATO DE DOXAZOSINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO SIMPLES, DOSAGEM: 2 MG	UN	CIMEDCX C/	3300	0,0720	237,60
345	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 10 MG	UN	CELLERACX	77000	0,9390	72.303,00
388	ROSUVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	CIMEDCX C/	1650	0,1270	209,55
389	ROSUVASTATINA - APRESENTACAO: EM COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20 MG	UN	CIMEDCX C/	1100	0,2170	238,70
411	SUCCINATO DE METOPROLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	CIMEDCX C/	5500	0,3800	2.090,00
Valor dos itens R$ 111.503,99						

Fornecedor: 020880 - CM HOSPITALAR S A

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
204	ENOXEPARINA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA DE 0,2 ML, DOSAGEM: 20 MG	UN	CLEXANE /	4400	9,7600	42.944,00
Valor dos itens R$ 42.944,00						

Fornecedor: 015788 - CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
178	DICLOFENACO DE POTASSIO APRESENTACAO - DOSAGEM 75MG/3ML, SOLUCAO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR. AMPOLA DE 3ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	FARMACE	44000	1,6050	70.620,00
344	NORETISTERONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,35 MG. CARTELA C/ 35 CPS.	CT	BIOLAB	6600	3,0450	20.097,00
Valor dos itens R$ 90.717,00						

Fornecedor: 000733 - COFARMINAS COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
134	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLOGICO) - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO. EMBALAGEM COM 100ML. - NA EMBALAGEM DEDVE CONTER A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	FARMARIN	132000	2,3500	310.200,00
135	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOFISIOLOGICA)- CLORETO DE SODIO À 0,9% + GLICOSE 5% APRESENTACAO: - FRASCO COM 500ML	FR	FRESENIUS	22000	5,0800	111.760,00
137	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOSADO) - APRESENTACAO:CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE MONOIDRATADA 5% EMBALAGEM DE 500ML	FR	FRESENIUS	7700	4,8000	36.960,00
138	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOSADO) - FORMA FARMACEUTICA: CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE MONOIDRATADA 5% EMBALAGEM DE 250ML	FR	JP	11000	3,7500	41.250,00
337	NIFEDIPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO AP, DOSAGEM: 20 MG	UN	NEO QUIMIC	550000	0,0500	27.500,00
366	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	UN	NEO QUIMIC	132000	0,1300	17.160,00
Valor dos itens R$ 544.830,00						

Fornecedor: 010152 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
80	BUDESONIDA 400 MCG	UN	ACHE 10573	77000	0,9160	70.532,00
82	BUDESONIDA MAIS FORMOTETOL 200/6 MCG APRESENTACAO PO INALANTE	UN	ACHE 10573	24200	82,3500	1.992.870,00
110	CETOPROFENO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO, DOSAGEM: 100 MG/2ML	UN	CRISTALIA	55000	3,3600	184.800,00
219	FENITOINA - DOSAGEM: 50 MG/ML (250MG/5ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HIPOLABOR	8800	1,9880	17.494,40
248	GLICEROL - APRESENTACAO: CLISTER, DOSAGEM: 12 POR CENTO COM SONDA	UN	EQUIPLEX 1	6600	8,3000	54.780,00
288	LEVOFLOXACINO APRESENTACAO COMPRIMIDO DOSAGEM 750 MG	UN	ACHE 10573	11000	2,0840	22.924,00
365	PRAMIPEXOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	ACHE 10573	2200	1,2460	2.741,20
367	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	HIPOLABOR	110000	0,0570	6.270,00
380	RACECADOTRILA DOSAGEM 100 MG	UN	ACHE 10573	5500	4,4000	24.200,00
382	RISEDRONATO DE SODIO 35 MG	UN	ACHE 10573	17050	3,0000	51.150,00
416	SULFATO DE GLICOSAMINA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, DOSAGEM: SULFATO GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO CONDROITINA 400 MG	UN	ACHE 10573	1650	1,6700	2.755,50
445	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 35MG.	UN	ACHE 10573	6600	0,5000	3.300,00
Valor dos itens R$ 2.433.817,10						

Fornecedor: 015769 - CONQUISTA MEDICAMENTOS						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
30	AMINOFILINA - DOSAGEM: 24 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO/	5500	1,8390	10.114,50
127	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 2,5MG/ML	UN	GENA‰RICO/	16500	1,9290	31.828,50
151	CLORIDRATO DE NALOXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 0,4 MG/1ML.	AM	GENA‰RICO/	2200	5,4990	12.097,80
172	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 2 MG/5ML (0,4 MG/ML)	UN	GENA‰RICO/	6600	1,7100	11.286,00
229	FLUMAZENIL - DOSAGEM: 0,1 MG/ML (0,5MG/5ML) APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO/	4400	4,9250	21.670,00
267	IBUPROFENO - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 100 MG/ML	UN	ALGY GOTAS	13200	1,8000	23.760,00
Valor dos itens R$ 110.756,80						

Fornecedor: 016839 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G) - APRESENTACAO: POMADA OFTALMICA ESTERIL. TUBO CONTENDO 3,5 G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	TB	CRISTA • LIA	1320	12,0000	15.840,00
51	ATRACURIO BESILATO. DOSAGEM 10 MG/ML.	AM	CRISTA • LIA	16500	13,2800	219.120,00
54	AZATIOPRINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	CRISTA • LIA	192500	1,0500	202.125,00
69	BIPERIDENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	CRISTA • LIA	385000	0,2500	96.250,00
70	BIPERIDENO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5MG/ML	AM	CRISTA • LIA	1540	2,4000	3.696,00
149	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG	UN	CRISTA • LIA	13200	1,1600	15.312,00
150	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG	UN	CRISTA • LIA	5500	0,6100	3.355,00
154	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - , DOSAGEM: 5MG/ML , APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	CRISTA • LIA	2200	3,1500	6.930,00
156	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	CRISTA • LIA	132000	0,2500	33.000,00
157	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: GOTAS, DOSAGEM: 40 MG/ML FRASCO COM 20ML	UN	CRISTA • LIA	880	7,4500	6.556,00
158	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G POR GRAMO, APRESENTACAO: TUBO POMADA COM 50GR. NOME COMERCIAL: KOLLAGENASE.	UN	CRISTA • LIA	2200	42,0000	92.400,00
159	COLIRIO ANESTESICO PROXIMETACAINA 0.5 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5 ML. OU OXIBUPROCAINA 0.4 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 10 ML	FR	CRISTA • LIA	1000	26,7300	26.730,00
202	ENOXAPARINA - FORMA FARMACEUTICA: SERINGA DE 0,6 ML, DOSAGEM: 60 MG	UN	CRISTA • LIA	3300	15,1700	50.061,00
214	ETOMIDATO 20 MG DOSAGEM 2 MG/ML APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 25 AMPOLAS DE 10 ML.	AM	CRISTA • LIA	6600	9,6100	63.426,00
221	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 40MG/ML	UN	CRISTA • LIA	990	4,5000	4.455,00
222	FENOBARBITAL - DOSAGEM: 200 MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA COM 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	CRISTA • LIA	2200	2,3700	5.214,00
234	FOSFATO DE CODEINA 3 MG / ML. SOLUCAO ORAL	UN	CRISTA • LIA	3300	37,0500	122.265,00
236	FOSFATO DE CODEINA 60 MG. APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS	UN	CRISTA • LIA	27500	1,7900	49.225,00
253	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	CRISTA • LIA	275000	0,1600	44.000,00
254	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	CRISTA • LIA	187000	0,0890	16.643,00
257	HALOPERIDOL, DECANOATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG	UN	CRISTA • LIA	9900	4,8500	48.015,00
261	HEPARINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5.000 UI (25.000 UI/5ML)	AM	CRISTA • LIA	2200	15,1000	33.220,00
287	LEVODOPA + CARBIDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG	UN	CRISTA • LIA	55000	0,5500	30.250,00
289	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM 5 MG/ML.	UN	CRISTA • LIA	4400	7,7500	34.100,00
291	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25MG	UN	CRISTA • LIA	220000	0,4400	96.800,00
292	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO GOTAS, FRASCO COM 20ML + CONTRA GOTAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	CRISTA • LIA	385	10,9100	4.200,35
298	LIDOCAINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% (100 MG/5GRAMA).	BN	CRISTA • LIA	8800	3,9000	34.320,00

	APRESENTACAO: GELEIA, EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30GR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.					
309	METADONA 10 MG	UN	CRISTA • LIA	22000	1,1600	25.520,00
332	NALTREXONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	CRISTA • LIA	14850	4,0500	60.142,50
341	NITROGLICERINA 50 MG - INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	AM	CRISTA • LIA	4400	37,0000	162.800,00
372	PROMETAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	CRISTA • LIA	330000	0,1200	39.600,00
413	SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 10 MG/G. BISNAGA 100 G	BN	CRISTA • LIA	2200	34,7900	76.538,00
419	SULFATO DE MORFINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 MG/2ML	AM	CRISTA • LIA	11000	5,9800	65.780,00
420	SULFATO DE MORFINA 10 MG	UN	CRISTA • LIA	21450	0,5400	11.583,00
421	SULFATO DE MORFINA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 10 MG ML. AMPOLA DE 1 ML	AM	CRISTA • LIA	110	1,9500	214,50
427	SULFATO PENTAIDRATO DE MORFINA 100 MG LC	UN	CRISTA • LIA	4400	3,3600	14.784,00
428	SULFATO PENTAIDRATO DE MORFINA 30 MG LC.	UN	CRISTA • LIA	16500	1,8900	31.185,00
429	SULFATO PENTAIDRATO DE MORFINA 60 MG LC	UN	CRISTA • LIA	13200	2,6900	35.508,00
446	TROPICAMIDA 1 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA	FR	CRISTA • LIA	165	14,6800	2.422,20
Valor dos itens R$ 1.883.585,55						

Fornecedor: 014458 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
280	LACTULOSE - APRESENTACAO: XAROPE, DOSAGEM: 667 MG/ML	FR	MAYBEN	2200	3,8500	8.470,00
383	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG.	UN	PRATI	22000	0,0790	1.738,00
384	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	PRATI	22000	0,0890	1.958,00
385	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3 MG	UN	PRATI	22000	0,1100	2.420,00
425	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 25 MG/ML	UN	NATULAB	6600	0,9800	6.468,00
426	SULFATO FERROSO - FORMA FARMACEUTICA: FRASCO, DOSAGEM: 125 MG/ML	UN	NATULAB	8800	0,9700	8.536,00
Valor dos itens R$ 29.590,00						

Fornecedor: 000973 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
63	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILP. POTASSICA - APRESENTACAO: INJETAVEL, COM DILUENTE, DOSAGENS: 300.000UI + 100.000UI	AM	BLAU	5500	5,5300	30.415,00
136	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOFISIOLOGICO) - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO. EMBALAGEM COM 1.000ML. - EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	JP	11000	7,5200	82.720,00
144	CLORETO DE SODIO(SORO FISIOLOGICO) - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO. EMBALAGEM COM 1.000ML.	FR	JP	11000	6,9300	76.230,00
374	PROPATILNITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG	UN	SUSTRATE	11000	0,4800	5.280,00
399	SOLUCAO DE BICARBONATO DE SODIO - DOSAGEM: 8,4 % (84 MG/ML). APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. SOLUCAO EM FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 250 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	JP	1320	17,6000	23.232,00
400	SOLUCAO DE BICARBONATO DE SODIO. DOSAGEM 8.4 POR CENTO 84 MG/ML.	AM	SAMTEC	2200	0,7800	1.716,00
401	SOLUCAO DE GLICOSE - DOSAGEM: 25%. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	SAMTEC	33000	0,4500	14.850,00
404	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM SISTEMA FECHADO, COMPOSICAO: CLORETO(SODIO,POTASSIO,CLACIO + LACTATO SODIO 250ML	FR	JP	660	5,3500	3.531,00
406	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM SISTEMA FECHADO, COMPOSICAO: CLORETO SODIO + CLORETO POTASSIO +CLORETO CALCIO 250ML	FR	JP	660	5,8100	3.834,60
407	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, COMPOSICAO: CLORETO SODIO + CLORETO POTASSIO + CLORETO CALCIO 500ML	FR	JP	3300	4,6500	15.345,00
Valor dos itens R$ 257.153,60						

Fornecedor: 020874 - DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
450	VALERIANA OFFICINALIS + HUMULUS LUPULUS, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	CIFARMA	3300	1,0830	3.573,90
Valor dos itens R$ 3.573,90						

Fornecedor: 016841 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
44	APIXABANA - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	CP	ZYDUS	16500	0,6000	9.900,00
64	BENZOATO DE BENZILA - APRESENTACAO: EMULSAO, USO TOPICO, DOSAGEM: 250 MG/ML	UN	IFAL	1100	4,4000	4.840,00
128	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,150 MG	UN	MAWDSELEYS	4400	0,3220	1.416,80
459	VILDAGLIPTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	CX	ALTHAIA	132	44,8900	5.925,48
Valor dos itens R$ 22.082,28						

Fornecedor: 015795 - DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
278	LACOSAMIDA. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG.	UN	TEUTO	2200	2,0000	4.400,00
394	SIMETICONA - DOSAGEM: 75 MG/ML. APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO COM 15 ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE..	FR	CIMED	11000	1,3800	15.180,00
Valor dos itens R$ 19.580,00						

Fornecedor: 015770 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
113	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	GLOBO	1540	0,0690	106,26
213	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - APRESENTACAO: DRAGEAS,	UN	BIOLAB	220000	0,0780	17.160,00

	COMPOSICAO: CADA DRAGEA CONTEM LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG					
284	LANSOPRAZOL. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. DOSAGEM: 30 MG.	UN	GEOLAB	2200	0,8490	1.867,80
304	MEBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 20 MG/ML (100 MG/5ML)	UN	BELFAR	1650	1,7420	2.874,30
Valor dos itens R$ 22.008,36						

Fornecedor: 014468 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	AGUA PARA INJECAO - DILUENTE INJETAVEL DE 500ML - DILUENTE, SOLVENTE PARA REAGENTES E OUTROS MEDICAMENTOS	AM	FRESENIUS	2200	5,0000	11.000,00
49	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	UN	CIMED	2750	0,1470	404,25
218	FENITOINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	TEUTO	495000	0,1500	74.250,00
265	HIDROCORTISONA - DOSAGEM: 500 MG , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	TEUTO	22000	3,3220	73.084,00
360	PARACETAMOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 200 MG/ML	UN	FARMACE	22000	1,0420	22.924,00
Valor dos itens R$ 181.662,25						

Fornecedor: 008956 - DROGA GENESSIS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	ACIDO TIOCTICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS 600MG.	UN	MERCK RX	66000	4,9800	328.680,00
77	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - APRESENTACAO: PO INALATORIO, FRASCO COM 60 DOSES, COM INALADOR, DOSAGEM: 400 MCG BUDESONIDA + 12 MCG FUMARATO FORMOTEROL	UN	ACHE	49500	66,6000	3.296.700,00
83	BUONA 150MG. PRINCIPIO ATIVO EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	MOMENTA	44	124,0000	5.456,00
91	candesartana cilexetila 16 mg + felodipino 5 mg - COMPRIMIDOS VIA ORAL	UN	ASTRA ZENI	1650	2,3400	3.861,00
161	CONCOR. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 1.25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK RX	55	2,1300	117,15
165	DAPAGLIFLOZINA 10MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS. NOME COMERCIAL: FORXIGA.	CX	MEDQUIMICA	1650	110,0000	181.500,00
173	DEXILANT 60MG. PRINCIPIO ATIVO DEXLANSOPRAZOL. CAIXO COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TAKEDA	38	79,9000	3.036,20
238	FUMARATO DE BISOPROLOL - NOME COMERCIAL: CONCOR, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	MERCK RX	1650	1,2400	2.046,00
271	INSULINA HUMANA - IDENTIFICACAO: DO TIPO NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	N.NORDISK	39600	39,9900	1.583.604,00
272	INSULINA HUMANA - IDENTIFICACAO: DO TIPO REGULAR, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	N.NORDISK	4400	63,0000	277.200,00
329	MONOCORDIL RETARD. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	BALDACI	132	68,2000	9.002,40
370	PROLOPA BD 100/25 MG	CX	ROCHE	300	1,2400	372,00
371	PROLOPA HBS 100/25 MG	CX	ROCHE	330	1,8900	623,70
Valor dos itens R$ 5.692.198,45						

Fornecedor: 011206 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA. ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
162	CREME DE PAPAINA DOSAGEM 6 POR CENTO	BN	PAPAINA CR	2000	24,0000	48.000,00
409	SOLUTO DE CLORETO FERRICO 50% APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10GR	UN	SOLUTO DE	1100	42,0000	46.200,00
Valor dos itens R$ 94.200,00						

Fornecedor: 017727 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ACETILCISTEINA 20 MG	CP	MAYBEN	24500	3,9400	96.530,00
4	ACETILCISTEINA 40 MG	CP	MAYBEN	24500	3,9400	96.530,00
5	ACETILCISTEINA 600 MG	SH	A2F	24500	0,5600	13.720,00
430	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS OLHOS (OCUVITE LUTEIN) APRESENTAÇÃO =COMPRIMIDO VITAMINA C, VITAMINA E, SELÊNIO, ZINCO	UN	A2F	1188	3,7000	4.395,60
Valor dos itens R$ 211.175,60						

Fornecedor: 020883 - GENESIO A MENDES CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
215	ETONOGESTREL - APRESENTAÇÃO: IMPLANTE DE 68 MG	UN	IMPLANON/O	26	500,0600	13.001,56
Valor dos itens R$ 13.001,56						

Fornecedor: 020879 - GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
279	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + L. CASEI +L.RHAMNOSUS + B.LONGUM, NOME COMERCIAL: SIMBIOFLORA) FORMA FARMACEUTICA: SCHES.	UN	SIMBIOFLOR	3300	5,0000	16.500,00
286	LEVODOPA + BENSERAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 200 MG + 50 MG	UN	PROLOPA/RO	11000	2,1400	23.540,00
453	VARFARINA 2.5 MG	CP	MAREVAN/FQ	52800	0,4240	22.387,20
454	VARFARINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	MAREVAN/FQ	52800	0,1700	8.976,00
Valor dos itens R$ 71.403,20						

Fornecedor: 014474 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	ADENOSINA 6 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HALEX ISTA	5500	8,1500	44.825,00
19	AGUA PARA INJECAO .DILUENTE INJETAVEL DE AMPOLA - 10ML - DILUENTE, SOLVENTE PARA REAGENTES E OUTROS MEDICAMENTOS	AM	ISOFARMA	88000	0,1600	14.080,00
143	CLORETO DE SODIO(SORO GLICOFISIOLOGICO) - APRESENTACAO: GLICOSE+CLORETO DE SODIO - SOL. ESTERIL EM EMBALAGEM DE 250ML	FR	HALEX ISTA	11000	4,3000	47.300,00
147	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - DOSAGEM: 200 MG/100ML,SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 100ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	AM	HALEX ISTA	3300	6,2000	20.460,00
317	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG/ML (10MG/2ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E	AM	ISOFARMA	44000	0,4500	19.800,00

	NUMERO DO LOTE.					
318	METOPROLOL TARTARATO 5 MG DOSAGEM 1 MG/ML APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE 5 ML. EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS.	AM	HALEX ISTA	77000	10,8300	833.910,00
322	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 5 MG/ML . APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL POR SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1 BOLSA PLASTICA DE 100 ML. NA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	ISOFARMA	6600	3,4100	22.506,00
331	NALBUFINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	HALEX ISTA	5500	9,6700	53.185,00
405	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, COMPOSICAO: CLORETO (SODIO, POTASSIO, CALCIO) + LACTATO SODIO 500ML	FR	HALEX ISTA	4400	5,0000	22.000,00
444	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AM	HALEX ISTA	88000	0,9300	81.840,00
Valor dos itens R$ 1.159.906,00						

Fornecedor: 020865 - ILG COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
97	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA + ASSOCIACOES - APRESENTACAO: SOLUCAO OFTALMICA, DOSAGEM: CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODIDA 5 MG/ML + GLICERINA 9,0 MG/ML	UN	GEOLAB	220	21,5650	4.744,30
122	CLOBAZAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	PHARLAB	25300	0,7250	18.342,50
123	CLOBAZAM 20 MG.	UN	PHARLAB	44000	1,2920	56.848,00
168	DESOGESTREL 0.075 MG	CP	EMS	16500	0,1320	2.178,00
197	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL APRESENTAÇÃO =DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG	UN	EMS	33000	0,3450	11.385,00
244	GENFIBROZILA 900 MG	UN	SANOFI-MED	30800	2,1220	65.357,60
251	GLIMEPIRIDA + METFORMINA - NOME COMERCIAL: MERITOR, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO 4/1000MG	UN	ACHE	5500	2,1540	11.847,00
276	IVABRADINA, DOSAGEM: 5 MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	TORRENT	5500	2,0780	11.429,00
302	MANIDIPINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	PHARLAB	1386	2,2800	3.160,08
315	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 18 MG	UN	ADIUM	5500	7,4570	41.013,50
333	NEBIVOLOL CLORIDRATO - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SIMPLES, DOSAGEM: 5 MG	UN	EMS	1584	0,4210	666,86
361	PERICIAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG	UN	BLANVER	6600	0,5340	3.524,40
376	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0.5 MG. APRESENTACAO EM CREME DERMATOLOGICO	UN	MULTILAB	1980	4,9400	9.781,20
458	VIGABATRINA 500 MG	UN	SANOFI-MED	16500	5,8270	96.145,50
Valor dos itens R$ 336.422,94						

Fornecedor: 019737 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
41	ANLODIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	CIMED	198000	0,0470	9.306,00
47	ATORVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 40 MG	UN	CIMED	3300	0,3290	1.085,70
48	ATORVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	UN	CIMED	291500	0,1340	39.061,00
94	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, XAROPE, DOSAGEM: 20 MG/ML (100 MG/5ML)	UN	HIPOLABOR	6600	6,4460	42.543,60
169	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA DE 2,5ML, INJETAVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML	AM	FARMACE	27500	0,6670	18.342,50
195	DOXAZOSSINA 2 MG	CP	CIMED	33000	0,0680	2.244,00
200	ENALAPRIL MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20 MG	UN	CIMED	880000	0,0440	38.720,00
201	ENALAPRIL MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	UN	CIMED	440000	0,0390	17.160,00
225	FENTANILA, CITRATO - DOSAGEM: 0,0785 MG/ML (0,05 MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL COM CONSERVANTE, AMPOLA COM 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	HIPOLABOR	22000	3,1660	69.652,00
250	GLICLAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 60 MG, NOME COMERICAL, DIAMICRON MR 60MG.	UN	SERVIER	11000	2,0000	22.000,00
290	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	HIPOLABOR	88000	0,5760	50.688,00
300	LORATADINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10MG	UN	CIMED	165000	0,0560	9.240,00
347	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 50 MG	UN	CELLERA	165000	0,3100	51.150,00
352	ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, NOME COMERCIAL: VONAU FLASH.	UN	BIOLAB	2200	0,2720	598,40
354	ONDANSETRONA,CLORIDRATO 4MG, APRESENTACAO:COMPRIMIDO,	UN	BIOLAB	4400	0,2330	1.025,20
356	OXALATO DE ESCITALOPRAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, DOSAGEM: 10 MG	UN	CIMED	3300	0,1100	363,00
379	QUETIAPINA - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	GEOLAB	8800	0,0980	862,40
395	SIMETICONA 40 MG	CP	PHARMASCIE	22000	0,0820	1.804,00
396	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 20 MG	UN	CIMED	1320000	0,0550	72.600,00
398	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	UN	CIMED	880000	0,0980	86.240,00
Valor dos itens R$ 534.685,80						

Fornecedor: 018939 - JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
33	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG	UN	EMS	990000	0,0340	33.660,00
35	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML	UN	EMS	16500	11,2390	185.443,50
73	BROMAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3 MG	UN	EMS	275000	0,0850	23.375,00
84	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE ACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 150 MG	UN	EMS	59400	0,2870	17.047,80
98	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3,125 MG	UN	EMS	550000	0,0680	37.400,00
112	CETOPROFENO 150 MG	CP	SANOFI MED	22000	0,5000	11.000,00
119	CLARITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	EMS	11000	1,3790	15.169,00

124	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 25 MG	UN	EMS	123000	0,8500	104.550,00
126	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG	UN	EMS	715000	0,0430	30.745,00
Valor dos itens R$ 458.390,30						

Fornecedor: 020863 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE LEUPRORRELINA - FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE, DOSAGEM: 3,75MG	UN	SANDOZ	24	232,2200	5.573,28
Valor dos itens R$ 5.573,28						

Fornecedor: 015791 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	ALENDRONATO SODICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 70 MG	UN	EMS S/A	1980	0,2500	495,00
24	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	EMS S/A	1100	0,1100	121,00
25	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 0,5 MG	UN	EMS S/A	2200	0,0700	154,00
26	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 1 MG	UN	EMS S/A	2200	0,0700	154,00
58	BACLOFENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	TEUTO	13200	0,1300	1.716,00
61	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTACAO: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, DOSAGEM: 600.000 UI	AM	TEUTO	8800	6,2300	54.824,00
71	BISOPROLOL, FUMARATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 1,25 MG	UN	EMS S/A	1650	0,2700	445,50
72	BISOPROLOL, FUMARATO - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 2,5 MG	UN	EMS S/A	1650	0,2500	412,50
85	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	AM	TEUTO	66000	1,2200	80.520,00
101	CEFALEXINA - APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 250 MG/5 ML. FRASCO 60 ML	FR	TEUTO	12650	5,8000	73.370,00
103	CEFEPIME DOSAGEM 1 G	UN	TEUTO	5000	7,0100	35.050,00
148	CLORIDRATO DE DULOXETINA. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. DOSAGEM: 30 MG.	UN	EMS S/A	3300	0,8000	2.640,00
192	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 12,5 MG/ML APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 20ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	AM	TEUTO	2200	6,3900	14.058,00
194	DOPAMINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTACAO: INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	TEUTO	2200	2,9400	6.468,00
230	FLUNITRAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	EMS	105600	0,6850	72.336,00
235	FOSFATO DE CODEINA 30 MG. APRESENTACAO EM COMPRIMIDO	UN	EMS	55000	0,5600	30.800,00
249	GLICLAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 30 MG	UN	EMS	1650000	0,0990	163.350,00
269	INDAPAMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1,5 MG	UN	EMS	1386	0,1400	194,04
311	METILDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	EMS	440000	0,7400	325.600,00
321	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML	UN	EMS	3300	4,7000	15.510,00
325	MIDAZOLAM - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	AM	TEUTO	7700	1,6700	12.859,00
326	MIDAZOLAM - DOSAGEM: 5 MG/5 ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AM	TEUTO	7700	2,0400	15.708,00
327	MIDAZOLAM 50 MG/10ML	UN	TEUTO	3300	2,9400	9.702,00
364	PIPERACILINA SODICA / TAZOBACTAM SODICO. DOSAGEM 4G / 0.5G.	AM	TEUTO	5500	15,8000	86.900,00
457	VERAPAMIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 80 MG	UN	EMS	66000	0,2350	15.510,00
Valor dos itens R$ 1.018.897,04						

Fornecedor: 014467 - MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES S.A.						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
42	ANLODIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	GEOLAB	1430000	0,0240	34.320,00
45	ATENOLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	PRATI	990000	0,0220	21.780,00
93	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200MG	UN	HIPOLABOR	990000	0,1490	147.510,00
186	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500MG	UN	PRATI	1650000	0,1050	173.250,00
187	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 ML COM 1 G	AM	HYPOFARMA	132000	0,4480	59.136,00
233	FLUOXETINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 20MG	UN	TEUTO	1320000	0,0490	64.680,00
241	FUROSEMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	UN	PRATI	880000	0,0440	38.720,00
263	HIDROCLOROTIAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG	UN	HYPERA/NEO	2200000	0,0190	41.800,00
301	LOSARTAN POTASSICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	NEO QUIMIC	3850000	0,0320	123.200,00
310	METFORMINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 850 MG	UN	GEOLAB	1540000	0,0850	130.900,00
377	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40MG	UN	OSA“RIO DE	880000	0,0290	25.520,00
392	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	PRATI	660000	0,0980	64.680,00
Valor dos itens R$ 925.496,00						

Fornecedor: 009274 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	ACIDO FOLICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	UN	HIPOLABOR	352000	0,0360	12.672,00
21	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML	UN	PRATI	33000	1,1500	37.950,00
29	AMINOFILINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	HIPOLABOR	220000	0,0630	13.860,00
74	BROMAZEPAM 6 MG	UN	TEUTO	253000	0,1240	31.372,00
109	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA (2 POR CENTO)	UN	HIPOLABOR	11000	2,3900	26.290,00
170	DEXAMETASONA A 0,1% - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 1 MG/GRAMA	UN	HIPOLABOR	16500	1,5000	24.750,00
Valor dos itens R$ 146.894,00						

Fornecedor: 017716 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
359	PARACETAMOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500MG	UN	HIPOLABOR	880000	0,0520	45.760,00
Valor dos itens R$ 45.760,00						

Fornecedor: 002913 - PRATI DONADUZZI CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	ACICLOVIR - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 50 MG/GRAMA	UN	PRATI DONA	11000	2,0000	22.000,00
23	ALOPURINOL 300MG, APRESENTAÇAO: COMPRIMIDO.	UN	PRATI DONA	24500	0,2150	5.267,50
36	AMOXICILINA - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 500 MG	UN	PRATI DONA	880000	0,1950	171.600,00
37	AMOXICILINA - APRESENTACAO: SUSPENSAO COM COPO MEDIDOR DE DOSE, DOSAGEM: 250 MG/5ML (50 MG/ML)	UN	PRATI DONA	22000	2,6000	57.200,00
46	ATENOLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	PRATI DONA	990000	0,0410	40.590,00
55	AZITROMICINA 900MG 22ML	UN	PRATI DONA	19800	7,8000	154.440,00
117	CIPROFLOXACINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500MG	UN	PRATI DONA	330000	0,1650	54.450,00
242	GABAPENTINA - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 300 MG.	UN	PRATI DONA	209000	0,2550	53.295,00
243	GABAPENTINA - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 400 MG	UN	PRATI DONA	18700	0,3010	5.628,70
266	IBUPROFENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 600 MG	UN	PRATI DONA	330000	0,1100	36.300,00
319	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	UN	PRATI DONA	77000	0,1620	12.474,00
320	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: GELEIA, DOSAGEM: 100 MG/GRAMA	UN	PRATI DONA	6600	5,0000	33.000,00
324	MICONAZOL - NITRATO DE MICONAZOL _ CREME VAGINAL PARA SUO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 80G + 14 APLICADORES. COMPOSIÇÃO: CADA GRAMA DE CREME VAGINAL CONTÉM: 20MG DE NITRATO DE MICONAZOL, 1G EXCIPIENTE Q.S.P, CERA AUTOEMULSIONANTE NAO IONICA, OLEATO DE DECILA, PETROLATO LIQUIDO, PROPILENOGLICOL, BUTILIDROXITOLUENO, ACIDO BENZOICO, SIMETICONA, AGUA PURIFICADA.	UN	PRATI DONA	22000	7,7000	169.400,00
334	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - APRESENTACAO: POMADA, DOSAGEM: 5 MG/GRAMA + 250 UI/GRAMA	UN	PRATI DONA	33000	1,9800	65.340,00
338	NISTATINA CREME - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 100.000 UI/4 GRAMAS (25.000 UI/GRAMA)	UN	PRATI DONA	22000	5,7500	126.500,00
386	RISPERIDONA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 1MG/ML, FRASCO DE 30 ML.	UN	PRATI DONA	71500	9,1500	654.225,00
414	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 400 MG + 80 MG	UN	PRATI DONA	132000	0,1350	17.820,00
436	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT.B1) - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	UN	PRATI DONA	40700	0,2200	8.954,00
Valor dos itens R$ 1.688.484,20						

Fornecedor: 014111 - PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
59	BECLOMETASONA DIPRIPIONATO + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, DOSAGEM: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG	FR	FOSTAIR	110	140,0000	15.400,00
78	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - NOME COMERCIAL: ALENIA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA COM PO PARA INALACAO, DOSAGEM: 400 MCG/12 MCG	UN	ALENIA	148500	1,8750	278.437,50
86	CALCIO CARBONATO + ASSOCIACOES - NOME COMERCIAL: OSSOTRAT D, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SIMPLES, DOSAGEM: CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI	UN	OSSOTRAT	3300	0,5950	1.963,50
153	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE ACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 150 MG	UN	GENERICO	6600	0,9650	6.369,00
232	FLUOXETINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO 20MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO(S) COM 20ML PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO DE FLUOXETINA	UN	GENERICO	1100	16,1500	17.765,00
239	FUROATO DE FLUTICASONA - APRESENTACAO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 27,5 MCG/DOSE	UN	AVAMYS	66	52,0000	3.432,00
408	SOLUCAO PROTETORA CUTANEA - APRESENTACAO: CREME BARREIRA DURAVEL, COMPONENTE: FORMULA CONCENTRADA	UN	CAVILON	165	134,0000	22.110,00
410	SORBITOL (714MG/G) + LAURILSULFATO DE SODIO (7,70MG/G), APRESENTACAO: GEL GLICERINADO, EM BISNAGA DE 6,5GR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UN	ENEMIM	3300	4,4500	14.685,00
447	UNDECILATO DE TESTOSTERONA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 250 MG/ML	UN	GENERICO	33	314,0000	10.362,00
Valor dos itens R$ 370.524,00						

Fornecedor: 020878 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
203	ENOXAPARINA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL EM SERINGA PRE-ENCHIDA, DOSAGEM: 40 MG	UN	SANOFI	22000	10,3800	228.360,00
Valor dos itens R$ 228.360,00						

Fornecedor: 019630 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
220	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	CRISTALIA	286000	0,2250	64.350,00
438	TIOPENTAL SODICO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA	UN	CRISTALIA	4400	38,0000	167.200,00
440	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO DE 10 ML	FR	CRISTALIA	5500	20,2500	111.375,00
Valor dos itens R$ 342.925,00						

Fornecedor: 009170 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 400 MG	UN	GENERICO/P	66000	0,3800	25.080,00
65	BESILATO DE LEVANLODIPINO - NOME COMERCIAL : NOVANLO 2,5 MG - APRESENTACAO : COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG	UN	NOVANLO/BI	1100	1,1150	1.226,50
75	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML, SOLUÇÃO A 0,025% PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20 ML	FR	GENERICO/P	5500	1,0980	6.039,00
88	CALCIPOTRIOL 50 MGC	UN	DAIVONEX/L	400	80,3500	32.140,00
108	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 200 MG	UN	GENERICO/P	66000	0,2200	14.520,00
116	CIPROFIBRATO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG.	UN	LIPLESS/BI	22000	0,2480	5.456,00
131	CLORETO DE POTASSIO - DOSAGEM 10 % (100 MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	CLORETO DE	5500	0,3390	1.864,50

174	DEXPANTENOL - APRESENTACAO: GEL OFTALMICO, DOSAGEM: 50 MG	UN	EPITEGEL/B	33	43,8400	1.446,72
183	DIMENDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA5MG/ML+GLICOSE100MG/ML+FRUTOSE100MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	DRAMIN B6	44000	8,5000	374.000,00
258	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 100 MG.	UN	GENERICO/B	5500	0,3390	1.864,50
306	MEMANTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	GENERICO/P	6828	0,1600	1.092,48
328	MIRTAZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 45 MG	UN	GENERICO/P	3300	0,8000	2.640,00
348	OLANZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	GENERICO/P	8800	0,3120	2.745,60
375	PROPILTIOURACIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG	UN	PROPILRACI	11000	0,6700	7.370,00
391	SALBUTAMOL SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, XAROPE, DOSAGEM: 2 MG/5ML (0,4 MG/ML)	UN	GENERICO/P	1100	1,6900	1.859,00
424	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	UN	NESH FERRO	550000	0,0400	22.000,00
433	TETRACICLINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	GENERICO/M	5500	0,3910	2.150,50
434	TIAMAZOL (METIMAZOL) - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	TAPAZOL/BI	165000	0,4850	80.025,00
455	VASOPRESSINA 20UI / ML INJETAVEL	AM	ENCRISE/BI	1100	25,4000	27.940,00
Valor dos itens R$ 611.459,80						

Fornecedor: 020873 - QUIRON PHARMA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
303	MANITOL - DOSAGEM MANITOL A 20% (200 MG/ML). APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA. FRASCOS E BOLSAS DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 250 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	MANITOL/JP	2200	7,0300	15.466,00
Valor dos itens R$ 15.466,00						

Fornecedor: 016084 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
185	DIOSMINA + HESPERIDINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 450MG + 50MG	UN	HERTZ	8800	0,4880	4.294,40
Valor dos itens R$ 4.294,40						

Fornecedor: 015452 - SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	APIXABAN - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2,5 MG.NOME COMERCIAL ELIQUIS."MEDICAMENTO DESTINADO A ACAO DE PROCESSO JUDICIAL".	UN	ELIQUIS /	6600	2,2010	14.526,60
96	CARBONATO DE LITIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	UN	BILYT/BIOL	440000	0,2400	105.600,00
164	CURATIVO - APRESENTACAO: EM SPRAY (FRASCO 28ML), SOLUCAO PROTETORA CUTANEA, TAMANHO: -	UN	CUTIMED PR	105	133,0000	13.965,00
216	ETOSSUXIMIDA 50 MG ML. APRESENACAO EM FRASCO	FR	ETOXIN /AP	5500	35,2500	193.875,00
358	OXIBUTININA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5MG	UN	RETEMIC /	6600	0,8000	5.280,00
369	PRIMIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 250MG.	UN	PRIMID / A	6600	1,0100	6.666,00
Valor dos itens R$ 339.912,60						

Fornecedor: 014461 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	ACICLOVIR DOSAGEM 250 MG	UN	GENA‰RICO	4400	5,9000	25.960,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	UN	GENA‰RICO	1320	3,9000	5.148,00
14	ACIDO TRANEXAMICO. DOSAGEM 50 MG / ML.	AM	GENA‰RICO	11880	3,9000	46.332,00
32	AMIODARONA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 150 MG (50 MG/ML)	AM	GENA‰RICO	6600	2,8000	18.480,00
52	ATROPINA SULFATO - DOSAGEM: 0,25 MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	ATROFARMA	6600	0,7000	4.620,00
92	CAPTOPRIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	GENA‰RICO	660000	0,0220	14.520,00
111	CETOPROFENO - DOSAGEM: 100 MG/2ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL PARA USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO	22000	1,0500	23.100,00
121	CLINDAMICINA, FOSFATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 600 MG/4ML	UN	HYCLIN	6600	2,5000	16.500,00
132	CLORETO DE POTASSIO - DOSAGEM 19,1% (10MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	FARMACE	5500	0,3800	2.090,00
140	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 10 ML A 10%	AM	FARMACE	11000	0,3900	4.290,00
141	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 10 ML A 20%	AM	FARMACE	5500	0,3800	2.090,00
142	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA PLASTICA DE 10ML, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO	AM	FARMACE	22000	0,1680	3.696,00
175	DIAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG	UN	SANTIAZEPA	660000	0,0360	23.760,00
179	DICLOFENACO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	GENA‰RICO	440000	0,0490	21.560,00
188	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 500MG/ML	UN	GENA‰RICO	33000	0,9400	31.020,00
226	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - DOSAGEM: 10MG/ML APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL DE USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYVIT K	3300	1,7000	5.610,00
227	FLUCONAZOL - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 150 MG	UN	FLUCOL	2200	0,3900	858,00
240	FUROSEMIDA - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM DE 20MG 2ML	AM	GENA‰RICO	16500	0,6000	9.900,00
245	GENTAMICINA, SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 80 MG	UN	HYTAMICINA	11000	0,8300	9.130,00
246	GENTAMICINA, SULFATO - DOSAGEM: 40 MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	AM	HYTAMICINA	22000	0,8300	18.260,00
256	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE .	AM	UNI HALOPE	8800	1,3000	11.440,00

264	HIDROCORTISONA - DOSAGEM: 100 MG , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	AM	GENA‰RICO	44000	2,7800	122.320,00
297	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - DOSAGEM: 20 MG/ML + 1:200.000 COM VASO, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 20 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYPOCAINA	2200	4,6000	10.120,00
349	OLEO MINERAL PURO - APRESENTACAO: OLEO, DOSAGEM: 100%. FRASCO 100 ML	FR	FARMACE	2200	3,0000	6.600,00
351	OMEPRAZOL. APRESENTACAO INJETAVEL INTRAVENOSO. DOSAGEM 40 MG.	UN	GENA‰RICO	44000	7,4000	325.600,00
373	PROMETAZINA - DOSAGEM: 25 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAOINJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	PROMETAZOL	9900	3,0000	29.700,00
390	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - ASSOCIACAO: CLORETO POTASSIO E SODIO + CITRATO SODIO + GLICOSE	UN	AQUALEV	110000	0,6200	68.200,00
402	SOLUCAO DE GLICOSE - DOSAGEM: 50 POR CENTO (500 MG/ML). APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	EQUIPLEX	44000	0,4200	18.480,00
403	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CALCIO - DOSAGEM: 100 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL A 10%. AMPOLA DE 10 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	AM	HALEX ISTA	3300	1,8500	6.105,00
418	SULFATO DE MAGNESIO. DOSAGEM 5 G / 10 ML 50 POR CENTO.	AM	SAMTEC	2200	5,6000	12.320,00
451	VALPROATO DE SODIO - DOSAGEM: 250 MG/5ML, APRESENTACAO: XAROPE	UN	GENA‰RICO	8800	5,2000	45.760,00
452	VANCOMICINA 500 MG INJ	AM	GENA‰RICO	10000	4,8000	48.000,00
Valor dos itens R$ 991.569,00						

Fornecedor: 015789 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
270	INSULINA GLARGINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL - REFIL DE 3ML, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	ELI LILLY	80	28,3500	2.268,00
Valor dos itens R$ 2.268,00						

Fornecedor: 020875 - SYNTEC LOG LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
31	AMIODARONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200 MG	UN	AMIOBAL/BA	330000	0,3100	102.300,00
273	ISOSSORBIDA MONONITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	UN	MONOCORDIL	4400	0,1750	770,00
274	ISOSSORBIDA MONONITRATO COMPRIMIDO, 50 MG	UN	MONOCORDIL	3300	2,2730	7.500,90
Valor dos itens R$ 110.570,90						

Fornecedor: 020870 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	AMICACINA DOSAGEM 250 MG ML. APRESENTACAO AMPOLA 2 ML	AM	TEUTO	5000	4,0300	20.150,00
39	AMPICILINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA	AM	TEUTO	3300	4,2000	13.860,00
56	AZITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM 600 MG	UN	PHARLAB	5000	6,7000	33.500,00
57	AZITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	PHARLAB	330000	0,6900	227.700,00
68	BIOFRUCTOSE 3G INJ 3 AMP X 10ML = APRESENTAÇÃO FRUCTOSE + ASSOCIAÇOES	AM	CRISTALIA	880	6,0700	5.341,60
120	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 300 MG	UN	UNIAO QUIM	11000	0,7800	8.580,00
146	CLORETO DE SUXAMETONIO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 100 MG/ML.	AM	UNIAO QUIM	3300	15,2200	50.226,00
155	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	UNIAO QUIM	143000	0,3000	42.900,00
166	DESLANOSIDO - DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	UNIAO QUIM	6600	2,1600	14.256,00
176	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5MG/ML 10MG APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE .	AM	SANTISA	8800	0,7200	6.336,00
180	DICLOFENACO DE SODIO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25MG/ML	AM	HYPOFARMA	44000	0,7000	30.800,00
181	DIGOXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,25 MG	UN	PHARLAB	165000	0,1600	26.400,00
205	EPINEFRINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 MG/ML	AM	HYPOFARMA	5500	0,7700	4.235,00
212	ETILEFRINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 10MG APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMAPOLA DE 1ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DOLOTE	AM	UNIAO QUIM	5500	1,5900	8.745,00
296	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2 POR CENTO SEM VASO.	AM	HYPOFARMA	11000	1,5700	17.270,00
299	LIDOCAINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 2%, SEM VASO. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE..	AM	HYPOFARMA	6600	5,1700	34.122,00
330	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - DOSAGEM: 20 MG. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYPOFARMA	16500	0,8200	13.530,00
342	NITROPRUSSIATO DE SODIO + DILUENTE - DOSAGEM: 50 MG/2ML. APRESENTACAO: INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYPOFARMA	2200	14,7200	32.384,00
343	NOREPINEFRINA, BITARTARATO - DOSAGEM: 2 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 4 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYPOFARMA	6600	1,0200	6.732,00
353	ONDANSETRONA,CLORIDRATO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 2 MG/ML	UN	HYPOFARMA	66000	0,8300	54.780,00
437	TIOCOLCHICOSÍDEO AMPOLA 2MG/ML 2 ML APRESENTAÇÃO =ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO)	AM	BLAU	22000	3,1800	69.960,00
439	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: DRAGEAS, DOSAGEM: 50MG	UN	UNIAO QUIM	28600	0,8900	25.454,00
461	VITAMINAS DO COMPLEXO B - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 2ML, COMPOSICAO: VIT.(B1+B2+B6) + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CALCIO	AM	HYPOFARMA	66000	0,9800	64.680,00

Valor dos itens R$ 811.941,60

Fornecedor: 015792 - TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	ACICLOVIR - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 200 MG	UN	RANBAXY FA	66000	0,1560	10.296,00
38	AMOXILINA MAIS CLAVULANATO. DOSAGEM 875 MG MAIS 125 MG DE CLAVULANATO	UN	RANBAXY FA	49500	1,8000	89.100,00
115	CINARIZINA DOSAGEM 75 MG	UN	RANBAXY FA	2000	0,4100	820,00
118	CITALOPRAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20MG	CX	RANBAXY FA	22000	0,0900	1.980,00
129	CLOPIDOGREL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 75 MG	UN	RANBAXY FA	159500	0,2980	47.531,00
237	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	RANBAXY FA	22000	1,1600	25.520,00
281	LAMOTRIGINA 25 MG	UN	RANBAXY FA	16500	0,1100	1.815,00
282	LAMOTRIGINA. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 100 MG	UN	RANBAXY FA	250000	0,1500	37.500,00
283	LAMOTRIGINA. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 50 MG	UN	RANBAXY FA	49500	0,1400	6.930,00
346	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 25 MG	UN	RANBAXY FA	165000	0,2000	33.000,00
357	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 600MG.	UN	RANBAXY FA	6600	1,3000	8.580,00
368	PREGABALINA. DOSAGEM: 75MG, APRESENTACAO: CAPSULA.	UN	RANBAXY FA	3300	0,1810	597,30
417	SULFATO DE GLICOSAMINA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL (SACHE), DOSAGEM: SULFATO GLICOSAMINA 1,5 G(1500MG) + SULFATO CONDROITINA 1,2 G(1200MG)	UN	ADIUM S.A	3300	3,2800	10.824,00
448	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG	UN	SUN PHARMA	1584	0,7600	1.203,84
449	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	UN	SUN PHARMA	2750	1,3400	3.685,00
Valor dos itens R$ 279.382,14						

Fornecedor: 017721 - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
167	DESLORATADINA, APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO CONTENDO 100 ML	UN	GLOBO	16500	6,9900	115.335,00
Valor dos itens R$ 115.335,00						

Fornecedor: 013134 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
34	AMOXICILINA (1000MG) + ACIDO CLAVULANICO (200 MG) - DOSAGEM: 1 G, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	EUROFARMA	6600	9,1800	60.588,00
79	BUDESONIDA - APRESENTACAO: SUSPENSAO NASAL, DOSAGEM: 50 MCG, FRASCO COM 200 DOSES	UN	EUROFARMA	110	25,0000	2.750,00
89	CALCITRIOL 0.25 MG APRESENTCAO CAPSULA	UN	ASPEN	275000	1,9000	522.500,00
152	Cloridrato de tramadol 37,5 mg (equivalente a 32,9 mg de tramadol base) + Paracetamol 325mg - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	EUROFARMA	1650	0,5000	825,00
193	DOMPERIDONA - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 1 MG/ML	FR	EUROFARMA	22000	9,2800	204.160,00
259	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	EUROFARMA	9900	2,4000	23.760,00
285	LEVETIRACETAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	UN	EUROFARMA	3960	0,5400	2.138,40
Valor dos itens R$ 816.721,40						

Fornecedor: 001711 - VALE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
60	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, COM DILUENTE, DOSAGEM: 1.200.000UI	AM	TEUTO	8800	4,9800	43.824,00
106	CEFTRIAXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 500 MG, APLICACAO:	UN	FRESENIUS	7150	6,2400	44.616,00
163	CUMARINA + ASSOCIACOES, DRAGEA DE ACAO PROLONGADA.	UN	CIFARMA	2200	0,6200	1.364,00
255	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 2 MG/ML	UN	UNIAO QUIM	1320	3,0900	4.078,80
262	HIDRALAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	UNIAO QUIM	8800	0,3600	3.168,00
268	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	CRISTALIA	231000	0,3900	90.090,00
340	NITROFURANTOINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA, DOSAGEM: 100 MG.	UN	TEUTO	71500	0,2500	17.875,00
355	OXACILINA - DOSAGEM: 500 MG/5ML. APRESENTACAO: SOLICAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	AM	BLAU	16500	3,4900	57.585,00
363	PIMECROLIMUS - APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO, DOSAGEM: 10 MG/GRAMA	UN	MYLAN	52	185,0000	9.620,00
460	VITAMINA D + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: CALCIO ELEMENTAR 600 MG + VITAMINA D3 400 UI	UN	GEOLAB	6600	0,3600	2.376,00
Valor dos itens R$ 274.596,80						

Fornecedor: 020877 - VIDA FARMA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
316	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	ALTHAIA	5500	0,2700	1.485,00
Valor dos itens R$ 1.485,00						

Fornecedor: 018955 - VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
90	CANDESARTANA CILEXETIL - DOSAGEM: 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS	UN	SANDOZ	1100	1,2090	1.329,90
312	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM, 54MG.	CP	ADIUM	5500	10,4000	57.200,00
423	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 300 MG EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR	UN	OSORIO	550000	0,1300	71.500,00
Valor dos itens R$ 130.029,90						

Fornecedor: 013238 - VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

15	ACIDO VALPROICO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 250 MG	UN	DEPAKENE/	462000	0,2900	133.980,00
16	ACIDO VALPROICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	DEPAKENE/	385000	0,5750	221.375,00
27	ALTEPLASE - DOSAGEM: 50 MG. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL,	AM	ACTILYSE/	22	2.799,9500	61.598,90
190	DIVALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 500 MG	UN	DEPAKOTE E	2750	0,9400	2.585,00
191	DIVALPROATO DE SODIO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDO. NOME COMERCIAL: DEPAKOTE.	UN	DEPAKOTE/	2750	2,1200	5.830,00
Valor dos itens R$ 425.368,90						

Fornecedor: 020866 - W ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
211	ESTRADIOL + ASSOCIACOES - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, ASSOCIACAO: 5MG ESTRADIOL VALERATO+50MG NORETISTERONA ENANTATO	UN	CIFARMA	7700	8,7990	67.752,30
Valor dos itens R$ 67.752,30						

Patrocínio, 28 de novembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:63F915AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL PROCESSO Nº: 215/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 137/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
RESULTADO FINAL

Processo nº: 215/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 137/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM AÇO, ESPECIFICAMENTE ARAME, COLUNA PRONTA SOLDADA, MALHA TIPO POP, TELA SOLDADA NERVURADA, TRELIÇA DE AÇO NERVURADO E PREGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - A TROPICAL MAT PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
29	PREGO 17 X 24 DE ACO POLIDO COM CABECA.	KG	TRIANGULO	3750	10,8900	40.837,50
28	PREGO 15 X 15 DE ACO POLIDO COM CABECA	KG	TRIANGULO	5000	12,94	64.700,00
Valor dos itens R$ 105.537,50						

EMPRESA - COFERPA COMERCIO DE FERRO E ACO PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM . 7 X 14 CM. 6 METROS	UN	GERDAU	750	61,9500	46.462,50
10	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 7 X 17CM. 6 METROS.	UN	GERDAU	750	78,0000	58.500,00
18	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 7 X 17CM. 6 METROS.	UN	GERDAU	750	44,9000	33.675,00
20	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 7 X 27 CM. 6 METROS	UN	GERDAU	750	72,9500	54.712,50
22	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 9 X 14 CM. 6 METROS.	UN	GERDAU	750	54,9500	41.212,50
35	TELA SOLDADA NERVURADA Q113. FIO 3.8MM. MALHA 10 X 10 CM. 6 X 2.45 METROS.	UN	GERDAU	375	159,0000	59.625,00
38	TELA SOLDADA NERVURADA Q283. FIO 6.0MM. MALHA 10 X 10 CM. 6 X 2.45 METROS.	UN	GERDAU	375	308,0000	115.500,00
Valor Dos Itens R$ 409.687,50						

EMPRESA - COMERCIAL J E LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 7 X 14 CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E PP.	UN	CSN	250	76,0000	19.000,00
19	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 7 X 17CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CSN	250	77,0000	19.250,00
9	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 7 X 14 CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CSN	250	108,0000	27.000,00
11	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 7 X 17CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CSN	250	111,0000	27.750,00
Valor dos itens R$ 93.000,00						

EMPRESA - GALPAO DA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
30	PREGO 17 X 24 DE ACO POLIDO COM CABECA. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	KG	GERDAU	1250	12,6000	15.750,00
31	PREGO 18 X 24 DE ACO POLIDO COM CABECA.	KG	GERDAU	5000	10,9900	54.950,00
32	PREGO 18 X 30 DE ACO POLIDO COM CABECA	KG	GERDAU	5000	10,4900	52.450,00
33	PREGO 19 X 36 DE ACO POLIDO COM CABECA.	KG	GERDAU	5000	11,3900	56.950,00

Valor dos itens R$ 180.100,00

EMPRESA - PATROFERRO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	ARAME RECOZIDO 18 BWG.	KG	GERDAU	3750	9,0000	33.750,00
7	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 10 X 20CM. 6 METROS.	UN	GERDAU	750	84,0000	63.000,00
12	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 7 X 27CM. 6 METROS	UN	GERDAU	750	109,0000	81.750,00
17	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 7 X 14CM. 6 METROS	UN	GERDAU	750	74,0000	55.500,00
37	TELA SOLDADA NERVURADA Q138. FIO 4.2MM. MALHA 10 X 10 CM. 6 X 2.45 METROS.	UN	GERDAU	375	160,0000	60.000,00
14	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 9 X 14 CM. 6 METROS	UN	GERDAU	750	98,0000	73.500,00
Valor dos itens R$ 367.500,00						

EMPRESA - SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO 14 BWG.	KG	AQUATOLLS	3750	9,9900	37.462,50
2	ARAME RECOZIDO 14BWG. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KG	AQUATOLLS	1250	9,9900	12.487,50
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG.	KG	AQUATOLLS	5000	10,4900	52.450,00
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	KG	AQUATOLLS	1250	9,9900	12.487,50
41	TRELICA DE ACO CA 60 NERVURADO H12 6 METROS	UN	MANFIL	1000	31,9900	31.990,00
42	TRELICA DE ACO CA60 NERVURADO H12 12 METROS.	UN	MANFIL	1000	63,9900	63.990,00
43	TRELICA DE ACO CA60 NERVURADO H8 12 METROS.	UN	MANFIL	1000	63,4900	63.490,00
44	TRELICA DE ACO CA60 NERVURADO H8 6METROS.	UN	MANFIL	1000	29,9900	29.990,00
Valor dos itens R$ 304.347,50						

EMPRESA - TELAFER COMERCIO DE AÇO E TELAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	MALHA POP EQ45 LEVE. FIO 3.4 MM. MALHA 15 X 15 CM. 2 X 3 METROS.	UN	SINOBRAS	500	35,0000	17.500,00
26	MALHA POP EQ61 MEDIA. FIO 3.4 MM. MALHA 15 X 15 CM. 2 X 3 METROS.	UN	SINOBRAS	500	48,0000	24.000,00
27	MALHA POP EQ92 REFORCADA. FIO 4.2 MM. MALHA 15 X 15 CM. 2 X3 METROS.	UN	SINOBRAS	500	74,0000	37.000,00
Valor dos itens R$ 78.500,00						

EMPRESA – SULINOS COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 10 X 20CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	250	112,7000	28.175,00
13	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 7 X 27CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	250	109,7600	27.440,00
15	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 10MM. 9 X 14CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	250	105,8400	26.460,00
21	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 7 X 27CM. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	250	88,2000	22.050,00
23	COLUNA SOLDADA PRONTA PARA CONCRETO. BITOLA 8MM. 9 X 14 CM. 6 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	250	78,4000	19.600,00
24	MALHA POP EQ138 PESADA. FIO 4.2MM. MALHA 10 X 10 CM. 2X3 METROS	UN	CIMEACO	500	107,8000	53.900,00
34	TELA SOLDADA NERVURADA Q 138. FIO 4.2MM. MALHA 10 X 10 CM. 6 X 2.45 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	125	248,2200	31.027,50
36	TELA SOLDADA NERVURADA Q113. FIO 3.8MM. MALHA 10 X 10 CM. 6 X 2.45 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	125	203,4100	25.426,25
39	TELA SOLDADA NERVURADA Q283. FIO 6.0MM. MALHA 10 X 10 CM. 6 X 2.45 METROS. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.	UN	CIMEACO	125	480,2000	60.025,00
40	TELA SOLDADA NERVURADA Q61. FIO 3.4MM. MALHA 15 X 15 CM. 6 X 2.45M.	UN	CIMEACO	500	113,0900	56.545,00
Valor dos itens R$ 350.648,75						

Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CBCAD612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 06/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 06/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 06/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 08 de dezembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 06/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 06/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	RENATA RODRIGUES FRAGAS	27/06/1978	06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	113
2	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	112
3	PRISCILA CORREA MACHADO	28/09/1988	06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	108
4	CLAUTÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	103
5	MARIA ALICE CAIXETA CARVALHO	24/10/1965	06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	94
6	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	85
7	ARETUSA MENDES DO NASCIMENTO	05/08/1971	06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	IGOR ALVES DE MORAIS	28/07/1979	06-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	130
2	LÁZARO	21/12/1960	06-002	AGENTE DE APOIO DA	Operário	Unidades De Serviços	110

	DONIZETTI DA SILVA			ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	
3	VANDER BONFIM DA SILVA	07/05/1988	06-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA	12/09/2001	06-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	119
2	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	06-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	110
3	POLLYANA CAIXETA CARVALHO	29/08/1990	06-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	102
4	SILVANDO GONÇALVES DE CARVALHO	01/09/1959	06-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	100
5	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	06-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	80
6	LUCIANA GOMES DE SOUSA	02/09/1972	06-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	70

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ WILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	28/10/1969	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	118
2	EVALDO ANTÔNIO DE SOUZA	07/07/1967	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	114
3	EDMILSON GONÇALVES CRUZEIRO	02/02/1979	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	110
4	ABEL APARECIDO PEREIRA DA ROCHA	16/09/1969	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	103
5	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	25/04/1965	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	98
6	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	06/08/1977	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	95

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ APARÍCIO DA FONSECA	25/05/1960	06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	113
2	MARCELO MOREIRA MACHADO	07/02/1981	06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	110
3	OSÓRIO PEREIRA PERES	03/06/1961	06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e	104

						agropecuário	
4	DARLITA NICOLLE ROMÃO PEREIRA	23/10/1992	06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	DESCLASSIFICADO
5	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	DESCLASSIFICADO
6	SAMARA DA SILVA RIBEIRO	12/05/1993	06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	SILAS JOSÉ DA SILVA	09/10/1963	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	118
2	GERALDO KENNED LANDIM	07/01/1972	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	110
3	ADRYEL ANTÔNIO CÂNDIDO PERES	01/06/2002	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	110
4	MÁRCIO CARDOSO GARCIA	19/03/1985	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	104
5	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	88
6	EURÍPEDES BARCANU DE ANDRADE	08/11/1960	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	70

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C699B908

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 02/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°02/2026.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, obedecendo-se ao seguinte regramento:

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 08 de dezembro de 2025.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I -PROCESSO SELETIVO 02/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA	14/01/1985	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	130
2	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DUARTE	21/09/1960	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	122
3	MARIA GLÁUCIA QUEIROZ BERNARDES	20/11/1963	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	122
4	CELITA PEREIRA DA SILVA	28/10/1966	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	121
5	MARIA ROMUALDA FERREIRA DA SILVA	09/09/1978	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	120
6	QUELY APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	09/09/2001	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
7	CÍCERA VÂNIA CARDOSO DA SILVA	01/11/1975	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	113
8	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	112
9	CLEONICE CAIXETA DE MATOS	28/11/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	111
10	ANA MARIA SILVA	19/09/1963	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
11	ARGEMIRO RODRIGUES FROIS	10/07/1971	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
12	BÁRBARA MARIA DA SILVA	04/12/1968	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	105
13	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	105
14	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12/10/1966	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	102
15	LÚCIA HELENA APARECIDA ROSA DA SILVA	25/06/1975	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	101
16	CLÉZIA APARECIDA DOS SANTOS	23/02/1993	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	100
17	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	98
18	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/06/1976	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	98
19	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	23/12/1967	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	90
20	CLAUTÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	84
21	RHAYSSA RABELO ROSA	05/05/1996	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	84
22	SAMARA FARIA DA COSTA	05/09/1988	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	82
23	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	81
24	LAISLA CECÍLIA ALVES SANTANA	08/06/1992	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	80
25	KARIANE MARQUES DA SILVA	05/02/1987	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	75

26	REILA REGINA DE BRITO	10/12/1978	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	74
27	ARETUSA MENDES DO NASCIMENTO	05/08/1971	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	72
28	LUCIANA DE SOUSA MELO	19/11/1983	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
29	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CRUZEIRO	12/01/1985	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
30	MARCIENE MARIA DUARTE	10/04/1985	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
31	MARIA EDINEUZA BISPO DOS SANTOS JESUS	30/04/1988	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
32	DANIELLE SANTANA COSTA	14/09/2005	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA APARECIDA MAIA	19/11/1956	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
2	MARIA ALICE CAIXETA CARVALHO	24/10/1965	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
3	VILMAIR DE SOUZA SANTOS	24/12/1967	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	113
4	GILVANETE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	03/10/1974	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	112
5	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	06/08/1966	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
6	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	104
7	MICHELLE SILVA DOS SANTOS	29/09/1981	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DINÁ ROCHA DA SILVA	23/07/1989	02-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Dança/Zumba	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
2	TAISE FERREIRA MARTINS	12/07/1991	02-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Dança/Zumba	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES	05/12/1978	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	123
2	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	122
3	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	11/10/1977	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	122
4	TAÍS DE OLIVEIRA LELIS	14/04/1987	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
5	NALHA ROSA DA SILVA	02/03/1975	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	99
6	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	12/10/2006	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA	06/01/1970	02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	131
2	LARISSA BORGES GONÇALVES	19/07/2007	02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULO MARCONE BORGES	03/08/1973	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	130
2	AILTON JOSÉ DA SILVA	30/09/1968	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
3	NAIARA POLIANA FERREIRA	25/09/1987	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
4	MARCELLO DE LUKA GONÇALVES AMORIM	31/08/2003	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	113
5	JÉSSICA FERREIRA DE MELO	29/07/2003	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	112
6	UBIRAILDES FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	30/11/1977	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
7	CRISTIANA	01/12/1976	02-007	AGENTE DE APOIO	Monitor de Oficinas Práticas	Unidades de atendimento da	109

	APARECIDA GONÇALVES FERREIRA			DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Esportivas	Secretaria de Desenvolvimento Social	
8	MARIA APARECIDA GOMES DE SÁ	20/01/1982	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	108
9	LARICE BRUNA FREITAS CARVALHO	23/09/1996	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	107
10	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	03/03/1977	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	106
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ERILDA DAS DORES GONÇALVES	28/03/1972	02-008	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Corte e costura	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	130
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	EDIANE BARBOSA GOMES VIEIRA	10/10/1976	02-011	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Meio Ambiente e Segurança	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	120
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULO CÉZAR DA SILVA	18/07/1969	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	122
2	TAYNARA ESTEFANY CÂNDIDO	15/09/1996	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
3	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	112
4	ÉLIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
5	JULIANO CARLOS REIS	18/01/1974	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
6	VALDIR BORGES DA SILVA	10/06/1979	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
7	DOUGLAS CÉZAR DE MELO	18/04/1974	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	105
8	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	98
9	HÉLIO PEREIRA DE MACEDO	27/05/1973	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	95
10	LÁZARO BALTAZAR GONÇALVES	20/10/1962	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
11	MARCOS ALVES DOS SANTOS	11/11/1972	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
12	ROSIMAR DA SILVA COSTA	14/12/1975	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
13	EDILSON ROCHA DE SOUZA	17/04/1977	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
14	LUCILENE APARECIDA CÂNDIDO DE MELO	01/04/1978	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
15	MARCELO MOREIRA MACHADO	07/02/1981	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
16	SAMARA DA SILVA RIBEIRO	12/05/1993	02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	BRUNA BARBOZA DE OLIVEIRA	04/12/1992	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	125
2	ANA CAROLINA DOS REIS BRAGA	05/05/1990	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	122
3	ALESSANDRA LUCIENE DOS SANTOS	20/06/1979	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	121
4	AMANDA OLIVEIRA SILVA	14/04/2004	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	117
5	MONIELLE VIEIRA	25/07/1996	02-013	AGENTE DE APOIO	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da	114

	COSTA			DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3		Secretaria de Desenvolvimento Social	
6	IZABELLY APARECIDA FERNANDES	16/05/2007	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
7	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	109
8	SILVANDO GONÇALVES DE CARVALHO	01/09/1959	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	108
9	LETÍCIA MEDEIROS DE JESUS	12/11/2003	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	107
10	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	107
11	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	95
12	ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA	12/09/2001	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	94
13	NATALLY FERREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2005	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	94
14	MARA CRISTINA VAZ DE MELO	21/06/1985	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	93
15	DAIANNE FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA	15/09/1982	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	92
16	HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/11/1991	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	92
17	INGRIDY LORRANY BARBOSA DO PRADO	03/07/1997	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	92
18	VITÓRIA CARLA TOLENTINO MARTINS	16/10/2006	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	92
19	VANUZA GONÇALVES NASCENTES	10/04/1981	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	91
20	JOSIANE SOUZA RAMOS CALÇADO SILVA	11/05/1998	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	90
21	MARIA CLARA MARTINS SILVA MORAIS	18/03/2006	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	89
22	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	88
23	CARLIANE SANTOS MELO EVANGELISTA	06/01/1992	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	88
24	KELEM FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JULIA ROBERTA DORNELAS RODRIGUES	14/11/2001	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
2	LUCILEIA MARIA DA SILVA	15/05/1978	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	109
3	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	84
4	PAULA RAQUEL MARTINS DA COSTA BORGES	06/10/2006	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	83
5	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	82
6	ADRIELLY CRISTYNA MENDES ALVES	04/10/2006	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	81
7	LURIMAR PEREIRA BORGES	24/06/1972	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
8	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
9	GABRIELA VITÓRIA DOMINGOS SILVA	28/06/2002	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MAGDA MARIANO CAIXETA VASCONCELOS	25/02/1968	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	130
2	NILDA ALVES DE ARAÚJO	19/07/1977	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	129
3	ALINE APARECIDA RODRIGUES BORGES	05/02/1990	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	122
4	ELVIRA DOS REIS SILVA	06/01/1970	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	121
5	SÔNIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	31/12/1984	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	120
6	SOLANGE MARIA DA	07/01/1979	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	119

	SILVA						
7	CRISTIANE FEITOSA ARAÚJO DA SILVA	29/11/1984	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	113
8	KAMILLE HIGINO DE OLIVEIRA	01/02/2004	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	110
9	GILVANIA MEDEIROS DA SILVA	27/04/1981	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	109
10	ELIZÂNGELA TAVARES DA SILVA	27/06/1979	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	108
11	SUZANA CARDOSO FREITAS	24/07/1976	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	107
12	MARIA DE LURDES BATISTA AMORIM	06/05/1969	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	106
13	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	105
14	KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2003	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	104
15	MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	05/11/1970	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	103
16	CÉLIA MORAIS DOS SANTOS SILVA	30/01/1977	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	DESCLASSIFICADO
17	ELIETE PEREIRA	25/01/1978	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	DESCLASSIFICADO
18	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	12/10/1978	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	DESCLASSIFICADO
19	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LILIA MACHADO DA SILVA	20/03/1971	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	155
2	SUELI APARECIDA DE MORAIS	23/11/1981	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	130
3	VANESSA MENDES MACHADO DA FONSECA	16/11/1988	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	129
4	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	126
5	MAURA ANTÔNIA DA SILVA BASTOS	26/07/1978	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	122
6	ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	05/04/1983	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	115
7	CAMILA STAFANIE GOMES DE ALMEIDA	11/01/1990	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
8	NARA BARBOSA DO CARMO	01/12/1972	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	102

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDRESSA NATYELLE DE OLIVEIRA E SILVA	17/01/2000	02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	124
2	LORENA VAZ E SILVA	07/09/1993	02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	123
3	CÁSSIA LORRAYNNE BOTELHO GOMES	17/08/2000	02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
4	ROSANA DE MELO OLIVEIRA	30/11/1980	02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	113
5	LAIANE DOS REIS CUSTÓDIO	16/11/1994	02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	112
6	VANESSA DE AZEVEDO DORNELES MACIEL	19/10/1997	02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	112
7	EDUARDA CAROLINE ALVES DINIZ	03/09/2002	02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	02-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Educador Físico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	125
2	BRENDA EMANUELLY DE FÁTIMA CUSTÓDIO	18/02/2000	02-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Educador Físico	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	117
3	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	02-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE	Educador Físico	Unidades de atendimento da Secretaria de	109

				ASSISTÊNCIA SOCIAL		Desenvolvimento Social	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DAIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	02/11/1994	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	119
2	LÁZARA FERREIRA DA SILVA	17/02/1987	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	118
3	MARLI DA SILVA BORGES ARAÚJO	07/02/1966	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	117
4	PAULA RAQUEL RODRIGUES	17/10/1998	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	117
5	LAILHA CRISTINA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA CAIXETA	05/07/1984	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	116
6	ANDREA MACEDO GUIMARÃES	17/02/1976	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	115
7	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA	28/03/1980	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	114
8	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	09/01/1985	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	113
9	SÔNIA CAIXETA DA SILVA	11/08/1971	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	112
10	DISLENY MARIA DE SOUZA CAPECCI	09/05/1975	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	111
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	AUGUSTO MÁXIMOS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	02-021	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Zelador	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	110
2	DEYLEDION FERNANDES CARDOSO	19/12/1979	02-021	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Zelador	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADILSON RANUFO DA FONSECA	19/12/1970	02-022	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Operário	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	118
2	JOSÉ UMBERTO GONÇALVES	11/02/1964	02-022	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Operário	Unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social	116

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:36347CC0

